BRACARA AUGUSTA



REVISTA CULTURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGA

VOL. LXIX N.° 128-129 (141-142) ANO DE 2021

BRACARA AUGUSTA

REVISTA CULTURAL DE REGIONALISMO E HISTÓRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGA

VOL. LXIX N.os 128-129 (141-142) ANO DE 2021

BRACARA AUGUSTA

DIRECTOR

LUÍS ALEXANDRE CABRAL DA SILVA PEREIRA
(Professor da Faculdade de Filosofia de Braga)

CONSELHO DE REDAÇÃO

LUÍS ANTÓNIO DE OLIVEIRA RAMOS
(Professor da Faculdade de Letras do Porto)

AURÉLIO DE OLIVEIRA
(Professor da Faculdade de Letras do Porto)

ARMANDO MALHEIRO
(Professor da Faculdade de Letras do Porto)

ANTÓNIO FRANKLIM NEIVA SOARES
(Professor da Universidade do Minho)

MARIA DO CARMO FRANCO RIBEIRO
(Professora Auxiliar do ICS da Universidade do Minho)

ALEXANDRA PATRÍCIA LOPES ESTEVES
(Professora Auxiliar com agregação
na Universidade do Minho)

MIGUEL SOPAS DE MELO BANDEIRA
(Vereador do Património da Câmara Municipal de Braga
e Professor da Universidade do Minho)

COORDENAÇÃO GERAL

PELOURO DA CULTURA

Nota de Apresentação

Começo esta Nota de Apresentação evocando o Professor Doutor José Marques, cónego do Cabido da Sé de Braga, que nos deixou no passado mês de Janeiro. Tivemos a notícia da sua morte quando o segundo número da revista referente ao ano de 2020 estava à beira da impressão. Não pudemos, por esse motivo, elaborar a tempo um texto que homenageasse tão eminente figura da ciência histórica, da cultura bracarense e portuguesa.

Colaborador assíduo desde há muitos anos nesta revista, nela editou, quanto pude apurar em rápida investigação, cerca de 30 artigos, sem contar a publicação dos Acordos e Vereações da Câmara Municipal de Braga, *trabalho de alta especialização, que vinha supervisionando. Fez parte do Conselho de Redação desde, pelo menos, 1986, quando a revista começou a apresentar um conselho redatorial.*

Gostaria, sobretudo, de destacar as suas admiráveis qualidades humanas, das quais relevo a disponibilidade para ajudar quem precisasse dos seus profundos conhecimentos. Esta disponibilidade manifestava a atenção que dedicava às pessoas, sempre disposto a ouvir e a conversar. Era de uma amabilidade que impressionava, cativando-nos com um sorriso e uma alegria contagiantes. Pude testemunhá-lo muitas vezes, sobretudo quando nos encontrávamos por acaso na rua e íamos até à Brasileira tomar uma água ou um café, aproveitando a ocasião para pôr a conversa em dia. A sua alegria manifestava-se frequentemente em saborosas gargalhadas que contagiavam quantos com ele conviviam.

Apesar de ser um historiador de craveira internacional, a sua simplicidade tocava-nos profundamente. Estou convencido de que essa é, aliás, a marca principal dos homens superiores que quanto mais alto se encontram na carreira ou nas competências profissionais, mais acessíveis e acolhedores se mostram.

Foi um trabalhador incansável, como testemunham o seu currículo impressionante e a sua imensa bibliografia, da qual destaco a tese de doutoramento em dois volumes A Arquidiocese de Braga no século XV, *obra*

complementada com A administração municipal de Vila do Conde, em 1466. *A ele se deve também a reedição do* Liber Fidei, *riquíssima fonte documental para a arquidiocese de Braga e para a História de Portugal. Impossível enumerar aqui uma por uma as centenas de monografias e artigos que nos deixou, bem como as comunicações apresentadas em congressos internacionais em Espanha, França, Alemanha, Bélgica, Inglaterra, Escócia, Áustria, Hungria, Vaticano, Brasil, União Soviética.*

O seu prestígio levou-o a fazer parte das mais altas instituições científicas e culturais. Foi membro do Centro de História da Universidade do Porto, sócio do Instituto Cultural Galaico-Minhoto, Académico de Número da Academia Portuguesa de História, correspondente da Real Academia de la Historia de Madrid, sócio fundador da Sociedade Científica da Universidade Católica Portuguesa, sócio fundador da Sociedade Portuguesa de Estudos Medievais, membro do Comité Internacional de Paléographie Latine, membro da Comission Internationale de Diplomatique, sócio correspondente da Sociedade Martins Sarmento, membro Correspondente do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro.

Foi distinguido com a Medalha de ouro da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, medalha de Mérito grau ouro da Câmata Municipal do Porto e Medalha de Mérito grau ouro da Câmara Municipal de Braga,

Convém ainda recordar que possuía o curso de Bibliotecário-Arquivista, sendo um grande impulsionador do Arquivo Arquidiocesano de Braga, fazendo também parte do Conselho de Administração do Instituto de História e Arte Cristãs.

Crendo firmemente que se encontra agora junto da Sabedoria de Deus, gostava que ouvisse as palavras de grata admiração e, principalmente, de profunda amizade que todos lhe dedicávamos.

Dos artigos reunidos no presente número da revista gostava de salientar o extenso trabalho do Doutor Franquelim Neiva Soares sobre o Livro de Visitações de Santiago da Sé (1619-1725), *manuscrito que o autor dá a conhecer e estuda pormenorizadamente, pondo ao nosso alcance uma importante fonte histórica não apenas para a arquidiocese de Braga, mas para a vida da cidade em múltiplos aspetos. Engloba as visitas feitas pelos arcebispos D. Afonso Furtado de Mendonça, D. Rodrigo da Cunha, D. Sebastião de Matos e Noronha, D. Veríssimo de Lencastre, D. Luís de Sousa e D. Rodrigo de Moura Teles. É-nos apresentada a história do códice, a análise do manuscrito, o texto das atas da visitações, a determinação dos seus conteúdos e ainda um copioso glossário que proporcione ao leitor melhor compreensão*

do importante documento. Estamos perante um artigo de grande valor para a história da arquidiocese e da cidade de Braga.

De muito interesse histórico é igualmente o artigo do Professor Doutor Aurélio de Oliveira Memórias para a história do clima II (os Bentos de Ganfei a contas com o sol e com a chuva). *Na sequência da apresentaação, em número anterior da revista, dos registos climatéricos conservados nos dietários do mosteiro de Tibães, apresenta-nos agora os referentes ao mosteiro beneditino de Ganfei, perto de Valença, onde se recolheram os registos meteorológicos dos anos de 1800 a 1829, embora com vários hiatos (de 1805-13, 1815, 1817-1821 e 1822-1824). Para lá dos registos meteorológicos, encontramos também o preço dos cereais e curiosas anotações sobre a atividade sísmica sentida entre 1800 e 1829. São dados preciosos para o conhecimento científico do clima em Portugal, agora que tanto se fala, por vezes em tom alarmista e quase apocalíptico, das alterações climáticas que parecem ameaçar o nosso futuro.*

Do Professor Doutor Jorge Pamplona podemos consultar o muito interessante artigo As pedras aplicadas na construção e restauro do edifício do antigo Paço Arquiepiscopal de Braga. *Pretende o estudo, segundo palavras do próprio autor, doutorado em Geologia, identificar os litótipos presentes em alguns setores dos edifícios da Reitoria da Universidade do Minho e da Biblioteca Pública/Arquivo Distrital de Braga. Essa identificação procura contribuir para a discriminação das obras realizadas nestas construções em diferentes épocas e, ao mesmo tempo, identificar a provável proveniência da pedra utilizada, o que poderá ter reflexos importantes em futuras obras de restauro, por exemplo.*

O Doutor Norberto Tiago Gonçalves Ferraz apresenta no seu artigo O legado do Doutor Manuel de Almeida Passos (século XVIII), *as disposições testamentárias de quem foi médico do arcebispo D. José de Bragança. Tais disposições tinham em vista a salvação da alma, para cujo cumprimento estabeleceu determinado legado que permitiria remunerar condignamente quem celebrava as missas e outros atos piedosos. Entre eles destaca-se a construção da capela de S. Nicolau Tolentino no lugar de Gandra, freguesia de Ferreiros. Estudos desta natureza permitem-nos compreender melhor o ambiente social e religioso de Braga, no século XVIII, onde se misturavam sentimentos de verdadeira piedade cristã com algum alarde de prestígio social. Vemos também como a execução das disposições testamentárias encontrava, por vezes, sérias dificuldades e originava até conflitos sérios mesmo entre os membros do clero.*

Todos estes estudos vêm contribuir, cada um na sua área de conhecimento, para uma visão mais profunda da história da cidade de Braga, num período de tempo que vai do século XVII ao século XIX.

Não queremos terminar a Nota de Apresentação sem agradecer, como sempre, o fruto do intenso trabalho que os autores dos artigos colocaram à disposição da Bracara Augusta, *renovando o convite, extensivo a outros investigadores, para publicarem nestas páginas os seus ensaios para bem da cultura bracarense e portuguesa. Muito obrigado.*

Luís da Silva Pereira

Visitações de Sant'iago da Sé (1619-1725)

FRANQUELIM NEIVA SOARES *

Neste estudo sintetiza-se o *Livro de Visitações* desta importante paróquia medieval da cidade de Braga, o último cronologicamente e abrangendo o período de 1619 a 1792. Trata-se de um livro de visitações clássico, que insere habitualmente não só as visitações propriamente ditas como ainda pastorais dos arcebispos e circulares e outras ordens ambulatórias, tanto daqueles como dos vigários gerais, e provisões. Sendo meu objetivo prioritário a publicação dos textos das visitações, vou limitar-me a estas, mas referindo e sintetizando o conjunto das pastorais, ambulatórias e circulares.

Pelo derradeiro capítulo da primeira visitação fica-se seguramente informado da existência, no Arquivo Paroquial, do anterior *Livro de Visitações* contendo cinco atas, já então reputado antigo e velho, pelo que foi capitulado ao Vigário o tivesse guardado com esmero e cautela. Não obstante tão prudente recomendação, hoje ignora-se completamente o paradeiro desse interessante e valioso códice. Pelas pesquisas e diligências que fiz posso afirmar com relativa segurança que não se encontra no atual Arquivo Paroquial e parece que também não se conserva no relativamente rico Arquivo da Catedral, à espera do carola que o inventarie. Aliás, não está já feito simplesmente por culpa de um anterior Deão, que rejeitou essa inventariação gratuita dentro de um projeto que inventariou todos os arquivos paroquiais dos concelhos/arciprestados de Braga e Guimarães. Querendo competência extrema e singularíssima especialização, e ainda por cima tudo gratuito, rejeitou a oferta. Por

* Professor Auxiliar com agregação da Universidade do Minho, aposentado.

isso continua nesse estado, porque o ótimo é inimigo do bom. Acontece outro tanto com o Arquivo Distrital de Braga em cujo fundo das Visitas e Devassas não se encontra. Restará tentar o Museu dos Biscainhos, aonde foram parar muitos documentos valiosos para a história da Cidade e suas instituições.

HISTÓRIA DO CÓDICE

O meu conhecimento desta importante fonte histórica deveu-se à minha especialização nas visitas pastorais da arquidiocese de Braga desde 1968. Neste ano estava no quinto ano da licenciatura em História na recém-criada Faculdade de Letras da Universidade do Porto e, sendo então já de apresentação opcional a dissertação dita de licenciatura, graças à intervenção dos saudosos doutores Sérgio da Silva Pinto e Egídio Guimarães através da condiscípula bracarense Maria Isabel Duarte Carrilho, cunhada daquele, tivemos os dois estudantes finalistas acesso privilegiado ao Arquivo Distrital de Braga. Foram-nos apresentados vários fundos para possíveis temas, nomeadamente uma estante com os livros de visitações da arquidiocese por catalogar, alguns deles apenas sumariamente examinados pelo então Bispo de Lamego e meu ex-professor nos primeiro e quarto anos do Curso Teológico, D. António de Castro Xavier Monteiro. Com o febril entusiasmo de um principiante aceitei esse desafio, começando logo a sua catalogação e inventariação. Mas exigia-se conhecer com mais exatidão o espólio visitacional da arquidiocese até ao século XIX, inclusive através da inventariação do que ainda restava nos arquivos paroquiais. Nesse sentido falei com o Prelado do tempo, Sr. D. Francisco Maria da Silva, e tratei de enviar cartas a todas as paróquias da arquidiocese até 1882, incluindo então as comarcas eclesiásticas de Torre de Moncorvo, Chaves e Vila Real, não falando já da de Valença do Minho, a solicitar aos RR. Párocos respostas ao inquérito impresso sobre o que realmente sobrevivia ainda nos arquivos paroquiais, inclusive informações sobre a entrega das pratas das igrejas aquando das invasões francesas. Se as respostas não foram muitas a compensar as despesas monetárias e o empenhamento, algumas houve interessantes e até estimulantes. O resto do inventário completar-se-ia lentamente em contactos pessoais esporádicos e em possíveis encontros pessoais. Entre estes decidi-me a contactar os RR. Párocos das paróquias da cidade de Braga, em especial São Lázaro,

São João do Souto e São Tiago da Sé com a anexa de São Tiago Cividade, e São Pedro de Maximinos, pois em São Vítor tinha um condiscípulo a facilitar-me o trabalho e São Vicente era paróquia recente novecentista. O Pároco de São Lázaro, que era também o Arcipreste, foi um dos que contactei pessoalmente, que me informou com sinceridade da inexistência de livros de valor e antigos. Já o Sr. Cón. Manuel Veloso, pároco de São Tiago da Sé e da anexa de São Tiago da Cividade, abriu-se-me francamente mostrando dois códices, e entre eles este de que me ocupo. Até aceitou o seu empréstimo, mas exigindo-me preventivamente um documento escrito com a minha assinatura pessoal: imediatamente se passou e eu assinei-o sem qualquer escrúpulo nem receio, com a data de 15 de abril de 1975, ficando no Arquivo Paroquial sem cópia para mim. Fiquei assim utilizador do códice com estes valiosos documentos visitacionais, tocante de facto não à paróquia de São Tiago da Cividade, como inicialmente pensara o bondoso Sr. Cón. Veloso, pois refere-se exclusivamente à de São Tiago da Sé. No fundo, o resultado da velha conceção de que o orago da paróquia da Sé era Nossa Senhora. Pouco tempo depois até os utilizei nos estudos de homenagem à Dr.ª Maria Assunção de Vasconcelos, diretora do Arquivo Distrital de Braga, que tão rápida e subitamente nos deixou, no trabalho intitulado *Visitações de D. Afonso Furtado de Mendonça na paróquia da Sé,* saído em *Forum*, revista do Conselho Cultural da Universidade do Minho, número de homenagem à Dr.ª Maria da Assunção Jácome de Vasconcelos (1950--2006), Diretora do dito Arquivo, nº 41 (Jan-Jun 2007), pp. 276-280.

Suponho que foi graças a esse artigo que o saudoso D. Deão da Catedral, Cón. Doutor Eduardo de Melo Peixoto, ficou a conhecer a existência desse códice; ou a partir da informação do Cón. Veloso mediante o supramencionado documento de empréstimo, atribuindo-lhe, erroneamente também, a paróquia de São Tiago da Cividade. Daí numa bela noite de dezembro de 1997 telefonou-me do seu quarto, na Casa Sacerdotal D. Afonso Henriques, situado no piso inferior e precisamente debaixo do meu, a dizer-me que queria o livro que eu possuía por empréstimo do Sr. Cón. Veloso. Resposta minha imediata: entregá-lo-ei com todo o gosto, mas passe-me um documento de que o vai receber de mim. Dito e feito, só que antes da restituição para a mão do interessado, a qual sabia muito bem ser definitiva, resolvi proceder à fotocópia do mais interessante e valioso do códice. Excetuei as pastorais mais conhecidas de que há

muitas cópias e, por vezes, até já publicadas, e algumas provisões e circulares na parte final, sem especial interesse para mim. Documento esse datado de 11 de dezembro de 1997.

Entretanto, o tempo passa vertiginosamente, o Sr. Cón. Mons. Doutor Eduardo de Melo Peixoto morre inesperada e repentinamente em Fátima a 19 de abril de 2008, e um belo dia alguém com responsabilidade no Museu-Tesouro da Sé diz-me, por sinal com respeito e delicadeza, que eu possuía o *Livro das Visitações da Cividade* – ainda continua o gasto refrão da asneira! –, pois havia lá um documento que eu assinara e que guardara com cuidado o respeitabilíssimo e zeloso Sr. Cón. Veloso, mas que passara, e muito bem, do Arquivo Paroquial da Cividade e Sé para o Museu da Catedral. A resposta foi imediata e confirmada e documentada, dias depois, com a exibição do documento da entrega assinado pelo Sr. Cón. Eduardo Melo. Perante a exibição do original, que deixei fotocopiar com a reversibilidade de me darem também uma fotocópia do empréstimo do Sr. Cón. Veloso, surgiram a admiração e o silêncio. Em mim geraram-se-me simultaneamente o pasmo pela inexistência do códice original no fundo arquivístico do Cabido e o silêncio perante, penso, a inoperância dos responsáveis. Desde aquele trabalho já referido devo tê-lo usado eventualmente muito poucas vezes para abordagens pontuais das visitas pastorais na cidade de Braga. Seguidamente só voltei a pegar nesse códice fotocopiado em meados de 2017 na preparação duma comunicação para o Congresso de D. Rodrigo de Moura Teles, intitulado *Sete Castelos,* pois resolvi estudar as visitações deste Arcebispo com cinco documentos visitacionais originais inéditos: as três primeiras visitações de Braga (Cabido, Sé e São Vítor), uma de S. Miguel de Apúlia (concelho de Esposende) e a quinta de Arcozelo (concelho de Vila Verde), esta de 1723 e já dos finais da sua administração numa paróquia rural interior, a penúltima duma paróquia litorânea também rural e aquelas três iniciais e dum meio urbano. Aproveitei ainda a coincidência do final deste trabalho com a quase conclusão do mês de maio de 2020 para publicar no *Diário do Minho*, Suplemento Cultura, o estudo "Património mariano da paróquia de S. Tiago da Sé (1620-1725)": saído primeiramente em *Ação Católica*, CV, n.º 7 (julho), pp. 930-937 e depois naquele periódico em Suplemento Cultura, de 7 de outubro, pp. II-IV, e de 28 de outubro de 2020, pp. II-III (neste ampliado com este título: "A Paróquia de S. Tiago da Sé – Ainda a confraria de Nossa Senhora do Rosário (dos Pretos)".

ANÁLISE DO MANUSCRITO

Trata-se de um códice de formato a[4] e de 181 folhas. No verso da folha 1 vem o termo de abertura sobre a sua numeração e rubrica, feito em Braga a 6 de setembro de 1674 por João Pereira do Lago. Na fl. 181 há o termo de encerramento redigido igualmente, em Braga, a 8 desse mês pelo mesmo. No reto da dita fl. 1 esclarece-se que foi uma restituição em 1927 sem mais esclarecimentos. Até à fl. 8 em branco, mas com falta da fl. 5; também em branco as fls. 12v, 19v, 21v, 28v, 48v, 53v, 73v e 128v. A sua grande maioria está ocupada pelas visitações arcebispais com exceção da de 16 de julho de 1648, feita por três Dignidades e dois Cónegos do Cabido com mais o Dr. Paulo de Mesquita Sobrinho, desembargador. Esta justifica-se por se estar em *sede vacante* por falecimento do infeliz arcebispo D. Sebastião de Matos e Noronha, partidário de Espanha aquando da Restauração no primeiro de Dezembro de 1640 e cabecilha da conspiração de 1641 que não vingou, razão do seu falecimento ignoto em Lisboa na prisão.

Nesta linha de ideias apresenta-se uma tabela em cinco colunas contendo, respetivamente, o número de ordem da visita, a data da respetiva ata, a data do seu início, o visitador (arcebispo ou capitular...) e a foliação, um verdadeiro quadro sinótico das suas 28 visitas.

TABELA I

Visitações da paróquia de S. Tiago da Sé (1620-1723): cronologia e seus visitadores

N.º	Data	Início	Visitadores	Foliação
I	1620-01-08, Braga	1619-09-??	Arcebispo D. Afonso Furtado de Mendonça, chantre Paulo Veloso e Cón. Cristóvão Mendes de Vasconcelos	1-12
II	1626-08-2, Braga	1626-03-??	Arcebispo D. Afonso Furtado de Mendonça e cónegos Geraldo Gomes e Francisco Gomes Vila Boas	13-14v
III	1630-07-26, Braga	1628-03-??	Arcebispo D. Rodrigo da Cunha, mestre-escola Cristóvão de Matos e Cón. Miguel Pinheiro Figueira	15-19
IV	1633-07-14, Braga	1632-03-??	Arcebispo D. Rodrigo da Cunha e cónegos Manuel Gonçalves Antão e Dr. Manuel da Veiga Viçoso	20-21
V	1637-04-16, Braga	1637-03-??	Arcebispo D. Sebastião de Matos e Noronha e cónegos Manuel Gonçalves Antão e Dr. Manuel da Veiga Viçoso	23-25v

N.º	Data	Início	Visitadores	Foliação
VI	1648-07-16, Braga	1648-07-16	Cónegos Doutores Luís Álvares de Távora chantre, Hipólito de Carvalho arcediago de Vermoim, Francisco Pereira Salgado mestre-escola, João Pinto do Eirado e João de Andrade, e Dr. Paulo de Mesquita Sobrinho, desembargador da Relação da corte de Braga pelos senhores do Cabido na vacância da Sé	26-28
VII	1673-04-06, Braga	1672-03-??	Arcebispo D. Veríssimo de Lencastre, arcediago de Vermoim Hipólito de Carvalho e Cón. João Pinto d'Eirado	29-41v
VIII	1675-01-01, Braga	1674-08-??	Arcebispo D. Veríssimo de Lencastre e cónegos João Batista e Martinho de Távora e Noronha	42-45
IX	1676-12-04, Braga; 1677-01-18, Braga	1676-07-??	Arcebispo D. Veríssimo de Lencastre e cónegos João Mendes de Araújo e Gonçalo Barbosa	45v-48
X	1684-12-30, Braga	1684-??-??	Arcebispo D. Luís de Sousa, deão D. Luís Airal de Moura e o Cónego Magistral Dr. António Álvares de Sequeira	49-53
XI	1705-05-03, Braga	1705-??-??	Arcebispo D. Rodrigo de Moura Teles sem referência aos visitadores do Cabido Primacial no protocolo, mas assinando também a ata o deão Francisco Pereira da Silva e o Cón. António de Oliveira Barbosa	54-58
XII	1706-05-09, Braga	1706-??-??	Arcebispo D. Rodrigo de Moura Teles sem referência aos visitadores do Cabido Primacial no protocolo	60-61
XIII	1707-04-04, Braga	1706-??-??	Arcebispo D. Rodrigo de Moura Teles sem referência aos visitadores do Cabido Primacial no protocolo	61v-65v
XIV	1708-04-24, Braga	1708-02-23	Arcebispo D. Rodrigo de Moura Teles na presença do vigário Paulo Gomes e dos cónegos por ele nomeados	72-73
XV	1709-05-12, Braga	1709-03-15	Arcebispo D. Rodrigo de Moura Teles em presença dos cónegos por ele eleitos para a visita da Cidade e do Padre Cura	74-76
XVI	1712-09-14, Braga	1712-08-18	Arcebispo D. Rodrigo de Moura Teles em presença do Deão e Cón. José Luís Leitão por ele eleitos e do Padre Cura	76v-80
XVII	1713-12-21, Braga	1713-10-26	Arcebispo D. Rodrigo de Moura Teles em presença do Chantre e Cón. Lázaro da Silva por ele eleitos e do Padre Cura	82v-86

N.º	Data	Início	Visitadores	Foliação
XVIII	1715-01-08, Guimarães	1714-10-19	Arcebispo D. Rodrigo de Moura Teles em presença do Rev. Cabido	86v-88v
XIX	1716-06-16, Braga	1716-05-31	Arcebispo D. Rodrigo de Moura Teles em presença do Rev. Cabido	94-94v
XX	1717-07-02, Braga	1717-06-20	Arcebispo D. Rodrigo de Moura Teles em presença do Rev. Cabido	95-99
XXI	1719-02-14, Braga	1717-10-06	Arcebispo D. Rodrigo de Moura Teles em presença do Rev. Cabido	99v-109v
XXII	1719-12-01, Braga	1719-10-20	Arcebispo D. Rodrigo de Moura Teles em presença do Rev. Vigário João Lopes e do Rev. Cabido	110-117
XXIII	1721-02-21, Braga	1720-10-30	Arcebispo D. Rodrigo de Moura Teles em presença dos RR. Cónegos por nós eleitos para a visita desta nossa Cidade e do Vigário dela João Lopes	117v-123v
XXIV	1722-01-15, Braga	1721-10-01	Arcebispo D. Rodrigo de Moura Teles em presença do nosso Rev. Cabido e Cónegos por nós eleitos para a visita desta nossa Cidade neste ano e do Vigário João Lopes	124-128
XXV	1723-01-30, Braga	1722-11-23	Arcebispo D. Rodrigo de Moura Teles ... em presença do Rev. Deão, Dignidades e mais Cabido, e do vigário João Lopes	129-134v
XXVI	1724-02-04, Braga	1723-11-09	Arcebispo D. Rodrigo de Moura Teles ... em presença do Rev. Deão Francisco Pereira da Silva e mais RR. Dignidades e Cabido, e do vigário João Lopes	135-138
XXVII	1724-11-18, Braga	1724-10-16	Arcebispo D. Rodrigo de Moura Teles em presença do Rev. Deão Francisco Pereira da Silva e mais RR. Dignidades e Cabido, e do vigário João Lopes	138v-144v
XXVIII	1725-12-14, Braga	1725-10-16	Arcebispo D. Rodrigo de Moura Teles em presença do Rev. Deão Francisco Pereira da Silva e mais RR. Dignidades e Cabido, e do vigário João Lopes	145-151v

Concluindo: neste códice exaram-se 28 atas de visita, todas concluídas em Braga com exceção duma, passada em Guimarães em janeiro de 1715. O zelo arquiepiscopal retrata-se na periodicidade dessas sindicâncias pastorais. D. Rodrigo de Moura Teles com as suas 18 visitas pessoais leva de longe a palma; seguem-se-lhe

D. Veríssimo de Lencastre com três, e depois D. Afonso Furtado de Mendonça e D. Rodrigo da Cunha, com duas cada um; fizeram-se representar o infeliz D. Sebastião de Matos e Noronha, e D. Luís de Sousa, cada um com uma. E sem sinal de empenho pastoral neste particular D. José de Meneses (nem podia fazê-la por terrível doença) e D. João de Sousa, neste com especial estranheza. Após a morte de D. Rodrigo de Moura Teles a inspeção arquiepiscopal entrou em "*triste e vil tristeza*", pois não se notam sinais de qualquer contacto pastoral pessoal.

OUTRA DOCUMENTAÇÃO NO *LIVRO DE VISITAÇÕES*

Estes códices não se destinavam exclusivamente a atas das inspeções pastorais, pois são habitualmente um repositório de informação e documentação pastoral. Nomeadamente transcreviam-se neles as pastorais arquiepiscopais e as circulares e ambulatórias que a administração central ou os vigários das comarcas, e depois os arciprestes, faziam circular e chegar aos párocos como norma obrigatória ou simples orientação ou diretriz pastoral. Em regra, vinha determinado que as transcrevessem em curto espaço de tempo no respetivo livro, não só para memória futura como sobretudo para os Párocos as conhecerem para poderem executá-las nas partes que lhes competissem.

No caso deste *Livro de visitações* de S. Tiago da Sé registaram-se, pelo menos, estes dezassete documentos, que passo a enumerar com os respetivos intervenientes, cronologia e conteúdo.

I – 1633-XI-24, Braga, D. Rodrigo da Cunha: Provisão a proibir o jogo de dados e o de cartas de parar (fl. 22-22v).

II – 1705-V-12 (02?), Braga, D. Rodrigo de Moura Teles: Pastoral a controlar o clero nas suas faculdades de confessar e pregar, e o uso dos oratórios particulares nas casas com a exigência do breve papal e da licença arcebispal (fls. 58v-59v); assina a fé o vigário Paulo Gomes.

III – 1706-XI-20, Braga, D. Rodrigo de Moura Teles: Pastoral importantíssima e inovadora em matéria pastoral (fls. 66-71v); fé da leitura de 4 de dezembro de 1707 tendo pregado o original no anteparo das portas principais, comprado há anos pelo Autor deste artigo num alfarrabista de Lisboa; publicada por Mons. José A. Ferreira em *Fastos Episcopaes*, IV, pp. 591-608.

IV – 1712-X-12, Braga, D. Rodrigo de Moura Teles: Pastoral a controlar a bênção das alfaias religiosas, disciplinando a prática contra os abusos das ordens religiosas; fé da leitura de 19 de outubro pelo cura António Vieira de Brito (fls. 80v-81v).

V – 1713-03-06, Braga, Nota curiosa de António de Sousa de Macedo, ex-superintendente da Casa do Despacho, a qual faz pensar na veracidade dos manuscritos:

> "*Este livro foi achado em minha casa no principio de janeiro deste anno de 1713, sem que me dissesse a pessoa que o trouxe o fim para que o trazia, pello que vendo o que elle continha, vim a intender que era para eu executar os capitulos de visita deixados nelle, e tendo ja ajustado dia com o P. Cura actual da Se, socedeo deixar eu de ser superentendente da Casa do Despacho; e por esta causa o remetto ao Rd.º S.or D. or Matheus Pereira Pacheco, porque se o tornar a entregar ao P. Cura, se descudara* (sic) *em lhe dar aviso, asim como o fez comigo, e com o Rd.º D. or Manoel Cortez da Silva, o P. Cura Simão Vieyra, que falssamente acrecentou a certidam fl. 76. Braga de Março 6 de 1713.*
>
> *(ass.) ANTÓNIO DE SOUSA DE MACEDO*" (fl. 82).

VI – 1715-XI-22, Braga, D. Rodrigo de Moura Teles: Pastoral importantíssima sobre os sufrágios pelos defuntos em manutenção dos usos aceites pelos povos nos costumeiros: das abusivas exorbitâncias de alguns Párocos na satisfação dos sufrágios pelos defuntos resultaram os clamores dos oprimidos junto do Rei através das contas de alguns ministros régios das comarcas e também o Recurso à Mesa do Desembargo do Paço, os quais levaram à Consulta de 13 de fevereiro de 1710 a determinar que os herdeiros só fossem obrigados aos sufrágios dos testamentos e ficando os dos falecidos *ab intestato* à sua livre disposição. Em face disto, o Arcebispo expôs a delicada situação ao Rei que, por sua Carta dirigida Arcebispo, de 9 de maio de 1715 em Lisboa, revogou aquela decisão mantendo os usos dos costumeiros legitimamente aprovados pelos povos. Publicada do púlpito a 5 de janeiro de 1716, tendo-a recebido dois dias antes, sendo a fé de 3 de fevereiro de 1716 assinada pelo encomendado António Vieira de Brito (fls. 89-92v).

VII – 1716-III-21, Braga: Registo da sentença e mais papéis da Irmandade de S. Tomás, a revogar capítulos de visita tocantes à mesma e contra ela; desta não houve leitura mas só registo, assinado pelo encomendado António Vieira de Brito (fl. 93-93v);

VIII – 1742-V-20, Braga, D. José de Bragança: Transcrição duma importante pastoral deste Arcebispo, com a fé de Francisco Álvares, vigário da Sé, de 24 de junho, de que a trasladara e publicara aos fregueses em três dias santos contínuos (fls. 152--161); publicada por Mons. José A. Ferreira em *Fastos Episcopaes*, IV, pp. 609-637.

IX – 1743-XI-21, Braga, D. José de Bragança: Edital deste Arcebispo sobre o ensino da doutrina cristã: recorda as recomendações dos Santos Padres e do Concílio Tridentino, e as Letras Apostólicas *Et si minime (minimae*?) de Bento XIV, e relata o seu empenho procurando logo operários sábios e zelosos para darem às suas ovelhas o pasto da doutrina mais pura e incorrupta. Como estes eram então cinco e com o seu trabalho e ardente zelo não conseguiam doutrinar o povo com a brevidade que requeria a ignorância de muitos, mandou traduzir em português e imprimir o *Compendio Doutrinal* do P. Pedro de Pinamonti, aumentado pelo P. Pedro da Calatayud, ambos missionários da Companhia de Jesus, muitas vezes examinado e aprovado em toda a Espanha por varões de conhecida virtude e ciência, o qual queria que servisse de diretório a todos os que eram obrigados ao ensino da doutrina cristã. Por isso mandou que os Párocos em todos os domingos e dias festivos, mesmo de solenidade, lessem, ao menos, dois parágrafos desse *Catecismo* sem mais explicação do que aquela que fosse precisa para a inteligência do que se perguntava e respondia, recitando no final, todos de joelhos juntamente, os atos de contrição e atrição, de fé, esperança e caridade, como vinham no dito *Compendio*, isso duas ou três vezes em cada dia valendo-se dos sacerdotes disponíveis; e fá-lo-iam também os Sacerdotes nas Capelas, antes da missa; e os mestres e mestras usá-lo-iam também nas suas escolas; eram oferecidos a todos os quatro volumes. Com fé da transcrição e da leitura, de 1743-12-21, Braga, pelo mesmo vigário da Sé (fls. 161v-162v).

X – 1748 ...Braga, D. José de Bragança: Edital de publicação do Breve por que Sua Santidade concede a todos os sacerdotes seculares e regulares a faculdade de celebrarem, perpetuamente em cada um ano, três missas no dia da comemoração de Todos os Fiéis Defuntos. Fé da sua transcrição e publicação de 20 de outubro de 1748 assinando o cura da Sé Primaz, P. Manuel de Almeida (fls. 162-163v).

XI – 1750-X-16, Braga, D. José de Bragança: Provisão do Doutor José Ferreira Rosa, abade de S. Pedro do Bairro, desembargador, provisor e vigário geral pelo arcebispo D. José de Bragança, sobre o requerimento do Síndico dos Padres Religiosos de S. Frutuoso extra-muros da Cidade de Braga, por que manda aos RR. Párocos, sob pena de excomunhão, não sepultem cadáver algum com o hábito de S. Francisco sem se mostrar previamente o escrito que se costuma dar no dito Convento ou dar-lhe o Arcebispo o provimento que fosse servido, para maior honra de Deus. Trasladada em 26 de outubro de 1750 pelo vigário da Sé, P. Inácio de Palhares (fl. 164).

XII – As provisões habituais para se pedirem esmolas para os Lugares Santos de Jerusalém (fls. 164v-166).

XIII – Ordem sobre os legados pios não cumpridos dentro de ano e mês em favor do Hospital de São Marcos (fls. 166v-167).

XIV – 1766- XI-25, Braga, Ambulatória a lembrar aos Párocos estas três obrigações: 1º sobre o uso do hábito talar por todos os eclesiásticos nos ofícios divinos e funções dentro da igreja, sob pena de suspensão, devendo ser fechado por diante; 2º lembrando o requerimento para o uso das ordens, pois, passado o tempo estabelecido e autorizado, ficavam suspensos *ipso facto*; 3º sobre o cumprimento das *Constituições Sinodais* no dar conta dos casos públicos e escandalosos (fl. 170); outras houve antes que não resumi por não as ter fotocopiado ou resumido por tê-las julgado sem interesse (fls. 167v-170).

XV – 1768-VIII-12, Braga, D. Gaspar de Bragança: Provisão do Dr. José Maria Pinto Brochado, comissário do Santo Ofício, abade reservatário de Nogueira, desembargador e provisor no arcebispado de Braga por D. Gaspar, aos Párocos do distrito da cidade de Braga a declarar-lhes que o Prelado havia por levantada a suspensão relativa ao ensino da doutrina cristã que havia imposto pela sua Pastoral e a redução do tempo dela a um quarto de hora, impondo-lhes, porém, a pena de livramento com residência pessoal em audiência, não se estendendo esta obrigação aos sacerdotes que fizessem jornada de um ou mais dias; transcrita pelo P. Cleto José Rego, coadjutor da Sé (fl. 170-170v).

XVI – 1783-X-03, Braga: Ordem ambulatória do Dr. António José de Araújo Camisão, desembargador dos Agravos na Relação desta Corte de Braga e nela e sua comarca Juiz, Provedor Contador e Executor Geral dos Resíduos, por que manda aos RR. Párocos desta Cidade e seus subúrbios que não consintam nem permitam que as Irmandades e Corporações do distrito das suas freguesias

coloquem e exponham nas festividades dos seus institutos o Santíssimo Sacramento da Eucaristia nem pratiquem procissão alguma por fora das respetivas igrejas sem preceder, primeiro, faculdade do Arcebispo ou do seu Provisor por escrito, mesmo no caso de serem determinadas nos mesmos institutos e confirmadas por autoridade ordinária; e, no caso de a conseguirem, lhes não deixem pôr no trono do Santíssimo imagem de qualidade alguma, em vulto ou pintura, de que não fizerem expressa menção no seu requerimento, cuja faculdade o Arcebispo reserva a si privativamente; transcrita a 8 de outubro de 1783 por Diogo José Correia, vigário colado da Sé Primacial (fls. 170v-171).

XVII – 1792-I-15, Braga: Ordem ambulatória do Dr. Pedro Paulo de Barros Pereira, desembargador e Provisor na corte e cidade de Braga por D. Fr. Caetano Brandão, reprovando como contrário à razão e caridade que os eclesiásticos desta Cidade que conduzem outros à sepultura pretendam prémio por este trabalho, próprio da caridade e praticado gratuitamente pelos seculares, que se têm escandalizado deste figurado e absurdo, a ordenar a todos os eclesiásticos desta Cidade ou que nela estiverem que, sendo nomeados pelos seus Párocos para a condução do cadáver de outro eclesiástico da sua ordem à sepultura, o façam gratuitamente e sem esperança de prémio, sob pena de suspensão *ipso facto;* deviam assiná-la os Párocos da Sé, São João do Souto, São Tiago, S. Pedro de Maximinos, São Vítor e S. José de São Lázaro (fl. 171-171v).

XVIII – 1792-XI-09, Braga: Circular ambulatória do Dr. Pedro Paulo de Barros Pereira, Provisor na corte e cidade de Braga por D. Fr. Caetano Brandão, por que despacha favoravelmente nova petição do Padre Guardião do Convento de São Frutuoso, nos subúrbios desta Cidade, e remessa do mesmo de mandar intimar aos Párocos a antiga do monopólio das mortalhas dos hábitos de S. Francisco: Os Párocos, sob pena de excomunhão, observariam e fariam observar o conteúdo nessa súplica, sob pena de se proceder contra eles como melhor parecesse à justiça, de não consentirem que defunto algum fosse vestido com hábito à imitação de S. Francisco que não tivesse sido fornecido pelos religiosos de S. Francisco ou outra pessoa de sua confidência, pelo que deviam trazer uma certidão ou escrito a fazer constar esse requisito (fl. 171v).

Depois, até à fl. 177, seguem-se apenas provisões, circulares e pastorais; da fl. 178 à fl. 181 tudo em branco, redigindo-se na fl. 181v o termo de encerramento feito em Braga, a 8 de setembro de 1674, por João Pereira do Lago.

VISITADORES

De todo este conjunto documental, de incontestável valia histórica, vou estudar unicamente o típico da paróquia de S. Tiago da Sé – as visitações –, uma vez que tanto as pastorais como as provisões e ambulatórias vão repetir-se, por transcrição, noutros códices da arquidiocese e da cidade. Ora neste período de 1620 a 1792 pontificaram na arquidiocese nada menos que onze Arcebispos cuja produção visitacional referente à paróquia da Sé vem na tabela II.

TABELA II

Arcebispos de Braga e suas visitações à paróquia de S. Tiago da Sé (1620-1792)

Anos	Nomes dos Arcebispos	Visitações	Total
1619-27	D. Afonso Furtado de Mendonça	1620, 1626	2
1627-36	D. Rodrigo da Cunha	1630, 1633	2
1636-41	D. Sebastião de Matos e Noronha	1637	1
1641-1671	Vacância da Sé	1648	1
1671-77	D. Veríssimo de Lencastre	1673, 1675, 1676	3
1677-90	D. Luís de Sousa	1684	1
1692-96	D. José de Meneses	–	0
1696-1703	D. João de Sousa	–	0
1704-28	D. Rodrigo de Moura Teles	1705, 1706, 1707, 1708, 1709, 1712, 1713, 1715, 1716, 1717, 1719 (duas), 1721, 1722, 1723, 1724 (duas), 1725	18
1741-56	D. José de Bragança	–	0
1758-89	D. Gaspar de Bragança	–	0
1790-1805	D. Fr. Caetano Brandão	–	0
Total	11 Arcebispos + 1 vacância prolongadíssima	28	28

São oportunas algumas considerações a explicar e justificar este quadro sinótico evolutivo, em especial desde a morte de D. Rodrigo de Moura Teles, em 1728. Os seus dois imediatos sucessores eram filhos de reis, comportando-se mais como príncipes que como prelados. Por essa altura, e até já anteriormente, a administração eclesiástica sofreu alterações profundas acomodando-se à corrente de centralização do poder. Daí justificar-se o que em outro estudo meu classifiquei de **época das pastorais e provisões**: preferiu-se o regime mais ditatorial de circulares, ambulatórias e pastorais ao do contacto pessoal pelas visitações. Isso aplicável sobretudo a D. José de Bragança e a D. Gaspar de Bragança. Vale também, em parte, para D. Fr. Caetano Brandão, mas com uma explicitação: o regime das pastorais e circulares prosseguiu, embora ele desse prioridade à visitação pastoral pessoal recorrendo sobretudo à pregação, pois na arquidiocese seguiu o rumo quase incompreensível da não elaboração de atas. Se visitou como poucos prelados, só se conhece esse seu labor quase exclusivamente pelas *Memórias para a sua vida*, de Caetano do Amaral.

EQUIPA VISITACIONAL

No decurso destes 150 anos regimentalmente não devia observar-se qualquer alteração na constituição das equipas visitacionais da Sé e paróquias da cidade. Mas de facto não é assim, como já demonstrei na tabela I na coluna dos visitadores. Segundo as concórdias, deviam visitar o Arcebispo e os dois visitadores do Cabido *uno contextu*, tendo estes jurisdição própria, que o Arcebispo usurpou para si em parte, pelo menos. Senão, repare-se na constituição da equipa e no título da presença:

– até 1705, exclusive, era constituída sempre pelo Arcebispo e pelos dois visitadores capitulares;
– desde 1705, com D. Rodrigo de Moura Teles, já não há referência no protocolo aos visitadores do Cabido Primacial, embora assinem a respetiva ata dois cónegos;
– nas visitações seguintes até 1725, não só não há referência aos visitadores capitulares nesses protocolos como nunca mais assinam;

– desde 1708, os cónegos são referidos ou como assistentes, embora com a nota de "cónegos por mim nomeados ou eleitos" (1708, 1709, 1712, 1713 e 1720), ou então genericamente "visitando em presença do Cabido" (1715, 1716, 1717, 1719, 1719) ou "em presença de nosso Rev. Cabido e Cónegos por nós eleitos" (1722) ou "em presença do Deão, Dignidades e mais Cabido" (1723, 1724, 1724, 1725).

Conclui-se assim que o anão Arcebispo usurpou a jurisdição capitular, sem que o invertebrado Cabido setecentista tivesse qualquer reação. Ah! se fosse isso no século XVI e no tempo de D. Fr. Bartolomeu! No fundo a corrente centralizadora e monopolizadora foi exercida também pelas instituições eclesiásticas centrais, tornados anestesiados e amorfos os seus membros. Isto fica bastante mais claro com a tabela junta das assinaturas das atas, juntamente com uso de selos.

TABELA III

Assinaturas e selos das atas visitacionais

Modalidades das assinaturas e selos de chapa	Anos	Total	Anos de atas sem selo
Só pelos Arcebispos	4º, 5º, 7º, 8º, 9º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º, 20º, 21º, 22º, 23º, 24º, 25º, 26º, 27º, 28º	22	
Pelos Arcebispos e covisitadores	1º, 2º, 3º, 10º, 11º	5	
Sem o Arcebispo e pelos cinco covisitadores	6º	1	
Só não têm selo de chapa de formato quadrado, retangular ou losangonal			1º, 5º, 6º
Total	28	28	3

Convém analisar ainda a leitura e publicação das atas, apreciando ainda o tempo entre o início da visitação e o da ata, e entre o da ata e o da sua leitura e publicação aos fregueses pelo Vigário ou seu Cura, o que o leitor pode comparar facilmente na tabela IV.

TABELA IV

Datas do início das visitas e das atas e da sua leitura e publicação pelos respetivos Párocos

N.º	Datas			Vigário ou Cura	Outras publicações
	Início da visita	Ata	Leitura e publicação		
I	1619-09-??	1620-01-08, Braga	1620-10-25 e 28; e 11-11	Manuel Vaz	
II	1626-03-??	1626-08-02, Braga	1626-09-06	Idem	Inclusive aos 2 únicos médicos
III	1628-03-??	1630-07-26, Braga	1630-11-11	António de Araújo	
IV	1632-03-??	1633-07-14, Braga	1633-08-10	Idem ´	Provisão a proibir os jogos de dados e de cartas aparar, de 1633-11-27, publicada por Fr. Francisco do Céu, do Pópulo
V	1637-03-??	1637-04-16, Braga	1637-05-03	Idem	Entrega do livro em 11 de dezembro
VI	1648-07-16	1648-07-16, Braga	1664-10-01	Jácome Ferreira	
VII	1672-03-??	1673-04-06, Braga	1673-06-04	Paulo Gomes	
VIII	1674-08-??	1675-01-01, Braga	1675-01-27	Idem	
IX	1676-07-??	1676-12-04, Braga Adenda: 1677-01-18, Braga	1677-12-22 1677-02-26	Idem	
X	1684-??-??	1684-12-30, Braga	1685-02-06	Idem	
XI	1705-??-??	1705-05-03, Braga	1705-05-24	Idem	Pastoral de 1705-05-02 (?) sobre as licenças para confessar, pregar e ter oratório
XII	1706-??-??	1706-05-09, Braga	1706-06-10	Idem	

N.º	Datas			Vigário ou Cura	Outras publicações
	Início da visita	Ata	Leitura e publicação		
XIII	1706-??-??	1707-04-04, Braga	1707-04-25	Idem	Pastoral de 1706, lida em 1707-12-04
XIV	1708-02-23	1708-04-24, Braga	1708-05-07	Idem	
XV	1709-03-15	1709-05-12, Braga	1709-06-16	Cura Simão Vieira	Na fé acrescentos em 1712 pelo cura imediato
XVI	1712-08-18	1712-09-14, Braga	1712-10-29	António Vieira de Brito	Pastoral de 12-10-1712 sobre a bênção dos paramentos pelos religiosos, lida em 29. Nota do ex-Superintendente da Casa do Despacho
XVII	1713-10-26	1713-12-21, Braga	1714-01-08	Idem	
XVIII	1714-10-19	1715-01-08, Guimarães	1715-02-20	Idem	Pastoral de 1715-11-22 sobre os sufrágios, lida em 1716-02-05
XIX	1716-05-31	1716-06-16, Braga	1716-08-08	Idem encomendado	
XX	1717-06-20	1717-07-02, Braga	1717-07-25	João Lopes	
XXI	1717-10-06	1719-02-14, Braga	1719-03-08	Idem	
XXII	1719-10-20	1719-12-01, Braga	1719-12-17	Idem	
XXIII	1720-10-30	1721-02-21, Braga	1721-03-15	Idem	
XXIV	1721-10-01	1722-01-15, Braga	1722-02-05	Idem	
XXV	1722-11-23	1723-01-30, Braga	1723-02-08	Idem	
XXVI	1723-11-09	1724-02-04, Braga	1724-03-01	Idem	
XXVII	1724-10-16	1724-11-18, Braga	1724-12-15	Idem	Com muita notificação sem data
XXVIII	1725-10-16	1725-12-14, Braga	1725-12-28	Idem	

Este estudo introdutório vai rematar com duas plantas da Sé de Braga: a primeira apresenta a Catedral antes do início da administração de D. Rodrigo de Moura Teles, que valerá seguramente desde 1620 até 1705, pois nesta fase apenas se registam como obras importantes as efetuadas por D. João de Sousa com a construção da Sacristia do Tesouro. A segunda patenteia o nobre edifício da Sé no final da vida daquele grande Prelado, que desenvolveu uma autêntica revolução arquitetónica nesse vetusto edifício. Assim, o leitor poderá compreender, com mais realismo, os provimentos prescritos e a sua oportunidade e relevância, por vezes muito discutíveis.

Para isso apresento uma síntese das obras destes dois Prelados na Catedral partindo do volume III dos *Fastos Episcopaes*[1] e das chamadas *Memórias Paroquiais,* compiladas por Luís Cardoso, sejam as primeiras de 1751[2] publicadas ainda por Luís Cardoso no *Diccionario Geografico*, quer as segundas publicadas também recentemente[3]. Já de menos interesse as memórias do Dr. João Batista Vieira Gomes, no Arquivo Distrital, de que se encontra um bom resumo em Sena Freitas, *o. c.*, V, pp. 139-236 ("*Excerptos dos manuscriptos ineditos*") por ser mais de um século depois. E provavelmente de menos ainda as referências de Jerónimo de Contador Argote e o *Diário* de Silva Thadim.

Sacristia do Tesouro da Sé por D. João de Sousa (1696--1703): Esta tem seis arcos: em dois erigiu altares para neles celebrarem sossegadamente os Cónegos velhos e doentes, dedicando um ao Santo Crucifixo e outro a Nossa Senhora da Piedade; nos outros dois fez colocar fontes a servir de lavatórios; os restantes dois mandou fechá-los com portas para guarda da prata do

---

1 Vol. III, pp. 214-215 e 240-244.

2 Luiz Cardoso, *Diccionario Geografico, ou Noticia Historica de todas as cidades, villas, lugares, e aldeas, rios, ribeiras, e serras dos Reynos de Portugal, e Algarves, com todas as cousas raras, que nelle se encontrão, assim antigas, como modernas, que escreve, e offerece à saudosa memoria, e eterna saudade do senhor Rey D. João V*, tomo II. Lisboa: Na Regia Officina Sylviana, e da Academia Real, 1751, na entrada "BRAGA", pp. 247-272. Publicada também por Bernardino José de Senna Freitas, *Memorias de Braga contendo muitos e interessantes escriptos extrahidos e recopilados de differentes archivos assim de obras raras, como de manuscriptos ainda ineditos e descripção de pedras inscripcionaes*. Braga: Imprensa Catholica, 1890, V, pp. 407-462 (com texto algo modificado).

3 José Viriato Capela, *As freguesias do distrito de Braga nas memórias paroquiais de 1758. A construção do imaginário minhoto setecentista*. Braga: Barbosa & Xavier, L.da Artes Gráficas, 2003, pp. 194-198.

uso ordinário da capela-mor e colocar-lhes arcazes de pau-preto marchetado de angelim mandando comprar, no Norte, para ornamentar as paredes oito espelhos por oito mil cruzados, os quais entraram de facto no porto de Viana Foz do Lima não chegando ao destino por perda do navio que os transportava.

Obras na Catedral por D. Rodrigo de Moura Teles: Mas a grande revolução arquitetónica na Catedral deve-se a D. Rodrigo de Moura Teles iniciando-a em 1707, mas deixando-a incompleta. Inicialmente as paredes da Sé eram de granito de cantaria, mas sem cal nem estuque. Sendo muito escura por esta razão como ainda por possuir frestas muito estreitas, além de outros defeitos, o zelo do Arcebispo e dos Capitulares levou a um plano para melhor iluminação e enchê-la de luz. Começou pela capela de S. Geraldo, onde se guardava o túmulo deste Santo Arcebispo, a qual por "*envelhecida, escura e ainda por outros defeitos*", foi reputada pouco conveniente, deliberando o Arcebispo reedificá-la à sua conta. Assim em 31 de agosto de 1707 fez remover o túmulo, que estava encostado à parede da capela antiga e levantado mais de doze palmos do pavimento, depositando-se provisoriamente na capela de D. Lourenço Vicente, chamada então de S. Tomás. No dia imediato começaram as obras que se prolongaram por cinco anos: novo retábulo de talha dourada e revestimento das paredes com azulejos e painéis historiados com cenas da vida do Santo; na tarde de 12 de dezembro de 1712 realizou-se a sua solene trasladação para a nova capela, onde foi colocado, em caixão preparado, no meio do retábulo do seu altar ordenando a respetiva comemoração litúrgica nesse mesmo dia com rito duplex; no pavimento fez construir uma sepultura rasa para sua inumação e onde ainda hoje se conserva.

Seguidamente, perante nudez das paredes e a exiguidade das frestas que a tornavam escura, fez enchê-la de luz ampliando as frestas, estucando os tetos e caiando as paredes, incluindo também as colunas, os capitéis e as abóbadas; foi tal o arrojo na obra que até ergueram um zimbório (à Buonarroti) no Cruzeiro, deformando-lhe o estilo. Depois aumentaram-lhe o espaço interior fazendo encostar os altares, até ai arrimados às colunas, às paredes das naves laterais, e D. Rodrigo acrescentou mais quatro: Santuário das Relíquias, Almas, S. Bento e S. Rodrigo, oferecendo a cada um uma lâmpada de prata e dotando-os a todos para arderem continuamente. Mais ainda: fez construir de novo, em fevereiro de 1723, as duas torres da fachada acabando as respetivas obras no ano

seguinte e fundindo-lhes três sinos; mandou construir a Casa do Cabido e a escada que sobe para o coro, os cadeirais e os órgãos, que foram substituídos pouco depois *sede vacante*. Finalmente, enriqueceu a Sacristia do Tesouro com um pontifical completo de lhama de prata com ramos de ouro, compreendendo capas para todos os capitulares, que subsistem ainda hoje e em bom estado. Dentro desta profunda reforma o Cabido decidiu, em 3 de fevereiro de 1712, trasladar o Arquivo Geral do Arcebispado para a nova casa junto da Sacristia do Tesouro[4].

Por último, apresento uma descrição da Sé em 1751, tirada do *Diccionario Geografico* de Luís Cardoso, que a descreve com rigor e certo pormenor, mas limitando-me ao essencial para o leitor ter uma imagem bastante real de como então era. A Catedral de Braga era dos maiores templos do Reino e constava de três naves: na do meio a **Capela-mor**, obra de D. Diogo de Sousa com o seu retábulo de pedra (de Ançã), obra dos Biscainhos[5], e nele a imagem de Nossa Senhora da Assunção, vulgarmente chamada Senhora da Abadia, e nela rezavam os Cónegos. Tinha dois sacristães, sacerdotes, o porteiro do Cabido e um torna-cães, todos com grossos ordenados. Na capela-mor, junto do altar, os corpos do Conde D. Henrique e da Rainha Dona Teresa, que trasladou para aí, da capela de S. Tomás, o arcebispo D. Diogo de Sousa, e aqui jaz sepultado D. Luís de Sousa, falecido em 1690. A 28 de julho de 1592 D. Agostinho de Jesus consagrou esta igreja a Nossa Senhora colocando no altar-mor muita relíquia.

NAVE DA EPÍSTOLA:

No Arco-cruzeiro: capela do **Santíssimo Sacramento**, magnificamente ornada e nela ardiam perpetuamente duas lâmpadas e quatro círios; tinha confraria, que O festejava com luzimento notório a todo o mundo, tendo um quadro com Cristo ressuscitado.

---

4 ADB., *Livro 2º dos Acórdãos*, fl. 13v.

5 Este retábulo de pedra de Ançã continuou intacto até 1780, data da nefasta reforma de D. Gaspar de Bragança, tendo-o respeitado a de D. Rodrigo de Moura Teles em 1721, como mostram P. Manuel d'Aguiar Barreiros, *A Cathedral de Braga*, pp. 65-66, e Mons. José A. Ferreira, *Fastos Episcopaes,* III, p. 367, embora alguns autores menos informados afirmem o contrário, como José Bernardino de Senna Freitas, *Memorias de Braga,* II, p. 120 (mas corrigiu o erro no tomo V, p. 384) e Albano Bellino, *Archeologia Christã*. Lisboa: Empreza da Historia de Portugal, 1900, p. 86.

Segue-se a capela da **Santíssima Trindade** tendo, num retábulo de vulto, a imagem do Pai Eterno e nos braços Cristo Crucificado e a Pomba, estando aqui a Irmandade da Santíssima Trindade, das mais antigas de Braga.

Segue-se a capela de **Santo Ovídio**, arcebispo de Braga e mártir, e nela o seu corpo. Sobre esta capela fica a do **Senhor Crucificado** com a invocação do **Senhor da Agonia**, imagem muito devota a que faziam festa várias viúvas devotas.

Ao longo da nave seguem-se estes altares: **S. Rodrigo**, fundado por D. Rodrigo de Moura Teles, e **Nossa Senhora do Rosário** com luzida confraria (com os rosários fazia procissão por dentro da Sé nos primeiros domingos de cada mês). E depois as capelas de: **Nossa Senhora do Loreto**, excelentemente ornada, e **das Almas**, com um quadro das Almas pintado e com as imagens de Cristo e Nossa Senhora em meio relevo com confraria. E mais abaixo o **corpo do Infante D. Afonso**, filho de D. João I, num soberbo túmulo de bronze, enviado da Flandres pela Infanta sua irmã.

NAVE DO EVANGELHO:

No Arco-cruzeiro: **capela de S. Pedro de Rates**, com altar privilegiado em todos os dias e nele o corpo deste primeiro arcebispo com um coro de cinco capelães, instituído por D. Fr. Baltasar Limpo; administrada pelo Chantre; aqui sepultado D. José de Meneses.

Capela de S. Martinho de Dume, estando aqui o seu corpo e a sua imagem e outra de Santa Maria Madalena; administrada pelo Chantre.

Capela dos Santos Crispim e Crispiano com a Irmandade dos sapateiros. Sobre ela a **Capela de Nossa Senhora da Piedade**[6].

Ao longo da nave estes altares: **Altar e Santuário das Relíquias** fundado por D. Rodrigo de Moura Teles e, entre as muitas, o corpo de S. Crescêncio, mártir, trazido de Roma por D. Luís de Sousa.

Altar de S. Francisco, com numerosa irmandade, com mais a imagem de S. Sebastião[7].

---

[6] Segundo Manuel Joaquim Moreira da Rocha, "Altares e Invocações na Sé de Braga: a formação de um espaço anti-reformista" *in Museu*, IV Série, n.º 2, p. 41 trata-se da capela de Santa Cecília e de Santo António, "aqui ainda menino de coro" e por cima da capela da Senhora das Angústias.

[7] Manuel Joaquim Moreira da Rocha, *Altares e*..., p. 42, fala em capela de S. Brás e de S. Sebastião, de há mais de 400 anos.

Altar de Santo Homem Bom com numerosa irmandade de alfaiates.

Altar de Nossa Senhora do Socorro com mais a imagem de S. Bento, aonde acorrem os devotos deste Santo[8].

NO CLAUSTRO

Capela da Anunciação, onde estiveram enterrados D. Henrique e D. Teresa até D. Diogo de Sousa os trasladar para a capela-mor, e aqui está a Irmandade de S. Tomás, de estudantes, que a tem bem ornada com bons ornamentos e muita prata, vendo-se lá ainda a imagem da Senhora da Conceição; em 1663, ano da mudança desta irmandade da capela de S. Martinho de Dume, fez trasladar o túmulo alto, no meio dela, com D. Lourenço Vicente, para um arco na parede (arcossólio), achando-se o corpo incorruto e fresco, e as vestiduras sãs da cal, e ainda então se via o seu corpo inteiro num túmulo de madeira, fechado com uma vidraça e porta com duas chaves, e vestido de pontifical; e havia aqui um coro de quatro capelães perpétuos, que rezavam as horas canónicas e celebravam quatro missas quotidianas; teria realizado então mais de 50 milagres.

Capela de Nossa Senhora da Graça, do morgado de Real.

Capela de Santa Luzia, virgem mártir, com a sua confraria.

Capela de Santa Catarina de Sena, que antigamente fora de S. Tomás, fundada pelo deão D. Diogo Figueira.

Segue-se, contígua ao mesmo Claustro, a **Igreja chamada Misericórdia Velha**, onde os Cónegos tinham o seu jazigo, sendo a capela-mor desta igreja de **Nossa Senhora da Piedade**, tendo Nossa Senhora no regaço Jesus defunto; está aqui o túmulo de D. Diogo de Sousa cercado de grades de ferro com o seu retrato em cima, de vulto, onde instituiu os capelães de Jesus, cinco com obrigação de reza no coro, de duas missas quotidianas e de quatro semanais cantadas; administrador o arcediago de Vermoim; tem dois altares colaterais: da parte do evangelho **o de Nossa Senhora do Rosário** e do lado da epístola o de **Santa Bárbara**. Junto do coro desta igreja está a **capela de Nossa Senhora da Paz**.

---

[8] Manuel Joaquim Moreira da Rocha, *Altares e*..., p. 42, coloca aqui o altar de S. Bento com as imagens de Santa Marta e de S. Jorge.

Segue-se o **Cemitério desta Sé**, com altares das duas bandas. Da parte da epístola o **altar do Espírito Santo** com a imagem tradicional, de vulto; a **capela ou altar de Nossa Senhora do Rosário**, então intitulada **Nossa Senhora da Boa Memória**, onde há uma confraria de estudantes muito luzida; o **altar de Santo Amaro** com sua confraria; **o altar de Santo António**. Defronte deste, e já no lado do evangelho, está o **altar do Desterro** com as imagens da Sagrada Família a caminho: Menino Jesus, Nossa Senhora e S. José.

Do lado do evangelho há o **altar de S. Pedro Mártir**, instituído por Diogo Monteiro em 1646, tendo um coro de quatro capelães, pagos pela Misericórdia de Braga.

Servia de **capela-mor** a este cemitério **a capela de S. Geraldo**, que antigamente foi de S. Nicolau; esta igreja era abadia simples criada por D. Fernando da Guerra, a que estava unida a igreja de Aveleda; tinha doze rações para doze viúvas ou donzelas, e aqui fundara o Cón. Francisco da Costa uma **capela de Nossa Senhora da Conceição**, cuja imagem estava nas costas do coro sobre a porta da capela; nesta capela de S. Geraldo rezavam cinco capelães com obrigação de uma missa quotidiana e de duas semanais; nela está o corpo do Santo, padroeiro da Cidade; sobre a tribuna do Santo estava uma imagem devotíssima de **Cristo Crucificado** e ao pé dela a do **apóstolo S. Pedro** (hoje em Nossa Senhora da Lapa dos Alpendres), **patrono da Irmandade dos Clérigos**. No lado do evangelho, no retábulo, está a imagem de **S. Geraldo**, de vulto, e da parte da epistola a de **S. Nicolau**; no pavimento havia duas sepulturas, antigamente levantadas e então abatidas à superfície, com os retratos dos arcebispos D. Diogo da Silva e D. Manuel de Sousa, mandadas desfazer por D. Rodrigo de Moura Teles para fazer uma sepultura de carneiro para si, metendo nela os ossos desses dois arcebispos em caixas com seus letreiros, e aí foi sepultado em 4 de setembro de 1728 juntamente com as ditas caixas. No mesmo pavimento, da parte do evangelho, estão os ossos de D. Fernando da Guerra e na parte da epístola, num túmulo metido na parede, coberto com o azulejo, os do herói D. Martim de Freitas, alcaide-mor de Coimbra, tão fiel ao seu monarca D. Sancho II que não entregou as chaves do castelo senão ao mesmo rei sobre a sua sepultura, em Toledo.

Junto desta capela de S. Geraldo acha-se, pelo lado norte, uma grande **capela com três altares** com a mesma igualdade: no

do meio Nossa Senhora dos Anjos, no do evangelho as imagens de vulto de S. Lourenço e de S. Vicente, mártires, e no da parte da epístola as imagens de Santo André e de Santa Maria Madalena. Ao pé do altar do meio acha-se um túmulo alto, cercado de grades de ferro, onde está sepultado **D. Gonçalo Pereira**, avô do Condestável D. Nuno Álvares Pereira, com a sua imagem de vulto vestida de pontifical em cima; este Arcebispo fundou uma capela de seis capelães com obrigação de coro e seis missas quotidianas, da qual é administrador o Deão.

Terminadas as capelas, resta a **nobre Sacristia**, reedificada por D. João de Sousa, em cujos lados tem duas ordens de caixões e nas testeiras, em dois arcos, **dois altares**, mais para os Cónegos velhos e doentes celebrarem, um com a imagem de **Cristo Crucificado** e o outro com um quadro de **Nossa Senhora ao pé da Cruz**; esta sacristia tem muita prata e ricos paramentos.

Esta freguesia da Sé é da invocação de S. Tiago, embora sem altar próprio, fazendo os párocos as suas funções na capela do Santíssimo Sacramento; foi antigamente abadia e depois, em 1643 por breve de Urbano VIII, uniram-se os seus frutos ao Cabido, ficando reduzida a vigariaria com 40$000 réis de porção e a apresentação do mesmo Cabido[9].

É tempo de concluir esta breve mas necessária introdução, passando imediatamente à rápida análise dessas visitações, ordenando o seu conteúdo por grandes temas e matérias de reforma.

---

[9] Bernardino José de Senna Freitas, *Memorias de Braga*, V, pp. 411-423.

ANÁLISE DAS ATAS DAS VISITAS

Abertura da Sé

Em 1630 foi capitulado por D. Rodrigo da Cunha que a porta da Sé se abrisse no inverno às seis horas e no verão às cinco sob pena de $200 réis por cada falta aplicada na forma costumada[1]. Em 1637 D. Sebastião de Matos e Noronha mandou ao Sacristão que tivesse muita cautela de fechar as portas da Sé depois de tanger às ave-marias, não as abrindo senão à hora de matinas: devia abrir as portas da Sé logo ao começar a tanger a matinas para os sacerdotes terem mais tempo para dizer missa[2].

Água benta nas pias e *Ritual* de Paulo V

Interessante a série de ordens no sentido da existência de água benta nas pias, como se pode ver.

Em 1620, foi mandado ao Abade, sob pena de $100 réis por cada falta, que tivesse sempre providas as pias da Sé de água benta e que para a administração dos sacramentos tivesse um Ritual dos novos de Paulo V[3]. Seis anos depois, observou-se que havia, muitas vezes, falta de água benta nas pias devendo o Abade tê-las providas sob pena de $200 réis, por cada falta, para o meirinho[4]. Em 1630, a capitulação é bastante mais dura e definida: o Abade, presente ou futuro, proveja de água benta as pias da porta principal e das travessas, sob pena de excomunhão maior e de cinco cruzados para a santa Cruzada, Sé e meirinho[5].

Tantas capitulações seguidas não bastaram para a cessação dos queixumes, pois em 1673 houve queixa geral sobre a falta de água benta nas pias da Sé, repetindo D. Veríssimo de Lencastre o decretado por D. Rodrigo da Cunha: o Vigário provesse de água as pias da porta principal e das travessas e benzesse-a sob pena de excomunhão maior *latae sententiae* e de cinco cruzados para a santa Cruzada, Sé e Meirinho à conta dos frutos[6].

---

1 *Livro de visitações*, fl. 17v.
2 Livro de *visitações*, fls. 24, §. 16.
3 *Livro de visitações*, fls. 10v-11, &. (18).
4 *Livro de visitações*, fl. 13, &. (2).
5 *Livro de visitações*, fl. 16v, &. (6). Na redação riscaram-se as palavras *latae sententiae*, com o que se atenuou muito a censura canónica.
6 *Livro de visitações*, fl. 35, &. 27.

Só há mais dois provimentos sobre a água benta nas pias da Sé, ambos devido ao zelo de D. Rodrigo de Moura Teles e no sentido de forçar o Vigário a benzê-la no sábado à tarde a fim de não serem enganados os fiéis. O primeiro é de 1717: como constasse que muitas vezes estava água nas pias sem ser benta e que com este engano se serviam os fiéis cristãos, tudo por incúria do rendeiro a cujo cargo estava o provimento da água das pias por não dar parte ao Pároco para a benzer, ordenou então que o Rendeiro, tanto que provesse as pias de água, imediatamente o fizesse saber ao Pároco para prontamente a ir benzer, o que o dito Rendeiro cumpriria sob pena de $200 réis por cada vez para a fábrica da Sé, para cuja execução o Pároco o evitaria da igreja e ofícios divinos e, satisfazendo, o admitiria[7].

O segundo, deixado dois anos depois, incidiu sobre o Vigário por haver queixa de ser muito descuidado em benzer a água nos sábados de tarde, como era costume muito antigo e louvável, observado em todas as igrejas: ficando as pias cheias de água desde o dito dia de sábado à tarde, só chegava a benzê-la no domingo pelas sete ou oito horas da manhã e depois de muitas pessoas, entrando a ouvir missa e aproveitando-se dos ofícios divinos, a usarem como se fosse benta; a partir daí o Vigário da Sé benzesse-a nos sábados de tarde deixando as pias cheias para evitar os referidos danos, sob pena de se lhe dar em culpa na primeira visita[8].

Conclui-se assim que a Igreja da Reforma Católica se mostrou intransigente na defesa dos símbolos e tradições.

Alcatifas (esteiras e seirão)

Creio só haver dois provimentos nesta matéria. Em 1717 D. Rodrigo de Moura Teles capitulou ao Cónego Fabricante mandar logo pagar as esteiras que se puseram, por sua ordem, na capela-mor e no coro da Sé, das quais tanto necessitava [fl. 96 &. (3)]. O outro deixou-se em 1725: uma alcatifa ou seirão de esparto para o supedâneo da capela de Nossa Senhora da Graça, a colocar pelo seu administrador [fl. 147v &. (11)].

---

7 *Livro de visitações*, fl. 96v, &. (5).

8 *Livro de visitações*, fl. 102-102v, capítulo 6.

Almas (altar das)

A Sé possuía um altar consagrados às Almas do Purgatório, que o arcebispo D. Rodrigo de Moura Teles mandou dourar em 1723, ao mesmo tempo que os de Nossa Senhora do Loreto e de S. Bento[9]. Mas na visita de 1724 aceitou a evidência exposta pelo Cónego Fabriqueiro de não ser possível dourar-se o da Senhora do Loreto ao mesmo tempo que os outros, pelo que concedeu mais tempo devendo tê-lo dourado no termo de seis meses após a publicação da visita[10].

Altar-mor e Capela-mor da Sé

Do altar-mor não encontrei nenhum provimento específico no conjunto das visitações. Não assim da capela-mor, embora não sejam abundantes. Sabe-se que possuía neste tempo um valioso e artístico retábulo em pedra vindo de D. Diogo de Sousa, nos princípios do século XVI, o qual foi pintado e dourado pelo pintor Custódio da Rocha, morador na Rua dos Chãos de Cima, com tudo o que lhe pertencia, juntamente com o teto com o melhor primor da arte: o contrato data de 30 de julho de 1713 ficando a pintura da capela-mor por 330$000 réis e o competente retábulo por 320$000[11]. Mas deve completar-se por outro contrato anterior, de 15 do mesmo mês, sendo outorgantes o Rev. João dos Santos, cónego prebendado da Sé e administrador da fábrica da mesma, e Jerónimo Luís, bate-folha, morador no Campo da Vinha, sobre a feitura e fornecimento do ouro para embelezamento de toda a capela-mor da Sé (teto da capela-mor, para o retábulo da dita capela e para os quadros e mais madeira); comprometeu-se a fazer todo o ouro necessário para a obra do douramento do teto da capela-mor da bondade de 22 quilates a peça cada milheiro de 7$000 réis e assim de lhe fazer também todo ouro necessário para o retábulo da dita capela da bondade de 22,5 quilates a peça cada milheiro de 7$250 réis e assim mais de lhe fazer todo o ouro necessário para os caixilhos dos quadros e mais madeira da

---

9 *Livro de visitações*, fl. 131-131v, &. (8).

10 *Livro de visitações*, fl. 136, &. (2).

11 Natália Marinho Ferreira-Alves, "A actividade de pintores e douradores em Braga nos séculos XVII e XVIII" *in IX Centenário da Dedicação da Sé de Braga – Congresso Internacional, Actas*. Braga: Universidade Católica Portuguesa/Faculdade de Teologia – Braga, Cabido Metropolitano e Primacial de Braga, 1990, volume II/2: *A Catedral de Braga na História e na Arte (séculos XII-XIX)*, pp. 342-343; ADB., *Nota Geral, n.º 545*, fls. 137--138; Manuel Joaquim Moreira da Rocha, *Altares e*..., p. 39.

bondade de 22 quilates e um grão a peça cada milheiro de 7$400 réis[12]. E ainda com outro de 27 de junho, sobre a colocação de duas dúzias de tocheiras e outras duas de castiçais.

Embora se trate de altar-mor duma das mais importantes catedrais do País, foram escassos os capítulos em ordem ao seu embelezamento. O primeiro deve-se aos visitadores do Cabido em 1648: reformar de todo o necessário o retábulo da capela-mor e colocarem-lhe umas cortinas de holandilha azul (para o ordinário do ano) e outras de bom pano de linho para a quaresma e advento e festas do ano[13].

O seu cadeiral, de que ninguém fala, vem de um contrato de 25 de novembro de 1703 do Rev. Manuel Alves Dias, cónego prebendado na Sé Primacial e administrador da sua fábrica, com Luís Vieira da Cruz, imaginário e morador no Campo de Nossa Senhora a Branca, Agostinho Marques, enxambrador e morador na Rua das Cónegas, e Manuel Ferreira, enxambrador e morador na Rua Direita da Cruz da Pedra, por 900$000 réis (ADB., *Tabelião Geral*, 2ª Série, nº 20, fl. 83-83v). Eduardo Pires de Oliveira refere este contrato, mas não o leu e até interpretou mal o título da escritura notarial confundindo cadeiras ("*quadeiras*") com grades, como pode verificar o leitor neste estudo repetido *ipsis verbis* nestas duas obras: "A intervenção de D. Rodrigo de Moura Teles na arte da cidade de Braga através de textos da época" *in Bracara Augusta*, LXVIII (2020), n.os 126-127 (139-140), pp. 207-246 na p. 220 e *in Os Sete Castelos: D. Rodrigo de Moura Teles*, Instituto Universitário da Maia e Instituto de História e Arte Cristã, 2021, pp. 431-458, na p. 442. Deveria tratar-se de obra primorosa a ponto de D. Rodrigo de Moura Teles nada capitular nesta matéria a não ser o máximo respeito por essa obra admirável: decretou em 1715 que do cruzeiro para cima não entrassem armadores a descompor a perfeição da obra, nem para as festas da obrigação da mesma Sé sem especial licença e ordem sua sob pena de quinze dias de prisão e de pagar dela 4$000 réis para a fábrica da mesma Sé [fl. 86v. &. (12)]. Como expus acima, em 1717

---

12 Natália Marinho Ferreira Alves, *A actividade…*, p. 366; ADB., *Nota Geral*, n.º 545, fls. 89--90. Da Sé referem-se ainda: Caixas dos dois órgãos de à volta de 1737-39 por Marceliano de Araújo, dourados e pintados por Manuel Furtado, do Porto (inscrições na própria talha) [Robert C. Smith, "A casa da Câmara de Braga (1753-1756)" *in Bracara Augusta*, XXII (1968), n.os 51-54 (63-66), p. 317]; e o Cadeiral do coro por Miguel Francisco da Silva, do Porto (IDEM, *A casa da Câmara de Braga…*, p. 320; ADB., NTG., vol. 662, fls. 70-71).

13 *Livro de visitações*, fl. 26, &. 3.

D. Rodrigo de Moura Teles mandou colocar-lhe as esteiras de que tanto precisava mandando ao Cónego Fabricante pagá-las logo [fl. 96 &. (3)].

As suas grades de pau-preto foram feitas, por contrato de 20 de novembro de 1720, pelo ensamblador José Marques, servindo de modelo para as restantes da Sé e para as das capelas do transepto da Igreja do Salvador de Arcos de Valdevez, autorizadas em 1730[14], sendo retiradas as de ferro, vindas de D. Diogo de Sousa, para a galilé.

O derradeiro deve-se ao zelo de D. Rodrigo de Moura Teles, em 1722, mas só com referência à capela-mor: mandara colocar na capela-mor da Sé umas grades de pau-preto em lugar das de ferro e, vendo a perfeição e decência com que ficaram e a capela-mor mais vistosa, ordenou para a correspondente decência que as mais capelas do cruzeiro (Chagas, S. Pedro de Rates e S. de Martinho de Dume) passassem a ter também grades de pau-preto, com o mesmo tamanho e feitio, em vez das de ferro, o que a pessoa ou pessoas, irmãos ou confrades a quem pertenciam as respetivas fábricas cumpririam no termo de três meses, podendo vender as de ferro para ajuda[15].

Amaro (Santo): Capela e confraria

Desta capela há três importantes provimentos do arcebispo D. Rodrigo de Moura Teles. O primeiro, de 1705, por que mandou aos oficiais da confraria deste Santo que fizessem, em termo de quatro meses, umas cortinas roxas ou azuis para o retábulo que servissem no advento e na quaresma; poriam uma sacra, salmo do lavabo e evangelho de S. João, tudo novo; consertariam o forro da vestimenta de lhama ("*lama*") roxa e mandariam fazer duas mesas de corporais com suas rendas de pano de holanda ou linho fino e duas bolsas para guarda destes[16]. Doze anos depois mandou aos oficiais da confraria ordenassem, em termo de um mês sob pena de 1$000 réis, forrar a pedra de ara e pôr sacra, lavabo e evangelho de S. João, tendo satisfeito de facto[17]. Por último, noutra

---

[14] ADB., *Nota Geral*, n.º 582, fls. 52-53v; Robert C. Smith, *Marceliano de Araújo, Escultor Bracarense*. Porto: Nelita Editora, 1970, p. 14 e nota 2 do capítulo 1 na p. 79; Idem, *Agostinho Marques, "Enxambrador da Cónega": Elementos para o estudo do mobiliário em Portugal*. Barcelos: Companhia Editora do Minho (Livraria Civilização), 1974, pp. 147-148.

[15] *Livro de visitações*, fl. 124-124v, &. (1).

[15] *Livro de visitações*, fl. 124-124v, &. (1).

[16] *Livro de visitações*, fl. 56, &. 17.

[17] *Livro de visitações*, fl. 97v, &. (11).

iniciada este ano mas só dada dois depois, tendo observado esta capela com a imagem do Santo indecentíssima, mandou aos confrades ou a quem tinha obrigação que de novo se encarnasse e estofasse, a cumprir dentro de três meses sob pena de pagarem das suas algibeiras 3$000 réis para as obras dessa capela[18].

Anteparo

Creio só existirem três provimentos sobre esta matéria. O primeiro da visitação do Cabido *sede vacante*, em 1648: houvesse dois anteparos ("*emparos*") na porta principal da Sé e na porta da banda de S. Geraldo por respeito do rigor do tempo, tudo à conta das rendas da Mitra, para que, quando o Prelado viesse, folgasse de ver a Sé ornada e fabricada, dando o Tesoureiro das ditas rendas o dinheiro necessário à pessoa que corresse com essas obras cobrando pagas e quitações para se lhe levar em conta, isso até ao S. Miguel vindouro[19].

O terceiro relaciona-se também com a Catedral e deve-se a D. Rodrigo de Moura Teles, na primeira visita de 1724: o Cónego Fabriqueiro mandaria fazer logo para a porta nova que ele Arcebispo ordenara abrir na nave do Santíssimo Sacramento o interior anteparo capitulado, porque a obra que ordenou fazer no coro só ao anteparo da porta principal podia prejudicar, e não ao que se devia fazer para a dita porta por ficar noutra nave[20].

O segundo, em 1715, encontra-se num provimento muito simples deste Arcebispo relativamente à capela de Nossa Senhora sobre a Porta Nova: mandou consertar o anteparo desta capela, a fazer até à primeira visita sob pena de 2$000 réis, incluindo-se aqui também umas cortinas pelas grades[21].

---

[18] *Livro de visitações*, fl. 105-105v, &. 16. O seu retábulo foi feito por contrato, de 13 de janeiro de 1747, entre a confraria presidida pelo juiz Cón. Manuel Ferreira Velho e José Pereira (Veloso), mestre entalhador da Rua dos Chãos de Cima, de harmonia com a planta, risco e apontamentos fornecidos pela mesa, pelo preço de 90$000 réis; feito com o primor da arte e devendo estar feito perfeito e acabado por todo o mês de agosto desse ano, sendo então visto por dois entalhadores, um da parte da confraria e outro da escolha do entalhador contratante (Robert C. Smith, *"A Casa da Câmara de Braga...,* p. 320; ADB., *NTG.*, vol. 702, fls. 82-83). O seu douramento fez-se, por contrato de 15 de agosto de 1762, por Francisco José de Oliveira, mestre pintor, morador na Rua da Cónega, por 115$000 réis (Natália Marinho Ferreira Alves, *A actividade…*, p. 359; ADB., *Nota Geral*, n.º 763, fls. 14-15).

[19] *Livro de visitações*, fl. 27, &. 4.

[20] *Livro de visitações*, fl. 136v, &. (5).

[21] *Livro de visitações*, fl. 88v, &. (7).

António (Santo): Capela no claustro de Santo Amaro

Trata-se duma capela da Sé com muitos provimentos, indicador de grande culto popular. Em 1684 o arcebispo D. Luís de Sousa mandou ao administrador desta capela mandasse provê-la de castiçais, branquear a parede e reformar a imagem de S. Francisco, naturalmente por se encontrar nela, tudo dentro de dois meses[22]. Os restantes cinco devem-se ao fogoso zelo de D. Rodrigo de Moura Teles. Pelo primeiro, de 1705 (mostra semelhança com a de Santa Catarina), fica-se a saber que então estava sem fábrica alguma, pelo que o seu administrador poria, em termo de três meses, a fábrica necessária de frontais, toalhas e manustérgios, aliás o Dr. Superintendente da Casa do Despacho poria sequestro nos bens do administrador e, rematando-se, proveria do sobredito e mais necessário, mas devendo ser os frontais só de lã com suas franjas de retrós[23]. Mas foi chover no molhado, porquanto na segunda visita imediata, dois anos depois, encontrou-a com a mesma falta e indecência, pelo que ordenou ao Superintendente da Casa do Despacho pusesse sequestro nos seus frutos e rendas e que do procedido mandasse fazer aquelas obras[24]. Por um capítulo de 1722 consta que estava então com tanta decência e modernizada a ponto de as suas grades e retábulo serem recomendados como modelo para as obras a fazer na capela de Nossa Senhora do Desterro, que lhe ficava defronte[25]. Na segunda visita de 1724 consta indiretamente que possuía um belo retábulo dourado de modo a continuar a ser indicado para padrão do da capela de Nossa Senhora do Desterro, que estava defronte[26].

O último capítulo visa uma importante reforma no seu telhado, porquanto na visita de 1725 o Arcebispo observou ocularmente que chovia na sacristia de S. Geraldo sobre os caixões dos ornamentos com grande danificação e, concluindo que do telhado da capela de Santo António é que procedia o dano, ordenou logo que se consertasse à custa de quem era obrigado sob pena de lhe estranhar muito e a seu arbítrio lhe impor a pena que parecesse justa[27].

---

22 *Livro de visitações*, fl. 52, &. 17.
23 *Livro de visitações*, fl. 57, &. 26. Vale também para a capela de Santa Catarina.
24 *Livro de visitações*, fl. 63-63v, &. 11. Vale também para a capela de Santa Catarina.
25 *Livro de visitações*, fl. 127, &. (15).
26 *Livro de visitações*, fl. 142, &. (12).
27 *Livro de visitações*, fl. 147v, &. (12).

Arcebispos (Capelas dos) na Sé: D. Gonçalo Pereira e D. Lourenço Vicente

Em 1673 D. Veríssimo de Lencastre capitulou aos administradores das capelas dos senhores Prelados que dessem contas em termo de três meses na forma da Concordata. E, porque achou as capelas de D. Gonçalo Pereira e de D. Lourenço muito faltosas de ornamentos e do mais necessário para o culto divino, mandou aos seus administradores que as provessem do necessário, em termo de seis meses, aliás lhes estranharia muito[28].

Armadores

Creio só haver dois capítulos sobre este tema, ambos do zeloso D. Rodrigo de Moura Teles. O primeiro ficou na Catedral em 1715 e após muitos provimentos e muitas obras de embelezamento: depois de tanta despesa para aumentar o seu decoro, o aumento do culto divino e a magnificência de um templo tão grandioso, para que a pouca atenção dos armadores não descompusesse aquilo a que tanto atendeu e em que empregou muita parte do seu cuidado, proibiu que do cruzeiro da Sé para dentro (o que então estava composto) não se fizesse armação alguma, nem para as festas de obrigação da mesma Sé, sem especial licença e ordem sua sob pena de 15 dias de prisão e de pagar dela 4$000 réis para a sua fábrica[29].

O segundo ficou em 1719 sobre a capela de S. Miguel o Anjo: constando-lhe que o seu forro havia sido pintado de novo e com muito asseio, ordenou que daí em diante, quando se armasse a capela para alguma festa ou função dela, nesse forro não se pregassem volantes, panos ou outra qualquer armação pelo dano que faziam às pinturas do forro, sob pena de dez tostões por cada vez a quem mandasse fazer a armação, e também ao armador, que os pagaria da cadeia[30].

Arquivo

Vide **Livros e Arquivo**

Árvores

Só encontrei um provimento sobre árvores: no caso a mandar cortá-las por impedirem a entrada da luz na Capela de Nossa Senhora da Paz.

---

[28] *Livro de visitações*, fl. 36, &&. 31-32.
[29] *Livro de visitações*, fl. 86v, &. 1.
[30] *Livro de visitações*, fls. 106v-107, &. 21.

1724 (2ª): Na capela de Nossa Senhora da Paz ainda não se cortaram totalmente as árvores que impedem a luz da vidraça, devendo ser cortadas dentro de quinze dias à custa dos donos, senão fá-lo-ia o Meirinho Geral [fl. 141v, &. (9)].

Azulejos

Só encontrei um pequeno provimento sobre esta matéria: em 1725 D. Rodrigo de Moura Teles verificou o pouco zelo do administrador da capela de Santa Luzia relativamente à boa conservação do azulejo, pois deixou danificá-lo com a pregagem de pregos a fim de pendurarem velas e outras ofertas à Santa; ordenou que logo se despregassem e que não consentisse mais isso daí em diante; remediar-se-ia a devoção dos devotos com a afixação, com arte, dumas travessas de madeira onde se pendurassem, prosseguindo a devoção dos fiéis[31].

Bárbara (Santa): Capela na Sé

O primeiro capítulo a seu respeito deve-se aos visitadores do Cabido, em 1648, na vacância da Sé: os capelães da capela de Santa "Barbora" dissessem as missas como lhes estava encarregado e mandado, e o Sacristão da sacristia de baixo, sob pena de excomunhão, tivesse particular cuidado de os avisar, se houvesse alguma falta para nisso prover[32]. Restam mais dois provimentos de D. Rodrigo de Moura Teles: no primeiro, de 1705, referiu-se que, constando-lhe serem indecentes os ornamentos nessa capela, mandara que não se usasse mais deles e que o Cabido como seu administrador a fabricasse, em termo de dois meses, de todo o necessário de forma decente, confiando no seu zelo[33]. Na visita de dois anos depois afirmou-se que se tratava de capela da fábrica da Sé e que necessitava muito de que se lhe dourasse o retábulo do altar, pelo que ordenou ao Cónego Fabriqueiro o mandasse logo dourar e simultaneamente colocar no altar a sacra, o evangelho de S. João e lavabo[34].

---

31 *Livro de visitações*, fl. 147v, &. (10).
32 *Livro de visitações*, fl. 27v, &. 8.
33 *Livro de visitações*, fls. 56v-57, &. 24.
34 *Livro de visitações*, fl. 63, &. 9.

BENTO (S.): Capela e altar na Sé debaixo da escada do coro

Pela visita de 1707, de D. Rodrigo de Moura Teles, consta que se chamava então altar de Santa Marta, onde estava também a imagem de S. Bento, debaixo da escada do coro, o qual o Arcebispo, na companhia do Mestre-escola, achou indecente para nele se celebrar, pelo que lhe capitulou como responsável do altar e da capela que o mandasse reparar de tudo o necessário. Mas, antes de tudo, como estava em lugar escuro e por esse respeito sofria frequentes furtos nos seus ornatos, ordenou que logo se lhe consertassem as grades de modo a evitar esses constantes roubos, cuja chave estaria nas mãos do Sacristão de Baixo para as abrir apenas no tempo em que se rezasse no coro grande, prevenindo os sacerdotes para advertirem os seus acólitos para depois as fecharem restituindo a chave àquele[35].

Depois só há provimentos do mesmo Arcebispo nas suas visitas desde 1719, nunca mais se falando em Santa Marta. Na primeira visita deste ano constou-lhe que estava decentemente ornada e fabricada e, tendo sido informado de que o rendeiro tinha em seu poder uma toalha do altar do Santo, mandou-lhe que a entregasse no termo de três dias sob pena de a repor do aljube[36]. Fora também informado de que lhe tinham roubado o vago (báculo), tal como o resplendor de S. Francisco e toalhas dos altares, o que atribuiu às missas muito cedo no altar do Senhor da Agonia por se tanger para elas muito antes de ser dia claro: deveria tanger-se somente depois de ser dia claro sob pena de excomunhão *ipso facto*[37].

Na de 1721, o Arcebispo entrou na rápida execução do seu plano de remodelação da Catedral para lhe dar moderníssima composição, o que implicava a remoção de alguns altares de junto dos gigantes ou colunas para o prolongamento das paredes. Daí esta dura capitulação a respeito deste altar: neste altar faltava novo retábulo assim pela pequenez do que havia como por causa das tais obras de remodelação, pelo que ordenou ao rendeiro que ou fizesse o dito retábulo na forma que dispusera acima dentro de seis meses, tendo de ser maior, ou entregasse logo o procedido das esmolas que tinha cobrado do Santo para com a sua importância se fazer a obra até aonde chegasse,

---

35 *Livro de visitações*, fl. 62-62v, &. 5.
36 *Livro de visitações*, fl. 104-104v, cap. 12º.
37 *Livro de visitações*, fls. 102v-103, cap. 7º.

aplicando ele Arcebispo uma ajuda para se concluir; o rendeiro ou a pessoa a quem tocava cumpriria inteiramente no dito termo sob pena de 6$000 réis para o dito retábulo, devendo concorrer também o Mestre-escola da Sé, pois cobrava todos os anos 4$000 réis de um legado por que mandava dizer quatro missas nesta capela[38].

Na visita de 1722 referiu-se que não se satisfizera ao capitulado, pelo que ele Arcebispo, impulsionado pela decência na Catedral, mandara logo fazer o dito retábulo, entendendo as pessoas que eram obrigadas que teriam de concorrer para a satisfação da despesa dela, encontrando-se então o retábulo já feito, concluso e assente com a decência com que se via[39].

A ata de 1723 confirma a anterior de que já se tinha feito o retábulo, pois prescreveu que o de Nossa Senhora do Loreto se pusesse com a brevidade possível e com a perfeição que o Fabriqueiro tinha exposto ao Antístete, para que se dourasse simultaneamente com os das Almas e de S. Bento[40]. Em todo o caso este emprazamento também não se cumprira, uma vez que na visita de 1724 o Arcebispo reconheceu que o Cónego Fabriqueiro não conseguia dourá-lo simultaneamente com os das Almas e de S. Bento, acabando por conceder-lhe mais seis meses, após a leitura da ata, para o ter todo dourado[41].

Braga (Cidade): Abusos nas Igrejas

Enumero apenas alguns mais curiosos senão teriam de ser imensos. Em 1637 D. Sebastião de Matos e Noronha prescreveu ao Vigário e ao Sacristão da Sé que não consentissem que dentro dela estivessem as cadeiras das mulheres que a ela vinham nem os beleguins com alabardas, o que depois estendeu aos Párocos da Cidade[42]. A correta interpretação do vocábulo "cadeiras" nesse contexto deverá ser "cadeirinhas", espécie de liteira com assento, transportada por dois homens[43]. Um provimento seguinte reforça esta interpretação.

---

38 *Livro de visitações*, fl. 119-119v, &. 3.

39 *Livro de visitações*, fl. 125v, &. 8. A compreensão do capítulo exige o esclarecimento de que a visita se iniciara no primeiro de outubro de 1721 datando a ata de 15 de janeiro de 1722.

40 *Livro de visitações*, fl. 131-131v, &. (8).

41 *Livro de visitações*, fl. 136, &. (2).

42 *Livro de visitações*, fl. 23-23v, &. 3.

43 J. Almeida Cota e A. Sampaio e Melo, *Dicionário da Língua Portuguesa*. Porto: Porto Editora, 7ª edição, 1995, p. 310b.

O zelo deste Arcebispo foi bem mais longe, como se conclui de mais estes dois capítulos. O primeiro, na linha do anterior, impediu que as candeeiras vendessem candeias dentro da Sé durante os ofícios e missas, podendo fazê-lo da banda de fora das portas, sob pena de $200 réis na primeira vez e do dobro na segunda para o Meirinho e fábrica. Com o segundo quis defender até a sacralidade do exterior dos espaços sagrados: nos alpendres e cobertos das ermidas e Igrejas da cidade homens com mulheres travavam e detinham-se em conversações a desoras com grande escândalo; para atalhá-lo, prescreveu que nenhuma pessoa, depois de tanger as ave-marias, se detivesse e pusesse a falar a mulheres nesses sítios, nem de dia sobre coisas que não fossem decentes e necessárias, sob pena de excomunhão maior *ipso facto*[44].

Em 1673 fez-se queixa ao arcebispo D. Veríssimo de Lencastre de que se punham liteiras atravessadas nas portas da Sé e nas das igrejas da Cidade, com o que se impedia a passagem dos fiéis que se iam encomendar a Deus. Como resultado o Arcebispo mandou aos moços das liteiras as retirassem das portas da Sé e das outras igrejas da Cidade, sob pena de excomunhão maior e de $200 réis do aljube, de maneira a ficarem livres as suas entradas, evitando-se o perigo daí decorrente[45].

Capela-mor da Sé
Ver **Altar-mor e Capela-mor da Sé**

Capelas particulares na Sé

Na visita de 1673, por D. Veríssimo de Lencastre, as capelas particulares da Sé foram encontradas paupérrimas e desbaratadas: foram achadas muito mal tratadas e destituídas dos ornatos necessários, pelo que foi capitulado aos seus administradores lhes pusessem frontais, castiçais de bronze ou estanho, pedras de ara, toalhas e panos para purificar as mãos (manustérgios), estantes e cruzes, sob pena de mil réis a cada um, se não satisfizessem até ao S. Miguel vindouro; obrigou-os ainda a mostrar ao Dr. Juiz dos Resíduos, dentro de um mês, como tinham satisfeito a disposição dos instituidores sob pena de mandar proceder contra eles como parecesse justiça[46].

---

[44] *Livro de visitações*, fls. 24, &. 10 e 23v, §. 5.
[45] *Livro de visitações*, fl. 40, §. 45.
[46] *Livro de visitações*, fls. 35v-36, &. 30.

Em 1684, D. Luís de Sousa deixou um importante provimento sobre o cumprimento das vontades dos seus instituidores: porque não só das ditas capelas mas de algumas outras de pessoas particulares, na Sé, não constava que satisfizeram a disposição dos instituidores, mandou a todos os administradores delas que mostrassem perante o Dr. Juiz dos Resíduos, dentro de três meses, que deram cumprimento aos legados pios e vontade dos defuntos[47].

Casamentos: Proclames na Sé

D. Rodrigo da Cunha decretou num capítulo de 1630 que os pregões e as denunciações de casamentos se fizessem do púlpito e nos dias santos[48]. Naturalmente para terem maior divulgação.

Catarina (Santa): Capela no claustro da Sé

Trata-se duma das capelas da Sé com mais provimentos e com missas muito de madrugada. Na visita de 1676 D. Veríssimo de Lencastre deve tê-la encontrado muito desprovida, pelo que mandou ao administrador que a provesse das alfaias seguintes: uma pedra de ara por a não haver e sem ela não poder haver missa; seus dois frontais seriam consertados de forma a poderem servir; fazer duas vestimentas, uma de cores para o decurso do ano e outra roxa para o advento e a quaresma, pois as não havia e não se escusavam; duas alvas com seus amitos e cíngulos; um missal romano; duas mesas de corporais com guardas; um cálix com a sua patena; seis sanguinhos; duas toalhas para o altar chegando até ao chão; das cores das vestimentas far-se-iam bolsas de corporais e véus de cálix. Tudo a fazer logo por ser muito preciso, e o Vigário da Sé avisaria logo o administrador ou colhedor dos frutos para satisfazer; havendo descuido, dar-se-ia conta na Casa do Despacho para a execução pelos rendimentos aplicados para ela[49].

Creio que não teve execução alguma ou, pelo menos, não foi completa, porquanto D. Luís de Sousa capitulou ao seu administrador na visita imediata, em 1684, que devia orná-la, dentro de seis meses, de tudo o necessário, como já tinha ordenado D. Veríssimo; sucedendo descuido, o Vigário da Sé entregaria ao Dr. Superintendente da Casa do Despacho uma cópia deste capítulo[50].

---

47 *Livro de visitações*, fl. 52, &. 18.
48 *Livro de visitações*, fl. 17v, &. (11).
49 *Livro de visitações*, fl. 46-46v, &. 5.
50 *Livro de visitações*, fl. 52, &. 17.

Seguem-se muitos capítulos derivados do zelo de D. Rodrigo de Moura Teles. Pelo capítulo de 1705 consta que estava então sem fábrica alguma, devendo o seu administrador pôr, em temo de três meses, a fábrica necessária de frontais, toalhas e manustérgios, aliás o Superintendente da Casa do Despacho, pondo sequestro nos bens do administrador e rematando-se, provê-la-ia do sobredito e mais necessário, mas sendo os frontais só de lã com suas franjas de retrós[51]. Na visita de 1707 constou ao Arcebispo que estava com a mesma falta e indecência, pelo que ordenou ao Superintendente da Casa do Despacho que logo mandasse pôr sequestro nos seus frutos e rendas, e que do procedido mandasse fazer as obras[52].

Como continuasse tudo na mesma nesta capela e em algumas mais na Sé, na visita de 1708 por um provimento geral mandou ao Dr. Superintendente da Casa do Despacho que aos capítulos das visitas passadas em seu poder sem execução lha fizesse dar, suspendendo os altares e capelas com obras por executar a fim de neles se não poder dizer missa, nem os irmãos das respetivas confrarias e irmandades fizessem festa alguma sem primeiro se cumprirem as obras por ele mandadas, e que mandasse pôr sequestro nos frutos obrigados a capelas que tivessem administradores com obras capituladas em falta; e, além disso, pusesse a pena de suspensão a qualquer sacerdote que nas ditas capelas intentasse celebrar, enumerando individualmente três, e entre elas a de Santa Catarina de Sena, de que era administrador João Machado Fagundes[53].

Persistiu sem execução nos anos seguintes, pois na ata visitacional de 1709 mandou ao Vigário lesse ao Dr. Superintendente da Casa do Despacho um elenco de capítulos com obras por cumprir, e entre eles acham-se precisamente os capítulos 1 a 3 da folha 72[54]. Se na visita de 1712 não se refere expressamente a sua omissão, toda a dúvida desaparece com o capítulo deixado na do ano seguinte: *"Em varias visitas temos ordenado reparos e ornamentos, que se devem fazer na capela de Santa Catherina de Sena porem infrutiferamente, porque o administrador della João Machado Fagundes se tem havido com culpavel omissão..."*, repetindo seguidamente o arrazoado de se pôr sequestro nos rendi-

---

51 *Livro de visitações*, fl. 57, &. 26.
52 *Livro de visitações*, fl. 63-63v, &. 11.
53 *Livro de visitações*, fl. 72-72v, &. 1.
54 *Livro de visitações*, fl. 75, &. (4).

mentos dela para do procedido deles se fazerem as obras, para cuja diligência o Pároco daria parte ao Superintendente da Casa do Despacho sem demora[55].

Nos anos seguintes há completo silêncio até 1719, ano em que por um desenvolvido capítulo proibiu, sob pena de excomunhão *ipso facto*, o toque de sinos cedo, antes de ser dia claro para missa no Altar do Senhor da Agonia, na Sé, o que se observaria também com as missas de Santa Catarina de Sena em qualquer igreja da Cidade[56]. Se as capitulações anteriores vigoravam, deveria tratar-se de missa noutro altar e igreja distintos dos da Sé a não ser que se tivesse conseguido qualquer justificação para não aplicação. Na segunda visita deste ano manteve-se a proibição do toque dos sinos para a missa no altar do Senhor da Agonia na Sé e nos de Santa Catarina de Sena em qualquer igreja da Cidade, estendendo-se essa prescrição a todas as igrejas da Cidade antes de ser dia claro, com exceção das missas de Natal[57]. Noutro capítulo refere ainda que lhe constou ocularmente que não se tinha feito obra alguma nesta capela de Santa Catarina de Sena, pelo que ordenou que se observasse o capítulo sétimo na folha 83v da visita de 21 de dezembro de 1713, que o Pároco publicaria como se fosse nesta e daria novamente parte na Casa do Despacho para execução[58].

Nas visitas subsequentes nada se capitulou a seu respeito até à segunda de 1724, sinal de que, por um lado, obteve grande complacência dos responsáveis pela execução, pois devia trespassá-los um espírito humanista e cristão sensível às dificuldades pessoais e/ou familiares como, por outro, foi cumprindo com as reformas iniciais, como dum capítulo desta visita se conclui: "*O administrador da capella de Santa Catherina de Sena mande dourar o retabulo dentro de seis mezes e pôr vidraça com sua rede de arame por fora, que largo tempo tem tido despois das nossas dispoziçoenz passadas para que não necessitasse de alguma nesta vizita, se o seu cuidado e zelo correspondesse a obrigação que tem como administrador. E se no dito termo não estiverem feitas as ditas obras, o Vigario sob pena de suspenção dê conta por escrito na Caza do Despacho para se sequestrarem os benz desta capella e*

---

55 *Livro de visitações*, fls. 83v-84, &. 7.
56 *Livro de visitações*, fls. 102v-103, cap. 7º.
57 *Livro de visitações*, fls. 110v-111,&. 4.
58 *Livro de visitações*, fls. 113v, &. 11.

se fazerem por ordem sua as obras mandadas."[59]. Este foi o derradeiro provimento a seu respeito após tanto incumprimento e ameaça, e de ouro na aceitação das obrigações, única razão por se transcreveu *ipsis verbis*.

Claustros da Sé: Inconveniências

Na visita de 1626 D. Afonso Furtado de Mendonça decretou que nenhuma pessoa passeasse nestes claustros enquanto nas capelas se dissesse missa ou se fizessem os ofícios divinos, sob pena de excomunhão e de $200 réis por cada vez para o Meirinho[60].

D. Rodrigo de Moura Teles preocupou-se muito com o respeito e sacralidade destes claustros decretando, em 1721, ao Mestre da Escola para Ensino dos pajens dos Cónegos, sob pena de 4$000 réis pagos do aljube, que não ensinasse a pessoa alguma no claustro nem na Sé a não ser aos ditos pajens e na casa destinada para isso por irem muitos rapazes de fora com algumas inquietações nos lugares sagrados[61]. Dum provimento de 1725 deduz-se que se tratava de aulas de Latim, e bem precisas seriam.

Quatro anos depois mandou pôr na vidraça da sacristia do claustro alguns vidros que faltavam, com o que padeciam detrimento os paramentos que nela estavam agravando a sua humidade; o Cónego Fabriqueiro mandá-la-ia reformar, fazer um confessionário novo para o lugar onde havia, ao entrar no claustro à mão direita, um todo quebrado, com grande indecência, e reformar os mais do que necessitassem[62]. Como na nave do claustro correspondente à capela e coro de D. Diogo de Sousa se faziam atos de mesa dos oficiais de quase todas as confrarias, com pouca decência e com perturbação da reza e dos ofícios divinos nessa capela, além de terem todo esse âmbito desordenadamente ocupado com vários caixões de fábricas das mesmas confrarias, ordenou que em termo de 20 dias compusessem tais caixões arrimando-os às paredes para ficar com composição e daí em diante esses atos de mesa não seriam em horas em que se rezasse no coro ou se fizesse algum ofício divino, reservando-os para horas livres sob pena de 4$000 réis, por cada vez, sobre os irmãos que transgredissem, a pagar das suas bolsas. Pior ainda era a desordem dos vários rapazes que

---

[59] *Livro de visitações*, fls. 141, &. (6).
[60] *Livro de visitações*, fl. 14, &. (5).
[61] *Livro de visitações*, fl. 121-121v, &. 8.
[62] *Livro de visitações*, fl. 146v, &. (6).

Domingos de Sousa, mestre de Latim, tinha além dos criados (pajens) dos cónegos, a quem só devia dar lição nessa Escola; advertiu-o de que, se lhe constasse que admitia mais pessoa alguma sem expressa licença sua, seria preso e condenado a seu arbítrio, pois, querendo dar lição a outras, fizesse-o na sua casa, e não nos claustros da Sé, dando especial incumbência da vigilância neste particular ao meirinho da limpeza, António de Miranda[63].

Clero: Descaminhos nas missas na capela de S. Pedro de Rates e chaves das grades

D. Rodrigo de Moura Teles na sua visita de 1722 encontrou muitos descaminhos nas missas que os devotos mandavam celebrar no altar de S. Pedro de Rates em virtude de ser privilegiado, por confiarem as respetivas esmolas a qualquer sacerdote que lhes aparecesse, por vezes a algum que por acaso viesse à Sé celebrar; quando depois procuravam os competentes recibos da sua celebração, não se sabia quem fora o que assumira a responsabilidade e que celebrara ficando-se sem recibo. Resolveu a dificuldade mandando confiar o monopólio dessas missas ao P. José Antunes por ser então o mais contínuo na Sé, o qual as distribuiria por sacerdotes que as celebrassem de facto, e por isso nenhum outro sacerdote aceitaria missa ou missas para celebrar nesse altar, sob pena de suspensão das suas ordens. O encarregado, por sua vez, teria um livro rubricado e numerado pelo Cón. António Felgueira Lima, fabriqueiro da Sé, e dos assentos que fizesse nesse livro passar-se-iam as pedidas certidões às pes-soas que lhas requeressem por haver certeza do cumprimento do legado[64].

Na visita do ano seguinte D. Rodrigo de Moura Teles mostrou-se aberto à sugestão e pedido do Padre Sacristão, que lhe fez ver estar mais disponível que o referido P. João Antunes para tratar do registo e distribuição das ditas missas do altar de S. Pedro de Rates, inclusive da entrega dos recibos a partir do referido livro numerado e rubricado. Por isso, tendo falado primeiro com este sacerdote, que não só não duvidou de entregar-se o dito livro como até deu a sua concordância, encarregou-o desse encargo, que passaria logo a exercer com fiel verdade e passando as certidões que juraria, levando de cada uma um vintém para seu

---

[63] *Livro de visitações*, fl. 148-148v, &&. (13-14).
[64] *Livro de visitações*, fl. 127v., &. (17).

salário. E, porque o dito P. João Antunes possuía também as chaves que fechavam as grades dos altares das naves da Sé e não se achava, por vezes, na Sé para as abrir quando houvesse sacerdote para celebrar, o dito Padre Sacristão teria outras para abri-las sendo necessário[65].

Clero – Ganância

Só encontrei três capítulos a providenciar neste delito tão feio no clero. O primeiro de D. Veríssimo de Lencastre, em 1673, contra a queixa geral de que muitos confessores pediam dinheiro aos penitentes por fazê-lo ou então não queriam confessar sem se lhes oferecer, grave e escandaloso pecado; proibiu-lhes sob pena de excomunhão maior *latae sententiae*, podendo aceitar apenas esmola voluntária[66].

O segundo, em 1721, a ordenar, sob pena de 1$000 réis para a fábrica e Meirinho, que os capelães obrigados a dizer missas no altar de S. Pedro de Rates não aceitassem, nos dias ocupados por essa obrigação, esmola alguma para dizerem missa tanto nesse altar como noutro sob essa pena, por cada vez; acrescentou-se que nem os ditos capelães nem outro qualquer sacerdote, sob a mesma pena, preterissem as obrigações que lhes instavam por causa da ambição por maior esmola[67].

Quatro anos depois, nota-se na cidade de Braga uma como que guerra nos funerais entre os Párocos: alguns destes entenderam que não deviam consentir que os Padres da Coraria e mais sacerdotes que acompanhavam os defuntos cantassem dentro dos limites das suas paróquias[68]. Vide **Funerais**.

Clero: Estatuto de ordem privilegiada

Na sociedade do Antigo Regime persistia nos seus estratos sociais grande consciência de ordem, pelo que se deviam evitar, no tratamento e na indumentária, quaisquer formas que pudessem gerar confusão entre eles. É neste contexto que tem de enquadrar-se um capítulo de visita deixado, em 1637, pelo arcebispo D. Sebastião de Matos e Noronha: sendo coisa muito indecente e contra a dignida-

---

65 *Livro de visitações*, fl. 130-130v, &. (5).
66 *Livro de visitações*, fl. 38v, &. 39.
67 *Livro de visitações*, fl. 121, &. (7).
68 *Livro de visitações*, fls. 149-150v, &&. (16-18).

de do hábito clerical os clérigos de ordens sacras acompanharem pessoas leigas, mandou que nenhum clérigo de ordens sacras acompanhasse leigos e que nas visitações posteriores se inquirisse especialmente sobre os transgressores para se proceder como fosse justiça; e, quando os ditos clérigos acompanhassem algumas pessoas eclesiásticas constituídas em dignidade, fá-lo-iam com a decência devida não indo em igualdade e mistura com os mais criados[69].

Comunhão: Especial reverência

Veja-se este capítulo de D. Rodrigo da Cunha na visita de 1630: quando se der a comunhão na Sé, estejam duas tochas acesas, como sempre foi costume[70]. Em 1719 D. Rodrigo de Moura Teles mandou fazer, para a capela do Hospital de S. Marcos, um sacrário de talha para nele estar um vaso de prata: a devoção com que os católicos frequentavam as comunhões levava a fazer-se novo sacrário sobre o altar-mor para nele estar a píxide para o dito efeito, a fazer no termo de dois meses de talha muito decente, a fim de evitar levarem-se as formas nas patenas podendo cair algumas ou não se levarem as que bastassem ou levarem-se mais do que as necessárias, com obrigação de necessariamente se consumirem as excedentárias[71].

Confessionários

Estranhamente, só vi um provimento a seu respeito em 1725: o Cónego Fabriqueiro mandaria fazer um confessionário novo para o lugar onde estava no claustro, ao entrar para ele à mão direita, um todo quebrado, com grande indecência, fazendo reformar os mais do que lhes fosse necessário[72].

Confessores

Proveu nesta matéria D. Rodrigo da Cunha na sua visitação de 1630: pelo escândalo que havia de os confessores ouvirem confissões fora dos confessionários, mandou que não confessassem fora deles, mormente mulheres, sob pena de cem réis por cada vez para a Sé e Meirinho[73].

---

69 *Livro de visitações*, fl. 23v, &. 7.
70 *Livro de visitações*, fl. 18v, &. (16).
71 *Livro de visitações*, fl. 116-116v, &. 15 (nº 4).
72 *Livro de visitações*, fl. 146v, &. (6).
73 *Livro de visitações*, fl. 15v, &. (2).

Interessante o capítulo de D. Sebastião de Matos e Noronha, de 1637, a proibir a confissão dos sacerdotes, na sacristia, estando já revestidos para celebrar, por isso levar à presunção de estarem e celebrarem em pecado[74]. Vide **Sacerdotes**.

Muito mais disciplinador nesta matéria foi o arcebispo D. Veríssimo de Lencastre, em 1673, com quatro capítulos: começou por repetir, quase *ipsis verbis*, o anterior sob a mesma pena para o Meirinho[75]. Face à queixa de os confessores confessarem de madrugada, em algumas ocasiões, muitas pessoas na abóbada da Sé estando as portas fechadas com grande escândalo, decretou que nenhum confessaria pessoa alguma fora da igreja, sob pena de excomunhão maior e de 1$000 réis por cada vez, só concedendo licença para poderem confessar nas suas casas às pessoas doentes que não podiam vir fazê-lo à igreja[76].

Pior é o capítulo seguinte sobre a queixa geral de que muitos confessores pediam dinheiro aos confessados por fazê-lo, ou então não queriam confessar sem se lhes oferecer, o que era grave e escandaloso pecado; proibiu-lhes sob pena de excomunhão maior *latae sententiae*, podendo aceitar apenas esmola voluntária[77]. Outro aspeto é o do controlo da jurisdição dos sacerdotes: para evitar possíveis inconvenientes nenhum confessaria na Sé e igrejas da Cidade sem primeiro mostrar aos Párocos as respetivas licenças, sob pena de excomunhão maior e de $500 réis do aljube[78].

O capítulo derradeiro, de D. Luís de Sousa em 1684, visou a dignificação do rito sacramental e patentear com clareza a sua sacralidade. Como, por recente Pastoral sua, os sacerdotes deviam usar na administração do sacramento da Penitência sobrepeliz vestida e convinha achá-los sempre prontos para não se dificultar o sacramento, não sendo eles obrigados a trazê-la de casa para um ato em que não recebiam lucro algum por lhes não ser lícito e estar--lhes proibido por ele, mandou ao Fabriqueiro colocar na sacristia do claustro doze de pano ordinário, que o Sacristão daria aos sacerdotes quando fossem confessar, não se servindo delas, nem eles nem o Sacristão, para algum outro serviço, sob pena de proceder contra o transgressor[79]. Infelizmente limitou-se a muito pouco não exigindo também estola.

---

[74] *Livro de visitações*, fl. 24v, &. 13.
[75] *Livro de visitações*, fls. 33v-34, §. 21.
[76] *Livro de visitações*, fl. 38-38v, §. 38.
[77] *Livro de visitações*, fl. 38v, §. 39.
[78] *Livro de visitações*, fls. 38v-39, §. 40.
[79] *Livro de visitações*, fls. 50v-51, §. 10.

Confrarias: reuniões no claustro

No mundo de provimentos sobre as confrarias tem de ver-se cada uma sob a entrada do respetivo orago. Para aqui, fora esses e para além deles, veja-se este geral sobre as reuniões de todas no claustro em ordem à sua disciplinação.

No primeiro quartel do século XVIII os atos de mesa de quase todas as confrarias realizavam-se na nave do claustro correspondente ao coro e capela de D. Diogo de Sousa, com pouca decência e não sem grande perturbação da reza e dos ofícios divinos, estando todo aquele âmbito desordenadamente ocupado com vários caixões de fábrica das mesmas. D. Rodrigo de Moura Teles achou por bem, em 1725, disciplinar essas reuniões: não se fariam ao tempo que nessa capela e no seu coro houvesse ofício divino e outras funções religiosas, e as confrarias arrumariam os respetivos caixões contra as paredes com composição e ordem[80]. Vide **Diogo (D.) de Sousa**.

Coraria da Sé

Constituíam-na um grupo de sacerdotes da cidade de Braga que atuavam na Sé nos vários ofícios religiosos, ajudando e solenizando o seu culto. São poucos os provimentos a seu respeito. O primeiro é de D. Veríssimo de Lencastre, em 1673: nos acompanhamentos gerais de clérigos nesta cidade em que participavam os Padres Coreiros, estes levavam não apenas o salário da sua comunidade mas recebiam ainda outra esmola que se costumava dar aos clérigos participantes que iam nesses tais acompanhamentos, havendo nisso grande escândalo; por isso mandou, sob pena de excomunhão *latae sententiae*, que não levassem nem recebessem esmola contentando-se com a que lhes competia através da sua comunidade da Coraria[81].

O segundo capítulo está também relacionado com emolumentos materiais, tendo ficado em 1705 graças ao zelo de D. Rodrigo de Moura Teles: os Padres Coreiros, para satisfazerem ao mesmo tempo as missas dos legados a que eram obrigados repartiam-se em dois grupos, assistindo um a uma missa cantada e o outro a outra, com prejuízo das almas e contra a vontade dos defuntos; mandou-lhes que não observassem tão prejudicial corruptela assis-

---

[80] *Livro de visitações*, fl. 148, &. (13).
[81] *Livro de visitações*, fls. 39v-40, &. 44.

tindo todos, como deviam, à mesma missa e ofício, aliás não levassem a esmola senão *pro rata* quando assim se repartissem, sob pena de suspensão das suas ordens *ipso facto.* E, quanto ao que tinham feito até aí em contrário, encarregava-lhes a consciência[82].

Pode ainda incluir-se aqui o provimento da derradeira visitação, de 1725: refere-se à delicada guerrilha entre os Párocos da cidade de Braga nos funerais e seus acompanhamentos aquando da frequente trasladação do defunto de uma paróquia para outra no tempo em que ainda não havia cemitério urbano, inumando-se os defuntos nas igrejas e capelas. Alguns Párocos, sob pretexto de defenderem as suas jurisdições, não consentiam que os Padres da Coraria e os mais sacerdotes que acompanhavam a trasladação do defunto cantassem dentro dos limites da paróquia intermédia, surgindo daí murmurações e grande escândalo nos seculares. O Arcebispo, que só conheceu o abuso quase no final da vida, estabeleceu a regra a seguir para evitar tais guerrilhas entre os Párocos: todas as vezes que os padres da Coraria voluntariamente fossem chamados para acompanhar algum defunto poderiam ir cantando as preces acostumadas por toda e qualquer freguesia da Cidade até à igreja e os responsos usuais enquanto se sepultava o defunto, sem que por este modo se prejudicassem os direitos paroquiais[83].

Crispim e Crispiano (Santos): Irmandade na Sé

Era então uma irmandade rica e com muita devoção. O primeiro capítulo a seu respeito deve-se a D. Rodrigo de Moura Teles, em 1705: os oficiais desta irmandade mandariam fazer também manustérgios grandes e capazes para limpeza do altar (sem os sacerdotes se terem de limpar à alva ou à toalha do altar), e poriam um lavado no altar todos os domingos; reformariam a campainha e não usariam o frontal branco velho por ser pouco capaz e para uma irmandade rica; antes do pano que servia na tumba, de que já não se usava, se faria um frontal para o altar, que trariam limpo[84].

A visita de 1707 atesta o exato cumprimento do anterior provimento, pois nele louvou à irmandade dos Santos Crispim e

---

82 *Livro de visitações*, fl. 55, &. 8.
83 *Livro de visitações*, fls. 149v-150v, &&. (16-18).
84 *Livro de visitações*, fl. 56, &. 11.

Crispiano o zelo e cuidado com que mandaram fazer as obras ordenadas nas visitas proximamente passadas, esperando que continuassem: de novo mandou fazer para o respetivo altar um frontal verde e pôr nas tábuas da sacra, evangelho de S. João e lavabo os papéis impressos que nelas se costumavam colocar, pois estavam sem eles[85].

Importante, sobretudo, é o capítulo de 1715: aos oficiais de S. Crispim o Pároco notificaria que mudassem o seu altar para um dos gigantes abaixo, porquanto mandou meter outro púlpito naquela parte, em correspondência com o que estava, para servir quando havia festa nos altares e capelas que ficavam da parte da sacristia, isto no termo de seis meses[86].

O capítulo de 1717 visou levar à modernização da Sé com importantes obras: tal como os oficiais da confraria da Santíssima Trindade, os da capela de S. Crispim mandariam dourar e pintar o seu retábulo e poriam grades que fechassem a dita capela na mesma proporção e correspondência das postas na capela de Santo Ovídio, que lhe ficava em frente, o que executariam até à futura visita sob pena de 10$000 réis para as obras da mesma Catedral[87]. Pela primeira visitação de 1719 sabe-se que as obras mandadas na anterior, douramento do retábulo e as grades em correspondência com as da capela de Santo Ovídio, não foram cumpridas, pelo que mandou que se fizessem dentro de quatro meses[88].

Pela segunda de 1719 verifica-se que tinham cumprido com as grades de ferro, mas não com o retábulo. Por isso, o Prelado mudou de parecer quanto às ditas grades: os confrades do Santo fá-las-iam de pau e, para não serem prejudicados, poderiam vender as de ferro para desse dinheiro fazerem as de pau, tal como aconteceria com as já feitas da capela de Santo Ovídio, e dourarem o retábulo, a que não tinham dado cumprimento[89]. Este douramento concretizou-se mesmo por contrato de 19 de outubro de 1720, por que António Peixoto, mestre pintor, morador no rossio do Campo das Hortas, fá-lo-ia por 120$000 réis: ficaria bem apa-

---

85 *Livro de visitações*, fls. 61v-62, &&. 2-3. Repetem-se parcialmente, naturalmente por inadvertência.
86 *Livro de visitações*, fl. 87-87v, &. (3).
87 *Livro de visitações*, fl. 97, &. (8).
88 *Livro de visitações*, fls. 104v-105, &. 14.
89 *Livro de visitações*, fls. 112v, &. 6.

relhado com os meninos encarnados e com cabelo dourado estofado, na forma da do altar de Santo Ovídio[90].

Na visita de 1721 o Arcebispo viu ocularmente que nesta capela se principiava a dourar o retábulo, como dispusera na visita passada, ordenando aos irmãos da irmandade que tivessem esta obra feita e a das grades de pau, como as que se fizessem em Santo Ovídio, no termo de seis meses sob pena de 6$000 réis para estas obras. E, porque o lampadário desta capela era muito grande, velho e mal feito, fariam outro novo, como um dos de Nossa Senhora do Loreto no dito termo; e do que sobrasse do dito lampadário de prata velho, os irmãos aplicá-lo-iam para as ditas obras de douramento do retábulo como das grades, quando lhes fosse necessário para essas obras e, não o sendo, ajuntar-se-ia ao casco da irmandade para seu rendimento[91].

Na visita de 1722 mandou pintar neste altar e capela o arco e far-se-iam o frontal de talha e as grades, como na de Santo Ovídio e concluindo-se ao mesmo tempo que as obras feitas nesta; os frontais de lã e de seda vender-se-iam, exceto os roxos para o advento e quaresma; os confrades poriam logo para o altar quatro manustérgios[92].

Na visita do ano seguinte consta que nesta capela de S. Crispim, tal como noutras do cruzeiro da Sé (Santíssima Trindade, S. Pedro de Rates, S. Martinho de Dume e Santo Ovídio), não se tinham posto nem assentado as grades mandadas fazer naquela visita, pelo que as pessoas a quem pertencia colocá-las-iam na forma prescrita, no termo de três meses, sob pena de 2$000 réis para as obras da Sé[93]. Na ata 1724 fica-se admirado com a não satisfação das grades nesta capela, (tal como nas de S. Pedro de Rates, de S. Martinho de Dume e de Santo Ovídio), incorrendo-se na pena cominada, mas, porque esperava cumprissem no termo de três meses, não mandou executar a dita pena se no dito intervalo estivessem satisfeitas; se, porém, não as executassem ainda, procederia com os faltosos a seu arbítrio[94].

---

[90] Natália Marinho Ferreira Alves, *A actividade*..., p. 345; ADB., *Nota Geral*, n.º 581, fls. 174-174v.

[91] *Livro de visitações*, fls. 121v-122, &. 9.

[92] *Livro de visitações*, fls. 125, &. 5.

[93] *Livro de visitações*, fls. 131, &. (7).

[94] *Livro de visitações*, fl. 136-136v, &. (4).

Na segunda visita deste ano continuou a renitência dos irmãos desta capela dos Santos Crispim e Crispiano (como também das três de cima), repetindo aos seus administradores e irmãos que pusessem, em termo de seis meses, as ditas grades de pau-preto correspondentes às das capelas do Santíssimo Sacramento e da Santíssima Trindade, mas sendo apenas da altura dos seus altares, cujos arcos se pintariam e dourariam incorrendo, se não cumprissem, em 10$000 réis aplicados para as obras da Sé pagos das suas bolsas[95].

O último foi deixado na última visitação do Arcebispo (também a derradeira do livro), de 14 de dezembro de 1725: verificou dificuldades em concluir as obras capituladas, mas, sendo informado veridicamente de que as grades na capela dos Santos Crispim e Crispiano se estavam acabando para se porem e que as mais obras estavam perto de se terminarem, mandou que se findassem com brevidade na última perfeição até à festa futura do Natal, sob pena de as pessoas responsáveis ficarem incursas nas penas da visita passada[96].

Cruzes

A cruz sempre gozou de especial respeito e até veneração entre os cristãos. Estes continuaram a verificar-se no século XVII, como se conclui dos capítulos seguintes. O primeiro por D. Afonso Furtado de Mendonça, em 1620: as pessoas a quem pertencia fariam levar as cruzes das Capelas desta Sé por pessoas decentes decentemente vestidas que levassem sobrepelizes sãs e lavadas, sob pena de $200 réis por cada falta[97].

Outros deixados em 1630 por D. Rodrigo da Cunha. Nas instituições das Capelas estava ordenado que as cruzes acompanhassem as procissões, pelo que mandou aos capelães que acompanhassem as respetivas cruzes conforme a sua obrigação, sob pena de $100 réis por cada vez, para o Meirinho, levando-a um deles ou outra pessoa com sobrepeliz, mas não indo descalço sob a mesma pena[98].

---

95 *Livro de visitações*, fls. 139v-140, &. (2).

96 *Livro de visitações*, fl. 145v, &. (1). Contratadas em 3 de dezembro de 1726 entre os respetivos oficiais e José Marques dos Reis, ensamblador, morador na Rua da Cónega (ADB., *Nota Geral*, nº 614, fls. 185-185v; Robert C. Smith, *Agostinho Marques*..., p. 150).

97 *Livro de visitações*, fl. 10v, &. (16).

98 *Livro de visitações*, fl. 16v, &. (5).

Acontecia então na paróquia da Sé que nos enterramentos entregavam as cruzes a mulheres que as levariam, na ótica dos denunciantes e do Arcebispo, com menos decência do que convinha às imagens, especialmente às cruzes e crucifixos, merecedores de grande culto. Por isso, capitulou que nenhuma mulher a levasse, sob pena de um tostão aplicado a ela e de $300 réis sobre quem lha entregasse, para a Santa Cruzada, Sé e Meirinho. Além disso, os mordomos de todas as confrarias que tivessem cruzes mandariam fazer-lhes mangas de bocaxim de modo que andassem cobertas fora das procissões[99].

Defuntos: Testamentos

Nesta importante matéria há, pelo menos, dois notáveis provimentos, além da especial Pastoral de D. Rodrigo de Moura Teles, de 22 de novembro de 1715, resumida já na introdução. Em 1620 D. Afonso Furtado de Mendonça ordenou aos Párocos e a outras pessoas eclesiásticas a quem pertencia que cumprissem muito inteiramente, sob pena de se lhes dar em culpa e de serem gravemente castigados, as vontades dos defuntos assim e da maneira que eles deixaram ordenado não alterando coisa alguma, nem em lugar de ofícios ou outros sufrágios deixados pelos testadores ou instituidores dissessem missas ou fizessem outras coisas; e proibiu-lhes, sob pena de excomunhão maior *ipso facto incurrenda* e de lhes dar também em culpa e de serem gravemente castigados, que sobre os ofícios e sufrágios dos defuntos e ofertas deles fizessem pactos ou concertos ilícitos, acrescentando que, sendo convencido de que os fizeram, além das mais penas e censuras, perderiam as esmolas e os respetivos emolumentos[100].

Interessante ainda o deixado por D. Veríssimo de Lencastre, em 1675: os sucessores dos defuntos, tanto que o Pároco os encomendasse, mostrar-lhe-iam os testamentos para que, lendo-os, soubesse a forma que havia de guardar nos enterros e mais coisas que dispuseram no dia de corpo presente, com pena de serem castigados como lhe parecesse; e o Pároco, depois de saber o que havia de observar, no mesmo dia os tornaria a entregar na forma que os recebera, isto sob a mesma pena[101].

---

[99] *Livro de visitações*, fls. 17v-18, &. (14).
[100] *Livro de visitações*, fl. 10v, &. (17).
[101] *Livro de visitações*, fl. 43v, &. 10.

Desobriga de forasteiros/estrangeiros
Vide **Forasteiros/Estrangeiros**

Diogo (D.) de Sousa: Capela na Sé

Na sua visita de 1712 D. Rodrigo de Moura Teles verificou que esta capela necessitava de se lhe dourar o retábulo, o que o seu administrador não deixaria de mandar fazer com aquele cuidado com que até então ordenara fazer as mais obras[102]. Tal douramento efetivou-se por contrato de 16 (13?) de maio de 1713, por que o Rev.º Félix Ribeiro do Lago, arcediago de Vermoim e administrador dessa capela, contratou com Custódio da Rocha, pintor, morador na Rua dos Chãos de Cima, por 350$000 réis: o douramento de todo o retábulo como também de todas as molduras, faixa do forro, zimbório e credências; nos painéis do forro pintar-se-iam os Martírios de Cristo pegando neles anjos nus de bom tamanho, que teriam seus cendais de cores, e no painel de detrás da Santa Casa serafins e conchas ou flores e pássaros, feito tudo com toda a segurança[103].

Especialmente importante é o capítulo da visita do ano seguinte: o Arcediago de Vermoim com o seu zelo acostumado mandara dourar o retábulo desta capela, de que era administrador, como viu ocularmente por se ter principiado a obra, mas, por a muita detença (os oficiais que nela haviam de trabalhar andavam laborando na capela-mor da Sé) e por os andaimes nela colocados não terem permitido satisfazer os sufrágios por alma do seu fundador, encomendou-lhe mandasse dourar a dita capela com toda a brevidade; no concernente à pintura dos apainelados, mandá-la-ia fazer de panos do tamanho dos apainelados por assim ficar mais segura e mais durável a pintura e eles, feitos, se poderem pregar nos ditos apainelados, sem poder haver prejuízo de se faltar em se dizerem as missas e sufrágios por D. Diogo de Sousa[104].

Na segunda visita de 1719 D. Rodrigo de Moura Teles diz que lhe constou ocularmente que o Padre Sacristão da Sé tratava muito mal a prata da capela de D. Diogo de Sousa, pelo que mandou consertá-la, desta vez, pelos rendimentos da dita capela; ele tratá-la-ia com muita limpeza e cuidado, porque, se se achasse

---

[102] *Livro de visitações*, fl. 77, &. 3.
[103] Natália Marinho Ferreira Alves, *A actividade*..., p. 341; ADB., Nota Geral, n.º 544, fls. 73v-74v.
[104] *Livro de visitações*, fl. 84v, &. 9.

quebrada, por sua conta ou da pessoa que servisse a dita ocupação de sacristão é que se havia de consertar; dar-se-ia outro tanto com a prata do Tesouro da Sé, que não sairia dele senão para o serviço dela e da dita capela[105].

O último provimento é de 1725 para conferir dignidade ao espaço, quer com a boa arrumação do mobiliário quer pelo silêncio durante os atos do culto. Constando ao Arcebispo que os oficiais de quase todas as confrarias da Sé costumavam fazer, com pouca decência e não sem grande perturbação da reza e ofícios divinos que se realizavam no coro e capela de D. Diogo de Sousa, atos de mesa na nave do claustro correspondente a esta capela e coro, além de terem todo aquele âmbito desordenadamente ocupado com vários caixões de fábricas das mesmas confrarias, mandou que compusessem os ditos caixões, dentro de vinte dias, arrimando-os às paredes ficando com composição e ordem, e que desde então os oficiais das confrarias não fizessem ato de mesa em horas em que se rezasse no coro ou se fizesse algum ofício divino, reservando para horas livres de semelhantes funções sob pena de pagarem os irmãos, por cada transgressão, 4$000 réis, que não seriam à custa da confraria e a aplicar a arbítrio do Arcebispo[106].

Domingos e dias santos

Repare-se pelos capítulos seguintes no empenhamento da Igreja na santificação dos dias santos, neste caso negativamente com a abstenção de trabalhos relativamente simples, mesmo os leves de venda nas lojas e tendas.

D. Sebastião de Matos e Noronha prescreveu, em 1637, que nenhum oficial ou mercador desta cidade abrisse as portas das suas tendas para vender nem vendesse aos domingos e dias santos sob pena de $500 réis pela primeira vez, de 1$000 pela segunda e de 2$000 pela terceira, de que metade seria para o Meirinho denunciante e a outra metade para a fábrica da Sé, devendo o dito Meirinho ter nisso muita vigilância[107].

Cerca de 40 anos depois, tal abuso persistia, pois o arcebispo D. Veríssimo de Lencastre voltou a insistir na matéria quase nos mesmos termos. Na verdade, em 1673 capitulou que nenhum oficial mercador ou tendeiro do Alpendre da Porta do Souto, as

---

[105] *Livro de visitações*, fls. 110v-111, &. 3º.
[106] *Livro de visitações*, fl. 148, &. (13).
[107] *Livro de visitações*, fl. 23, &. 2.

mulheres das canastrinhas da Alfândega e as regateiras das Praças desta Cidade abrissem as portas das suas tendas nem vendessem aos domingos e dias santos de guarda sob pena de $500 réis pela primeira vez, de 1$000 pela segunda e de 2$000 pela terceira, metade para o Meirinho denunciando e a outra para a fábrica da Sé, prevenindo o Meirinho para não se concertar com os sobreditos por si nem pelos seus oficiais[108]. Mas teve o bom senso de uma compreensível atenuante e exceção declarando que, vindo a feira ordinária das segundas-feiras em dia santo de guarda, se pudesse comprar e vender nela sem qualquer pena nem o Meirinho Geral lhes levaria alguma, no dito dia, sob pena de se lhe dar em culpa[109].

Doutrina cristã (ensino da)

Um dos temas em que mais se insistiu e nevrálgico para a Igreja. Nessa sociedade predominantemente analfabeta veja-se o empenho com que se tratou e recomendou, especialmente durante a administração do arcebispo D. Rodrigo de Moura Teles. Em 1709 lembrou ao Pároco uma metodologia mais pedagógica, humana e aliciante: suposto que o Rev. Pároco se não descuide em administrar a seus fregueses o espiritual pasto da doutrina cristã, é necessário que se ache com mais afabilidade e caridade para com os fregueses que a não sabem não os escandalizando e perturbando com palavras ásperas de repreensão, que mais servem de escandalizar que de conseguir o fruto do ensino que se lhes dá: assim deverá usar mais da brandura de pastor do que do rigor de mestre, pois só deste modo conseguirá com mais facilidade o fruto do seu trabalho[110].

Três anos depois, veio lembrar-lhe essa sua grande responsabilidade pessoal sem aproveitar nem se descarregar com o ensino noutras instituições ou por outras pessoas. Ainda que nas cidades, vilas e lugares mais populosos tenham os católicos quem mais os industrie nas coisas pertencentes à salvação, e mais mestres aonde mandem seus filhos aprender a doutrina cristã, esta facilidade não exime aos Párocos da obrigação que têm de satisfazer, em toda a parte, a esta obrigação *ex officio*[111]; por isso

---

[108] *Livro de visitações*, fl. 35v, &. 29.
[109] *Livro de visitações*, fl. 39-39v, &. 42.
[110] *Livro de visitações*, fl. 74, &. (1).
[111] No manuscrito escreve-se "*ex-offitio*".

nunca o Pároco se pode desculpar com este título para faltar a esta obrigação, a primeira do seu ofício[112]. Em 1713 repetiu o mesmo capítulo quase *ipsis verbis*: essa abundância e facilidade de instituições não eximia o Pároco da sua obrigação institucional, devendo as duas ou mais, penso, coadjuvar e cooperar, e nunca suprir a ação do Pároco *ex officio*[113].

Na visitação de 1716 o provimento nesta matéria é muito geral e sem especial inovação, pois anotou que achara a Sé provida do necessário e capitulou ao Pároco que cumprisse e guardasse, e fizesse cumprir e guardar todos os capítulos das visitas passadas não especialmente revogados a que se não tivesse dado satisfação, terminando que muito lhe encarregava a sua consciência a que não faltasse com o pasto espiritual aos seus fregueses e que em tudo satisfizesse às obrigações de bom Pastor[114].

No ano imediato, o Arcebispo mostrou-se mais exigente por ser do seu ofício pastoral a vigilância para nada faltar do pasto espiritual aos seus súbditos, como ovelhas que o Bom Pastor lhe entregou, tendo de dar de cada uma estreita conta, sendo o mais principal que fossem bem instruídas nos mistérios da nossa fé católica como fonte donde mana todo o bem da salvação; acrescentou que proveu nisso junto dos Párocos através de Pastorais e visitas incumbindo-lhe não cessar de repeti-las para não haver descuido; ordenou ao Pároco se houvesse nessa matéria com tal desvelo e trabalho que tivesse muito que louvar e nada que repreender, trazendo sempre diante dos olhos a conta que tinha de dar a Deus perante o tribunal divino, além do castigo que experimentaria pela mais leve omissão como transgressor e menos observante das leis e Pastorais dele Arcebispo[115].

Na segunda visita de 1719 insistiu fortemente na mesma obrigação, e até com palavras semelhantes: o Pároco poria todo o cuidado e vigilância na administração dos sacramentos aos seus fregueses, ensinando-lhes a doutrina cristã e instruindo-os nos mistérios mais principais da nossa santa fé católica, que de necessidade de salvação deviam e estavam obrigados a saber, trazendo

---

[112] *Livro de visitações*, fl. 76v, &. (1).
[113] *Livro de visitações*, fl. 82v, &. (1).
[114] *Livro de visitações*, fl. 94, &. (1).
[115] *Livro de visitações*, fl. 95-95v, &. (1).

sempre diante dos olhos a estreita conta que havia de dar a Deus no divino tribunal; e, como ao Arcebispo incumbia de seu pastoral ofício, executaria nele as penas dispostas nas Constituições e Pastorais da arquidiocese, se se esquecesse[116].

Dois anos depois não deixou de insistir no mesmo, não obstante não lhe constar omissão: era tão arriscado o ofício de Pároco e tinha tantas obrigações a acudir que toda a advertência que lhe fizesse se julgava de grande acerto e, embora lhe não constasse nesta visita que o Pároco não acudisse ao cumprimento do seu paroquial ofício, encomendava-lhe muito a pronta execução a satisfazer ao ensino da doutrina cristã aos fregueses e à administração dos sacramentos, lembrando-lhe a estreita conta no tribunal divino e o ser castigado conforme a Constituição e Pastorais[117].

Enfermos: Zelo pastoral, atento o seu inestimável valor cristão

Nesta matéria os capítulos não são muitos, mas significativos. Proveu na matéria abundantemente D. Afonso Furtado de Mendonça na sua segunda visita, em 1626: conformando-se com a decretal de Inocêncio IV no Concílio Lateranense e com o *motu proprio* de Pio V, ordenou aos médicos e cirurgiões que nas primeira e segunda visitas aos enfermos de cama os admoestassem para se confessarem e comungarem, não lhes fazendo a terceira visita sem isso cumprido, não só para bem das almas, que era o principal, mas também da saúde do corpo, de que desconfiavam muitas vezes quando só se lhes lembrava esta obrigação estando mais avançados na doença, o que os médicos e cirurgiões cumpririam sob pena de excomunhão maior e de mil réis por cada falta; e encarregou muito às pessoas a cargo desses enfermos que frequentemente lhes lembrassem a confissão e comunhão e o dispor as suas coisas por testamento, sob pena de se proceder contra elas, como fosse justiça. O zelo do Arcebispo pelo bem dos enfermos foi tanto que o Abade notificaria este capítulo, em particular, aos médicos e cirurgiões que viviam na sua freguesia, passando certidão ao pé da visitação na forma acostumada[118]. Assim, na forma do preceituado, o Abade Manuel Vaz notificou-o aos licencia-

---

[116] *Livro de visitações*, fl. 110-110v, &. 1º.
[117] *Livro de visitações*, fls. 117v-118, &. 1.
[118] *Livro de visitações*, fl. 13v, &. (3).

dos médicos Manuel Carneiro e Manuel Soares, os únicos que aí havia, segundo a fé de 6 de setembro de 1626[119].

Enfermos: Viático e procissão

Neste ponto mostrou-se inultrapassável o mesmo arcebispo D. Afonso Furtado de Mendonça, e logo na sua primeira visita de 1620: quando se houvesse de levar o Santíssimo Sacramento aos enfermos, de dia ou de noite, seria sempre com pompa e solenidade pública, fazendo-se o sinal acostumado nos sinos para os fiéis cristãos acorrerem a acompanhá-lO devendo cumpri-lo todos com grande devoção e fervor; quando fosse levado de noite, além da cera da confraria do Senhor iria acompanhado, ao menos, com duas lanternas; para este efeito os oficiais da confraria poriam, dentro de um mês, duas lanternas de folha de Flandres picadas com pés altos, as quais e as quatro tochas mais da confraria teriam numa caixa fechada na capela do Senhor ou noutra parte do corpo da Sé, da qual teria a chave o Abade para se poder acudir com diligência aos enfermos, em caso de necessidade, sem se esperar pelos oficiais da confraria; de dia, embora saíssem com bom tempo, levariam como de costume as lanternas de prata da confraria acesas por respeito do vento ou da chuva que pudesse sobrevir; exortou as pessoas nobres, as que costumavam levar as varas do pálio nestes acompanhamentos, a acharem-se na Sé quando ouvissem o sinal do sino e a tomarem e levarem as varas com facilidade e, não havendo leigos nobres, ou em lugar dos que faltassem, levariam essas varas outras pessoas que se achassem presentes, esperando que todos neste particular dessem o devido exemplo sem se dilatar por esta causa levar-se o Senhor aos enfermos; quando a necessidade deles não sofresse esperar-se

---

[119] *Livro de visitações*, fl. 14v. O leitor pode ver isto melhor documentado em Franquelim Neiva Soares, "Visitações de D. Afonso Furtado de Mendonça à paróquia da Sé" *in Forum, Revista do Conselho Cultural da Universidade do Minho, Número de homenagem à Dr.ª Maria da Assunção Jácome de Vasconcelos (1950-2006)*, n.º 41 (jan-jun 2007), p. 273 com as duas notas da p. 283. Tinha já provido neste sentido S. Bartolomeu dos Mártires em *Concilium Provinciale Braccarense IIII*, 1567, sessão V, decreto ou cânon 31, mas na revisão, em Roma, foi retirada a excomunhão sobre os médicos e cirurgiões, substituída por privação de ingresso na igreja até se confessar sobre o enfermo restabelecido e por multa pecuniária ao médico ou cirurgião *ferendae sententiae* (Franquelim Neiva Soares, "S. Bartolomeu dos Mártires e o Concílio Provincial Bracarense Quarto: um arcebispo rigorista mas pai espiritual" *in Diário do Minho*, Suplemento Cultura, de 26-II e 04-III de 2020, pp. II-V e VI-VII).

por toda esta pompa e solenidade, seria levado com a que fosse possível de modo que por essa causa se não arriscasse o falecer o enfermo sem receber o Santíssimo Sacramento; o Pároco seria muito diligente em acudir à Sé logo que tivesse aviso de se levar o Santíssimo ao enfermo, bem como o Sacristão, que com muita diligência abriria as portas da Sé e prepararia o necessário da sua obrigação, sob pena de se lhes dar em culpa, de serem castigados por qualquer falta na matéria e de serem gravemente castigados com as penas de Direito e Constituição, se falecesse por sua culpa sem o Santíssimo, devendo ter igual diligência os leigos[120].

Dez anos depois há outro capítulo, desta feita sobre a procissão do Senhor fora, a providenciar no sinal a dar para a sua realização, um especial tanger dos sinos, e nas circunstâncias: D. Rodrigo da Cunha capitulou que, quando os Párocos mandassem tanger ao Senhor fora, não fizessem esperar os oficiais das confrarias nem se fossem a rezar às capelas para não haver risco para os enfermos na tardança nem se esfriar a devoção dos que concorressem a acompanhar[121]. Tudo muito certo, porque pressupunham-se urgência no enfermo e sacrifício nos acompanhantes, que tinham as suas vidas e trabalhos.

Só volta a haver capitulações nesta matéria, em 1673, na administração de D. Veríssimo de Lencastre. Primeiro observou que não se guardava o determinado por D. Afonso Furtado de Mendonça, com detrimento das almas dos fiéis cristãos, pelo que mandou que se guardasse inteiramente sob as penas deles e contra os familiares a cargo que lhes não lembrassem a confissão e comunhão e a disposição das suas coisas[122]. A sua segunda disposição visou a facilitação do acompanhamento aos capitulares: sendo de grande edificação e exemplo acompanharem alguns capitulares o Santíssimo aos enfermos, querendo um dos capitulares e o juiz da confraria (do Santíssimo) acompanhá-lO seriam contados nas suas conezias na hora que nisso se ocupassem; e o mesmo se guardaria no tempo em que o dito juiz assistisse às missas dos terceiros domingos na capela[123].

A terceira advertência visou imprimir grande dignidade e devoção nestas procissões: levando-se de dia ou de noite, seria

---

120 *Livro de visitações*, fls. 8-9, &&. (1-7).
121 *Livro de visitações*, fl. 18-18v, &. 16.
122 *Livro de visitações*, fls. 29v-30, &. 3º.
123 *Livro de visitações*, fl. 30-30v, &. 5º.

sempre com pompa e solenidade pública e, antes de sair da Sé, dar-se-ia o sinal costumado nos sinos, para que acudissem os fiéis cristãos a acompanhá-lO exortando a fazerem-no com grande devoção e fervor[124]. Mas sem poderem acompanhá-lO mulheres de noite depois das ave-marias[125]. Coube-lhe ainda corrigir o abuso na facilidade das procissões do Senhor fora, depois do meio-dia: nesta cidade o Santíssimo levava-se muitas vezes aos enfermos depois do meio-dia com pouca necessidade, o que não convinha; por isso capitulou aos Párocos o não fizessem depois do meio-dia sem lhes constarem, por certidão do médico ou cirurgião, o perigo e necessidade do enfermo[126]. Naturalmente, penso, para evitar facilidades a rondar pelo abuso, para dignificação do Santíssimo Sacramento e para poder manter-se a observância do jejum eucarístico.

Vai rematar-se com três provimentos de D. Rodrigo de Moura Teles, sendo dois de 1705: o Santíssimo aos enfermos fosse levado não em custódia mas em vaso bem fechado, como se "*estilava*" nas mais povoações do Reino, para se evitar algum perigo no tempo das chuvas e tempestades; a custódia servia só para expor no trono e ser levado nas procissões e triunfos em que iria com mais aparato e haveria maior reverência do povo. Faltando clérigos a acompanhar o Santíssimo Sacramento quando levado aos enfermos, com o pretexto de não perderem ocasião de celebrar, mandou ao Capitular que fosse Juiz da Confraria do Santíssimo que, quando não houvesse clérigos, mandasse fechar a Sacristia até o Senhor ser recolhido à Sé preferindo depois os sacerdotes que O haviam acompanhado na celebração e também na esmola, se possível[127].

O derradeiro é de 1719 na segunda visitação: ouviu com grande mágoa do coração que os sacerdotes que assistiam na Cidade eram muito remissos em acompanhar o Santíssimo Sacramento quando era levado aos enfermos e que, achando-se na Sé, quando ouviam tanger o sino, fugiam dela a fim de não irem acompanhá-lO, ação indecorosa ao seu hábito e muito escandalosa ao seu estado, pois deviam ser os mais vigilantes e os primeiros em dar o exemplo aos seculares; e o pior ainda era que, tendo-

---

[124] *Livro de visitações*, fl. 30, &. 4º.
[125] *Livro de visitações*, fl. 30v, &. 6º.
[126] *Livro de visitações*, fl. 39, &. 41.
[127] *Livro de visitações*, fl. 54, &&. 1-2.

-lhes repreendido já esta negligência nas visitas anteriores e imposto pena de suspensão para despertar esta obrigação, viviam tão descuidadamente adormecidos como quem a desprezava. Repetiu a obrigação a todo o sacerdote e clérigo sob pena de suspensão *ipso facto*, se não tivessem legítimo e constante impedimento[128].

Enfermos: Santos Óleos e Extrema-unção

Em 1620, o arcebispo D. Afonso Furtado de Mendonça deixou nesta paróquia um verdadeiro regimento da Extrema-unção sob este título: "*Quando se ministrar o sacramento da Unção se guardará a ordem seguinte*: feito o sinal no sino, o Pároco acudirá logo à Sé saindo com sobrepeliz e estola, levando nas mãos ante os peitos a caixa dos Santos Óleos num prato grande de estanho fino, coberta com uma toalha limpa de bom linho, trazendo também algodão ou linho para limpar o santo óleo; diante dele irá um clérigo, de ordens menores ao menos, levando uma cruz de pau dourada baixa, e não arvorada, o ritual ou manual dos sacramentos, caldeira de água benta e uma vela de cera para se acender em casa do enfermo enquanto for ungido e se rezar; o Pároco procurará um sacerdote para o acompanhar e responder e ajudar, e os sacerdotes que o acompanharem neste ministério serão preferidos aos mais nos ofícios e benesses na Sé; de noite será com a mesma solenidade podendo levar os Santos Óleos de casa, onde teria, em lugar decente e para este efeito sempre bem provida, a âmbula do óleo dos enfermos; mas, de dia ou de noite, se a urgente necessidade o pedisse, acudiria com muita diligência como pudesse para acudir o mais brevemente ao enfermo. Recomendação válida também para o sacristão da Sé no que pertencesse ao seu ofício, sob pena de se proceder contra eles[129]. Finalmente, mandou pôr uma cruz de pau dourada maior que a dos altares, um prato de estanho fino para nele ir a caixa dos Santos Óleos e uma toalha de bom linho para o cobrir, tudo para o ministério da Unção[130].

Nos anos seguintes, os capítulos não são muitos e limitam-se, no fundo, a exigir e aperfeiçoar o anteriormente preceituado por D. Afonso Furtado de Mendonça. Assim em 1626, dentro de um

[128] *Livro de visitações*, fl. 100, cap. 2º.
[129] *Livro de visitações*, fl. 9-9v, &. (9).
[130] *Livro de visitações*, fl. 11, &. (19).

mês, far-se-ia uma caixa com âmbulas de estanho fino para os Santos Óleos e uma toalha de linho fino para a cobrir sob pena de $500 réis, a pagar pelo fabricário não cumprindo[131]. Em 1630 D. Rodrigo da Cunha decretou que a pessoa que costumava dar os Santos Óleos pelo arcebispado fosse de ordens sob pena de excomunhão; nem os Párocos mandariam buscá-los por outras pessoas pelo perigo que nisso havia; e o Meirinho, achando-os na mão de secular, levá-lo-ia ante o Vigário Geral para ser condenado em $200 réis para ele Meirinho, procedendo-se também contra quem os dera e contra quem os mandara buscar pelas tais pessoas[132]. O referido perigo deve entender-se como desvio sacrílego para feitiçaria.

Em 1673 o arcebispo D. Veríssimo de Lencastre mandou observar o mandado, em 1620, pelo arcebispo D. Afonso F. de Mendonça: levar-se sempre de dia e de noite com pompa e solenidade e com toque prévio dos sinos a chamar os fiéis, e observar o tocante ao sacramento da Unção na fl. 9-9v[133]. Em 1684 o arcebispo D. Luís de Sousa proveu em alguns desvios na administração deste sacramento da Extrema-unção: levava-se aos enfermos não só sem solenidade e pompa mas com indecência muito digna de reparo, o que tentaram remediar os arcebispos D. Afonso F. de Mendonça e D. Veríssimo de Lencastre, e, como tudo o advertir já estava ordenado, limitou-se a mandar ao Pároco que observasse inteiramente o preceituado por D. Afonso Furtado de Mendonça sob pena de $400 réis, por cada vez, para a Bula da Cruzada e Meirinho[134].

O arcebispo D. Rodrigo de Moura Teles limitou a sua intervenção na matéria a dois minúsculos capítulos: o primeiro, deixado em 1705, mandou ao Pároco que fosse cuidadoso na limpeza das âmbulas dos Santos Óleos e que tivesse sanguinho para purificar os dedos quando os tratasse sob pena de lho estranhar (refere-se sobretudo aos de batismo)[135]; pelo segundo capitulou ao Cónego Fabricante, em 1717, colocar uma estola preta particular para a administração da sagrada Unção, a pôr dentro de dois meses[136].

---

131 *Livro de visitações*, fl. 14, &. (6).
132 *Livro de visitações*, fls. 16v-17, &. (8).
133 *Livro de visitações*, fl. 30, &. 4.
134 *Livro de visitações*, fl. 49, &. 2.
135 *Livro de visitações*, fl. 54v, &. 4.
136 *Livro de visitações*, fl. 96, &. (2).

Enterros e funerais

Não são muitas as capitulações nesta matéria, destacando-se a mais antiga contra os excessos dos inferiores com confusão dos estados sociais, muito própria da sociedade do Antigo Regime. Em 1637 D. Sebastião de Matos e Noronha referiu que havia excesso no fazerem-se essas e túmulos nos falecimentos de pessoas particulares e, conformando-se com as leis do Reino, mandou que daí em diante não se fizesse assim na Sé e nas igrejas fora dela senão por príncipes e prelados, não o consentindo os Párocos dessas igrejas; havendo quem lhes resistisse, denunciassem-no ao Vigário Geral para o obrigar a cumprir; os Párocos que desrespeitassem este capítulo estariam 20 dias no aljube e dele pagariam 2$000 réis[137]. Curioso outro capítulo deste Arcebispo no mesmo sentido: proíbe aos clérigos de ordens sacras o acompanharem pessoas leigas como coisa muito indecente e contra a dignidade do hábito clerical, e prescreve-lhes que, acompanhando pessoas eclesiásticas em dignidade, fossem com a decência devida e não em igualdade e mistura com os mais criados[138] (vide **Clero: hábito eclesiástico**).

Em 1648 o Cabido proibiu, sob pena de excomunhão maior *ipso facto incurrenda* e de mil réis do aljube, que qualquer coreiro assistisse nos ofícios divinos e nas missas cantadas sem sobrepeliz e preceituou aos clérigos que nos acompanhamentos levassem sobrepeliz e barrete sob as mesmas penas. Praticar-se-ia o mesmo nas procissões[139].

Em 1673 um interessante capítulo de D. Veríssimo de Lencastre parece referir-se aos tempos de hoje com as tão comuns reivindicações salariais. Como o pedreiro da Sé movia dúvidas sobre o salário que se lhe havia de dar por abrir, cobrir e compor as sepulturas, e, muitas vezes, as não queria abrir ou, abrindo-as, as não cobria e compunha sem lhe darem o excessivo salário que pedia, no que havia descomposições e dúvidas na Sé, capitulou-lhe que não levasse mais do que era costume dar-se aos antecessores; movendo-se ainda dúvidas, o dito pedreiro abriria, cobriria e comporia as sepulturas pagando-se-lhe depois o salário que se lhe arbitrasse sob pena de excomunhão maior e de $500 réis do aljube[140].

---

[137] *Livro de visitações*, fls. 23v-24, &. 8.
[138] *Livro de visitações*, fl. 23v, &. 7.
[139] *Livro de visitações*, fl. 27v, &. 7.
[140] *Livro de visitações*, fl. 39v, &. 43.

Só em 1725 é que o arcebispo D. Rodrigo de Moura Teles teve conhecimento da grande guerrilha entre os Párocos da Cidade, motivada por rivalidades, invejas e desconfianças, impróprias e até condenáveis entre pessoas entre as quais deviam reinar a compreensão e colaboração, isso por causa dos seus direitos paroquiais e jurisdições: alguns não permitiam que os Padres da Coraria da Sé que acompanhavam os defuntos na sua trasladação para outra paróquia cantassem dentro dos limites das suas[141] (vide **Sé – Coreiros nos acompanhamentos**).

Escola de pajens do Cabido no claustro

No claustro da Sé havia uma Escola de Pajens dos Cónegos, creio que a interpretar por meninos do coro, pois só se fala em rapazes, que na irrequietude da infância e juventude deviam fazer bastante algazarra e outras inconveniências, nada do agrado do arcebispo jacobeu D. Rodrigo de Moura Teles, muito preocupado com o respeito e sacralidade destes claustros. Daí que decretou ao mestre da Escola para Ensino dos Pajens dos Cónegos, em 1721 e sob pena de 4$000 réis pagos do aljube, que não ensinasse a pessoa alguma no claustro nem na Sé, mas tão somente aos ditos pajens e na casa para isso destinada, isso por irem muitos rapazes de fora a agravar a algazarra e a fazer outras inquietações nos lugares sagrados[142]. Dum provimento de 1725 deduz-se que se tratava de aulas de Latim, que bem precisas seriam e então com muita procura por outros rapazes, as quais Domingos de Sousa, mestre de Latim, tinha além da dos Criados (pajens) dos Cónegos, a quem só devia dar lição nessa escola; advertiu-o de que, se lhe constasse que admitia mais pessoa alguma, sem expressa licença sua, seria preso e condenado a seu arbítrio, pois, querendo dar lição a outras, fizesse-o na sua casa, e não nos claustros da Sé, dando especial incumbência da vigilância neste particular ao Meirinho da Limpeza, António de Miranda[143].

Espaço novo

O Arcebispo veio com nova distribuição dos espaços na Sé em 1715 e 1719. Naquele ano mandou colocar novo púlpito, em simetria com o existente, obrigando a mudar o altar dos Santos

[141] *Livro de visitações*, fls. 149-150v, &&. (16-18).
[142] *Livro de visitações*, fl. 121-121v, &. 8.
[143] *Livro de visitações*, fl. 148-148v, &&. (14).

Crispim e Crispiano para uma das colunas abaixo [fl. 87-87v, &. (32)]. Neste impôs a mudança dos altares que estavam encostados aos gigantes ou colunas para os prolongos das paredes abrindo-se nestas arcos para os seus encaixes (fls. 103v-106, &&. 9-11, 13-14 e 19; 111-114v, &&. 5-8 e 14).

Estuque

Creio só referir-se nas visitações em 1717: acabar o estuque de toda a nave do meio [fl. 96, &. (3)].

Fernando Rei (S.): Imagem na capela de Santa Luzia

Este S. Fernando Rei é Fernando III o Santo (1199-1252), filho de Afonso IX e Dona Berengária, reis de Leão; pela morte de seu tio Henrique I (1217) tornou-se rei de Castela e pela morte do pai (1230) entrou na posse do segundo reino, Leão. Aos 25 anos começou a reconquista de Andaluzia, a qual se prolongou por mais de 30 anos, forçando o reino de Granada a prestar-lhe vassalagem. No desejo de levar a todo o mundo então conhecido a fé cristã, aos 52 anos pensou em passar a África, mas surpreendeu-o doença fatal, que o seu filho, o Sábio, relatou pormenorizadamente. Ele, tal como o seu primo direito S. Luís, rei de França, é protótipo do cavaleiro medieval, audaz, batalhador e cristão. Foi canonizado pela Igreja em 1671 com festa litúrgica a 30 de maio[144]. Só há um provimento a seu respeito, em 1637, de D. Sebastião de Matos e Noronha: manda retirar a sua imagem do altar de Santa Luzia. O provimento arquiepiscopal justifica-se plenamente por não estar ainda canonizado pela Igreja. Vide **Imagens.**

Festas e ofícios de defuntos

Os capítulos deixados vão quase todos no sentido da decência clerical e da dignidade do culto divino, pois para Deus nada era demais. Neste particular foi incisivo, sobretudo, D. Afonso Furtado de Mendonça. Em 1620 decretou aos sacerdotes e clérigos de ordens sacras que nas festas, nos ofícios divinos e em quaisquer outros ofícios divinos, na Sé e suas capelas e claustras, e em quaisquer outras igrejas, estivessem com barretes e não com chapéus, e com sobrepelizes, sem ter mantéus nem outra coisa por

[144] José Leite e António José Coelho (*organ.*), *Santos de Todos os Dias*. *Maio*. Braga: Editorial Apostolado da Oração; Matosinhos: *Quid Novi* – Edição e Conteúdos, 2005, p. 146; *Enciclopédia Luso-Brasileira de Cultura*, VIII, 1969, col. 612; Francisco P. Garzon, S.J., *Vida de S. Fernando.* Braga: Oficinas Gráficas Augusto Costa, 1967.

cima delas; deviam ainda estar juntos em ordem de coro no lugar dos ofícios; quem assim o não cumprisse perderia a esmola ou benesse e seria multado em mais $200 réis por cada vez. Aplicou a mesma pena aos que nas procissões e acompanhamentos de defuntos, por dentro ou por fora da Sé e em quaisquer outras igrejas, não levassem sobrepelizes ou levassem por cima delas mantéus ou outra coisa, ou chapéus e não barretes. As pessoas a quem pertencesse fariam levar as cruzes das capelas da Sé por pessoas decentes decentemente vestidas e que levassem sobrepelizes sãs e lavadas, sob pena de $200 réis por cada falta[145].

Na visita imediata, realizada seis anos depois, anotou que a visitação passada não se cumpria nas mais das coisas, especialmente no modo e decência com que os sacerdotes deviam estar nos ofícios de defuntos, nas festas e nas procissões, pelo que a urgiu inteiramente mandando ao Meirinho que vigiasse e fizesse executar as penas sobre os transgressores[146]. Acrescentou ainda que nenhuma pessoa, sob pena de excomunhão e de $200 réis para o Meirinho por cada vez, passeasse nas claustras da Sé enquanto nas suas capelas se dissesse missa ou se fizessem os ofícios divinos[147].

Em 1630 D. Rodrigo da Cunha repetiu que nos acompanhamentos dos defuntos os sacerdotes não levassem chapéus na cabeça nem capas sobre a sobrepeliz sob pena de $100 réis, por cada falta, para a Santa Cruzada, Sé e Meirinho[148].

Mas tal reforma tão simples, em nome da decência e dignidade do culto, custou a entrar nos hábitos do clero bracarense, pois dezoito anos depois foi o mesmo Cabido a decretar, sob pena de excomunhão maior *ipso facto incurrenda* e de 1$000 réis pagos do aljube, que nenhum coreiro assistisse nos ofícios divinos e missas cantadas sem sobrepeliz e que os clérigos nos acompanhamentos e em todas as mais procissões levassem sobrepeliz e barrete sob a dita pena[149].

Forasteiros/estrangeiros

No Antigo Regime havia um forte controlo das pessoas, desconfiando-se muito de forasteiros e estrangeiros, pois importava

---

[145] *Livro de visitações*, fl. 10-10v, &&. (14-16).
[146] *Livro de visitações*, fl. 13, &. (1).
[147] *Livro de visitações*, fl. 14, &. (5).
[148] *Livro de visitações*, fl. 17v, &. (12).
[149] *Livro de visitações*, fl. 27v, &. 7.

sobretudo a integridade moral das pessoas, em especial a prática dos sacramentos, o estado civil e não se estar censurado. Deve ter-se presente que as constituições sinodais das dioceses mantinham a obrigação dos róis de confessados nas paróquias, a fazer anualmente pelos Párocos desde a Septuagésima até ao dia da Quinquagésima, precisamente para controlo completo do comportamento sócio-religioso dos fregueses. Quem fosse de mais de 14 anos e se não desobrigasse pela Páscoa até ao dia do Espírito Santo incorria em censura[150], sucedendo por isso, às vezes, a fuga ou simples deslocação para lugares estranhos. É dentro deste contexto que tem de enquadrar-se o capítulo de visita deixado, em 1675, por D. Veríssimo de Lencastre: mandou ao Vigário e seu Cura que não admitissem na Páscoa da Ressurreição a se desobrigar do preceito da Igreja nem administrassem os sacramentos a pessoa alguma que viesse doutra freguesia deste arcebispado ou de fora dele sem trazer certidão reconhecida em forma dos Párocos donde fora freguês em como no tal tempo e ano satisfez ao preceito da Igreja e não vinha censurada, e se era casada ou solteira, e o estado que tivera para evitar os muitos inconvenientes que de o ocultar se seguiam, sob pena de 2$000 réis do aljube para o Meirinho e as mais que lhe parecessem justas, conforme a culpa e omissão[151].

Francisco (S.): Irmandade na Sé

Os capítulos que se lhe conhecem devem-se todos ao zelo apostólico do arcebispo jacobeu D. Rodrigo de Moura Teles, desde 1705. Logo na sua primeira ata visitacional, neste ano, capitulou aos oficiais desta irmandade que mandassem fazer manustérgios grandes e capazes sem os sacerdotes terem de se limpar às alvas ou às toalhas dos altares, pondo um lavado cada domingo, e fizessem com que o altar estivesse limpo do pó, mandando fazer-lhe uma guarda de camurça vermelha por a existente não ser capaz[152]. Na visita de oito anos depois ordenou aos oficiais desta confraria que no seu altar mandassem logo pôr as letras na sacra e doirar as molduras dela, como estavam as do evangelho e

---

150 *Constituições do arcebispado de Braga*. Lisboa/Coimbra, 1538, titulo III. Do sacramento da confissam, constituiçam primeira, fo.V-VIv.

151 *Livro de visitações*, fls. 43v-44, &. 11.

152 *Livro de visitações*, fl. 55v, &. 12.

lavabo e banqueta, isto no termo de quatro meses[153]. Na primeira de 1719 foi informado de que roubaram o resplendor de S. Francisco (e o báculo de S. Bento e toalhas dos altares), o que o Arcebispo atribuiu ao facto de serem as missas muito cedo nos altares do Senhor da Agonia e de Santa Catarina, pois tangia-se o sino antes de ser dia claro: a partir daí, sob pena de excomunhão maior *ipso facto*, não se tangeria para essas missas antes de ser dia claro, pena extensiva também a toda e qualquer pessoa que se atrevesse a ir ouvir tais missas antes de ser dia claro[154].

Há um contrato do retábulo de S. Francisco da Sé com Miguel Coelho, mestre entalhador, morador na vila de Barcelos: feito a 12 de dezembro de 1720 entre o juiz e mais oficiais desta confraria e o dito mestre por que o faria por 200$000 réis de boa madeira de castanho, sã, lisa e bem seca devendo ser aprovado pelo Rev. P. João Rodrigues, desta cidade[155].

Especialmente importante é o capítulo de 1721: tendo-se mudado o altar de S. Francisco de junto das colunas ou gigantes para os prolongos (=prolongamentos) das paredes e, porque este de S. Francisco pela sua antiguidade não era decente para satisfazer ao desejo arcebispal de haver a Catedral com toda a compostura e correspondência com a decência dos ditos altares, e tendo já na visita precedente prevenido às pessoas que os fabricavam para as obras dos novos altares e retábulos, ordenou às pessoas, irmãos ou confrades que fabricavam o altar de S. Francisco fizessem novo retábulo na forma disposta ocupando a testada da parede do seu altar e arco, como o de S. Rodrigo, a executar até à festa do Santíssimo da Sé deste ano e, se feito até então, lhe daria uma ajuda de custo e, não o fazendo nesse tempo, não só não lha daria como do casco das irmandades ou confrarias mandá-lo-ia fazer à sua custa e como melhor lhe parecesse[156].

Na visita seguinte de 1722 referiu-se primeiramente que nesta capela não tinham posto o retábulo já mandado, pelo que os irmãos colocá-lo-iam até à festa do Natal sob pena de 10$000 réis, acrescentando-se depois que, como estava já posto, os libertava da pena. Contradição apenas aparente, porque essa visita

---

153 *Livro de visitações*, fl. 83, &. 3.
154 *Livro de visitações*, fl. 102v, &. 7.
155 ADB., *Nota Geral*, vol. 582, fls. 107-107v.
156 *Livro de visitações*, fl. 118-118v, &. 2.

iniciou-se no primeiro de outubro de 1721 e só foi dada a 15 de janeiro do ano seguinte[157].

Os esforços do Arcebispo para remate da obra da Sé com o devido embelezamento, no contexto do conjunto, não cessavam, pelo que na visita de 1723 prescreveu que o retábulo da capela de S. Francisco se dourasse por conta da confraria até ao S. Miguel e, constando-lhe o seu pouco rendimento, sugeriu que os confrades tirassem entre si esmolas para esta obra, para a qual contribuiria também ele Arcebispo com alguma pela sua devoção e desejo de decência da Sé[158].

As coisas, porém, não eram tão fáceis como D. Rodrigo pensava e ordenou, porquanto na visita de 1724 consta que entendeu serem a causa de se não ter dourado o seu retábulo o não ter a confraria rendimento bastante e o facto de se não haverem tirado esmolas avultadas entre os confrades. Neste sentido, por exigência da decência e do seu zelo do culto divino, ordenou aos seus confrades que dessem contas, no termo de um mês, ao Juiz dos Resíduos e da importância do seu casco: quanto dele ficava líquido cada ano, quais as despesas que dele se faziam, se eram ou não comutáveis e qual a quantia que tinha determinado para a dita obra a fim de o dito Ministro lhe dar conta individual do que apurasse, isso com exação para constar ao Arcebispo a quantia que faltava para o dito douramento e poder assim determinar o que parecesse mais conveniente[159]. O teor do capítulo parece denotar luta mais ou menos surda contra o projeto do Arcebispo, a qual o meticuloso exame das contas confirmaria seguindo-se naturalmente a melhor solução.

Na segunda visitação deste mesmo ano restam-nos os derradeiros capítulos de visita sobre esta capela. Especialmente importante é o primeiro visando o douramento do retábulo, que continuava adiado, não obstante todo o seu empenho com as repetidas determinações das visitas passadas: os irmãos e devotos deviam corresponder para esta obra, necessária para a decência e correspondência devida; por lhe contar que os irmãos de S. Francisco ficariam menos onerados e com mais rendimento e dinheiro na confraria com a redução das suas obrigações de missas, tendo

---

[157] *Livro de visitações*, fl. 125v, &. (7).
[158] *Livro de visitações*, fl. 131v, &. (9).
[159] *Livro de visitações*, fl. 136, &. (3).

pedido ao Santíssimo Padre o respetivo breve e havendo-se já remetido e cometido ao seu Bispo Coadjutor e Provisor para informação, na esperança desta graça mandou aos irmãos de S. Francisco dourassem o seu retábulo ao mesmo tempo que se dourasse o da Senhora do Loreto pertencente a fábrica da Sé, sob pena de 20$000 réis pagos das suas bolsas para a dita obra, depois de chegado o Breve. Então, feito apuramento de todo o dinheiro que havia na dita confraria, dariam conta ao Arcebispo, dentro de um mês, para saber o que faltava e tomar a resolução que fosse mais conveniente, estando certos de que ele Arcebispo concorreria também com a sua possível ajuda de custo[160]. Pelo segundo ordenou tirar logo deste altar o lampadário por indecente, não se lhe pondo outro senão de prata, o que os irmãos da confraria praticariam[161].

O douramento do retábulo realizou-se por contrato de 19 de fevereiro de 1725, encarregando-se da obra José Ortis, mestre dourador, natural da cidade de Pamplona e morador na Rua das Águas, por preço de 250$000 réis: dourá-lo e estofá-lo como também as figuras e meios-relevos que fossem necessários, tudo na forma do retábulo da capela do Senhor, ficando com o mesmo lustre desta[162].

Frestas – abertura nas paredes da Sé
Vide **Iluminação**

Funerais
Vide **Enterros e Funerais**

Geraldo (S.): Capela e irmandade na Sé

Em 1648 capitulou-se em nome do Cabido um anteparo ("*emparo*") na porta da Sé da banda de S. Geraldo por causa do rigor do tempo, à conta da Mitra, para o Prelado, ao chegar, ver a Sé ornada e fabricada[163]. Este apenas mostra a importância desta capela a ponto de servir de referência.

Capela antiga e muito importante com muitos provimentos de D. Rodrigo de Moura Teles. No primeiro, de 1705, mandou aos

---

[160] *Livro de visitações*, fl. 139, &. (1).
[161] *Livro de visitações*, fl. 140-140v, &. (4).
[162] Natália Marinho Ferreira Alves, *A actividade* ..., p. 348; ADB., *Nota Geral*, n.º 603, fls. 92v-93.
[163] *Livro de visitações*, fl. 26v, &. 4.

oficiais desta irmandade que fizessem um véu de cálix roxo tinto sobre carmesim, uma bolsa de corporais da mesma cor ao menos de damasela ou ortida muito bem guarnecida; ordenou a reparação do missal, fazer uma toalha de linho com sua renda para o altar colateral e consertar o frontal, não deixando mais obras por lhe constar ser pobre a irmandade. Por lhe constar que o telhado e o forro desta capela estavam ameaçando ruína, não sabendo com clareza quem era obrigado à sua fábrica com seus reparos, capitulou ao Pároco que, após tomar as necessárias notícias, o informasse para se dispor o que mais fosse serviço de Deus[164].

Dois anos depois, o Arcebispo, tendo reconhecido estar indecentíssima esta capela, não lhe mandou fazer então coisa alguma, tanto por não saber a quem pertencia legalmente o custo disso como, porque havendo de se lhe fazer obras, teriam de ser maiores do que algum pequeno reparo, que então se lhe poderia fazer por pouco custo. Mas na margem anotou-se: "*está bem satisfeito por S. Ilustr.ª*"[165].

Na visita de 1709 mandou ao Vigário lesse uma enorme lista de capítulos de visita por cumprir, entre eles o da de 1707 do quarto até ao 13º, certamente inclusive, ainda que nele deixara tudo adiado nesta capela de S. Geraldo[166].

Fica-se surpreendido com um capítulo a respeito da confraria de S. Geraldo, de 1717: os irmãos da confraria de S. Geraldo levaram da capela desse santo toda a fábrica que lhes pareceu e com ela foram-se introduzir *motu proprio* na capela de S. Jerónimo pondo os seus caixões no claustro com prejuízo da passagem, pelo que o Arcebispo mandou ao Pároco, sob pena de suspensão da suas ordens, notificasse ao juiz e mais oficiais da mesa da irmandade de S. Geraldo para que, em termo de seis dias, repusessem na dita capela toda a fábrica que dela tiraram para dela se lhes mandar entregar a que constasse era dela como ainda para mostrarem perante o Arcebispo a licença que tiveram para se introduzirem na dita capela de S. Jerónimo e nela e no seu claustro meterem os seus caixões: não satisfazendo com reposição nem obedecendo com exibição da licença, procederia até de participantes contra eles. Na margem acrescentou-se que não procedeu por terem a tudo satisfeito[167].

---

[164] *Livro de visitações*, fl. 56, &&. 15-16.
[165] *Livro de visitações*, fl. 63v, &. 13.
[166] *Livro de visitações*, fl. 75, &. (4).
[167] *Livro de visitações*, fls. 97v-98, &. (12).

Na ata de 1722, vem uma pequena informação sobre esta capela: informado o Arcebispo de que chovia na sacristia de S. Pedro na capela de S. Geraldo, mandou às pessoas a quem tocava esse reparo o fizessem da maneira que melhor pudesse ser, e com a brevidade possível[168].

Mais importante é o capítulo deixado em 1723: nesta capela colocar-se-ia um lampadário com sua boca de prata feito ao moderno e de bastante proporção no lugar onde lhe constara o havia, o qual estaria sempre aceso; a despesa do azeite como a da obra do mesmo lampadário seria por conta das pessoas a quem tocasse; para o acender e limpar, a ele e à capela e sacristia, haveria, daí em diante, um servo, vestido da cor que mais própria fosse, a quem os irmãos pagariam das suas bolsas o que merecesse por ir fazer, em seu lugar, essas obrigações que eram dos irmãos[169].

Na segunda visita de 1724, o provimento visou exclusivamente o servo para ter serviço impecável: o servo a trabalhar nesta capela seria à custa dos irmãos, tanto sacerdotes como leigos, visto estes assistirem às suas funções, e para ter limpa a capela com a sua sacristia, acender a lâmpada, ajudar às missas, dobrar ornamentos e fazer o mais que os irmãos lhe mandassem; e seria o servo aquele com quem se ajustassem uns e outros no estipêndio que haviam de lhe dar e na melhor forma que lhes parecesse para não haver falta no respetivo serviço[170].

Por fim, os derradeiros provimentos sobre esta capela, deixados na ata de 1725: na escada que ia para a tribuna da capela de S. Pedro de Rates pôr-se-ia uma vidraça nova para reparar a humidade da chuva e água que caía no rossio entre ela e a capela de S. Geraldo, e nesta pôr-se-ia uma fechadura na porta que dava para o dito rossio, para que os rapazes não danificassem a vidraça da dita sacristia de S. Pedro, a qual seria limpa da muita erva e imundície, que não deixavam a penetração da luz[171]. Além disso, viu ocularmente que na sacristia de S. Geraldo chovia sobre os caixões dos ornamentos seguindo-se grande danificação: procedendo do telhado da capela de Santo António, ordenou que logo se consertasse à custa de quem a isso era obrigado, sob pena de

---

[168] *Livro de visitações*, fl. 126, &. 10.
[169] *Livro de visitações*, fls. 131v-132, &. (11).
[170] *Livro de visitações*, fl. 142-142v, &. (13).
[171] *Livro de visitações*, fl. 146, &. (3).

lho estranhar muito e de lhe impor a que parecesse justa a seu arbítrio[172].

Esta capela sofreu uma autêntica revolução com D. Rodrigo por tê-la escolhido para sua sepultura, como se referiu na introdução, mas disso nada consta nas visitações, e compreende-se bem por ser algo pessoal dele, enquanto os provimentos eram para os outros. O leitor desejoso de mais informação pode encontrá-la *in IX Centenário de S. Geraldo (1108-2008).* Braga: Faculdade de Teologia (UCP), 2011, nomeadamente no estudo de Franquelim Neiva Soares, "O Arcebispo de Braga S. Geraldo na Idade Moderna", pp. 207-272.

Gonçalo (D.) Pereira: Capela na Sé.

Desta capela principio por referir um contrato da obra do seu retábulo cuja administração cabia ao Deão, D. Francisco Pereira da Silva, com Bento de Alvarenga, imaginário, morador no Campo da Vinha, que se comprometeu a fazer todo o seu retábulo na forma das plantas, apontamentos e declarações (constando de três retábulos: o principal e dois colaterais), devendo usar boa madeira, limpa e seca, tudo com perfeição e pondo da sua casa todo o necessário, pelo preço de 135$000 réis[173].

Desta só restam dois provimentos neste livro de, respetivamente, 1712 e 1722, ambos do arcebispo D. Rodrigo de Moura Teles. No primeiro capitulou a necessidade de uns frontais verdes para a capela, os quais o administrador não deixaria de mandar fazer com o cuidado com que até então mandara fazer as mais obras[174]. No outro, dez anos depois, limitou-se a mandar que nessa capela se consertassem logo as vidraças, incluindo a da sacristia[175]. Sabe-se que houve mais provimentos e até mais importantes, mas que foram redigidos no seu livro particular e privativo, como se escreveu num provimento de 1723: "*Constou-nos occularmente que na capella do illustrissimo senhor Dom Gonçallo Pereira se necessitavão de algumas dispoziçoens e como tem livro separado em que se escrevem, nelle se porão as que nos parecerem convenientes e necessárias.*"[176].

---

[172] *Livro de visitações*, fl. 147v, &. (12).
[173] ADB., *Nota Geral*, Livro 507, fls. 32v-33.
[174] *Livro de visitações*, fl. 77, &. (3).
[175] *Livro de visitações*, fl. 126-126v, &. (12).
[176] *Livro de visitações*, fl. 132, &. (12).

Grades nos altares da Sé

Por este vocábulo refiro-me, sobretudo, às grades dos altares: por um lado, pretendia-se com elas manter um certo distanciamento com o sagrado nesses séculos de jansenismo; mas tinham também o objetivo de isolar o altar do contacto direto com os féis com o fim de se evitarem roubos dos altares, como o leitor verificará. É que havia as grades dos púlpitos, do coro das capelas e igrejas, e dos frontais para encaixe destes, que seriam de talha, e ainda as grades no átrio da Sé para evitar a ocupação para o interior por atividades profanas.

Por um capítulo da visita capitular de 1648 sabe-se que a capela-mor possuía umas grades, pois sobre elas estavam as imagens de Nosso Senhor Jesus Cristo, Nossa Senhora e S. João, as quais se mandaram reformar devendo ser pintadas de vermelho[177]. Mas o Arcebispo das grades será D. Rodrigo de Moura Teles, cuja primeira referência a grades nas visitações vem na de 1707 a respeito da capela e altar de Santa Marta, debaixo da escada do coro, encontrado indecente para nele se celebrar, onde também estava a imagem de S. Bento, da qual era administrador o Mestre-escola: como estava em lugar escuso, sofria contínuos furtos nos seus ornatos; por isso mandou que, antes de tudo, lhe consertassem as grades que tinha de modo a evitarem-se esses contínuos roubos, devendo estar a respetiva chave em poder do Sacristão de Baixo para as abrir somente no tempo em que se rezasse no coro grande, ficando obrigado a advertir aos sacerdotes que fossem lá celebrar, não indo sucessivamente desde o princípio, que ordenassem aos acólitos fechassem essas grades entregando a dita chave ao mesmo Sacristão[178].

Em 1712 havia grades no átrio da porta principal da Sé fazendo-se nele atividades indignas desse lugar contíguo ao templo: o Arcebispo proibiu, sob pena de excomunhão, usar para tais provimentos todo o espaço que ficasse das ditas grades para dentro defronte da porta principal[179].

Mas havia também grades nos dois púlpitos da Sé, como se depreende deste capítulo de 1717: o Cónego Fabricante mandaria acabar o púlpito que se fez de novo de todo o necessário com suas grades e remate, com capelo por cima, de pau, que mandaria fazer também para o púlpito antigo, a fim de que em tudo

[177] *Livro de visitações*, fl. 27, &. 4.
[178] *Livro de visitações*, fl. 62-62v, &. 5.
[179] *Livro de visitações*, fl. 78-78v, &. (7).

correspondessem com a mesma perfeição; nesse provimento acrescentou a pintura e o douramento da capela de Santo Ovídio pondo-se-lhe grades proporcionadas à sua pequenez[180]. Na visita desta data houve queixa do Cabido de que os Tesoureiros das capelas da Sé as tinham fechadas impossibilitando os Capitulares de celebrar nelas; remediou esse inconveniente mandando que, desde aí, estivessem as grades abertas para isso, fazendo-se novas chaves a pôr nas mãos do Sacristão para as abrir e fechar no tempo conveniente e necessário, o que os respetivos Tesoureiros e serventes cumpririam sob pena de procedimento, para o que o Pároco os notificaria e, não cumprindo no termo de quinze dias, procederia até de participantes. Mas não se entendia da capela do Santíssimo Sacramento por encontrar nisso alguns inconvenientes. Na margem anota-se: "*Derão chave os officiaes da Santissima Trindade*"[181]. Nesta visita vê-se que a colocação de grades era um projeto do Arcebispo, pois mandou aos oficiais da capela de S. Pedro de Rates que necessitavam de acabar as grades e aos da capela de S. Crispim que pusessem as grades que fechassem a sua capela na mesma proporção e correspondência como as que se fizeram na capela de Santo Ovídio, que lhe ficava em frente, isso ate à futura visita sob pena de 10$000 réis[182].

Na visita de 1719 insistiu na mesma coisa: a capela de Santo Ovídio necessitava de se lhe assentarem as grades esperando que se executassem brevemente[183] e na de S. Crispim não se cumpriu com pôr as grades em correspondência com as de Santo Ovídio, devendo colocá-las dentro de quatro meses[184]. Na segunda visita deste ano tem-se uma surpresa quase incrível: nos dois altares havia já as grades feitas mas de ferro, só que o projeto arquiepiscopal mudou rapidamente para se exigir que fossem de pau com perfeição, podendo vender-se as de ferro para ajuda da despesa[185]. Tão inesperada mudança deveu-se ao deslumbrante efeito estético das grades de pau-preto na capela-mor da Sé, feitas pelo ensamblador José Marques por contrato de 20 de novembro de 1720[186].

---

180 *Livro de visitações*, fl. 96, &. (3).
181 *Livro de visitações*, fl. 96-96v, &. (4).
182 *Livro de visitações*, fl. 97, &&. (7-8).
183 *Livro de visitações*, fl. 104, &. 10.
184 *Livro de visitações*, fls. 104v-105, &. 14.
185 *Livro de visitações*, fl. 112-112v, &. 6º.
186 Robert C. Smith, *Agostinho Marques* ..., pp. 147-148; Idem, *Marceliano de Araújo*..., p. 14 e nota 2 do cap. 1 na p. 79; ADB., *Notas do Tabelião Geral*, vol. 582, fls. 52-53v.:

Na visita de 1721 verifica-se que na capela de Santo Ovídio ainda não se tinham posto as grades de pau-preto mandando aos irmãos da irmandade dos Santos Crispim e Crispiano que executassem umas semelhantes e o douramento do retábulo, dentro de seis meses, sob pena de 6$000 réis, ajudando-se para a despesa do valor da prata do lampadário velho[187].

Na visita de 1722 é que se define em pormenor o projeto das grades de pau-preto, não só na capela-mor como em todas do Cruzeiro: o Arcebispo mandou colocar na capela-mor umas de pau-preto em lugar das de ferro, observando-se a sua perfeição e decência, e ficar mais vistosa; daí ter capitulado, para correspondência, que nas mais capelas do Cruzeiro se tivessem também de pau-preto, como as da capela-mor em tamanho e feitio, vendendo as que tinham de ferro para satisfação desse custo; eram as capelas das Chagas, S. Pedro de Rates e S. Martinho de Dume, dando-lhes apenas três meses[188]. No capítulo imediato estendeu essa obrigação também à capela do Santíssimo Sacramento, a fazer brevemente pelos irmãos da confraria do dinheiro das contas passadas; relembrou as grades prescritas nas capelas de Santo Ovídio e dos Santos Crispim e Crispiano, enquanto na capela de Nossa Senhora do Desterro poriam umas como as do altar de Santo António, defronte[189].

Nada custava capitular obras, mas o pior era concretizá-las: daí teve de repetir, na visita de 1723, a mesma obra nas capelas do Cruzeiro acima ditas com exceção das do Santíssimo Sacramento e das Chagas, mas acrescentando-lhes as da Santíssima Trindade, Santos Crispim e Crispiano, e Santo Ovídio, a assentar no termo de três meses sob pena de 2$000 réis; grades essas sempre fechadas com chaves repetidas, umas nas mãos do P. João Antunes e outras nas do Padre Sacristão[190]. Na visita de 1724 teve de continuar a insistir no mesmo nas capelas de S. Pedro de Rates, S. Martinho de Dume, S. Crispim e Santo Ovídio (só cumprira a da Santíssima Trindade)[191].

---

contrato nessa data entre o P. João Rodrigues, morador no Campo dos Remédios, e José Marques, enxambrador e morador na Rua da Cónega, assistindo o primeiro por força de um alvará de D. Rodrigo de Moura Teles a dar-lhe poder para assistir e celebrar a escritura de contrato com todas as cláusulas e condições que lhe foram comunicadas.

187 Livro de visitações, fls. 121v-122, §. 9.

188 Livro de visitações, fl. 124-124v, &. 1º.

189 Livro de visitações, fls. 124v-125, 127, &&. 2, 4-5, 15.

190 Livro de visitações, fls. 130-131, 133, &&. (5, 7).

191 Livro de visitações, fls. 136-136v, &. (4).

O último capítulo sobre esta matéria deixou-se na segunda visita deste ano: como os administradores e irmãos das capelas de S. Pedro de Rates, S. Martinho de Dume, Santo Ovídio e Santos Crispim e Crispiano não cumpriram o capitulado por repetidas vezes, deixou-lhes que em termo de seis meses pusessem as grades de pau-preto correspondentes às das capelas do Santíssimo Sacramento e Santíssima Trindade, mas as das duas últimas seriam somente da altura dos seus altares, pintando-se-lhes os arcos e dourando-os, vindo depois referência ao altar do Senhor da Agonia e Nossa Senhora ao pé da Cruz, que tudo leva a crer se relacione com grades e não com a pintura e douramento do seu arco; o Padre Sacristão do Tesouro ter as chaves de todas as capelas para facilitar a celebração aos Cónegos, por ter sido costume em algum tempo e para evitar descómodos; na capela de Nossa Senhora do Desterro ponham segura a grade com a sua fechadura e chave[192]. Deverão ter executado de facto, pois na visita do ano imediato consta apenas a omissão de algumas pessoas por as grades das capelas de Santo Ovídio e dos Santos Crispim e Crispiano se estarem a concluir (fl. 145v, &. 1).

Acrescento agora as obras de concretização: as de Nossa Senhora do Loreto em 13 de novembro de 1709 (ADB., *Nota Geral*, nº 530, fls. 144-145v); as da capela-mor em 20 de novembro de 1720 (ADB.,*Nota Geral*, nº 282, fl. 52-53v; Robert C. Smith, *Agostinho Marques…*, pp. 147-148); as de S. Martinho de Dume por contrato de 17 de janeiro de 1725, por 220$000 réis, com José dos Reis, enxambrador da Rua da Cónega (ADB., *Nota Geral*, nº 604, fls. 198-199; Robert C. Smith, *Agostinho Marques…*, pp. 148-149); as de S. Pedro de Rates por contrato de 5 de março de 1725 com Manuel Teles, enxambrador, e por 220$000 réis (ADB., *Nota Geral*, nº 605, fls. 127v-128); as da capela de Santo Ovídio só se colocaram de facto em 1726-27 fazendo-se, a 6 de novembro de 1726, o contrato entre o Cón. António Felgueira Lima e José Marques dos Reis, enxambrador e morador na Rua da Cónega, que assinou o pagamento a 17 de maio de 1727 (ADB., *Nota Geral*, nº 614, fls. 128-129); as dos Santos Crispim e Crispiano só se contrataram a 3 de dezembro de 1726 entre os respetivos oficiais e o dito José Marques dos Reis (ADB., *Nota Geral*, nº 614, fl. 185-185v; Robert C. Smith, *Agostinho Marques…*, p. 150).

Capitularam-se ainda outras espécies de grades: muitas vezes grades para colocação ou encaixe dos frontais na dianteira

[192] *Livro de visitações*, fls. 139v-140, &. (2); 142v, &&. (14) e (12).

dos altares. Raras vezes se referem as grades do coro, como em 1723 na capela do angélico Doutor S. Tomás, uma de proporcionada altura de pau torneada, para evitar a indecência de a não ter[193]; na visita do ano seguinte estranhou-lhes sobremaneira o incumprimento dando-lhes apenas 15 dias por a desculpa justificativa que apresentaram não ser atendível nem relevante[194].

Homem Bom (Santo): Altar e irmandade na Sé

Desta há muitos capítulos, todos deixados por D. Rodrigo de Moura Teles. No primeiro, de 1705, mandou aos oficiais da irmandade que fizessem uma campainha e alguns manustérgios grandes e capazes provendo o altar de forma decente, sem os sacerdotes terem de se limpar à alva ou à toalha do mesmo altar, e poriam neste manustérgio lavado todos os domingos[195]. Não cumpriram de facto, porque na visita de 1709 mandou ao Vigário que lesse também o capítulo 10 da folha 55 verso[196]. Na de 1717 capitulou aos oficiais da mesa da confraria de Santo Homem Bom que mandassem fazer sacra, lavabo e evangelho de S. João para o altar, e umas cortinas roxas para o nicho do Santo Cristo, em termo de dois meses sob pena de 2$000 réis, a pagar irremissivelmente das suas algibeiras[197].

Na visita de 1721 é que se começa em força o projeto do Arcebispo da modificação espacial no interior da Catedral: mudança dos altares encostados aos gigantes ou colunas da Sé para os prolongos (=prolondamentos) das paredes delas e, como o retábulo de Santo Homem Bom pela sua antiguidade não era já decente para satisfazer o desejo prelatício de ver a Catedral não só com toda a compostura e correspondência com que devia ficar, como também com a decência do altar, tendo já prevenido na visita antecedente à pessoa ou às pessoas para as obras dos novos retábulos, e havendo já mandado ele Arcebispo edificar por sua conta dois novos altares e retábulos (um do Santo Lenho na nave de S. Pedro de Rates e o do invicto S. Rodrigo na do Santíssimo) como modelos para os mais, prescreveu às pessoas, irmãos ou confrades que fabricavam o altar de Santo Homem Bom que fizes-

193 *Livro de visitações*, fl. 133, &. (17).
194 *Livro de visitações*, fl. 137, &. (9).
195 *Livro de visitações*, fl. 55v, &. 10.
196 *Livro de visitações*, fl. 75, &. (4).
197 *Livro de visitações*, fl. 97, &. (9).

sem novo retábulo na forma que tinha disposto ocupando a testada da parede do seu altar e arco, tendo como modelo o de S. Rodrigo já concluído, isto até à festa do Santíssimo desse ano e, fazendo até essa altura, ele Arcebispo daria uma ajuda de custo; não o realizando, não lha daria mas sairia do próprio casco da irmandade ou confraria e seria na forma que lhe aprouvesse[198].

Durante a visitação do ano seguinte, iniciada no primeiro de outubro de 1721, o Arcebispo verificou que nesta capela de Santo Homem Bom da Sé não se pusera o retábulo capitulado na visita passada, pelo que lhes preceituou que o assentassem até à festa do Natal sob pena de 10$000 réis a satisfazer pelos irmãos, mas aquando da conclusão da ata, datada de 15 de janeiro de 1722, aliviou-os da pena por estar já posto[199]. A obra de talha do retábulo foi da responsabilidade de Miguel Coelho, escultor da vila de Barcelos, sendo o contrato de 7 de dezembro de 1720, devendo ter por modelo o de S. Rodrigo com exceção da glória da peanha, que somente à ilharga teria dois anjos, cada um com seu castiçal para alumiar o Santo, um de cada lado, devendo ser de bom castanho, seco e bem liso, pelo preço de 270$000 réis; era então juiz da irmandade Sebastião da Costa, tratante, morador no arrabalde da Cruz da Pedra desta cidade[200].

Isso confirmou-se na visita de 1723, por que mandou que o retábulo fosse dourado por conta da respetiva confraria até ao S. Miguel e, porque lhe constara o seu pouco rendimento, os irmãos tirariam entre si esmolas para esta obra, para a qual concorreria também ele Arcebispo com alguma por sua devoção e pelo desejo de ver com grande decência a sua Catedral[201].

Como se tratava de despesa avultada e eram poucos os rendimentos tanto das esmolas como do livre contributo dos irmãos, verificou na visita de 1724 que o retábulo não se tinha dourado e, porque a decência e o zelo do culto divino o pediam, prescreveu que os confrades dessem contas, dentro de um mês, ao Doutor Juiz dos Resíduos da repartição de: importância do

---

198 *Livro de visitações*, fls. 118-119, &. 2.

199 *Livro de visitações*, fl. 125v, &. (7).

200 ADB., *Nota Geral*, nº 582, fls. 97v-98; Robert Smith, *Frei José de Santo António Ferreira Vilaça, escultor beneditino do século XVIII*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1972, I, p. 166, nota 21 na p. 316; IDEM, *A casa da Câmara de Braga*..., p. 317; Manuel Joaquim Moreira da Rocha, *Altares e*..., pp. 42 e 52.

201 *Livro de visitações*, fl. 131v, &. (9).

casco da confraria, quanto dele ficava líquido em cada ano, quais as despesas que dele se faziam, se eram ou não comutáveis e qual a quantia que tinham determinado para essa obra, para o dito Ministro lhe apresentar conta individual do que achasse com exação para lhe constar a quantia em falta para o anelado douramento a fim de determinar o que lhe parecesse mais conveniente[202].

Na segunda visita deste mesmo ano, datada de 18 de novembro, encontram-se os dois derradeiros provimentos a seu respeito. Pelo primeiro mandou tirar logo do seu altar o lampadário que tinha por indecente, não pondo os irmãos outro senão de prata[203]. No segundo patenteia-se a frustração do Arcebispo no seu elevado projeto, pois, não obstante todo o seu empenho, não conseguiu até aí que o retábulo de Santo Homem Bom se dourasse devendo os irmãos e devotos concorrer para esta obra, necessária para a perfeição e devida correspondência, pelo que ordenou aos irmãos de Santo Homem Bom que dourassem o seu retábulo ao mesmo tempo que o da Senhora do Loreto, da obrigação da fábrica da Sé. Nesse sentido, feito apuramento de todo o dinheiro da confraria para o dito douramento, os irmãos dar-lhe-iam conta, dentro de um mês, para saber o que faltava e resolver o que mais conveniente lhe parecesse, estando certos de que a devoção dele Arcebispo concorreria com a sua possível ajuda[204]. O respetivo douramento realizou--se por contrato de 19 de fevereiro de 1722 por José Ortis na forma do retábulo do Senhor da Sé[205].

HOSPITAL DE S. MARCOS

Embora o Hospital de São Marcos não se situasse então (nem atualmente também) na área da paróquia de São Tiago da Sé, o arcebispo D. Rodrigo de Moura Teles deixou no seu *Livro de visitações* bastantes capítulos de visita a seu respeito entre 1719 e 1724, alguns de grande relevo, como se verá. Por isso têm de ser publicados neste trabalho com a sua génese.

---

[202] *Livro de visitações*, fl. 136, &. (3).
[203] *Livro de visitações*, fl. 140-140v, &. (4).
[204] *Livro de visitações*, fls. 138v-139v, &. (1).
[205] Robert C. Smith, *A casa da Câmara de Braga*..., p. 317; ADB., *NTG.*, vol. 603, fls. 92v-93; Manuel Joaquim Moreira da Rocha, *Altares e*..., pp. 42 e 53; Natália Marinho Ferreira Alves, *A actividade*..., p. 348.

Na visita de fevereiro de 1719, mas iniciada a 6 de outubro de 1717, constou a D. Rodrigo de Moura Teles que no bufete da Igreja do Hospital, onde se recebiam as esmolas de S. João Marcos e das missas que se lhe mandavam dizer e medidas que deles se vendiam, assistia um irmão da Misericórdia ordinariamente secular, e por turno, o qual dava a imagem do Santo e suas relíquias a beijar aos devotos; ele achou esta ação indecente e a mais imprópria para exercer um secular. Por isso, ordenou ao Provedor da Misericórdia e do Hospital, com os irmãos da Mesa, elegessem um clérigo, a quem atribuiriam um salário competente, para assistir no dito bufete, receber as esmolas, repartir as missas e dar a beijar o Santo e as suas relíquias; para lhe suavizar este trabalho, tal clérigo seria preferido nas missas de melhor esmola[206].

Depois passou a condenar os muitos sacerdotes que diligenciavam receber das pessoas particularmente, e que até as procuravam fora da Igreja antes de entrarem nela, as esmolas das missas a celebrar na Igreja do Hospital; e prescreveu a todos os sacerdotes, sob pena de suspensão *ipso facto* e de suspensão das suas ordens, que não aceitassem esmola ou esmolas de missas, rezadas ou cantadas, senão da pessoa que estivesse assistindo no dito bufete por parte do Hospital para dar as ditas esmolas aos sacerdotes[207].

O P. Francisco Dias, capelão do Hospital, acudia muito mal às suas obrigações, principalmente administrar os sacramentos aos enfermos e assistir-lhes na agonia da morte; mandou-lhe que cumprisse do mesmo modo que os Párocos aos seus fregueses sob pena idêntica; e, para não poder aludir ignorância por não ter aviso dos enfermos necessitados, ordenou aos enfermeiros e mais pessoas com essa obrigação no Hospital que dessem recado com tempo ao dito Capelão da Casa e, faltando os enfermeiros a esta obrigação tão pia, havia-os por condenados, por cada vez, em cinco tostões para o Hospital[208].

Os Capelães do Hospital, sendo obrigados a aprovarem-se para confessar e ajudar aos enfermos a bem morrer, esqueciam-se totalmente desta obrigação e, por isso, em termo de dois dias aprovar-se-iam para confessar, aliás seriam expulsos[209].

---

[206] *Livro de visitações*, fls. 107v-108, cap. 23.
[207] *Livro de visitações*, fl. 108, cap. 24.
[208] *Livro de visitações*, fl. 108v, cap. 25.
[209] *Livro de visitações*, fls. 108v-109, cap. 26.

O Arcebispo reconhecia que o que tocava à Igreja do Hospital e ao serviço de S. João Marcos e arrecadação das suas esmolas pertencia ao *Livro de Visitações* de S. João do Souto por estar nos seus limites, mas pareceu-lhe lançá-los preferentemente neste livro como Metrópole tendo o Vigário obrigação de dar notícia de tais capítulos ao abade de S. João do Souto[210].

Na segunda visita deste ano (em dezembro) o Arcebispo voltou com outras importantes capitulações em benefício desta capela, que não visitou pessoalmente: na capela do Hospital, onde se achava então o corpo de S. João Marcos, novamente trasladado para ela, a quem a devoção dos fiéis católicos oferecia com muita frequência copiosas esmolas e lhe mandava dizer quotidianamente muitas missas, não havia os ornamentos necessários para o concurso de sacerdotes. Então, por conta das esmolas do dito Santo, por-lhe-iam: quatro vestimentas de seda das quatro cores da Igreja (além das que tinha) e para os dias feriais quatro de lã na mesma forma, todas aparelhadas com tudo o necessário para celebrar na forma do Cerimonial Romano, e não na em que se fazia nessa altura: dizerem-se simultaneamente missas em diversos altares com vestimentas de diferentes cores; isso a fazer no termo de três meses. Ao Padre Capelão, que cuidava dos ornamentos e os guardava sob a sua chave, mandou que os tratasse com muita limpeza e asseio, e que preparasse na véspera, à tarde, as vestimentas com tudo o mais, segundo a cor e forma do Cerimonial. Far-se-ia também um frontal para o altar-mor de cor verde por o não haver e umas cortinas para o retábulo estar coberto, principalmente no tempo do advento e da quaresma, porque não era razão que, no tempo em que a Igreja estava de luto, se encontrasse o altar e seu retábulo de gala. E toda a danificação nos ditos ornamentos por o Capelão os não tratar como lhe era mandado satisfaria o mesmo pelo seu ordenado. Advertiu-lhe ainda que estivesse com compostura quando estivesse na dita capela e confessasse, pois lhe constava o contrário[211].

Mais positiva ainda foi a ordem de fazer inventário dos ornamentos, prata e mais peças e alfaias do dito Santo, e a sua entrega judicial num livro em que se fossem acrescentando as peças que fossem acrescendo, o qual seria assinado pelo Tesou-

---

[210] *Livro de visitações*, fl. 109, cap. 27.
[211] *Livro de visitações*, fl. 115-115v, &. 15.

reiro do Santo, que por parte da Misericórdia se tinha nomeado, e seria guardado na Casa dos Ornamentos e mais coisas pertencentes ao Santo, a qual estava destinada para esse efeito[212].

No túmulo do dito Santo, onde estiveram as suas sagradas relíquias, entravam muitas pessoas muito indecentemente e sem necessidade; para evitar isso mandou fazer duas varas de ferro que cruzassem sobre o dito túmulo com sua fechadura (ou como melhor parecesse), para que só entrassem nele os doentes e necessitados de fazerem este obséquio ao Santo, e o irmão que cuidava das esmolas teria a chave desta defesa para a dar a quem necessitasse, por achaques, de entrar no dito túmulo. E na caixa em que então se achavam as sagradas relíquias do Santo nada dispôs para se mudar para outro mais perfeito, por lhe constar que estava já no Porto um de pedra feito com o primor da arte[213].

A frequência com que os fiéis católicos frequentavam as comunhões na capela levou-o a mandar fazer-se novo sacrário sobre o altar-mor para nele estar um vaso de prata, em que se conservassem as partículas para esse efeito sem necessidade de levá-las nas patenas com perigo de caírem, a realizar dentro de dois meses: podiam levar-se em número não suficiente ou excessivo, tendo de consumir-se no derradeiro caso por não haver sacrário. Seria de talha e muito decente[214]. Deverá tratar-se de algo insólito nesse tempo de vigência do jansenismo, porque a comunhão frequente deve-se às reformas litúrgicas de S. Pio X no início do século XX.

Na visita não pessoal de 1721 louvou o zelo dos irmãos da Misericórdia por terem cumprido o capitulado na visita anterior e mandou fazer de novo umas dalmáticas de damasco vermelho que emparelhassem com a vestimenta que tinha, para que servissem em algumas festas votivas ao Santo, visto que para a festa principal vinham da Misericórdia os ornamentos de tela, um véu de cálix vermelho, capaz de servir na festa principal do Santo, e outro véu verde. E, porque havia nesta capela um turíbulo mas sem naveta, ordenou que de alguma prata de ofertas que se dava a S. João Marcos se fizesse a dita naveta, tudo até à futura visita[215].

---

[212] *Livro de visitações*, fl. 115v, &. 15.
[213] *Livro de visitações*, fl. 116, &. 15.
[214] *Livro de visitações*, fl. 116-116v, &. 15.
[215] *Livro de visitações*, fls. 122v-123, &. 16.

Na visita de 1722 observou que na Igreja do Hospital não puseram as dalmáticas encarnadas nem o véu verde, ordenados na visita anterior; repetiu isso e mais duas alvas para o uso, um frontal de lã verde para o mesmo para não se danificar o de damasco, uma vestimenta de damasco roxo para os domingos do advento e da quaresma, um caderno de defuntos e consertar um dos missais, em termo de três meses[216].

Na ata da visita do ano seguinte anotou que não tinham satisfeito as obras da anterior sem embargo da pena, de que os aliviou, e mandou que as executassem no termo de dois meses e, se não cumprissem nesse termo, o Pároco daria conta por escrito na Casa do Despacho com o teor desse capítulo e dos mais para, por ordem dela, se pôr sequestro nas rendas que bastassem para a despesa do custo dos ornamentos e mais obras na forma determinada[217].

Na visita de 1724, que se iniciara em novembro do ano anterior, verifica-se com estranheza que não se cumpriram as obras capituladas em 1721 e em 1722 e, porque ao Provedor e mais Oficiais da Mesa da Misericórdia tocava a feitura das ditas obras, entendeu que foi por não terem conhecimento, pelo que mandou ao Páraco notificasse ao Provedor e Oficiais esse e outros capítulos para que os executassem[218].

Na segunda visita deste ano do mês de novembro, e última de D. Rodrigo de Moura Teles, consta com pasmo que não se achavam feitas ainda as obras na Igreja do Hospital, pelo que, depois de o ter estranhado aos responsáveis, ordenou que se fizessem dentro de dois meses; passados eles sem execução, o Vigário daria por escrito conta, sob pena de suspensão, na Casa do Despacho para por ordem dela se mandarem fazer[219].

Há outro tema de interesse para o Hospital, o qual não analisei pormenorizadamente, mas que importa referir e que se conheça. Como todos sabem, os crentes cristãos nos seus testamentos deixavam frequentemente muitos legados de missas e dádivas, aquelas em sufrágios das suas almas, das dos seus familiares e das das suas obrigações, e estas para os pobres, igrejas e capelas ou outras instituições de caridade. Com o tempo os her-

---

[216] *Livro de visitações*, fl. 126v, &. 13.
[217] *Livro de visitações*, fl. 134, &. 20.
[218] *Livro de visitações*, fl. 137-137v, &. 10.
[219] *Livro de visitações*, fl. 143v, &. (17).

deiros, ou fosse por simples descuido ou de má-fé, deixavam de cumprir essas pias obrigações graves em consciência. E então o Hospital de S. Marcos obteve bulas ou breves pontifícios a atribuir-lhe os bens correspondentes a esses legados não cumpridos. Assim neste *livro de visitações de Santiago da Sé* transcreve-se uma "Ordem" sobre os legados não cumpridos dentro de ano e mês a favor do Hospital de S. Marcos (fls. 166v-167). Pois nas visitações da Sé há também alguns casos de legados de capelas por cumprir. Por isso os Arcebispos, sobretudo D. Rodrigo de Moura Teles, andavam em cima desses incumpridores, encarregando o Juiz dos Resíduos de exame sobre esses legados constando-lhe o seu incumprimento. Para aqui basta apontar os casos dos legados na capela de Nossa Senhora do Desterro em 1713 e na de Nossa Senhora da Paz em 1707, 1713 e 1723. O leitor interessado poderá ver isso mais desenvolvidamente nas descrições dessas capelas sob as respetivas denominações e anos.

Igrejas da cidade de Braga: inconveniências

Referem-se algumas, mais interessantes, apontadas nas visitações. O arcebispo D. Sebastião de Matos e Noronha deixou dois, em 1637: o Vigário e o Sacristão não consentiriam que dentro da Sé estivessem as cadeiras das mulheres que a ela vinham nem os beleguins com alabardas[220], mandando o mesmo aos Párocos das freguesias da Cidade[221]. Como nos alpendres e cobertos das ermidas desta Cidade e suas Igrejas homens com mulheres travavam e detinham-se em práticas e conversações a desoras com grande escândalo, querendo atalhar nisso mandou que nenhuma pessoa, depois de tanger as ave-marias, se detivesse e pusesse a falar a mulheres nos ditos alpendres e cobertos; nem tampouco de dia o fizessem sobre coisas que não fossem decentes nem necessárias sob pena de excomunhão *ipso facto*[222].

Outros devem-se a D. Rodrigo de Moura Teles, em 1719. Na primeira visita deste ano, tendo sabido que, por se tanger o sino para missa *per annum* no altar do Senhor da Agonia da Sé, principalmente nas sextas-feiras, tanto de madrugada que ainda

---

[220] Arma composta de uma haste longa, terminada em ferro largo e pontiagudo e atravessada por outro ferro em forma de meia-lua.

[221] *Livro de visitações*, fl. 23-23v, &. 3. Interpretar **cadeiras** por *cadeirinhas* ou *liteiras* em que se faziam transportar as mulheres.

[222] *Livro de visitações*, fl. 23v, &. 5.

não aparecia a primeira luz do dia, parece ter resultado o roubo do resplendor de S. Francisco, do vago (báculo) de S. Bento e de toalhas de outros altares, prescreveu que não se podia tanger para as tais missas senão depois de ser dia claro, sob pena de excomunhão maior *ipso facto*; observação válida também para as missas de Santa Catarina em qualquer igreja da Cidade; e aplicável a todas as pessoas de qualquer qualidade e sexo que se atrevessem a ir ouvir as tais missas antes da luz clara[223]. Na segunda visita deste ano manteve aquele capítulo reforçando-o, porque quotidianamente observava que se tangia à dita missa antes da primeira luz do dia: estendeu-o a todas as igrejas, conventos e capelas do distrito da Sé sob pena de excomunhão maior *ipso facto*, de suspensão aos sacerdotes e também às pessoas que fossem ouvir essas missas antes de ser manhã clara, com exceção das missas de Natal[224].

Iluminação

Sem sensibilidade artística para compreender a reduzida iluminação duma igreja românica, D. Rodrigo de Moura Teles encheu a Sé de luz: em 1707 mandou abrir mais as frestas dos altares de S. Martinho de Dume e da Santíssima Trindade, e também dos restantes (fl. 65, &. 20); em 15 de julho de 1715 o Dr. João Duarte dos Santos, cónego prebendado da Sé, reitor do Seminário e administrador da fábrica da Sé, fez um contrato com Manuel Fernandes da Silva, mestre pedreiro, para abrir frestas nas paredes do corpo da Sé do mesmo comprimento, altura e feitio das do coro, duas entre cada vão dos arcos, pelo preço de 50$000 réis cada duas (ADB., *Nota Geral*, 1ª Série, n.º 554, fls. 66-67); o Arcebispo fez abrir posteriormente um zimbório no cruzeiro, cujo forro mandou pintar em 1717 [fl. 96v, &. (3)].

Imagens

São poucos os capítulos sobre imagens, em regra escultóricas e não pintadas. Em 1637 D. Sebastião de Matos e Noronha mandou ao administrador da capela de Santa Luzia que, não tendo satisfeito em tirar a imagem de S. Fernando Rei, como já lhe fora mandado em visitação, a mandasse tirar até ao S. João, pondo em

---

[223] *Livro de visitações*, fl. 102v, cap. 7º.
[224] *Livro de visitações*, fl. 111-111v, cap. 4º.

seu lugar a de S. Miguel Arcanjo, como dantes estava, sob pena de 2$000 réis aplicados a seu arbítrio[225].

Em 1648, numa visita do Cabido *sede vacante*, mandou-se reformar as imagens de Nosso Senhor Jesus Cristo, Nossa Senhora e S. João que estavam sobre as grades da capela-mor[226]. Na primeira visita de 1719 à capela de Santo Amaro D. Rodrigo de Moura Teles observou que a sua imagem estava indecentíssima: mandou consequentemente que os confrades ou outros responsáveis tratassem de que fosse de novo encarnada e estofada, dentro de três meses, sob pena de 3$000 réis das suas algibeiras para as obras da mesma capela[227].

Noutra visita deste Arcebispo, de 1725, tendo encontrado na capela de S. Tomás uma imagem do evangelista S. Lucas sem a veneração e decência devida por colocada a uma parte dessa capela, após diálogo com os irmãos convieram em que se colocasse sobre a porta principal da Sacristia Grande em correspondência com a de Santo Agostinho, que estava na outra porta correspondente, para cujo efeito a davam de boa vontade; prescreveu ao Cónego Fabriqueiro que a mandasse colocar nesse sítio com a reformação de que necessitasse[228]. Vide **Cruzes**.

Inconvenientes na Sé

Em 1630 na abóbada da Sé havia pessoas que passeavam e estavam em conversação ao tempo da pregação, com grande escândalo, deixando de ouvir a palavra de Deus e perturbando os que a ouviam; D. Rodrigo da Cunha proibiu-o a toda a pessoa de qualquer qualidade, sob pena de excomunhão maior, ao tempo da missa do dia e pregação nos dias de guarda[229].

O Sacristão não consentiria varrer-se a igreja ao tempo das missas sob pena de lhe ser dado em culpa; a pessoa que tivesse cuidado de lançar os animais fora da igreja fá-lo-ia de maneira

---

[225] *Livro de visitações*, fl. 23v, &. 4. Nas visitações anteriores de D. Afonso Furtado de Mendonça e de D. Rodrigo da Cunha não se encontra qualquer capítulo no sentido do seu afastamento do culto público; poderá e deverá ter sido por recomendação oral do Arcebispo. Este S. Fernando Rei é Fernando III o Santo (1199-1252), filho de Afonso IX e Dona Berengária, reis de Leão. Vide **Fernando Rei (S.): Imagem na capela de Santa Luzia**.

[226] *Livro de visitações*, fl. 27, &. 4.

[227] *Livro de visitações*, fl. 105-105v, cap. 16.

[228] *Livro de visitações*, fl. 147-147v, &. (9).

[229] *Livro de visitações*, fl. 17, &. (9).

que não consentisse entrarem ou estarem nela, nem os lançaria com tanto estrondo que perturbasse a devoção e estorvasse a aplicação dos ministros nos ofícios e sacrifícios, aliás seria condenado pelo Sacristão[230].

Em 1637 houve algumas providências importantes por D. Sebastião de Matos e Noronha: sob pena de 1$000 réis e de excomunhão maior proibiu que qualquer pessoa tomasse tabaco na sacristia, coro, claustros ou outra alguma parte da Sé nem nas mais igrejas desta Cidade, e o Meirinho seria muito diligente em ver se se guardava este capítulo sob pena de se lhe dar em culpa[231]; os caixões da capela-mor em que os serventes do coro e os tercenários costumavam meter as capas e sobrepelizes pregar-se-iam para não se usarem pelo inconveniente de darem muita perturbação. Havendo inconvenientes em as candeeiras venderem as candeias dentro da Sé durante os ofícios e missas, o Arcebispo decretou que as não vendessem aí daí em diante, podendo estar da banda de fora das portas; a que transgredisse pagaria pela primeira vez $200 réis e pela segunda o dobro para o Meirinho e fábrica[232].

Em 1673 acontecia que no corpo da Sé muitas pessoas estavam em conversação e indecentemente com as costas para os altares, no tempo em que se celebrava e na pregação, não ouvindo esta e perturbando aos que a ouviam com grande escândalo; D. Veríssimo de Lencastre proibiu tudo isso sob pena de excomunhão maior e de 1$000 réis na forma ordinária[233]. Na mentalidade do tempo não se achava razoável a mistura de sexos na igreja sendo geral a sua separação. Daí um capítulo de visita deste Prelado na visita do mesmo ano: porque não era menor o escândalo que havia em se assentarem homens junto das mulheres na Sé, ordenou, sob a mesma pena, que nenhum homem de qualquer qualidade e condição, se assentasse ou estivesse de pé junto das mulheres[234].

Em 1675 D. Veríssimo de Lencastre providenciou nalgumas inconveniências nas sacristias da Sé. Primeiramente alguns sacerdotes, vindo lavar-se na sacristia sem virem lavados de casa, sujavam as toalhas com nódoas de tabaco; decretou que não se lhes desse vestimenta na Sé durante um mês e que pagassem por

---

230 *Livro de visitações*, fl. 18v, &. (17).
231 *Livro de visitações*, fl. 24v, &. 14.
232 *Livro de visitações*, fl. 24, &&. 9-10.
233 *Livro de visitações*, fl. 34-34v, &. 24.
234 *Livro de visitações*, fl. 34v, &. 25.

cada vez $100 réis. Outros faziam aí bulhas, passeios e inquietações, e alguns tomavam por força, sem vontade dos sacristães, paramentos, vinho, hóstias, missais e outras coisas das sacristias: remediou estas faltas aplicando-lhes a mesma pena. No caso de se tratar de pessoa secular, a coima passava a $200 réis, por cada vez, para a fábrica da Sé e Meirinho que executasse a contravenção[235].

Na visita do ano seguinte insistiu no mesmo mandando ao Sacristão da Sacristia de Baixo que guardasse e fizesse guardar o supra determinado sobre a composição, limpeza e quietação com que os sacerdotes deviam estar aí e com que se deviam revestir, condenando os que se excedessem e desobedecessem na forma já determinada e, não bastando isso para a emenda, daria conta ao Doutor Provisor, a quem encomendou procedesse contra os desobedientes e rebeldes como lhe parecesse até à suspensão das ordens[236].

D. Rodrigo de Moura Teles não deixou de intervir igualmente em defesa do respeito e da veneração pelo espaço sagrado da Sé. Assim na visita de 1712, tendo-se-lhe feito queixa do pouco respeito e indecente trato com que algumas pessoas usavam o átrio principal da Sé servindo-se dele para provimentos indignos desse lugar que, se não era templo, estava tão contíguo que se julgava pela principal parte, proibiu a qualquer pessoa, sob pena de excomunhão, usar para esses provimentos tudo o que ficasse das grades para dentro defronte da porta principal. E, como, às vezes, valia mais o medo das penas temporais que a obrigação do respeito devido, mandou aos oficiais de justiça, especialmente ao Meirinho de Limpeza da cidade, que, encontrando algum secular agindo contra esta norma, o levasse preso e desse conta ao Superintendente da Casa do Despacho e, sendo eclesiástico, desse parte ao Arcebispo; rematou o provimento mandando ao Vigário que tresladasse este capitulo e o afixasse na porta principal da Sé[237].

Em 1719 houve queixa de que na Sacristia Nova do Tesouro da Sé se diziam muito alta e desentoadamente palavras alheias desse lugar, causando perturbação aos Cónegos quando diziam missa no seu altar; o Arcebispo ordenou ao Padre Sacristão que

---

[235] *Livro de visitações*, fls. 42v-43, &&. 4-5.
[236] *Livro de visitações*, fl. 46, &. 4.
[237] *Livro de visitações*, fl. 78-78v, &. (7).

não consentisse de nenhuma sorte, a partir daí, que se conversasse e falasse nela mais que o necessário para o bom serviço e administração[238].

Em 1721 interferiu na barulheira e inquietações pelos muitos rapazes que vinham de fora frequentar a Escola no Claustro da Sé destinada aos pajens dos Cónegos e paga por eles, proibindo ao Mestre de então e aos futuros que a partir daí, sob pena de 4$000 réis pagos do aljube donde não sairia até mercê sua, ensinasse, aí ou na Sé, a outra pessoa estranha, mas somente aos ditos pajens[239].

Novo provimento nesta matéria, na visita de 1725, por não ter sido respeitado e executado o anterior: sabe-se que se tratava de Domingos de Sousa, mestre de Latim na Escola do Claustro da Sé, o qual continuava a admitir vários rapazes de fora: só a podia e devia dar aos criados ou pajens dos Cónegos e, se continuasse a fazê-lo admitindo outra pessoa estranha sem expressa licença do Arcebispo, seria preso e condenado a seu arbítrio, pois, querendo dar lição a outras pessoas, fá-lo-ia em sua casa e não nos claustros da Sé, recomendando especial vigilância no assunto ao Meirinho da Limpeza, António de Miranda, a quem aplicava metade da dita condenação[240].

Nesta visita proveu ainda na perturbação da reza e dos ofícios divinos no coro e capela de D. Diogo de Sousa por os oficiais de quase todas as confrarias da Sé fazerem atos de mesa na nave do claustro correspondente a essa capela e na desorganização desse âmbito devido aos muitos caixões de alfaias das confrarias; mandou arrimar tudo, dentro de 20 dias, às paredes com ordem e composição e que não se realizassem atos de mesa pelos oficiais dessas confrarias em horas da reza do ofício divino e de outros atos do culto sob pena de 4$000 réis por cada vez, reservando-os para horas livres daquelas funções[241].

Jerónimo (S.): Capela na Sé

Desta capela, que passou por tantas alterações, conservam-se bastantes capítulos. O mais antigo deve-se a D. Veríssimo de Lencastre, na visita datada de 6 de dezembro de 1676: situada

---

238 *Livro de visitações*, fl. 100-100v, cap. 3º.
239 *Livro de visitações*, fl. 121-121v, &. 8.
240 *Livro de visitações*, fl. 148-148v, &. (14).
241 *Livro de visitações*, fl. 148, &. (13).

junto do altar de Nossa Senhora da Boa Memória, estando então incapaz e indecente para nela se celebrar, se não houvesse pessoa que se obrigasse a fabricá-la, seria derrubada e desmanchada, aplicando-se os seus materiais noutras obras da Igreja e isso à custa da fazenda do Arcebispo, encarregando disso o Vigário[242].

Na sequência desse capítulo, após a sua publicação acabada a 22 (12?) daquele mês, houve reações positivas em seu socorro, pois fez-se-lhe uma adenda, assinada também pelo Arcebispo: os irmãos de S. Pedro da Sé pediram-lhe que lhes aplicasse a capela de S. Jerónimo que havia mandado derrubar por não estar decentemente ornada e, tendo respeito ao seu requerimento, o Arcebispo deferiu-lho mandando aplicar-lhes a dita capela e o seu lugar, com declaração que teriam ornado esse lugar na forma que convinha para cessar a indecência, que fora a ocasião para a mandar derrubar, de que se faria termo no mesmo livro de visitações, assinado pelos ditos irmãos.

Mas isso correu mal, porque o Vigário da Sé, Paulo Gomes, escreveu seguidamente um termo de notificação a declarar que, na forma da ordem retro e próxima, notificara as pessoas declaradas nela para fazerem o termo declarado "*e por não satisfazerem dei conta e mostrei este livro ao superintendente da Caza do Despacho na forma que se me ordenava no dito mandado e por verdade fis esta lembrança. Braga de fevereiro 26 de 1677 anos.* (ass.) *Paulo Gomez*"[243].

O capítulo seguinte é já da administração de D. Rodrigo de Moura Teles, em 1705, e no sentido da tal entrega ter ido mesmo avante, como se deduz do seu resumo: na folha 47 acha-se aplicada por D. Veríssimo à irmandade dos Clérigos com a obrigação de ter o altar decentemente ornado; por isso, o Pároco intimaria esse capítulo aos oficiais dessa irmandade para tratarem dela pondo-a com decência, pois lhe seria necessária fazendo-se maior a capela de S. Pedro, como tinha disposto; e, quando não aceitassem na forma do dito capítulo, daria conta o mesmo Pároco ao Arcebispo para prover como lhe parecesse mais serviço de Deus[244].

---

[242] *Livro de visitações*, fl. 46v, &. 7.
[243] *Livro de visitações*, fls. 47-48.
[244] *Livro de visitações*, fl. 57, &. 27.

As coisas continuaram a correr mal, como se conclui dum capítulo da visitação de 1707: o Pároco foi muito descuidado não notificando à Irmandade dos Clérigos o capítulo 27 da folha 57, pelo que o Arcebispo lho estranhou muito e, sob pena de suspensão do ofício e benefício, notificá-lo-ia no termo de oito dias após a publicação desta ata; e os Clérigos dessa Irmandade deveriam ter entendido que na capela de S. Pedro de Rates se haviam de fazer obras e que por causa delas necessariamente tinham de retirar da sacristia e corredor tudo o que pertencia à sua Irmandade, com o que deviam de considerar que, não aceitando a capela de S. Jerónimo, não seria fácil encontrarem outra com aquela comodidade[245].

Dum capítulo de visita de 1713 deduz-se com clareza que a Irmandade dos Clérigos rejeitou a oferta e a sugestão do Arcebispo, pois refere que era administrador da capela de S. Jerónimo Pedro da Cunha, alcaide-mor da Cidade, e que pela indecência com que estava mostrava-se não cuidar dela, como também faltar ao dever de mandar dizer as missa de obrigação, pelo que o Pároco daria conta ao Juiz dos Resíduos; entretanto o dito administrador mandaria pôr decente a capela, pois tanto o necessitava[246].

Vai rematar-se a síntese sobre esta capela com o derradeiro provimento de D. Rodrigo de Moura Teles a seu respeito, a comprovar que continuava meio abandonada e quase à deriva. Na verdade, fica-se surpreendido com este capítulo a respeito da confraria de S. Geraldo, de 1717: os irmãos da confraria de S. Geraldo levaram da capela desse santo toda a fábrica que lhes pareceu e com ela foram introduzir-se *motu proprio* na capela de S. Jerónimo pondo os seus caixões no claustro, em prejuízo da passagem, pelo que o Arcebispo mandou ao Pároco, sob pena de suspensão das suas ordens, notificasse ao juiz e mais oficiais da mesa da irmandade de S. Geraldo que, em termo de seis dias, repusessem na dita capela toda a fábrica que dela tiraram para dela se lhes mandar entregar a que constasse era dela como ainda para mostrarem, perante o Arcebispo, a licença que tiveram para se introduzirem na dita capela de S. Jerónimo e nela e no seu claustro meterem os seus caixões; não satisfazendo com reposição nem obedecendo com exibição da licença, procederia até de

[245] *Livro de visitações*, fl. 64v, &. 18.
[246] *Livro de visitações*, fl. 83v, &. 5.

participantes contra eles. Na margem acrescentou-se que não procedeu por terem a tudo satisfeito[247].

Jogos de dados e de «cartas aparar»

D. Rodrigo da Cunha nos primeiros anos da sua administração pastoral no arcebispado deverá ter encontrado bastante difundido, entre os diocesanos, o vício do jogo de dados e «cartas aparar», de que resultou qualquer pastoral ou provisão sua no sentido de remediar o caso com a reeducação e correção com recurso a censuras e coimas. Como não tivesse resultado muito ou não correspondesse às suas expectativas, a 24 de novembro de 1633 resolveu ser mais incisivo por meio de uma provisão que difundiu através dos Párocos nas missas dominicais: por queixas gerais de informação multiplicadas veio-lhe a notícia de que em muitas casas da Cidade se exercitava ainda esse jogo com grande escândalo do povo, danos das consciências, perdas das fazendas e inquietação das casas dos súbditos; por ela reproibiu esses jogos, confirmou as anteriores penas e censuras, e mandou que nenhuma pessoa de qualquer qualidade que fosse, na Cidade e seu termo, praticasse os ditos jogos nem desse cartas, dados, casa nem ajuda, por modo algum, sob pena de excomunhão maior *ipso facto incurrenda* e de 50 cruzados para a cruzada, justiça e Meirinho pagos do aljube; o Promotor da Justiça informar-se-ia das pessoas que o fizeram antes e o fariam depois, denunciando-as e o Vigário Geral faria executar inteiramente as ditas penas. Foi publicada do púlpito da Sé, a 27 desse mês, pelo P. Fr. Francisco do Céu, religioso de Nossa Senhora do Pópulo[248].

Lampadários

Há sete provimentos a mandar colocar lampadários, ricos e somente de prata, nestas datas e capelas ou altares:

1705 na dos Reis Magos (fl. 56, &. 19);

1717, 1719, 1719 (2ª) e 1721 na de S. Pedro de Rates (fls. 97 &. 7, 104v &. 13, 113 &. 8 e 120 &. 5);

1721 na dos Santos Crispim e Crispiano um como o da Senhora do Loreto (fls. 121v-122 &. 9);

---

[247] *Livro de visitações*, fls. 97v-98, &. (12).

[248] *Livro de visitações*, fl. 22-22v. Para o sentido da expressão «cartas aparar» ver *Grande Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa*, Círculo de Leitores, 2015, V, pp. 2910c-2911a: fazer uma aposta no jogo, arriscar.

1723 na de S. Geraldo um com sua boa de prata ao moderno e de boa proporção (fls. 131v-132 &. 11);

1724 (2ª) nos altares de S. Francisco e de Santo Homem Bom (fl. 140-140v &. 4).

Legados

Refiro-me nesta alínea a legados deixados pelos fiéis cristãos nos seus testamentos. Naturalmente em sufrágios pelas suas almas e pelas dos seus parentes e das pessoas das suas obrigações. Constavam habitualmente de missas e outras orações, como responsos, e de dádivas de bens materiais a igrejas e capelas, aos mosteiros e outras instituições pias, como hospitais, e aos pobres vendo neles Jesus Cristo. Como com o tempo, resfriando o espírito cristão ou por esquecimento ou até por má-fé, muitas pessoas deixavam de cumprir as obrigações resultantes dessas últimas vontades, nas visitações havia a preocupação de sindicar também sobre a satisfação dos testamentos e dos legados pios. Sabedor desse incumprimento, o Hospital de S. Marcos obteve dos Papas bulas ou breves a aplicar-lhe os testamentos e legados não cumpridos. Assim neste *livro de visitações de Santiago da Sé* transcreve-se uma "Ordem" sobre os legados não cumpridos dentro de ano e mês a favor do Hospital de S. Marcos (fls. 166v-167). Pois nas visitações da Sé há também alguns casos de legados de capelas por cumprir. Por isso, os Arcebispos, sobretudo D. Rodrigo de Moura Teles, andavam em cima desses incumpridores, encarregando o Juiz dos Resíduos de exame sobre esses legados constando-lhe o seu incumprimento. Para aqui basta apontar os casos dos legados na capela de Nossa Senhora do Desterro em 1713 e na de Nossa Senhora da Paz em 1707, 1713 e 1723. O leitor interessado poderá ver isso mais desenvolvidamente nas descrições dessas capelas sob as respetivas denominações e anos.

Limpeza dos altares

Não são muitos os capítulos sobre esta matéria, mas são significativos. Em 1630 D. Rodrigo da Cunha mandou: ao Fabriqueiro que ordenasse limpar os altares e alâmpadas; o moço que desse as hóstias e o vinho seria limpo[249]; o sacristão não consentiria varrer-se a igreja no tempo das missas sob pena de se lhe dar em

[249] *Livro de visitações*, fl. 18, &. (15).

culpa; a pessoa que tivesse cuidado de lançar os animais fora da igreja fá-lo-ia de maneira a não consentir entrarem ou estarem outros nela, nem os lançaria com tanto estrondo que perturbasse a devoção e estorvasse a aplicação dos ministros nos ofícios e sacrifícios, aliás seria condenado pelo Sacristão[250].

Em 1673 D. Veríssimo de Lencastre observou que os sacristães da Sé não tinham as Sacristias com concerto e limpeza nem assistiam nelas, resultando daí indecência e desordem, pelo que lhes mandou, sob pena de excomunhão maior e de $500 réis pagos do aljube, as tivessem com muito concerto e limpeza, dobrassem os ornamentos e assistissem nelas os sacristães: o do Tesouro com sobrepeliz e o da Sacristia Nova sem ela até ao meio-dia ou até se acabarem de dizer as missas[251].

Dois anos depois, persistiam as indecências da falta de limpeza nos altares, pelo que mandou aos oficiais de todas as confrarias do corpo da Sé que pusessem, de oito em oito dias, panos (manustérgios) para os sacerdotes purificarem as mãos e toalhas nos altares de 15 em 15 dias sob pena de $100 réis pagos da sua fazenda[250]. Mais significativo ainda outro capítulo a ordenar que a todo o sacerdote que viesse à sacristia a lavar-se na cara e mãos sem vir lavado de casa e que sujasse as toalhas com nódoas do tabaco não se lhe desse vestimenta, por um mês, dentro da Sé e pagaria $100 réis por cada vez e, enquanto os não pagasse, não seria admitido a celebrar[253].

Na visita de 1676 viu-se forçado a repetir parcialmente o prescrito desde 1673: estranhou muito não se observar o mandado sobre o concerto, limpeza e ornato dos altares, o que era necessário para se celebrar com as veneração e decência requeridas, recomendando isso ao Cónego Veador (Vedor?) e ao Vigário e, caso isso não bastasse, desse conta ao Doutor Provisor mostrando-lhe este livro para proceder como lhe parecesse mais conveniente, de modo a não se celebrar naqueles altares em que faltassem o ornato e concerto supra determinados[254]. Dava-se outro tanto em todos os altares, tanto do corpo da Sé como das claustras, na falta de manustérgios a fim de evitar a indecência de

---

[250] *Livro de visitações*, fl. 18v, &. (17).
[251] *Livro de visitações*, fl. 33, &. 18.
[252] *Livro de visitações*, fl. 42v, &. 2.
[253] *Livro de visitações*, fl. 42v, &. 4.
[254] *Livro de visitações*, fls. 45v-46, &. 3.

se alimparem às toalhas dos altares e de pratos para as galhetas, a levar pelos acólitos, tendo cuidado disso o Sacristão da Sacristia de Baixo[255]. Desta vez estendeu a obrigação da limpeza à Misericórdia lembrando ao Capelão-mor que tivesse muito cuidado e curiosidade com a limpeza dos altares da sua igreja e que fizesse lavar, muitas vezes, a roupa branca, especialmente os sanguinhos e corporais, de modo a haver em tudo muito asseio[256].

Liturgia

São poucas as capitulações nesta matéria. A primeira deixou-se, em 1684, por D. Luís de Sousa: advertiu geralmente aos sacerdotes de que regularmente nos dias de domingo e de festa dúplex não deviam dizer missas de réquiem: poderiam dizê-la de corpo presente nas festas que não fossem da primeira ou segunda classe, tolerando-se também que se dissessem em dia dúplex que não fosse de preceito, isto não livremente ao arbítrio dos sacerdotes mas para satisfazer à vontade dos defuntos, como declarara a Sagrada Congregação dos Ritos[257].

Igualmente não se podiam dizer missas de réquiem no altar de S. Pedro nem em qualquer outro privilegiado em domingo ou dia de festa dúplex de preceito, devendo reparar-se que nem por se dizer no dito altar outra missa se perdia a indulgência que lhe estava aplicada[258].

Devem-se mais dois a D. Rodrigo de Moura Teles. O primeiro, em 1715, sobre alguns interessantes pormenores: capitulou que nas catedrais eram proibidas as campainhas ao levantar a Deus nas missas particulares pela perturbação que causavam no coro para haverem de ajoelhar as pessoas que nele estavam rezando; por esta razão ordenou, sob pena de meio tostão por cada vez que se tangesse, que se não tocasse nas missas que se dissessem fora do altar-mor enquanto se rezasse no coro, salvo se fosse missa por obrigação do mesmo coro, como eram as de prima e outras[259]. O segundo, em 1721, para solenizar os pontificais e certas festas: todas as pessoas que eram obrigadas a fabricar altares dentro da Sé, nos dias em que nela se fizesse pontifical e

---

[255] *Livro de visitações*, fl. 46v, &. 8.
[256] *Livro de visitações*, fl. 46v, &. 9.
[257] *Livro de visitações*, fl. 49v, &. 5.
[258] *Livro de visitações*, fls. 49v-50, &. 6.
[259] *Livro de visitações*, fl. 88, &. (8).

nas festas principais, tivesse cada uma o seu altar com duas velas acesas, ao menos, conforme a devoção e possibilidade de cada um enquanto durasse a tal solenidade, sob pena de dois tostões por cada vez para a fábrica[260].

Livros e Arquivo

São poucos, mas de alta projeção. O primeiro, por D. Afonso Furtado de Mendonça, em 1620: o Abade, em virtude de obediência e sob pena de excomunhão maior, de se lhe dar em culpa e de ser gravemente castigado, guardasse e tivesse a bom recado o *livro velho das visitações*, numerado e rubricado e com 90 meias folhas, e nelas cinco visitações dos "*Senhores Arcebispos nos antecessores, a primeira das quaes he do snr Arcebispo dom fr. Augostinho de Jesu, e começa a p^ra^ folha, e a ultima he do snr Arcebispo dom frey Aleyxo de Menezes por seu locotente* (fl. 11 v) *e acaba as folhas 10 na volta, e antes da primeira folha do livro estão cozidas nelle duas visitações do snr Arcebispo dom fr. Augostinho de Jesu*"[261]. Antes acrescentou ainda que o Abade tivesse um *Ritual* dos novos de Paulo V para a administração dos sacramentos[262].

Segue-se outro capítulo do Cabido *sede vacante*, de 1648: o Fabriqueiro até ao Espírito Santo mandaria prover de um *manual* para os batizados, de uma estola branca para o mesmo e para os meninos que falecessem, e de duas toalhas: de água para as mãos e dos santos óleos[263].

Outros devem-se a D. Veríssimo de Lencastre, em 1673: colocar seis missais bons para a Sacristia do Tesouro e outros seis do mesmo lote para a Sacristia Nova. Pelos frutos desta abadia pôr-se-iam: *Um Manual Romano*, *outro Bracarense* e os livros necessários para os assentos de batizados, casados, crismados e defuntos[264]. Em 1684 o arcebispo D. Luís de Sousa mandou ao Fabriqueiro reformar a Casa do Cartório e os telhados da Sé[265].

Vai rematar-se o tema com os provimentos de D. Rodrigo de Moura Teles, desde 1705: neste ano ordenou ao Fabriqueiro que,

---

260 *Livro de visitações*, fl. 122-122v, &. 12.
261 *Livro de visitações*, fls. 11v-12, &. (21). A penúltima visitação deveria ser a primeira pessoal de D. Fr. Aleixo de Meneses.
262 *Livro de visitações*, fl. 11, &. (18).
263 *Livro de visitações*, fl. 27v, &. (10).
264 *Livro de visitações*, fls. 37v-38, &. 37.
265 *Livro de visitações*, fl. 51, &. 11.

visto a Sacristia ser comum, mandasse pôr nela calendários a que chamavam "*folhas da reza*" não só para os que seguiam o Rito Romano mas também para os que rezavam "*segundo o Rito de nossa Sancta Sée Bracharense*"[266]; e preceituou: aos oficiais da irmandade de S. Geraldo reparar o missal, aos da capela de Nossa Senhora da Paz colocar um missal de Antuérpia e aos da de Nossa Senhora da Graça pôr um missal novo de Antuérpia[267].

Na visita de 1707 louvou os confrades da Confraria de Nossa Senhora da Graça por terem posto o missal novo, mas deviam rematá-lo colocando-lhe fitas ou botões para registos, não só por assim se aproveitar mais como pela indecência de se lhe dobrarem as folhas e pela perturbação aos sacerdotes celebrantes tendo de folheá-lo para qualquer coisa que buscassem nele[268]. Na de 1713 mandou aos oficiais da confraria ou irmandade de Nossa Senhora da Graça pôr as letras na sacra e comprar um missal pelantino[269] por só ter na sua fábrica um frontal; e colocar na capela de Nossa Senhora da Ajuda um missal novo, devendo o Pároco dar parte aos respetivos oficiais para depois não terem desculpa alegando falta de notícia[270]. Na visita de 1717 proveu vários missais na Sé: na Sacristias Nova consertar os missais do que lhes fosse necessário; na Sacristia Antiga reformar dois missais de melhor uso e os cadernos dos defuntos, e fazer quatro missais de novo, de que tanto necessitava, razão por que já se tinham capitulado na visita passada[271]. Na visita de 1722 o Arcebispo voltou-se para o Hospital de S. Marcos: na Igreja do Hospital de S. Marcos necessitava-se de um caderno de defuntos e de que se consertasse um dos missais, a cumprir no termo de três meses[272]. Na visita de 1723 capitulou um missal novo na capela de Nossa Senhora da Memória por concluir ocularmente a necessidade, e a colocar dentro de quinze dias[273]. Como não tinham executado o capitulado desta, na

---

[266] *Livro de visitações*, fl. 54v, &. 6.

[267] *Livro de visitações*, fls. 56, &. 15; 56v, &&. 20-21. Para compreensão do seu conteúdo ver a nota 258.

[268] *Livro de visitações*, fl. 62v, &. 7.

[269] Por plantino, ou melhor, plantiniano. Ver glossário.

[270] *Livro de visitações*, fls. 83, &. 3; 85, &. 13.

[271] *Livro de visitações*, fl. 95v, &. (2). A dita visita passada foi em 31 de maio de 1716 e dada em 16 de junho não se referindo aos tais missais, até porque é pequeníssima e só com um capítulo, além do protocolo (fl. 94-94v); nem vem na anterior, iniciada em 1714 e dada em 1715 (fls. 86v-88v).

[272] *Livro de visitações*, fl. 126v, &. (13).

[273] *Livro de visitações*, fl. 132v, &. (14).

visitação imediata em 1724 estranhou aos irmãos não haverem cumprido e repetiu a prescrição dentro do mesmo tempo[274].

Lourenço (S.): Confraria na capela de S. Miguel o Anjo
Vide **Miguel o Anjo (S.): Ermida na freguesia da Sé**

Luís (S.): Capela no Campo das Hortas

Só conheço esta capela através de um capítulo na visita pastoral de 1707: a capela novamente ereta no Campo das Hortas, com a invocação de S. Luís, necessitava de que o seu administrador mandasse fazer, em termo de dois meses: um véu vermelho para o cálix, uma pala roxa que condissesse com as vestimentas destas cores, uma mesa de corporais com suas cruzes, dois manustérgios e o mais que necessário fosse por ser novamente ereta[275].

Luzia (Santa) – Capela e confraria

Em 1637 o arcebispo D. Sebastião verificou que o administrador desta capela não tinha satisfeito com o tirar a imagem de S. Fernando Rei, como lhe tinha sido mandado em visitação; ordenou-lhe, de novo, que até ao S. João a mandasse tirar pondo em seu lugar a de S. Miguel Arcanjo, como dantes estava, sob pena de 2$000 réis aplicados a seu arbítrio[276].

Em 1707 D. Rodrigo de Moura Teles ordenou duas pequenas obras para seu maior embelezamento: suposto constar que os fabricantes desta capela estavam com algum empenho para as obras que nela tinham feito, era de tão pouco custo o papel de uma sacra, correspondente às tábuas que tinham do evangelho de S. João e do lavabo, e a de um frontal verde de lã que, sem embargo do referido, os irmãos e confrades dessa confraria mandariam fazer logo essas duas obras[277].

Em 1719 estava bastantemente fabricada, só necessitando de se lhe forrar a pedra de ara, o que se executaria de estopa dando-se notícia ao seu fabricante[278].

---

[274] *Livro de visitações*, fl. 137, &. (9).
[275] *Livro de visitações*, fl. 64v, &. 17.
[276] *Livro de visitações*, fl. 23v, §. 4.
[277] *Livro de visitações*, fls. 62v-63v, §. 8.
[278] *Livro de visitações*, fl. 113v, §. 10.

Em 1724 o Arcebispo verificou que os seus frontais careciam da devida perfeição, pelo que mandou que se consertassem dentro de quinze dias[279].

Curiosa esta providência de D. Rodrigo de Moura Teles, em 1725: tendo observado o pouco zelo a partir da danificação do azulejo deixando o administrador ou a pessoa a quem tocava pregar pregos para se pendurarem velas e dádivas ofertadas à Santa, mandou que logo se despregassem e não se consentisse pregarem--se desde aí, podendo remediar-se isso facilmente pregando-se, com arte, umas travessas de madeira em que, sem danificação do azulejo, se dependurassem as ditas ofertas continuando a devoção dos fiéis[280].

Maria Madalena (Santa): Capela de missas na capela de S. Martinho de Dume

Só se possui um capítulo sobre esta capela, entendida como capela de missas, na capela e altar de S. Martinho, na segunda visita de 1719: o P. António Pereira, do Campo das Hortas, assistente nos Arcos, estava obrigado a dizer uma missa da capela de Santa Maria Madalena, sita na capela e altar de S. Martinho, a que não satisfazia. Procurado para ser ouvido nessa matéria, como não estava na Cidade, o Pároco da Sé em termo de três dias, sob pena de suspensão das suas ordens, daria conta desta falta ao Doutor Juiz dos Resíduos da repartição para mandar notificá-lo para lhes mostrar a instituição da dita capela de Santa Maria Madalena e averiguar se era ou não obrigado a celebrar nela a dita missa e o título por que estava na posse dela, para dispor o mais conveniente ao serviço de Deus e bem das almas por quem era a dita missa[281].

Marta (Santa): altar na Sé debaixo da escada do coro

Vide **Bento (S.): altar na Sé debaixo da escada do coro**

Martinho de Dume (S.): Capela e altar

Uma das capelas com mais provimentos, como se compreende perfeitamente por se tratar de santo bracarense antigo, venerando arcebispo e com altar privilegiado. O segundo depois

[279] *Livro de visitações*, fl. 141, &. (7).
[280] *Livro de visitações*, fl. 147v, &. (10).
[281] *Livro de visitações*, fl. 113-113v, &. 9º.

de S. Pedro de Rates[282], e isto por diligência do Arcebispo D. Rodrigo de Moura Teles. O mais antigo capítulo deve-se a D. Luís de Sousa em 1684: sendo este por conta da fábrica da Sé, o Fabriqueiro mandaria limpar o seu retábulo e pôr nele uma cruz decente, dispondo também que se desse azeite para a lâmpada por se lhe dizer que nunca se acendia e não ser justo que se não satisfizesse obrigação tão devota[283].

Com D. Rodrigo de Moura Teles o seu altar passa a ser privilegiado por 1705/09 *ad tempus*, razão por que começou a haver muita concorrência de sacerdotes, de que naturalmente derivariam porfias, sentando-se os concorrentes revestidos nos bancos à espera da sua vez, com escândalo do povo e com menos devoção dos sacerdotes celebrantes. O Arcebispo entrou logo a corrigir os abusos daí decorrentes. Urgiu os capítulos deixados por D. Afonso Furtado de Mendonça em 1620 e por D. Luís de Sousa em 1684, que procurou já resolver o assunto suplicando novo altar privilegiado[284] (não falando no de D. Veríssimo de Lencastre em 1673): deviam aguardar na sacristia e nunca revestidos nos bancos, à espera, nem deviam nem podiam entrar na respetiva capela enquanto o que estava a celebrar não saísse, mandando aos Meirinho e Promotor que denunciassem os transgressores, sob pena de se lhes dar em culpa, para serem executados na respetiva forma[285]. Nesta visitação o Arcebispo providenciou ainda na sua limpeza e asseio por o achar pouco limpo e sem o adorno necessário: capitulou ao Fabriqueiro o fabricasse de modo a estar decente, como já tinha feito também D. Luís de Sousa, pois achava-se no corpo da Sé, devendo dar exemplo aos mais, e tratava-se de ilustre prelado desta Igreja[286].

Na visita do ano seguinte, em 1706, o Arcebispo experimentou a mesma falta de adorno encontrada na visita passada e desde há muito tempo; como o seu reparo era obrigação da fábrica da Sé, esperava que o Cónego Fabriqueiro fabricasse o altar

---

[282] Foi declarado privilegiado *in perpetuum* por diligências de D. Fr. Bartolomeu dos Mártires, que obteve de Gregório XIII a bula *Omnium saluti perpetua*, de fevereiro de 1579, o qual o uniu ao altar de S. Pedro Mártir na Sé, entendido como S. Pedro de Rates. Nem podia ser o conhecido S. Pedro Mártir, de Verona, do século XIII, pois o seu altar na Sé remonta a 1646 por Manuel Monteiro com um coro de quatro capelães (*Memórias Paroquiais* de 1751 e resumidas no final da introdução).

[283] *Livro de visitações*, fl. 51, &. 12.

[284] *Livro de visitações*, fl. 49-49v, &. 3.

[285] *Livro de visitações*, fls. 54v-55, &. 7.

[286] *Livro de visitações*, fl. 55, &. 9.

e a capela de forma a ficar com a decência conveniente confiando no seu zelo, sem precisar de mais advertência[287].

Na visita de 1707 o Arcebispo verificou ocularmente que continuava a celebrar-se neste altar com a mesma indecência das visitas passadas, pelo que lembrou ao Cónego Fabriqueiro a geral desconsolação que havia em se não reparar como devia e ordenou-lhe que até à visita vindoura, o mais tardar, tivesse adereçado o dito altar de vina (palmeira) para o Santo e de retábulo para o altar, na forma que tinha ajustado com ele Arcebispo[288]. Reparou ainda na pouca luz que tinha este altar de S. Martinho, o que o levou a prescrever ao Cónego Fabriqueiro que mandasse abrir não apenas a fresta que lhe ficava defronte, na parede da igreja, tanto quanto parecesse conveniente, como também as mais da Sé deviam fazer-se maiores em proporção, de maneira que a igreja da Sé recebesse mais luz por ser escura[289].

Do capítulo seguinte consta que havia já um concerto para pôr o altar de S. Martinho mais decente por o necessitar, devendo fazer-se outro tanto para o altar do Espírito Santo, invocação da Santíssima Trindade: a este não só por necessidade de reforma. mas sobretudo por incluir em si S. Tiago (Jacobo) Interciso e agasalhar na sua casa, algumas vezes, um hóspede muito honrado (Santíssimo Sacramento), tudo facilitado por ter dinheiro de sobra. Por isso quem tivesse a sua responsabilidade devia ajustar-se com o Cónego Fabriqueiro para se fazer a obra deste altar na forma da que se executasse a de S. Martinho, abrindo-se-lhe também, de modo semelhante, a fresta que ficava defronte[290]. O contrato para a obra de talha do retábulo é de 8 de junho de 1713 sendo outorgantes Duarte dos Santos, cónego prebendado e administrador da fábrica da Sé, e Francisco Machado, mestre entalhador, morador na freguesia do mosteiro de Landim, no termo da vila de Barcelos, na forma do risco que deu para esse efeito devendo

---

[287] *Livro de visitações*, fl. 60, &. 3.

[288] *Livro de visitações*, fl. 61v, &. 1.

[289] *Livro de visitações*, fl. 64v, &. 19. Há um contrato entre o Rev. Bento Maciel, cónego prebendado da Sé e adminitrador da mesma, e o mestre pedreiro Manuel Fernandes da Silva, em 26 de novembro de 1707, para uma casa nova junto à que andava acabando com oito frestas (ADB., *Nota Geral*, nº 523, fls. 8-9) e outro entre o Dr. João Duarte dos Santos, reitor do Seminário, cónego da Sé e seu administrador, e o mesmo mestre pedreiro para abertura das frestas, realizado em 3 de julho de 1715 (ADB., *Nota Geral*, 1ª Série, nº 554, fl. 66-66v).

[290] *Livro de visitações*, fl. 65, &. 20.

fazer, em lugar das peças (passos?) do meio, uma câmara acima do túmulo onde haviam de estar as relíquias do Santo e, por cima dela, uma cúpula de maneira a cobri-lo com seus remates, isso até ao meio da quaresma de 1714 por 270$000 réis[291].

Por esta altura (1717) D. Rodrigo estava informado das grandes desordens resultantes de não se observar o seu decreto de disciplinação dos sacerdotes para as missas no altar privilegiado de S. Pedro de Rates, dado o seu enorme concurso: saíam ao mesmo tempo das diversas sacristias para o mesmo altar encontrando-se uns com os outros para cada um deles entrar primeiro, o que era indigno de ver-se por ser contra o decoro e decência das vestes sacerdotais com que iam revestidos, além de contrariarem o dito decreto; ordenou, então, sob pena de suspensão das suas ordens não saíssem da sacristia sem primeiro se certificarem de ter lugar e, se sucedesse que, sem embargo de tal diligência, acontecessem tais encontros, tornariam para a sacristia donde saíram com a modéstia e compostura necessária; de contrário, o Sacristão, constando-lhe, daria conta ao Arcebispo, sob a mesma pena, para proceder contra o transgressor como lhe parecesse[292].

Na primeira visita de 1719 o Arcebispo continuou a insistir na enorme indecência observada na Sé por causa da concorrência dos sacerdotes para celebração na capela de S. Pedro de Rates, e agora também na de S. Martinho por causa do seu altar privilegiado *in perpetuum*, na forma da graça então novamente concedida por Clemente XI a pedido dele Arcebispo[293], pelo que não deviam concorrer nem das outras sacristias nem das destas duas capelas sob a pena de suspensão que tinha imposto, mas que o Sacristão não urgia denunciando os transgressores. Por isso, o

---

[291] Robert C. Smith, *A Casa da Câmara de Braga*..., p. 319; IDEM, *Frei José de Santo António*..., p. 166, nota 22 na p. 316; ADB., *NTG*., vol. 544, fls. 169-169v; Manuel Joaquim Moreira da Rocha, *Altares e*..., pp. 40 e 52.

[292] *Livro de visitações*, fl. 98, &. (13).

[293] Não sei ao certo quando obteve de Clemente XI (1700-1721) a bula a conceder tal graça à Catedral de Braga, mas o pedido vem já, pelo menos, de 3 de maio de 1709 numa súplica a este papa a justificar não ir pessoalmente à visita *ad sacra limina* e não ter reunido Concílio Provincial e com petição destas três graças: lausperene urbano quaresmal na cidade, altar de S. Martinho de Dume como quotidianamente privilegiado *in perpetuum* e redução das missas dos legados com esmola não excedendo $060 réis (*Relatórios das visitas ad limina da arquidiocese de Braga (1585-1910)*..., vol. II, pp. 542-543). Nem vem referida por Maria da Assunção J. Vasconcelos/ António de Sousa Araújo, *Bulário Bracarense: Sumários de diplomas pontifícios dos séculos XI a XIX*. Braga: Arquivo Distrital de Braga/Universidade do Minho, 1986, pp. 203-207.

Arcebispo manteve a censura encarregando a vigilância para cumprimento disso ao Cónego Fabriqueiro, que denunciaria qualquer um menos temente a Deus e também ao Sacristão por não denunciar; acrescentou ainda que nenhum sacerdote saísse dessas duas sacristias para as respetivas capelas e seus altares sem saber, primeiro, se na sacristia do Tesouro havia algum Capitular para celebrar por gozar da prioridade; e nenhum sacerdote celebraria com cera da fábrica com exceção dos que com ela deviam celebrar, pelo que o Sacristão daria conta ao Fabriqueiro dos que o faziam para prover neste descaminho[294].

Na segunda visita deste ano é que constou que o P. António Pereira de Castro, do Campo das Hortas, assistente nos Arcos, tinha obrigação de dizer uma missa da capela de Santa Maria Madalena, sita nesta capela e altar de S. Martinho, a que não satisfazia; dada a sua ausência da Cidade, ficou ordem ao Juiz dos Resíduos da repartição para que o mandasse notificar a fim de mostrar a instituição dessa capela de Santa Maria Madalena e averiguar se estava ou não obrigado à dita missa e o título por que estava de posse dela para se dispor o mais conveniente ao serviço de Deus e ao bem das almas[295].

Interessante o capítulo de visita de 1722: esta capela estava no Cruzeiro da Sé devendo ter então grades de ferro; D. Rodrigo de Moura Teles, interessado no esplendor da sua Catedral, atendendo à beleza das grades de pau-preto na capela-mor, prescreveu a quem pertencia a fábrica desta capela lhe pusesse e assentasse, no termo de três meses, umas grades de pau-preto no tamanho e feitio das da capela-mor[296].

Na visitação do ano seguinte conclui-se que nas capelas do Cruzeiro da Sé (Santíssima Trindade, S. Pedro de Rates, S. Martinho de Dume, S. Crispim e Santo Ovídio) não se puseram nem assentaram as capituladas grades, pelo que prescreveu às pessoas a quem pertenciam as fábricas dessas capelas assentassem-nas, no termo de três meses, sob pena de 2$000 réis para as obras da Sé[297].

Na primeira visitação de 1724 continuava tudo na mesma, exceto relativamente à capela da Santíssima Trindade, e, porque

---

[294] *Livro de visitações*, fl. 101-101v, &. 4º.
[295] *Livro de visitações*, fl. 113-113v, &. 9º.
[296] *Livro de visitações*, fl. 124-124v, &. (1).
[297] *Livro de visitações*, fl. 131, &. (7).

esperava que no termo de três meses se assentassem as ditas grades, não mandou executar a pena em que tinham incorrido; mas, se voltassem a falhar, procederia com as que lhe parecessem a seu arbítrio[298].

Na segunda deste ano verifica-se a continuação da falta das pretendidas grades de pau-preto emprazando aos respetivos administradores e irmãos a colocarem-nas, no termo de seis meses, em correspondência com as das capelas do Santíssimo Sacramento e da Santíssima Trindade[299].

Na derradeira visita, em 1725, parece terem-se colocado ou estarem em bom andamento as obras atrasadas, mandando concluí-las com toda a brevidade e, se não estivessem todas acabadas na última perfeição até à festa futura do Natal, as pessoas responsáveis incorreriam nas penas cominadas, passado o prazo[300]. Nela capitulou, de novo, ao Cónego Fabriqueiro que mandasse fazer para esta capela uma grade de talha para os frontais, como estava na capela de S. Pedro de Rates[301].

Miguel Arcanjo (S.): imagem na Sé no altar de Santa Luzia

Em 1637 D. Sebastião de Matos e Noronha mandou ao administrador da capela de Santa Luzia que, não tendo satisfeito em tirar a imagem de S. Fernando Rei, como já lhe fora mandado em visitação, a mandasse tirar até ao S. João, pondo em seu lugar a de S. Miguel Arcanjo, como dantes estava, sob pena de 2$000 réis aplicados a seu arbítrio[302]. Vide **Fernando Rei (S.)**.

Miguel o Anjo (S.) – Capela na freguesia da Sé

Desta capela da paróquia da Sé existe um interessante capítulo deixado por D. Veríssimo de Lencastre, em 1673: viu-se esta e também a de Nossa Senhora da Ajuda e a de Nossa Senhora da

---

298 *Livro de visitações*, fl. 136-136v, &. (4).

299 *Livro de visitações*, fl. 139v, &. (2).

300 *Livro de visitações*, fl. 145-145v, &. (1). Foram contratadas, em 17 de janeiro de 1725, entre o Cón. António Felgueira Lima, administrador da fábrica da Sé, e José dos Reis, enxambrador e morador na Rua da Cónega (ADB., *Nota Geral*, nº 604, fls. 198-199; Robert C. Smith, *Agostinho Marques*..., pp. 148-149).

301 *Livro de visitações*, fl. 146v, &. (6).

302 *Livro de visitações*, fl. 23v, &. 4. Nas visitações anteriores de D. Afonso Furtado de Mendonça e de D. Rodrigo da Cunha não se encontra qualquer capítulo no sentido do afastamento da imagem de S. Fernando Rei do culto público; poderá e deverá ter sido por recomendação oral do Arcebispo.

Boa Nova, que foram achadas ornadas do necessário, pelo que o Arcebispo se limitou a exortar aos seus oficiais continuassem com o seu bom zelo[303].

Na visita de D. Luís de Sousa, em 1684, corrigiram-se-lhe duas irregularidades: levantar-se mais a pedra de ara de modo que se conhecesse a parte do altar em que ficava, e consertar o forro da sacristia, o que os mordomos e oficiais das confrarias de S. Miguel e de S. Lourenço mandariam fazer até à Páscoa futura por lhe constar lhes pertencia a sua fábrica[304].

A visita de 1705, de D. Rodrigo de Moura Teles, projeta bastante luz na administração desta capela: o Cabido, pelo lucro das covagens e ofertas que recebia na capela do arcanjo S. Miguel, ajudando-os a confraria do Santo Arcanjo e a de S. Lourenço com o que pudessem, faria, em termo de dois meses, umas cortinas azuis para cobrir o retábulo por serem incapazes as que havia; poria ainda em grade o frontal preto e faria, de novo, um vermelho, com suas franjas de retrós da mesma cor[305].

Especialmente densa é a visitação de 1707 pelo muito que prescreveu e pelas suas informações muito especiais: o Cabido e a confraria de S. Miguel juntamente como cofabricadoras mandariam fazer uma vestimenta de damazela[306] vermelha, irmã do frontal que tinha, duas palas (uma vermelha e outra roxa) e dois manustérgios. E, como na mesma capela estava a confraria de S. Lourenço, os confrades desta com os ditos dois cofabricadores ordenariam consertar o "*rezisto*" do lavatório e fazer um frontal roxo (não o tinha), duas toalhas para este e um pau em que andassem as duas tolhas penduradas; e todos os três cofabricadores encarregar-se-iam de fazer uma vidraça para a fresta da mesma, com sua rede miúda pela parte de fora, e de retelhar e calear[307] todo o telhado; e os ditos confrades das ditas confrarias mandariam lavar as roupas de linhos (*sic*) e fazer cruzes nos corporais

---

303 *Livro de visitações*, fl. 36v, &. 35.

304 *Livro de visitações*, fl. 52-52v, &. 19.

305 *Livro de visitações*, fl. 56v, &. 23.

306 Damasela: espécie de tecido fino, do século XVIII, que os autores fazem derivar de *demoiselle* ou *damoiselle*, moça (*Grande Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa*, Círculo de Leitores, 2015, II BAR-DEB, p. 1242b); mas neste contexto parece dever defender-se que venha de damasco via damascelo dando evolutivamente damazelo, sendo uma espécie mais fraca e mais barata.

307 Com o significado de cuidar das cales ou caleiras dos telhados, pois mandava-se habitualmente retelhar os telhados de três em três cales.

e, confiando do seu católico zelo com que cumpriram as visitas passadas, esperava mandassem fazer logo estas obras[308].

Na ata de 1712 o Arcebispo anotou que se tinha faltado a algumas obras capituladas na visita passada, pelo que os oficiais das confrarias mereciam ser condenados na quantia que importavam essas obras mandadas para lhas mandar realizar, mas, porque o Vigário da Sé tomou à sua conta fazer nela algumas obras em maior veneração dos Santos e perfeição da capela (lajeá-la, dourar o retábulo e outras), absolveu os ditos oficiais da merecida condenação, prescrevendo-lhes apenas que pusessem duas toalhas na sacristia para os sacerdotes limparem as mãos, dois amitos e meia dúzia de sanguinhos.

Nesta capela havia também a confraria de S. Lourenço cujos oficiais se queriam eximir de concorrer para as obras mandadas executar nela e, porque era razão e direito que quem tinha cómodo sentisse também o incómodo, e também porque já D. Luís de Sousa tinha capitulado que concorresse para a fábrica dela, ordenou aos oficiais da confraria de S. Lourenço que concorressem com o que lhes tocasse para o que nela se mandasse fazer, aliás os oficiais de S. Miguel não os consentiriam na dita capela nem que nela fizessem festa nem função alguma, para o que lhes fariam petição com o teor deste capítulo.

Porque as conveniências ou devoção de alguns particulares se valiam dessa capela para nela se enterrarem ou os seus filhos, sem que dessas covagens tivesse lucro algum mais que ficarem-lhe as sepulturas menos iguais e descompostas, e talvez quebradas as pedras, mandou aos oficiais da confraria não consentissem que nela se enterrasse pessoa alguma sem pagar, sendo maior dois tostões e menor um, para a fábrica dela e que o Tesoureiro cobraria[309].

Em 1713 só se lhe ordenaram coisas mínimas em razão da visitação que o Arcebispo mandou fazer, mas insistindo no disciplinamento da confraria de S. Lourenço: a capela necessitava de uma pedra de ara e forrada, e de se lhe consertarem a vestimenta roxa e manípulo, devendo cumprir-se no termo de um mês; os oficiais de S. Lourenço nem apareceram nem tinham satisfeito as missas a que eram obrigados, ordenando, por isso, ao Superintendente da Casa do Despacho o disposto na visita passada pelo

---

308 *Livro de visitações*, fl. 64, &. 15.
309 *Livro de visitações*, fls. 78v-79, &&. (8-10).

que tocava à dita capela à custa dos oficiais desta confraria de S. Lourenço e, quando cuidassem eximir-se, executar-se-ia inviolavelmente o disposto na visita passada pelo que tocava a esta capela, e tomar-se-lhe-ia conta das missas, pois não constava que se tivessem satisfeito[310].

Mas os responsáveis nem assim acordaram para a realidade, de que resultou a aceleração da sua degradação e até a suspensão na visita de 1715: estando indecente para nela se celebrar e, porque não bastaram todas as advertências das visitas passadas, o Arcebispo mandou fechá-la e suspendê-la para que nenhum sacerdote nela celebrasse até se consertar e pôr decente e, estando-o, requerer-se-lhe-ia para mandar visitá-la; e, constando que algum sacerdote nela entretanto celebrasse, o Pároco daria conta ao Prelado para proceder contra ele por desobediência[311].

As visitas seguintes esforçar-se-ão por regularizá-la e pôr decente, mas com pouco êxito: na de 1717 constou ao Arcebispo que a capela de S. Miguel o Anjo se achava suspensa há muitos anos por indecente e que então os devotos trataram de consertá-la com muito zelo, concorrendo para isso com as suas esmolas, e que os oficiais da confraria, ao contrário, a serviam com muito descuido sem tratarem da sua veneração. Por isso, ordenou aos devotos que, tanto que acabassem as obras com a decência necessária, lhe requeressem licença para nela se poder celebrar e aos oficiais que no dia de S. Miguel, em que se costumavam fazer as eleições, a fizessem de novos oficiais dando conta com entrega ao Juiz dos Resíduos; e, parecendo a este que seria mais conveniente fazer-se logo a eleição sem esperar pelo dia da festa por haver maior prejuízo na demora, far-se-ia logo, como aconteceu de facto[312].

Na primeira visita de 1719 o Arcebispo capitulou que era necessário consertar os ornamentos: um cíngulo novo, uma toalha de renda para o altar, consertar as galhetas ou mandar fazer umas novas de estanho fino, a cumprir tudo dentro de um mês pelos oficiais da confraria, sob pena de doze tostões para a confraria do mesmo Santo. Nesta visita referiu um importante melhoramento nesta capela: o forro estava pintado de novo e com muito asseio, pelo que mandou que daí em diante, quando se armasse a capela para alguma festa ou função solene, não se pregassem nesse

[310] *Livro de visitações*, fl. 85, &&. 11-12.
[311] *Livro de visitações*, fls. 87v-88, &. (6).
[312] *Livro de visitações*, fl. 99, &. (15).

forro volantes ou panos ou outra qualquer armação pelo dano que fariam no dito forro sob pena de dez tostões, por cada vez, a quem mandasse fazer a armação, incorrendo também nela o armador, e a pagar da cadeia[313].

Na segunda deste ano constou-lhe que nesta capela estava tudo cumprido e que a capela-mor estava pintada e o corpo dela começava a pintar-se, não obstante as dúvidas dos confrades de S. Lourenço em concorrer para a mesma pintura; pior era que constava dos livros da confraria de S. Lourenço que os seus confrades tinham obrigação de fazer três jubileus no ano, a que não davam cumprimento desculpando-se com os maus pagamentos das pensões, pelo que ordenou ao Pároco desse conta ao Doutor Juiz dos Resíduos da repartição para proceder na matéria como lhe parecesse justiça[314].

Na primeira visita de 1724 o Arcebispo continuou a assistir à teimosia da confraria de S. Lourenço, donde resultou capitular ao Pároco que desse conta ao Doutor Juiz dos Resíduos da Repartição, no termo de um mês sob pena de suspensão, de todas as capelas que tinham confrarias ou irmandades que davam contas a esse Ministro para lhas tomar, com a devida exação, por lhe constar que os irmãos da de S. Lourenço, na capela de S. Miguel o Anjo, e outros não tinham dado contas como eram obrigados[315]. E a sua diabólica pertinácia continuava ainda na segunda visita deste ano, donde este duro capítulo resumido: o Doutor Juiz dos Resíduos da repartição tome logo contas aos irmãos de S. Lourenço na capela de S. Miguel o Anjo por lhe constar não as terem dado há muitos anos, para o que o Vigário lhe daria logo conta por escrito, sob pena de suspensão[316].

O derradeiro capítulo, de 1725, confirma a casmurrice dos irmãos da confraria de S. Lourenço, sita na capela de S. Miguel, como se vê pela sua síntese: da visita que o Arcebispo mandara fazer às capelas pertencentes à freguesia da Sé achou estarem suficientemente ornamentadas, só não se tendo dado satisfação ao capítulo tocante a se tomarem contas aos irmãos da confraria de S. Lourenço; nem constava pela certidão passada pelo Vigário que tivesse notificado o referido capítulo ao Doutor Juiz dos Resí-

---

313 *Livro de visitações*, fls. 106v-107, &. 21.
314 *Livro de visitações*, fl. 114v, &. 14.
315 *Livro de visitações*, fl. 137v, &. (12).
316 *Livro de visitações*, fl. 143v, &. (18).

duos, pelo que lhe mandou lho notificasse logo, sob pena de suspensão, para se executar o nele preceituado[317].

Misericórdia

Em 1676 D. Veríssimo de Lencastre lembrou ao capelão-mor da Misericórdia dever ter muito cuidado e curiosidade na limpeza dos altares da sua igreja e mandou-lhe que fizesse lavar, muitas vezes, a roupa branca para tudo andar com asseio, principalmente os sanguinhos e corporais[318].

Em 1707 D. Rodrigo de Moura Teles providenciou sobre a capela de Nossa Senhora do Desterro, cujas contas eram da aprovação do Provedor da Misericórdia: sita no claustro de S. Geraldo com Administrador, a quem tomava as contas o Provedor da Misericórdia desta cidade; tinha de fábrica 2$000 réis e o seu Administrador, em razão desta capela, gozava da renda de mais de mil e quinhentas medidas de pão nesta província. Mas, porque da indecência em que estava se verificava a negligência culpável do dito Provedor, o Arcebispo ordenou que, por esta vez somente, o Juiz dos Resíduos chamasse a contas o seu Administrador tomando-lhas e que do procedido e dos mais frutos que fossem necessários o Superintendente da Casa do Despacho mandasse logo fazer as obras necessárias[319]. Vide **Senhora (Nossa) do Desterro**.

Este Arcebispo mostrou-se desconfiado das acumulações de benefícios pelos Capitulares: nesta linha de ideias providenciou, em 1715, nas sistemáticas faltas do P. Manuel Barbosa, sacristão da Sacristia do Tesouro, também capelão da Misericórdia com obrigação no coro desta: faltava muito na Sacristia não só de manhã, quando era mais necessário, mas também no mais tempo, nem tratava dos ornamentos como era obrigado; após várias advertências e até multa pelo Cónego Fabriqueiro mandou-lhe que, querendo servir o cargo de sacristão, deixasse o coro da Misericórdia, por ser incompatível, dentro de quinze dias após a publicação desta visitação, sob pena de ser despedido da Sacristia e o Tesoureiro-mor apresentar outro clérigo livre que a servisse melhor[320].

Para os capítulos deixados sobre o Hospital, em 1724, vide **Hospital**.

---

[317] *Livro de visitações*, fls. 148v-149, &. (15).
[318] *Livro de visitações*, fl. 46v, &. 9.
[319] *Livro de visitações*, fl. 63v, &. 12.
[320] *Livro de visitações*, fls. 86v-87, &. 2.

Missas no corpo da Sé

Trata-se duma alínea sobre que não podia deixar de existir muita capitulação, dada a sua importância na liturgia. D. Rodrigo da Cunha abordou este tema, em 1630, em cinco capítulos. No primeiro ordenou ao Sacristão que não consentisse que se dissessem missas particulares na Sé ao tempo que andasse nela a procissão, naturalmente para não haver faltas de respeito nem atos religiosos simultâneos que a ninguém aproveitariam[321].

No segundo determinou o tempo a que se podia começar a celebrar para evitar abusos: pelos inconvenientes em se dizer missa antes de ser dia claro, mandou que nenhum sacerdote, sob pena de excomunhão maior, dissesse missa em nenhuma paróquia desta Cidade e seus arrabaldes nem em ermida alguma antes de ser dia, devendo os Párocos ter nisto particular cuidado para se proceder contra quem o contrário fizesse[322].

O terceiro visou ao decoro, dignidade, competência e seriedade dos sacerdotes na celebração: os sacerdotes mostravam descuido na guarda das cerimónias nem na celebração usavam delas como deviam, mostrando nunca terem sido instruídos nelas; prescreveu, por isso, que nenhum sacerdote de novo ordenado, sob pena de suspensão das ordens *ipso facto*, dissesse missa, daí em diante, sem primeiro ter sido examinado pelas pessoas que ele Arcebispo nomeasse, dando-lhes o espaço de um mês para se instruírem nas cerimónias[323].

Com o quarto proveu no recolhimento: capitulou-se que aos dias santos não se dessem, daí em diante, ornamentos (=paramentos) para celebrar no corpo da Sé tanto que entrassem à missa da terça senão depois de acabarem o credo, para não haver perturbação e por ser costume geral de todas as igrejas[324].

O quinto é mais de caráter higiénico e sanitário: o sacristão não consentiria varrer-se a igreja no tempo das missas, sob pena de se lhe dar em culpa, e a pessoa encarregada de lançar fora da igreja os animais não os lançaria com tanto estrondo que perturbasse a devoção e estorvasse a aplicação dos ministros nos ofícios e sacrifícios[325].

---

321 *Livro de visitações*, fl. 16, &. (4).
322 *Livro de visitações*, fl. 16v, &. (7).
323 *Livro de visitações*, fl. 17. &. (10).
324 *Livro de visitações*, fl. 15v, &. (8),
325 *Livro de visitações*, fl. 18v, &. (17).

D. Sebastião de Matos e Noronha, em 1637, veio com esta sua interpretação pessoal: achar grande indecência em os sacerdotes se confessarem na sacristia da Sé depois de revestidos para dizer missa, por causa do escândalo de se revestirem com nota de pecado; proibiu-o sob pena de 1$000 réis, por cada vez, com extensão ao confessor e aos sacerdotes que antes da missa se pusessem a conversar e aos que, depois, nela conversassem ou passeassem[326].

D. Veríssimo de Lencastre, em 1673, limitou as suas providências nesta matéria à proibição de qualquer sacerdote dizer missa de madrugada nas igrejas e capelas da Cidade, sob pena de excomunhão maior e de 1$000 réis por cada vez; só podiam fazê-lo depois de ser dia[327].

Especialmente duro na matéria das missas muito cedo foi D. Rodrigo de Moura Teles, desde 1719. Acontecia então tanger-se quotidianamente o sino para a missa *per annum* no altar do Senhor da Agonia, na Sé, muito de madrugada, sem ainda aparecer a primeira luz do dia, de que se tinha seguido que a cegueira humana, abrindo só os olhos da ambição, totalmente esquecida do nome de cristãos e da estreita conta a dar a Deus pelo pouco respeito aos seus templos, nem ao sagrado perdoara tendo roubado, dias antes, o resplendor de S. Francisco, o báculo de S. Bento e toalhas de outros altares; consequentemente ordenou que daí em diante não se tornasse a tanger para tais missas senão depois de ser dia claro, sob pena de excomunhão maior *ipso facto*; valia também para as missas de Santa Catarina em qualquer igreja desta cidade e para as pessoas que se atrevessem a ir ouvir as tais missas antes de ser luz clara[328].

Na segunda visita desse ano verifica-se a inobservância do capítulo da visita anterior, pois quotidianamente ouvia tanger o sino antes da primeira luz do dia; por isso, não só manteve tudo o decretado na anterior para o altar do Senhor da Agonia e para as missas de Santa Catarina, como o estendeu a todas as igrejas, conventos e capelas do distrito da Sé com pena de excomunhão maior *ipso facto e* de suspensão aos sacerdotes, e ainda a todas as pessoas que fossem ouvi-las antes de ser manhã clara, com exceção das missas do Natal[329].

---

[326] *Livro de visitações*, fl. 24v, &. 13.
[327] *Livro de visitações*, fl. 31, &. (9).
[328] *Livro de visitações*, fls. 102v-103, cap. 7º.
[329] *Livro de visitações*, fl. 111-111v, &. 4º.

Como jacobeu que era, D. Rodrigo de Moura Teles mostrou-se especialmente sensível à reivindicação dos Capitulares nas facilidades para celebrar. Em 1717 houve queixa do Cabido de que os Tesoureiros das capelas da Sé as tinham fechadas, impossibilitando assim aos capitulares celebrar nelas; consequentemente, o Arcebispo ordenou que daí em diante estivessem as grades dessas capelas abertas, para cujo fim se fariam novas chaves a pôr nas mãos do Sacristão para as abrir e fechar no tempo conveniente e necessário, o que se não entenderia da capela do Santíssimo Sacramento por alguns inconvenientes[330].

Isso creio que não foi completamente observado ou, pelo menos, não surtiu o efeito total que se esperava, pois em 1723 observou-se que o P. João Antunes que possuía as chaves que fechavam as grades dos altares das naves não se encontrava, às vezes, para as abrir estando os sacerdotes para celebrar; daí o Padre Sacristão teria outras das ditas grades para a sua abertura[331].

Nem desta vez se conseguiu uma solução para a pronta celebração da missa pelos Capitulares, porquanto na segunda visita de 1724 o Arcebispo capitulou de novo que o Sacristão do Tesouro tivesse as chaves de todas as capelas do corpo da Sé para os Cónegos dizerem missa em algumas, pois já assim se observara em algum tempo, obviando assim aos seus descómodos[332].

Missas na Sé: estágio do Seminário de S. Pedro

Só encontrei dois capítulos sobre esta particularidade. O primeiro de D. Sebastião de Matos e Noronha, em 1637: nos domingos e dias santos de guarda venham, ao menos, seis colegiais do Seminário de S. Pedro para ajudarem às missas na Sé, e o Reitor do Seminário terá particular cuidado de os mandar, para não haver falta[333]. Repetiu-o, em 1673, o arcebispo D. Veríssimo de Lencastre acrescentando que o Vice-reitor teria particular cuidado em vigiar se satisfaziam como lhes era mandado[334].

Missas nos altares das portas da Cidade

No século XVII havia, em Braga, a tradição da celebração da missa, nos domingos e dias de preceito, nos altares das portas da

---

330 *Livro de visitações*, fl. 96-96v, &. (4).
331 *Livro de visitações*, fl. 130v, &. (5).
332 *Livro de visitações*, fl. 142v, &. (14).
333 *Livro de visitações*, fl. 25, &. 21.
334 *Livro de visitações*, fls. 34v-35, &. 26.

Cidade. Mas, verificando-se aí abusos e faltas de respeito, os Arcebispos não hesitaram em proibir tais missas.

O primeiro provimento deve-se ao arcebispo D. Sebastião de Matos de Noronha, em 1637, que resolveu liquidar os seus inconvenientes com a sua radical proibição: algumas pessoas ouviam-nas indecentemente das suas casas e eirados, e outras estavam ocupadas em jogos e exercícios menos honestos; consequentemente nenhum clérigo as diria, a partir daí, sob pena de 1$000 réis por cada vez[335].

Novamente insistiu no mesmo sentido D. Veríssimo de Lencastre, em 1673, por esses e outros inconvenientes: alguns ouviam-na indecentemente das suas janelas e eirados, e outros passavam com pouca reverência por esses lugares estando na celebração. Foi mais moderado, pois limitou-se a mandar que nenhum clérigo celebrasse neles, sob a mesma pena, sem uma cortina posta diante[336]. Na visita efetuada dois anos depois acabou por revogar absolutamente essa moderação nas capelas das portas da Cidade, por lhe ter constado que não se celebrava aí na forma que tinha autorizado: suspendeu as licenças mandando que não mais se dissessem missas neles na forma das visitas antecedentes[337].

Mobiliário

Na visita de 1637 D. Sebastião de Matos e Noronha capitulou que, nos dias em que os Tercenários tomassem capas ou cetros no coro, o Sacristão tê-los-ia preparados de modo a não ser necessário levarem-se pelos criados do Sacristão ao ombro, que era grande indecência[338].

Na visita de 1648 *sede vacante* os Cónegos mandaram: fazer seis tocheiras recheadas de madeira com seus pés de bronze dourados, reformar o descanso que ia nas procissões solenes, fazer um caixão na sacristia do comprimento do altar-mor para nele estarem os ornamentos que haviam de servir no dito altar, um guarda-roupa com seus repartimentos para guarda da roupa de linho e missais, e uns caixilhos para os cálices[339].

---

[335] *Livro de visitações*, fl. 23, &. 1.
[336] *Livro de visitações*, fl. 35, &. 28.
[337] *Livro de visitações*, fl. 43, &. 8.
[338] *Livro de visitações*, fl. 25-25v, &. 22.
[339] *Livro de visitações*, fl. 26v, &&. 3-4.

Na visita de 1673 D. Veríssimo de Lencastre mandou ao Fabricante da Sé colocar, dentro de quatro meses e por conta da fábrica da Sé:

– consertar a caixa do Sepulcro e forrá-la de veludo ou setim com toda a perfeição[340];

– uns caixões na Sacristia Nova para a parte da pia batismal, e neles poriam os ornamentos necessários para se revestirem neles somente os sacerdotes constituídos em dignidade e hóspedes, e seriam capazes de se meterem e guardarem neles os panos de rás e a roupa de linho da sacristia;

– outros caixões na Sacristia do Tesouro para guarda da roupa de linho dela;

– fechaduras para a pia batismal e as portas do claustro junto de Santa Luzia e da varanda;

– as cordas necessárias para os sinos e dar as borras do azeite para os eixos deles[341].

Na visitação de 1684 D. Luís de Sousa mandou ao Fabriqueiro prover dos móveis seguintes a Sacristia do Tesouro, por conta da fábrica e com a possível brevidade:

– uma caixa de pau negro bronzeado e com o bronze dourado, em que se conservasse decentemente a vestimenta de S. Geraldo;

– reformar as galhetas e pôr-lhes pratos, e as vidraças da sacristia e pôr-lhes redes;

– consertar o lavatório e os turíbulos que servem para o uso ordinário;

– mandar fazer para o lugar que lhe parecesse mais proporcionado um caixão com gavetas, ou dispor que as houvesse em algum já feito em que cada Reverendo Capitular pudesse ter o seu amito[342].

O dito Fabriqueiro proveria a Sacristia do Claustro com pratos para as galhetas[343].

Remate-se com os provimentos de D. Rodrigo de Moura Teles.

Em 1705: uma campainha aos oficiais da irmandade de Santo Homem Bom, a reforma da mesma aos da dos Santos Crispim e

---

340 Escreveram-se aqui umas linhas a mandar colocar umas âmbulas de prata com seu prato, duas toalhas e um véu de tafetá, tendo-se anotado que se escreveram aqui por erro, pois vão adiante.

341 *Livro de visitações*, fl. 37v, &&. 36-37.

342 *Livro de Visitações*, fl. 50-50v, &. 9.

343 *Livro de Visitações*, fl. 50v, &. 10.

Crispiano; e aos da confraria de Santo Amaro uma sacra, salmo do lavabo e o evangelho de S. João, tudo novo[344]. Em 1713: na capela de S. Pedro de Rates um hissope novo na pia de água benta da sacristia por ser indecente o existente; na de Nossa Senhora da Boa Memória fazer uns estrados numa sepultura por estarem quebrados; e na de S. Miguel uma pedra de ara forrada[345]. Em 1715: na capela de S. Pedro de Rates um prato de estanho para receber a água da purificação dos dedos ao lavabo[346]. Em 1717: o Cónego Fabricante mandar pagar logo as esteiras mandadas fazer pelo Arcebispo para a capela-mor e coro da Sé de que tanto precisava; na capela de S. Pedro de Rates um lampadário de prata de bastante grandeza e ao moderno para cuja fundição podiam servir-se do pequeno que existia; o administrador da capela de Nossa Senhora da Boa Memória mandar fazer os estrados prescritos na visita de 1713; os oficiais da confraria de Santo Amaro forrar a pedra de ara e pôr sacra, lavabo e evangelho de S. João dentro de um mês; o caso dos irmãos da confraria de S. Geraldo que levaram dessa capela a fábrica que lhes apeteceu, em caixões, indo meter-se por sua conta na capela de S. Jerónimo; e a capela de Nossa Senhora da Boa Nova necessitava de um caixão para guarda dos ornamentos por o que servia estar roto e incapaz e a fazer pelos seus devotos em termo de dois meses[347]. Em 1719: (1ª) o Padre Sacristão não emprestar coisa alguma para fora, ainda para as festas da Sé, exceto quando dissesse missa o Arcebispo ou algum dos Cónegos; na capela de S. Pedro de Rates não cumpriram com o lampadário de prata mas havia já 100$000 réis em Guimarães e tratava-se de arranjar mais dinheiro colocando-o dentro de quatro meses; e na de Nossa Senhora da Boa Nova não puseram o caixão prescrito fazendo-o dentro de seis meses[348]. Na segunda de 1719: continuaram as faltas na capela de S. Pedro de Rates mandando ao Chantre responsável procurasse o dinheiro que diziam hipotecado em Guimarães; e na de Nossa Senhora da Boa Nova tendo-lhe os confrades pedido mais tempo, mas só lho deu até essa visita atendendo ao seu desmazelo; na

---

344 *Livro de Visitações*, fls. 55v, &&. 10-11; 56, &. 17.
345 *Livro de Visitações*, fls. 82-82v, &2; 83-83v, &. 4; 85, &. 11.
346 *Livro de Visitações*, fls. 87, &. (3).
347 *Livro de visitações*, fls. 96, &. (3); 97, &. (7); 97v, &. (11); 97v, &. (12); 98-98v, &. (14).
348 *Livro de visitações*, fls. 100v, &. 3; 104v, &. 13; 107, &. 22.

capela de Santa Luzia mandou forrar a pedra de ara de estopa[349]. Em 1721: os mordomos de Nossa Senhora do Rosário nos dias de festa ter o altar com castiçais de prata e a Senhora com a coroa sempre na cabeça; na capela de S. Pedro de Rates cumprir com o lampadário já capitulado e bem feito em termo de três meses; na dos Santos Crispim e Crispiano fazer do lampadário que havia, por ser muito grande, velho e mal feito, outro como o de Nossa Senhora do Loreto; e na Igreja do Hospital de S. Marcos fazer de alguma prata de ofertas, que se desse a S. João Marcos, a naveta que faltava ao turíbulo, esta até à futura visita[350]. Em 1723 mandou colocar na capela de S. Geraldo um alampadário com sua boca de prata feito ao moderno de bastante proporção, no local onde o havia, a estar sempre aceso; e refere o túmulo de pau de D. Lourenço (Vicente), na capela do Doutor Angélico S. Tomás, o qual se não devia mostrar senão como grande maravilha e, como só tinha uma fechadura com duas chaves, mandou recolher uma delas para lhe mandar colocar duas fechaduras com chaves diversas, uma na mão dele Arcebispo e outra na do Cónego Fabriqueiro António Felgueira Lima até mercê sua, isso para maior segurança de tão apreciável e devoto tesouro[351]. Na segunda visita de 1724 nos altares de S. Francisco e de Santo Bom Homem tirarem-se logo os alampadários por indecentes, não pondo os oficias de uma e outra irmandade outros senão de prata[352]. Em 1725, por fim, o Cónego Fabriqueiro mandaria fazer um confessionário novo para o lugar onde estava no claustro, ao entrar para ele à mão direita, um todo quebrado com grande indecência, fazendo reformar os mais do que lhes fosse necessário[353].

Mulheres

Durante o século XVII são frequentes os capítulos de visita a proibir às mulheres participarem em atos religiosos de noite, depois do toque das ave-marias. Não por misogenismo, em regra ausente da Igreja, mas por daí poderem sobrevir atos de imoralidade, dada a facilidade de costumes e a fraca iluminação, pois os

---

349 *Livro de visitações*, fls. 113, &. 8; 114-114v, &. 13; 113v, &. 10.
350 *Livro de visitações*, fls. 119v, &. 4; 120, &. 5; 121v-122, &. 9; 123, &. 16.
351 *Livro de visitações*, fls. 131v-132, &. (11); 133v, &. (18).
352 *Livro de visitações*, fl. 140-140v, &. (4).
353 *Livro de visitações*, fl. 146v, &. (6).

instintos não controlados podiam levar a tudo. Sendo proibida a sua presença, esse perigo desaparecia no geral.

Inaugurou essa série o arcebispo D. Rodrigo da Cunha em 1630. Vindo-lhe à notícia as muitas indecências cometidas no correr dos Passos e na ermida de Nossa Senhora a Branca ficando alta noite aberta, prescreveu, sob pena de excomunhão maior, que as mulheres não corressem de noite os Passos nem acompanhassem de noite ao Senhor levado aos enfermos nem fossem à Senhora a Branca, passadas as ave-marias, devendo fechar-se as suas portas sob a mesma pena.

Achou também que as cruzes para os enterramentos se entregavam a mulheres, que as levavam com menos decência do que convinha guardar-se com as santas imagens, pelo que, sendo as cruzes e os crucifixos os principais a tratar com grande culto, mandou que as mulheres de modo nenhum levassem as cruzes sob pena de que, sendo achadas com elas, pagassem um tostão e quem lhas entregasse $300 réis para a santa Cruzada, Sé e Meirinho; os mordomos de todas as cruzes mandariam fazer-lhes mangas de bocaxim com que se cobrissem fora das procissões[354].

D. Sebastião de Matos ordenou, em 1637, que, para se evitarem os inconvenientes que se seguiam de as mulheres acompanharem o Santíssimo Sacramento de noite, sob pena de excomunhão maior O não acompanhassem, a qual os Párocos lembrariam a quem o quisesse fazer[355].

D. Veríssimo de Lencastre, constando-lhe que algumas mulheres acompanhavam o Santíssimo Sacramento aos enfermos, de noite, com alguns inconvenientes de desserviço de Deus, agravou algo mais a posição da Igreja: decretou, em 1673, que as mulheres não acompanhassem o Santíssimo desde as ave-marias em diante sob pena de excomunhão maior e de $500 réis na forma ordinária, prática já seguida pelos arcebispos D. Rodrigo da Cunha e D. Sebastião; mulher alguma correria os Passos, de noite, desde as ave-marias sob a mesma pena; e também mulher alguma correria, de noite, a via-sacra sob a mesma pena de excomunhão e pecuniária paga do aljube[356]. Este Arcebispo mostrou-se intolerante na promiscuidade de sexos na Sé, pois decretou, em 1673, que, havendo escândalo em se assentarem os homens junto das mulhe-

[354] *Livro de visitações*, fls. 17v-18, &&. (13-14).
[355] *Livro de visitações*, fl. 23v, &. 6.
[356] *Livro de visitações*, fls. 30v-31, &&. 6-8.

res, nenhum homem de qualquer qualidade e condição se assentasse ou estivesse de pé junto delas, sob pena de excomunhão maior e de mil réis na forma ordinária[357].

O último provimento nesta matéria deve-se ao arcebispo D. Luís de Sousa, em 1684: perante a queixa de que em diversos tempos do ano, por ocasião de algumas devoções nesta Cidade, se deixavam estar abertas algumas igrejas e ermidas por largo espaço da noite, resultando deste concurso, por vezes, motivos de escândalo e, pelo menos, provável perigo de havê-lo, remediando isso proibiu, sob pena de excomunhão maior, que mulher alguma entrasse de noite, com exceção do Natal e das Endoenças, em alguma igreja ou ermida, nem também corresse os Passos nem acompanhasse o Senhor de noite, pelo justo reparo e grave dano que poderia originar-se dessas devoções em horas tão incompetentes[358].

Músicos

Neste tema só encontrei este capítulo de D. Sebastião de Matos e Noronha, em 1637: os músicos com salário por cantarem na Sé não faltariam nela nos dias de obrigação de assistir na capela sem especial mandado do Arcebispo, sob pena de serem multados a seu arbítrio por cada vez que faltassem, para o que ordenou ao mestre fosse muito diligente em notar essas faltas, para lhas dar em rol em ordem às ditas multas[359].

Obras na Sé

Anteparo na Porta Principal e pavimento na Sacristia pelo Cabido: na visita capitular *sede vacante,* de 1648, foram capitulados dois anteparos ("*emparos*"): um na porta principal da Catedral e outro na porta da banda de S. Geraldo por causa do rigor do tempo, tudo à conta das rendas da Mitra, para que, quando o Prelado viesse, folgasse de ver a sua Sé ornada e fabricada, a executar até ao S. Miguel; mandou-se ainda assoalhar ("*solhar*") a Sacristia de taburnos movediços[360].

Sacristia do Tesouro, Casa do Cartório, telhados, exame das torres, Tesouro, porta da torre dos sinos e perfeição da capela-mor com D. Luís de Sousa: em 1684 mandou ao Fabriqueiro que, por

---

[357] *Livro de visitações*, fls. 34v, &. 25.
[358] *Livro de visitações*, fl. 50, &. 8.
[359] *Livro de visitações*, fl. 24-24v, &. 12.
[360] *Livro de visitações*, fls. 26v-27, &. 4.

conta da fábrica e com a possível brevidade, provesse a Sacristia do Tesouro de muitos móveis; consertar o lavatório; reformar a Casa do Cartório e os telhados da Sé; devia tratar-se, principalmente, do reparo da imperfeição com que então se encontrava a capela-mor, pelo que o Arcebispo procuraria com toda a diligência que ela se ajustasse na melhor forma e com a maior pressa que permitissem o sítio e a fábrica; examinar-se-iam as torres dos sinos para ver se estavam seguras, por se dizer que se duvidava da sua firmeza; nas janelas e grades do Tesouro que estava em cima da Sacristia far-se-ia a reformação necessária, para que os móveis nela conservados ficassem com toda a segurança; reformar-se a porta da torre dos sinos quanto bastasse para estar segura e estar sempre fechada, de modo que só se abrisse quando fosse necessário entrar nela, devendo dar-se chave ao Sacristão por conta da fábrica[361].

A revolução artística de D. Rodrigo de Moura Teles, desde 1705: a partir da administração de D. Rodrigo de Moura Teles é que disparam e superabundam as obras. Logo na visita de 1705 não foram poucas: o Fabriqueiro limpar e aplainar por dentro a pia de batismo, devendo estar coberta; o telhado e o forro da capela de S. Geraldo estavam ameaçando ruína e o Pároco tomaria as notícias necessárias para informar o Arcebispo do responsável pela sua fábrica e reparos; o administrador da capela de Nossa Senhora da Paz, cujo procurador era Lourenço da Cunha Sottomayor, retelhá-la-ia por chover no altar e consertaria a parede da parte de fora por ameaçar ruína; o administrador da capela de Nossa Senhora da Graça retelhá-la-ia por chover nela com dano de toda a fábrica[362].

Na visita de 1706 refere-se uma obra no altar de Santo "*Ouvidio*", da fábrica da Sé, a qual não podia continuar por causa da que se determinou fazer de novo de pedraria, esperando que este altar fosse provido de todo o paramento necessário para ficar com toda a decência; como não se cumprira a retelhação da capela de Nossa Senhora da Graça, aumentando assim o seu prejuízo e dano, mandou proceder a sequestro nos bens do administrador ao que bastasse para essa obra[363].

---

[361] *Livro de visitações*, fls. 50-51, &&. 9, 11; 51v, & 15.
[362] *Livro de visitações*, fls. 54v, &. 4; 56, &. 16; 56v, &&. 20-21.
[363] *Livro de visitações*, fl. 60-60v, &&. 3-4.

Na visita de 1707 afirma-se que ia continuando a obra da Sacristia e, como a reformação do altar de Santo "*Ouvidio*" dependia de que a tribuna do Santo Cristo da Agonia se reformasse, esperava do zelo do Fabriqueiro que a seu tempo cumprisse; mais significativa foi a abertura das frestas: o Cónego Fabriqueiro, por causa da pouca luz que tinha o altar de S. Martinho (de Dume), mandaria abrir a fresta que lhe ficava defronte, na parede da igreja, o que parecesse conveniente; e assim também as mais frestas da Sé mandá-las-ia fazer maiores, em proporção, de maneira a receber a igreja mais luz porque era escura; mas obra muito complexa pela conexão com a reforma do altar de Santo Ovídio e da tribuna do Santo Cristo da Agonia[364]. Deveria também consertar-se e pôr-se decente o altar do Espírito Santo, invocação da Santíssima Trindade: por incluir em si S. "*Jacobo*" Interciso, agasalhar em sua casa, algumas vezes, um hóspede muito honrado e por constar ter dinheiro, mandou a quem tocava se ajustasse com o Cónego Fabriqueiro para se fazer a obra deste altar na forma da que se realizasse no altar de S. Martinho, abrindo-se a fresta que estava defronte da dita capela do modo que se mandou abrir a que ficava defronte da capela de S. Martinho[365].

Na visita de 1708 o Arcebispo estranhou muito a todas as pessoas obrigadas às fábricas, assim dos altares particulares de confrarias e irmandades como daqueles cuja fábrica pertencia ao Cabido, o pouco cuidado e diligência com que executavam o mandado em todas as visitas por ele feitas desde que fora prelado, sendo todas tão precisas e necessárias. Por isso, escusando multiplicar disposições naquilo que já mandara várias vezes sem efeito, ordenou ao Superintendente da Casa do Despacho que dos capítulos de todas as suas visitas passadas, em seu poder, fizesse executar os sem execução suspendendo os altares e capelas em que não estivessem feitas as obras, para que nelas se não dissesse missa nem os irmãos das ditas confrarias e irmandades fizessem festa alguma sem darem à execução o capitulado em todas elas; e mandaria logo pôr sequestro nos frutos obrigados às capelas que tivessem administradores que não houvessem executado o capitulado e, demais, pusesse pena de suspensão a qualquer sacerdote que nas ditas capelas intentasse celebrar, como a de

---

[364] *Livro de visitações*, fls. 61v, &. 1; 64v, &. 19.
[365] *Livro de visitações*, fl. 65, &. 20.

Nossa Senhora do Rosário dos Pretos, de que parecia ser administrador Duarte Mendes, a de Santa Catarina de Sena, de que era administrador João Machado Fagundes, a de Nossa Senhora da Graça, de que era administrador António de Barros de Real, e todas as mais que mandasse suspender pela mesma causa, como também os altares das confrarias[366].

Na visita do ano imediato lembrou que, lendo o *Livro dos Capítulos*, nada tinha que repetir de novo senão ao Doutor Superintendente da Casa do Despacho e Executor Geral das Visitas, a quem ampliava a jurisdição conferida na visita passada: dava-lhe mais poder e autoridade, para que, além do sequestro mandado pôr nos rendimentos de algumas capelas por não se ter executado o capitulado, pudesse mandar pô-lo em todos os frutos que lhe parecessem necessários para o efeito, mesmo que fossem da administração do Cabido, e na Capela do Desterro na forma da lembrança que lhe dera; e nenhum destes sequestros seria mandado levantar sem especial licença dele Arcebispo, mesmo depois de satisfeitas as obras. E, porque com os contumazes e revéis podia mais o castigo que a brandura, deu mais ao dito Superintendente licença e a sua autoridade ordinária nesta parte para que pudesse mandar prender, suspender e excomungar aos contumazes e revéis por não darem execução ao mandado; mas, depois de presos, suspensos ou excomungados, não poderia mandá-los soltar ou absolver sem especial licença dele Arcebispo. E, para proceder nesta matéria com toda a verdadeira e ocular informação, iria um dia de cada semana à Sé com o escrivão da Casa do Despacho, ou outro do Auditório que lhe parecesse, e o Meirinho, onde mandaria chamar o Vigário, que deste *Livro de Visitações* lhe leria os que no capítulo seguinte lhe iam apontados, e do que se tivesse executado ou não passaria certidões, que se apresentariam ao Arcebispo na primeira visita a fazer; e, quando a algumas das ordens dele ou dos predecessores se viesse com embargos, estes correriam sem prejuízo da execução[367].

---

[366] *Livro de visitações*, fl. 72-72v, &. 1.

[367] *Livro de visitações*, fls. 74v-75v, &&. (2-4). Para evitar sobrecarga de texto e notas limito-me a referir as folhas com os respetivos capítulos ou parágrafos: 18v &. 17; 23 &. 2; 24v &&.13 e 15; 27 &. 6; 27v &. 8; 31 &&. 9-10; 32 &&. 13, 16-17; 33v &. 21; 34 &&. 24-25; 35v &. 30; 36 &&. 31 e 33; 39v &. 44; 40v &. 46; 42 &&. 2-5; 43 &. 7; 43v &&. 10-11; 44 &. 12; 46 &. 5; 46v &&. 6-7; 47 Declaração desde "Depois"; 49-50v &&. 2-8; 51v &. 16; 52 &&. 17-18; 54v-55 &&. 4-9; 55v-57 &&. 10-28; 60v &&. 4-6; 62-63v &&. 4-13 e 18; 72 &&. 1-3.

Na visita de 1712 continuou a verificar-se a sistemática não execução das obras capituladas desde há anos, como se vê pelo respetivo resumo: porque o que podia mandar de presente, nesta visita, o ordenara já nas anteriores bem como os seus predecessores, mas tudo sem fruto nem efeito, escusou-se de repetir o mesmo prescrevendo ao Vigário, sob as mesmas penas da última visita, a tornasse a ler assim e do mesmo modo que se fora a presente deste ano, intimando ao Superintendente da Casa do Despacho tudo o que na mesma lhe havia ordenado, recomendando-lhe que fizesse dar à execução tudo o ali ordenado, e principalmente o que tocava ao sequestro e suspensão das capelas ali nomeadas[368].

Na visita de 1713 referem-se obras na capela-mor da Sé que afetavam muito as da capela de D. Diogo de Sousa, que estava com andaimes demorando muito, com atraso das missas e dos sufrágios ordenados pelo fundador; o arcediago de Vermoim, seu administrador, aceleraria a conclusão do seu douramento e faria a pintura dos apainelados em panos, do tamanho deles, mandando depois pregá-los para não atrasar[369].

A visitação de 1715 constitui o autêntico oásis nesse mundo de frustrações e incumprimentos: o Cónego Fabriqueiro deu execução a todas as obras que lhe tinha mandado sendo de tanta despesa, esperando que continuasse com o mesmo zelo nas que lhe fosse mandando para decoro da Casa de Deus, aumento do culto divino e magnificência de um templo tão grandioso. E, para que a pouca atenção dos armadores não descompusesse aquilo a que tanto atendeu e em que empregou muita parte do seu cuidado, proibiu que do cruzeiro da Sé para dentro (o que então estava composto) não se fizesse armação alguma, mesmo para as festas da obrigação da Sé, sem especial licença e ordem sua, sob pena de quinze dias de prisão e de 4$000 réis para a fábrica, a pagar da dita prisão[370]. Nesta visita de 1715 aparece, pela primeira vez, a informação do projeto da alteração dos espaços interiores da Sé: o Pároco notificaria aos oficiais de S. Crispim a mudança do seu altar para um dos gigantes abaixo por ir mandar meter, nessa parte, outro púlpito, em correspondência do que estava para ser-

[368] *Livro de visitações*, fl. 77, &. (2).
[369] *Livro de visitações*, fl. 84v, &. 9.
[370] *Livro de visitações*, fl. 86v, &. (1).

vir, quando houvesse festa nos altares e capelas que ficavam da parte da sacristia[371]. Nesta mandou ainda ao Pároco desse parte ao Superintendente da Casa do Despacho para mandar aplicar sequestro nos rendimentos das mais capelas cujos administradores não tinham executado os capitulados nas visitas passadas[372]. Na minivisitação do ano imediato nada achou para inovar por encontrar a Sé provida do necessário[373].

Na visita de 1717 continua a exigir a prossecução da reforma até à sua conclusão: o Cónego Fabricante mandaria consertar a grade da pia batismal e a portinha da guarda dos santos óleos; ele não tem dado concluídas, há tantos tempos, as obras que principiara na Sé e mandaria acabar o púlpito, que se fez de novo, de todo o necessário com suas grades e remate com capelo por cima, que mandaria fazer também no púlpito antigo, para que um e outro se correspondessem com a mesma perfeição de obra. Além disso, mandaria pintar o forro do zimbório e acabar o estuque de toda a nave do meio; pintar e dourar o retábulo da capela de Santo Ovídio e pôr-lhe grades proporcionais à sua exiguidade; consertar os telhados, reparar do necessário as casas de residência do Vigário e nas do Padre Sacristão mudaria a chaminé de maneira a não poder entrar, por parte alguma, o fumo nas capelas do claustro da Sé, tudo até final do mês de outubro; a capela de S. Pedro de Rates necessitava de se lhe acabarem as grades e de um lampadário de prata de bastante grandeza e ao moderno dando-se para a fundição o pequeno existente[374].

Mais importante ainda será o provimento da primeira visita de 1719: por então não dispôs coisa alguma das obras de que necessitavam os altares encostados às colunas ou gigantes da Sé, porque determinou de os mandar mudar brevemente para os prolongos das paredes das naves, embebidos nelas quanto fosse possível; as pessoas a quem competia fabricá-los deviam-no ir entendendo, prevenindo-se e dispondo-se para isso no que fosse possível, e não dispondo dos respetivos alcances, sem expressa licença do Arcebispo, sob pena de pagarem das suas casas, prometendo-lhes a sua ajuda; as capelas de Santo Ovídio e S. Crispim necessitavam de se lhes dourarem os retábulos e de se lhes

---

371 *Livro de visitações*, fl. 87-87v, &. (3).
372 *Livro de visitações*, fl. 87v, &. (4).
373 *Livro de visitações*, fl. 94, &. (1).
374 *Livro de visitações*, fls. 95v-96, 97, &&. (2-3, 7).

assentarem as grades, na da Santíssima Trindade só lhe faltava pintar-se e aperfeiçoarem-se-lhe algumas obras da visita passada e a de Nossa Senhora da Graça carecia de um retábulo ao moderno e bem feito; na de S. Pedro de Rates colocariam o lampadário novo dentro de quatro meses e um supedâneo dentro de um[375].

Este projeto refere-se mais desenvolvidamente na segunda visita deste ano: no capítulo nono da visita de 1719 não dispôs coisa alguma sobre as obras de que necessitavam os altares que estavam encostados às colunas ou gigantes da Sé, tendo já prevenido nele as pessoas a quem tocava fabricá-los com a notícia de que os haviam de mudar para os prolongos das paredes com a brevidade possível; e, porque só então determinou executar isso, mandou às pessoas a quem tocava a fábrica desses altares os mudassem para os ditos prolongos das paredes na forma que o praticou na presença das principais Dignidades da Sé, do Cónego Fabriqueiro António Felgueiras Lima, dos mordomos ou confrades das confrarias dos Santos de alguns desses altares e com a assistência do mestre pedreiro Manuel Fernandes[376], que declarou o tamanho e forma em que haviam de ser feitas as capelas nos ditos prolongos e os arcos que se haviam de abrir nas paredes; e donde haviam de sair estas despesas já tinha sido dito no referido capítulo, obras a fazer com a possível brevidade; as que tomou por sua conta o Arcebispo seriam as primeiras a principiar-se para servirem de exemplo e modelo, e se ver a forma em que haviam de ficar, com declaração de que por então valer-se-iam dos retábulos encostados aos ditos gigantes acomodando-os o melhor possível, mas os que se mandassem fazer de novo seriam de maneira que ficassem condizendo com os mais altares bem como a talha que se havia de estender pelas ditas paredes, cada um na parte que se tinha determinado, ocuparia toda a testada da parede do seu altar e arco; nas capelas de Santo Ovídio e S. Crispim dourar-se-iam os retábulos e deviam optar por grades de pau vendendo as de ferro, já feitas, com o que não ficariam prejudicadas; na da Santíssima Trindade fariam as obras já capituladas, inclusive o pintado do teto, na de S. Pedro de Rates satisfar-se-ia com o lampadário de

---

375 *Livro de visitações*, fls. 103v-106, &&. 9-11, 13-14 e 19.

376 Não referido por Eduardo Pires de Oliveira, *Entalhadores, Enxambradores, Escultores, Pedreiros, Desenhadores, Calígrafos e Autores de Riscos que trabalharam em Braga: 1730-1775.* Braga: Câmara Municipal, 2018.

prata e na de S. Miguel o Anjo pintara-se a capela-mor e começava a pintar-se o seu corpo[377].

Na visita de 1721 o Arcebispo esforçou-se por levar avante o seu audacioso projeto obrigando a enormes sacrifícios os administradores e as confrarias e irmandades: mudança dos altares para os prolongos das paredes, querendo a Sé com toda a compostura e correspondência, e prevenindo para retábulos novos, se necessários; o Arcebispo mandou edificar, por sua conta, dois novos altares e retábulos, um do Santo Lenho na nave de S. Pedro de Rates e outro de S. Rodrigo na do Santíssimo Sacramento, para por eles se fazerem os mais; e mandou fazer novos os de S. Francisco e Santo Bom Homem por os antigos não serem decentes, ocupando cada um a testada da parede do seu altar e arco, como no de S. Rodrigo, isso até à festa do Santíssimo deste ano ajudando ele também; mas não o faria depois, devendo ser então à custa do próprio casco das confrarias e como lhe parecesse[378]. No altar de S. Bento pôr-se-ia novo retábulo por causa da pequenez e das razões supramencionadas, a fazer pelo rendeiro dentro de seis meses; ou então desse-lhe o procedido das esmolas do Santo para se mandar fazer até aonde chegasse, aplicando ele Arcebispo o que faltasse para a conclusão, concorrendo também para esta obra o Mestre-escola da Sé, pois cobrava cada ano 4$000 réis de um legado para quatro missas nesta capela[379]. Já os retábulos de Nossa Senhora do Rosário e de Nossa Senhora do Loreto para sua decência, nesta hora, só precisavam de se lhes fazer a talha que faltava dentro do arco e por fora dele até às vidraças, na forma dos mais, aquele pelos irmãos da irmandade de Nossa Senhora do Rosário até a Páscoa de 1721, este pelo Cónego Fabriqueiro por lhe pertencer a sua fábrica e com a possível brevidade; na capela de S. Pedro de Rates insistiu na colocação do lampadário novo de prata ao moderno valendo-se do velho e na capela dos Santos Crispim e Crispiano no douramento do retábulo e nas grades de pau, onde poriam também um lampadário moderno como um dos da capela da Senhora do Loreto por o existente ser muito grande, velho e mal feito[380].

---

[377] *Livro de visitações*, fls. 111v-114v, &&. 5-8, 14.
[378] *Livro de visitações*, fls. 118-119, &. 2.
[379] *Livro de visitações*, fl. 119-119v, &. 3.
[380] *Livro de visitações*, fls. 119v-120, 121v, &&. 4-5, 9.

Em 1722 o Arcebispo trouxe nova novidade; pôs na capela-mor da Sé grades de pau-preto em lugar das de ferro com aumento do espaço e da beleza, mandando consequentemente colocá-las semelhantes nas capelas das Chagas, de S. Pedro de Rates e de S. Martinho de Dume, isto pelas pessoas, irmãos ou confrades a quem competia fabricá-las, no termo de três meses e na mesma matéria, tamanho e feitio[381], enquanto os irmãos da confraria do Santíssimo as poriam logo graças às suas possibilidades económicas[382]. Todas estas capelas são do cruzeiro da Sé. Providenciou nos retábulos das capelas das Senhoras do Loreto e do Rosário, Santo Homem Bom e S. Francisco, S. Bento, Santo Lenho e Senhora do Desterro, tendo-o já bom a capela da Senhora dos Reis Magos [fls. 125-125v && (4, 6-8); 126 &. (9); 127 &&. (15-16)].

Em 1723 verificou que faltavam ainda as grades de pau-preto nas capelas da Santíssima Trindade, de S. Pedro de Rates, de S. Martinho de Dume, de S. Crispim e de Santo Ovídio, todas do cruzeiro; fá-las-iam, e assentadas, no termo de três meses, sob pena de 2$000 réis para as obras da Sé, mas contemporizando com as da obrigação da fábrica[383]; outra de proporcionada altura de pau torneada no coro da capela de S. Tomás [fl. 133 &. (17)]; e retábulos novos nas capelas da Senhora do Loreto e da Senhora da Graça, e douramento dos das capelas das Senhoras do Loreto e da Graça, Almas e S. Bento, Santo Homem Bom, S. Francisco e Santo Acácio (?) [fls. 131-132v, &&. (8-10, 15)].

Na primeira visita de 1724 o Arcebispo refere-se ao seu projeto de embelezamento da Catedral para maior culto da Casa de Deus e maior glória do Senhor, porque só se pode dar por bem dispendido tudo o que se encaminhe à maior honra e glória do mesmo Senhor; acrescenta que, levado desta indubitável certeza, intentou, com o favor do Céu, mandar fazer as obras, os reparos e as mudanças que se reconhecem à vista nesta Sé e Cidade, e que na efetivação desta resolução justamente se mostrara cuidadoso o zelo do Cónego Fabriqueiro da Sé, a quem e aos seus sucessores recomendou muito especialmente fizessem toda a diligência para que se conservasse decente e se reparasse no futuro,

---

381 *Livro de visitações*, fl. 124-124v, &. (1).
382 *Livro de visitações*, fl. 124v, &. (2).
383 *Livro de visitações*, fl. 131, &. (7).

e também na que tocava aos ornamentos e pontificais, tendo ele Arcebispo dado um de tela branca como os mais na sacristia do Tesouro; ainda não estavam postas as grades nas capelas de S. Pedro de Rates, de S. Martinho de Dume, de S. Crispim e de Santo Ovídio, e esperava que no termo de três meses se assentassem, não mandando executar a pena, mas, se não estivessem nesse tempo, procederia com as que lhe parecessem a seu arbítrio[384]. Rematou as obras desta visita mandando ao Fabriqueiro fazer logo para a porta nova, que mandara abrir na nave do Santíssimo, o interior anteparo que lhe havia dito, porque a obra que ordenara fazer no coro só ao anteparo da porta principal podia prejudicar, e não ao que se deveria executar para a dita porta por estar noutra nave[385]. Ordenou ainda a venda de todos os frontais, exceto algum roxo, que devia servir no advento e quaresma, de todos os altares das naves da Sé, que os tinham de talha, aplicando o procedido na decência dos mesmos altares[386].

Na segunda visita deste ano afirma que, sem embargo das suas repetidas determinações nas visitas passadas, ainda não se douraram os retábulos de S. Francisco e de Santo Homem Bom por falta de verba, recorrendo-se na confraria de S. Francisco à redução dos encargos de missas, autorizada por breve papal, para cuja execução deu poderes ao seu Bispo Coadjutor e provisor para responder; e mandou que esses dois se dourassem ao mesmo tempo que o de Nossa Senhora do Loreto. Mas essas duas confrarias deviam dar contas de todo o dinheiro que tinham destinado para os ditos douramentos, dentro de 30 dias, para se saber o que faltava e tomar ele Arcebispo a resolução que mais conviesse, estando certos de que a sua devoção o levaria a concorrer com a possível ajuda[387].

Faltavam ainda as grades nas capelas de S. Pedro de Rates, de S. Martinho de Dume, de Santo Ovídio e dos Santos Crispim e Crispiano, de pau-preto correspondendo às das capelas do Santíssimo Sacramento e da Santíssima Trindade, a colocar no termo de seis meses, mas as de Santo Ovídio e de S. Crispim de menor altura, ou seja, da dos seus altares, cujos arcos se repintariam e dourariam; e o do Senhor da Agonia e Nossa Senhora ao pé da

---

[384] *Livro de visitações*, fls. 135v, &. (1); 136-136v, &. (4).
[385] *Livro de visitações*, fl. 136-136v, &&. (4-5).
[386] *Livro de visitações*, fl. 136v, &. (6).
[387] *Livro de visitações*, fls. 138v-139v, &. (1).

Cruz ficaria como estavam os mais do Cruzeiro dentro de outros seis meses[388]. Como o provimento da visita anterior sobre a venda dos frontais de lã e de seda, ficando apenas um roxo para o advento e a quaresma, para se fazer do seu produto, em cada altar, um de talha, se não cumpriu, ordenou ao Vigário o notificasse aos irmãos das irmandades e confrarias com sede no corpo da Sé para o fazerem dentro de dois meses[389]. Como da cozinha da Casa do Sacristão da Sé saía tanto fumo que prejudicava aos retábulos que estavam onde foi a Misericórdia, ordenou ao Cónego Fabriqueiro mandasse fazer, sem demora, chaminé nova e consertasse a dita de modo a evitar esses prejuízos[390].

Remata-se esta tão longa síntese com o capitulado na derradeira visita do livro, em 1725: não se deu inteira satisfação às obras capituladas dentro do tempo afixado, encontrando algumas imperfeitas não sem grande omissão das pessoas, não obstante as suas repetidas instâncias do seu zelo para o serviço de Deus e o desejo da última perfeição da Sé para maior honra de Deus. Como viu ocularmente as mais delas principiadas e fora veridicamente informado de que as grades nas capelas de Santo Ovídio e dos Santos Crispim e Crispiano se estavam acabando para se colocarem, e as mais obras perto de se concluírem, mandou que se acabassem com brevidade e que, se até ao Natal não estivessem todas acabadas na última perfeição, as pessoas responsáveis incorreriam nas penas da visita[391].

Ovídio (Santo): Capela e altar na Sé

O primeiro capítulo a seu respeito remonta a 1684, sendo arcebispo D. Luís de Sousa: constando-lhe que este altar se consertava por conta da fábrica da Sé, capitulou ao Fabriqueiro que mandasse colocar nele uns castiçais de bronze ou de estanho[392]. O provimento imediato é de 1705 devido ao zelo de D. Rodrigo de Moura Teles: fez-se-lhe queixa que este altar era da fábrica da Sé, mas estava pouco limpo e sem o adorno necessário, pelo que ordenou ao Fabriqueiro fabricasse-o logo de modo a ficar decente, o que fiava do seu zelo, suposto que tivesse sido já recomendado

388 *Livro de visitações*, fls. 139v-140, &. (2).
389 *Livro de visitações*, fl. 140, &. (3).
390 *Livro de visitações*, fl. 141, &. (8).
391 *Livro de visitações*, fl. 145-145v, &. (1).
392 *Livro de visitações*, fl. 51, &. 11.

pelo arcebispo D. Luís de Sousa, pois achava-se no corpo da Sé devendo, por isso, dar exemplo aos mais, e tratava-se dum seu ilustre prelado[393].

Na visita de 1706 esclarece-se o imbróglio em que se encontrava a decência deste altar por causa das obras em projeto na Sé. O Arcebispo, por ser informado de que neste altar de Santo *"Ouvidio"* não se podia continuar a obra de reparo por causa da que se determinara fazer de novo de pedraria, manteve a esperança de que seria provido, a seu tempo, pelo Cónego Fabriqueiro de todo o paramento necessário para ficar com toda a decência[394]. Na visita de 1707 aparece outro esclarecimento importante: como a obra da Sacristia ia continuando e dependia a reformação do altar de Santo *"Ouvidio"* de que a tribuna do Santo Cristo da Agonia se reformasse, esperava do zelo do Fabriqueiro que a seu tempo cumprisse[395].

Essas obras foram-se fazendo até 1717, pois até este ano não há nenhuma capitulação para a capela de Santo Ovídio: neste ano é que foi capitulado ao Cónego Fabriqueiro que mandasse pintar e dourar o retábulo da capela, e pôr-lhe grades proporcionadas à pequenez dessa capela, tudo até finais do mês de outubro[396]; as grades capituladas para a capela de S. Crispim seriam na mesma proporção e correspondência com as de Santo Ovídio, que lhe ficava, em frente[397].

Na visita de 1719 referiu-se que a capela de Santo Ovídio necessitava de se lhe dourar o retábulo e de se lhe assentarem as grades; acrescentou-se que, por lhe constar que se tratava desta diligência com cuidado, não assinou tempo esperando tão somente brevidade na satisfação[398]. Mais importante é o capítulo da segunda visita deste ano: verificou-se que nesta capela não se dourou o retábulo, como se tinha disposto, constando que o Fabriqueiro a quem a obra pertencia já tinha pronto o dinheiro para ela com intenção de fazê-lo com toda a brevidade; quanto às grades de ferro já feitas, não dispôs então coisa alguma, porque cuidava que fossem de pau com perfeição, podendo vender as de ferro já

---

393 *Livro de visitações*, fl. 55, &. 9.
394 *Livro de visitações*, fl. 60-60v, &. 3.
395 *Livro de visitações*, fl. 61v, &. 1.
396 *Livro de visitações*, fl. 96, &. (3).
397 *Livro de visitações*, fl. 97, &. (8).
398 *Livro de visitações*, fl. 104, &. 10.

feitas, com o que não ficariam prejudicados por da importância da venda das de ferro poder sair a despesa da feitura das grades de pau e do douramento do retábulo[399].

Na visita de 1721 nada se capitulou sobre esta capela, só se comparando com a dos Santos Crispim e Crispiniano: as grades que se lhe fizessem seriam como as de Santo Ovídio[400]. Interessante o capítulo deixado em 1722: no altar e capela de Santo Ovídio mandariam pintar o arco com seus florões e rapazes, como se costumava e na forma dos mais das capelas do Cruzeiro da Sé; e ainda fazer para este altar frontal de talha dourado e estofado, e as grades de pau capituladas já nas visitas passadas, tudo a mandar fazer pelo Cónego Fabriqueiro e por conta da fábrica da Sé[401].

Na visita de 1723 apenas se anotou que nas capelas da Santíssima Trindade, de S. Pedro de Rates, de S. Martinho de Dume, de S. Crispim e de Santo Ovídio, todas do Cruzeiro da Sé, não se puseram nem assentaram as grades mandadas na visita passada, pelo que ordenou às pessoas a quem competia a respetiva fábrica que as fizessem assentar, no termo de três meses, sob pena de 2$000 réis para as obras da Sé, mas as da fábrica da Sé sem coima por confiar no Cónego Fabriqueiro e por causa de outras obras correntes[402].

Da visita de 1724 depreende-se só se terem assentado as grades de pau na capela da Santíssima Trindade, pelo que os responsáveis teriam incorrido na coima, que não se executaria se cumprissem dentro de três meses, procedendo depois como parecesse a seu arbítrio[403]. Na segunda visita deste ano continuou o mesmo atraso nas quatro capelas: ordenou aos respetivos responsáveis as pusessem no termo de seis meses e correspondentes às das capelas do Santíssimo Sacramento e da Santíssima Trindade, mas as de Santo Ovídio e dos Santos Crispim e Crispiano seriam apenas da altura dos seus altares, cujos arcos se pintariam e dourariam; as coimas eram pesadas, mas para o altar de Santo Ovídio houve moderação por competir ao Fabriqueiro, esperando dele o seu cumprimento[404].

---

399 *Livro de visitações*, fl. 112-112v, &. (6).
400 *Livro de visitações*, fl. 121v, &. 9.
401 *Livro de visitações*, fls. 124v-125, &. (4).
402 *Livro de visitações*, fl. 131, &. (7).
403 *Livro de visitações*, fl. 136-136v, &. (4).
404 *Livro de visitações*, fls. 139v-140, &. (2).

No derradeiro capítulo, de 1725, o Arcebispo constatou com tristeza especiais dificuldades na conclusão das obras: informado veridicamente de que as grades que mandou pôr na capela de Santo Ovídio se estavam acabando para se colocarem e de que as mais estavam perto de se concluírem, limitou-se a prescrever se findasse tudo com brevidade, na última perfeição, até ao Natal vindouro sob pena de as pessoas responsáveis ficarem incursas nas penas da visita passada[405].

Pajens: Escola de pajens no claustro

No claustro da Sé havia uma casa destinada a ensinarem-se os pajens dos Cónegos por um Mestre, a quem o Cabido pagava. Pelo contexto depreende-se que se tratava de Domingos de Sousa, mestre de Latim. Este abusava aceitando rapazes estranhos como alunos. Sendo muito irrequietos e barulhentos com algazarras nesse local, perturbavam as rezas e ofícios religiosos; consequentemente D. Rodrigo de Moura Teles tornou-se muito exigente proibindo-lhe, em 1721, aceitar alunos sem serem dos pajens do Cabido sob pena de 4$000 réis pagos do aljube: se queria ensinar outros alunos, fizesse-o noutro local, nomeadamente em sua casa, sob ameaça de que, aceitando mais sem licença, seria preso e condenado a seu arbítrio[406]. Vide **Escola de pajens do Cabido no claustro**.

Paramentos (alfaias) e objetos litúrgicos (sacras...)

Neste capítulo condensam-se os provimentos sobre as alfaias em geral, como paramentos, acessórios de linho como toalhas, corporais, alvas, sanguinhos, manustérgios, etc. E ainda os acessórios da Eucaristia a colocar nos altares para a celebração da missa, conhecidos vulgarmente por sacras. Constituem uma longa lista, mas a referir para, por um lado, mostrar a complexidade e variedade desses acessórios e, por outro, conhecer a cronologia, com o que se poderão classificar, com segurança, alguns mais valiosos sobreviventes por terem escapado aos saques de alguns e aos autos-de-fé por muito clérigo com menor sensibilidade artística e arqueológica.

---

[405] *Livro de visitações*, fl. 145v, &. (1). Foram contratadas em 6 de novembro de 1726 por José Marques dos Reis por 140$000 réis, o qual só declarou estar pago perante o notário a 17 de maio do ano seguinte (ADB., *Nota Geral*, n.º 614, fls. 128-129).

[406] *Livro de visitações*, fls. 121-121v, &. 8; 148-148v. & (14).

Na visita de 1620 D. Afonso Furtado de Mendonça mandou ao Obreiro da Sé colocar, por conta da fábrica, dentro de um mês:

– uma tábua da sacra e o evangelho de S. João, em tábua apartada, ambos no altar-mor e nos mais da obrigação da fábrica da Sé;

– 6 pares de galhetas de estanho fino e bocas largas;

– 20 véus de tafetá para os cálices, 4 de cada cor das que usa a Igreja;

– 50 sanguinhos;

– 40 amitos;

– uma caixa de pau forrada de seda e umas tesouras para as hóstias;

– uma alâmpada de vidro a pôr na sacristia em lugar conveniente, estando acesa enquanto durassem os ofícios divinos pela manhã;

– uma cruz de pau dourada maior que as dos altares e um prato de estanho fino para ir nele a caixa dos santos óleos, e uma toalha de bom linho para cobrir tudo para o ministério do sacramento da Unção.

E até quarta-feira de Cinzas as coisas seguintes:

– 4 vestimentas roxas, 4 pretas, 3 vermelhas, 3 brancas e 2 verdes, todas de chamalote de rolo para o uso quotidiano da Sé;

– um frontal de veludo preto para o altar-mor; todas estas coisas móveis se poriam em inventário[407].

Em 1626, os provimentos reduzem-se a muito pouco:

– dentro de um mês faça-se uma caixa com âmbulas de estanho fino para os santos óleos e uma toalha de linho fino para a cobrir sob pena de $500 réis, pagando o Fabricário não cumprindo[408].

Em 1630 D. Rodrigo da Cunha mandou ao Fabriqueiro:

– prover a sacristia de amitos, alvas e missais, de que estava faltosa;

– pôr as tábuas que fossem necessárias para o evangelho de S. João;

– as relíquias, estando nos altares, teriam dois lumes;

– consertar o cálix e a patena quebrada, e prover de sanguinhos quanto fosse necessário, com brevidade[409].

---

[407] *Livro de visitações*, fl. 11-11v, &. (19).
[408] *Livro de visitações*, fl. 14, &. (6).
[409] *Livro de visitações*, fl. 18, &. (15).

Em 1637 D. Sebastião de Matos e Noronha foi muitíssimo parco e pela negativa:

– o Sacristão de nenhuma maneira ornaria nem deixaria ornar os altares com pratos ou outros vasos que não fossem dedicados ao culto do altar[410].

Em 1648 o Cabido, na vacância da Sé, mostrou-se muito generoso, pois havia muitos anos que a Sé não fora visitada, provendo a Catedral de muitos ornamentos para o culto divino:

– umas cortinas de holandilha azul e outras de bom pano de linho para a quaresma, advento e festas do ano;

– seis vestimentas de damasco branco guarnecidas de tudo o necessário para o serviço ordinário;

– um pontifical inteiro de tela branca com seu pano de púlpito;

– um frontal de damasco branco com sanefas de tela, que correspondessem com as seis vestimentas acima;

– outro frontal vermelho, conforme ao tempo em que se rezasse dos Santos Mártires;

– dois véus vermelhos e dois brancos para as imagens de Nossa Senhora e de S. Geraldo;

– três véus para os ombros dos subdiáconos, de lama (lhama?) passada, forrados de tafetá da mesma cor com seus cordões;

– véus necessários para os cálices;

– uma estola branca para os batizados e para os meninos que falecessem, e duas toalhas de água para as mãos e santos óleos[411].

Em 1673 D. Veríssimo de Lencastre proveu abundantemente, face à carestia e desorganização decorrentes da longa vacância da Sé e das guerras da Restauração. O Fabricante da Sé mandaria fazer e pôr o seguinte por conta da fábrica, dentro de quatro meses:

– cruzes, sacras, evangelhos de S. João e pedras d'ara nos altares da obrigação da fábrica da Sé;

– duas alvas de pano com boas rendas para as festas, e seria fino;

– seis alvas de bom pano bem obradas, com seus cordões, para o uso, e consertar-se-iam as que existiam;

---

[410] *Livro de visitações*, fl. 25, &. (19).

[411] *Livro de visitações*, fls. 26v, &. 3; 27v, &. (10).

– uma dúzia de amitos de pano fino grandes com suas fitas compridas, e consertar-se-iam os que havia;

– duas dúzias de corporais de pano fino, mandados engomar, e outras tantas guardas deles, sendo as medidas das duas coisas as que apontava Gavanto[412];

– quatro toalhas de bom pano para o lavatório;

– quatro toalhas para o altar-mor, de bom pano, com boas rendas;

– cinquenta sanguinhos com as medidas de Gavanto;

– duas dúzias de lenços para sobre os cálices para se limparem os sacerdotes;

– uns panos de veludo raso preto ou, ao menos, de tafetá do bom, bem obrados para o Cristo e as imagens das grades da capela-mor, e para a Senhora da Graça e o Anjo do corpo da Sé;

Pelos frutos da abadia mais estas coisas, em termo de três meses:

– umas âmbulas de prata com seu prato, do mesmo, para os Santos Óleos, duas toalhas de bom pano e um véu de tafetá, para estarem com a decência conveniente[413];

– uma estola preta e outra branca para a administração dos sacramentos e enterros;

– uma sobrepeliz para a administração dos santos sacramentos[414].

Em 1675 o mesmo Arcebispo, atendendo a que os altares em que se dizia missa deviam estar ornados com a limpeza e decência convenientes, ordenou:

– os oficiais de todas as confrarias do corpo da Sé porem panos para os sacerdotes purificarem as mãos de oito em oito dias e toalhas no altar de quinze em quinze dias, com pena de $100 réis por cada falta pagos da sua fazenda;

– fazer umas cortinas para adornarem os retábulos nos tempos de festa, e advento e quaresma com a diversidade de cores, conforme ao tempo em que haviam de servir, a cumprir até dia

---

412 Refere-se a Bartolomeu Gavanti (Gavanto) (1569-1630), sacerdote italiano. Vide **glossário**. Na edição de 1749 as medidas dessas alfaias litúrgicas vêm no volume I, Pars V, *Cap. De mensuris propriis Sacrae Supellectilis*, p. 508, sob estes subtítulos: **Amictus**, **Bursa Corporalium**, **Cingulum**, **Corporale** e **Manustergium.**

413 Este item escreveu-se antes por erro, como se anotou na margem, só que no primeiro vem "*bom linho*".

414 *Livro de Visitações*, fls. 36v-38, &. 37.

de Cinza próximo vindouro com pena de dez cruzados da sua fazenda[415];

– os oficiais das confrarias pusessem, sob pena de $100 réis, esteiras que cobrissem os taburnos e degraus dos seus altares[416].

Em 1676 o mesmo Prelado estranhou muito que não se observasse o que ordenara nas visitas passadas sobre o conserto, limpeza e ornato dos altares, sendo assim necessário para se celebrar com a veneração e decência que se requeria, pelo que de novo encomendou ao Cónego "*Veador*" da Fábrica que com o seu zelo e curiosidade procurasse que se guardasse tudo o contido nos ditos capítulos; e o mesmo encarregou ao Vigário da Sé advertindo-o de que, se não bastassem essas admoestações, desse conta ao Provisor mostrando-lhe este mesmo livro para ele proceder como lhe parecesse conveniente mandando, sob as penas que lhe parecesse, que não se celebrasse nos altares em que faltassem o ornato e a decência determinados[417].

Em 1684 a visitação de D. Luís de Sousa parece demonstrar que muita coisa anteriormente capitulada não se executou, como concluirá o leitor atento do conjunto de alfaias prescritas, embora se saiba que havia muito desgaste com os atos do culto pelo muito clero, mas isto valerá para alfaias de curta duração e de linho, como alvas, amitos e sanguinhos. Mandou ao Fabriqueiro que provesse do seguinte a sacristia do Tesouro, por conta da fábrica e com a possível brevidade:

– uma caixa de pau negro bronzeado e com o bronze dourado, em que se conservasse decentemente a vestimenta de S. Geraldo;

– uma vestimenta de veludo negro para o ornamento das missas dos legados a que assistia o Rev. Cabido;

– reformarem-se as dalmáticas e tudo o mais que pertencia ao dito onamento;

– quatro vestimentas, duas de damasco para os RR. Capitulares e duas de menos conta para os Tercenários, todas negras e para as missas de réquie rezadas;

---

[415] *Livro de Visitações*, fl. 42v, &&. 2-3. No &. 4 é que vem o capítulo de o sacerdote que for lavar a cara e as mãos, sem virem lavadas de casa, e sujar as toalhas com nódoas de tabaco não receber vestimenta durante um mês dentro da Sé e pagar $100 réis por cada vez.

[416] *Livro de Visitações*, fl. 43, &. 7.

[417] *Livro de Visitações*, fls. 45v-46, &. 3.

– dezoito véus de cálix: seis brancos, seis negros e seis roxos;

– quatro bolsas de corporais das quatro cores da Igreja, com o feitio então em uso;

– quatro palas irmãs das bolsas;

– uma dúzia de corporais com suas guardas;

– três toalhas de pano fino para o altar-mor com suas rendas;

– uma dúzia de amitos finos e duas de sanguinhos;

– as baetas vermelhas ou brancas que bastassem para se meterem entre os ornamentos ricos ficando eles bem reparados;

– reformar as galhetas e pôr-lhes pratos, e as vidraças da sacristia e pôr-lhes redes;

– consertar o lavatório e os turíbulos que serviam para o uso ordinário;

– para o lugar que lhe parecesse mais proporcionado mandaria fazer um caixão com gavetas, ou dispor que as houvesse em algum já feito, em que cada Reverendo Capitular pudesse ter o seu amito[418].

O dito Fabriqueiro proveria a sacristia do Claustro de:

– uma dúzia de cordões;

– seis amitos;

– seis alvas;

– pratos para as galhetas;

– porque numa *Carta Pastoral* proximamente publicada no arcebispado advertira aos Confessores que nenhum administrasse o sacramento da Penitência sem sobrepeliz vestida, e convindo eles acharem-na sempre pronta sem se dificultar o sacramento por falta dela nem eles serem obrigados a trazê-la de sua casa para um ato sem nenhum lucro, por lhe não ser lícito e o Arcebispo lho haver proibido, ordenou ao Fabriqueiro que mandasse fazer para a dita sacristia do Claustro doze sobrepelizes de pano ordinário, as quais o Sacristão daria aos Confessores quando fossem confessar, tendo o cuidado de restituir-lhas quando acabassem; e nem eles nem o Sacristão se serviriam delas para outro uso, sob pena de proceder contra quem transgredisse[419].

Em 1705 entra em ação D. Rodrigo de Moura Teles com as suas repetidas visitações, habitualmente com muitos provimentos,

---

[418] *Livro de Visitações*, fl. 50-50v, &. 9.

[419] *Livro de Visitações*, fls. 50v-51, &. 10.

dada a sua formação jacobeia; na deste ano capitulou bastante, mas em coisas mais secundárias:

– o Pároco seria cuidadoso com a limpeza das âmbulas dos Santos Óleos tendo sanguinho para purificar os dedos quando os tratasse;

– nos cálices da sacristia do clero pôr-se-iam todos os dias sanguinhos lavados, corporais lavados e engomados todos os quinze dias, no lavatório toalhas lavadas aos domingos e quartas-feiras, e as alvas lavadas de oito em oito dias pela pouca limpeza de alguns sacerdotes;

– os oficiais das irmandades de Santo Homem Bom, dos Santos Crispim e Crispiano, e de S. Francisco, e os das confrarias de Nossa Senhora do Rosário e da Santíssima Trindade colocarem alguns manustérgios grandes e capazes, pois não era decente limparem-se os sacerdotes à alva ou à toalha do mesmo altar, e um manustérgio lavado todos os domingos;

– os oficiais da irmandade dos Santos Crispim e Crispiano não usariam do frontal branco velho por ser pouco capaz, e mais para uma irmandade rica; antes, do pano que servia na tumba, de que não se usava, far-se-ia um frontal para o altar; os oficiais da confraria de Nossa Senhora do Rosário mandariam fazer um frontal vermelho e outro verde, ao menos de ortida ou damazela de lã com franjas de retrós, dentro de quatro meses, não usando mais os dois velhos que tinham, um de setim e outro de flores verdes, por já não serem capazes; os oficiais da Santíssima Trindade mandariam consertar o frontal de damasco branco e fazer uma vestimenta correspondendo ao dito frontal;

– os oficiais da irmandade de S. Francisco mandariam fazer uma guarda de camurça (?) vermelha para o altar por a existente não ser capaz;

– os oficiais da irmandade de S. Geraldo mandariam fazer um véu de cálix roxo tinto sobre carmezim e uma bolsa de corporais da mesma cor, ao menos de damazela ou ortida muito bem guarnecida, e fazer uma toalha de linho, com sua renda, para o altar colateral e consertar o frontal, não lhe mandando mais por ser pobre;

– os oficiais da confraria de Santo Amaro mandariam: fazer, em termo de quatro meses, umas cortinas roxas ou azuis para o retábulo que servissem no advento e quaresma, pôr uma sacra, salmo do lavabo e evangelho de S. João, tudo novo; consertar o forro da vestimenta de lama (lhama?) roxa, fazer duas mesas de

corporais, com suas rendas, de pano de holanda ou linho fino e duas bolsas para guarda dos mesmos corporais;

– o administrador da capela de S. Pedro Mártir mandaria fazer, dentro de dois meses, um frontal verde, ao menos de ortida ou damazela de lã, com suas franjas de retrós da mesma cor;

– o administrador da capela de Nossa Senhora dos Reis, sita junto da Misericórdia Velha, mandaria pôr, no termo de dois meses, uma toalha para o altar e dois manustérgios capazes;

– o administrador da capela de Nossa Senhora da Paz mandaria cobrir de pano de linho a pedra d'ara, pôr em grade o frontal roxo e fazer, de novo, dois, um verde e outro vermelho, ao menos de ortida ou damazela de lã com franjas de retrós da mesma cor, tudo em termo de cinco meses;

– os oficiais da confraria de Nossa Senhora da Ajuda poriam, em termo de trinta dias, uma bolsa de corporais de damasco com as quatro cores e mais dois véus de cálix, um branco e outro roxo sobre carmezim;

– o Cabido, pelo lucro das covagens e ofertas que recebia na capela do arcanjo S. Miguel, ajudando-o as confrarias do mesmo Santo Arcanjo e de S. Lourenço com o que pudessem, faria, em termo de dois meses, umas cortinas azuis para cobrir o retábulo, pois eram incapazes as que havia, e poria em grade o frontal preto, fazendo, de novo, um vermelho com franjas de retrós da mesma cor;

– porque lhe constara que na capela de Santa Bárbara os paramentos estavam indecentes, mandou não se usar mais deles e que o Cabido como seu administrador a fabricasse, em termo de dois meses, com tudo o necessário em forma decente;

– os oficiais da confraria de Nossa Senhora da Boa Nova mandariam cobrir a pedra d'ara com pano de linho e fazer uma bolsa branca e vermelha para os corporais;

– porque as capelas de Santa Catarina da Sé e de Santo António, sita no claustro de Santo Amaro, estavam sem fábrica, os seus administradores poriam, dentro de três meses, a fábrica necessária de frontais, toalhas e manustérgios, aliás o Doutor Superintendente da Casa do Despacho poria sequestro nos bens dos ditos administradores e, rematando-se, provê-las-ia do sobredito, devendo ser os frontais só de lã com suas franjas de retrós;

– a irmandade dos Clérigos, a quem D. Veríssimo de Lencastre aplicou a capela de S. Jerónimo com a obrigação de ter o seu

altar decentemente ornado, pô-la-ia com decência, pois lhe seria necessária fazendo-se maior a capela de S. Pedro[420].

Em 1707:

– colocar nos corporais, em cada um, sua cruz feita com agulha: capelas da Senhora da Ajuda e de S. Miguel; uma mesa de corporais com suas cruzes (capela de S. Luís);

– frontal: nas capelas de Santa Catarina e de Santo António, vindos de 1705; verde nas capelas dos Santos Crispim e Crispiano, e de Santa Luzia (de lã), e suficientes (capela da Senhora da Paz); roxo (capela de S. Miguel);

– lavar as roupas de linhos: capela de S. Miguel;

– manga roxa para cobrir a cruz da irmandade quando ia fora no tempo da quaresma: capela de S. Tomás:

– manustérgios: dois nas capelas de S. Luís, de S. Miguel e da Senhora da Ajuda, e quatro na da Senhora da Boa Nova; e nas capelas de Santa Catarina e de Santo António, vindos de 1705;

– palas: duas vermelha e roxa na capela de S. Miguel; roxa que dê com as vestimentas na capela de S. Luís;

– pedra d' ara (cobrir a): capela da Senhora da Paz;

– sobrepeliz para o sacerdote que assistia à ladainha e *magnificat* ("*nagnifica*") no sábado: capela da Senhora da Ajuda;

– sanguinhos: dois na capela da Senhora da Ajuda e alguns na da Senhora da Boa Nova;

– tábuas da sacra, evangelho de S. João e lavabo pondo os papéis impressos, como se costuma: capelas dos Santos Crispim e Crispiano, de Santa Bárbara, da Senhora da Ajuda e da Senhora da Boa Nova; da sacra e lavabo na de Santa Luzia; só da sacra na capela da Senhora da Graça;

– toalhas para o lavatório: dois na capela de S. Miguel com um pau em que andem penduradas;

– toalhas: capelas de Santa Catarina e de Santo António, vindos de 1705; aproveitar algumas de altar para fazer manustérgios e sanguinhos: capela da Senhora da Boa Nova;

– véu vermelho para o cálix: capela de S. Luís;

– vestimenta: de damazela vermelha, irmã do frontal: capela de S. Miguel[421].

---

[420] *Livro de Visitações*, fls. 54v-57, &&. 4-5, 10-15, 17-20, 22-27, não se tendo cumprido na maioria, como consta na visitação de 1706.

[421] *Livro de visitações*, fls. 61v-65, &&. 2-3, 6-17. Nesta visita achou a capela de S. Geraldo indecentíssima não convindo nesse estado capitular qualquer pequeno reparo; além disso, parece vir repetido o provimento da capela dos Santos Crispim e Crispiano (&&. 2 e 3).

Em 1712**:** até aqui incumprimento sistemático capitulando muito pouco neste ano:

– frontais verdes na capela de D. Diogo de Sousa;

– corporais, sanguinhos e mais paramentos maltratados com pouco asseio e limpeza pelos Sacristães das duas Sacristias, e o Cónego Fabriqueiro multaria qualquer um deles num tostão por cada falta para a fábrica;

– amitos (dois), sanguinhos (meia dúzia) e toalhas (duas) para os sacerdotes limparem as mãos na sacristia na capela de S. Miguel[422].

Em 1713 continuou o incumprimento generalizado, pelo que o Arcebispo pouco capitulou:

– na capela de S. Pedro de Rates devido ao seu muito movimento de missas pôr-se-iam: cinco vestimentas com todas as suas pertenças (duas roxas, uma branca, uma encarnada e uma verde), duas dúzias de manustérgios, uma dúzia de amitos e um hissope novo na pia de água benta, na sacristia, por ser indecente o que existia;

– pôr as letras nas sacras das capelas de S. Francisco e da Senhora da Graça;

– dourar as molduras da sacra, do evangelho e do lavabo e a banqueta da capela de S. Francisco;

– pôr pedra d'ara e forrada, e consertar a vestimenta roxa e manípulo na capela de S. Miguel[423].

Em 1715 também há pouquíssimos provimentos:

– mau trato dos ornamentos pelo P. Manuel Barbosa, sacristão da Sacristia do Tesouro e capelão da Misericórdia com obrigação do coro, o qual, acumulando dois ofícios incompatíveis, deixaria a Misericórdia dentro de quinze dias após a publicação da visita, senão seria despedido de sacristão da Sé;

– capa de asperges e pálio da Irmandade do Senhor indecentíssimos, pelo que necessitava de outros;

– frontal branco de damasco para a capela de S. Pedro de Rates;

– capela de S. Miguel indecente, mandada fechar e suspensa;

– cortinas pelas (*sic*) grades na capela da Senhora da Porta Nova[424].

---

[422] *Livro de visitações*, fls. 77-77v, 78v, &&. (3, 4, 8).
[423] *Livro de visitações*, fls. 82v-83, &&. 2-3; 85, &. 11.
[424] *Livro de visitações*, fls. 86v-88, &&. (2-3, 6-7).

Em 1717, verificaram-se grandes carências, sobretudo nas duas Sacristias, Nova e Velha. Mandou ao Cónego Fabricante colocar:

– na Sacristia Nova: dúzia e meia de amitos de bom linho, seis mesas de corporais, dalmáticas necessárias para os coristas;

– na Antiga: fazer dúzia e meia de amitos, outros tantos cordões, duas dúzias de sanguinhos, seis bolsas brancas para os corporais com guarnição vermelha, consertar o ornamento roxo.

– e ainda: fazer duas sobrepelizes particulares do Pároco para a administração dos sacramentos e colocar um véu roxo para cobrir os Santos Óleos, duas toalhas de linho para limpar as mãos quando se batiza e uma estola preta particular para administração da sagrada Unção, tudo a cumprir pelo Cónego Fabriqueiro dentro de dois meses[425].

– Já fora do âmbito das sacristias, mandou ao dito Fabriqueiro pagar logo as esteiras, que por ordem do Arcebispo se colocaram para a capela-mor e coro da Catedral, de que tanto precisava;

– urgiu a capa de asperges à confraria do Santíssimo Sacramento para se levar o sagrado Viático aos enfermos, estranhando-lhe essa falta perante as suas muitas despesas supérfluas, esta de damasco branco e dentro de dois meses pelos oficiais que entrassem de novo, sob pena de 10$000 réis para a fábrica da Sé;

– na capela de S. Pedro de Rates necessitava-se dumas cortinas de linho pintadas ou tingidas de vermelho para a parte de fora, em correspondência das mais, e de um frontal de damasco roxo;

– na capela de Santo Homem Bom os oficiais da mesa da confraria mandariam fazer sacra, lavabo e evangelho de S. João para o altar e umas cortinas roxas para o nicho do Santo Cristo, em termo de dois meses sob pena de 2$000 réis;

– na capela da Senhora do Loreto também sacra, evangelho de S. João e lavabo, tendo-os mandado fazer de prata o Cónego Instituidor, falecido antes de acabados e totalmente pagos, satisfazendo o resto o herdeiro Francisco de Sousa de Meneses, que os recolheu em si, obrigando-o a restituí-los dentro de seis dias sob pena de proceder contra ele até de participantes, anotando-se na margem que fora declarado por excomungado;

– os oficiais da confraria de Santo Amaro mandariam forrar a pedra d' ara e pôr sacra, lavabo e evangelho de S. João dentro de um mês sob pena de 1$000 réis;

---

[425] *Livro de visitações*, fls. 95v-96, &. (2).

– a capela de Nossa Senhora da Boa Nova necessitava de um caixão para guarda dos ornamentos por o que servia estar roto e incapaz, o que se faria em termo de dois meses pelos devotos da Mãe de Deus, com o que se evitaria o seu dano[426].

Em 1719 na primeira visita houve poucos provimentos:

– o Padre Sacristão não emprestaria coisa alguma da sacristia nem consentiria que se tirasse dela para fora, ainda para festas da Sé, exceto quando o Arcebispo ou algum Cónego dissesse missa na dita festa, sob pena de excomunhão *ipso facto*[427];

– a capela de S. Bento estava decentemente ornada, mas o rendeiro tinha em seu poder uma toalha de altar sem a dar para o uso do Santo, obrigando-o a entregá-la dento de três dias, sob pena de a repor do aljube[428];

– na capela de Nossa Senhora da Ajuda os confrades mandariam consertar as vestimentas branca e vermelha, forrar a pedra d'ara e consertar-lhe o caixilho de modo a ficar firme e segura, e consertar a sobrepeliz que servia nos sábados para o clérigo que dizia a oração na ladainha;

– na capela de S. Miguel consertar-se-iam os ornamentos, colocariam um cíngulo novo e uma toalha de renda para o altar, consertar as galhetas ou mandar fazer umas novas de estanho fino, a executar pelos oficiais da confraria num mês, sob pena de doze tostões[429];

– na capela de Nossa Senhora da Boa Nova poriam, em termo de seis meses, o caixão novo em falta para os ornamentos por estar muito velho e incapaz o existente, e mandariam fazer: um amito, uma bolsa roxa, pala e véu da mesma cor, uma pala de cor vermelha e não se usaria mais dos véus de cor amarela que tinham por não se tratar dela no Cerimonial nem usar dela a Igreja, isto pelos confrades dentro de dois meses[430].

Na segunda visita:

– inspecionando os paramentos da fábrica da Sé achou não se necessitar então de alguns, mas seria conveniente que nas tábuas da sacristia dos clérigos, em que estavam as orações que os sacerdotes diziam quando se revestiam para celebrar e quando,

---

426 *Livro de visitações*, fls. 96-98, &&. (3, 6, 7, 9, 10, 11, 14).
427 *Livro de visitações*, fls. 100, &. 3º.
428 *Livro de visitações*, fl. 104-104v, &. 12.
429 *Livro de visitações*, fl.106-106v, &&. 20-21.
430 *Livro de visitações*, fl. 107, &. 22.

tendo acabado, se despiam dos ornamentos, se escrevessem de letra grande e inteligível as que estavam de letra gótica, que muito mal se percebiam[431];

– já nas capelas verificou que na de Nossa Senhora da Boa Nova se não satisfizera ao caixão para os ornamentos na sacristia e parecia omissa, como no caso da nova sacristia em que o dono do muro o dava de boa vontade e ainda oferecia uma esmola;

– na Igreja do Hospital de S. Marcos, com muitas missas por causa da grande devoção a este Santo, mas sem os ornamentos necessários face ao grande concurso de sacerdotes, far-se-iam das esmolas do Santo quatro vestimentas de seda das quatro cores da Igreja, aparelhadas com tudo o necessário, e para os dias feriais outras quatro de lã na mesma forma, celebrando-se na forma do Cerimonial Romano, e não na em que então se fazia de se usarem nos altares simultaneamente cores diferentes, a executar no termo de três meses; e poriam ainda um frontal para o altar-mor de cor verde por o não haver e umas cortinas para o retábulo estar coberto, principalmente no tempo do advento e quaresma (estando de gala nesse tempo especial em que a Igreja se vestia de luto), rematando com ordem para se fazer num livro inventário dos ornamentos, prata e mais peças e alfaias; não se esqueceu de recomendar ao Padre Capelão que tratasse com muita limpeza e asseio os paramentos e que preparasse de véspera os que haviam de servir no dia seguinte[432].

Em 1721, em matéria de paramentos, só há capítulos concernentes às capelas:

– os mordomos da Senhora do Rosário teriam os frontais mais decentes e nos dias de festa o altar com castiçais de prata e a Senhora com a coroa sempre na cabeça;

– na de Nossa Senhora da Memória em três meses pôr-se-iam, em lugar da vestimenta e frontal vermelhos, vestimenta e frontal brancos de seda sob pena de 1$000 réis, e sob a mesma pena não se tirariam a coroa da Senhora nem as cortinas da tribuna para se emprestarem;

– na capela de S. Pedro Mártir o administrador poria um frontal branco com sua franja de retrós vermelho, dentro de um mês sob pena de $800 réis;

---

[431] *Livro de visitações*, fl. 110v, &. 2º.
[432] *Livro de visitações*, fls. 114, &. 13; 115-115v, &. 15.

– já na capela de Nossa Senhora da Boa Nova se cumpriu com o caixão para os ornamentos na sacristia, louvando a confraria;

– na de Nossa Senhora da Ajuda consertar-se-iam a vestimenta e o manípulo de damasco branco;

– na Igreja do Hospital de S. Marcos é que ficaram mais provimentos: umas dalmáticas de damasco vermelho a emparelhar com a vestimenta que tinha para servir em algumas missas votivas a dizer ao Santo, visto que para a festa principal vinham da Misericórdia os paramentos de tela; mais um véu de cálix vermelho capaz de servir na festa principal do Santo e outro véu verde, e fazer a naveta de prata para o turíbulo[433].

Em 1722:

– os irmãos da confraria do Santíssimo Sacramento mandariam fazer, com toda a brevidade, um caixão na sacristia dessa capela para o Pároco ter nele a sobrepeliz e a estola para a administração dos sacramentos, de que teria a chave para não ter de esperar pelo Tesoureiro ou a pessoa que tivesse a chave dos ornamentos da sacristia;

– altar das Chagas: pôr logo quatro manustérgios;

– altar da capela de Santo Ovídio: fazer para ele frontal de talha dourada e estofada;

– capela dos Santos Crispim e Crispiano: fazer o frontal de talha, como o de Santo Ovídio, e os frontais que tivesse de lã e de seda vender-se-iam, exceto o roxo para o tempo do advento e quaresma, e os confrades poriam logo quatro manustérgios;

– o administrador da capela de S. Pedro Mártir não cumpriu com o frontal branco para o altar da capela e, se não o pusesse num mês, pagaria irremissivelmente 2$000 réis;

– Igreja do Hospital de S. Marcos: não puseram as dalmáticas encarnadas e o véu verde, e agora poriam isso e mais: duas alvas para o uso, um frontal de lã verde para o uso para não se danificar o de damasco, uma vestimenta de damasco roxo para os domingos do advento e quaresma, tudo dentro de três meses[434].

Em 1723 proveu-se muito pouco nesta temática:

– alguns ornamentos e roupa branca das sacristias necessitavam de ser consertados e, porque desta danificação eram culpa-

---

[433] *Livro de visitações*, fls. 119v, &. 4; 122, &&. 10-11; 122v-123, &&. 14-16.

[434] *Livro de visitações*, fls. 124v-126v, &&. (2-5, 11-12).

dos os sacristães por não participarem ao Cónego Fabriqueiro, ordenou-lhes que, quando houvesse alguma a carecer de reparo, lho noticiassem com o seu zeloso cuidado para acudir em tempo conveniente, recomendando aos sacristães o zelo com que deviam tratar os ornamentos;

– o Arcebispo soube com grande desconsolação que das vestimentas sagradas da Sé se tiravam franjões e palhetões de ouro ou prata com que se adornavam para se emprestarem para a composição de figuras e para outros talvez não menos decentes adornos, servindo para ilusão humana o mesmo que estava apenas destinado ao culto divino, causando também danificação tanto aos ditos franjões ou palhetões como às vestimentas e dalmáticas donde se tiravam, tudo por culpa dos sacristães; proibiu essas estranháveis desatenções daí em diante, sob pena de dez tostões para a fábrica da Sé, por cada vez que o cometessem ou consentissem cometer[435].

Na primeira visita de 1724 continua a parcimónia de provimentos nesta matéria:

– D. Rodrigo de Moura Teles afirmou o seu apaixonado zelo pela casa de Deus para Seu louvor intentando fazer obras, reparos e mudanças para que Deus fosse louvado, honrado e engrandecido, com a ajuda do Cónego Fabriqueiro da Sé, recomendando-lhe a ele e aos seus sucessores muito especialmente fizessem toda a diligência para que se conservasse decente e se acudisse ao seu reparo, como ainda aos ornamentos e pontificais, tanto ao que dera de tela branca como aos mais na sacristia do Tesouro, mandando consertá-los quando necessário;

– ordenou que se vendessem todos os frontais de todos os altares das naves da Sé por os terem de talha, com exceção de algum roxo que deveria servir no tempo do advento e quaresma, aplicando o produto na decência dos altares;

– como na Igreja do Hospital de S. Marcos não se cumprira o capitulado em 1722, entendeu que teria sido por falta de notificação ao Provedor e oficiais da Mesa da Misericórdia, mandando, por isso, ao Pároco lhos notificasse sob pena de excomunhão[436].

---

[435] *Livro de visitações*, fls. 129, &. (1); 130, &. (4).
[436] *Livro de visitações*, fls. 135v, &. (1); 136v, &. (6); 137-137v, &. (10).

Na segunda visita de 1724 persiste a raridade de provimentos:

– não se tendo observado o capítulo anterior que ordenava a venda dos frontais de lã e seda dos altares situados no corpo da Sé, fazendo-se com o seu produto, em cada altar, um só de talha ficando apenas um roxo para o tempo do advento e quaresma, mandou ao Vigário que notificasse aos irmãos das irmandades e confrarias nessas condições para que o fizessem dentro de dois meses e, sob pena de suspensão, daria conta ao Arcebispo dos que o não executassem;

– verificando-se ainda o empréstimo dos ornamentos da fábrica da capela de S. Tomás com grande danificação, repetiu a proibição do empréstimo sob pena de excomunhão *ipso facto* a quem os desse e recebesse, exceto se fosse empréstimo dentro da mesma Sé; e sob a mesma pena não se tirariam das vestimentas e mais fábrica os franjões de ouro ou prata;

– conserto dos frontais da capela de Santa Luzia em quinze dias;

– o administrador da capela de S. Pedro Mártir descuidou-se em pôr o frontal mandado nas visitas passadas, devendo colocá-lo dentro de um mês sob pena de 4$000 réis, e pagaria a coima de 2$000 réis em que incorrera, os quais cobraria o Cónego Fabriqueiro;

– não se fizeram as obras capituladas na Igreja do Hospital de S. Marcos e far-se-iam dentro de dois meses e, passados eles, o Vigário daria conta disso, por escrito, na Casa do Despacho para, por conta dela, se mandarem fazer, estranhando aos responsáveis o incumprimento[437].

Em 1725, na derradeira visita, ficaram quatro pequenos provimentos:

– na capela da Santíssima Trindade dourar o frontal de talha até à Semana Santa e nas de S. Martinho de Dume e de S. Pedro Mártir fazer, em cada uma, uma grade de talha para os frontais do altar, a daquele como o da capela de S. Pedro de Rates;

– o administrador da capela de Nossa Senhora da Graça poria uma alcatifa ou faria um seirão de esparto para o supedâneo do altar até ao Natal futuro[438].

---

[437] *Livro de visitações*, fls. 140, &. (3); 140v, &. (5); 141, &. (7); 142, &. (11); 143v, &. (17).

[438] *Livro de visitações*, fls. 145v-146, &. (2); 146v, &. (6); 147, &. (8); 147v, &. (11).

Párocos: Presença nas visitas

Uma tabela é quanto basta para se intuir a presença dos párocos nessas cerimónias.

Anos	Párocos presentes
1620	Abade L.^{do} Manuel Vaz
1626	Idem
1628-30	Abade Dr. António Álvares Mourão
1632-33	Idem com fé de António de Araújo (cura)
1637	António de Araújo, Vigário
1648	Sem referência à presença do páraco
1673	Vigário Paulo Gomes e Francisco Giraldes, coadjutor
1675	Presença dos mesmos dois
1676	Presença dos mesmos dois
1684	Presente o vigário Paulo Gomes
1705	Presença de Paulo Gomes, vigário
1706	Em presença do mesmo Vigário
1707	Em presença do vigário Paulo Gomes
1708	Em presença do mesmo
1709	Em presença do P. Cura P. Simão Vieira
1712	Em presença do P. Cura António Vieira de Brito
1713	Em presença do Padre Cura
1715	Referência omissa, assinando a fé o encomendado António Vieira de Brito
1716	Omissa a referência, assinando a fé o encomendado António Vieira de Brito
1717	Omissa a referência, e fé do vigário João Lopes
1719	Omissa a referência, e fé do vigário João Lopes
1719/2	Em presença do vigário João Lopes
1721	Em presença do mesmo

Anos	Párocos presentes
1722	Na presença do mesmo e do Clero
1723	Na presença do mesmo e do Clero
1724	Na presença do mesmo e do Clero
1724/2	Na presença do mesmo e do Clero
1725	Na presença do mesmo e do Clero

Creio que sempre com a observância plena do decretado em Trento sobre a residência do Pároco ou do seu representante, embora com omissão em 1648 e no intervalo de 1715 a 1719: em 1715-16 sendo encomendado António Vieira de Brito e nos restantes três sendo vigário João Lopes. Nem se pense na não residência pessoal na administração de D. Rodrigo de Moura Teles. Explica-se mais pelo escrivão redator das atas visitacionais.

Passos e via-sacra: Corrê-los de noite por mulheres

Trata-se de devoção popular muito frequente no Cristianismo, havendo nas paróquias, em geral, cruzes graníticas de via-sacra nos caminhos não muito distantes das igrejas para esta tão piedosa devoção. No caso das visitações da Sé de Braga, não há capítulos alguns sobre a construção das suas cruzes e a sua conservação nos caminhos, mas sim sobre a pureza e genuinidade da devoção. Explicando-me melhor: provimentos a evitar a sua profanação por pessoas perversas ou mal-intencionadas, controlando a sua realização e vetando a assistência às mulheres de noite. Como constou a D. Rodrigo da Cunha haver muitas indecências cometidas ao correr dos Passos e na ermida de Nossa Senhora a Branca ficando aberta alta noite, mandou, em 1630, que as mulheres, sob pena de excomunhão maior, não corressem os Passos de noite nem acompanhassem, de noite, ao Senhor aos enfermos nem fossem a Nossa Senhora a Branca passadas as ave-marias, devendo estar fechadas as portas desta ermida sob a mesma pena[439].

D. Veríssimo de Lencastre ordenou, em 1673, que mulher alguma saísse a acompanhar o Santíssimo Sacramento aos enfer-

[439] *Livro de visitações*, fl. 17v, &. (13).

mos de noite desde as ave-marias por diante, sob pena de excomunhão maior e de $500 réis aplicados na forma ordinária, como já tinham decretado D. Rodrigo da Cunha e D. Sebastião de Matos e Noronha; nem também corresse os Passos de noite, dadas as ave-marias, sob a dita pena[440].

D. Luís de Sousa manteve o mesmo espírito, em 1684: constando-lhe que em diversos tempos do ano, por ocasião de algumas devoções na Cidade, se deixavam estar abertas algumas igrejas e ermidas largo espaço da noite, resultando daí, por vezes, motivos de escândalo ou provável perigo de havê-lo, proibiu, sob pena de excomunhão maior, que mulher alguma entrasse de noite (exceto as de Natal e de Endoenças) nalguma igreja ou ermida e que corresse os Passos ou acompanhasse o Senhor de noite por serem a horas tão incompetentes[441].

O leitor interessado em mais informação pode vê-la na entrada **Mulheres.**

Pastorais

Apresentaram-se já resumidamente na Introdução sob o subtítulo "*Outra documentação no Livro de Visitações*". Mas no texto dos capítulos refere-se, pelo menos, uma *Carta Pastoral* de D. Luís de Sousa, proximamente já publicada no arcebispado, por que advertiu aos Confessores que nenhum administrasse o sacramento da Penitência sem sobrepeliz vestida[442], pressupondo evidentemente a veste talar. Esta não é geralmente conhecida nem sequer a referindo Mons. José A. Ferreira em *Fastos Episcopaes*[443].

Património artístico – sua defesa

Só encontrei dois capítulos em sua forte defesa, ambos de D. Rodrigo de Moura Teles:

1715: do Cruzeiro da Sé para dentro não se faça armação alguma a descompor a perfeição da obra realizada com tanto sacrifício [fl. 86v. &. (1)].

1725: não meterem pregos nos azulejos da capela de Santa Luzia, mandando retirá-los e recorrer a travessas de madeira [fl. 147v. &. (10)].

---

[440] *Livro de visitações*, fl. 30v, &&. 6-7.
[441] *Livro de visitações*, fl. 50, &. 8.
[442] *Livro de visitações*, fl. 50v, &. 10.
[443] *Fastos Episcopaes*, III, pp. 189-197.

Pedro (S.) – Confraria dos clérigos

Esta confraria dos Padres ou Clérigos de S. Pedro creio haver tido sede em diferentes igrejas e diversos altares na cidade de Braga, mas neste capítulo sintetizam-se apenas os provimentos concernentes à Confraria dos Clérigos de S. Pedro deixados neste *Livro de Capítulos de Visita de Sant´Iago da Sé*. Como se vê por eles, esta encontrava-se na paróquia da Sé no altar ou capela de S. Pedro de Rates.

O primeiro capítulo a seu respeito remonta a 1673: neste ano D. Veríssimo de Lencastre proibiu aos capelães de S. Pedro do coro da Sé, sob pena de excomunhão e de $500 réis, dizerem missa no altar da capela de S. Pedro de Rates, somente a podendo dizer os que naquele dia estivessem livres da obrigação de missa da dita capela. Mas tal proibição não se entendia nem obrigava ao irmão da Irmandade de S. Pedro que dissesse as missas dela nas terças-feiras do ano por assim se usar e praticar de seu princípio a esta parte[444].

Na sequência do capítulo de visita de D. Veríssimo de Lencastre, de 1676, para a demolição da capela de S. Jerónimo por indecente e mal venerada, houve reações positivas em seu socorro, pois fez-se-lhe uma adenda, assinada também pelo Arcebispo: os irmãos de S. Pedro da Sé pediram-lhe que lhes aplicasse a capela de S. Jerónimo que havia mandado derrubar por não estar decentemente ornada e, tendo respeito ao seu requerimento, o Arcebispo deferiu-lho em 18 de janeiro de 1677 mandando aplicar-lhes a dita capela e o seu lugar, com declaração que teriam ornado esse lugar na forma que convinha para cessar a indecência, que fora a ocasião para a mandar derrubar, redigindo-se termo no mesmo livro de visitações, assinado pelos ditos irmãos. Mas isso parece ter corrido mal, porque o Vigário da Sé, Paulo Gomes, escreveu seguidamente um termo de notificação a declarar que na forma da ordem retro e próxima notificara as pessoas declaradas nela para fazerem o termo declarado "*e por não satisfazerem dei conta e mostrei este livro ao superintendente da Caza do Despacho na forma que se me ordenava no dito mandado e por verdade fis esta lembrança. Braga de fevereiro 26 de 1677 anos.* (ass.) *Paulo Gomez*"[445].

---

[444] *Livro de visitações*, fl. 32, &8. 13-14.
[445] *Livro de visitações*, fls. 46v, &. 7; 47-48.

O capítulo seguinte é já da administração de D. Rodrigo de Moura Teles, em 1705, e no sentido de a tal entrega ter ido mesmo avante, como se deduz do seu resumo: A folha 47 acha-se aplicada por D. Veríssimo à Irmandade dos Clérigos com a obrigação de ter o altar decentemente ornado; por isso, o Pároco intimaria esse capítulo aos oficiais dessa irmandade para tratarem dela pondo-a com decência, pois lhe seria necessária fazendo-se maior a capela de S. Pedro, como tinha disposto; e, quando não aceitassem na forma do dito capítulo, daria conta o mesmo Pároco ao Arcebispo para prover como lhe parecesse mais serviço de Deus[446].

As coisas parece continuarem a correr mal, como se conclui dum capítulo da visitação de 1707: o Pároco foi muito descuidado não notificando à Irmandade dos Clérigos o capítulo 27 da folha 57, pelo que o Arcebispo lho estranhou muito e, sob pena de suspensão do ofício e benefício, notificá-la-ia no termo de oito dias após a publicação desta ata; e preveniu os Clérigos dessa Irmandade de que deveriam ter entendido que na capela de S. Pedro de Rates se haviam de fazer obras e por causa delas necessariamente tinham de retirar da sacristia e corredor tudo o que pertencia à sua Irmandade, com o que deviam de considerar que, não aceitando a capela de S. Jerónimo, não seria fácil encontrarem outra com aquela comodidade[447].

Dum capítulo de visita de 1713 deduz-se com clareza que a Irmandade dos Clérigos rejeitou a oferta e a sugestão do Arcebispo, pois refere que era administrador da capela de S. Jerónimo Pedro da Cunha, alcaide-mor da Cidade, e que pela indecência com que estava mostrava-se não cuidar dela, como também faltar ao dever de mandar dizer as missa de obrigação, pelo que o Pároco daria conta ao Juiz dos Resíduos; entretanto o dito administrador mandaria pôr decente a capela, pois tanto o necessitava[448].

Vai rematar-se a síntese sobre esta capela com o derradeiro provimento de D. Rodrigo de Moura Teles a seu respeito, a comprovar que continuava meio abandonada e quase à deriva e sem a ter aproveitado a confraria dos Clérigos de S. Pedro, pois dum capítulo de 1717 fica-se surpreendido com a sua ocupação pela confraria de S. Geraldo: os irmãos desta confraria levaram da capela desse santo toda a fábrica que lhes pareceu e com ela foram-se introduzir *motu proprio* na capela de S. Jerónimo pondo

---

[446] *Livro de visitações*, fl. 57, &. 27.
[447] *Livro de visitações*, fl. 64v, &. 18.
[448] *Livro de visitações*, fl. 83v, &. 5.

os seus caixões no claustro com prejuízo da passagem, pelo que o Arcebispo mandou ao Pároco, sob pena de suspensão da suas ordens, que notificasse ao juiz e mais oficiais da mesa da irmandade de S. Geraldo para que, em termo de seis dias, repusessem na dita capela toda a fábrica que dela tiraram para dela se lhes mandar entregar a que constasse ser dela como ainda para mostrarem, perante o Arcebispo, a licença que tiveram para se introduzirem na dita capela de S. Jerónimo, e nela e no seu claustro meterem os seus caixões; e, não satisfazendo com reposição nem obedecendo com exibição da licença, procederia contra eles até de participantes. Na margem acrescentou-se que não procedeu por terem a tudo satisfeito[449].

Pedro (S.), Seminário de: em Braga no Campo da Vinha
Vide **Seminário: colegiais na Sé.**

Pedro de Rates (S.): Capela e altar

Embora reputado santo lendário[450] introduzido no calendário litúrgico por D. Diogo de Sousa através dos *Breviário* e *Missal* bracarenses de, respetivamente, 1511 e 1512, e consolidado depois pelos falsos cronicões, até ao século XX teve importantíssimo culto na Sé Primacial como o seu bispo mais antigo e seu primeiro protetor celeste. Daí ter um excelente elenco de provimentos, a maioria relacionados com a enorme concorrência dos sacerdotes para celebração no seu altar por ser o único privilegiado na Catedral, por iniciativa de D. Fr. Bartolomeu dos Mártires, obtido de

---

[449] *Livro de visitações*, fls. 97v-98, &. (12).

[450] O leitor interessado na sua biografia encontra um resumo atualizado nestas obras recentes: "Pedro de Rates (São)" por Avelino de Jesus da Costa *in Verbo – Enciclopédia Luso-Brasileira de Cultura*, XIV, 1973, coll. 1595-1596 e *Relatórios das visitas* ad limina *da Arquidiocese de Braga (1585-1910). Introdução, compilação e notas* por António Franquelim Sampaio Neiva Soares. Braga: Arquidiocese de Braga/ Gráfica do Diário do Minho, 2015, vol. II, pp. 1037-1041. No *Breviarium Bracharense* de D. Manuel de Sousa, de 1549, vem a sua comemoração a 25 de abril (fol. 364--364v), mas era de facto a 26 deste mês por naquele dia ser a festa do evangelista S. Marcos. Sobre ele apresenta-se o recentíssimo texto de *Santos de Todos os Dias, Abril.* Adaptado a partir de *Santos de Cada Dia*, organização de José Leite, sj, e António José Coelho, sj., 2005. QN – Edição e Conteúdos, S.A., Matosinhos, AO e QuidNovi, onde vem, em 26 de abril, na p. 127 esta nota: "*São Pedro de Rates/ Na arquidiocese de Braga, venera-se hoje São Pedro, chamado de Rates ou também São Pedro Mártir. É tido como primeiro bispo de Braga. Faltam completamente notícias seguras a seu respeito. Julga-se ter vivido no século V ou VI.*" São tantos os seus anacronismos e confusões que nem vale a pena comentar.

Gregório XIII a 5 de fevereiro de 1579[451]. O primeiro de D. Afonso Furtado de Mendonça, de 1620: proibiu, sob pena de excomunhão maior e de 1$000 réis por cada vez pagos do aljube, que os sacerdotes que houvessem de celebrar no altar do bem-aventurado S. Pedro, arcebispo que foi desta Igreja, se encontrassem uns com os outros revestidos no altar do Santo, tivessem dúvidas ou levantassem vozes sobre quem seria primeiro, mas, acabada uma missa e recolhido um sacerdote do altar, é que entraria outro[452].

Na visitação de 1626, pelo mesmo Prelado, anotou-se que não se cumpria o capitulado sobre o dizer das missas, especialmente na capela do glorioso S. Pedro, pelo que mandou que se guardasse inteiramente recomendando ao Meirinho que vigiasse e fizesse executar as penas nos transgressores[453].

D. Rodrigo da Cunha na sua visitação de 1630 mandou guardar inteiramente o decretado em muitas visitações acerca do tempo em que se haviam de dizer as missas no altar de S. Pedro de Rates, acrescentando que seriam preferidos os beneficiados aos mais quando então viessem atualmente rezar ao coro, mas não quando viessem de casa a dizer missa[454]. Este Prelado, visitando de novo em 1633, exarou na ata que estava bastantemente provido com as visitações passadas, mas que por falta de execução das penas não se guardavam, pelo que eram escusados novos provimentos se não houvessem de cumprir-se; declarou então expressa e claramente que a sua intenção era que se cumprissem inteiramente e, por isso, *in subsidium*[455] dessa execução mandou particularmente ao Executor Geral das Visitações a respeito dessa observância que devia ir à Sé, algumas vezes em cada semana, com o Escrivão da Casa do Despacho ou outro do Auditório, para anotar as faltas e defeitos no seu cumprimento executando as

---

[451] Ver sobre o assunto Franquelim Neiva Soares, "D. Fr. Bartolomeu dos Mártires e a graça do altar privilegiado na Sé de Braga" *in Diário do Minho* de 30 de março de 2016, Suplemento Cultura, pp. III-VII. Mas acrescento aqui de novo que, aquando da aplicação a um altar da Catedral excluído o altar-mor, com a resolução do Arcebispo de que fosse o de S. Pedro Mártir, nessa altura este tinha de ser necessariamente o de S. Pedro de Rates por a capela e altar de S. Pedro Mártir remontar a 1646 por iniciativa de Diogo Monteiro, tendo um coro de quatro capelães, pagos pela Misericórdia de Braga segundo as disposições do seu fundador, como se referiu já no final da Introdução.

[452] *Livro de visitações*, fl. 10, &. (13).

[453] *Livro de visitações*, fl. 13, &. (1).

[454] *Livro de visitações*, fl. 15v, &. (3).

[455] Expressão latina significando **em reforço**.

penas sobre os revéis e contumazes por, para eles, poder mais o castigo que a brandura, dando-lhe ele Arcebispo toda a sua jurisdição ordinária com poder de prender e excomungar, e absolver, acrescentar ou diminuir as ditas penas, segundo a culpa dos desobedientes[456].

Creio que o abuso deverá ter-se mitigado razoavelmente com bastante melhoria, tanto assim que D. Sebastião de Matos e Noronha não se referiu expressamente a isso na sua visita de 1637[457] e na visita capitular *sede vacante,* de 1648, nem se tocou nesse assunto provendo noutros: o administrador da capela de S. Pedro de Rates faria reformá-la de todo o necessário havendo dinheiro e os capelães desta capela satisfariam às suas obrigações do coro e missas determinadas na instituição nos tempos em que se ordenava e rezariam no coro, como sempre fizeram (ele foi feito para isso), e no tempo das matinas nenhum capelão sairia a celebrar sem primeiro satisfazer à sua obrigação da reza, sob cominação de não ser contado faltando, para o que este capítulo lhes seria notificado[458].

Quem tomou medidas muito rigorosas foi D. Veríssimo de Lencastre na sua visitação de 1673:

– Estando ocupado o altar de S. Pedro de Rates com algum sacerdote a celebrar, não estariam outros revestidos esperando, quer de fora quer dentro das grades quer passando à respetiva sacristia, pois disso nasciam dúvidas, perturbações e escândalos; por isso, sob pena de excomunhão maior e de 1$000 réis, nenhum se revestiria, segundo o respetivo giro, sem que entrasse e começasse a missa o que fora da sacristia para o altar; mas isso não se aplicava aos cónegos, beneficiados e serventuários que então assistiam e serviam no coro da Sé, porque eram preferidos aos mais, como tinha ordenado D. Rodrigo da Cunha.

– Proibiu, sob pena de excomunhão maior e de $500 réis por cada vez, que sacerdote algum se revestisse, para celebrar no altar de S. Pedro de Rates, na sacristia da dita capela; nem os capelães lhe dariam os ornamentos para isso.

– Sob pena de excomunhão maior e de $500 réis por cada vez proibiu aos capelães o dizerem missa no dito altar, somente poderiam dizê-la os que nesse dia estivessem livres da obrigação

[456] *Livro de visitações*, fl. 20-20v, &. (1).
[457] *Livro de visitações*, fls. 23-25v.
[458] *Livro de visitações*, fl. 27, &&. 5-6.

da missa na dita capela; esta proibição não obrigava ao irmão da irmandade de S. Pedro que dissesse as missas dela nas terças-feiras do ano por ser uso e prática desde o princípio;

– Os capelães cumprissem e guardassem inteiramente a instituição da dita capela, as obrigações do coro e as missas sob pena de serem castigados com rigor, para além das multas[459]. Na visita de 1675 foi omisso no assunto, como tinha de ser por ter sido embargado o conjunto do capitulado[460].

O arcebispo D. Luís de Sousa prosseguiu, na visita de 1684, a política reformadora dos seus antecessores com muita compreensão e bom senso. Verificou a grande confusão e perturbação entre os sacerdotes por quererem todos antecipar-se em dizer missa no altar privilegiado de S. Pedro de Rates, e sempre sem remédio neste dano, não porque o preceituado não fosse oportuno mas por se não cumprir o capitulado. Para obviar a este inconveniente, com mais proveito das almas, procurou obter de Sua Santidade segundo altar privilegiado para a Sé mas, na dúvida de consegui-lo, vendo o capitulado por D. Veríssimo de Lencastre e que estava embargado, mandou às pessoas que tratavam do embargo resolvessem com brevidade essa dúvida, o que também ele desejava; e, enquanto não houvesse final sentença nos embargos, mandou executar o capitulado de D. Afonso F. de Mendonça, que decretou evitar todo o motivo de confusão e escândalo com pena de excomunhão maior e de 1$000 réis pagos do aljube, ameaçando não só manter a grave censura como cumprir inviolavelmente a pena. Lembrou ainda aos sacerdotes as normas gerais da liturgia sobre as missas de defuntos: não podiam dizer-se missas de réquiem neste altar de S. Pedro nem em qualquer outro privilegiado, em domingo ou dia de festa dúplex de preceito, devendo reparar-se que, nem por se dizer no dito altar outra missa (de outra cor, entenda-se) se perdia a indulgência que lhe estava aplicada[461].

Por esta altura o seu altar estava ricamente preparado, pois possuía um belo retábulo contratado, em 1704, por Bento de Alvarenga e Costa[462].

---

[459] *Livro de visitações*, fls. 31-32, &&. 10-15.
[460] *Livro de visitações*, fls. 42-45; refere-se o embargo na fl. 49v, &. 3.
[461] *Livro de visitações*, fls. 49-50, &&. 3-6.
[462] Robert C. Smith, *A Casa da Câmara de Braga*..., p. 317; ADB., *NTG.*, vol. 507, fls. 32v-33; Manuel Joaquim Moreira da Rocha, *Altares e*..., pp. 40 e 52.

Mas aquela confusão na capela era mal endémico ao clero da Cidade, porquanto D. Rodrigo de Moura Teles encontrou-o na visita de 1705, com desconsolação sua, alargado também ao altar de S. Martinho de Dume quando passou a ser privilegiado: havia porfias entre os sacerdotes revestidos sobre as precedências e sentavam-se assim revestidos nos bancos do corpo da Sé, à espera, com escândalo dos fiéis e menos unção e devoção dos sacerdotes: evitar-se-ia tal inconveniente não entrando nas capelas desses Santos enquanto os sacerdotes que estivessem celebrando não retirassem, antes só saíssem das sacristias de modo que não fosse preciso dilatarem-se (esperarem) sob as penas ordenadas por D. Afonso e confirmadas por D. Luís de Sousa[463].

Formalmente diferente na temática e no conteúdo é a visitação de 1713. O Arcebispo achou a capela, no tocante ao material, com muitos motivos para louvar a Deus; por respeito das muitas missas que se celebravam no seu altar todos os dias entendeu que precisava de ser proporcionalmente provida de paramentos e de maior decência prescrevendo: cinco vestimentas novas (2 roxas, 1 branca, 1 encarnada e 1 verde) com todas as suas pertenças, duas dúzias de manustérgios, uma dúzia de amitos, um hissope novo na pia de água benta na sacristia por ser indecente o que havia, tudo a fazer logo pelos rendimentos dessa capela confiando no zelo do seu administrador e dos encarregados do seu asseio[464]. Neste ano é que foi dourado aquele artístico retábulo de talha por Cristóvão da Rocha[465].

Na ata de 1715 proveu-se ainda a algumas necessidades materiais da capela: precisava de um frontal branco de damasco e de um prato de estanho para receber a água da purificação dos dedos ao lavabo das missas[466]. Dois anos depois foram mandadas colocar umas cortinas de linho pintadas ou tingidas de vermelho para a parte de fora em correspondência com as mais, um frontal de damasco roxo, um lampadário de prata de bastante grandeza e ao moderno, para cuja fundição poderia servir o pequeno que existia e acabar as grades, tudo feito e acabado pelo administrador dentro de seis meses, passados os quais sem cumprimento o

---

463 *Livro de visitações*, fls. 54v-55, &. 7.
464 *Livro de visitações*, fls. 82v-83, &. 2.
465 Robert Smith, *A Casa da Câmara de Braga* ..., p. 317; ADB., *NTG.*, vol. 544, fls. 73v-74v; Manuel Joaquim Moreira da Rocha, *Altares e* ..., pp. 40 e 52.
466 *Livro de visitações*, fl. 87, &. (3).

Pároco daria conta ao Prelado com o teor deste capítulo para prover como parecesse mais conveniente ao serviço de Deus e do Santo e à veneração da capela[467]. Nesta visita verifica-se que a desordem na capela de S. Pedro de Rates continuava por não se observarem os anteriores provimentos na matéria, pois subiam ao mesmo tempo de diversas sacristias para o mesmo altar encontrando-se nele uns com os outros para cada um deles entrar primeiro, o que era indigno de se ver por ser contra o decoro e decência das vestes sacerdotais com que iam revestidos; prescreveu aos sacerdotes, sob pena de suspensão das suas ordens, que não saíssem da sacristia sem primeiro se certificarem de haver lugar no altar e, sendo caso que, sem embargo dessa diligência, se encontrassem, tornariam para a sacristia donde saíram com a modéstia e composição necessária; dando-se o contrário, o padre Sacristão daria conta ao Arcebispo, também sob pena de suspensão, para proceder contra os transgressores como parecesse justiça[468].

Na visita de 1719 pasma-se não só com a continuação desse inveterado abuso como com o seu agravamento, pois estendeu-se também ao altar de S. Martinho de Dume por ter sido declarado novamente também privilegiado por Clemente XI, não obstante a pena de suspensão imposta aos sacerdotes transgressores e ao Padre Sacristão por incumprimento da denúncia; o Arcebispo manteve o capitulado ordenando ao Cónego Fabriqueiro que, constando-lhe algum menos temente a Deus e menos observante das suas leis a ponto de se atrever a violar essa sua disposição, lho denunciasse para proceder contra ele como transgressor incurso na dita censura e contra o Sacristão como omisso. Esforçou-se ainda por corrigir outro abuso decretando que das Sacristias das ditas capelas não saísse sacerdote algum a celebrar sem primeiro saber se na Sacristia do Tesouro estava algum Capitular para fazê-lo. Como alguns sacerdotes celebrassem nos ditos altares com a cera da fábrica, ordenou ao Padre Sacristão que, constando-lhe que a usara ou aproveitara, exceto aqueles que com ela o deviam fazer, fizesse sabê-lo ao Cónego Fabriqueiro para prover no descaminho[469]. Observou ainda que nesta capela não se dera cumprimento ao lampadário de prata capitulado, mas, por lhe constar estarem já

[467] *Livro de visitações*, fl. 97, &. (7).
[468] *Livro de visitações*, fl. 98 &. (13).
[469] *Livro de visitações*, fl. 101-101v, cap. 4º.

em Guimarães 100$000 réis para ele e se andar a juntar mais dinheiro para a dita obra, assinou-lhes quatro meses para o colocarem no altar. Por último, uma oportuna recomendação: os irmãos ou confrades teriam mais cuidado na limpeza da dita capela e mandariam pôr-lhe um supedâneo dentro de um mês, sob pena de dez tostões das suas bolsas para a mesma confraria[470].

Na segunda visita deste ano verifica-se que não se dera satisfação ao lampadário de prata mandado nas visitas passadas, pelo que mandou ao Chantre da Sé, a cujo cargo estava fabricar a capela, pôr o lampadário dentro de três meses e procurar o dinheiro que estava hipotecado para esta obra, o qual, diziam, estava em Guimarães; e mandaria pôr logo na capela dois véus, um roxo e outro branco, dos quais necessitava[471].

A visita de 1721 surpreende pelo incumprimento: primeiro a falta do lampadário, devendo fazer-se do lampadário velho um ao moderno e bem feito em termo de três meses, a cumprir pelo Chantre, administrador desta capela[472]. Depois a persistência do abuso da escandalosa antecedência e concorrência dos sacerdotes sobre serem preferidos para a celebração no respetivo altar privilegiado, não tendo bastado tantas disposições e penas dos Arcebispos, desde D. Afonso Furtado de Mendonça, contra os transgressores; não porque aquelas determinações, com as penas impostas, não fossem remédio eficaz para a sua observância, mas pela falta desta; por isso, urgiu inviolavelmente o anterior capitulado sob pena de suspensão *ipso facto* para não poderem celebrar no dia em que contraviessem, em parte ou em todo, nem nos mais até mercê dele Arcebispo e de 4$000 réis pagos do aljube para a fábrica e Meirinho, a cobrar pelo Cónego Fabriqueiro de quem incorresse na desordem. Neste definiu ainda as prioridades na celebração nesse altar: dos Cónegos sobre os Tercenários, destes sobre os Capelães, e destes sobre todos os sacerdotes; mas, até se acabarem laudes, antepor-se-iam os Capelães aos Tercenários, de que um deles celebraria logo que acabassem as laudes do coro da mesma capela[473]. Segue-se uma disposição sobre estipêndios: sob pena de 1$000 réis, por cada vez, para a fábrica e Meirinho,

---

[470] *Livro de visitações*, fl. 104v, cap. 13º.
[471] *Livro de visitações*, fl. 113, &. 8 º.
[472] *Livro de visitações*, fl. 120, &. 5.
[473] *Livro de visitações*, fls. 120-121, &. 6

os Capelães obrigados a celebrar neste altar não aceitariam nos dias ocupados esmola alguma para dizerem missa, tanto no dito altar como noutro; também os ditos Capelães e outro qualquer sacerdote, sob a dita pena, não preteririam as obrigações que lhes instavam por causa da ambição de maior esmola[474].

Na visita de 1722 o Arcebispo vai obrigar todas as capelas do Cruzeiro da Sé a trocarem as grades de ferro por outras de pau-preto, como ele tinha mandado fazer para a capela-mor, ficando com perfeição, decência e mais vistosa, o que fariam a pessoa ou pessoas, irmãos e confrades a quem competiam as fábricas das capelas das Chagas, de S. Pedro de Rates e de S. Martinho de Dume no termo de três meses, e no tamanho e feitio como as da capela-mor, podendo vender para a satisfação da obra as existentes de ferro[475]. Por outro lado, o Arcebispo foi informado de que na sacristia de S. Pedro na capela de S. Geraldo chovia, pelo que mandou às pessoas a quem tocava este reparo o fizessem da maneira que melhor pudesse ser e com a brevidade possível[476].

Mais significativa pastoralmente é a medida a disciplinar as muitas intenções de missas de legados na capela de S. Pedro de Rates por ser privilegiado, pois os devotos confiavam, a qualquer hora do dia em que chegavam à Sé, as esmolas sucedendo, por vezes, ser a um sacerdote que veio casualmente e depois, quando procuravam a respetiva certidão, não encontravam aquele sacerdote a quem entregaram as esmolas, ficando assim sem constar que tinham sido celebradas e satisfeito o legado. Ordenou, por isso, que nenhum sacerdote aceitasse esmolas de missas para essa capela, sob pena de suspensão das suas ordens, mas que se entregassem ao padre João Antunes por ser o mais contínuo, o qual as distribuiria por sacerdotes que as celebrassem, tendo para este registo um livro numerado e rubricado pelo Cón. António Felgueira Lima, fabriqueiro da Sé, e dos assentos que redigisse nele é que se passariam as certidões da celebração para constar da satisfação do legado[477].

---

[474] *Livro de visitações*, fl. 121, &. (7).
[475] *Livro de visitações*, fl. 124-124v, &. (1).
[476] *Livro de visitações*, fl. 126, &. (10). Neste capítulo não se diz tratar-se de S. Pedro de Rates, mas era-o de certeza por o imediato se referir expressa e claramente ao administrador da capela de S. Pedro Mártir.
[477] *Livro de visitações*, fl. 127v, &. (17).

Na visita de 1723 este derradeiro capítulo sofreu importante alteração por o Padre Sacristão se lhe oferecer para assumir esta tarefa e estar mais pronto na Sacristia e por o P. João Antunes, pessoalmente ouvido, não duvidar entregar-lhe o livro; daí decorreu o Arcebispo mandar que o dito Padre Sacristão começasse logo a exercitar essa função de registo das missas até mercê sua, com a fiel verdade que deviam ter, e que do dito livro passasse certidões, que juraria, levando de cada uma um vintém, que lhe arbitrou como salário do seu trabalho[478]. Outro capítulo desta visita denuncia o incumprimento das grades de pau-preto nas capelas da Santíssima Trindade, de S. Pedro de Rates, de S. Martinho de Dume, de S. Crispim e de Santo Ovídio, todas do cruzeiro da Catedral, pois ainda não se tinham posto e assentado as ditas grades capituladas na visita anterior; por isso, mandou às pessoas responsáveis pelas respetivas fábricas as colocassem, no termo de três meses sob pena de 2$000 réis para as obras da Sé, com exceção daquelas que fossem por conta da fábrica da Sé, a quem não impunha pena por esperar que o Cónego Fabriqueiro as mandaria fazer como em atenção às obras que por conta dela estavam a correr[479].

Mas as coisas corriam mal na execução das grades, porquanto na visita de 1724 anotou-se que nas capelas de S. Pedro de Rates, de S. Martinho de Dume, de S. Crispim e de Santo Ovídio não se tinham posto as grades capituladas, tendo incorrido os responsáveis na pena cominada e, porque esperava que no termo de três meses se assentassem, não mandou executá-la; se, porém, neste intervalo não estivessem satisfeitas, o Arcebispo procederia com as que lhe parecessem a seu arbítrio[480]. Como nem desta vez cumpriram efetivamente, na segunda visita deste ano insistiu mais uma vez na execução: não se tendo posto ainda na capela de S. Pedro de Rates, gloriosíssimo padroeiro desta Primazia, na de S. Martinho de Dume, insigne doutor e arcebispo dela, na de Santo Ovídio, confessor e prelado da mesma, e na dos Santos Crispim e Crispiano, mandou aos seus administradores e irmãos que no termo de seis meses colocassem as ditas grades de pau-preto, correspondentes às da das capelas do Santíssimo Sacra-

---

[478] *Livro de visitações*, fl. 130-130v, &. (5).
[479] *Livro de visitações*, fl. 131, &. (7).
[480] *Livro de visitações*, fl. 136-136v, &. (4).

mento e da Santíssima Trindade. Mas com esta composição: as de Santo Ovídio e dos Santos Crispim e Crispiano seriam da altura dos seus altares, cujos arcos se pintariam e dourariam, impondo ao Chantre, administrador da capela de S. Pedro de Rates, e aos irmãos dos Santos Crispim e Crispiano a coima de 10$000 réis para as obras da Sé pagos das suas bolsas, mas sem penalizar o Cónego Fabriqueiro por causa das contínuas despesas da fábrica e por esperar do seu zelo que fosse o primeiro a cumprir[481].

Na derradeira visita de D. Rodrigo de Moura Teles, em 1725, redigiram-se ainda dois capítulos já sem referência expressa às grades, que deverão ter sido já colocadas de facto pelo ensamblador Manuel Teles por contrato de 5 de março deste ano[482]. O primeiro refere-se à escada que ia para a tribuna da capela de S. Pedro de Rates: mandou que se pusesse uma vidraça nova para reparar a humidade da chuva e água que caíam no rossio que mediava entre ela e a capela de S. Geraldo, e nesta pôr-se-ia uma fechadura na porta que saía para o dito rossio para os rapazes não danificarem a vidraça da dita sacristia de S. Pedro[483]. O último é mais pequenino, mas importante pela exemplaridade desta capela de S. Pedro de Rates: o Cónego Fabriqueiro mandaria fazer para a capela de S. Martinho de Dume uma grade de talha para os frontais, à semelhança da que se encontrava na capela de S. Pedro de Rates[484].

Pedro Mártir (S.): Capela

A primeira questão que se põe é sobre a identificação deste Santo com relevante culto na Sé. Trata-se do dominicano italiano S. Pedro de Verona (1206-1252), filho de pais cátaros, mas educado por professor católico. Ordenou-se sacerdote na ordem empregando-se na pregação de missões. Homem de grande espiritualidade, tinha aparições de ilustres figuras de santidade, algumas femininas, com quem tinha conversação, de que resultou ser acusado, por inveja, por alguns membros da ordem de intro-

---

481 *Livro de visitações*, fls. 139v-140, &. (2).

482 O contrato é de 5 de março de 1725 entre o Rev. Afonso de Magalhães, chantre na Sé, administrador dessa capela, e Manuel Teles, enxambrador e morador além da Sé, devendo ser de pau-preto e bem feitas na forma das da capela da Santíssima Trindade com seu feitio e seus latões dourados, pelo preço de 220$000 réis (ADB., *Nota Geral*, nº 605, fls. 127v-128v.).

483 *Livro de visitações*, fl. 146, &. (3).

484 *Livro de visitações*, fls. 146v, &. (6).

duzir mulheres na sua cela. Daí ter sido desterrado a Jesi, na Marca de Ancona, proibindo-se-lhe a pregação. Reconhecida a sua inocência, foi restabelecido nos seus habituais exercícios e, pregando com entusiasmo contra o catarismo, foi nomeado por Gregório IX, em 1232, inquisidor-geral. Esta função, muito perigosa naqueles tempos por ter de lutar energicamente contra as heresias, foi a causa do seu martírio, pois os hereges mataram-no à machadada, por ódio à fé, a 6 de abril de 1252 num bosque entre Como e Milão. O corpo foi transportado para esta cidade, sendo canonizado a 25 de março de 1253 por Inocêncio IV[485].

[485] Figuras históricas com este nome, mas que não enquadram no respetivo contexto histórico: **Pedro Mártir de Anghiera** (1457-1526), italiano, médico de Luís XI de França, enviado primeiro para Roma e depois em 1487 para Espanha, onde entrou em relações amistosas com os grandes descobridores e conquistadores, como C. Colombo, Fernão de Magalhães e Vasco da Gama, e se tornou clérigo e prior do cabido da Catedral de Granada, mas sem currículo de santidade heroica; **Pedro Mártir Sans y Jorda (S.)**, prelado espanhol (1680-1747), dominicano, missionário nas Filipinas e na China, depois bispo mauricastrense em Cantão em 1730 e martirizado por ódio à fé em Fucheu, na China, a 26 de maio de 1747 e canonizado por Leão XIII a 14 de maio de 1893, mas este, embora santo, é posterior à capela e altar na Catedral de Braga; **Pedro Mártir**, dominicano português do século XVI, natural de Lisboa, que professou em 1547 e foi lente de Vésperas de Teologia entre 1612--1615 e de quem se conservam apostilas na Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra, sem currículo de santidade heroica. A chave segura para lá chegar é *El gran Diccionario Historico o Miscelanea Curiosa de la Historia Sagrada y Profana, que contiene en compendio la historia fabulosa de dos Dioses…. Traducido del frances de Luis Moreri…. Com amplissimas Adiciones y curiosas investigaciones relativas à los Reynos pertenecientes à las coronas de España y Portugal assi en el antíguo como en el nuevo mundo.* Por Don Joseph de Miravel, y Casadevante, tomo VII. Paris: a costa de los libreros privilegiados, y en Leon de Francia de los Hermanos de Tournes, Libreros, 1753, p. 158a. Ajudam também muito nesta identificação Santiago de la Vorágine, *La leyenda dorada*. Madrid: Alianza Editorial, S. A., 2ª reimpressão em "Alianza Forma", 1987, pp. 265a-276b no capítulo LXIII "San Pedro, martir"; Le Bienheureux Jacques de Voragine, *La légende dorée*. Traduit du latin d'après les plus anciens manuscrits. Avec une introduction, des Notes et un Index alphabétique par Teodor de Wyzewa. Paris: Librairie Académique Perrin et C.ie, Libraires-Éditeurs, 1913, pp. 241-248 no capítulo LXIII – "*Saint Pierre le Nouveau, martyr*"; Tiago de Voragine, *Legenda Áurea*. Apresentação: Cardeal Dom José de Saraiva Martins…Introdução: Doutor Aníbal Pinto de Castro. Porto: Livraria Civilização Editora, 2004, I, pp. 259-268 no capítulo LXIII "São Pedro, Mártir" (no original: Jacopo da Varazze, *Legenda Aurea)*; Padre Croiset, *Anno Christão, ou Exercicios de Piedade para todos os dias do anno… Abril*. Lisboa: Na Typographia Rollandiana, 1817, pp. 372-379, vindo a 29 de abril [na segunda edição com versão portuguesa do P. Francisco Manoel Vaz, tomo II. Porto: Empreza d'Obras Populares Illustradas, 1886, pp. 227-229, também a 29 de abril e martirizado a 29 de abril de 1252 com 46 anos de idade; na terceira edição com tradução do P. Matos Soares, no vol. IV (Abril), sem data, pp. 404-410; na "novísima y completísima edicion de Logroño, 1851, Abril, pp. 454-460]; *Vies des Saints et des Bienheureux selon l'ordre du calendrier avec l'histoire des fêtes* par les RR. PP. Bénédictins de Paris. Paris:

A sua capela na Catedral remonta apenas a 1646 por iniciativa de Diogo Monteiro, que instituiu nela um coro de quatro capelães, a pagar pela Misericórdia de Braga, devendo ter deixado bens para essas indispensáveis despesas. Desta capela há poucos capítulos, todos da administração de D. Rodrigo de Moura Teles. O primeiro, em 1705, a mandar ao administrador desta capela que mandasse fazer, dentro de dois meses, um frontal verde de que muito necessitava, ao menos de ortida ou damazela de lã com suas franjas de retrós da mesma cor[486]. Em 1713 sabe-se que era seu administrador Rodrigo Jerónimo, de quem se cuidou de saber se se diziam as missas do seu legado, pelo que mandou ao Pároco desse conta dele ao Juiz dos Resíduos[487]. Em 1721 capitulou ao mesmo administrador que mandasse pôr, dentro de um mês, um frontal branco com sua franja de retrós vermelha sob pena de $800 réis[488]. Na visita do ano seguinte estranhou ao dito administrador não ter cumprido o capitulado acima à sua custa e emprazou-o a colocá-lo no termo de um mês sob pena de pagar irremissivelmente 2$000 réis para a fábrica da Sé[489]. Na visita de 1724 verificou que continuara a não cumprir a colocação do frontal branco, pelo que incorreu na dita coima, aplicada para a fábrica da Sé e a cobrar pelo Cónego Fabriqueiro, que o poria no termo de um mês sob a mesma pena[490]. Na segunda visita deste ano o Arcebispo observou o grande descuido do dito administrador desta capela na colocação da limitada obra de um frontal, mandado nas visitas passadas, demonstrando assim o pouco zelo que tinha; se dentro de um mês o não colocasse incorreria na pena de 4$000 réis para a fábrica da Sé, devendo o Fabriqueiro cobrar-lhe os 2$000 em que tinha incorrido[491].

Éditions Letouzey et Ané, IV, 1946, "Pierre de Verona", pp. 735-742, também a 29 de abril; Pedro de Ribadeneyra *et alii*, *Flos sanctorum, historia das vidas, e obras insignes dos Santos, Primeira Parte*, pelo M. P. P. – . Lisboa: Na Officina de Manoel Lopes Ferreyra, 1704 (data da Segunda Parte por a primeira do meu exemplar não ter rosto), pp. 506-510 vem também a 29 de abril, mas colocando o martírio a 7 de abril no domingo *in albis*; *Santos de Todos os Dias, Junho.* Adaptado a partir de *Santos de Cada Dia*, organização de José Leite, sj., e António José Coelho, sj., 2005 QN – Edição e Conteúdos, S. A., Matosinhos, AO e QuidNovi, pp. 17-19 vem em 4 de junho tendo sido martirizado por Carim em 6 de abril, sábado da oitava da Páscoa.

[486] *Livro de visitações*, fl. 56, &. 18.

[487] *Livro de visitações*, fl. 83v, &. 5b.

[488] *Livro de visitações*, fl. 122, &. 11.

[489] *Livro de visitações*, fl. 126, &. 11.

[490] *Livro de visitações*, fl. 136v, &. (7).

[491] *Livro de visitações*, fl. 142, &. (11).

Sempre tudo em vão e com incumprimento sistemático. Daí o derradeiro capítulo sobre esta capela, de 1725, donde consta que os seus rendimentos estavam já embargados pelo Juiz dos Resíduos, Dr. Baltasar de Amorim, que tomaria muito a seu cargo o tomar contas do que havia, faria executar os capítulos de visita deixados sobre o altar e mandaria fazer juntamente uma grade de talha para os frontais, tudo em tempo breve, que confiou ao seu zelo[492].

Pia batismal

Estranhamente são poucas as capitulações sobre este assunto, especialmente por se tratar de Catedral que era também igreja paroquial, tendo de possuir, por isso mesmo, fonte batismal. Devem-se os dois provimentos a D. Rodrigo de Moura Teles. No primeiro, de 1705, ordenou ao Fabriqueiro que fizesse limpar e aplainar por dentro a pia batismal, que estaria coberta; além disso, o Pároco seria cuidadoso na limpeza das âmbulas dos Santos Óleos, tendo sanguinho para purificação dos dedos quando os tratasse, tudo sob pena de lho estranhar[493]. Não diz como estaria coberta, mas em muita igreja paroquial vê-se capitular frequentemente cobertouras para as pias batismais com a finalidade muito concreta de evitar o roubo e profanação dos Santos Óleos para fins de feitiçaria.

O segundo capítulo, dirigido ao Cónego Fabricante, deixou-se doze anos depois: mandou consertar a grade da pia batismal e a portinha da guarda dos Santos Óleos, colocar um véu roxo para os cobrir, duas toalhas de linho para limpar as mãos quando se batizasse e ainda uma bucha nova na pia batismal, isto em termo de dois meses[494]. No fundo segurança pela razão supra referida e higiene e limpeza.

Pontifical

Tem de começar-se pela noção de pontifical. Neste contexto designa a missa solene celebrada na Catedral pelo Arcebispo ou Bispo titular. Creio só ter encontrado dois provimentos no assunto. O primeiro, em 1620, por D. Afonso Furtado de Mendonça: em virtude de obediência e sob pena de excomunhão maior decretou que, celebrando ele Arcebispo missa em pontifical na Sé, não

---

[492] *Livro de visitações*, fl. 147, &. (8).
[493] *Livro de visitações*, fl. 54v, &. 4.
[494] *Livro de visitações*, fls. 95v-96, &. (2).

haveria pregação noutra alguma igreja ou mosteiro desta Cidade; dar-se-ia outro tanto quando celebrasse nessas condições o Bispo Titular[495]. Compreende-se que como Igreja-mãe não aceitasse concorrência e desejasse que todos os Bracarenses reconhecessem a sua excelência e preeminência.

O segundo deixou-o, em 1721, D. Rodrigo de Moura Teles: todas as pessoas que eram obrigadas a fabricar altares dentro da Sé, nos dias em que nela se fizesse Pontifical e nas festas principais, enquanto durasse a tal solenidade teriam, cada uma, o seu altar com duas velas acesas, pelo menos, conforme a devoção e possibilidade de cada uma, sob pena de dois tostões por cada vez que assim se não fizesse para a fábrica da Sé[496].

Porta nova

Em 1723-24 o Arcebispo fez abrir uma nova porta na nave do Santíssimo mandando ao Cónego Fabriqueiro que lhe colocasse o seu interior anteparo [fl. 136v &. (5)].

Pregação

Em 1620 D. Afonso Furtado de Mendonça ordenou que nos dias em que houvesse na Sé Pontifical solene, com celebração da missa por ele ou pelo seu Bispo Titular, não houvesse pregação em outra igreja alguma ou mosteiro da Cidade em virtude de obediência e sob pena de excomunhão maior[497].

Dez anos depois D. Rodrigo da Cunha deixou outro interessante provimento neste assunto a providenciar no respeito e importância da pregação para os fiéis, em especial nesses tempos recuados sem rádio nem televisão e com pouca informação escrita: na abóbada da Sé havia pessoas que passeavam e estavam em conversação ao tempo da pregação dando escândalo, deixando de ouvir a palavra de Deus e perturbando aos que a ouviam; sob pena de excomunhão maior nenhuma pessoa, de qualquer qualidade que fosse, passearia nem estaria em conversação nos ditos lugares no tempo da missa do dia e da pregação nos dias de guarda, estranhando muito ao que fizesse o contrário pelo mau exemplo que dava[498].

---

[495] *Livro de visitações*, fls. 9v-10, &. (12).
[496] *Livro de visitações*, fl. 122-122v, &. 12.
[497] *Livro de visitações*, fls. 9v-10, &. (12).
[498] *Livro de visitações*, fl. 17, &. (9).

Procissão

Importante ato do culto público mais como demonstração exterior de majestade da fé. Os mais antigos provimentos devem-se a D. Rodrigo a Cunha, em 1630: o Sacristão não consentiria que se dissessem missas particulares ao tempo em que andava a procissão pela Sé. O seguinte lembrava que nas instituições das capelas estava ordenado que as suas cruzes acompanhassem as procissões; por isso, mandou aos capelães, sob pena de $100 réis por cada vez para o Meirinho, que acompanhassem as cruzes conforme a sua obrigação, levando-as um deles ou outra pessoa com sobrepeliz, mas não indo descalça sob a mesma pena[499].

Em 1648 os visitadores do Cabido *sede vacante* prescreveram que nenhum Coreiro assistisse aos ofícios divinos e missas cantadas sem sobrepeliz, sob pena de excomunhão maior *ipso facto incurrenda* e de 1$000 réis pagos do aljube; nos acompanhamentos e em todas as mais procissões os clérigos levariam sobrepeliz e barrete sob a dita pena[500].

Em 1673 o arcebispo D. Veríssimo de Lencastre exigiu o cumprimento do estipulado nas instituições das capelas da Sé sobre as cruzes acompanharem as procissões, por lhe constar haver remissão nisso: nessas procissões os capelães tinham de acompanhar as cruzes com suas sobrepelizes, sob pena de $050 réis por cada vez para o Meirinho, levando a cruz um deles em pessoa vestindo sobrepeliz e sem ir descalço, mas decentemente vestido[501].

O último deve-se a D. Rodrigo de Moura Teles, em 1712: achando mandado que os capelães das capelas que na Sé tinham coro fossem acompanhar, com as suas cruzes, as procissões que o Cabido costumava fazer, mas a que faltavam comummente, e constando-lhe também que todas as confrarias da Sé deixaram de acompanhar a procissão de quinze de agosto que o Cabido costumava fazer, de tarde, por fora da Sé, tendo essa obrigação, mandou a uns e outras que cumprissem essa obrigação tradicional sob pena de um tostão da sua algibeira por cada falta e do mais castigo que lhe parecesse; mas teve de aceitar a exceção da irmandade de S. Tomás que litigou, tendo vencido[502].

---

499 *Livro de visitações*, fl. 16-16v, &&. (4-5).

500 *Livro de visitações*, fl. 27v, &. 7.

501 *Livro de visitações*, fl. 36-36v, &. 33.

502 *Livro de visitações*, fls. 77v-78, &. (6). Na folha 93-93v registaram-se a sentença e mais papéis desta irmandade em que se revogam os capítulos de visita deixados, sendo o respetivo acórdão em Relação de 27 de fevereiro de 1716, havendo-se transcrito a 21 de março.

Com essa procissão no dia quinze de agosto, o mais antigo dia santo do País, penso, confirma-se a devoção mariana do Cabido com a solenização pública desse dia em honra da Assunção de Nossa Senhora, sua padroeira; só se estranha a notória ausência de todas as confrarias a ponto de ter de aparecer o provimento do Arcebispo.

Púlpito novo

Em 1715 o Arcebispo decidiu a colocação de novo púlpito, em simetria com o existente. Nesse sentido mandou ao Pároco que notificasse aos oficiais da capela dos Santos Crispim e Crispiano que mudassem o seu altar para um dos gigantes abaixo, para se construir aí o novo púlpito, em correspondência com o existente, a fim de servir quando houvesse festa nos altares e capelas do lado da sacristia [fl. 87-87v &. (3)]. Dois anos depois ordenou ao Cónego Fabricante que acabasse o novo púlpito com suas grades e remate em capelo, de pau por cima, a fazer também no antigo para se corresponderem em perfeição [fl. 96 &. (3)].

Reis (Magos): Altar e retábulo no claustro e junto da Misericórdia Velha

Capela no claustro da Sé com capítulos desde 1676, na administração de D. Veríssimo de Lencastre, e que sofreu no decurso dos séculos muitas transformações e abandonos. O primeiro capítulo a seu respeito remonta a 1676: o altar de Nossa Senhora dos Reis estava indecente e incapaz para nele se celebrar, pelo que, não havendo pessoa que se quisesse obrigar a fábricá-lo, seria logo derrubado e desmanchado aplicando-se os seus materiais a outras obras da Igreja, ficando a despesa do desmancho por conta da fazenda do Arcebispo, que encarregou disso o Vigário[503].

Na sequência do capítulo supra, após a sua publicação datada de 22 de Dezembro, Manuel da Costa Vasconcelos, cidadão de Braga, morador na Rua das Águas, pediu ao Arcebispo a revogação da ordem supra a mandar demolir este altar, obrigando-se a mandar repará-lo e a fazer conservá-lo ornado com toda a decência e perfeição, o que faria dentro de dois meses; o Arcebispo deferiu-lhe o requerimento a 18 de janeiro de 1677, com declaração de que faria termo de satisfação neste livro, ficando encarregado o Vigário de fazer a dita ata; no caso de que duvi-

[503] *Livro de visitações*, fl. 46v, &. 6.

dasse, faria efetuar a dita ordem de modo a evitar-se a indecência e compor-se esse lugar como se requeria e convinha. Logo a seguir o vigário Paulo Gomes anotou que notificara a ordem supra ao dito Manuel da Costa Vasconcelos para fazer o dito termo de responsabilidade requerido, mas, por não satisfazer, deu conta e mostrou este livro ao Superintendente da Casa do Despacho na forma ordenada, assinando a 26 de fevereiro[504].

O que se passou depois não consta, mas sabe-se que a demolição não se concretizou continuando de pé, pois, em visita de 1705, D. Rodrigo de Moura Teles mandou ao administrador da capela de Nossa Senhora dos Reis, junto da Misericórdia Velha, que em termo de dois meses mandasse pôr-lhe um lampadário novo por ser incapaz o existente, uma toalha para o altar e dois manustérgios capazes[505].

Em 1713 foi encontrada em estado muito crítico (após ter recordado os antigos provimentos na visita de 1709), pelo que o Arcebispo mandou pôr sequestro nos seus rendimentos: pôr-se-ia também na Capela dos Reis, de quem era administrador Duarte Mendes de Vasconcelos, pela omissão com que se tinha havido e pela indecência em que estava, dando-se parte ao Superintendente da Casa do Despacho, vistos os vários provimentos, inclusive o decreto do Cardeal Lencastre[506].

Na visita de 1717 mandou-se apenas ao administrador da capela dos Reis, sita no claustro da Sé, que mandasse consertar a vidraça[507]. Pela primeira visita de 1719 documenta-se que a capela dos Reis Magos estava indecentíssima por se não ter dado satisfação ao disposto na visita anterior: ordenou que ficasse suspensa até se dar pleno cumprimento ao determinado nela, devendo o Vigário dar conta na Casa do Despacho a fim de se executar o determinado nas suas visitas[508]. Na segunda deste mesmo ano encontrou ocularmente a capela dos Reis Magos sem obra alguma realizada, mandando consequentemente que se observasse o capítulo de 1713, o qual o Pároco republicaria como se estivesse transcrito nesta e daria novamente parte desta disposição ao Superintendente da Casa do Despacho para a fazer executar[509].

---

[504] *Livro de visitações*, fls. 47v-48.
[505] *Livro de visitações*, fl. 56, &. 19.
[506] *Livro de visitações*, fl. 84, &. 7.
[507] *Livro de visitações*, fl. 97v, &. (11).
[508] *Livro de visitações*, fls. 105v-106, cap. 18.
[509] *Livro de visitações*, fls. 113v, &. 11.

O último provimento a seu respeito é de 1722 e sem se lhe referir a sua invocação ou denominação, chegando-se lá unicamente através do seu administrador: visto lhe constar ocularmente que a capela no claustro da Sé, que era obrigado a fabricar Duarte Mendes de Vasconcelos, estava decente e com retábulo novo e dourado, levantou-lhe a suspensão que nela estava e poderia celebrar-se nela por aquela causa, encomendando ao dito Administrador o cuidado e zelo com que deveria tê-la decente e provida do necessário[510]. Remate feliz após tanto provimento.

Retábulos

Nesta matéria houve uma autêntica revolução com D. Rodrigo de Moura Teles, como se documenta com esta síntese.

1707: na capela de S. Martinho de Dume o Cónego Fabriqueiro tirar-lhe-ia a indecência com que nele se celebrava adereçando-a de vina (palmeira?) para o Santo e de retábulo para o altar na forma que ajustara com ele até, o mais tardar, a visita vindoura (fl. 61v &. 1); o contrato para o novo retábulo é de 8 de junho de 1713 entre o Cón. Duarte dos Santos, administrador da Sé, e Francisco Machado, mestre entalhador, morador em Landim (vide **S. Martinho de Dume**).

1712: dourar o retábulo da capela de D. Diogo de Sousa [fl. 77, &. (3)], começando-se em 1713 pelo arcediago de Vermoim com muita detença por os operários trabalharem na capela-mor da Sé, não se lhe podendo fazer os sufrágios obrigatórios por causa dos andaimes; por isso a capela dourar-se-ia com brevidade e a pintura dos apainelados far-se-ia por panos do respetivo tamanho por assim a pintura ser mais segura e estável, pregando-se depois (fl. 84v, &. 9).

1717: pintar e dourar o retábulo da capela de Santo Ovídio [fl. 96, & (3)]; dourar e pintar o retábulo da capela da Santíssima Trindade até à futura visita [fl. 97, &. (8)]; dourar e pintar o retábulo da capela de S. Crispim [fl. 97, &. (8)].

1719: dourar o retábulo da capela de Santo Ovídio (fl. 104, &. 10); dourar o retábulo da capela de S. Crispim (fls. 104v-105, &. 14); fazer um retábulo ao moderno e muito bem feito, em termo de seis meses, na capela de Nossa Senhora da Graça (fl. 106, &. 19).

---

[510] *Livro de visitações*, fl. 127-127v, &. (16).

1719 (2ª): dourar o retábulo da capela de Santo Ovídio; dourar o retábulo da capela de S. Crispim até com a receita da venda das grades de ferro (fl. 112-112v, &. 6).

1721: novos retábulos pelo Arcebispo para os altares do Santo Lenho e de S. Rodrigo; novos os das capelas de Santo Homem Bom e de S. Francisco por os antigos não servirem pela sua antiguidade; novo no altar de S. Bento devido à sua pequenez; os de Nossa Senhora do Loreto e de Nossa Senhora do Rosário acrescentar-se-iam com a talha em falta (fls. 118-119v, &&. 2-4); principiava a dourar-se o da capela de S. Crispim ajudando-se do lampadário grande de prata (fls. 121v-122, &. 9).

1722: retábulo novo na capela de Nossa Senhora do Loreto por ficar muito caro o acrescentamento e sem correspondência (fl. 125, &. 4); dourar o acrescentamento de talha no retábulo de Nossa Senhora do Rosário [fl. 125-125v, &. (6)]; novos retábulos nas capelas de Santo Homem Bom e de S. Francisco [(fl. 125v, &. (7)]; novo retábulo na capela de S. Bento e posto de facto [fl. 125v, &. (8)]; há retábulo na capela do Santo Lenho pelo mestre entalhador Luís Vieira, que seguraria bem as portas do nicho para não voltarem a cair [fl. 126, &. (9)]; sem retábulo capaz a capela de Nossa Senhora do Desterro, devendo ser posto um novo como o da capela de Santo António [fl. 127, &. (15)]; a capela de Nossa Senhora dos Reis Magos, da fábrica de Duarte Mendes de Vasconcelos, bem renovada e com retábulo novo e dourado, pelo que lhe foi levantada a pena de suspensão [fl. 127--127v, &. (16)].

1723: pôr o retábulo da Senhora do Loreto com brevidade para se dourar ao mesmo tempo que os das Almas e de S. Bento [fl. 131-131v, &. (8)]; dourar os retábulos das capelas de Santo Homem Bom e de S. Francisco até ao S. Miguel [fl. 131v, &. (9)]; dourar o retábulo onde estava a imagem de Santo Acássio (?) [fl. 131v, &. (10)]; na capela da Senhora da Graça pôs-se o retábulo devendo agora dourá-lo [fl. 132v, &. (14)]; na capela de Nossa Senhora da Ajuda o retábulo antigo foi acrescentado de novo, mas poriam um novo proporcionado e feito ao moderno [fl. 134, &. (19)].

1724: não cumpriram com o douramento do retábulo da capela de Nossa Senhora do Loreto [fl. 136, &. (2)]; dificuldades económicas muito prementes para dourar os retábulos das capelas de Santo Homem Bom e de S. Francisco [fl. 136, &. (3)]; colocar-se retábulo na capela de Nossa Senhora do Desterro [fl. 137, &. (8)].

1724 (2ª): prosseguem as dificuldades económicas muito graves para dourar os retábulos das capelas de Santo Homem Bom e de S. Francisco, devendo dourar-se ao mesmo tempo que o da capela de Nossa Senhora do Loreto [fl. 139, &. (1)]; dourar-se o retábulo da capela de Nossa Senhora do Desterro, dentro de seis meses, em correspondência com o de Santo António [fl. 142, &. (12)]; dourar o retábulo da capela de Santa Catarina de Sena e pôr-lhe vidraça com rede de arame por fora [fl. 141, &. (6)].

1725: o frontal da talha na capela da Santíssima Trindade já dado para dourar [fl. 146, &. (3)]; acha-se rematado para dourar o retábulo do altar de Nossa Senhora do Desterro [fl. 146, &. (4)].

Rodrigo (S.): Altar e retábulo na nave do Santíssimo

Devoção e altar creio que completamente novos devido à devoção do arcebispo D. Rodrigo de Moura Teles a um santo seu homónimo. Este, na Sé, deve-se ao Arcebispo em 1721, pelo menos, pois na ata desta visita escreve-se: "*[...] e por nossa conta mandado edificar nesta nossa Sé dous novoz altares e retabolos, hum do Santo Lenho na nave do senhor São Pedro de Rates, e outro do invicto martyr São Rodrigo na nave do Santissimo para por elles se fazerem os mays, como dizpuzemos na ditta vizita*", ocupando cada retábulo a testada da parede do seu altar e arco, assim como o dito de S. Rodrigo[511].

Sacerdotes revestidos: inconveniências

Vão apresentar-se apenas cinco capítulos. O primeiro de D. Sebastião de Matos de Noronha, de 1637: reprova a "*grande indecência*" de alguns sacerdotes que, depois de revestidos para celebrar, se confessavam por causar escândalo o vestirem-se com nota de pecado; proibiu-lho sob pena de 1$000 réis por cada vez, incorrendo nessa coima também os que confessassem nessas circunstâncias e ainda os que, revestidos, se pusessem a conversar na sacristia ou que, depois de dizer missa, passeassem ou conversassem nela.

O segundo, da mesma data, proibiu, sob pena de excomunhão maior e de 1$000 réis, que alguma pessoa tomasse tabaco na sacristia, coro, claustras ou outra alguma parte da Sé, e ainda nas mais igrejas desta Cidade, devendo o Meirinho ser muito diligente em saber se se guardavam estes dois capítulos[512]. O Arcebispo

---

[511] *Livro de visitações*, fl. 118-118v, &. 2.
[512] *Livro de visitações*, fl. 24v, &&. 13-14.

pretendeu intencionalmente obrigar tanto os sacerdotes como o mais clero e até os leigos.

O terceiro deve-se a D. Veríssimo de Lencastre, em 1673: insere-se na enorme concorrência de sacerdotes no altar privilegiado de S. Pedro de Rates por causa da indulgência plenária e a reprovar, tanto em missas particulares como gerais, o revestirem-se fora da sacristia levando para isso ornamentos e o colocarem-se, assim revestidos, junto do altar estando-se nele a celebrar; vendo nisso indecência e escândalo aos fiéis, ordenou então que nenhum, sob pena de excomunhão maior e de $500 réis do aljube, se revestisse fora da sacristia nem saísse dela para celebrar sem primeiro sair o sacerdote do altar em questão[513]. Deve completar-se com o que se escreveu sobre este assunto no capítulo **Pedro de Rates (S.): Capela e altar**.

O quarto, da mesma data, condenou o pecado de os sacerdotes, na sacristia da Sé e nas das outras igrejas e capelas da Cidade, passearem e conversarem, talvez em coisas indecentes, levantando vozes e reconciliando-se depois de estarem revestidos, o que tudo causava perturbação e escândalo aos fiéis; reprovou-lhes isso sob pena de excomunhão maior e de $500 réis pagos do aljube, pois deviam preparar-se e confessar-se primeiro que se revestissem[514].

O derradeiro, de 1684 e do arcebispo D. Luís de Sousa, vai no mesmo sentido da extrema reverência e exigência nesse século de rigorismo jansenista: foi-lhe proposto que alguns sacerdotes saíam a celebrar, algumas vezes, da igreja e claustro da Sé com passos nimiamente apressados e sem barrete nem ministro que lhes ajudasse, e ainda que, assim revestidos, estavam parados, muitas vezes, junto dos altares procurando achar ministro entre alguns dos circunstantes, o que tudo ofendia a decência e compostura, e era igualmente contra as rubricas da Igreja. Capitulou-lhes que sempre, e especialmente quando revestidos, fossem com toda a modéstia a que a profissão e aquele ato obrigavam, não saíssem sem ter ajudante e levassem barrete na cabeça; para o seu cumprimento efetivo mandou ao Sacristão que, ao que não observasse essa ordem arcebispal, não desse segunda vez os

---

513 *Livro de visitações*, fl. 32-32v, &. 16.

514 *Livro de visitações*, fls. 32v-33, &. 17. Em texto entrelinhado permitiu depois a reconciliação estando revestidos.

paramentos e, obrando-se o contrário, o sacerdote ou o Sacristão transgressor pagaria, por cada vez, dois tostões para o Meirinho[515].

Sacristão/Sacristia

Devido aos muitos provimentos, vão seriados ou agrupados por temas:

Capas/cetros: 1637: nos dias em que os tercenários tomassem capas ou cetros no coro, o Sacristão tê-los-ia preparados de modo a não ser necessário levarem-se pelos seus criados ao ombro, uma grande indecência[516].

Casa do sacristão: 1717: O Fabricante mandaria mudar a chaminé na casa do Padre Sacristão de modo que não pudesse entrar, por parte alguma, o seu fumo nas capelas do claustro da Sé[517]; 1724 (2ª): da cozinha da casa do Sacristão da Sé, pela forma em que estava, saía tanto fumo que prejudicava os retábulos que estavam onde foi a Misericórdia e, porque constava que o Cónego Fabriqueiro tinha para mandar fazer chaminé nova e consertar a dita casa evitando aqueles prejuízos, encomendou-lhe que não demorasse muito essa obra[518].

Cera da fábrica: 1719 (1ª): celebrando alguns sacerdotes nos altares de S. Pedro de Rates e de S. Martinho de Dume com cera da fábrica, ordenou ao Padre Sacristão que, constando-lhe que algum se aproveitara da dita cera, exceto aqueles que com ela o deviam fazer, fizesse-o saber ao Fabriqueiro para prover neste descaminho[519]; 1723: informado de que o Sacristão do Tesouro tratava com grande detrimento da fábrica a cera para as missas, servindo-se dela todas as noites para tocar os sinos e em sua casa quando lhe parecia e deixando celebrar com ela aos sacerdotes que não se iam revestir na sacristia do Tesouro, mandou-se, sob pena de excomunhão maior *ipso facto,* que não a gastasse de noite no toque dos sinos nem em qualquer outro uso ou serviço seu; e nem a desse a qualquer sacerdote que não se revestisse na dita sacristia, sob pena de $100 réis por cada vez para a fábrica, incorrendo também nesta mesma pena, por cada vez que se achasse tocha ou círio quebrado por sua culpa, e o Padre da

---

[515] *Livro de visitações*, fl. 50, &. 7.
[516] *Livro de visitações*, fl. 25-25v, &. 22.
[517] *Livro de visitações*, fl. 96, &. (3).
[518] *Livro de visitações*, fl. 141, &. (8).
[519] *Livro de visitações*, fl. 100v, cap. 4º.

Cera teria cuidado na observância do referido para dar conta ao Cónego Fabriqueiro[520].

Chaves das grades: 1717: queixa do Cabido de que as capelas da Sé estavam fechadas pelos tesoureiros impossibilitando a celebração dos Capitulares nelas, mandando-se que daí em diante estivessem abertas as grades dessas capelas, para cujo fim se fariam novas chaves, a entregar ao Sacristão para as abrir no tempo conveniente e necessário, o que cumpririam os ditos tesoureiros e serventes das ditas capelas, sob pena de procedimentos, excetuando-se a capela do Santíssimo Sacramento[521]; 1723: o P. João Antunes possuía as chaves que fechavam as grades dos altares das naves da Sé e, como às vezes não se encontrava para abri-las havendo sacerdotes a quererem celebrar, o Padre Sacristão teria outras chaves dessas grades[522]; 1724 (2ª): o Padre Sacristão do Tesouro tivesse todas as chaves de todas as capelas do corpo da Sé para quando os Cónegos quisessem celebrar em alguma delas, visto lhe constar que assim se observara algum tempo e porque, de as não haver, se seguiam alguns descómodos, a que devia acudir[523].

Exclusividade da Sacristia do Tesouro: 1723: na Sacristia do Tesouro não devia revestir-se sacerdote algum além dos declarados no capítulo que estava escrito nela numa tábua, transgredindo-se isso algumas vezes; o Padre Sacristão não consentiria nisso sob pena de um tostão, por cada vez, para a fábrica; e advertiu ao Tesoureiro-mor para isso, pois não podia ele nem outro qualquer Capitular mandar que se dessem ornamentos a sacerdote algum além dos declarados nesse capítulo[524].

Folhas da reza: 1705: como a sacristia fosse comum, o Fabriqueiro mandaria pôr nela calendários (chamados folhas da reza), não só para os que seguiam o Rito Romano mas também para os que rezavam segundo o rito da Santa Sé Bracarense[525].

Grades: Chaves das: Vide **Chaves das grades**

Guisamentos gratuitos: Vide **Presença contínua e guisamentos gratuitos.**

---

[520] *Livro de visitações*, fl. 129-129v, &. (2).
[521] *Livro de visitações*, fl. 96-96v, &. (4).
[522] *Livro de visitações*, fl. 130v, &. (5).
[523] *Livro de visitações*, fl. 142v, &. (14).
[524] *Livro de visitações*, fls. 129v-130, &. (3).
[525] *Livro de visitações*, fl. 54v, &. 6.

Horário: 1630: o Sacristão assistiria na sacristia pelas manhãs até ao fim da missa do dia e, tendo necessidade de ir fora, deixaria outro sacerdote em seu lugar; e a porta Sé abrir-se-ia no inverno às seis horas e no verão às cinco sob pena de $200 réis, por cada falta, aplicada na forma acostumada[526]; 1637: o Sacristão ter muito cuidado de fechar as portas da Sé de modo a não se abrirem depois de tanger às ave-marias até à hora de matinas, salvo por causa urgente ou de mandado do Arcebispo, e, logo que começasse a tanger a matinas, abriria as portas para haver mais tempo para os sacerdotes celebrarem, sob pena de 1$000 réis por cada falta[527]; 1673: os Sacristães da Sé assistiriam nelas: o da do Tesouro com sobrepeliz e o da sacristia nova sem ela até ao meio-dia ou se acabarem as missas, deixando outro sacerdote em seu lugar se tivessem de sair[528].

Insólito: 1637: o Sacristão de maneira nenhuma ornaria nem deixaria ornar os altares com pratos ou outros vasos não dedicados ao culto do altar[529].

Limpeza: 1630: o Sacristão não consentir varrer a igreja no tempo das missas, sob pena de se lhe dar em culpa, nem se lançassem fora da igreja os animais com tanto estrondo que perturbasse a devoção e estorvasse os atos religiosos[530]; 1637: falta da limpeza requerida na sacristia, devendo o sacristão ter particular cuidado em coisa tão necessária observando o mandado sobre isto noutras visitas, sob as respetivas penas sem inovar[531]; 1673: os Sacristães da Sé não tinham as sacristias com concerto e limpeza, nem assistiam nelas resultando disso indecência e desordem; sob pena de excomunhão maior e de $500 réis do aljube, tê-las-iam com muito concerto e limpeza, dobrariam os paramentos e assistiriam nelas[532]; 1675: ordenou que a todo o sacerdote que viesse à sacristia lavar cara e mãos sem virem lavadas de sua casa e sujasse as toalhas com nódoas de tabaco, não se lhe desse vestimenta, por um mês, dentro da Sé e pagaria $100 réis

---

526 *Livro de visitações*, fls. 15v, &. (4); 17v, &. (11).
527 *Livro de visitações*, fl. 24v, &. 16.
528 *Livro de visitações*, fl. 33, &. 18.
529 *Livro de visitações*, fl. 25, &. 19.
530 *Livro de visitações*, fl. 18v, &. (17).
531 *Livro de visitações*, fl. 25, &. 18
532 *Livro de visitações*, fl. 33, &. 18.

de cada vez e, enquanto os não pagasse, não fosse admitido a celebrar[533]; 1676: estranhou muito não se observar o que tinha ordenado nas visitas passadas sobre o concerto, limpeza e ornato dos altares, sendo necessário para se celebrar com a veneração e decência que convinha, pelo que o voltou a encomendar, de novo, ao Cónego "*Veador*" da fábrica que com o seu zelo e curiosidade procurasse que se guardasse; ao sacristão da Sacristia de Baixo mandou guardar e fazer guardar o determinado em ordem à composição, limpeza e quietação com que os sacerdotes haviam de estar na sacristia, multando aos desobedientes e denunciando-os ao Doutor Provisor[534]; 1705: nos cálices da Sacristia do Clero pôr-se--iam, todos os dias, sanguinhos lavados, corporais lavados e engomados todos os quinze dias, e toalhas no lavatório aos domingos e quartas-feiras também lavadas, e as alvas de oito em oito dias pelos muitos sacerdotes que se iam revestir à dita sacristia e pela pouca limpeza de alguns[535]; 1712: houve algumas queixas do pouco asseio e limpeza com que os sacristães das duas sacristias tratavam dos corporais, sanguinhos e mais paramentos ordinários para as missas; mandou ao Cónego Fabriqueiro, como pessoa a quem isso mais imediatamente tocava e de cujas faltas podia ficar prejudicada a fábrica na despesa, que multasse a qualquer dos sacristães num tostão por cada falta em que os achasse, tanto nesta matéria como nas mais do seu ofício, coima aplicada à mesma fábrica, para o que lhe dava nesta matéria toda a sua autoridade[536].

Missas da capela de S. Pedro de Rates: 1723: o Padre Sacristão passou a ter o livro de todas missas a celebrar na capela de S. Pedro de Rates por estar mais continuamente presente que o P. João Antunes e dele passaria as certidões pedidas, sob juramento, levando um vintém, por cada uma, de salário pelo seu trabalho[537].

Mobiliário para a Sacristia: 1620: o Obreiro mandaria fazer, dentro de um mês, por conta da fábrica: uma caixa de pau forrada de seda e umas tesouras para as hóstias, uma lâmpada de vidro

---

533 *Livro de visitações*, fl. 42v, &. 4.
534 *Livro de visitações*, fls. 45v-46, &&. 3-4.
535 *Livro de visitações*, fl. 54v, &. 5.
536 *Livro de visitações*, fl. 77-77v, &. (4).
537 *Livro de visitações*, fl. 130-130v, &. (5).

a colocar na sacristia em lugar conveniente[538]; 1648: faça-se um caixão na sacristia do comprimento do altar-mor para nele estarem os ornamentos que serviam nesse altar, um guarda-roupa com seus repartimentos para guarda da roupa de linho e dos missais, uns caixilhos para os cálices e solhar a sacristia de taburnos movediços[539]; 1673: o fabricante da Sé mandaria: consertar a caixa do sepulcro e forrá-la de veludo ou cetim com toda a perfeição; colocar uns caixões na Sacristia Nova para a parte da pia batismal e neles mandaria pôr os ornamentos necessários para se revestirem neles somente os sacerdotes constituídos em dignidade e hóspedes, e seriam capazes de se meterem neles os panos de rás e a roupa de linho dela, e outros caixões na Sacristia do Tesouro para guarda da roupa de linho[540]; 1684: D. João de Sousa: o fabriqueiro proveria, por conta da fábrica, a sacristia do Tesouro com uma caixa de pau negro bronzeado e com o bronze dourado para guardar decentemente a vestimenta de S. Geraldo; para o lugar que lhe parecesse mais proporcionado mandaria fazer um caixão com gavetas, ou dispor que as houvesse em algum já feito, em que cada Capitular pudesse ter o seu amito[541].

Mulheres: 1637: o Vigário e o Sacristão não consentiriam que dentro da Sé estivessem as cadeiras das mulheres que vinham lá nem os beleguins com suas alabardas, isto extensivo aos Párocos das freguesias desta cidade[542].

Paramentos: colocação de novos: 1684: D. João de Sousa mandou prover as duas sacristias de muitos paramentos e objetos litúrgicos: muitos na do Tesouro e menos na do Claustro, inclusive baetas vermelhas ou brancas para se meterem entre os paramentos ricos, de modo a ficarem bem reparados[543]; 1717: por achar as Sacristias nova e velha faltas de alguns paramentos, mandou ao Cónego Fabricante prover as duas dos que entendeu necessários[544].

Paramentos: empréstimo proibido: 1637: o Sacristão, sob pena de excomunhão maior e de vinte cruzados, não emprestaria prata ou ornamentos da Sé para fora dela sem especial mandado do

---

538 *Livro de visitações*, fl. 11, &. (19).
539 *Livro de visitações*, fl. 26v, &. 4.
540 *Livro de visitações*, fl. 37v, &. 37.
541 *Livro de visitações*, fl. 50v, &. 9.
542 *Livro de visitações*, fl. 23-23v, &. 3.
543 *Livro de visitações*, fls. 50v-51, &&. 9-10.
544 *Livro de visitações*, fl. 95v-96, &. (2).

Arcebispo ou do Provisor, incorrendo nas mesmas penas o ajudante ou ajudantes do Sacristão[545]; 1673: o Fabricante, o Sacristão do Tesouro e seus ajudantes, sob pena de excomunhão maior e de 20 cruzados, não emprestariam prata ou ornamentos ou outra coisa dele para fora da Sé[546]; 1719: o Padre Sacristão não emprestar coisa alguma da sacristia nem consentir tirar-se para fora, ainda para festas da mesma Sé, exceto quando assistisse ele Arcebispo ou algum dos Cónegos dissesse missa na dita festa, sob pena de excomunhão *ipso facto*[547].

Paramentos: tratamento reverente: Vide **Tratamento reverente dos paramentos.**

Presença contínua e dar gratuitamente guisamentos: 1626: o Sacristão estar continuamente na sacristia e dar com facilidade guisamentos aos sacerdotes para celebrarem e sem levar coisa alguma temporal nem consentir que levassem os seus sob pena de serem gravemente castigados[548]; 1630; queixa geral de o Sacristão fazer faltas na sacristia, mandando sob pena de $500 réis assistisse nela pelas manhãs até ao fim da missa do dia e, tendo de sair, deixasse outro sacerdote em seu lugar, nem levaria na Sé dinheiro pelas hóstias e vinho nas missas gerais, antes desse tudo o necessário, como dispunha o Estatuto[549]; 1673: os Sacristães da Sé não assistiam nelas resultando disso indecência e desordem; sob pena de excomunhão maior e de $500 réis do aljube assistiriam nelas: o da do Tesouro com sobrepeliz e o da sacristia nova sem ela até ao meio-dia ou se acabarem as missas, deixando outro sacerdote em seu lugar se tivessem de sair. Os Sacristães davam para os sacrifícios da missa vinho insuficiente e pelo vinho e hóstias levavam dinheiro, quando na Sé se diziam missas gerais ou particulares; dessem para as missas vinho maduro e do melhor e, sendo possível, branco para maior limpeza, e não levassem dinheiro pelo vinho e hóstias como estava no Estatuto no tít. 2º, cap. 22 sob pena de um cruzado, por cada vez[550]; 1684: advertido o Arcebispo de que as hóstias com que na Sé se diziam as missas eram, muitas vezes, mal feitas, grossas e pouco decentes para se

---

[545] *Livro de visitações*, fl. 25, &. 20.
[546] *Livro de visitações*, fl. 36v, &. 34.
[547] *Livro de visitações*, fl. 100v, &. 3º.
[548] *Livro de visitações*, fl. 13v, &. (4).
[549] *Livro de visitações*, fls. 15v-16, &. (4).
[550] *Livro de visitações*, fl. 33-33v, &&. 18-19.

celebrar com elas e que ao Sacristão se não dava da fábrica trigo para elas nem vinho para as missas, como se praticava por costume antigo, a que favorecia o capítulo 33º do *Regimento do Coro*, e, porque regularmente em todas as igrejas, principalmente nas Catedrais, tocava essa obrigação aos sacristães, o Fabriqueiro mandaria dar-lhe o trigo e vinho, que nas missas se costumava gastar, como antes se usava, e o Sacristão faria que as hóstias fossem em forma que cessasse aquela queixa, sob pena de ser castigado, pelo seu descuido, como parecesse justo[551]; 1705: o Pároco teria cuidado em as partículas da comunhão serem bem formadas e limpas de algumas relíquias que ficavam pouco pegadas quando se faziam[552].

Recolhimento e não perturbação: 1630: O Sacristão não consentiria revoltas nem diferenças na sacristia[553]; 1673: havendo muita perturbação na sacristia do Tesouro por se revestirem nela os sacerdotes que não eram do serviço atual do coro da Sé, nenhum sacerdote que não fosse do serviço atual do coro da Sé se revestiria nela para celebrar na dita sacristia, sob pena de excomunhão maior e de 1$000 réis pagos do aljube[554]; 1675: teria a mesma pena (não vestimenta por um mês dentro da Sé e $100 réis de coima por cada vez) todo o sacerdote que fizesse bulhas, passeios e inquietações nas sacristias e tomasse por força, sem vontade dos sacristães, os paramentos, hóstias e vinho, e missais e outras coisas; e os seculares que fizessem o sobredito pagariam, por cada vez, $200 réis para a fábrica e Meirinho que os executasse[555]; 1676: ao sacristão da Sacristia de Baixo mandou guardar e fazer guardar o determinado em ordem à composição, limpeza e quietação com que os sacerdotes haviam de estar na sacristia e com que se haviam de revestir para dizerem missa, e aos que se excedessem e não obedecessem multaria como se continha nos capítulos[556].

Revoltas e diferenças na sacristia: 1630: o Sacristão não consentiria revoltas nem diferenças na sacristia[557]; 1719: na Sacristia nova do Tesouro diziam-se muito alta e desentoadamente palavras alheias a esse lugar, causando perturbação aos Cónegos

---

551 *Livro de visitações*, fl. 51v, &. 14.
552 *Livro de visitações*, fl. 54v, &. 3.
553 *Livro de visitações*, fl. 15v, &. (4).
554 *Livro de visitações*, fl. 33v, &. 20.
555 *Livro de visitações*, fls. 42v-43, &. 5.
556 *Livro de visitações*, fl. 46, &. 4.
557 *Livro de visitações*, fl. 15v, &. (4).

quando celebravam no altar da sacristia, pelo que o Padre Sacristão não consentiria, de nenhuma sorte, que daí em diante se conversasse nem falasse nessa sacristia mais do que o necessário para o serviço e boa administração dela, e, se alguma pessoa se atrevesse a violar tal disposição, o Padre Sacristão fá-la-ia sair e, se desobedecesse, fá-lo-ia saber ao Arcebispo para proceder contra ela como lhe parecesse justiça[558].

Sacristão: Não-acumulação: 1637: resultando da acumulação não servir a Sé como convinha, o Sacristão e seus sucessores não se ocupariam noutro ofício nem serviriam outra capelania, e dar-se-lhe-ia um ajudante, ao menos de ordens menores, e andariam os dois, dentro da Sé, sempre com sobrepeliz[559]; 1715: não só no material das paredes e arquitetura dos templos consistia o decoro da casa de Deus, mas mais próxima e imediatamente se via no asseio e limpeza dos altares e no trato dos ornamentos que nele e aos sacerdotes serviam e, por lhe constar que o P. Manuel Barbosa, sacristão da Sacristia do Tesouro, era capelão da Misericórdia obrigado ao coro, por cuja razão faltava na sacristia não só de manhã mas também no mais tempo, e nem tratava dos ornamentos como era obrigado, tendo sido várias vezes advertido e até multado pelo Cónego Fabriqueiro, mandou-lhe que, querendo servir esse cargo, largasse a capela por incompatibilidade, o que faria dentro de quinze dias desde a primeira publicação desta visita, aliás mandava despedi-lo e ao Tesoureiro apresentar clérigo livre e idóneo para essa obrigação[560].

Sacristia do claustro: 1725: a vidraça desta Sacristia estava sem alguns vidros, com detrimento dos seus ornatos, porque, além de ser húmida, por essa falta introduziam-se melhor as humidades; o Cónego Fabriqueiro fá-la-ia reformar[561].

Sacristia dos clérigos: Orações nas tábuas: 1719 (2ª): na Sacristia dos Clérigos, nas tábuas com as orações a dizer pelos sacerdotes antes e depois de se revestirem, escrevessem-se com letra grande e inteligível as que estavam com letra gótica, que muito mal se percebiam[562].

---

[558] *Livro de visitações*, fl. 100-100v, &. 3.
[559] *Livro de visitações*, fl. 24v, &. 15.
[560] *Livro de visitações*, fls. 86v-87, &. (2).
[561] *Livro de visitações*, fl. 146v, &. (6).
[562] *Livro de visitações*, fl. 110v, &. 2º.

Sacristia Grande: 1725: encontrando-se na capela do angélico doutor S. Tomás uma imagem do glorioso evangelista S. Lucas sem a veneração devida, por posta a uma parte, e convindo os irmãos em colocá-la sobre a porta principal desta Sacristia Grande, oferecendo-a de boa vontade, em correspondência com a de Santo Agostinho na outra porta correspondente, o Cónego Fabriqueiro trataria da sua colocação naquele sítio com a indispensável reformação[563].

Torre: 1630: o Sacristão não consentir jogar nem fazer matinadas na torre dos sinos nem ir a ela mais do que os que costumavam tanger, fechando as portas das escadas e fazendo chaves a dar pelo Fabriqueiro[564].

Traje: 1637: o Sacristão andar sempre de sobrepeliz dentro da Sé e dar-se-lhe um ajudante, clérigo de ordens menores pelo menos, a quem se pagaria da fábrica, e que andaria com sobrepeliz pagando-se-lhe da fábrica o estipêndio e salário que se lhe taxasse[565]; 1673: os Sacristães da Sé assistiriam nas sacristias: o da do Tesouro com sobrepeliz e o da Sacristia Nova sem ela até ao meio-dia ou se acabarem as missas, deixando outro sacerdote em seu lugar se tivessem de sair[566].

Tratamento reverente dos paramentos (ornamentos) e seu conserto e das pratas: 1630: o Sacristão faria que se tratassem bem os ornamentos[567]; 1719 (2ª): o Padre Sacristão tratava muito mal a prata da capela de D. Diogo de Sousa, mandada consertar, dessa vez, pelos rendimentos dela; recomendou tratá-la melhor porque, se se achasse quebrada de novo, seria por conta dele Padre Sacristão ou da pessoa que tivesse a ocupação de sacristão, tal como a prata da Tesouraria da Sé, a qual não sairia senão para o serviço dela e da dita capela[568]; 1723: grande danificação dos ornamentos e roupa branca das sacristias, sendo culpados dela os sacristães por o não fazerem saber ao Cónego Fabriqueiro; quando houvesse alguma a reparar, deviam informá-lo para mandar acudir-lhe em tempo conveniente, recomendando-lhes o zelo a ter com os ditos ornamentos[569]; retiravam-se os franjões e palhetões

---

563 *Livro de visitações*, fl. 147-147v, &. (9).
564 *Livro de visitações*, fl. 16. &. (4).
565 *Livro de visitações*, fl. 24v, &. 15.
566 *Livro de visitações*, fl. 33, &. 18.
567 *Livro de visitações*, fls. 15v-16, &. (4).
568 *Livro de visitações*, fls. 110v-111, &. 3
569 *Livro de visitações*, fl. 129, &. (1).

de ouro ou prata das vestimentas sagradas para se emprestarem para a composição de figuras e, talvez, para outros menos decentes adornos, servindo para ilusão humana o mesmo que está somente destinado ao culto divino por culpa dos sacristães, causando dano aos ditos como às vestimentas e dalmáticas donde se tiravam, os quais tinham obrigação de guardar e ter decentes todos os ornamentos das sacristias; proibiu daí em diante que se cometessem essas estranháveis desatenções, sob pena de dez tostões para a fábrica da Sé por cada vez que o cometessem ou consentissem[570].

Viático e (Santa) Unção: 1620: o Sacristão acudiria com diligência a abrir as portas da Sé e a preparar o necessário da sua obrigação; e cumpriria tudo o que pertencia ao seu ofício na administração do sacramento da Unção sob pena de se proceder contra ele[571].

Santíssima Trindade (Espírito Santo): Altar e confraria

Os capítulos de visita a seu respeito devem-se ao zelo de D. Rodrigo de Moura Teles. Na visita de 1705 capitulou aos oficiais desta confraria que mandassem consertar o frontal de damasco e fazer uma vestimenta a corresponder ao dito frontal, cuidando simultaneamente da limpeza do altar, para o que mandariam fazer manustérgios grandes e capazes, sem os sacerdotes terem de limpar-se às alvas ou às toalhas, pondo um lavado em cada domingo[572].

Na visita de 1707 o Arcebispo resolvera consertar-se e pôr-se decente o altar de S. Martinho da Sé por necessitar muito; e, como o não necessitava pouco o altar do Espírito Santo, invocação da Santíssima Trindade, não só por esta razão mas por incluir um santo como "*S. Jacobo Interciso*", agasalhar, algumas vezes, em sua casa um hóspede muito honrado e constar que tinha dinheiro de sobra, ordenou a quem tocasse que, ajustando-se com o Cónego Fabriqueiro, se fizesse a obra deste altar na forma da de S. Martinho e que se abrisse a fresta que ficava defronte da dita capela como tinha ordenado se rasgasse a que ficava defronte da capela de S. Martinho[573]. As plantas deste retábulo foram

---

570 *Livro de visitações*, fl. 130, &. (4).
571 *Livro de visitações*, fls. 9, &. (7); 9v & (11).
572 *Livro de visitações*, fl. 55v, &. 14.
573 *Livro de visitações*, fl. 65, &. 20.

elaboradas pelo entalhador Luís Vieira da Cruz, entalhador da Senhora a Branca, que arrematou a obra em 21 de abril de 1709 segundo o risco de Bento de Alvarenga e o seu, sendo então juiz da confraria o Cón. Bento Maciel; feito, com todo o primor da arte, de castanho bom, seco e liso, devendo dá-lo acabado até ao fim de abril de 1710 pelo preço de 134$000 réis[574]. Esta obra foi mesmo avante durando alguns anos, pois que na visita de 1717 ordenou aos oficiais da confraria da Santíssima Trindade que mandassem dourar e pintar o seu retábulo até à futura visita sob pena de 10$000 réis, a pagar das suas algibeiras, para as obras da Sé[575]. Foi pintado por João Lopes da Maia e José Lopes, pintores moradores no rossio da Praça da Hortaliça e, respetivamente, pai e filho, que assumiram essa obra de pintura e douramento, por contrato de 25 de maio de 1720, pelo preço de 95$000 réis, segundo o modelo da capela de S. Martinho, de boas tintas finas, com bons aparelhos e na melhor forma pedida pela arte; era então juiz da irmandade o licenciado Tomás de Araújo e Brito[576]. Pelos dizeres da visita de 1719 consta que esta capela estava decentemente fabricada, tendo-se executado o douramento do retábulo, mas faltavam ainda pintar-se e aperfeiçoarem-se algumas obras determinadas na visita passada, pelo que o pintado do teto, com as mais obras, dariam acabadas ao mesmo tempo em que se concluíssem as da capela do Santíssimo Sacramento[577].

Interessa muito a ata da segunda visita deste ano, especialmente por corrigir parte do capítulo anterior, que se referia à capela do Santíssimo Sacramento: observou que nesta capela não tinham dado cumprimento nem à perfeição das obras determinadas nas visitas passadas nem ao pintado do teto da mesma capela, cujas obras os confrades dariam concluídas ao mesmo tempo que as do Santíssimo, mas não as do dourado e pintado, pois respeitavam apenas à capela do Santíssimo[578].

---

[574] Robert C. Smith, *Frei José de Santo António Ferreira Vilaça*..., I, p. 166 e nota 23 na p. 316; ADB., *NTG.*, vol. 528, fls. 8-9; Manuel Joaquim Moreira da Rocha, *Altares e*..., pp. 40 e 52.

[575] *Livro de visitações*, fl. 97, &. (8).

[576] Natália Marinho Ferreira Alves, *A actividade*..., p. 344-345; Robert C. Smith, *Frei José de Santo António Ferreira Vilaça*..., I, p. 166 e nota 23 na p. 316; ADB., *Nota Geral*, n.º 579, fls. 61v-62v; Manuel Joaquim Moreira da Rocha, *Altares e*..., pp. 40 e 52.

[577] *Livro de visitações*, fl. 104, &. 11.

[578] *Livro de visitações*, fls. 112v-113, &. 7.

Na ata de 1722 não vem nenhuma referência expressa à capela da Santíssima Trindade, mas creio ter sido por lapso, porquanto mandou que nas mais capelas do Cruzeiro se colocassem grades de pau-preto, em lugar das de ferro, em correspondência com as novas do altar-mor, que ele Arcebispo tinha mandado colocar; e assim seguidamente ordenou aos responsáveis das capelas do Cruzeiro, nomeadamente as das Chagas, de S. Pedro de Rates e de S. Martinho de Dume, que fizessem outro tanto, imitando as da dita capela-mor no tamanho e no feitio, assentando-as no termo de três meses, podendo vender as existentes, de ferro, para satisfação do seu custo[579]. É que só assim se compreende o capítulo da visita de 1723: nas capelas da Santíssima Trindade, de S. Pedro de Rates, de S. Martinho de Dume, de S. Crispim e de Santo Ovídio, todas do cruzeiro, ainda não se tinham assentado as preceituadas grades de pau-preto mandadas na visita passada, pelo que os seus responsáveis assentá-las-iam no termo de três meses sob pena de 2$000 réis[580].

Na primeira visita de 1724 não se fala expressamente nas grades de pau-preto nesta capela da Santíssima Trindade, mas depreende-se dum seu capítulo que estavam já colocadas ou quase, pois refere que ainda não estavam postas as das capelas de S. Pedro de Rates, de S. Martinho de Dume, de S. Crispim e de Santo Ovídio, esperando que se pusessem dentro de três meses[581].

A segunda visitação deste ano confirma esta dedução, pois as mesmas capelas continuavam sem as preceituadas grades, capitulando aos seus administradores que as colocassem dentro de seis meses correspondentes às do Santíssimo Sacramento e da Santíssima Trindade[582].

O segundo capítulo da derradeira visita, de 1725, mostra que o Arcebispo fora informado de que o seu frontal de talha já estava dado para se dourar, pelo que não cominou pena mandando que estivesse dourado, até à Semana Santa, sob pena a seu arbítrio ao seu responsável[583]. Outro provimento mostra a mediania dos seus recursos, pois recomendou aos seus devotos que, não chegando a sua devoção e posses para reformá-lo com a decência

---

579 *Livro de visitações*, fl. 124-124v, &. (1).
580 *Livro de visitações*, fl. 131, &. (7).
581 *Livro de visitações*, fl. 136-136v, &. (4). Foram colocadas de facto, em 1722, iguais às do santíssimo.
582 *Livro de visitações*, fls. 139v-140, &. (2).
583 *Livro de visitações*, fls. 145v-146, &. (2).

necessária, ao menos mandassem consertar-lhe a frente dos lados do altar, que de uma e da outra parte estavam quebrados, tendo-o, ao menos, com a decência possível e sem dispêndio, como eram varrê-la e lançar fora das suas grades uma banca toda cheia de imundície[584].

Santíssimo Sacramento (Senhor): Capela e irmandade no Cruzeiro

Esta confraria do Santíssimo Sacramento da Sé de Braga deve-se ao Infante D. Henrique, arcebispo de Braga, fundada aí por 1539 seguindo o arquétipo das confrarias eucarísticas modernas, iniciado pelo padre dominicano Tomás Stela na igreja de Santa Maria *sopra Minerva*, em Roma, por 1538 com aprovação de Paulo III, em 1539. A de Braga é anterior a 1540, porque é de 4 de maio deste ano o documento do cardeal diácono Alexandre de Cesarinis, defensor e protetor apostólico daquela confraria, a associá-la àquela arquiconfraria em Roma, sendo a mais antiga da arquidiocese[585].

Os seus provimentos devem-se todos a D. Rodrigo de Moura Teles. Pelo primeiro, em 1708, decidiu que tudo o concernente a esta Irmandade se fizesse em livro à parte, para que os oficiais e irmãos, com o livro em seu poder, tivessem mais prontas para execução as suas disposições; o respetivo escrivão, logo que o livro lhe fosse entregue com as suas determinações, sob pena de excomunhão *ipso facto* dá-lo-ia, no primeiro domingo ou dia santo seguinte, ao Vigário para as publicar aos seus fregueses, à estação da missa, passando certidão da publicação, tal como para as visitas, sob pena de dez tostões[586].

Um provimento, deixado em 1715, corrigiu duas alfaias de muito uso público nesta confraria: a Irmandade do Senhor necessitava de uma capa de asperges e de um pálio por estarem indecentes os que tinha[587].

---

584 *Livro de visitações*, fls. 146v-147, &. (7).

585 Franquelim Neiva Soares, *Culto Eucarístico no Concelho de Esposende: Sacrário e Confraria do Senhor de S. Bartolomeu do Mar. Obra comemorativa do Jubileu Sacerdotal e do 225º Aniversário da Confraria do Santíssimo Sacramento*. Braga: Empresa do Diário do Minho, L.da, 2012, pp. 16-17.

586 *Livro de visitações*, fl. 72v, &. 2.

587 *Livro de visitações*, fl. 87, &. (3).

Interessantes os dois provimentos de 1717. Pelo primeiro consta que esta capela do Santíssimo Sacramento foi a única que ficou excetuada de estar sempre aberta para as missas dos Capitulares e de se lhe fazerem chaves para as grades na mão do Sacristão, por alguns inconvenientes que o Arcebispo achou[588]. O segundo mostra o seu desafogo económico e o desleixo de alguns membros da mesa da confraria: não satisfez à capa de asperges, mandada na visita de 1714, para se levar o sagrado viático aos enfermos, o que estranhou muito à vista das supérfluas despesas que nela se faziam todos os anos; dentro de dois meses, os oficiais que de novo entrassem mandá-la-iam fazer de damasco branco, sob pena de 10$000 réis aplicados para a fábrica da Sé, e, passado o prazo sem cumprirem, o Pároco daria conta na Casa do Despacho para execução da coima e execução da obra[589].

O retábulo desta capela deve-se ao labor de Miguel Coelho, entalhador de Barcelos, realizado segundo a planta e apontamentos de João Pereira dos Santos, arquiteto e morador no Porto, sendo o contrato da confraria com o mestre entalhador de 15 de dezembro de 1718[590].

Na visita de 1719 só se lhe referem obras indiretamente, em correlação com as da capela da Santíssima Trindade, cujas obras (o pintado do teto e as mais obras) se fariam e concluiriam ao mesmo tempo que as da capela do Santíssimo[591]. Na de 1721 só se lhe faz também referência: o Arcebispo fez de novo o altar do invicto S. Rodrigo na nave do Santíssimo e emprazou os retábulos novos dos altares de S. Francisco e de Santo Bom Homem aos respetivos irmãos ou confrades até à festa do Santíssimo na Sé, de 1721[592].

Em capítulo do ano seguinte ordenou aos irmãos desta confraria que mandassem logo fazer e assentar na sua capela as ditas grades de pau-preto no tamanho e feitio das da capela-mor e isso com toda a brevidade por terem dinheiro das contas passadas; e ainda fazer um caixão, na sacristia da capela, para o

---

588 *Livro de visitações*, fl. 96-96v, &. (4).
589 *Livro de visitações*, fl. 96v, &. (6).
590 Domingos de Pinho Brandão, bispo, *Obra de talha dourada, ensamblagem e pintura na Cidade e na Diocese do Porto: Documentação*, II. Porto, 1985, pp. 537-541; Manuel Joaquim Moreira da Rocha, *Altares e* ..., p. 39-40, 52-53.
591 *Livro de visitações*, fl. 104, &. 11.
592 *Livro de visitações*, fl. 118v, &. 2.

Pároco ter nele sobrepeliz e estola para a administração dos sacramentos, do qual ele teria a chave, porque lhe constava estar muitas vezes esperando pelo Tesoureiro ou pessoa que tinha a chave dos ornamentos, na Sacristia[593].

O penúltimo provimento relacionado com esta capela é de 1724: o Cónego Fabriqueiro mandaria fazer logo, para a porta nova que ordenara abrir na Sé na nave do Santíssimo, o interior anteparo que lhe tinha dito, porque a obra que prescrevera fazer no coro só ao anteparo da porta principal podia prejudicar, e não a esta porta na outra nave[594].

O derradeiro, na segunda visita deste mesmo ano, mostra que esta capela possuía umas grades de pau-preto artísticas, tal como a capela da Santíssima Trindade, devendo porem-se outras correspondentes nas capelas de S. Pedro de Rates, de S. Martinho de Dume, de Santo Ovídio e dos Santos Crispim e Crispiano, no termo de seis meses[595].

Seminário (de S. Pedro): Colegiais na Sé

Creio só haver, neste códice, dois provimentos sobre o Seminário. O primeiro, de 1637, por D. Sebastião de Matos e Noronha: nos domingos e dias santos de guarda viessem, ao menos, seis Colegiais do Seminário para ajudarem às missas na Sé, e o Reitor do Seminário teria particular cuidado de os mandar para não haver falta nisso[596].

Proveu no mesmo sentido, em 1673, D. Veríssimo de Lencastre acrescentando que o Vice-reitor tivesse particular cuidado em vigiar se satisfaziam como lhes era mandado[597].

Senhor: Capela e irmandade no Cruzeiro

Vide **Santíssimo Sacramento: Capela e irmandade no Cruzeiro**

---

[593] *Livro de visitações*, fl. 124v, &. (2).
[594] *Livro de visitações*, fl. 136v, &. (5).
[595] *Livro de visitações*, fl. 139v, &. (2).
[596] *Livro de visitações*, fl. 25, &. 21.
[597] *Livro de visitações*, fls. 34v-35, &. 26.

Senhor da Agonia ou Santo Cristo (Crucificado) da Agonia ou das Chagas: Capela e altar no Cruzeiro do lado da epístola, por cima da capela de Santo Ovídio

Esta imagem tinha imensos devotos na Cidade, como se conclui dum capítulo de visita, deixado em 1719 e resumido mais abaixo. Em 1707 a tribuna deste altar carecia de importante reforma: como a obra da Sacristia se ia continuando e dependia a reformação da capela de Santo Ovídio de que a tribuna do Santo Cristo da Agonia se reformasse, esperava do zelo do Cónego Fabriqueiro que a seu tempo cumprisse[598].

D. Rodrigo de Moura Teles ouvia quotidianamente tanger o sino para a missa *per annum* neste altar da Sé, principalmente nas sextas-feiras, e muito de madrugada, pois era antes de aparecer a primeira luz do dia, do que teria resultado, na sua ótica, o roubo do resplendor de S. Francisco, do vago (báculo) de S. Bento e de toalhas de outros altares. Entendendo que era contrária ao serviço de Deus, mandou na primeira visita de 1719, sob pena de excomunhão maior *ipso facto*, que desde aí não se tornasse a tanger a tais missas senão depois de ser dia claro; censura extensiva também a quem se atrevesse a ir ouvir tais missas. Esta sua proibição atingia também as missas de Santa Catarina em quaisquer igrejas desta Cidade[599].

Foi chover no molhado, pois devia tratar-se de tradição e hábito muito antigos que não se tiram com uma penada ou um decreto. O que é certo é que na segunda visita desse ano, após lembrar o capítulo anterior por que proibira dizer-se missa antes de ser manhã clara no altar do Senhor da Agonia e nos de Santa Catarina em qualquer igreja da cidade, experimentando o tanger quotidiano para a dita missa antes de ser dia claro, urgiu não só tudo o aí prescrito sob a mesma pena, como estendeu a proibição a todas as igrejas, conventos e capelas do distrito da freguesia, sob pena de excomunhão maior *ipso facto* e de suspensão a todos os sacerdotes que transgredissem, e ainda a todas as pessoas de qualquer qualidade e condição que as fossem ouvir antes de ser manhã clara, excetuando apenas as missas do Natal[600].

---

598 *Livro de visitações*, fl. 61v, &. 1.
599 *Livro de visitações,* fls. 102v-103, cap. 7º.
600 *Livro de visitações,* fl. 111-111v, &. 4.

D. Rodrigo de Moura Teles, após a sua decisão de colocar na capela-mor grades de pau-preto em substituição das de ferro, deixou em 1722 um capítulo nesse sentido relativamente a esta: tendo-lhe parecido que assim ficava mais vistosa e espaçosa, e entendendo dever haver correspondência nas outras capelas do Cruzeiro, mandou à pessoa ou pessoas a quem pertenciam as fábricas das Chagas, de S. Pedro de Rates e de S. Martinho de Dume que dentro de três meses mandassem fazer e assentar as ditas grades como as da capela-mor no tamanho e no feitio[601] (extensivas também às capelas do Santíssimo, de Santo Ovídio e dos Santos Crispim e Crispiano[602]. Mas não ficou por aqui a reforma nesta capela, pois prescreveu ainda que no dito altar das Chagas se pusessem logo quatro manustérgios, porque lhe constara ocularmente os poucos que havia[603].

Remato esta curta exposição com o derradeiro capítulo sobre esta capela na segunda visita de 1724: o altar do Senhor da Agonia e Nossa Senhora ao Pé da Cruz pôr-se-ia como os mais do cruzeiro da Sé, dentro de seis meses: teria também as tão desejadas grades de pau-preto, deduzindo-se mais do capítulo que este era da obrigação da fábrica da Sé, pois não impôs pena ao Cónego Fabriqueiro por causa das contínuas despesas da fábrica e por esperar do seu zelo que fosse o primeiro mandar executá-lo[604]. Creio concluir-se daqui que se identificava com a capela das Chagas do Senhor.

Senhor (Santo Lenho): Capela e altar

Trata-se de um altar novo, fruto da especial devoção de D. Rodrigo de Moura Teles. Na verdade, na visita de 1721 escreve-se: "[ ] *e por nossa conta mandado edificar nesta nossa Sé dous novoz altares e retabolos, hum do Santo Lenho na nave do senhor São Pedro de Rates, e outro do invicto martyr São Rodrigo na nave do Santissimo para por elles se fazerem os mays*"[605].

Creio só possuir-se outro capítulo sobre esta capela, na visita do ano imediato: constando ao Arcebispo que as portas dos

---

601 *Livro de visitações*, fl. 124-124v, &. (1).
602 *Livro de visitações*, fls. 124v-125, &. (2, 4-5).
603 *Livro de visitações*, fl. 124v, &. (3). Devo lembrar ao leitor menos atento que nestes dois capítulos de visita vem denominada uniformemente capela das Chagas.
604 *Livro de visitações,* fls. 139v-140, &. (2).
605 *Livro de visitações*, fl. 118v, &. 2.

nichos da capela do Santo Lenho estavam mal seguras e caírem, e ser obrigado o mestre entalhador Luís Vieira à segurança e perfeição da obra do retábulo dessa capela na forma do contrato, ordenou-lhe que logo segurasse essas portas de maneira a não poderem cair, sob pena de mandar segurá-las à sua custa, como melhor lhe parecesse[606].

Senhora (Nossa) da Ajuda: capela e confraria na paróquia da Sé

Desta capela da paróquia da Sé, juntamente com as de Nossa Senhora da Boa Nova e de S. Miguel, existe um interessante capítulo deixado por D. Veríssimo de Lencastre, em 1673: foram vistas estas capelas, que foram achadas ornadas do necessário, pelo que o Arcebispo se limitou a exortar os seus oficiais a continuarem com o seu bom zelo[607].

Os outros capítulos que se lhe conhecem remontam todos ao arcebispo D. Rodrigo de Moura Teles. O primeiro ficou em 1705: mandou aos oficiais desta confraria que, em termo de trinta dias, pusessem uma bolsa de corporais de damasco com as quatro cores e mais dois véus de cálix, um branco e outro roxo sobre carmesim[608]. No capítulo de 1707 louvou aos confrades de Nossa Senhora da Ajuda, sita na capela desta invocação, que estava fora da Sé, por terem satisfeito às obras capituladas mandando-lhes de novo: uma sobrepeliz para o sacerdote que assistisse à ladainha e *magnificat* dos sábados, dois sanguinhos, dois manustérgios, as tábuas da sacra, evangelho de S. João e lavabo, e pôr nos corporais, em cada um, uma cruz feita com agulha[609]. Menos carecida ainda foi encontrada na visita de 1713, pois só precisava de um missal novo, a colocar logo, creio que de rito romano por serem raríssimos os do rito bracarense[610].

Na visita de 1719 apenas se capitularam pequenos reparos e de pouca despesa: os confrades mandariam consertar as vestimentas branca e vermelha, forrar a pedra de ara e consertar-lhe o caixilho de maneira a ficar firme e seguro, e consertar a sobrepeliz que servia nos sábados para o clérigo que dizia a oração na ladainha,

---

606 *Livro de visitações*, fl. 126, &. 9.
607 *Livro de visitações*, fl. 36v, &. 35.
608 *Livro de visitações*, fl. 56v, &. 22.
609 *Livro de visitações*, fls. 63v-64, &. 14.
610 *Livro de visitações*, fl. 85, &. 13.

tudo dentro de quinze dias por serem obras de pouca consideração[611]. Achou-se melhor ainda na visita de 1721, pois capitulou-se-lhe unicamente o conserto da vestimenta e do manípulo de damasco branco, obra a fazer logo[612].

Especialmente importante é o capítulo de 1723: constando ao Arcebispo que esta capela fora acrescentada de novo, necessitando consequentemente de retábulo novo proporcionado à mesma, e que tinha de renda cem medidas de pão e dez mil réis dos duzentos que trazia a juro, ordenou que, no termo de seis meses, se pusesse o dito retábulo feito ao moderno à conta dos bens dela, pois ainda lhe ficava fábrica bastante para os gastos da confraria em cada ano[613].

Na primeira visita do ano seguinte deixou-se um interessante capítulo sobre o culto nesta capela: nos domingos, dias santos e festas de Nossa Senhora tirar-se-ia a cortina que costumava estar nas semanas, para que a gente ouvisse nela a missa com mais comodidade e se evitassem alguns inconvenientes, mantendo-se todavia sempre nos dias de semana; além disso, pôr-se-ia uma vidraça sobre as grades por causa dos temporais, isto dentro de um mês e sob pena de dois cruzados por conta dos irmãos[614].

Remata-se a curta monografia sobre esta capela com o derradeiro capítulo, na segunda visita desse ano: tendo constado ao Arcebispo que não tinham posto nesta capela a vidraça capitulada por causa das obras nela feitas, razão por que aliviara os oficiais da pena imposta, preceituou-lhes que incorreriam nela se a não colocassem dentro de seis meses[615].

Senhora (Nossa) da Assunção: Procissão na Sé

São muito poucas as referências a esta devoção mariana no *Livro de Visitações*. A primeira deve-se a D. Sebastião de Matos e Noronha, em 1637, num capítulo por que, atalhando o muito excesso no tanger dos sinos, tanto nas festas como por defuntos, mandou guardar nessas ocasiões o capítulo da visita passada de D. Rodrigo da Cunha, de 1630, sob as respetivas penas: não se repicaria o sino do relógio senão nas festas principais e maiores

[611] *Livro de visitações*, fl. 106-106v, cap. 20.
[612] *Livro de visitações*, fl. 122v, &. 15.
[613] *Livro de visitações*, fl. 133v, &. (19).
[614] *Livro de visitações*, fl. 137v, &. (11).
[615] *Livro de visitações*, fl. 143, &. (16).

[nas do Senhor e no Nascimento, Purificação, Anunciação e Assunção de Maria, S. João Batista, S. Pedro, S. Paulo, S. Tiago e Santos, e no patrão (patrono) S. Geraldo]; nas outras festas particulares da Sé e fora dela tanger-se-iam de festa ordinária, e não doutro modo sem especial licença[616].

Mas o que interessa mais é um provimento de D. Rodrigo de Moura Teles, de 1712, porque atesta a grande devoção do Cabido da paróquia da Sé à Senhora da Assunção, especialmente no dia da sua solene festividade em 15 de Agosto, antiquíssima no País já na Idade Média: realizava no dia quinze de Agosto uma procissão fora da Sé, da parte da tarde, onde se deviam incorporar os capelães das capelas com coro na Sé com suas cruzes e todas as confrarias da mesma Sé. Resfriando essa devoção a que os primeiros faltavam comummente e não se incorporavam as segundas, o Arcebispo veio lembrar e repor essa obrigação obrigando-os todos, sob pena de um tostão da sua algibeira por cada falta e o mais castigo que lhe parecesse. Mas na margem anotou-se que, pelo que tocava à capela de S. Tomás, estava revogado[617].

Senhora (Nossa) da Boa Memória: Capela mortuária nos claustros da Sé

Começo por apresentar o contrato da obra de douramento do seu retábulo, de 21 de setembro de 1689, assumido por João Lopes, pintor, morador no lugar de Moinhos na freguesia de Santa Maria de Adaúfe, pelo preço de 107$000 réis, mas ficando o juiz (doutor Jerónimo Rebelo de Macedo) e mais oficiais da confraria de mandar vir o ouro, por sua conta, da cidade de Lisboa ou da do Porto ou donde melhor lhes parecesse[618].

Desta há muito poucos provimentos, todos da administração de D. Rodrigo de Moura Teles. O primeiro ficou em 1713; era seu administrador António de Almada, que a tinha para nela se sepultarem os seus parentes; necessitava de uns estrados novos por estarem quebrados os existentes por haver, pouco tempo, que se enterrara no jazigo pessoa da sua casa; mandá-los-ia fazer no termo de um mês[619].

---

616 *Livro de visitações*, fls. 24v-25, &. 17.
617 *Livro de visitações*, fls. 77v-78, &. (6).
618 Natália Marinho Ferreira Alves, *A actividade*..., pp. 332-333; ADB., *Nota Geral*, n.º 447, fls. 129v-130v.
619 *Livro de visitações*, fl. 83-83v, &. 4.

Na visitação de 1717 verifica-se que o seu Administrador não cumprira o mandado na anterior: prescreveu-lhe colocar os estrados capitulados no termo de dois meses e, caso não os respeitasse, o Pároco daria conta com o teor do capítulo, na Casa do Despacho, para execução[620]. Na segunda visita deste ano, mas só dada em 1719, observa-se o mesmo incumprimento do disposto nas visitações passadas: ordenou que os confrades ou quem tinha obrigação da fábrica lhes desse satisfação no termo de quatro meses, aliás ficaria suspensa[621].

Desta vez deverão ter satisfeito, porque na visita de 1721 prescreveu-se que pusessem, em termo de três meses, vestimenta e frontal branco de seda, em vez da vestimenta e frontal vemelho, sob pena de 1$000 réis; acrescentou que, sob a mesma pena, não se tirasse a coroa da Senhora nem as cortinas da tribuna para se emprestarem; neste provimento chama-se-lhe simplesmente Nossa Senhora da Memória[622].

O antepenúltimo provimento é de 1723 a mandar colocar-lhe, no termo de quinze dias, um missal novo, por ocularmente lhe constar ser necessário; denomina-se também Nossa Senhora da Memória[623]. Naturalmente seria de rito romano. Na visita seguinte, a primeira de 1724, fica-se surpreendido pelo incumprimento de objeto tão comum e de pouco custo, aliás o Arcebispo também lho estranhou, o qual mandariam pôr dentro de quinze dias; nele mantém-se a mesma denominação[624]. O derradeiro, na segunda visitação deste ano, atendeu ao facto de o sobrado, supedâneo desta capela, não estar seguro e capaz; mandou ao seu Administrador consertá-lo com toda a segurança dentro de quinze dias, sob pena de dez tostões para a fábrica da Sé; nesta regressa-se à denominação antiga de "Boa Memória"[625]. Conclusão sobre a sua denominação: nas três mais antigas e na última vem com o nome de Nossa Senhora da Boa Memória e nas de 1721, 1723 e 1724/1 simplificou-se para Nossa Senhora da Memória. Este nome penso relacionar-se com a família detentora em sua "memória".

---

620 *Livro de visitações*, fl. 97, &. (11).
621 *Livro de visitações*, fl. 105v, cap. 17.
622 *Livro de visitações*, fl. 122, &. 10.
623 *Livro de visitações*, fl. 132v, &. (14).
624 *Livro de visitações*, fl. 137, &. (9).
625 *Livro de visitações*, fl. 141, &. (10).

Senhora (Nossa) da Boa Nova: Capela, altar e confraria sobre a Porta Nova

Desta capela da paróquia da Sé, juntamente com as de Nossa Senhora da Ajuda e de S. Miguel, existe um interessante capítulo deixado por D. Veríssimo de Lencastre, em 1673: foram vistas estas capelas, que foram achadas ornadas do necessário, pelo que o Arcebispo se limitou a exortar os seus oficiais a continuarem com o seu bom zelo[626].

Os outros capítulos que se lhe conhecem remontam todos ao arcebispo D. Rodrigo de Moura Teles. O primeiro ficou em 1705: prescreve aos oficiais desta confraria que mandassem cobrir a pedra de ara com pano de linho e fazer uma bolsa branca e vermelha para os corporais[627]. No de 1707 observou que o altar desta capela, "*sita sobre a porta desta nossa Cidade*", necessitava muito de uma sacra, um evangelho de S. João e lavabo, alguns sanguinhos e quatro manustérgios; e, informado de que tinha muitas toalhas de altar, sugeriu que de algumas delas se poderiam servir para essa obra, esperando que cumprissem logo com o seu habitual zelo[628].

Só oito anos depois há novo provimento sobre esta capela: a capela de Nossa Senhora que estava sobre a Porta Nova necessitava de se lhe mandar consertar o anteparo e de umas cortinas pelas grades, o que se cumpriria até à primeira visita, sob pena de 2$0000 réis[629].

Na visita de 1717 capitulou-se-lhe um caixão para guarda dos ornamentos por o que servia estar roto e incapaz, evitando-se assim, com esta limitada despesa, o dano dos ornamentos, isso a cumprir dentro de dois meses pelos devotos da Mãe de Deus[630]. Na visita de dois anos depois verificou que não cumpriram com o caixão novo para guarda dos ornamentos por o existente ser velho e incapaz para segurança deles; ordenou então aos confrades que, em termo de seis meses, lhe dessem cumprimento, mas pondo mais: um amito, uma bolsa roxa, pala e véu da mesma cor, uma pala de cor vermelha e que não usassem mais dos véus que tinham da cor

---

626 *Livro de visitações*, fl. 36v, &. 35.
627 *Livro de visitações*, fl. 57, &. 25.
628 *Livro de visitações*, fl. 64-64v, &. 16.
629 *Livro de visitações*, fl. 88, &. (7).
630 *Livro de visitações*, fl. 98-98v, &. (15).

amarela, por não tratar dela o Cerimonial nem usar dela a Igreja, tudo em dois meses por ser obra de pouca entidade[631].

Pelo teor da segunda visita deste mesmo ano patenteia-se que da visita passada não tinham cumprido com a colocação do caixão novo na sacristia no devido tempo, pelo que recorreram ao Arcebispo a pedir prórroga de tempo, tendo-lhes concedido até à atual visita, nesta acrescido de mais um mês; e, não satisfazendo nesse tempo, o Pároco daria conta ao Juiz Superintendente da Casa do Despacho para por ordem dela se mandar fazer; e frisou ainda que bem parecia omissão dos confrades em tudo, porque, cuidando em fazer nova sacristia, o dono do muro dava-lho de boa vontade para a dita obra, oferecendo ainda uma esmola para ela[632].

Termina-se esta descrição com o derradeiro provimento, na visita de 1721: trata-se dum capítulo de simples satisfação e louvor aos confrades por terem dado cumprimento ao provimento anterior, o que não é muito frequente nas atas visitacionais[633].

Senhora (Nossa) a Branca: Ermida

Não pertencente à paróquia da Sé, mas presente no *Livro dos capítulos de visita* de S. Tiago da Sé por ser muito utilizada pelas mulheres de noite, em razão de não se fechar, por vezes, depois das ave-marias, como era habitual. Nesses tempos sem iluminação pública, como hoje, isso dava ou podia dar ocasião a graves abusos morais. Dai a intervenção dos Arcebispos para bem da moralidade pública. O primeiro provimento deve-se a D. Rodrigo da Cunha, em 1630: vindo-lhe a notícia de que havia muitas indecências ao correr dos Passos e na ermida de Nossa Senhora a Branca ficando alta noite aberta, mandou, sob pena de excomunhão maior, que as mulheres não corressem de noite os Passos nem acompanhassem ao Senhor de noite aos enfermos nem fossem a Nossa Senhora a Branca passadas as ave-marias, devendo fechar-se as suas portas sob a mesma pena[634].

Referiram-se ao mesmo assunto outros Arcebispos, nomeadamente D. Sebastião de Matos e Noronha em 1637, D. Veríssimo de Lencastre em 1673 e D. Luís de Sousa em 1684, mas sem referência expressa à igreja de Nossa Senhora a Branca. Vide **Mulheres** e **Passos**.

---

631 *Livro de visitações*, fl. 107, &. 22.
632 *Livro de visitações*, fl. 114-114v, &. 13.
633 *Livro de visitações*, fl. 122v, &. 14.
634 *Livro de visitações*, fl. 17v, &. (13).

Senhora (Nossa) do Desterro: Capela e confraria no claustro de S. Geraldo

Em 1706 o Arcebispo D. Rodrigo de Moura Teles achou-a carecida de largo provimento, a que acudiria com mandá-lo fazer aos oficiais por seu Decreto[635]. Este, se foi dado, não consta no *Livro de Visitações,* nem sequer se anotando algo à margem. Suponho mesmo que nunca foi dado, porquanto na visitação do ano seguinte decretou grande providência no sentido da sua renovação: desta capela, sita no claustro de S. Geraldo, constava ter de fábrica 2$000 réis e possuir Administrador, a quem tomava contas o Provedor da Misericórdia desta Cidade, o qual, em razão dela, obtinha mais de 1500 medidas de pão nesta província. E, porque pela indecência com que estava, se verificava negligência culpável do Provedor, ordenou ao Juiz dos Resíduos que, por essa vez apenas, chamasse a contas ao dito Administrador tomando-lhas, e que o Superintendente da Casa do Despacho mandasse logo fazer as obras necessárias do procedido e dos mais frutos que fossem precisos, pagando pelos frutos que liquidamente constassem[636].

Se na visitação de 1708 nada capitulou expressamente a seu respeito, a não ser com um capítulo geral ao Doutor Superintendente da Casa do Despacho para executar os capítulos não cumpridos, podendo suspender os altares e as capelas em que se não executaram as obras e pôr sequestro nos frutos obrigados a essas capelas[637], na de 1709 voltou a insistir no mesmo com amplificação dos poderes, pois poderia estender o sequestro a todos os frutos que lhe parecessem necessários e, além disso, viria um dia de cada semana à Sé com o escrivão da Casa do Despacho, ou outro do Auditório, e o Meirinho, onde chamaria o Vigário, que deste *Livro de Visitações* lhe leria das visitas passadas os capítulos que se enumeravam no seguinte, passando-lhe fés de execução ou não, vindo nesse elenco o capítulo 6 da folha 60v; além disso, tem ainda uma referência especial a esta capela, pois mandaria pôr o dito sequestro na forma da lembrança que lhe tinha dado, certamente apenas oral[638].

---

635 *Livro de visitações*, fls. 60v-61, &. 6.
636 *Livro de visitações*, fl. 63v, §. 12.
637 *Livro de visitações*, fl. 72-72v, &. 1.
638 *Livro de visitações*, fls. 74v-75, &&. (2-4).

Muito interessante é o capítulo deixado na visita de 1713, pois não só revela a pessoa do administrador, Baltasar Vieira, de trás da Portela, como ainda as obras para a sua decência; mas, como se havia de mudar o altar por causa das que se estavam realizando na Sé, por então nada dispôs nesse particular. Em todo o caso, não deixou de referir uma dura providência sobre o cumprimento dum legado de missas do rendimento das casas da Rua de S. Marcos e Campo dos Remédios até à boca da Rua da Água, pelo que o Pároco daria logo parte ao Doutor Juiz dos Resíduos para tomar conta desse legado aplicando, para o Hospital de S. Marcos, tudo o que não estivesse cumprido[639].

Posteriormente, só há menção expressa tocante a esta capela na visita de 1719, mas a dar conta duma causa no Juízo dos Resíduos: como lhe constou que os confrades desta capela ainda tinham a causa que entre eles corria no dito Juízo, prolongou-lhes o tempo para satisfação das obras capituladas na visita passada (nesta nada consta expressamente) até à primeira visita futura[640].

Ora esta dita visita futura realizou-se no final desse mesmo ano e sem os confrades terem cumprido ainda; por isso, ordenou ao Pároco desse conta na Casa do Despacho, donde se mandariam fazer as obras ou os confrades mostrassem os termos em que se encontrava a causa no dito Juízo dos Resíduos, demonstrando como tinham feito toda a humana diligência para que se sentenciasse[641].

Um capítulo de 1722 é que mostra, com clareza, o estado lastimoso em que se encontrava há muitos anos: esta capela da Sé achava-se há tantos anos com a grande indecência com que se via: sem retábulo capaz nem ornamentos nem o mais necessário para nela se celebrar; por isso, ordenou à pessoa a quem incumbia a sua fábrica que, no termo de três meses, a pusesse decente com seu retábulo novo, toalhas de altar, frontais e tudo o mais necessário ao culto divino. Passado este tempo sem se satisfazer, o Pároco daria conta, na Casa do Despacho, com o teor deste e dos mais capítulos a seu respeito e o Superintendente da mesma Casa mandaria pôr sequestro em todos os seus frutos e rendimentos, quaisquer que fossem, para a realização dessas obras com a

639 *Livro de visitações*, fl. 83v, &. 6.
640 *Livro de visitações*, fl. 105, §. 15.
641 *Livro de visitações*, fls. 113v-114, §. 12.

particularidade de as grades, a colocar também, e o retábulo serem como os da capela de Santo António, que lhe ficava defronte[642].

Na visitação do ano seguinte verifica-se que ainda se não dera satisfação, com estranheza do paciente Arcebispo, pelo que mandou de novo ao Vigário que, sob pena de suspensão, desse conta, por escrito, na Casa do Despacho com o teor deste e dos mais capítulos passados, para dos seus rendimentos se fazerem, com a possível brevidade, essas obras, advertindo ao Dr. Superintendente da Casa do Despacho da exação para fazê-las cumprir; acrescentou ainda que no termo de um mês, depois da publicação desta, o dito Dr. Superintendente lhe desse conta dos termos em que se achava o cumprimento dos capítulos deixados sobre esta capela, há tantos anos indecente, estando já concluída a demanda com que se desculpava o Administrador[643].

Em 1724 consta, finalmente, ao zeloso Prelado que nesta capela se punha o retábulo capitulado, recomendando ao Superintendente da Casa do Despacho fizesse observar, com particular cuidado, as disposições mandadas sobre essa capela segundo as respetivas instruções, de que o Vigário lhe daria conta[644].

Na segunda visitação deste ano consta a feitura dessas obras, capitulando-se apenas que o retábulo se dourasse no termo de seis meses, mas em correspondência com o de Santo António, e que se pusesse segura a grade com suas fechadura e chave, tudo por conta do Administrador, sob pena de sequestro nos rendimentos da capela, para o que o Pároco, sob pena de suspensão, daria conta, passado o dito termo, na Casa do Despacho com o teor do capítulo[645].

A última visitação deste livro, e também a derradeira do Arcebispo, de 1725, mostra o empenho do doutor Juiz Superintendente da Casa do Despacho no remate da perfeição desta capela, pois, em execução do capítulo da visita do ano anterior, pôs o retábulo do altar de Nossa Senhora do Desterro pronto para ser dourado; o Prelado esperava que se concluísse com toda a brevidade possível, deixando-lhe proceder para esse efeito como achasse mais conveniente[646].

---

642 *Livro de visitações*, fl. 127, §. 15.
643 *Livro de visitações*, fl. 132-132v, §. (13).
644 *Livro de visitações*, fl. 137, §. (8).
645 *Livro de visitações*, fl. 142, §. (12).
646 *Livro de visitações*, fl. 146, §. (4).

Enfim, muitos capítulos com muita demora na execução por haver demanda judicial entre os confrades ou responsáveis, acabando por ficar quase concluída em vida de D. Rodrigo de Moura Teles.

Senhora (Nossa) da Graça: Capela e confraria

Desta capela pouco se sabe, pois restam poucos capítulos de visita, e todos da administração de D. Rodrigo de Moura Teles. No primeiro, de 1705, mandou-se ao seu Administrador que a mandasse retelhar, em termo de 30 dias, por chover nela com dano de toda a fábrica; ordenou mais que o seu Administrador, ou as pessoas a quem tocava, pusessem, dentro de dois meses, um missal novo de Antuérpia[647]. Na visita do ano imediato verifica-se que o dito Administrador nada ligou às obras capituladas, embora fosse especialmente urgente a da retelhação, por semelhante omissão levar ao aumento do dano da fábrica pela chuva, pelo que, para atalhar a isso, mandou ao Vigário que logo desse conta, com o teor deste capítulo, na Casa do Despacho, donde se mandaria proceder a sequestro, nos bens da administração, no que bastasse para fazer a obra da retelhadura e a colocação do missal[648].

O texto da visita de 1707 patenteia o cumprimento de todo o capitulado anterior, mandando-se mais algo de novo para perfeição do missal e acessórios: os confrades da confraria de Nossa Senhora da Graça mandariam reformar o papel da tábua da sacra e, visto terem posto missal novo, mandariam colocar-lhe fitas ou botões para registos ("*resistos*"), não só por assim se aproveitar mais como pela indecência de se dobrarem as folhas e ainda pela perturbação que receberiam os sacerdotes celebrantes tendo de folhear o missal para qualquer coisa que buscassem[649].

A visita de 1708 é bastante pequena e genérica, mas altamente exigente relativamente aos capítulos das visitas passadas por cumprir, pois o Arcebispo, desgostoso pela não satisfação, estranhou a todas as pessoas obrigadas às fábricas dos altares e capelas o pouco cuidado posto na execução das obras capituladas e, evitando a repetição de capítulos estéreis, mandou ao Superintendente da Casa do Despacho que fizesse executar os capítulos dessas visitações passadas em seu poder por cumprir suspendendo

---

[647] *Livro de visitações*, fl. 56v, &. 21.
[648] *Livro de visitações*, fl. 60v, &. 4.
[649] *Livro de visitações*, fl. 62v, &. 7.

os altares e capelas onde não se tivessem feito as obras para neles não se poder celebrar nem os confrades e confrarias fazer festa alguma sem darem à execução os capítulos, e ordenasse logo pôr sequestro nos frutos obrigados a essas fábricas que tivessem administradores incumpridores, suspendendo a qualquer sacerdote que nelas intentasse celebrar, e entre elas a capela de Nossa Senhora da Graça, de que era administrador António de Barros de Real[650].

Mas não se deverá ter adiantado muito, porque na visita de 1709 repetiu as ameaças da anterior e aumentou os poderes ao Superintendente da Casa do Despacho, que até iria, uma vez por semana, à Sé, com escrivão e o Meirinho, onde chamaria o Vigário para ler deste *Livro de Visitações* os capítulos em falta, elaborando fés do executado e do não cumprido para apresentação ao Arcebispo na futura visita; verifica-se seguidamente que entre os capítulos a ler pelo Vigário ao Superintendente da Casa do Despacho enumeravam-se todos os anteriores tocantes a esta capela[651].

Na visitação de 1713 capitulou-se aos oficiais da confraria ou irmandade que mandassem pôr as letras na sacra e que comprassem um missal "pelantino", pois não tinha mais fábrica na dita capela que um frontal[652]. Depois devem ter começado a cumprir com lentidão, devido talvez à pobreza da confraria ou do administrador, pois na primeira visita de 1719 observou-se que a capela de Nossa Senhora da Graça necessitava de um retábulo, que os confrades, ou quem tinha a responsabilidade da sua fábrica, mandaria fazer ao moderno muito bem feito em termo de seis meses, aliás o Vigário daria conta na Casa do Despacho para se executar na forma que determinara[653].

Este foi mesmo executado com mais demora, porquanto, em 1723, escreveu-se que se deu satisfação ao retábulo e, porque se devia dourar à custa de quem era obrigado a fabricá-lo do necessário, ordenou ao Vigário que notificasse ao Administrador que o mandasse dourar até ao S. João desse ano e, não cumprindo, o mesmo Vigário daria conta, por escrito, na Casa do Despacho para se mandar fazer essa obra à custa do dito administrador como melhor parecesse e na forma do direito[654].

---

650 *Livro de visitações*, fl. 72-72v, &. 1.
651 *Livro de visitações*, fls. 74v-75, &&. (2-4).
652 *Livro de visitações*, fl. 83, &. 3.
653 *Livro de visitações*, fl. 106, &. 19.
654 *Livro de visitações*, fl. 132v, &. (15).

E termina-se a descrição monográfica desta capela com o derradeiro provimento de 1725: o administrador da capela mandaria colocar uma alcatifa ou fazer um seirão de esparto para o supedâneo do altar, até ao Natal futuro[655].

Do exposto parece poder deduzir-se que o Administrador andou a jogar ao rato e ao gato aprendendo que o Arcebispo mandava mesmo a sério.

Senhora (Nossa) do Loreto: Capela na Sé na nave lateral da epístola

Umas grades desta capela datam de 13 de novembro de 1709, pois nesta data fez-se um contrato nesse sentido entre o Cón. Diogo de Castro da Silva Coelho e o ensamblador Agostinho Marques, da Rua das Cónegas[656].

Poucos são os provimentos sobre esta capela e todos da administração de D. Rodrigo de Moura Teles. No primeiro, deixado em 1717, lembrou que esta capela necessitava de sacra, lavabo e evangelho de S. João. Mas, informado em ato de visita de que o Cónego Instituidor os tinha já mandado fazer de prata e de que, por se falecer antes de se acabarem de pagar, pagou o seu herdeiro o resto que se devia ao oficial, recolhendo-os em si, mandou ao Pároco sob pena de suspensão que notificasse ao herdeiro do instituidor, Francisco de Sousa de Meneses, desta cidade, que restituísse as ditas peças à capela cuja eram em termo de seis dias, aliás procederia contra ele até de participantes. Consta, em nota marginal, que declarou, a 30 de julho, o dito herdeiro por excomungado[657].

Só quatro anos depois surge novo provimento sobre esta capela: com boa veneração e decência, mas, para maior perfeição, o seu retábulo não necessitava então mais do que de se lhe fazer a talha que faltava, tanto por dentro do arco como por fora dele, até chegar à vidraça, na forma dos mais; da devoção do Cónego Fabriqueiro da Sé esperava que ordenasse fazer, com a possível brevidade, esta obra no dito retábulo por lhe pertencer a fábrica desta capela. E acrescentou que, feitas e assentes as ditas talhas, estando em termos de se dourar fizesse-se logo a dita obra[658].

---

655 *Livro de visitações*, fl. 147v, &. (11).

656 Manuel Joaquim Moreira da Rocha, *Altares e...*, p. 53 (ADB, *Nota Geral,* n.º 530, fls. 144-145v).

657 *Livro de visitações*, fl. 97-97v, &. (10).

658 *Livro de visitações*, fl. 119v, &. 4.

Nesta visitação há outro capítulo com referência a esta capela por que consta que possuía um lampadário muito bom, mandando-se até que na dos Santos Crispim e Crispiano se pusesse um como um dos de Nossa Senhora do Loreto, pois, embora de prata, era muito grande, velho e mal feito[659].

Essa obra da feitura da talha e seu douramento não foi avante, e ainda nem se tinha iniciado em 1722, como se conclui dum provimento na visitação deste ano: o Cónego Fabriqueiro faria também o douramento da talha que se acrescentou no retábulo deste altar, modificado depois completamente: E, porque o dito acrescentamento importaria muito, sem ficar o retábulo em correspondência com os mais, e se poderia fazer de novo, ordenou que se fizesse de facto de novo na forma que tinha praticado com o Cón. Antonio Felgueira Lima, fabriqueiro[660].

Por outro capítulo do ano seguinte consta que ainda não se tinha posto o dito retábulo novo, pelo que mandou que se colocasse com a brevidade possível, mas com a perfeição que o dito Cónego Fabriqueiro expusera, a fim de se dourar ao mesmo tempo que o das Almas e S. Bento[661].

Os dois provimentos seguintes, correspondentes, respetivamente, às duas visitações de 1724, mostram-no já colocado provendo apenas no seu douramento: no primeiro patenteia-se que aceitou a justificação do adiamento pelo Cónego Fabriqueiro impondo-lhe que satisfizesse, no termo de seis meses depois da publicação da visita, precedendo logo nele à obra que lhe significou faltar[662]; o segundo demonstra que continuou a necessidade de prórroga, porquanto deveria dourar-se agora ao mesmo tempo que os de S. Francisco e de Santo Bom Homem, recomendando ao Cónego Fabriqueiro que procurasse ser breve, tanto pela necessidade dela como para se não desculparem os oficiais das ditas confrarias, sob pena de 20$000 réis pagos das suas bolsas para a dita obra[663].

O douramento do retábulo fez-se por contrato de 5 de janeiro de 1725, entre António Felgueira de Lima, cónego prebendado da Sé e administrador da fábrica da mesma, e Pedro Pereira, pintor,

---

659 *Livro de visitações*, fls. 121v-122, &. 9.
660 *Livro de visitações*, fl. 125, &. (4).
661 *Livro de visitações*, fl. 131-131v, &. (8).
662 *Livro de visitações*, fl. 136, &. (2).
663 *Livro de visitações*, fl. 139, &. (1).

morador na Rua do Poço, pelo preço de 419$000 réis: limpá-lo do pó, dar-lhe várias mãos de gesso, ficar como o do altar das Almas e ter de abrir o embutido da fresta sobre o retábulo, tal como no das Almas[664].

Senhora (Nossa) da Paz (Pax): Capela e confraria nos claustros da Sé

Começo por uma referência extravisitacional importante para esta capela: a 20 de fevereiro de 1688 firmou-se o contrato da obra de pintura e douramento do retábulo desta capela sendo intervenientes, dum lado, António Barbosa de Oliveira, cónego prebendado da Sé e juiz da respetiva confraria com os oficiais da mesma, e, do outro, Luís Barreto, pintor, morador aos Penedos dos Chãos de Cima, pelo preço de 31$500 réis incluindo: dourar o retábulo, por detrás da Senhora pintar uma glória com tudo o necessário e nos nichos dos Santos pintar, de uma parte, uma imagem de S. Cosme e, da outra, a de S. Damião, com os serafins e anjos encarnados[665].

O primeiro provimento sobre esta capela remonta a 1705, limitando-se este e todos os outros à administração de D. Rodrigo de Moura Teles. Nesse capítulo mandou ao Administrador desta capela cujo procurador era Lourenço da Cunha Sottomayor retelhá-la, pois por respeito da chuva recebia muito dano no altar; consertar a parede da parte de fora por estar ameaçando ruína; cobrir com pano de linho a pedra de ara; pôr em grade o frontal roxo e fazer de novo um frontal roxo e outro vermelho, que fossem, ao menos, de ortida ou damazela de lã, com franjas de retrós da mesma cor; e colocar um missal de Antuérpia. As obras de alfaias litúrgicas ordenaram-se ao dito Administrador ou às pessoas a quem tocavam Tudo dentro de cinco meses[666].

Na visita feita dois anos depois consta que só tinham cumprido com a retelhação e o conserto da grade, faltando o mais desse extenso capitulado, devendo cumprir-se o restante dentro de dois meses. De novo prescreveu ao mesmo Administrador mandar cobrir a pedra de ara e fazer frontais suficientes para o seu altar (creio

---

664 Natália Marinho Ferreira Alves, *A actividade*..., pp. 347-348; ADB., *Nota Geral*, n.º 604, fls. 175-176v; Manuel Joaquim Moreira da Rocha, *Altares e*..., pp. 41 e 53.

665 Natália Marinho Ferreira Alves, *A actividade*..., pp. 331-332; ADB., *Nota Geral*, n.º 442, fls. 19v-20.

666 *Livro de visitações*, fl. 56v, &. 20.

ter havido confusão por estas obras virem também da anterior visita); é especial o texto da conclusão a mandar ao Juiz dos Resíduos que tomasse conta ao Administrador desta capela por ser informado de que tinha alguns legados[667].

Na visita de 1713 informa-se que era seu administrador o Conde de Valadares e que continuava indecentíssima por não se ter dado cumprimento a nenhuma coisa capitulada nas visitas passadas; nem constava que se tivesse cumprido o seu legado. Face a esse quase desprezo pelos seus responsáveis, o Arcebispo mandou que se pusesse sequestro nos rendimentos da capela para, do procedido deles, se realizarem as ditas obras, para cuja diligência o Pároco daria logo parte ao Superintendente da Casa do Despacho; já pelo que tocava ao legado, dá-la-ia logo ao Juiz dos Resíduos para mandar tomar conta dele fazendo aplicar para o Hospital de S. Marcos o que dele não estivesse cumprido, na forma do Breve que o Hospital tinha de Sua Santidade[668].

A visitação de 1723 causa muita estranheza por documentar nada se ter cumprido ainda do preceituado nas anteriores visitas: continuava indecentíssima há muitos anos e não se diziam as missas da sua obrigação, talvez por culpa da pessoa a quem estava encarregada a sua fábrica e culto, tendo Administrador que por todos os títulos devia cuidar da sua decência e veneração. E, porque lhe constava que um Agostinho Marques, da Rua Nova, era quem percebia, há muitos anos, os seus rendimentos, ordenou ao Juiz dos Resíduos que tomasse logo conta da satisfação dos legados, na forma do capítulo de 1713, e ao Superintendente da Casa do Despacho que fizesse executar os capítulos deixados, nos anos passados, no tocante às obras de que necessitava e tinham sido já capituladas, devendo o Pároco dar conta, por escrito, aos dois ditos Reverendos Ministros com o teor desse e dos mais capítulos para sua observância e execução[669].

Na segunda visita de 1724 vê-se agravar-se ainda mais o seu estado, pois chovia nela por não se consertar o telhado, e por ter a sua madeira danificada: mandou consertar uma e outra coisa, à custa do Administrador, dentro de um mês e, não o cumprindo, fá-lo-iam os novos confrades, que do que gastassem dariam conta por róis assinados pelos oficiais, requerendo-lhe com ela para

---

667 *Livro de visitações*, fl. 63, &. 10.
668 *Livro de visitações*, fl. 84, &. 8.
669 *Livro de visitações*, fl. 133, &. (16).

inteiramente lhe ser satisfeita pelo dito Administrador. E, porque ainda se não tinham cortado totalmente as árvores que impediam a luz da vidraça desta capela, dentro de quinze dias cortar-se-iam à custa dos seus donos e, não o cumprindo estes, os irmãos requerer-lhe-iam para mandar o Meirinho Geral fazer executá-lo[670].

Esta monografia sobre a capela de Nossa Senhora da Pax (*sic*) encontra, no provimento de 1725, o seu remate de ouro: o Arcebispo verificou que nesta capela se tinham cumprido as suas determinações da visita passada por conta do Juiz dos Resíduos, acrescentando um novo, mais para estética e decência do seu pavimento: o Juiz dos Resíduos, por cuja conta se mandaram fazer as obras, ordenaria consertar o lajeado do seu pavimento, tanto por dentro como fora, na sua correspondência por se achar indecentemente com altos e baixos, e mal composta[671].

Senhora (Nossa) dos Reis (Magos): Altar e retábulo no claustro e junto da Misericórdia Velha

Vide **Reis (Magos): Altar e retábulo no claustro.**

Senhora (Nossa) do Rosário (dos Pretos): Altar, retábulo e confraria

Sobre este altar restam apenas cinco capítulos, todos da administração de D. Rodrigo de Moura Teles. No primeiro, de 1705, tal como tinha provido noutros altares, mandou aos oficiais da confraria de Nossa Senhora do Rosário que satisfizessem ao asseio e limpeza do altar: colocar alguns manustérgios grandes e capazes, sem os sacerdotes terem de se limpar às alvas ou às toalhas, e um lavado em cada domingo; fazer um frontal vermelho e outro verde, ao menos de ortida ou damazela de lã com franjas de retrós, dentro de quatro meses; além disso, não usariam mais os dois frontais velhos que tinham, um de cetim e outro de flores verdes, por não serem já capazes[672].

Na visita de 1707 observou que o retábulo do altar de Nossa Senhora do Rosário parecia capaz de servir à primeira vista, mas, tendo mandado examiná-lo, achou que necessitava de fazer-se um novo por estar ameaçando evidente ruína o que tinha, e seria ao moderno; no caso de que os oficiais assegurassem que poderia ter

---

[670] *Livro de visitações*, fl. 141v, &. (9).
[671] *Livro de visitações*, fl. 146v, &. (5).
[672] *Livro de visitações*, fl. 55v, &. 13.

conserto, podê-lo-iam fazer, contanto que até à primeira visita o tivessem decente[673].

Na visita do ano seguinte denomina-se esta capela de Nossa Senhora do Rosário dos Pretos[674], de que parecia ser administrador Duarte Mendes, achando-se entre as a ficar suspensas pelo Superintendente da Casa do Despacho por não terem executado as obras, e isso até lhe darem execução cumprindo o capitulado. Mas aqui deverá ter havido qualquer confusão, não só por se tratar de obra minúscula como por se ter anotado na margem do capítulo da visita anterior que estava satisfeito[675]. Esse retábulo colocou-se de facto, em execução do capítulo de visita: por ter sido dado por incapaz de reforma, mandaram fazer uma planta e apontamentos com a forma como se havia de executar e, sendo posto a lanços, deu o melhor preço de conto e 800$000 réis Bento de Alvarenga, entalhador, morador no Campo da Vinha, obrigando-se, por contrato de 17 de janeiro de 1710, a fazê-lo com todas as colunas e anjos e mais figuras e coisas que constavam da planta; era então juiz da confraria Simão Barbosa de Almeida, cónego prebendado da Sé[676].

Na visita de 1721, (feita a 30 de outubro do ano anterior), esclareceu que o retábulo de Nossa Senhora do Rosário, tal como o de Nossa Senhora do Loreto, pela decência em que se encontrava, não necessitava por então mais do que se fazer toda a talha que faltava, assim por dentro como por fora dele, até chegar à vidraça, na forma dos mais; os irmãos da irmandade de Nossa Senhora do Rosário fariam essa obra até à Páscoa de 1721, sob pena de a mandar fazer, à sua custa, como melhor lhe parecesse; e feita e assentada a dita talha, estando em termos de se mandar dourar, fizessem logo esta obra. Curiosa mais esta observação: aos irmãos ou mordomos da Senhora do Rosário mandou que nos dias de festa tivessem o altar com castiçais de prata e a Senhora

---

673 *Livro de visitações*, fl. 62, &. 4.

674 Denominada assim por ter no retábulo mais quatro Santos pretos: dois franciscanos (Benedito ou Bento e António de Noto) e outros dois reclamados pelos carmelitas (Santo Elesbão e Santa Ifigénia), os dois últimos lendários [Franquelim Neiva Soares, "Paróquia de S. Tiago da Sé (de Braga): Ainda a Capela de Nossa Senhora do Rosário (dos Pretos)" *in Diário do Minho*, de 28 de outubro de 2020, Suplemento Cultura, pp. II-III].

675 *Livro de visitações*, fl. 72v, &. 1.

676 ADB., *Notários Públicos*, nº 29, fls. 11-12; Manuel Joaquim Moreira da Rocha, *Altares e*..., pp. 41 e 52. No estudo leram-se incorretamente "colunas e anjos" deturpando para "cabeças de anjos."

com a coroa sempre na cabeça, e teriam mais decentes os frontais[677]. Em 22 de janeiro de 1721 fez-se o contrato por que Pedro Monteiro de Sousa, mestre entalhador, morador no Campo da Senhora a Branca, se comprometeu a fazer o acrescentamento do dito retábulo, na forma da planta e apontamentos, de madeiras de carvalho secas e bem lisas, dando-o pronto para assentamento, dentro de seis meses, por 150$000 réis, a pagar em três prestações iguais de 50$000, a primeira ao fazer da obra, a segunda a meio e a terceira no final[678].

Na visita de 1722 verifica-se que os irmãos da irmandade de Nossa Senhora do Rosário não tinham cumprido com o douramento do acrescentamento da talha e o Arcebispo entendeu não dever assinar-lhes tempo para isso por esperar que se fizesse com toda a brevidade possível, como lhe prometera o juiz da confraria, Cón. Simão Barbosa de Almeida[679].

Sinos (Toque dos): na Sé e sua paróquia

Havia especial cuidado com o toque dos sinos, pelo que são vários os provimentos a seu respeito. Logo em 1630 D. Rodrigo da Cunha mandou ao Sacristão que não mandasse tocar os sinos a defuntos nos dias de festa senão depois de entrarem a véspera na Sé e, quando fossem sinos dobrados, não se tangeriam enquanto rezassem no coro, sob pena de 1$000 réis pela primeira vez, de 2$000 pela segunda e de 3$000 por cada uma que mais se tangessem, isso para que não houvesse perturbação. O sino do relógio[680] não se repicaria a qualquer confraria senão nas festas principais e maiores, e que eram particulares da Sé; como também se tangeriam por causa urgente que tocasse à Cidade, como pontificais e outras semelhantes, sob pena de 1$000 réis por cada vez, e o Sacristão mostraria a sentença que nesta parte tinha[681].

---

677 *Livro de visitações*, fl. 119v, &. 4.

678 ADB., *Nota Geral*, nº 583, fls. 12v-13v; Robert Smith, *Frei José de Santo António*..., I, p. 166, nota 20 na p. 316; IDEM, *A casa da Câmara de Braga*..., p. 320; Manuel Joaquim Moreira da Rocha, *Altares e*..., pp. 41 e 53. Naquele autor indica-se erroneamente a numeração da folha, pois não é fls. 22v-23v.

679 *Livro de visitações*, fl. 125-125v, &. (6).

680 Chamava-se "*sino de S. Geraldo*" por ser tradição que já tocava no antigo campanário no tempo deste arcebispo (1096-1108), com esta epígrafe: *Magister Marti Valenciis me fecit anno Domini millesimo* (Bernardino José de Senna Freitas, *Memorias de Braga*..., II, pp. 118-119; Jerónimo Contador de Argote, *Memorias de Braga*, livro 6, cap. 4º, nº 544, fl. 357). Tudo isto corrigido por Albano Bellino, *Archeologia Christã.* Lisboa: Empreza da Historia de Portugal, 1900, fls. 55-57.

681 *Livro de visitações*, fl. 16, &. (4).

Também foi especialmente cuidadoso nesta matéria D. Sebastião de Matos e Noronha, em 1637. Atalhando o muito excesso no tanger dos sinos tanto nas festas como por defuntos, mandou guardar, nas festas e por defuntos, o capítulo da visita passada sob as respetivas penas, não se repicando o relógio senão nas festas principais e maiores [nas do Senhor e no Nascimento, Purificação, Anunciação e Assunção de Maria, S. João Batista, S. Pedro, S. Paulo, S. Tiago e Santos, e no patrão (patrono) S. Geraldo]; nas outras festas particulares da Sé e fora dela tanger-se-iam de festa ordinária, e não doutro modo sem especial licença; nem se tangeriam ou dobrariam de noite senão pelas páscoas do estatuto ou à sua ordem; e pelos que não fossem fregueses da Sé somente se faria um sinal com os sinos ordinários, não se tangendo, de nenhum modo, aos domingos e santos de guarda até se dizer a missa da terça e se acabar de rezar o ofício daquele dia. Pelos meninos até aos sete anos não se faria sinal, e nos seus enterramentos guardar-se-ia o ritual, repicando-se-lhes os sinos e acompanhando-os com salmos cantados ou entoados. Por cada vez que o Sacristão tangesse, ou de modo diverso do aqui ordenado, pagaria 1$000 réis de pena[682].

O Cabido de Braga não se mostrou insensível neste ponto, embora nada venha na visitação capitular de 1648, mas proveu de facto noutro livro desconhecido em provimento na folha 13[683].

D. Veríssimo de Lencastre viu-se também obrigado a tomar providências nesta matéria. Perante a geral queixa de excesso no tanger dos sinos da Sé nas festas e aos defuntos, mandou observar os capítulos das folhas 16 e 25 deste livro (atrás referidos resumidos), e o da visitação do Cabido na folha 13. Repare-se ainda noutra queixa sobre o toque dos sinos no Sábado Santo: à queixa de que no Sábado Santo se tangiam os sinos a aleluia nas igrejas e conventos da Cidade primeiro que na Sé, aceitando essa inconveniência por se tratar da Igreja-mãe preceituou aos Párocos desta Cidade e aos seus Religiosos e Religiosas que não tangessem nem mandassem tanger, nesse dia, a aleluia senão no tempo que se repicassem e tangessem os da Sé, sob pena de lhes estranhar muito[684].

---

682 *Livro de visitações*, fls. 24v-25, &. 17.
683 Referido por D. Veríssimo de Lencastre, como se verá adiante.
684 *Livro de visitações*, fl. 34, &&. 22-23.

Especialmente duro é o provimento de D. Luís de Sousa, em 1684: achando que os sinos da Sé se tangiam tão imoderadamente, tanto nas festas como pelos defuntos, que era necessário que o Sacristão se governasse por alguma regra certa para diminuição desse excesso, ordenou que se fizesse uma memória, na forma dos capítulos 35º do Estatuto e 22º do Regimento do Coro, e também conforme ao comum uso da Igreja e Declarações do Rito dela; este entregar-se-ia ao Sacristão logo que estivesse ajustado, o qual ele observaria, sem falta alguma, para assim se seguirem igualmente os ditos Estatuto e Regimento e o ordinário Estilo geralmente aprovado[685].

Finalmente, mais os três provimentos de D. Rodrigo de Moura Teles na matéria. O primeiro em 1712: estranhou sempre o contínuo tanger dos sinos da Sé, sem ordem nem regra, assim a defuntos como a festas; por isso, mandou ao Sacristão, sob pena de dez tostões pela primeira vez, de 2$000 réis pela segunda e de 3$000 por cada uma mais, que aos defuntos não se tangessem nos dias de festa senão depois de véspera e nas festas das confrarias não se tangeria o sino de relógio, reservado para as festas maiores e principais da Sé, tudo isso já proibido, muitas vezes, pelos seus antecessores sob as mesmas penas[686].

Os segundo e terceiro são das duas visitações de 1719, visando acabar de vez como abusivo toque de manhã muito cedo. No primeiro frisou que ouvia quotidianamente tanger-se o sino para a missa *per annum* no altar do Senhor da Agonia da Sé, principalmente nas sextas-feiras, e tanto de madrugada antes de aparecer a primeira luz do dia, de que teria resultado provavelmente o roubo de alguns objetos da Sé; por isso, ordenou, sob pena de excomunhão maior *ipso facto*, que não se tangesse a tais missas antes de ser dia claro, incorrendo também na mesma pena quem se atrevesse a ir assistir a ela. Isto aplicava-se também às missas de Santa Catarina em quaisquer igrejas da Cidade[687].

No segundo capítulo anotou que observara que se mantinha o costume abusivo dessas missas, nos altares do Senhor da Agonia e de Santa Catarina, contra a sua proibição por ouvir o sino quotidianamente antes da primeira luz do dia; o seu espírito luta-

---

685 *Livro de visitações*, fl. 51-51v, &. 13.
686 *Livro de visitações*, fl. 77v, &. (5).
687 *Livro de visitações*, fl. 102v-103, cap. 7º.

dor e comprometido com o bem da Igreja fê-lo manter o anteriormente decretado, estendendo-o também a todas as igrejas, conventos e capelas do distrito da paróquia da Sé relativamente a todas as missas antes de ser manhã clara, sob pena de excomunhão maior *ipso facto* e de suspensão, esta sobre o sacerdote celebrante e aquela sobre este e toda a pessoa que se atrevesse a ir ouvir essas missas antes de ser manhã clara, excetuando unicamente as missas do Natal[688].

Tabaco: na Sé

São poucas as providências decretadas sobre este tema. A primeira deve-se a D. Sebastião de Matos e Noronha em 1637: sob pena de 1$000 réis, por cada vez, e de excomunhão maior proibiu que pessoa alguma tomasse tabaco na sacristia, coro, claustras e outra alguma parte da Sé, como nas mais igrejas da Cidade, devendo o Meirinho ser muito diligente em saber se guardavam este provimento, sob pena de se lhe dar em culpa[689].

Creio só haver outro capítulo na matéria, este de D. Veríssimo de Lencastre, em 1675: todo o sacerdote que viesse à sacristia lavar-se cara e mãos sem virem lavadas de sua casa e sujasse as toalhas com nódoas de tabaco, não se lhe daria vestimenta, dentro da Sé, durante um mês e pagaria $100 réis por cada vez e, enquanto os não pagasse, não seria admitido a dizer missa[690].

Testamentos e últimas vontades

Matéria importante sobre que incidia especial vigilância da Igreja e dos visitadores. Nesta matéria aponto apenas dois capítulos. O primeiro de D. Afonso Furtado de Mendonça, em 1620: Párocos e outras pessoas eclesiásticas a quem pertencia cumpririam inteiramente as vontades dos defuntos da maneira que eles os deixaram ordenados, não alterando coisa alguma, nem em lugar de ofícios ou outros sufrágios deixados pelos testadores ou instituidores, diriam missas ou fariam outras coisas, sob pena de se lhes dar em culpa e de serem gravemente castigados; proibiu, sob pena de excomunhão *ipso facto incurrenda*, e ainda de se lhes dar em culpa e de serem gravemente castigados, que sobre

---

688 *Livro de visitações*, fl. 111-111v, &. 4º.
689 *Livro de visitações*, fl. 24v, &. 14.
690 *Livro de visitações*, fl. 42v, &. 4.

os ofícios e sufrágios dos defuntos e ofertas deles se fizessem pactos ou concertos ilícitos, pois, fazendo-os, além das mais penas e censuras, perderiam as respetivas esmolas e emolumentos[691].

O segundo deixou-se, em 1675, por D. Veríssimo de Lencastre: os sucessores dos defuntos, tanto que o Pároco os encomendara, mostrar-lhe-iam os testamentos, para que, lendo-os, soubessem a forma que haviam de guardar nos enterros e mais coisas que dispusessem no dia de corpo presente, com pena de serem castigados como lhe parecesse justiça e a sua contumácia merecesse; e o Pároco, no mesmo dia depois de saber o que havia de observar, na forma que o recebera, tornaria a entregá-lo sob a dita pena[692].

Tiago Interciso (S.): no altar do Espírito Santo

Creio só aparecer uma vez, e de passagem, neste *Livro de Visitações*. Numa de D. Rodrigo de Moura Teles, em 1707: refere que precisava de pôr-se decente o altar do Espírito Santo, invocação da Santíssima Trindade, não só por essa razão como ainda por incluir um santo como "S*ão, Jacobo Entercizo*" e agasalhar, algumas vezes, um hóspede muito honrado[693]. Vide **Santíssima Trindade (Espírito Santo): Altar e confraria**.

Tomás (S. Doutor Angélico): Capela e irmandade na Sé

Os seus muitos provimentos devem-se todos a D. Rodrigo de Moura Teles. Pelo primeiro, de 1707, mandou aos irmãos desta irmandade que ordenassem logo fazer uma manga roxa para cobrir a cruz da irmandade quando fosse fora, no tempo da quaresma, por a não terem[694].

Cinco ano depois, encontrando imposta aos capelães das capelas com coro na Sé a obrigação de acompanharem, com as suas cruzes, as suas procissões, a que comummente faltavam, lembrou-lhes, bem como a todas as confrarias da Sé, a obrigação de acompanharem a procissão de quinze de Agosto, de tarde por fora da Sé, sob pena de um tostão da sua algibeira, por cada falta, e do mais castigo que lhe parecesse. Mas neste anotou-se, na margem, que na parte de S. Tomás estava revogado[695].

---

691 *Livro de visitações*, fl. 10v, &. (17).
692 *Livro de visitações*, fl. 43v, &. 10.
693 *Livro de visitações*, fl. 65, &. 20.
694 *Livro de visitações*, fl. 62v, &. 6.
695 *Livro de visitações*, fls. 77v-78, &. (6).

Interessante o capítulo na ata de 1713. Por requerimento que lhe apresentaram visitando a capela de S. Tomás ficou a saber que os oficiais desta confraria não acompanhavam a procissão de Nossa Senhora da Assunção nem outras procissões; decidiu que, sem os ouvir mais particularmente apresentando-lhe a instituição da irmandade, nada determinaria neste particular e ordenou-lhes que, em termo de um mês, lhe apresentassem essa instituição e, por escrito, a razão que tinham para não acompanharem essas procissões, aliás lho deferiria como lhe parecesse mais conveniente ao serviço de Deus[696].

Um capítulo de 1715 acusa um certo amuo nessa pretensão e subsequente litígio: o Juiz dos Resíduos mandasse aos seus oficiais que usassem dos meios ordinários na isenção que pretendiam de acompanhar a procissão, no dia quinze de agosto pelo Cabido, ao redor da Sé, em honra de Nossa Senhora da Assunção, orago da mesma Sé; e, porque lhe constou que não tratavam dessa causa e deixavam de acompanhar a procissão contra o capitulado em 1712, para os forçar a tratar disso com mais brevidade mandou a todo o sacerdote, sob pena de suspensão *ipso facto*, que não celebrasse nela, sem mandado especial seu, até se findar a dita causa e, depois dela finda, fá-lo-ia saber por edital. Aponta-se na margem: "*Está revogado como consta a fol. 93v.* (ass.) *Brito*"[697].

Só seis anos depois surge novo provimento, interessante para a sua iconografia: os mordomos e irmãos da Mesa do Angélico Doutor S. Tomás não tirassem a custódia das mãos do Santo, os castiçais e a pena de prata do altar, exceto em função que se houvesse de fazer por mandado do Arcebispo, fábrica e Cabido, sob pena de $800 réis por cada vez[698].

Em 1723 há dois interessantes provimentos. No primeiro prescreve-se que no coro da capela do angélico doutor S. Tomás pusessem, no termo de dois meses, uma grade de proporcionada altura de pau, torneada, para evitar a indecência de a não ter. O segundo refere-se a um moimento lá colocado: na parte da epístola desta capela havia um túmulo de pau, de há muitos anos, onde se conservava, por altos desígnios de Deus, o corpo inteiro e incorruto do arcebispo D. Lourenço como demonstração das

---

696 *Livro de visitações*, fls. 84v, &. 10.
697 *Livro de visitações*, fls. 87v, &. (5).
698 *Livro de visitações*, fl. 122v, &. 13.

suas virtudes e merecimento e, porque não se devia mostrar senão como grande maravilha e estava, até ao presente, com uma só fechadura de que ele Arcebispo tinha a chave havendo outra, segundo informação, mandou recolhê-la e colocar-lhe outra fechadura, com chaves diversas, para maior segurança de tão apreciável e devoto tesouro, ficando uma em seu poder e a outra, até mercê sua, na do Cón. António Felgueira, fabriqueiro da mesma Sé[699].

O penúltimo provimento data da segunda visita de 1724: porque dos empréstimos dos ornamentos da fábrica desta capela seguiu-se-lhes grande danificação, proibiu que daí em diante se emprestassem, sob pena de excomunhão *ipso facto* sobre a pessoa que os desse e a que os recebesse, excetuando os empréstimos dentro da Sé; sob a mesma pena não se tirariam das vestimentas e mais fábrica os franjões[700] de ouro ou prata dela. E, porque não se tinham posto ainda, no coro desta capela, as grades prescritas, colocar-se-iam dentro de dois meses na forma mandada, sob pena de 4$000 réis irremissivelmente aos oficiais e das suas bolsas, para as obras da Sé, porque lhe constou que não merecia atenção o pretexto que tinham alegado[701].

O último pertence à derradeira visita deste grande Arcebispo, de 1725: encontrando-se nesta capela uma imagem do glorioso Evangelista S. Lucas sem a veneração e decência devida por estar posta a uma parte e, convindo os irmãos em colocá-la sobre a porta principal da Sacristia Grande, em correspondência à de Santo Agostinho, que estava na outra porta correspondente àquela, dando-a de boa vontade, o Cónego Fabriqueiro mandaria colocá-la aí com a reformação de que necessitasse[702].

Torre da Sé

Há poucos capítulos sobre esta matéria. O primeiro por D. Rodrigo da Cunha, em 1630: o Sacristão não consentiria que se jogasse nem se fizessem matinadas na torre dos sinos nem que fossem a ela mais do que os que costumavam tanger, para o que

---

699 *Livro de visitações*, fl. 133-133v, &&. (17-18).

700 Palavra não referida nos dicionários, mas deduz-se bem o que será: descosiam-se as franjas inteiras de ouro ou prata dos paramentos, ficando grandes por separadas do conjunto.

701 *Livro de visitações*, fl. 140v, &. (5).

702 *Livro de visitações*, fl. 147-147v, &. (9).

fechariam as postas das escadas e se fariam chaves, que daria o Fabriqueiro[703]. O segundo, em 1675, por D. Veríssimo de Lencastre: o Sacristão advertiria os seus moços para não atirarem pedras das torres para a rua, abóbada e telhados com pena de $100 réis, por cada vez que constasse não obedecerem, e de se tapar, por sua conta, as janelas por onde as atiravam[704].

D. Luís de Sousa mandou, em 1684, examinar as torres dos sinos para ver se estavam seguras, por se dizer que se duvidava da sua firmeza; mandou ainda reformar a porta da torre dos sinos quanto bastasse para ficar segura, e o Sacristão tê-la-ia sempre fechada, de modo que só se pudesse entrar por ela quando fosse necessário, para o que se lhe daria chave por conta da fábrica[705].

Unção (Extrema/Santa) aos enfermos.
Vide **Enfermos: Santos Óleos e Extrema/Santa-Unção**

Vigário (Pároco) da Sé

Os capítulos deixados ao e sobre o Vigário visam, sobretudo corrigir desleixos para bem da comunidade paroquial. Em 1637 D. Sebastião de Matos e Noronha prescreveu ao Vigário e Sacristão da Sé que não consentissem que dentro dela estivessem as cadeiras das mulheres que a ela vinham nem os beleguins com alabardas[706], o que depois estendeu aos Párocos da Cidade[707]. A correta interpretação do vocábulo "cadeiras" nesse contexto deverá ser "cadeirinhas", espécie de liteira com assento, transportada por dois homens[708]. A segunda parte do provimento seguinte reforça esta interpretação.

Em 1675 D. Veríssimo de Lencastre mandou ao Vigário e ao seu Cura que não admitissem, na Páscoa da Ressurreição, a desobrigar-se do preceito da Igreja nem administrassem os sacramentos a pessoa alguma que viesse doutra freguesia deste Arcebispado ou de fora dele, sem trazerem certidão, reconhecida

---

703 *Livro de visitações*, fl. 16, &. (4).
704 *Livro de visitações*, fl. 43v, &. 9.
705 *Livro de visitações*, fl. 51-51v, &&. 11 e 15.
706 Arma composta de uma haste longa, terminada em ferro largo e pontiagudo e atravessada por outro ferro em forma de meia-lua (J. Almeida Costa e A. Sampaio e Melo, *Dicionário da Língua Portuguesa*. Porto: Porto Editora, 7ª edição, 1995, p. 67b).
707 *Livro de visitações*, fl. 23-23v, &. 3.
708 J. Almeida Costa e A. Sampaio e Melo, *Dicionário da Língua Portuguesa*..., p. 310b.

em forma, dos Párocos donde foram fregueses em como no tal tempo e ano satisfizeram ao dito preceito da Igreja, não vinham censurados e se eram casados ou solteiros, e o estado que tivessem, para evitar muitos inconvenientes resultantes de o ocultarem, a cumprir sob pena de 2$000 réis pagos do aljube para o Meirinho e as mais que lhe parecessem justiça, conforme a culpa e omissão.

O Vigário e o seu Coadjutor, por si ou por pessoa que escrevesse com boa letra, trasladariam os capítulos que tocassem aos Sacristães, Sacerdotes que iam dizer as missas e mais pessoas eclesiásticas e seculares, tanto desta visitação como das antecedentes, os quais não estivessem revogados, e afixá-los-iam no lugar mais público das sacristias e nas capelas, ermidas e lugares em que se mandava observar alguma coisa, para bem da Igreja e culto divino, a fim de que todos os pudessem ler, não podendo depois alegar ignorância na sua não observância[709].

Todos os restantes são do pontificado de D. Rodrigo de Moura Teles para boa gestão da paróquia, em ordem à felicidade espiritual do povo de Deus. O primeiro ficou, em 1707, a lastimar o ser muito descuidado na observância da visita de 1705, pois nem fez a diligência de notificar a Irmandade dos Clérigos sobre a decência da capela de S. Jerónimo, que lhe tinha sido aplicada por D. Veríssimo de Lencastre, devendo pô-la assim por lhe ser necessária fazendo-se maior a capela de S. Pedro, como tinha disposto, na hipótese da sua aceitação do projeto; nesta, estranhando-lho muito, mandou-lhe que em termo de oito dias, após a publicação da visita, lha notificasse sob pena de suspensão do ofício e benefício; acrescentou ainda que deviam ter entendido que nesta capela de S. Pedro de Rates se iriam fazer obras, pelo que teriam de tirar necessariamente, da sua sacristia e corredor, tudo o que lhe pertencia, pelo que, se não aceitassem a capela de S. Jerónimo, não seria fácil encontrar outra com essa comodidade[710].

Na visita imediata, em 1708, o Arcebispo preocupou-se mais com o bom pastoreio das almas, de modo a não lhes faltar a assistência moral e espiritual: sendo o fim principal das visitas reparar e evitar os danos espirituais nas almas e provê-las de Párocos que, com toda a pontualidade e sem falta, as socorressem

---

[709] *Livro de visitações*, fls. 43v-44v, &&. 11-12.
[710] *Livro de visitações*, fl. 64v, &. 18. Refere-se à fl. 57, &. 27.

com os sacramentos e mais pasto espiritual, vendo que os numerosos fregueses da paróquia da Sé estavam expostos a muitas faltas por não terem mais que o Vigário, velho e com achaques, para acudir-lhes *ex oficio*[711], ordenou ao Cabido, que da dita Sé e fregueses comia os frutos, que dentro de quinze dias, depois da publicação, nomeasse Coadjutor, a quem daria a côngrua que com ele ajustasse, aliás provê-lo-ia ele na forma do direito, como era obrigado[712].

Em 1709 o Vigário persistiu na continuação do seu habitual descuido, pois não executou o &. 12 da *Pastoral de 20 de novembro de 1706*, o qual obrigava a fazer estes três livros: 1º Inventário dos bens, móveis e tombo das propriedades das Igrejas, Irmandades, Confrarias e Capelas para se entregar ao novo Pároco; 2º Livro dos títulos das sepulturas e rações das Capelas e Ermidas, altares e provisões; 3º Livro das obrigações em razão dos seus benefícios, e dos usos e costumes sobre os bens de alma e direitos paroquiais, feito perante os fregueses por termo assinado. Desleixo incompreensível e logo nas barbas do Arcebispo. Consequentemente, foi condenado em cinco cruzados por não apresentar os ditos três códices da Pastoral[713].

Nesta visita o Prelado interveio, junto do Pároco, sobre o correto desempenho duma das suas principais obrigações, o ensino da doutrina cristã. O Arcebispo lembrou-lhe uma metodologia mais pedagógica, humana e aliciante: suposto o Rev. Pároco se não descuide em administrar a seus fregueses o espiritual pasto da doutrina cristã, é necessário que se ache com mais afabilidade e caridade para com os fregueses que a não sabem, não os escandalizando e perturbando com palavras ásperas de repreensão, que mais servem de escandalizar que de conseguir o fruto do ensino que se lhes dá, devendo assim usar mais da brandura de pastor do que do rigor do mestre, pois só deste modo conseguirá, com mais facilidade, o fruto do seu trabalho[714].

Três anos depois, veio recordar-lhe essa sua grande responsabilidade pessoal, sem aproveitar nem se descarregar com o ensino noutras instituições ou por outras pessoas. Suposto que

---

[711] A escrita correta desta expressão latina é *ex officio*, que se traduz "*por dever*".
[712] *Livro de visitações*, fls. 72v-73, &. 3.
[713] *Livro de visitações*, fl. 75v, &. (5). Esta *Pastoral* está publicada *in Fastos Episcopaes*, IV, pp. 591-608, sendo referente aos tais livros o &. 12º nas pp. 600-601.
[714] *Livro de visitações*, fl. 74, &. (1).

nas cidades, vilas e lugares mais populosos tenham os católicos quem mais os industrie nas coisas pertencentes à salvação, e mais mestres aonde mandem os seus filhos aprender a doutrina cristã, esta facilidade não exime aos Párocos da obrigação que têm, em toda a parte, de satisfazer esta obrigação *ex officio*[715]; por isso, nunca o Pároco se pode desculpar com este título para faltar a esta obrigação, a primeira do seu ofício[716]. No ano seguinte repetiu o mesmo capítulo *ipsis verbis*: essa abundância e facilidade de instituições não eximia o Pároco da sua obrigação institucional, devendo as duas ou mais coadjuvar e cooperar, e nunca suprir a ação do Pároco[717].

Na visitação de 1716 o provimento nesta matéria é muito geral e sem especial inovação, pois anotou que achara a Sé provida do necessário e capitulou ao Pároco que cumprisse e guardasse, e fizesse cumprir e guardar todos os capítulos das visitas passadas não especialmente revogados, a que se não tivesse dado satisfação, concluindo que muito lhe encarregava a sua consciência de que não faltasse, com o pasto espiritual, aos seus fregueses e em tudo satisfizesse às obrigações de bom Pastor[718].

No ano imediato o Arcebispo mostrou-se mais exigente por ser, do seu ofício pastoral, a vigilância para nada faltar do pasto espiritual aos seus súbditos, como ovelhas que o Bom Pastor lhe entregou, tendo de dar, de cada uma, estreita conta, sendo o mais principal que fossem bem instruídas nos mistérios da nossa fé católica, como fonte donde manava todo o bem da salvação; acrescentou que proveu nisso, junto dos Párocos, através de Pastorais e visitas incumbindo-lhe não cessar de repeti-las para não haver descuido; ordenou ao Pároco que se houvesse nessa matéria com tal desvelo e trabalho que tivesse muito que louvar e nada que repreender, trazendo sempre, diante dos olhos, a conta que tinha de dar a Deus perante o tribunal divino, além do castigo que experimentaria pela mais leve omissão, como transgressor e menos observante das leis e pastorais dele Arcebispo. Nesta, constando ao Arcebispo estarem as pias da Sé sem água benta e, com este engano, servirem-se os fiéis cristãos dela por incúria do Rendeiro, a quem competia primeiro provê-las, e depois dar parte ao Pároco

---

[715] No manuscrito escreve-se "*ex offitio*".
[716] *Livro de visitações*, fl. 76v, &. (1).
[717] *Livro de visitações*, fl. 82v, &. 1.
[718] *Livro de visitações*, fl. 94, &. (1).

para a benzer, ordenou ao Rendeiro provesse as pias de água e fizesse saber imediatamente ao Pároco para ir benzê-la prontamente; prescreveu ainda ao Cónego Fabricante que mandasse reparar do necessário as casas de residência do Reverendo Vigário[719].

Na visita de 1719 o Vigário apresentou ao Arcebispo três representações em defesa de pretensos direitos ou privilégios, saindo especialmente visado nos provimentos. Primeiramente representou que o Padre Sacristão da Sacristia do Tesouro não o deixava revestir na dita sacristia para dizer missa; o Arcebispo, porém, achou que nenhuma das suas alegações ("representações") tinha congruência e, além disso, por informações que teve e por razões particulares que considerou, houve-as por escusas mandando observar o uso e costume. Aconteceu outro tanto no tocante aos ornamentos que requeria para a administração dos sacramentos, mandando observar o uso e costume em que estavam o Cabido e o Cónego Fabriqueiro. Na terceira requereu ainda que se lhe pusesse um Coadjutor por conta dos frutos desta igreja ou fábrica, não tendo obtido bom despacho, pois poderia requerê-lo, mas por conta do rendimento do seu benefício.

Nesta houve ainda queixas contra o Vigário. Primeira por ser muito descuidado em benzer a água nos sábados de tarde, como era costume muito antigo e louvável observado em todas as igrejas, pois fazia-o apenas nos domingos, pelas sete ou oito horas da manhã, depois de muitas pessoas a terem utilizado como se estivesse já benzida; ordenou-lhe que daí em diante benzesse a dita água nos sábados, de tarde, deixando as pias cheias dela para o domingo.

Houve ainda queixa geral dos Clérigos da freguesia da Sé, porque o Vigário não os chamava alternadamente para os ofícios, como era bem que fosse por costume muito antigo, preferindo clérigos de fora da freguesia e até alguns que ainda não eram presbíteros; o Arcebispo estranhou-lho muito, pois, se estes eram os primeiros para o serviço da sua igreja, com razão deviam ser também para os benesses dela; e prescreveu-lhe que daí em diante chamasse, em primeiro lugar, os ditos clérigos da sua freguesia e, quando faltasse algum, chamasse os de fora, com declaração de que os clérigos do serviço da Sé e do coro seriam preferidos[720].

---

[719] *Livro de visitações*, fls. 95-95v, &. (1); 96, &. (3); 96v, &. (5).
[720] *Livro de visitações*, fls. 101v-103v, capp. 5º-6º, 8º.

Na visita de 1723 repetiu-se a queixa dos Ecónomos[721] da Sé de que o Vigário os não preferia nos ofícios e acompanhamentos, como lhe fora mandado na visita de 1717 (mas só dada em 1719); estranhou ao Vigário esta menor observância, ordenando-lhe que nos ditos acompanhamentos e ofícios os preferisse (sendo a horas em que não estivessem ocupados ou impedidos no Coro) sob pena de lho estranhar mais severamente, constando-lhe a contravenção[722].

Por último, mais um desleixo do Vigário, em 1725: o Vigário não fez a notificação ao Juiz dos Resíduos sobre tomar contas aos irmãos da confraria de S. Lourenço, sita na capela de S. Miguel o Anjo; mandou que lho notificasse logo, sob pena suspensão, a fim de se lhe dar execução[723].

Remato com os três derradeiros capítulos (antes do último) desta visitação terminal, tanto de D. Rodrigo de Moura Teles como do códice, pelos quais corrigiu um abuso incrível, e até escandaloso, praticado pelos Párocos da Cidade numa atitude chauvinista de defesa dos direitos paroquiais: até esse momento na trasladação dos defuntos duma paróquia para outra, o Pároco donde vinha não podia entrar revestido no território de outra paróquia e os Párocos (alguns) não deixavam cantar no trajeto aos elementos da Coraria, mesmo chamados voluntariamente, pondo-os até fora do território. D. Rodrigo, que só conheceu, nesta ocasião, essa insólita prática, impôs esta política geral, a seguir por todos: na trasladação o Pároco da paróquia *a quo* levaria o defunto até à porta da igreja *ad quem* onde ia sepultar-se, e aqui recebê-lo-ia o respetivo Pároco, e os padres da Coraria chamados voluntariamente poderiam cantar no caminho e até os responsos na igreja, mas não as orações, tudo sob pena de pagar o transgressor, da prisão, a coima que ele Arcebispo impusesse[724]. Para perceber o alcance desse provimento tem de ter-se presente que ainda não havia cemitérios, sendo as sepulturas e enterramentos dentro dos templos. Daí as frequentíssimas trasladações numa cidade relativamente pequena, mas com cinco paróquias, e por mentalidade e piedoso amor para junção dos sagrados corpos das famílias.

Concluindo: o Pároco era ordinariamente o burro de carga das visitações, tendo habitualmente de estar presente na receção,

---

[721] Entenda-se no sentido da visita de 1719, ou seja, Clérigos da freguesia da Sé.
[722] *Livro de visitações*, fls. 130v-131, &. (6).
[723] *Livro de visitações*, fls. 148v-149, &. (15).
[724] *Livro de visitações*, fls. 149-150v, &&. (16-18).

de ler a ata da visitação aos fregueses à estação da missa conventual, em três domingos ou dias santos seguidos, redigindo no final a certidão da publicação, datada e assinada, e depois tinha os encargos das notificações a confrarias ou instituições e a pessoas concretas que foram detetadas com irregularidades, todo isto sob penas concretas.

VISITAÇÕES – Execução

As repetidas visitações, com a sua diversidade de provimentos, pouco adiantariam, se não se lhes desse execução. Para se mostrar mais claramente o empenhamento dos Arcebispos na sua execução apresentam-se apenas quatro provimentos. O primeiro de D. Rodrigo da Cunha, apresentados, em 1633: bastantemente bem provido nas visitações anteriores de D. Afonso Furtado de Mendonça e na dele sobre cousas e faltas aportadas[725], mas, por falta de execução das penas, não se guardavam nem cumpriam as visitas, e assim eram escusados novos provimentos, se não se houvessem de guardar. E, porque a sua intenção era que se guardassem inteiramente sob as penas e censuras delas, mandou ao Abade e seu Coadjutor, ao Sacristão da Sé e às mais pessoas eclesiásticas e seculares, a quem pertencia o cumprimento dessas visitações, que inteiramente as cumprissem, sob as respetivas penas, que aqui havia por inovadas, expressas e declaradas. E, *in subsidium* da dita execução, particularmente mandou ao seu Executor Geral das suas Visitações que tivesse particular vigilância sobre a observância e cumprimento das ditas visitações, indo, para isso, algumas vezes de cada semana à dita Sé com o escrivão da Casa do Despacho ou outro do Auditório, para lhe dar fé das faltas e defeitos que achasse e notar acerca do cumprimento das ditas visitações, e as fizesse cumprir dando à execução as penas delas, pois com revéis e contumazes podia mais o castigo que a brandura. Para todo o sobredito dava-lhe toda a sua jurisdição ordinária, com poder de prender e excomungar, e absolver, acrescentar ou diminuir as ditas penas, segundo a culpa e contumácia dos desobedientes[726].

Os segundo e terceiro de D. Veríssimo de Lencastre, em 1673 e 1675. Naquele frisou que nas visitações passadas de

---

[725] *Aportadas* no sentido de conduzidas, apresentadas (*Grande Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa*, Círculo de Leitores, I, p. 356).

[726] Livro de visitações, fl. 20-20v, &. (1).

D. Afonso Furtado de Mendonça, D. Rodrigo da Cunha e de D. Sebastião de Matos de Noronha estava bastantemente provido sobre as coisas e faltas de que fora informado na sua visitação, mas que não se guardavam, tanto por não haver visitações há muitos anos como por se não executarem as penas das passadas, pelo que mandou que essas visitações se cumprissem, como nelas se continha, no que não tivesse sido revogado, sob as respetivas penas e censuras que aqui havia por inovadas[727]. O terceiro vale, sobretudo, pela metodologia da correção: o Vigário e o seu Coadjutor por si, ou por pessoa que escrevesse com boa letra, tresladariam os capítulos que tocassem aos sacristães e sacerdotes que iam dizer missas e às mais pessoas eclesiásticas e seculares, tanto desta visita como das antecedentes, os quais não estivessem revogados, e os fixassem no lugar mais público das sacristias e nas capelas, ermidas e lugares em que se mandava observar alguma coisa para bem da Igreja e culto divino, para que todos os pudessem ler, não alegando depois ignorância faltando à sua observância, porque, passado o termo determinado neles, por este mandava novamente ao Executor Geral das Visitações que com o seu escrivão, ou outro do Auditório ou qualquer outro notário, fizesse as diligências na forma que tinha disposto D. Rodrigo da Cunha na folha 20[728].

O quarto deve-se à administração de D. Rodrigo de Moura Teles, em 1709. Como as leis sem execução eram frustrâneas e o Arcebispo e os seus predecessores tinham provido em todas as faltas desta Sé, suas capelas e altares, com tanta miudeza que neste livro não havia visita em que não se tivesse já mandado o que se lhe apresentava então necessário, não tinha para que as repetir de novo senão somente ao doutor Superintendente da Casa do Despacho e Executor Geral das Visitações, ampliando-lhe a jurisdição dada na passada visita com mais poder e autoridade, podendo pôr sequestro em todos os rendimentos das capelas, os quais não poderia levantar sem sua especial licença. E, porque com os contumazes e revéis podia mais o castigo que a brandura, deu-lhe mais licença e autoridade ordinária para que pudesse mandar prender, suspender e excomungar os contumazes e revéis por não terem executado o que nas visitas passadas se lhes

---

[727] *Livro de visitações*, fl. 29-29v, &. 2. Este equivale ao primeiro, pois considerou-o segundo contra o habitual de se não contar o protocolo.

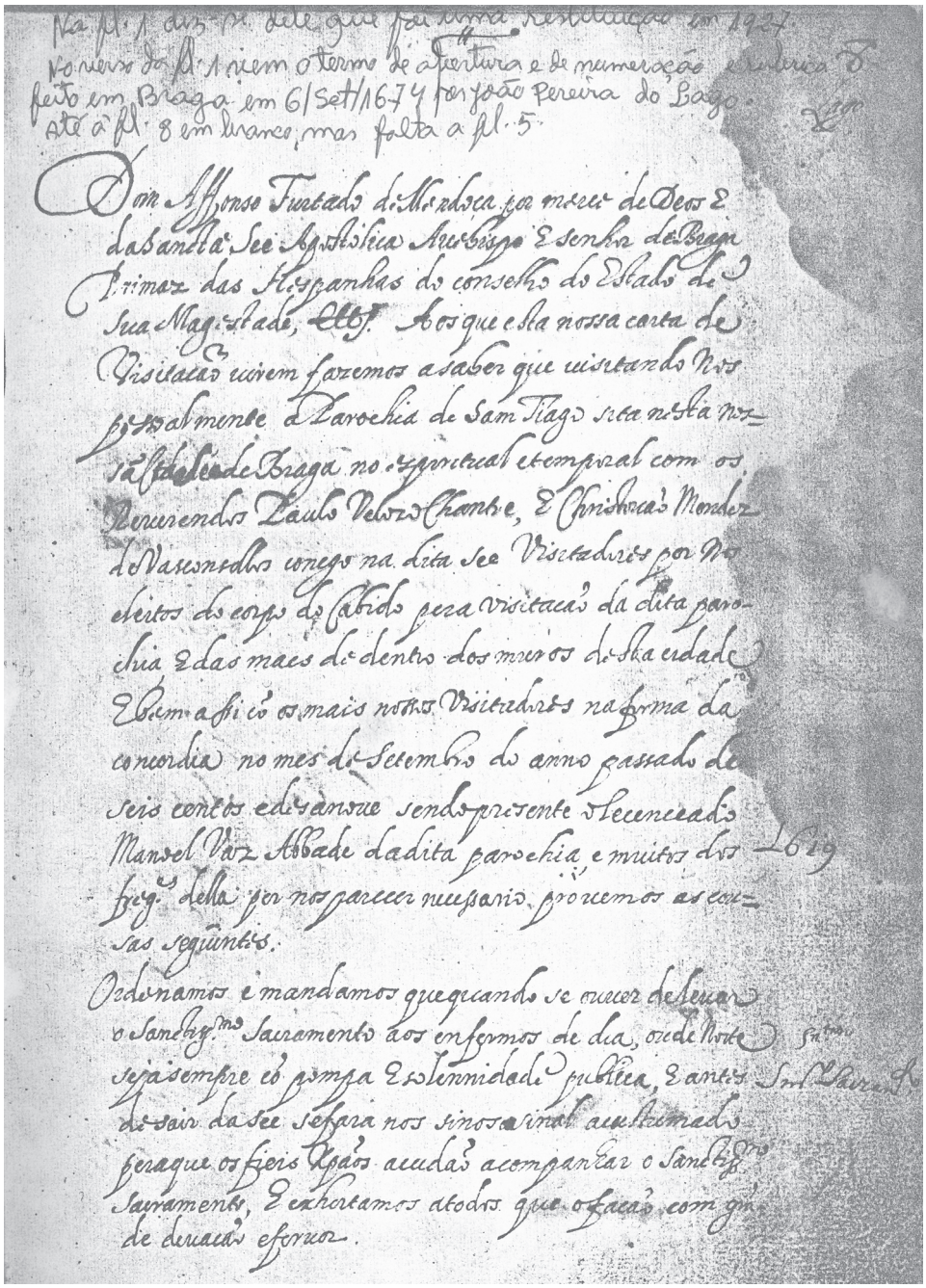
[728] *Livro de visitações*, fl. 44-44v, &. 12.

mandara, sem execução; mas, depois de presos, excomungados ou suspensos, não podia mandar soltá-los ou absolvê-los sem especial licença do Arcebispo. E, para que nesta matéria pudesse proceder com toda a verdadeira e ocular informação, iria um dia, em cada semana, à Sé, com o escrivão da Casa do Despacho ou com outro do Auditório e o Meirinho, onde mandaria chamar o Vigário, que deste *Livro de Visitações* lhes leria, das visitas passadas, as que no capítulo seguinte iam elencadas, e do que se tivesse executado ou não passaria o mesmo escrivão fés, que seriam apresentadas ao Arcebispo na primeira visita. No capítulo imediato vem o seu elenco desde a folha 18v à 72[729].

Zimbório

Referido apenas em 1717: o Cónego Fabricante mandará pintar o forro do zimbório [fl. 96 &. (3)]. Este zimbório do cruzeiro, excetuando as quatro figuras a ornar os seus cantos interiores, foi contratado, em 19 de agosto de 1713, pelo mestre pedreiro Manuel Fernandes da Silva (ADB., *Nota Geral*, nº 545, fls. 185--186). O mesmo mestre que empreendeu, em 1715, a construção de treze janelas laterais, posteriormente suprimidas (ADB., *Nota Geral*, nº 554, fls. 66-67; Robert C. Smith, *Marceliano de Araújo, Escultor Bracarense*. Porto: Nelita Editora, 1970, p. 83).

[729] *Livro de visitações*, fls. 74v-75v, &&. (2-4).



Na fl. 1 diz R. dele que foi uma restituição em 1927.
No verso da fl. 1 vem o termo de abertura e de numeração e rubrica
feito em Braga em 6/Set/1674 por João Pereira do Lago.
Até à fl. 8 em branco, mas falta a fl. 5.

Dom Affonso Furtado de Mendoça por merce de Deos e
da Sancta See Apostolica Arcebispo e Senhor de Braga
Primaz das Hespanhas do conselho do Estado de
Sua Magestade, etc. A os que esta nossa carta de
Visitação virem fazemos a saber que visitando Nos
pessoalmente a Parochia de Sam Tiago desta nossa
Sancta See de Braga no especial e temporal com os
Reverendos Paulo Velozo Chantre, e Christovão Mendez
de Vasconcellos conego na dita See Visitadores por Nos
eleitos do corpo do Cabido pera visitação da dita paro-
chia e das mais de dentro dos muros desta cidade
E bem assi ao os mais nossos Visitadores na forma da
concordia no mes de Setembro do anno passado de
seis centos e dezanove sendo presente o Reverendo
Manuel Vaz Abbade da dita parochia e muitos dos
freg.es della por nos parecer necessario, provemos as cou-
sas seguintes.

Ordenamos e mandamos que quando se ouver de levar
o Sanctiss.mo Sacramento aos enfermos de dia, ou de Noite
seja sempre ao pompa e Solennidade publica, e antes
de sair da See sejam nos sinos a final acustumado
per aque os fieis dapão acudão a acompanhar o Sanctiss.mo
Sacramento, e exhortamos a todos que o façam com gn.
de devação e fervor.

1619

S.to

S.ta Clara

1 – Primeira folha da primeira visitação de D. Afonso Furtado de Mendonça com os covisitadores do Cabido, iniciada em setembro de 1619 e dada em 8 de janeiro de 1620 (fl. 8)

TEXTOS DAS ATAS VISITACIONAIS

I

1620 Janeiro 8, Braga – Acta da primeiva visitação pessoal que D. Afonso Furtado de Mendonça, arcebispo de Braga, e Paulo Veloso e Cristóvão Mendes de Vasconcelos, capitulares da Sé de Braga, fizeram à paróquia de S. Tiago da Sé em setembro de 1619.

Biblioteca particular de António Franquelim Sampaio Neiva Soares, *Livro de visitações de S. Tiago da Sé de Braga (1619-1792)*, fls. 8-12; fotocópia. Publicada por Franquelim Neiva Soares, "Visitações de D. Afonso Furtado de Mendonça à paróquia da Sé" *in Forum*, Revista do Conselho Cultural da Universidade do Minho. Número de homenagem à Dr.ª Maria da Assunção Jácome de Vasconcelos (1950--2006), Directora do Arquivo Distrital de Braga, 41 (Jan-Jun 2007), pp. 276-280. Os capítulos de visita vão numerados entre parêntesis ( ) no caso de a numeração não vir no original.

Dom Affonso Furtado de Mendoça por merce de Deos e da sancta See Apostolica Arcebispo e Senhor de Braga Primaz das Hespanhas, do Conselho do Estado de Sua Magestade, etc. Aos que esta nossa carta de visitação virem fazemos a saber que visitando Nós pessoalmente a parochia de Sam Tiago sita nesta nossa santa[1] See de Braga no espiritual e temporal com os reverendos Paulo Velozo chantre, e Christovão Mendez de Vasconsellos conego na dita See, visitadores por Nós eleitos do corpo do Cabido pera visitação da dita parochia e das maes de dentro dos muros desta cidade e bem assi com os mais nossos visitadores na forma da concordia no mes de setembro do anno passado de seiscentos e desanove sendo presente o lecenceado Manoel Vaz abbade da dita parochia, e muitos dos freguezes della por nos parecer necessario provemos as cousas seguintes. *(Na margem)* 1619

(1) Ordenamos e mandamos que quando se ouver de levar o Sanctissimo Sacramento aos enfermos de dia ou de noite seja sempre com pompa e solennidade publica, e antes de sair da See se fará nos sinos o sinal acustumado pera que os fieis christãos acudão acompanhar o Sanctissimo Sacramento, e exhortamos a todos que o fação com grande devação e fervor. *(Na margem)* Santissimo (?)/ Sanctissimo Sacramento *(fl. 8)*

(2) E quando o Sanctissimo Sacramento ouver de ser levado de noite aos enfermos alem da mais cera da confraria irá acompanhado ao menos com duas alenternas. *(Na margem)* Sanctissimo

---

[1] No manuscrito **nos-/sãlta see**, mas corrigindo-se **salta see**, ou seja: a última sílaba de *nossa* foi translineada corrigindo-se apressadamente para sã e depois as restantes letras.

(3) E pera este effeito mandamos aos officiaes da confraria que dentro de hum mes ponhão com effeito duas lenternas de folha de frandes picadas com peis *(sic)* altos, as quaes e quatro tochas maes da confraria terão em huma caixa fechada na capella do Senhor, ou em outra parte do corpo da See, da qual caixa terá o Abbade a chave pera se poder acudir com diligencia aos enfermos que tiverem necessidade sem[2] se esperar pellos officiaes da confraria. *(Na margem)* o parocho terá chave

(4) E de dia, posto que saiam da See com bom tempo, levem como custumão as lenternas de prata da confraria acesas por respeito do vento, ou chuva que pode sobrevir.

(5) E exhortamos as pessoas nobres, que são as que custumão levar as varas do pallio nestes acompanhamentos, se achem na See como ouvirem sinal no sino, e tomem e levem as varas com facilidade, e não avendo leigos nobres, ou em lugar dos que faltarem levem as varas outras pessoas que presentes se acharem, e esperamos que todos neste particular dem o exemplo devido; e não se dilate per esta causa levar-se o Senhor aos enfermos. *(Na margem)* paleo

(6) E quando a[3] necessidade delles não soffrer esperar-se por *(fl. 8v.)* toda esta sobredita pompa e solennidade, em tal caso será levado o Sanctissimo Sacramento com a que for possivel de maneira que por essa causa se não arrisque o falecer o enfermo sem receber o Sanctissimo Sacramento.

(7) O Parocho seja mui diligente em acudir a See tanto que tiver aviso que se ha de levar o Sanctissimo Sacramento ao enfermo, e o sachristão acuda com diligencia a abrir as portas da See e preparar o necessario que for de sua obrigação sob pena de a hum e outro se dar em culpa, e serem castigados per qualquer falta que fizerem nesta materia, e se acontecer que per sua culpa faleça o enfermo sem o Sanctissimo Sacramento serão gravemente castigados com as penas de direito e constituição. *(Na margem)* parocho/ sacristão

(8) Da mesma maneira acudão os officiaes da confraria do Sanctissimo Sacramento com grande diligencia. *(Na margem)* officiaes

Quando se ministrar o sacramento da
Unção se guardará a ordem seguinte

(9) Far-se-ha o sinal no sino, e o Parocho acudirá logo a See sendo de dia, e da See sairá com sobrepelliz e estola e levará nas mãos ante os peitos a caixa dos sanctos oleos posta em hum prato grande de estanho fino cuberta com huma toalha limpa de bom linho, e levará outrosi algodão ou linho pera limpar o sancto oleo, e diante irá hum clerigo ao menos de ordens menores, que levará huma cruz de pao dourada baixa, e não arvorada, e o *(Na margem)* Sancta Unção/ sinal/ Sanctos oleos

---

[2] No manuscrito **se**.

[3] Parece mais um pequeno borrão.

(fl. 9) ritual ou manual dos sacramentos e caldeira de agoa benta e huma vella de cera pera se acender em casa do enfermo emquanto se ungir e se rezar.

(10) E procurará o Parocho que o acompanhe ao menos hum sacerdote pera lhe responder e ajudar, e os sacerdotes que o acompanherem *(sic)* no ministerio deste sacramento serão pello Parocho preferidos aos mais nos officios e benezes que ouver na See. *(Na margem)* Sacerdote

(11) Da mesma maneira e com a mesma solennidade se ministrará este sacramento de noite; e porem então não será obrigado o Parocho a ir buscar os sanctos oleos a See mas os poderá levar de sua casa, na qual em lugar decente terá pera este effeito sempre bem provida a ambula do oleo dos enfermos; e ou seja de dia ou de noite se a necessidade do enfermo for tal, que se não possa esperar a sobredita solennidade, lhes acudirá com muita diligencia da maneira que puder levando o sancto oleo ou da See ou de sua casa, segundo for mais acommodado pera acodir mais brevemente ao enfermo. *(Na margem)* Oleos

O que tudo o Parocho cumprirá, e tambem o sachristam da See no que a seu officio pertencer sob pena de se proceder contra elles como atras fica dito.

(12) E mandamos em virtude de obediencia e sob pena de excommunhão maior que quando Nós celebrarmos Missa em pontifical nesta nossa See não haja pregaçam *(Na margem)* pregação *(fl. 9v.)* em outra alguma igreja ou mosteiro desta cidade; e o mesmo se guardará quando na mesma See celebrar Missa em pontifical o Bispo Titular.

(13) Prohibimos sob pena de excommunhão maior e de mil reaes per cada vez pagos do aljube aos sacerdotes que ouverem de dizer missa no altar do bem aventurado Sam Pedro arcebispo que foi desta sancta Igreja, que não se encontrem huns com os outros revestidos no altar do Sancto, nem tenhão duvidas nem levantem vozes sobre quem ha de dizer primeiro missa no dito altar, mas acabada huma missa, e recolhido hum sacerdote do altar, possa entrar outro, e assi successivamente e com quietação e modestia. *(Na margem)* altar de S. Pedro

(14) Os sacerdotes e clerigos de ordens sacras nas festas e officios de defuntos e em quaesquer outros officios divinos que se fizerem nesta nossa See e capellas e claustras della e em quaesquer outras igrejas estejão com barretes e não chapeos, e com sobrepellizes, e não tenhão os manteos nem outra alguma cousa por sima dellas, e estejão juntos em ordem de coro no lugar em que se fizerem os ditos officios divinos, e cada hum que assi o não cumprir perderá a esmola ou benese do officio ou festa, e pagará duzentos reaes por cada vez. *(Na margem)* que nam leve chapeo

(15) E as mesmas penas averão os que nas procissões e acom- *(fl. 10)* panhamentos dos defuntos que se fizerem por dentro ou por fora da See, e de quaesquer outras igrejas não levarem sobrepellizes, ou levarem por sima dellas manteos ou outra cousa, ou levarem chapeos e não barretes.

(16) As pessoas a que pertence fação levar as cruzes das capellas desta See por pessoas decentes decentemente vestidas, que levem sobrepellizes sans e lavadas sob pena de duzentos reaes por cada falta.

(17) Mandamos ao Parocho e mais pessoas ecclesiasticas a que pertence sob pena de se lhes dar em culpa e serem gravemente castigados, que cumprão mui emteiramente as vontades dos defuntos assi e da maneira que elles deixarão ordenado nam alterando cousa alguma, nem em lugar de officios ou outros suffragios deixados pera os testadores ou instituidores digão missas ou fação outras cousas, e lhes prohibimos sob pena de excommunhão maior *ipso facto incurrenda*, e de lhes dar outrosi em culpa e serem gravemente castigados, que sobre os officios e suffragios dos defuntos e offertas delles não fação pactos ou concertos illicitos, e sendo convencidos que os fizerão alem das mais penas e censuras perderão as esmollas e emolumentos delles. *(Na margem)* Vide/ cumprão as/ vontades

(18) O Abbade sob pena de cem reaes por cada falta tenha sempre providas as pias da See de agoa benta *(Na margem)* agoa *(fl. 10 v)* e pera a administração dos Sacramentos terá hum Ritual dos novos do papa Paulo Quinto nosso senhor.

O obreiro da See mande fazer as cousas seguintes por conta da fabrica della dentro em hum mes

(19) Item Huma taboa da sacra pera o altar mor, e o evangelho de Sam João em taboa apartada assi no altar mor, como nos mais altares da obrigação da fabrica da See.

Item Seis pares de galhetas de estanho fino e bocas largas.

Item Vinte veos de tafeta pera os calices, quatro de cada cor das que usa a Igreja[4].

Item Cinquoenta sanguinhos.

Item Quarenta amittos.

Item Huma caixa de pao forrada de seda e humas tesouras pera as hostias.

Item Huma alampada de vidro, que se porá na sachristia em lugar conveniente, e estará aceza emquanto durarem os officios divinos pella manha.

Item Huma cruz de pao dourada maior que as dos altares e hum[5] prato de estanho fino pera ir nelle a caixa dos sanctos oleos, e huma toalha de bom linho pera o cobrir todo pera o ministerio do sacramento da Unção. *(Na margem)* Oleos

E até quarta feira de Cinza porá as cousas seguintes:

Item Quatro vestimentas roxas e quatro pretas e tres *(fl. 11)* vermelhas e tres brancas e duas verdes, todas de chamalote de rolo pera o uso quotidiano da See.

---

[4] As cores usadas eram cinco, como se verá mais abaixo.

[5] No manuscrito **hua** com til tendo-se riscado a vogal final.

Item Hum frontal de velludo preto pera o altar mor. Os quaes moveis todos se porão em enventario; e não cumprindo com estas cousas todas ou com algumas dellas nos tempos limitados o condemnaremos na pena pecuniaria paga de sua casa que nos parecer segundo a cousa ou cousas que deixar de comprir.

(20) Mandamos que se cumprão e guardem as visitações passadas no que não forem contrarias a esta nossa e ao Abbade sob pena de suspensão e de dez crusados que a lea e publique a estação da Missa e *(sic)* tres domingos e dias sanctos continuos, e da publicasão passe certidão ao pee della. Dada em Braga sobre *(sic)* nosso sinal aos 8 dias do mes de janeiro de 1620.

(21)Mandamos ao Abbade em virtude de obediencia e sob pena de excommunhão maior e de se lhe dar em culpa e ser gravemente castigado que guarde e tenha a bom recado o livro velho das visitações, o qual está anumerado e rubricado, e tem 90 meas folhas e nellas cinquo visitações dos senhores Arcebispos nossos[6] antecessores, a primeira das quaes he do senhor arcebispo dom frey Augostinho de Jesu, e começa a primeira folha, e a ultima he do senhor arcebispo dom frey Aleyxo de Menezes por seu locotente *(Na margem)* Livro velho *(fl. 11v)* e acaba as folhas 10 na volta, e antes da primeira folha do livro estão cozidas nelle duas visitações do senhor arcebispo dom frey Augostinho de Jesu. Dada *ut supra*. Antonio Ferreira notairo que serve officio da Camera o sobscreveo.

(ass.) AFONSO ARCEBISPO PRIMAS
O CHANTRE PAULO VELLOSO / VALERIANO D'ALFARO

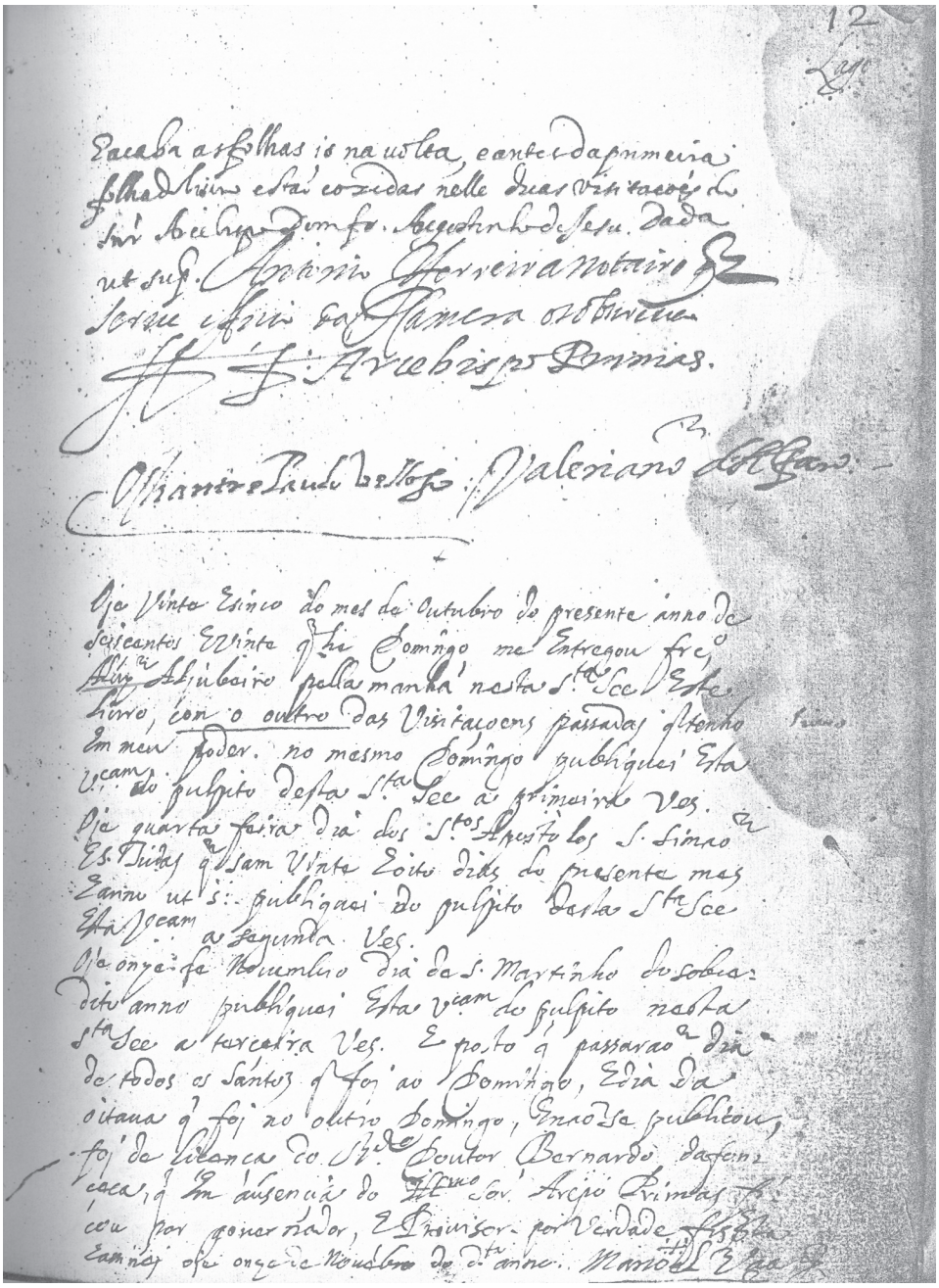
(Fés da leitura) Oje vinte e sinco do mes de outubro do presente anno de seiscentos e vinte que he domingo me entregou Francisco Teixeira (?) aljubeiro pella manhã nesta sancta See este livro com o outro das visitaçoens passadas que tenho em meu poder. No mesmo domingo publiquei esta visitaçam do pulpito desta sancta See a primeira vez. *(Na margem)* Livro

Oje quarta feira dia dos sanctos Apostoles Sam Simão e Sam Judas que sam vinte e oito do presente mes e anno *ut supra* publiquei do pulpito desta sancta See esta visitaçam a segunda vez.

Oje onze de novembro dia de Sam Martinho do sobredito anno publiquei esta visitaçam do pulpito nesta sancta See a terceira vez. E posto que passarão dia de Todos os Santos que foi ao domingo e dia da oitava que foi no outro domingo, e não se publicou foi de licença do reverendo doutor Bernardo da Fonceca, que em ausencia do Illustrissimo Senhor Arcebispo Primás ficou por governador e provisor. Por verdade fis esta e assinei oje onze de novembro do dito anno. *(ass.)* MANOEL VAAZ *(fl. 12)*.

---

[6] No manuscrito **nos**.



2 – Última folha da primeira visitação de D. Afonso F. de Mendonça com autógrafos do Arcebispo e dos Cónegos covisitadores e com as fés das suas três publicações aos fregueses nas missas conventuais (fl. 12).

II

1626 Agosto 20, Braga – Ata da segunda visitação pessoal que D. Afonso Furtado de Mendonça, arcebispo de Braga, e Geraldo Gomes e Francisco Gomes Vilas Boas, capitulares da Sé de Braga, fizeram à paróquia de S. Tiago da Sé em março desse ano.

Biblioteca particular de António Franquelim Sampaio Neiva Soares, *Livro de visitações de S. Tiago da Sé de Braga (1619-1792)*, fls. 13--14v; fotocópia. Publicada por Franquelim Neiva Soares, "Visitações de D. Afonso Furtado de Mendonça à paróquia da Sé" *in Forum*, Revista do Conselho Cultural da Universidade do Minho. Número de homenagem à Dr.ª Maria da Assunção Jácome de Vasconcelos (1950-2006), Directora do Arquivo Distrital de Braga, 41 (Jan-Jun 2007), pp. 280-281.

Dom Affonso Furtado de Mendoça por m erce de Deos e da santa See Apostolica Arcebispo e Senhor de Braga Primás das Hespanhas, do Conselho do Estado de Sua Magestade, etc. Aos que esta nossa carta de visitação virem fazemos saber que visitando Nós pessoalmente a parochia de Sam Tiago sitta nesta sancta See de Braga no espiritual e temporal com os reverendos Geraldo Gomez e Francisco Gomez Villas Boas conigos nesta nossa See visitadores por Nós eleitos do corpo do Cabido para a visitação da ditta parochia e das maes de dentro dos muros desta Cidade e bem assi com os maes nossos visitadores na forma da concordia no mes de março proximo passado em presença do lecenceado Manoel Vaz abbade da ditta parochia, e muitos dos fregueses della per nos parecer necessario provemos as couzas seguintes.

(1) Constou-nos que a nossa visitação passada se não compria nas mais das couzas e especialmente no modo e decencia com que hão de estar os sacerdotes nos officios de defunctos, nas festas e nas procissões e no diser as missas especialmente na capella do glorioso Sam Pedro, mandamos que se cumpra e guarde inteiramente e ao meirinho que vigie e faça executar as penas nos que a não guardarem. *(Na margem)* Officios

(2) E outrosi falta muitas vezes a agua benta nas pias mandamos ao Abbade que as tenha providas sob pena de duzentos reaes por cada falta para o meirinho *(Na margem)* agoa *(fl. 13)*.

(3) Conformando-nos com a decretal do papa Innocencio 4.°[7] no Concilio Lateranense, e motu proprio do papa Pio quinto de felice recordação ordenamos e mandamos aos medicos e surgiães que na primeira e segunda visita que fizerem aos enfermos que estiverem em cama os admoestem que se confessem e communguem poes não o fazendo assi se ordena no ditto motu proprio que os não visitem terceira ves, o que se ordenou não somente em bem das almas que he o principal mas tambem

[7] Deve interpretar-se: Inocêncio III (1198-1216) no IV Concílio de Latrão, em 1215.

da saude do corpo da qual os enfermos muitas vezes desconfião quando lhe lembrão esta obrigação estando mais entrados da doença entendendo que ja se desconfia de sua vida, o que não aconteceria se no principio se lhe fizese a lembransa como no ditto Concilio e motu proprio sancta e prudentemente se ordena, o que os medicos e surgiães comprirão sob pena de excommunhão maior e de mil reaes por cada falta; e encarregamos muyto as pessoas que tiverem cargo dos enfermos lhes lembrem frequentemente que se confessem e communguem e disponhão de suas cousas; e não o comprindo assi e falecendo os enfermos sem os sacramentos e sem testamentos por culpa dos que os tiverem a seu cargo se procederá contra elles como for justiça. *(Na margem)* Medicos

(4) Mandamos ao sacristão esteja continuamente na sacristia e nella dê com facilidade guizamento para celebrarem os sacerdotes sem por isso levar cousa alguma temporal nem consentir que a levem os seus sob pena de ser gravemente castigado. *(Na margem)* Sacristão *(fl. 13v)*

(5) Prohibimos sob pena de excommunhão e de duzentos reaes por cada vez para o meirinho que nenhuma pessoa passee nas claustras da See emquanto nas capellas dellas se disser missa ou se.fizerem os officios divinos. *(Na margem)* se não passee

(6) Dentro em hum mes se faça huma caixa com ambulas de estanho fino para os sanctos oleos e huma toalha de linho fino para a cobrir sob pena de quinhentos reaes; e pagará o fabricario não o comprindo assi. *(Na margem)* Ambulas

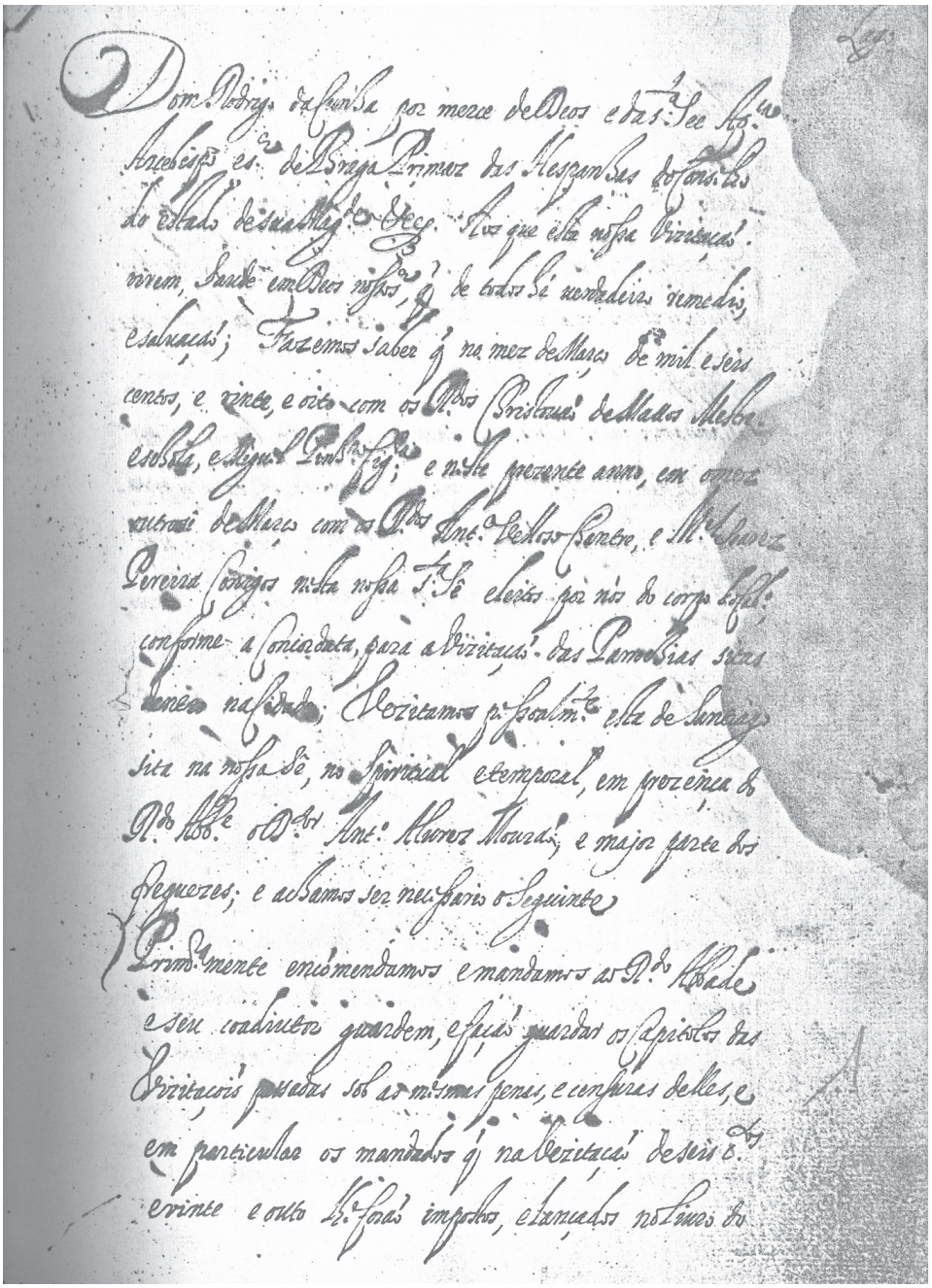
(7) Mandamos que se cumprão e guardem as visitações passadas e ao Abbade sob pena de suspensão e de dez cruzados lea e publique esta visitação a seus fregueses a estação da missa em tres domingos ou dias santos de guarda continuos e o capitulo que trata dos medicos e surgiães notefique em particular aos que viverem em sua freguesia e da ditta publicação e noteficações passe certidão ao pee della na forma custumada. Dada em Braga sob meu sinal e sello aos vinte dias do mes de agosto de mil seiscentos e vinte e seis annos. Antonio Ferreira que serve de escrivam da Camera a sobscreveo (?).

(ass.) AFONSO ARCEBISPO PRIMÁS
GERALDO GOMEZ/ FRANCISCO GOMES VILLAS BOAS

(Selo de chapa) (fl. 14).

(Fé da leitura e das notificações) Esta visitaçam do Illustrissimo e Reverendissimo Senhor Dom Afonso Furtado de Mendoça li e publiquey nesta santa See de Braga na forma que nella me he mandado; e assi mais na forma dela notefiquey aos licenciados medicos Manoel Carneyro e Manoel Soares por não ter mais na minha freguesia. Por verdade tis e assiney oje seis de setembro de 626.

(ass.) MANOEL VAAZ *(fl. 14v)*



3 – Primeira folha da primeira visitação de D. Rodrigo da Cunha com os covisitadores do Cabido, iniciada em março de 1628 e dada em 26 de julho de 1630 (fl. 15).

III

1630 julho 26, Braga – Ata da visitação que D. Rodrigo da Cunha, arcebispo de Braga, e os representantes eleitos dentre o Cabido fizeram à Sé de Braga: em março de 1628 Cristóvão de Matos, mestre-escola, e Miguel Pinheiro Figueira, e em março de 1630 António Veloso, chantre, e Manuel Soares Pereira.

Biblioteca particular de António Franquelim Sampaio Neiva Soares, *Livro de visitações de S. Tiago da Sé de Braga (1619--1792)*, fls. 15-19; fotocópia.

Dom Rodrigo da Cunha por merce de Deos e da santa See apostolica arcebispo e senhor de Braga Primaz das Hespanhas, do Conselho do Estado de Sua Magestade etc. Aos que esta nossa vizitação virem saude em Deos nosso Senhor que de todos hé verdadeiro remedio e salvação. Fazemos saber que no mez de março de mil seiscentos e vinte e oito com os reverendos Christovão de Mattos mestre eschola e Miguel Pinheiro Figueira, e neste prezente anno em o mez outrosi de março com os reverendos Antonio Velloso chantre e Manoel Soarez Pereira conigos nesta nossa santa Sé eleitos por nós do corpo do Cabido conforme a concordata para a vizitação das parrochias sitas dentro na Cidade, vezitamos pes-soalmente esta de Santiago sita na nossa Sé, no spiritual e temporal, em prezença do reverendo abbade o doutor Antonio Alvrez Mourão e maior parte dos freguezes, e achamos ser necessario o seguinte.

(1) Primeiramente encommendamos e mandamos ao reverendo Abbade e seu coadjutor guardem e fação guardar os capitolos das vizitaçõis passadas sob as mesmas penas e censuras delles, e em particular os mandados que na vezitação de seiscentos e vinte e oitto lhe forão impostos e lançados no livro do *(fl. 15)* Cabido que são os seguintes.

(2) Pello escandalo que há de ouvirem os Confessores confissões fora dos confessionarios, mandamos que elles não confessem fora dos contessionarios, maiormente a molheres, sob pena de cem reis por quada vez para a Sé e Meirinho. *(Na margem)* confiçõis.

(3) Mandamos mais que aos dias santos daqui em diante se não dem ornamentos para se dizer missa no corpo da Sé, tanto que entrarem á da terça senão depois de acabarem o credo, porque não aja perturbação, e ser costume geral de todas as igrejas. E aserca do tempo em que se hão de dizer as missas no altar de São Pedro de Rates, se guarde inteiramente o que está ordenado em muitas vizitaçõis; e que sejão preferidos os beneficiados aos mais, quando autualmente vierem rezar ao choro, e não quando vierem de caza a dizer missa.

(4) Hé queixa geral que o samchristão faz faltas na samchristia, pello que mandamos sob pena de quinhentos reis assista em ella pellas manhãs até o fim da missa do dia, e tendo necessidade de ir fora deixe

outro sacerdote em seu lugar, e não consentirá revoltas nem differenças na sanchristia, e fará que *(Na margem)* Sanchristão *(fl. 15v)* se tratem bem os ornamentos; nem se leve dinheiro pello vinho e hostias, quando na Sé houver missas geraes, antes dem tudo o necessario como dispoem o Statuto, livro segundo capitolo 22; nem consinta se jogue nem fação matinadas na torre dos sinos, nem vão a ella mais dos que os costumão tanjer para que fecharão as portas das escadas, e se farão chaves que dará o Fabriqueiro; nem mandará tanjer os sinos a defuntos nos dias de festa senão depois de entrarem a vespora na Sé; e quando forem sinos dobrados, se não tanjerão emquanto rezarem no choro, sob pena de mil reis por a primeira vez, e dous pella segunda e trez por quada huma que mais se tanjerem emquanto se rezar no choro, porque não aja perturbação. Outrosi mais o sino do relogio se não repique a qualquer confraria senão nas festas principaes e maiores, e que são particulares da Sé; como tambem se tanjerá por cauza urgente que toque á Cidade, como são pontificaes e outras semelhantes sob pena de mil reis por quada vez; e nos mostrará o Sanchristão a sentença que nesta parte tem; e não consita *(sic)* que se digão missas particulares ao tempo que a procissão anda polla Sé. *(Na margem esquerda)* não leve dinheiro por vinho e hostias *(Na margem direita)* vinho e hostias gratis *(fl. 16).*

(5) Está ordenado nas instituiçõis das capellas que as cruzes acompanhem as procissõis, pello que mandamos aos capellãis sob pena de cem reis por quada vez para o Meirinho acompanhem as cruzes conforme sua obrigação, e as leve hum delles, ou outra pessoa com sobrepelliz, e não vá descalso sob a mesma pena.

(6) Mandamos ao Abbade que hé ou for proveja de aguoa benta as pias da porta principal e das travessas sob pena de excommunhão[8] e de sinco cruzados para a santa cruzada, Sé e Meirinho. *(Na margem)* Agoa/ Riscou-se esta palavra por ordem de (Sua) Illustrissima Senhoria (?). *(ass.)* Francisco (?) d'Azevedo.

(7) Pellos inconvenientes que há em se dizer missa antes de ser dia claro, mandamos sob pena dre excommunhão maior que nenhum sacerdote diga missa em nenhuma parrochia desta Cidade e seus arrabaldes, nem em hermida alguma antes de ser dia; e os Parrochos em cuja parrochia estiverem terão disto particular cuidado para se proceder contra quem o contrario fizer. *(Na margem)* Missa de dia e não de noite.

(8) Mandamos que a pessoa que costuma dar os santos oleos pollo Arcebispado seja de ordens sob pena de excommunhão, nem os Parrochos os mande *(sic)* buscar por outras pessoas pollo perigo *(fl. 16v)* que nisso há; e o nosso Meirinho achando-os na mão do secular o levará ante o nosso Vigario geraal para ser condenado em duzentos reis para o ditto Meirinho, e se procederá contra quem os der e quem os mandar buscar pellas tais pessoas.

---

[8] Depois estão riscadas **latae sententiae**.

(9) Por sermos informados que na aboboda da See ha pessoas que passeão e estão em conversação ao tempo da pregação dando nisso grande escandalo e deixão de ouvir a palavra de Deos e perturbão aos que ouvem, mandamos sob pena de excomunhão mayor que nenhuma pessoa de qualquer qualidade que seja passee nem esteja em conversação nos ditos lugares no (?) tempo da missa do dia e pregação nos dias de guarda. E o estranharemos muito ao que o contrario fizer, pello mao exemplo que nisso dão. *(Na margem)* dos que passeião e falão na See.

(10) Fomos informado que os sacerdotes mostravão descuido na guarda das ceremonias nem uzavão dellas como erão obrigados, quando dizião missa, mostrando que nunca nellas forão bem instruidos; pello que mandamos sob pena de suspenção de suas ordens *ipso facto* nenhum sacerdote de novo ordenado ao diante diga missa sem primeiro ser examinado pellas pessoas que para isso nomearmos, e averão hum mez de espasso (espasço?) para se instruirem nas ceremonias como hé necessario *(fl. 17)*.

(11) Outrosim ordenamos e mandamos que os pregõis e denunciaçõis de cazamentos se fação do pulpito aos dias santos; e que a porta da Sé se abra no inverno as seis horas e no verão as sinco sob pena de duzentos reis por quada falta applicada na forma costumada. *(Na margem)* denunciações.

(12) Mandamos que nos acompanhamentos dos deffuntos não levem os sacerdotes chapeos na cabeça nem capas sobre a sobrepelliz sob pena de cem reis por quada falta para a santa Cruzada, Sé e Meirinho. *(Na margem)* chapeos

(13) E porque nos veio a noticia avião muitas indecencias que se comettião ao correr dos Passos; e na hermida de Nossa Senhora a Branca ficando, alta noite, aberta, pello que mandamos sob pena de excommunhão maior que as molheres não corrão de noite os Passos, nem acompanhem ao Senhor de noite que se leva aos enfermos; nem vão a Nossa Senhora a Branca passadas as Ave Marias; e se fecharão as portas da ditta hermida sob a mesma pena. *(Na margem)* não se corrão os passos de noite santa

(14) Achamos que as cruzes para os enterramentos se entregavão a molheres, que as levavão com menos decencia do que *(fl. 17v)* convem se guarde com as imagens, pello que, sendo as cruzes e crucifixos as principaes que se devem tratar com grande culto, mandamos que de nenhuma maneira levem molheres as taes cruzes sob pena que sendo achadas com ellas pagará quada huma hum tostão, e quem lhas entregar trezentos reis para a santa Cruzada, Sé e Meirinho; e os mordomos de todas as confrarias que tiverem cruzes lhe mandarão fazer mangas de bocaxim, com que andem cubertas fora das procissõis. *(Na margem)* cruzes

(15) O Fabriqueiro mande alimpar os altares e alampadas, e o moço que der as hostias e vinho seja limpo; e mande prover de amictos, alvas e missaes, de que a sanchristia está falta; e se ponhão taboas que forem necessarias para o evangelho de São João; e as reliquias, quando estiverem nos altares tenhão dous lumes; e o padre Paulo Mendez, quando for fora deixe hum clerigo que faça seu officio, aliás seja multado pello Fabriqueiro em dous vinteins quada dia; e mande consertar o calix e a patena quebrada, e prover mais quanto for necessario de sanguinhos com brevedade.*(Na margem)* altares e lampadas

(16) Mandamos que quando os Parrochos mandarem tanjer ao *(fl. 18)* levar fora o Senhor não fação esperar os officiaes da confraria nem se vão rezar as cappellas, porque não aja risco na tardança nos enfermos nem se esfrie a devação dos que concorrem para acompanhar o Senhor; e quando se der a communhão na Sé, estejão duas tochas accezas (?), como sempre foi costume.

(17) Mandamos finalmente que o sanchristão não consinta varrer-se a igreja no tempo das missas sob pena de lhe ser dado em culpa; e a pessoa que tiver cuidado de lansar os animaes fora da igreja o faça de maneira que nem consinta entrarem ou estarem nella; nem os lance com tanto estrondo que perturbe a devação e estorve a applicação dos ministros nos officios e sacrificios, alias seja condenado pello sanchristão. *(Na margem)* Sanchristão/do barrer

(18) O Abbade ou seu Cura sob pena de suspensão de suas ordens e de dez cruzados lea e publique esta vizitação a seus fregezes nos tres primeiros domingos ou dias santos á estação da missa,e ponha sua fee de como fes esta diligencia sob a dita pena. Dada em Braga sob nosso sinal e sello aos vinte e seis dias do mes de julho de mil e seiscentos e trinta annos. Afonso Cerveira que serve de escrivão da camara o sobescrevy.

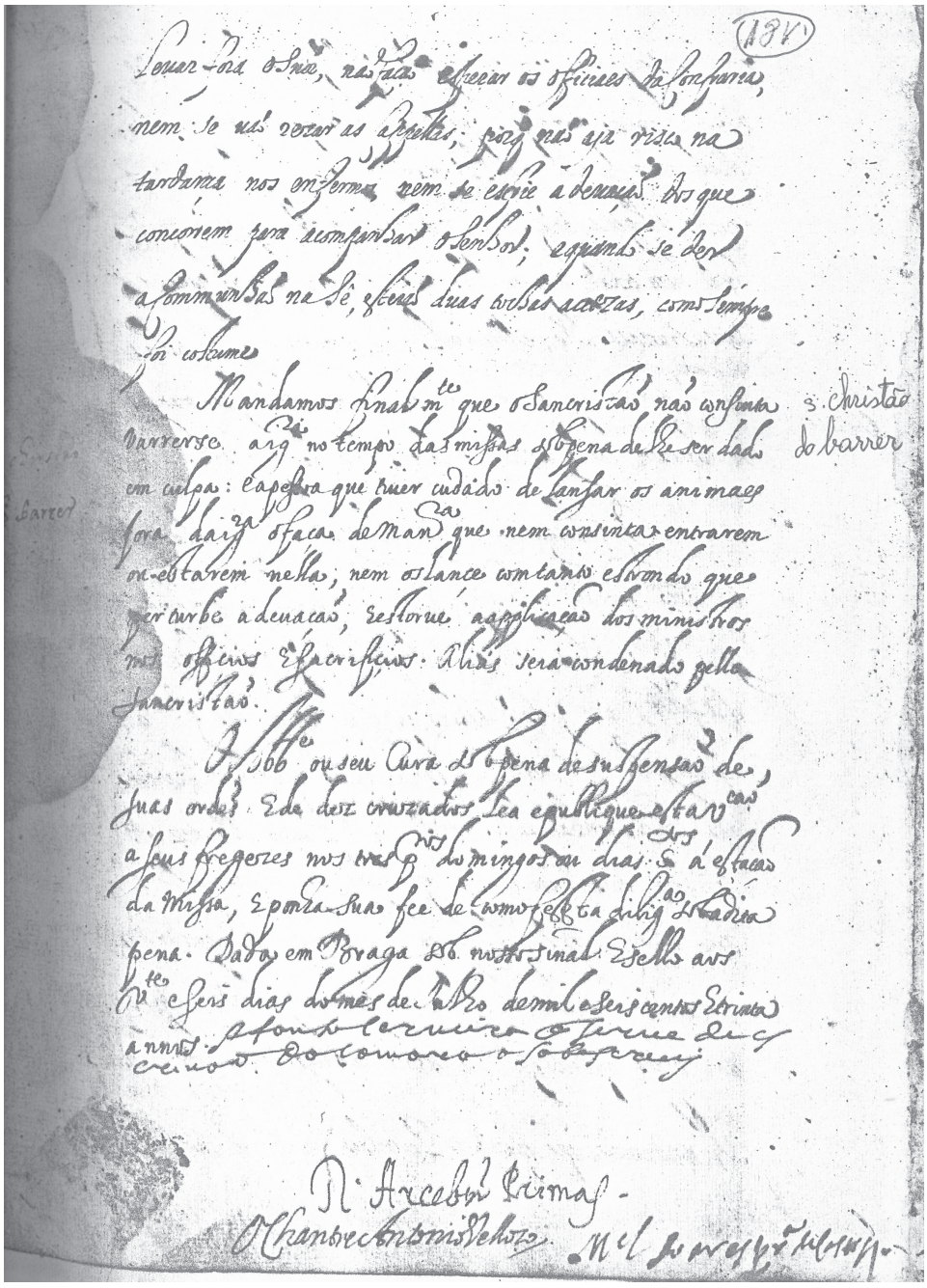
(ass.) RODRIGO ARCEBISPO PRIMAS

O CHANTRE ANTONIO VELLOZO/ MANOEL SOARES PEREIRA DE CASTILHO (?)

(selo de chapa) (fl. 18v)

(Fé da leitura e publicação) Esta vizitação do Illustrissimo e Reverendissimo Senhor Dom Rodrigo da Cunha liy e publiquei nesta santa See de Braga na forma que me he mandado e por verdade fiz e asinei oje onze de novembro de seiscentos e trinta.

(ass.) ANTONIO DE ARAUJO *(fl. 19)*



4 – Última folha da primeira visitação de D. Rodrigo da Cunha com autógrafos do Arcebispo e dos Cónegos covisitadores e com sinais do selo de chapa (fl. 18v).

IV

1633 julho 14, Braga – Ata da visitação que D. Rodrigo da Cunha, arcebispo de Braga, e Manuel Gonçalves Antão e o doutor Manuel da Veiga Viçoso, cónegos da Sé eleitos dentre o corpo do Cabido, fizeram na paróquia da Sé, iniciada em março de 1632.

Biblioteca particular de António Franquelim Sampaio Neiva Soares, *Livro de visitações de S. Tiago da Sé de Braga (1619-1792)*, fls. 20-21; fotocópia.

Dom Rodrigo da Cunha por merce de Deos e da santa See apostolica arcebispo e senhor de Braga Primás das Hespanhas, do Conselho do Estado de Sua Magestade etc. Aos que esta nossa vizitação virem saude em Deos nosso Senhor, que de todos he verdadeyro remedio e salvação. Fazemos saber que no mez de março de mil e seiscentos e trinta e dous annos com os reverendos Manoel Gonçalvez Antão e o doutor Manoel da Veyga Viçozo, conegos nesta santa See eleytos por nós do corpo do Cabido conforme á concordata, pera a vizitação das parochias sitas dentro na Cidade, vizitamos pessoalmente esta de São Tiago sita na nossa Sé, no spiritual e temporal em prezença do reverendo abbade o doutor Antonio Alvrez Mourão e seu Cura e maior parte dos fregueses, e provemos maneira seguinte.

(1) Porquanto achamos que nas vizitações proximas passadas do senhor arcebispo Dom Afonso Furtado de Mendoça nosso antecessor e na nossa está bastantemente provido sobre couzas e faltas que nesta se nos aportarão, mas por falta de execução das penas se não guardão nem cumprem as ditas vizitações e assi escuzados são novos provimentos, se se não ouverem de guardar e cumprir. E porque nossa tenção he que as tais visitações se guardem inteiramente sob as penas e censuras dellas, portanto mandamos ao reverendo Abbade e seu Coadjutor, e assi ao Sãochristão desta nossa Sé e ás mais pessoas ecclesiasticas e seculares a que pertencer o cumprimento das ditas vizitações que enteiramente as cumprão e guardem sob as penas dellas que aqui avemos por innovadas, expressas e declaradas e *in subsidium* da dita enxecução particularmente mandamos ao nosso Enxecutor Geral das nossas *(fl. 20)* vizitações que tenha particular vigilancia sobre a observancia e cumprimento das ditas vizitações, indo pera isso algumas vezes de cada sommana á dita Sé com o escrivão da[9] Caza do Despacho ou outro do Auditorio pera lhe dar fee das faltas e defeitos que achar e notar acerca do comprimento das ditas vizitações, e as faça cumprir dando a enxecução as penas dellas, pois com reveis e contumaces pode mais o castigo que a brandura. E pera tudo o sobredito lhe concedemos toda nossa jurisdição ordinaria com poder de prender e excomungar, e absol-

[9] Riscada depois a palavra **dita**.

ver, acrecentar ou diminuir as ditas penas, segundo a culpa e contumacia dos desobedientes. *(Na margem)* O executor das visitações/ Nota

(2) E porque nossa principal tenção he mais o comprimento das vizitações que a execução das penas, pera que pessoa alguma não possa allegar ignorancia do nellas contheudo, mandamos ao padre Coadjutor que nos primeiros tres domingos ou dias santos, ao tempo acustumado depois de publicada esta nossa vizitação publique em outros tres domingos ou dias santos continuos a nossa vizitação proxima passada, e da publicação della porá sua fé, o que tudo cumprirá sob a pena nella declarada.

(3) Mandamos ao Abbade ou seu Cura que lea e publique esta nos primeiros tres domingos ou dias santos continuos, e da publicação ponha sua fee, o que cumprirá sob pena de suspensão de suas ordens e de mil reis. Dada em Braga sob nosso sinal e sello aos quatorze dias do mes de julho *(fl. 20v)* de mil e seiscentos e trinta e tres annos. Afonso Cerveira escrivão da camara por provisão o sobescrevy. *(Na margem e em cima)* 14 de julho de 1633

(ass.) RODRIGO ARCEBISPO PRIMAS

(Selo de chapa)

(Fé da leitura e publicação) Esta visitação do Illustrissimo e Reverendissimo Senhor Dom Rodrigo da Cunha arcebispo primás deste Arcebispado de Braga, li e publiquei nesta sancta See de Braga na forma que nella me he mãodado e por ser verdade fiz esta oje dez de agosto de mil e seiscentos e trinta e tres annos.

(ass.) ANTONIO DE ARAUJO *(fl. 21)*

1633 novembro 24, Braga – Provisão de D. Rodrigo da Cunha, arcebispo de Braga, por que proíbe, dentro da cidade e seu termo, a prática de jogos de dados e de cartas «aparar».

Biblioteca particular de António Franquelim Sampaio Neiva Soares, *Livro de visitações de S. Tiago da Sé de Braga (1619-1792)*, fl. 22-22v; fotocópia.

Dom Rodrigo da Cunha por merce de Deos e da santa Se appostoliqua arcebispo e senhor de Braga Primás das Espanhas, do Concelho do Estado de Sua Magestade etc. fasemos saber que sendo prohibido por nós o jogo de dados e o de cartas aparar nesta nossa Cidade e seu termo ora por queyxas gerais de informaçoins multiplicadas nos he vinda a noticia que em alguas cassas sem embargo das ditas prohibiçoins sensuras e penas dellas se exercitão os ditos jogos com grande escandolo do povo, dano das conciencias, perdas das fasendas e inquietaçoins das cassas de nossos subditos, ao que dezejando atalhar pella presente estaballecemos renovamos, aprovamos e comfirmamos as ditas penas e

sensuras e mandamos que nenhuma pessoa de coalquer callidade que seja nesta nossa Cidade e seu termo joge os ditos jogos de dados nem cartas aparar nem pera isso dê cartas dados cassa nem ajuda por modo algum sob pena de excomunham mayor *ipso facto incurrenda* e de sencoenta crusados para a crusada justiça e meyrinho pagos do aljube; outrosim mandamos ao nosso prometor se emforme das pessoas que ate agora jugaram os sobreditos jogos e daquy por diante o fizerem. E denuncie por parte da justiça e o nosso vigayro geral faça exequtar inteyramente as ditas penas e para que venha a noticia de todos mandamos passar a pressente que será afixada nas portas da santa See desta nossa cidade donde não será tirada sob pena de excomunham mayor e se publicará nos pulpitos das igrejas della e se registará com fee da publicaçam no livro das vesitaçoens. Dada em Braga sob nosso sello e sinal aos vinte e coatro dias do mes de novenbro de mil e seiscentos e trinta e tres anos. Afonso Cerveira que serve de escrivão da camara o sobscrevy.

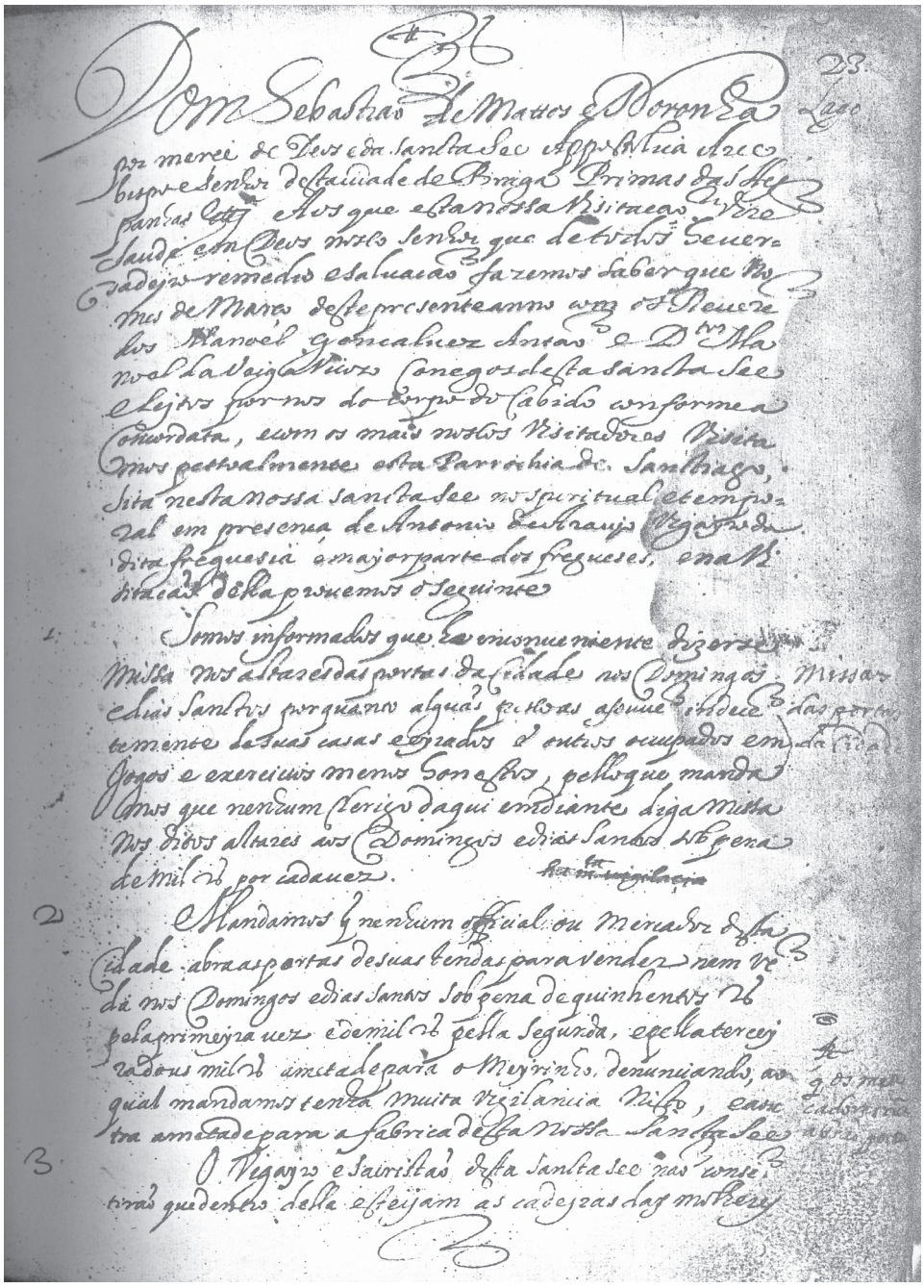
(ass.) RODRIGO ARCEBISPO PRIMAS

(selo de chapa)

Ao sello justiça / Ao escrivão gratis / Mourão / Vista / Gouvea *(fl. 22)*

(Fé da publicação) He verdade que o padre frei Francisco do Ceo, religiozo de Nossa Senhora do Popolo, publicou no pulpito desta santa See este mandado do Illustrissimo Senhor Dom Rodrigo da Cunha, arcebispo de Braga primás, aos vinte e sete de novembro de mil e seiscentos e trinta e tres annos e por ser verdade fis esto e asinei oje dia mes anno era *ut supra*.

(ass.) ANTONIO D'ARAUJO *(fl. 22v)*



5 – Primeira folha da visitação única de D. Sebastião de Matos e Noronha com os covisitadores do Cabido, iniciada em março e dada em 26 de abril de 1637, com importante e enorme adenda (fl. 23).

V

1637 abril 16, Braga – Ata da visitação pessoal que D. Sebastião de Matos e Noronha, arcebispo de Braga, e Manuel Gonçalves Antão e o doutor Manuel da Veiga Viçoso, cónegos da Sé eleitos dentre o corpo do Cabido, juntamente com os mais visitadores do Arcebispo, fizeram na paróquia de S. Tiago da Sé, realizada no mês de março.

Biblioteca particular de António Franquelim Sampaio Neiva Soares, *Livro de visitações de S. Tiago da Sé de Braga (1619--1792)*, fls. 23-25v; fotocópia.

Dom Sebastiao de Mattos e Noronha por merce de Deos e da Sancta See Appostolica Arcebispo e senhor desta cidade de Braga primás das Hespanhas etc. Aos que esta nossa virem saude em Deos nosso Senhor que de todos he verdadeiro remedio e salvação fazemos saber que no mes de março deste presente anno com os reverendos Manoel Gonçalvez Antão e doutor Manoel da Veiga Viçozo conegos desta sancta See eleitos por nós do corpo do Cabido conforme a concordata, e com os mais nossos visitadores visitamos pessoalmente esta parrochia de Sanctiago sita nesta nossa sancta See no spiritual e temporal em presença de Antonio de Araujo vigayro da dita freguesia e mayor parte dos fregueses, e na visitação della provemos o seguinte.

1 Somos informados que ha inconveniente dizer-se missa nos altares das portas da cidade nos domingos e dias sanctos porquanto algumas pessoas as ouvem indecentemente de suas casas e eyrados e outros ocupados em jogos e exercicios menos honestos, pelo que mandamos que nenhum clerigo daqui em diante diga missa nos ditos altares aos domingos e dias santos sob pena de mil reis por cada vez. *(Na margem)* missas das portas da cidade[10]

2 Mandamos que nenhum oficial ou mercador desta cidade abra as portas de suas tendas para vender nem venda aos domingos e dias santos sob pena de quinhentos reis pela primeyra vez e de mil reis pella segunda, e pella terceyra dous mil reis ametade para o Meyrinho denunciando, ao qual mandamos tenha muita vigilancia nisto, e a outra ametade para a fabrica desta nossa sancta See. *(Na margem)* que os mercadores nam abrão porta(s)

3 O Vigayro e Sacristão desta sancta See não consentirão que dentro della esteijam as cadeiras das molheres *(fl. 23)* que a ella vem, nem os beleguins com alabardas, e o mesmo mandamos aos Parrochos das freguesias desta cidade. *(Na margem)* beleguins

4 O administrador da capella de Santa Luzia não satisfez[11] em tirar a imagem de São Fernando Rey como ja lhe foy mandado em

[10] Entre este capítulo e o seguinte escreveram-se: **ha mta vigilacia**, que foram riscadas.
[11] Corrigida de **satesfizerão**.

visitação pello que hora de novo mandamos que thee o São João a mande tirar e pôr em seu lugar a de São Miguel Archanjo como dantes estava, e não satisfazemdo o avemos por condenado em dous mil reis que applicaremos a nosso arbitrio.

5 Fomos informado que nos alpendres e cubertos das hermidas desta Cidade e Igreyas della homens com molheres travavam e se detinham em praticas e conversações a deshoras de que resulta grande escandalo, pelo que querendo atalhar a elle mandamos que nenhuma pessoa depois de tanger a Ave marias se detenha e ponha a falar a molheres nos ditos alpendres e cubertos nem de dia sobre cousas que não saijão decentes e necessárias, e o que o contrario fizer encorrerá em excomunhão mayor *ipso facto*.

6 Por se evitarem inconvenientes que se seguem de que molheres acompanhem o Sanctissimo Sacramento de noyte mandamos sob pena de excomunhão mayor o não acompanhem, e aos que o quiserem fazer os Parrochos lhes farão a saber a dita pena com que se lhe prohibe.

7 He cousa muito indecente e contra a dignidade do habito Clerical que os clerigos de ordens sacras acompanhem pessoas Leigas, pello que por se evitar este abuso mandamos que nenhum clerigo de ordens sacras acompanhe leigos, e nas visitações que se fizerem se perguntará specialmente pelos que fizerem o contrario para se proceder como parecer justiça; e quando os ditos Clerigos acompanharem algumas pessoas ecclesiasticas constituidas em dignidade o farão com a decencia devida, não indo em igualdade e mixtura com os mais criados.

8 E porquanto ha excesso em se fazerem esas e tumu- *(fl. 23v)* los nos fallecimentos de pessoas particulares, conformando-nos com as leis deste Reyno prohibimos e mandamos que daqui em diante se não fação assi nesta nossa sancta See como em as Igreijas fora della senão por principes e prelados e o Vigayro da See e Parrochos das mais Igreijas não consentirão que se fação os ditos tumulos ou esas levantadas; e avendo pessoa que lhes resista o farão saber ao nosso Vigayro geral, o qual fará guardar este capitulo; e os Parrochos que assi o não fizerem estarão vinte dias no aljube e delle pagarão dous mil reis. *(Na margem)* tumulos

9 Ordenamos e mandamos que os caixões da Capella mayor em que os servientes do choro e tercenarios costumavão meter as capas e sobrepelizes se preguem de modo que se não use delles pellos inconvenientes que dahi se seguem porque ha muita perturbação.

10 E porque não ha menos de as candeeyras venderem[12] as candeas dentro da See emquanto estam aos officios e missas, mandamos que daqui em diante as não vendão, e poderão estar da banda de fora das portas; e a que fizer o contrario pagará pela primeira vez duzentos reis e pella segunda a pena em dobro para o meyrinho e fabrica. *(Na margem)* candeas

---

[12] Escritas e riscadas depois: **as venderem**.

11 Finalmente mandamos ao Vigayro desta santa See sob pena de suspensão de suas ordens e de dez cruzados lea e publique esta visitação a seus fregueses nos tres primeiros domingos e dias sanctos á estação da missa e ponha sua fee de como fez esta diligencia sob a dita pena. Dada em Braga sob nosso sinal e sello aos vinte e seis dias do mes digo aos desasseis dias do mes de abril de seiscentos e trinta e sette anos.

(ass.) D SEBASTIAM ARCEBISPO PRIMAS

12 Ordenamos que os musicos que tem salario por cantarem nesta nossa sancta See não faltem della nos dias em que tem obrigação assistir na capella sem nosso special mandado sob pena de serem mulctados a nosso arbitrio por cada vez que faltarem, para o que mandamos ao Mestre seija muito diligente em notar estas *(fl. 24)* faltas de nolas dar em rol para se fazerem as ditas mulctas.

13 Por ser grande indecencia que os sacerdotes depois de revestidos para dizerem missa se confessem por causar escandalo o vestirem--se com nota de peccado prohibimos e mandamos que depois de estarem assi revestidos para dizer missa se não confessem sob pena de mil reis por cada vez, na qual encorrerão tambem os que ouvirem as taes confisções, e os que revistidos se poserem a conversar na sacristia, ou despois de dizer missa passearem ou conversarem nella. *(Na margem)* das confiçoens

14 E sob a mesma pena de mil reis e de excomunhão maior prohibimos outros que nenhuma pessoa tome tabacco na dita sachristia, choro, claustras ou outra alguma parte desta nossa sancta See, como nem nas mais Igreijas desta cidade, e o nosso meyrinho será muito diligente em saber se se guardão estes capitulos sob pena de se lhe dar em culpa. *(Na margem)* Tabacco

15 E porque tendo o sacristão desta See outro algum officio ou capellania a que haja de acudir não he servida a See e Sacristia como convem, e faze nella faltas, mandamos que o dito sacristão que hora he e adiante forem se não occupem em outro officio nem sirva capellania, o qual andará sempre com sobrepeliz dentro da See e se lhe dará hum ajudante clerigo ao menos de ordens menores que tambem andará com sobrepeliz ao qual se pagará da fabrica o stipendio e salario que se lhe taxar. *(Na margem).* Sacristão (?)

16 O ditto sacristão terá muito cuydado de fechar as portas desta nossa sancta See de modo que depois de tanger a Avemarias se não abrão the hora de matinas, salvo por causa e necessidade urgente ou de nosso mandado. E logo que começar a tanger a matinas abrirá as ditas portas para que haja mais tempo para os Sacerdotes dizerem missa, e por cada vez que em huma e outra cousa for negligente pagará mil reis.

17 E por atalhar ao muito excesso que ha no tanger dos sinos, assi nas festas como por defunctos mandamos que acerca do tanger nas festas se guarde o capitulo *(Na margem)* sinos (fl. 24v) da visitação passada sob as penas delle não se repicando o relogio senão nas festas principaes e mayores, convem a saber nas do Senhor, e no

nacimento, Purificação, Annunciação e Assumpção de Nossa Senhora, São João Baptista, São Pedro, São Paulo, Sanctiago e Sanctos, e no do Patrão São Geraldo. E nas outras festas particulares da See ou de fora della se tangerão os sinos de festa ordinaria, e não de outra maneyra sem nossa special licença; nem se tanjão ou dobrem de noyte senão pellas pascoas do statuto ou a nossa ordem, e pellos que não forem fregueses da See somente se poderá fazer hum sinal com os sinos ordinarios, não se tangendo porem de nenhum modo aos domingos e dias santos de guarda thee se dizer a missa de terça e se acabar de rezar o officio daquele dia. Pellos meninos de atee sete annos se não fará sinal, e em seus enterramentos se guarde o ritual repicando-sse-lhes os sinos e acompanhando-os com psalmos cantados ou entoados. E por cada vez que o dito Sacristão tanger ou em diversa maneyra da que neste capitulo se ordena pagará mil reis de pena. *(Na margem).* Sacristão.

18 E porque na sachristia desta nossa sancta See falta a limpeza que tal lugar requer, mandamos ao dito Sacristão tenha particular cuydado de não faltar em cousa tão necessaria como ja lhe foy mandado em outras visitações sob as penas dellas que por este capitulo innovamos.

19 E de nenhuma maneyra ornará nem deixará ornar os altares com pratos ou outros vasos que não seijão dedicados ao culto do altar.

20 Mandamos sob pena de excomunhão mayor e de vinte cruzados ao Sacristão não empreste prata ou ornamentos desta See para fora della sem nosso special mandado ou de nosso Provisor, e nas mesmas penas encorrerá o ajudante ou ajudantes do dito sacristão que o contrario fizerem. *(Na margem).* Sacristão.

21 Ordenamos que nos domingos e dias sanctos de guarda venhão ao menos seis collegiaes do Seminario para ajudarem as missas nesta nossa sancta See e o Reitor do dito Seminario terá particular cuydado de os mandar porque não haja falta nisto. *(Na margem)* Colegiais

22 Nos dias em que os Tercenarios hão de tomar cap- *(fl. 25)* pas ou cetros no choro o Sacristão os tenha preparados de modo que não seija necessario levarem-se pelos criados do sacristam ao ombro que he grande indecencia.

(23) Mandamos finalmente se cumpra o que nas passadas visitações está provido e ordenado, e que esta se publique e lea como acima está mandado. Dada nesta nossa Cidade de Braga dia mes e anno *ut supra.* O padre Simão Alvarez que serve de escrivão da Camera a sobscreveo.

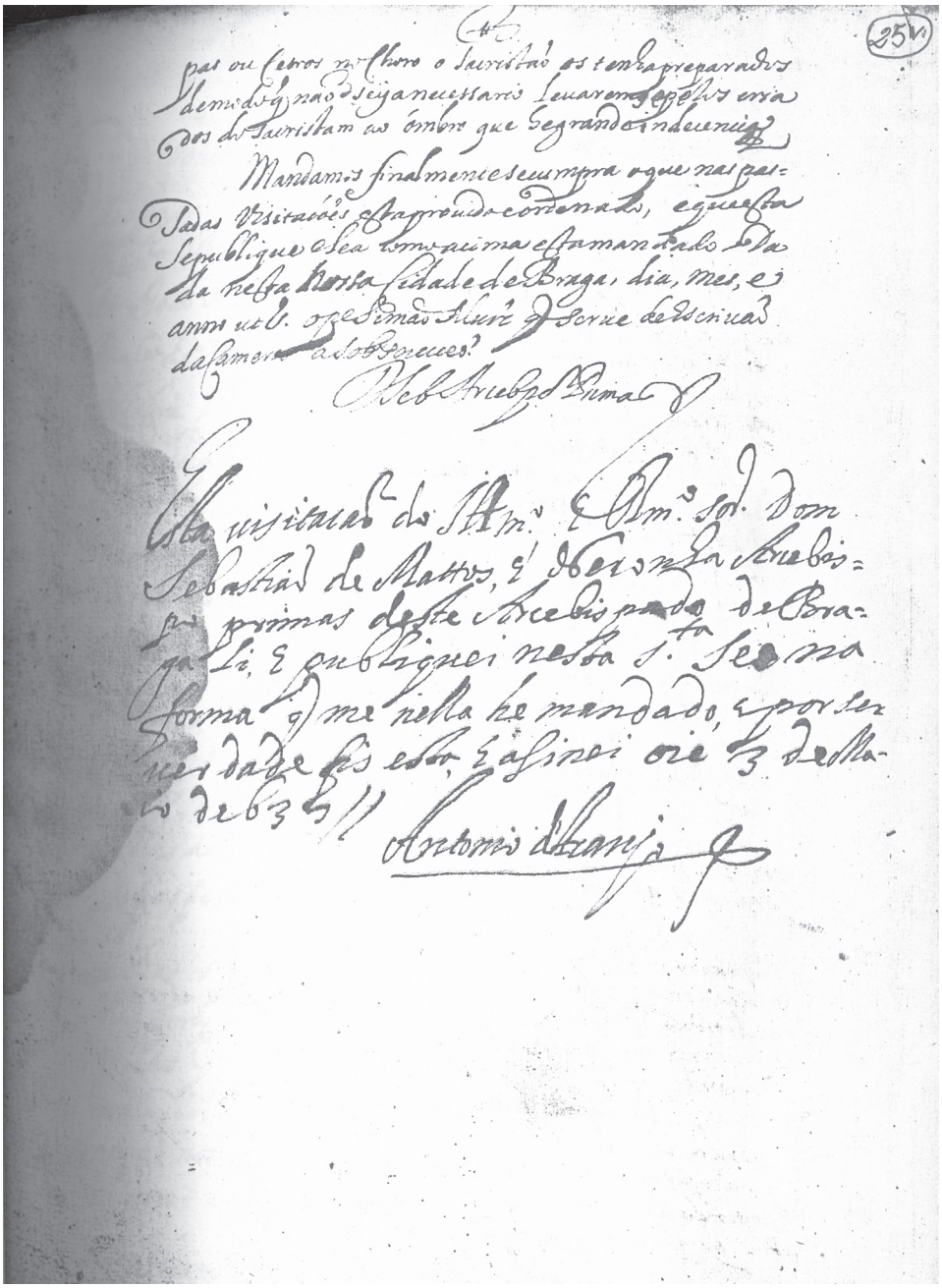
(ass.) DOM SEBASTIAM ARCEBISPO PRIMAS

(Fé da leitura) Esta visitação do illustrissimo e reverendissimo senhor Dom Sebastião de Mattos e Neronha arcebispo primas deste Arcebispado de Braga, li e publiquei nesta santa Se[13] na forma que me nella he mandado, e por ser verdade fis esta, e asinei oje 3 de maio de 1637.

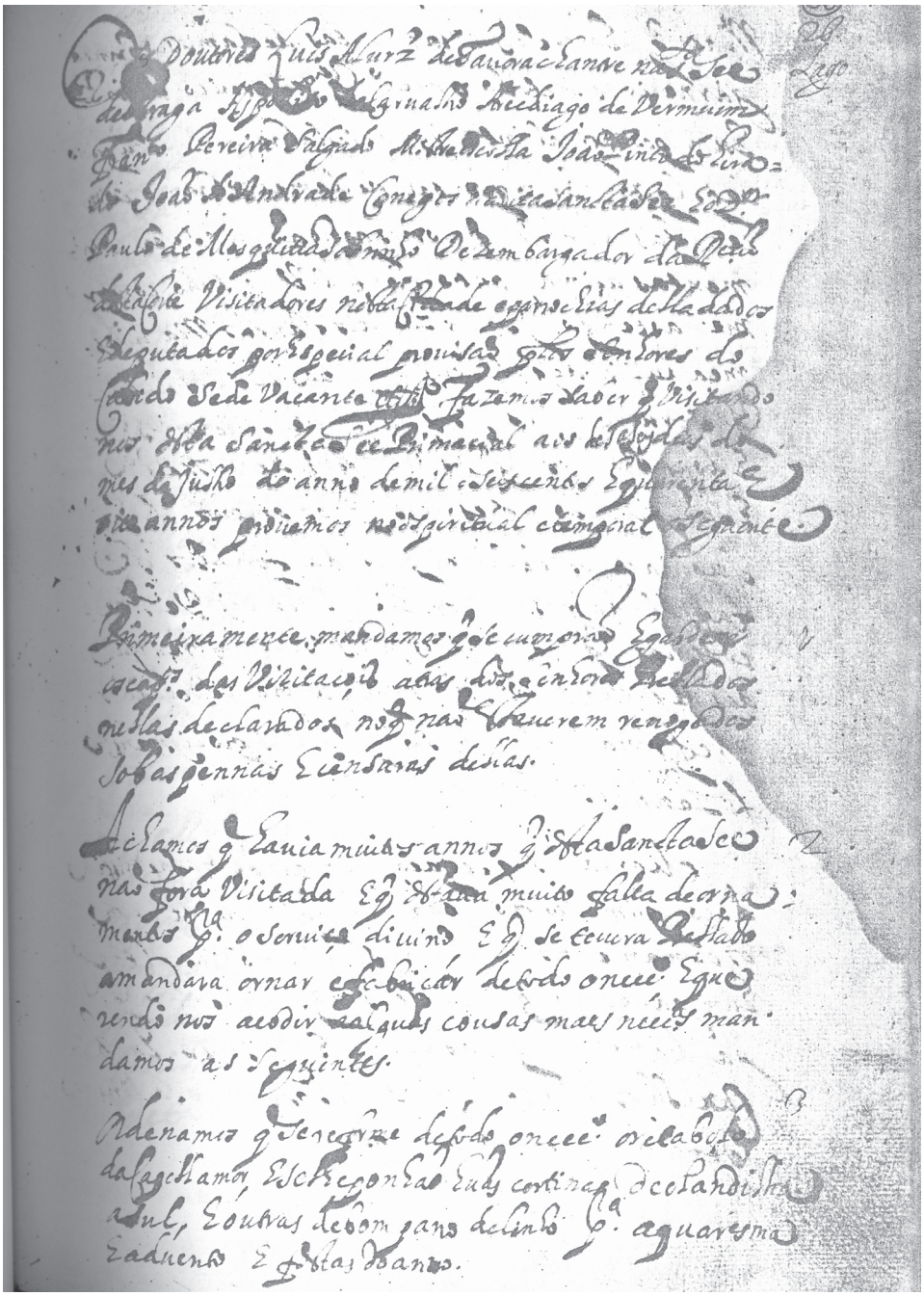
(ass.) ANTONIO D'ARAUJO *(fl. 25v)*

---

[13] Parece ter-se corrigido de **See** riscando e inutilizando a derradeira vogal.



6 – Última folha da única visitação de D. Sebastião de Matos e Noronha com autógrafo só do Arcebispo, sem selo de chapa e com a fé das três publicações aos fregueses, datada a última de 3 de maio (fl. 25v).



7 – Primeira folha da visitação única dos Senhores do Cabido *sede vacante* feita e dada em 16 de julho de 1648 (fl. 26).

VI

1648 julho 16, Braga – Ata da visitação pessoal que os doutores Luís Álvares de Távora, chantre, Hpólito de Carvalho, arcediago de Vermoim, Francisco Pereira Salgado, mestre-escola, João Pinto do Eirado e João de Andrade, cónegos da Sé, e o doutor Paulo de Mesquita Sobrinho, desembargador da Relação, nomeados visitadores da cidade e suas paróquias por provisão do Cabido *sede vacante*, fazem na paróquia de S. Tiago da Sé.

Biblioteca particular de António Franquelim Sampaio Neiva Soares, *Livro de visitações de S. Tiago da Sé de Braga (1619-1792)*, fls. 26-28; fotocópia.

Os Doutores Luis Alvarez de Tavora chantre na santa See de Braga, Hipolito de Carvalho arcediago de Vermoim, Francisco Pereira Salgado mestre escola, João Pinto do Eirado, João d'Andrade, conegos na dita sancta See, e o doutor Paulo de Mesquitta Sobrinho desembargador da Relação desta corte, visitadores nesta cidade e parrochias della dados e deputados por especial provisão pelos senhores do Cabido *sede vacante* etc. Fazemos saber que visitando nós esta sancta See primacial aos desaseis dias do mes de julho do anno de mil e seiscentos e quarenta e oito annos provemos no espiritual e temporal o seguinte.

1 Primeiramente mandamos que se cumprão e gardem os capitulos das vizitações atras dos senhores Prellados nellas declarados no que não esteverem revogados sob as pennas e censuras dellas.

2 Achamos que havia muitos annos que esta sancta See não fora visitada e que havia estava muito *(sic)* falta de ornamentos para o serviço divino, e que se tevera Prellado a mandara ornar e fabricar de todo o necessario, e querendo nós acodir a algumas cousas maes necessarias mandamos as seguintes.

3 Ordenamos que se reforme de todo o necessario o retabolo da Capella mor, e se lhe ponhão humas cortinas de olandilha asul, e outras de bom pano de linho para a quaresma e advento e festas do anno *(fl. 26)*. Maes que aja seis vestimentas de damasco branco garnecidas de todo o necessario para o serviço ordinario, hum pontifical inteiro de tela branca com seu pano de pulpito, hum frontal de damasco branco com cenefas de tela que correspondão com as seis vestimentas acima; outro frontal vermelho conforme ao tempo que se rezar dos Sanctos Martires; mea duzia de galhetas de pratta com suas salvas para servirem nas missas, dous veos vermelhos e dous brancos para as imagens de Nossa Senhora e São Giraldo, tres veos para os ombros dos subdiaconos de lama passada forrados de tafetá da mesma cor com seus cordois, veos necessarios para os calices, seis tocheiras recheadas de madeira com seus pes de bronze dourados e reformar o descansso que vay nas procissoens solennes.

4 Mandamos que se faça hum caixão na sachristia do comprimento do altar mor para nelle estarem os ornamentos que hão de servir no dito altar, hum gardarroupa com seus repartimentos para garda da roupa de linho e missaes, huns caxilhos para os calices e solhar a sachristia de taburnos movidiços *(fl. 26v)*; ordenamos maes que haja dous emparos na porta principal da See e na porta da banda de São Giraldo em respeito do rigor do tempo, tudo a conta das rendas desta Mitra para que quoando venha o senhor Prellado que for felgue *(sic)* de ver a sua See ornada e fabricada, e o thesoureiro das ditas rendas dará todo o dinheiro necessario para as sobreditas obras a pessoa que com ellas correr e cobrará pagas e quitações do que entregar para se lhe levar en conta, as quaes obras se farão ate o Sam Miguel que vem, e outrossi reformar as imagens de nosso Senhor Jesu Christo e Nossa Senhora e São João que estão sobre a grade da capella mor, e pintar as mesmas grades de vermelho.

5 O reverendo administrador da capella de Sam Pedro de Rates fará reformar a dita capella de todo o necessario havendo dinheiro para isso. *(Na margem esquerda)* S. Pedro. *(Na margem direita)* S. Pedro

6 Mandamos aos capellaes da dita capella que satisfação com suas obrigaçoes do choro e missas detriminadaz na instituição da dita capella nos tempos que ordena e rezem no choro como sempre fezeram e elle se fez para isso e no tempo das mattinas nenhum capellão sahirá a dizer missa sem primeiro satisfazer com sua obrigação da reza com cominação de não serem contados faltando em (?) alguma obrigação e constando-nos disto para o que este capitulo lhes será notificado. *(Na margem)* cappellaes de S. Pedro *(fl. 27)*

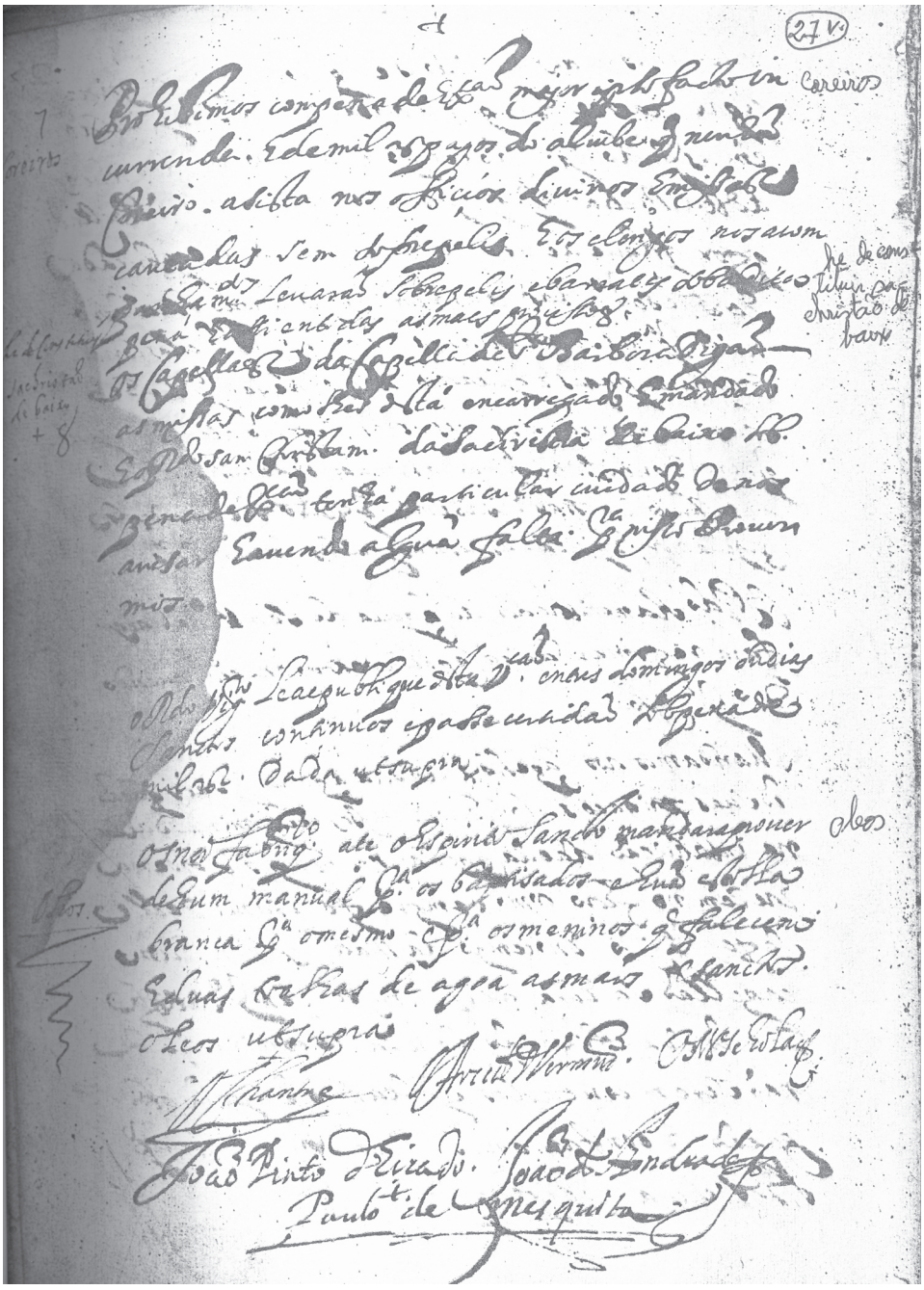
7 Proihibimos com pena de excomunhão mayor *ipso facto incurrenda* e de mil reis pagos do aljube que nenhum coreiro asista nos officios divinos e missas cantadas sem sobrepelis e os clerigos nos acompanhamentos levarão sobrepelis e barrates *(sic)* sob a dita pena e assi en todas as maes procissoes. *(Na margem)* Coreiros

8 Os capellaes da Capella de Santa Barbora digão as missas como lhes está encarregado e mandado e o reverendo Sanchristam da Sachristia de baixo sob pena de excomunhão tenha particular cuidado de nos avisar havendo alguma falta para nisso provermos. *(Na margem)* he de constituir sachristão de baixo

(9) O reverendo Vigario lea e publique esta visitação en tres domingos ou dias sanctos continuos e passe certidão sob pena de mil res. Dada *ut supra*.

(10) O senhor Fabriqueiro ate o Espirito Sancto mandará prover de hum manual para os baptisados e huma estolla branca para o mesmo e para os meninos que falecem e duas toalhas de agoa as maos e sanctos oleos. *Ut supra*. *(Na margem)* Oleos

(ass.) O CHANTRE/ O ARCEDIAGO DE VERMOIM/ O MESTRE SCHOLA
JOÃO PINTO D'EIRADO/ JOÃO D'ANDRADE
PAULO DE MESQUITA *(fl. 27v)*



8 – Última folha da visitação do Cabido *sede vacante* com autógrafos de três Dignidades, dois Cónegos e um Desembargador da Relação mas sem selo (fl. 27v).

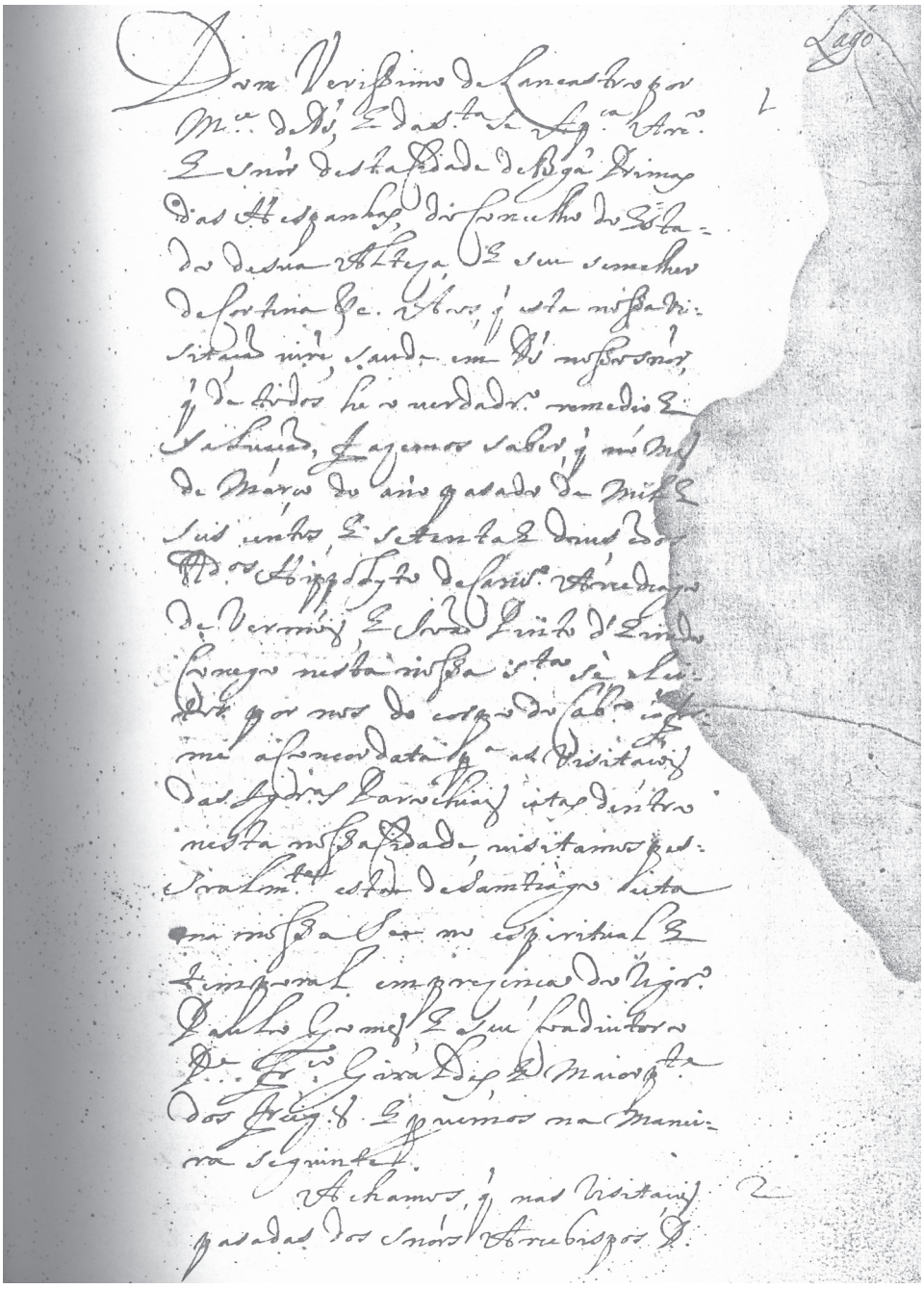
(Termo da entrega do livro ao Vigário da Sé) Este libro me entregarão os reverendos senhores do Cabido desta Igreja primacial aos doze de novenbro de mil e seiscentos e sesenta e quatro annos e por verdade fis este assento. Dia e mes e anno *ut supra*. O Vigario desta santa See primás.

(ass.) JACOME FERREIRA

(Termo da leitura e publicação) Esta visitação dos reverendos senhores Visitadores ly (lij) e publiquei nesta santa See na forma que nella he mandado. E por verdade fis esta e assignei hoje o primeiro de outubro deste corrente anno de mil e seiscentos e sesenta e quatro annos. O Vigario da See[14].

(ass.) JACOME FRREIRA *(fl. 28)*

[14] Notar a contradição, pois teria feito a leitura e a respetiva fé da visitação no livro antes de lhe ter sido entregue. Provavelmente houve troca do mês de dezembro por outubro.



9 – Primeira folha da primeira visitação de D. Veríssimo de Lencastre com os covisitadores do Cabido, iniciada em março de 1672 e dada em 6 de abril de 1673 (fl. 29).

VII

1673 abril 6, Braga – Ata da primeira visitação pessoal que D. Veríssimo de Lencastre, arcebispo de Braga, e Hipólito de Carvalho, arcediago de Vermoim, e João Pinto d' Eirado, cónegos eleitos do Cabido, fizeram na paróquia de S. Tiago da Sé em março de 1672.

Biblioteca particular de António Franquelim Sampaio Neiva Soares, *Livro de visitações de S. Tiago da Sé de Braga (1619-1792)*, fls. 29-41v; fotocópia.

1 Dom Verissimo de Lencastro por merce de Deos e da santa Se Apostolica arcebispo e senhor desta cidade de Braga Primás das Hespanhas, do Concelho do Estado de Sua Alteza, e seu semelher de Cortina etc. Aos que esta nossa visitação virem saude em Deos nosso Senhor, que de todos he o verdadeiro remedio e salvação, fazemos saber que no mes de março do anno pasado de mil e seiscentos e setenta e dous com os reverendos Hippolyto de Carvalho arcediago de Vermoim, e João Pinto d'Eirado conego nesta nossa santa Sé eleitos por nós do corpo do Cabido conforme a Concordata para as visitaçõis das igrejas parochiais citas dentro nesta nossa cidade, visitamos pessoalmente esta de Samtiago cita na nossa See no espiritual e temporal em prezença do vigario Paulo Gomes e seu Coadjutor o padre Francisco Giraldes e maior parte dos freigueses e provemos na maneira seguinte.

2 Achamos que nas visitaçõis pasadas dos senhores arcebispos Dom *(fl. 29)* Affonço Furtado de Mendonça, Dom Rodrigo da Cunha e Dom Sebastião de Mattos de Neronha, nossos antecessores, estava bastantemente provido sobre couzas e faltas de que nesta nossa visitação nos informarão, o que se não guardava assi por não aver visitaçõis ha muitos annos, como por se não executarem as penas das pasadas; pello que mandamos e ordenamos que as visitaçõis se cumprão e guarde como nellas se conthem naquillo em que não forem revogadas sob as penas e censuras dellas, que aqui avemos por innovadas.

3 Constou-nos primeiramente que se não guardava em grande detrimento das almas dos fieis christãos o que estava prohibido por direito e ordenado pello senhor Dom Affonço Furtado de Mendonça fol. 13 verso que os medicos e surgiõis na 1.ª e 2.ª visita admoestem aos infermos que estiverem em cama se confessem e communguem, e que os ditos medicos e surgiõis os não visitem 3.ª ves se assi o não fizerem, pello que ordenamos e mandamos que o disposto no dito capitulo fol. 13 verso se guarde inteiramente sob as penas e censuras nelle *(Na margem)* Medicos *(fl. 29v)* contheudas, e contra os que tiverem a seu cargo os tais infermos que lhes não lembrarem se confessem e comunguem e disponhão de suas couzas, e assi o não fizerem se procederá como for justiça.

4 Ordenamos tambem e mandamos que quando se levar o Santissimo Sacramento aos infermos de dia ou de noite seja sempre com pompa e

solemnidade publica, e antes de sahir da Se se dê o sinal nos sinos costumado para que acudão os fieis christãos acompanhar o Santissimo Sacramento e os exortamos o fação com grande devação e fervor. E neste particular se guarde o que está disposto na visitação do senhor Dom Affonço Furtado de Mendonça fol. 8 e verso e fol. 9 e na adnistração *(sic)* do sacramento da Unção se guarde tambem o disposto pello dito Senhor fol. 9 e verso. *(Na margem)* o sacramento com pompa

5 E porque servirá de grande edificação e exemplo acompanharem alguns Capitulares o Santissimo Sacramento quando for levado aos infermos, ordenamos que querendo hum dos capitulares e indo o juis da Confraria acompanhar o Santissimo Sacramento *(fl. 30)* sejão contados em suas conezias nas horas que nisso se ocuparem e o mesmo se guardará no tempo em que o dito juis assistir as missas dos terceiros domingos na Capella.

6 E porque nos constou que quando o Santissimo Sacramento se levava aos infermos de noite, sahião molheres acompanha-l'O e que nisso avia alguns inconvenientes em deserviço de Deos nosso Senhor, mandamos que molher alguma de qualquer qualidade que seja, de ave marias por diante saya acompanhar ao Santissimo Sacramento sob pena de excomunhão maior e de quinhentos reis applicados na forma ordinaria, o que ja achamos prohibido pellos senhores arcebispos Dom Rodrigo da Cunha fol. 17 verso e Dom Sebastião de Mattos de Neronha fol. 23 verso. *(Na margem)* que não saião molheres

7 Outrosi não corra molher alguma os passos de noite dadas as ave marias sob a dita pena.

8 E porque os mesmos inconvenientes se podem siguir em *(fl. 30v)* as molheres correrem de noite a via sacra, ordenamos e mandamos que molher alguma corra a via sacra dadas as ave marias sob a dita pena de excomunham maior e dinheiro que pagarão do aljube.

9 Tambem prohibimos que clerigo algum, de qualquer qualidade e condição que seja, diga missa de madrugada em as igrejas ou capellas desta nossa cidade, senão depois de ser dia, sob pena de excomunham maior e <de> mil reis por cada ves que o contrario fizerem. *(Na margem)* que se não digão missas de madrugada

10 Foi-nos feito queixa que estando ocupado o altar de Sam Pedro de Rattes arcebispo que foi desta santa Igreja, dizendo-se nelle missa, se revestem outros sacerdotes para irem a elle dizer missa, e se ficão por de fora e dentro da grade da dita capella ou passão para a samcristia della, do que nacem duvidas, perturbação e escandalo; pello que ordenamos e mandamos sob pena de excomunham maior e de mil reis por cada ves aos sacerdotes que pertendem dizer missa no dito altar *(Na margem)* altar de S. Pedro *(fl. 31)* não vão nem estejão revistidos fora da grade da dita capella, nem entrem para dentro della, antes cada hum se revista no lugar e giro que lhe couber conforme forem entrando os sacerdotes nas samcristias, e não sayão dellas senão a tempo que, chegando a dita

grade, saia para fora della o sacerdote que estava no dito altar dizendo missa. E para que o sobredito inteiramente se guarde e observe como convem, mandamos sob a dita de excomunham maior e dinheiro que nenhum sacerdote se revista para diser missa no dito altar, sem que entre e comesse a missa o sacerdote que foi da samcristia para a dizer nelle.

11 E o sobredito se limita nos reverendos conegos, beneficiados e serventuarios que actualmente assistem e servem no coro desta nossa santa Se, porque devem de ser preferidos aos mais, como está provido e disposto pello senhor arcebispo Dom Rodrigo da Cunha no livro da visitação do reverendo Cabido fol. 10.

12 Outrosi prohibimos sob pena de excomunham maior e de quinhentos reis *(fl. 31v)* por cada ves, que sacerdote algum se revista para dizer missa no altar de São Pedro de Rattes na samcristia da dita capella, nem os capellães della lhe dem para isso os ornamentos. *(Na margem)* Altar de São Pedro

13 E tambem sob a dita pena de excomunham e dinheiro prohibimos aos ditos capellães o dizerem missa no dito altar, somente a poderem dizer os que naquelle dia estiverem livres de obrigação de missa da dita capella. *(Na margem)* cappela de São Pedro

14 Esta prohibição se não entenderá nem obrigará ao irmão da irmandade de São Pedro que diser as missas della nas terças feiras do anno por assi se uzar e practicar de seu principio a esta parte.

15 E os ditos capellães cumprão e guardem inteiramente como são obrigados a instituição da dita capella, as obrigação *(sic)* do coro e missas sob pena de serem castigados com todo o rigor, alem das multas que por seu instituto tiverem, e na observancia de tudo lhes encarregamos suas consciencias. *(Na margem)* cappela

16 Fomos informados que em as missas particulares e gerais, que se *(Na margem)* mi[ssas] *(fl. 32)* dizem na nossa santa Se e nas igrejas e capellas desta nossa cidade se revestem os sacerdotes fora das samcristias levando para isso os ornamentos de fora dellas, e que revestidos se vão pôr junto aos altares, estando outros dizendo missa nelles, o que he grande indecencia e cauza grave escandalo a todos os fieis, pello que ordenamos e mandamos sob pena de excomunham maior e de quinhentos reis pagos do aljube que nenhum sacerdote se revista para dizer missa fora da samcristia, e não saia della para o dito effeito sem primeiro sair o sacerdote do altar, que estiver dizendo missa nelle.

17 Tambem nos constou que na samcristia da nossa Se e nas das igrejas e capellas desta nossa cidade passeão os sacerdotes e conversão talvez em couzas indecentes levantando vozes e se reconcilião depois de estarem revestidos, o que cauza turbação e escandalo aos fieis; mandamos sob pena de excomunham maior e de quinhentos reis pagos do aljube aos sacerdotes não passeem nas samcristias nem nellas practiquem nem *(fl. 32v)* levantem vozes e se preparem e confessem primeiro que

se revistão para dizerem missa para de todo cessar a perturbação e escandalo que nisso se dá <estando porem revestidos se podem reconciliar>. *(Nas margens)* Sacristão/ fis a enterlinha por mandado do Illustrissimo Senhor. *(ass.*) Carvalho

18 Tambem fomos informado que os Samcristãos da nossa Se não tem as samcristias com concerto e limpeza, nem assistem nellas, do que resulta indecencia e desordem; pello que mandamos aos ditos Samcristãos sob pena de excomunham maior e de quinhentos reis pagos do aljube tenhão com muito concerto e limpeza as ditas samcristias, e dobrem os ornamentos dellas, e nellas assistão o do Tizouro com sua sobrepelis e o da samcristia nova sem ella te o meio dia ou se acabarem de dizer as missas, e quando tiverem necessidade de sahir fora deixarão outro sacerdote em seu lugar. *(Na margem esquerda)* Sacristão *(Na margem direita)* Samcristão

19 Fizerão-se-nos repetidas queixas que os Samcristãos davão para os sacreficios da missa vinho insufficiente, e que pello vinho e hostias levavão dinheiro quando nesta nossa santa Se se desião missas gerais ou particulares, pello que mandamos *(Na margem esquerda)* Vinho e hostias gratis *(na margem direita)* Sachristão *(fl. 33)* aos ditos samcristãos dem para as missas vinho maduro e do melhor, e sendo possivel branco, para melhor limpeza, e não levem dinheiro pello vinho e hostias que são obrigados a dar para as missas, assi gerais como particulares, que se diserem na nossa Sé, e todo o necessario como está disposto no *Estatuto* titulo 2, capitulo 22 sob pena de hum cruzado por cada vez, que em qualquer das couzas assima ditas faltarem.

20 Por nos constar aver muita perturbação na samcristia do Tezouro por se revistirem nella sacerdotes que não são do serviço actual do coro da nossa santa Sé, ordenamos e mandamos que sacerdote algum que não for do serviço actual do coro della se não revista para dizer missa na dita samcristia sob pena de excomunhão maior e de mil reis por cada ves pagos do aljube. *(Na margem)* Vide fol. 43v

21 Ordenamos tambem e mandamos aos Confessores não confessem fora dos confessionarios principalmente molheres para se evitar o escan- *(fl. 33v)* dalo que com isso dão sob pena de cem reis por cada ves para o Meirinho.

22 He geral a queixa do excesso com que se tamgem os sinos desta nossa santa Igreja assi nas festas como aos defunctos com o que ha muitas vezes perturbação nos officios divinos, pello que ordenamos e mandamos que neste particular se guarde inteiramente o que está disposto pellos senhores Arcebispos nossos antecessores sob as penas dos ditos capitolos fol. 16 e 25 deste livro, e do da visitação do reverendo Cabido fol. 13[15]. *(Na margem)* Sachristão

[15] Talvez se possa concluir que houve outro livro onde o Cabido escreveu as suas visitações, na vacância da Sé naturalmente.

23 Tambem se nos fes queixa que no Sabbado Santo se tangião os sinos a Alleluia nas igrejas e conventos desta nossa Cidade primeiro que na nossa santa Se, o que não era conveniente; pello que mandamos aos Parocos desta nossa Cidade e aos Religiozos e Religiozas della não tanjam nem mandem tanger no sobredito dia os sinos a Alleluia senão no tempo que se repicarem e tangerem a ella na nossa Se, alias lho estranharemos muito.

24 Fomos informado que muitas pessoas estão no corpo da nossa *(fl. 34)* santa Se em conversação e indecentemente com as costas para os altares no tempo que se celebrão os sacreficios da missa e se dis a pregação, não ouvindo a palavra de Deos, e perturbão aos que a ouvem dando nisso grande escandalo; mandamos sob pena de excomunham maior e de mi reis applicados na forma ordinaria que nenhuma pessoa de qualquer qualidade que seja esteja em conversação na nossa santa Sé emquanto se dizem as missas e pregaçõis. *(Na margem)* que nimguem faça conversaçoinz ao tempo dos officios devinos.

25 E porque não he menor o escandalo que se dá em se assentarem homens junto as molheres nesta nossa santa Se, mandamos sob a mesma pena que nenhum homem de qualquer qualidade e condição que seja se assente ou esteja em pé junto as molheres.

26 Ordenamos que nos domingos e dias santos de guarda venhão ao menos seis collegiais do Seminario para ajudarem as missas nesta nossa santa Se, e o Reitor terá particular cui- *(fl. 34v)* dado em os mandar e o Vice reitor em vigiar se satisfazem como lhes he mandado.

27 Ha queixa geral da falta que ha de agoa benta nas pias da nossa Se, pello que mandamos ao Vigario proveja de agoa as pias, assi da porta principal como das traveças, e benza a dita agoa sob pena de excomunham maior *latae sententiae* e de sinco cruzados para a santa cruzada, Se e Meirinho a conta dos fructos, como ja deixou provido o senhor arcebispo Dom Rodrigo da Cunha na visitação do reverendo Cabido fol. 10 verso. *(Na margem)* agoa

28 Fomos informado do inconveniente que ha em se dizerem missas nos altares das portas da cidade, porquanto algumas pessoas as ouvem indecentemente de suas genellas e eirados, e outras passão com pouca reverencia pellos tais lugares estando-sse dizendo missa, pello que mandamos que nenhum clerigo diga missa nos ditos altares sem huma cortina posta diante sob pena de mil reis por cada ves *(fl. 35)*.

29 Mandamos que nenhum official mercador e tendeiro do Alpendre da Porta do Soutto, as molheres das canastrinhas d'Alfandega e regateiras das Praças desta cidade abrão as portas de suas tendas nem vendão aos domingos e dias santos de guarda sob pena de quinhentos reis pella primeira ves, e de mil reis pella 2.ª e de dous mil reis pella 3.ª ves, ametade para o Meirinho denunciando, e a outra ametade para a fabrica desta nossa santa Se. E mandamos ao Meirinho se não concerte com os sobreditos per si nem seus officiaes sob pena de se lhe dar em culpa. *(Na margem)* Mercadores e tendeiros vide fol. 39

30 Achamos as capellas particulares, citas nesta nossa santa Se, muito mal tratadas e destituidas de ornato necessario, como convem, pello que mandamos aos administradores dellas lhes ponhão frontais, castiçais de bronze ou estanho, pedras d'ara, toalhas e panos para purificar as mãos, estantes e cruzes sob pena de mil reis, que cada hum pagará, se ao sobredito não derem satisfação te o Sam *(Na margem)* administradores *(fl. 35v)* Miguel vindouro; e outrosi mostrem em termo de hum mes ao nosso doutor Juis dos Residuos como tem dado satisfação a disposição dos instituidores dellas, com cominação de mandarmos proceder contra elles como parecer justiça.

31 Mandamos que os administradores das capellas dos senhores Prelados dem as contas dellas em termo de tres mezes, na forma da Concordata.

32 E porque achamos as capellas dos senhores arcebispos Dom Gonçalo Pereira e Dom Lourenço muito faltas de ornamentos e do mais necessario para o culto divino, mandamos aos administradores dellas as provejão do necessario em termo de seis mezes, alias lho estranharemos muito.

33 Está ordenado nas instituiçõis das capellas desta nossa santa Se que as cruzes acompanhem as procições, e fomos informado que os capellãis dellas o não fazião assi; pello que mandamos aos capellães sob pena de sincoenta reis para o Meirinho por cada ves acompanhem as cru- *(Na margem)* cappelais *(fl. 36)* zes com suas sobrepelizes nas procissõis conforme sua obrigação e as leve hum delles em pessoa, que leve tambem sobrepelis e não va descalço, antes decentemente vestido sob a mesma pena.

34 Mandamos sob pena de excomunhão maior e de vinte cruzados ao Fabricante, Samcristão do Tezouro e a seus ajudantes não emprestem prata ou ornamentos ou outra couza delle para fora da nossa Sé. *(Na margem)* sachristão e fabriqueiro

35 Virão-se as capellas de S. Miguel, de Nossa Senhora d'Ajuda e da Boa[16] Nova, e se acharão bastante ornadas do necessario; exortamos aos officiaes dellas continuem com seu bom zello com que se portão no serviço dellas.

36 O fabricante desta nossa santa Se mande fazer e pôr as couzas seguintes por conta da fabrica della em termo de quatro mezes.

37 Cruzes, sacras, evangelhos de São João e pedras d'ara nos altares da obrigação da fabrica da Se *(fl. 36v)*.

Duas alvas de pano com boas rendas para as festas, e seja fino.

Seis alvas de bom pano bem obradas com seus cordõis para o uzo, e se concertem as que ha.

Huma duzia de amittos de pano fino grandes com suas fitas compridas, e se concertem os que ha.

---

[16] No manuscrito **Ba**.

Duas duzias de corporais de pano fino, os quais mandará engomar, e outras tantas guardas delles, e as medidas da huma e outra couza serão as que aponta Gavanto.

Quatro toalhas de bom pano para o lavatorio

Quatro toalhas para o altar mor, de bom pano com boas rendas.

Sincoenta sanguinhos, as medidas serão as que aponta Gavanto.

Duas duzias de lenços para sobre os calices para se limparem os sacerdotes.

Huns panos de veludo razo preto, ou ao menos de tafeta dobre bem obrados para o Christo e imagens das grades da capella mor, e para a Senhora da Graça e Anjo do corpo da Se *(fl. 37)*.

A caixa do sepulchro se concerte, e forre de veludo ou setim com toda a perfeição.

Humas ambulas de prata com seu prato do mesmo para os Santos Oleos, e dará para elles duas toalhas de bom pano, e hum veo de tafeta para estarem com a decencia que convem. *(Na margem)* As ambulas etc. forão postas aqui por erro

Huns caixõis na samcristia nova para a parte da pia baptismal; e nelles mandará pôr ornamentos necessarios para se revistirem nelles somente os sacerdotes constituidos em dignidade e hospedes, e sejão capazes de se meterem e guardarem nelles os panos de ras e a roupa de linho da samcristia.

Outros caixois na samcristia do Tezouro para guarda da roupa de linho della.

Fechaduras para as portas do claustro junto a Santa Lusia, pia baptismal e da baranda.

As cordas necessarias para os sinos, e dará as borras do azeite para os eixos delles.

Seis missais bons para a samcris- *(fl. 37v)* tia do Tezouro.

E seis do mesmo lote para a sancristia nova.

Pellos fructos desta abbadia se mandarão fazer e pôr as couzas seguintes em termo de tres mezes. *(Na margem)* pellos frutos desta abbadia

Hum manual romano.

Outro Bracharence.

Humas ambulas de prata com seu prato do mesmo para os Santos Oleos; e duas toalhas de bom linho e hum veo de tafeta para estarem com a decencia que convem.

Huma estolla preta e outra branca para administração dos sacramentos e enterros.

Huma soprepelis para admenistração dos santos sacramentos.

Os livros necessarios para os assentos dos baptizados, cazados, chrismados e defuntos.

38 Foi-nos feito queixa que de madrugada estando as portas de nossa Se fechadas na abobeda della os confessores confessavão *(Na margem)* confessores *(fl. 38)* em algumas ocasiõis muitas pessoas, no

que se dava grande escandalo; pello que mandamos que nenhum sacerdote confesse pessoa alguma fora da igreja sob pena de excomunhão maior e de mil reis por cada ves, e so concedemos licença para poderem confessar em suas cazas os doentes, que por sua infermidade não podem vir-se confessar a igreja. *(Na margem)* confessores

39 Tambem se nos fes queixa que muitos confessores por confessar pedião dinheiro aos confessados, ou o não querião fazer sem se lhes offrecer, o que he grave e escandalozo pecado; pello que mandamos sob pena de excomunham maior *latae sententiae* que nenhum sacerdote confesse pessoa alguma pedindo-lhe por isso dinheiro ou por se lhes offrecer, e somente poderão asseitar alguma esmolla que voluntariamente se lhes quizer dar.

40[17] Para se evitarem inconvenientes que podem suceder, mandamos sob pena de excomunhão maior e de quinhentos reis pagos do aljube que nenhum sacerdote confesse nesta nossa Se e igrejas desta cidade sem que primeiro mostrem *(Na margem)* confessores *(fl. 38v)* aos Parocos da Se e cidade as licentas[18] que tiverem para confessar.

41 Constou-nos que com pouca necessidade muitas vezes se levava depois do meo dia o Santissimo Sacramento aos infermos nesta nossa Cidade, o que não convem; pello que ordenamos e mandamos aos Parocos desta nossa santa Se e Cidade não levem o Santissimo Sacramento depois do meo dia aos infermos, sem lhes constar por certidão de medico ou surgião do perigo e necessidade do infermo, sob pena de se lhes dar em culpa e serem gravemente castigados.

42 Temos ordenado e mandado nesta nossa visitação que nenhuma pessoa abra sua tenda nem venda aos domingos e dias santos de guarda; declaramos que sucedendo vir a feira ordinaria das segundas feiras em dia santo de guarda se possa comprar e vender nella sem pena nem o Meirinho geral lhes levará alguma no dito *(Na margem)* Tendas nos dias de feira vide fol. 35 verso *(fl. 39)* dia sob pena de se lhe dar em culpa.

43 Constou-nos que o Pedreiro da nossa Se movia duvidas sobre o sallario que se lhe avia de dar por abrir e cobrir e compor as sepulturas, e que muitas vezes as não queria abrir, e abrindo-as as não cobria e compunha sem que lhe dessem o excessivo sallario que pedia, no que avia descomposiçõis e duvidas na nossa santa Sé; pello que mandamos ao dito Pedreiro não leve de sallario pello sobredito mais do que era costume dar-se a seus antecessores; e movendo-sse ainda nisso duvidas, o dito Pedreiro abrirá, cobrirá e comporá as sepulturas, e depois se lhe pagará o sallario que se lhe arbitrar; o que cumprirá sob pena de excomunhão maior e de quinhentos reis pagos do aljube. *(Na margem)* Pedreiro

44 Tambem nos constou que quando avia acompanhamentos gerais de Clerigos nesta nossa cidade, em que tinhão lugar os Padres

---

[17] No texto e à margem apenas **4**.
[18] Por **licenças**.

Coreiros della, elles não somente levavão o sallario que lhes competia de sua comunidade, mas tambem re- *(Na margem)* Coreiros *(fl. 39v)* cebião outra esmola que se costuma dar aos Clerigos particulares que vão nos ditos acompanhamentos, e que nisso avia grande escandalo, e dezejando nós evita-lo, mandamos sob pena de excomunhão maior *latae sententiae* aos ditos Padres Coreiros não levem nem recebão per si nem enterposta pessoa outra esmolla senão a que lhes compete em respeito da sua comunidade da Coraria.

45 Foi-nos feito queixa que se punhão as liteiras atraveçadas nas portas da Se e Igrejas da nossa cidade, com que se impedia a pasagem aos fieis que se hião encomendar a Deos nosso Senhor; pello que mandamos aos moços das liteiras as retirem das portas da nossa Sé e igrejas da cidade, em maneira e forma que fique livre a entrada das ditas igrejas, e se evite o perigo, que com isso pode aver, sob pena de excomunhão maior e de duzentos reis pagos do aljube para o meirinho *(fl. 40)*.

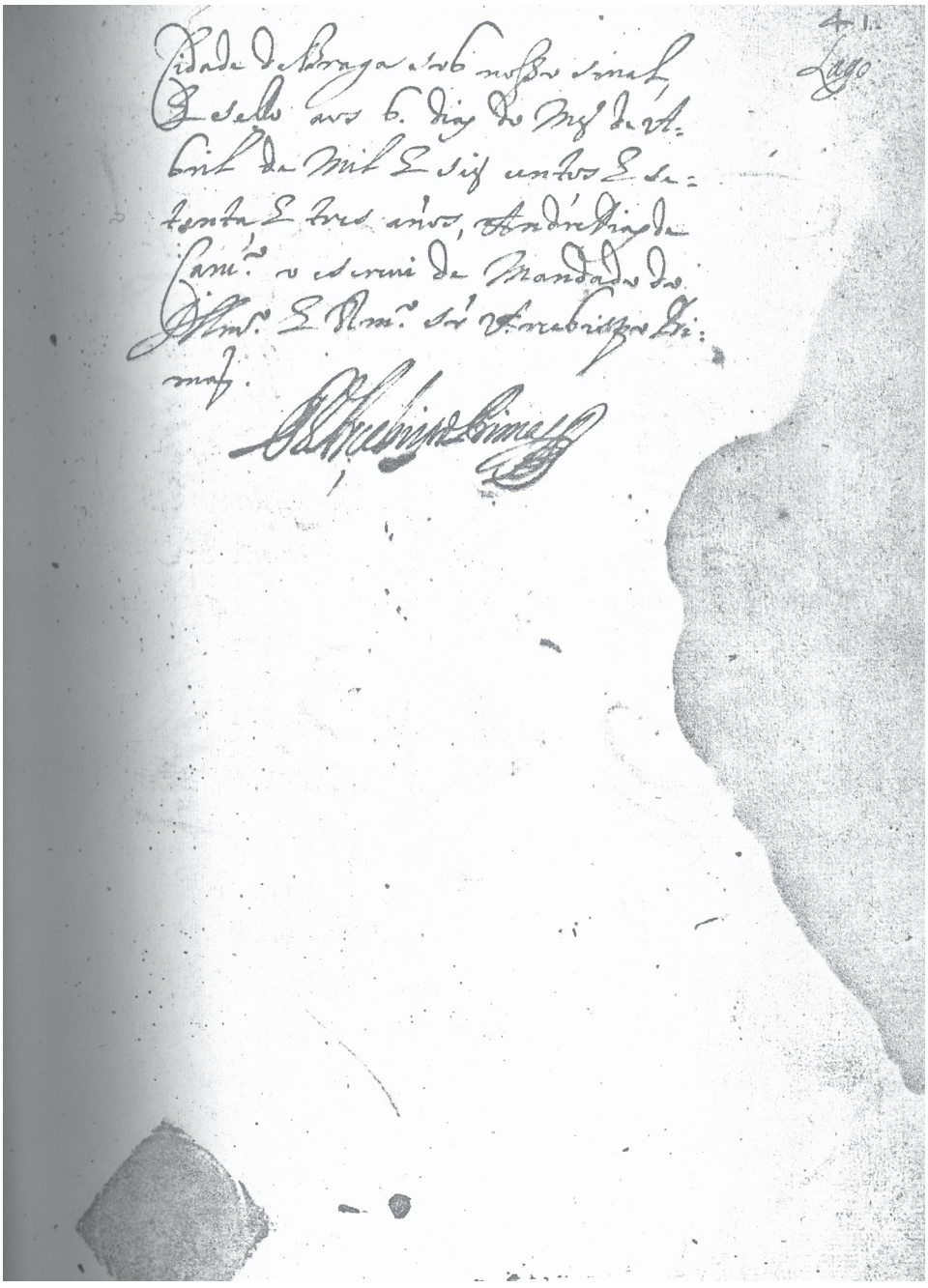
46 Finalmente mandamos ao Paroco sub pena de suspenção de suas ordens e de dez cruzados lea e publique esta nossa visitação a seus freiguezes a estação da missa em tres domingos ou dias santos de guarda continuos, e os capitolos desta nossa visitação e pasadas que tratão dos samcristãos, capellães das capellas e coreiros da nossa Sé, e dos clerigos, administradores das capellas particulares e pedreiro e medicos noteficará na parte que a cada hum toca, e sendo algum dos clerigos, administradores das capellas e pedreiro moradores fora desta freiguesia os fará noteficar pellos seos Parocos; e da publicação e noteficaçõis pasará sua certidão na forma costumada, e se souber que alguns dos capitolos desta nossa visitação e pasadas se não guardão, nos dará noticia ou a nossos Provisor ou Vigario Geral para se proceder contra os transgressores, como parecer justiça. Dada nesta nossa *(fl. 40v)* cidade de Braga sob nosso sinal e sello aos 6 dias do mes de abril de mil e seiscentos e setenta e tres annos. Andre Dias de Carvalho o escrevi de mandado do Illustrissimo e Reverendissimo Senhor Arcebispo Primás.

(ass.) VERISSIMO ARCEBISPO PRIMAS

(selo de chapa) (fl. 41)

(Fé da leitura e publicação) Li e publiquei os capitolos atras da vezitassão do Illustrissimo Senhor Arcebispo Primás, em 3 dias sanctos continuos, na forma que nelles he mandado, e notefiquei as mais pessoas a que competia para a execussão delles e por verdade fis esta aos quatro de junho de mil e seiscentos e setenta e tres annos.

(ass.) O VIGARIO DA SEE PAULO GOMEZ *(fl. 41v)*



10 – Última folha da primeira visitação de D. Veríssimo de Lencastre com autógrafo só do Arcebispo com seu selo de chapa (fl. 41).

VIII

1675 janeiro 1, Braga – Ata da visitação pessoal que D. Veríssimo de Lencastre, arcebispo de Braga, e João Baptista e Martinho de Távora de Noronha, cónegos eleitos do Cabido, fizeram na paróquia de S. Tiago da Sé em agosto de 1674.

Biblioteca particular de António Franquelim Sampaio Neiva Soares, *Livro de visitações de S. Tiago da Sé de Braga (1619--1792)*, fls. 42-45; fotocópia.

1 Dom Verissimo de Lencastro por merce de Deos e da santa Igreja Romana arcebispo e senhor de Braga primaz das Hespanhas, do Conselho do Principe meu senhor e seu semilher da Cortina etc. aos que esta nossa vizitação virem saude em Deos nosso Senhor, que de todos he verdadeiro remedio e salvassão, fazemos saber que no mez de agosto de mil e seiscentos e setenta e quatro annos com os reverendos João Baptista e Martinho de Tavora de Noronha, conegos nesta nossa Sée elleitos por nós do corpo do Cabbido conforme a Concordata para as vizitações das igrejas parrochiães citas dentro nesta nossa cidade, vizitamos pessoalmente esta de São Thyago cita na nossa See no espiritual e temporal em prezensa do vigario Paulo Gomes e seu coadjutor o padre Francisco Giraldes e grande parte dos freiguezes e provemos na maneira seguinte.

2 Mandamos se cumprão e guardem os capitolos das vizitações passadas sob as mesmas pennas e censuras delles, que aqui avemos por expressas e declaradas no que não forem por nós revogados *(fl. 42)*.

Por ser conveniente que os altares em que se dizem missas estarem ornados com a limpeza e decencia devida mandamos aos officiaes de todas as confrarias do corpo da See ponhão panos para os sacerdotes purificarem as maos de 8 em 8 dias, e toalhas no altar de 15 em 15 com penna de sem reis por cada falta com penna de sem reis digo pagos de sua fazenda.

3 E outro<si> mandem fazer humas cortinas para adornarem os retabolos em os tempos de festa, e advento e quaresma com a diversidade de cores conforme o tempo em que hão de servir, o que cumprirão athe dia de Cinza proximo vindouro com penna de dez cruzados pagos de sua fazenda.

4 Ordenamos que todo o sacerdote que vier a sanchristia lavar-se cara e mãos sem virem lavados de sua caza, e sujarem as toalhas com nodoas de tabaquo, se lhe não dê vestimenta hum mez dentro na nossa See, e pagará sem reis por cada ves, e emquanto os não pagar não será admittido a dizer missa.

5 E averá a mesma penna todo o sacerdote que fizer bulhas, passeos e inquietações nas sanchristias, e tomarem *(fl. 42v)* por força sem vontade dos samchristãos os paramentos, e vinho e hostias e missães e outras couzas das sanchristias; e os secullares que obrarem

o sobredito por cada ves pagarão dozentos reis aplicados para a fabrica e meirinho que os executar.

6 Louvamos ao reverendo Conego Fabricante o zello e cuidado com que tem ornada a igreja e samchristias, e esperamos que continue com grande aumento por ser tudo em ordem ao serviço de Deos. E assim por termos confiansa de que mandará fazer o que for necessario e mães perfeito, deixamos a seu arbitrio.

7 Ordenamos[19] e mandamos aos officiaes das confrarias sob as pennas assima declaradas no 1.º capitolo ponhão esteiras que cubrão os taburnos e degrãos dos seus altares.

8 Constou-nos que não se dizem as missas nas capellas das portas da cidade na forma que tinhamos concedido licenças. E assim as suspendemos e mandamos que mães se não digão missas nellas como está disposto nas vezitas antecedentes *(fl. 43)*. O samchristão dará os ornamentos que he obrigado aos Parrochos no tempo que lhos pedir preferindo-os aos maes sacerdotes, para que esteyão aptos para administrar os sacramentos todas as vezes que forem necessarios.

9 O samchristão advirta os seus mossos não atirem com pedras das torras *(sic)* para a rua abobeda e telhados com penna de sem reis por cada vez que constar não obedecem a esta ordem, e se tapar por sua conta as janellas por donde tirão.

10 Aos successores dos defunctos mandamos que tanto que o Parrocho os encommendar lhe mostre os testamentos para que lendo-os saybão a forma que hão de guardar nos enterros, e mães couzas couzas[20] que dispuzerem no dia de corpo prezente com penna de serem castigados como nos paresser justiça e merecer sua contumacia, e o Parrocho no mesmo dia depois de saber o que ha de observar o tornará a entregar na forma que lho derem sob a dita penna.

11 Outro<si> mandamos ao Vigario e a seu cura não admittão em a Paschoa de Ressoreição a se desobrigar do preceito da Igreja[21] *(Na margem)* Não admitão *(fl. 43v)* nem administrem os sacramentos a pessoa alguma que vier de outra freguesia deste Arcebispado ou de fora delle sem trazerem certidão reconhecida en forma dos Parrochos donde forão freiguezes em como no tal tempo e anno satisfizerão ao dito preceito da Igreja, e não vem censurados, e se são cazados ou solteiros, e o estado que tiverem para evitar muitos inconvenientes, que de o ocultarem se segue, o que cumprirá com penna de dous mil reis pagos do aljube para o Meyrinho e as mães que nos paresser justiça conforme a culpa e omissão em que o<s> acharmos comprehendidos.

12 E assim mães ordenamos e mandamos ao dito Vigario e a seu Coadjutor que per si ou pessoa que escreva boa letra tresladem os

---

[19] Borratada e corrigida.

[20] Notar a repetição desta palavra.

[21] O reclamo para a folha seguinte é **nem lhe**.

capitolos que toquarem aos sanchristãos <e sacerdotes> que vão dizer missas e mães pessoas ecclesiasticas e seculares, assim desta vizita como das antecedentes, que não estiverem revogados e os fixe no lugar mães publico das sanchristias e nas capellas hermidas e lugares em que se manda observar alguma couza *(Na margem)* dis a entrelinha =e sacerdotes que fiz na verdade *(ass.*) Pereira/ Satisfis <a> este mandado na forma que nelle se ordena *(ass.)* Paulo Gomes *(fl. 44)* para bem da Igreja e culto divino, para que todos os possão ler, e depois não allegar ignoransia de faltarem a observansia delles, porque passado o termo determinado nos ditos capitolos, e os que o não tiverem[22], se não se observar, por este novamente mandamos ao nosso Executor Geral das vizitações que com o seu escrivão ou outro do Auditorio ou coalquer notario faça as deligencias na forma que dispos o senhor (rasurado) folha[23] 20 e verso. Executando-o em tudo, que por este o hey por estabelecido. *(Na margem)* Dom Rodrigo da Cunha

13 Mandamos ao Vigario ou seu Cura leão e publiquem esta nossa vizitação em tres dias festivos primeiros seguintes na forma costumada. E ponha sua fee sob penna de suspensão de suas ordens e mil reis em dinheiro. Dada em Braga sob nosso synal e sello ao primeiro de janeiro de mil e seiscentos e setenta e sinco annos. João Pereira do Lago dezembargador da nossa Relação e superintendente da Caza do Despacho e secretario desta visitação a fez de nosso mandado.

(ass.) VERISSIMO ARCEBISPO PRIMAS

(selo de chapa) (fl. 44v)

(Fé da leitura e publicação) Li e publiquei os capitullos atras da vezitassão do Illustrissimo Senhor Arcebispo Primás em tres dias santos continuos, como me foi mandado nella e por verdade fis esta que assinei oje 27 de janeiro de 1675 anos.

(ass.) O VIGARIO DA SEE PAULO GOMEZ *(fl. 45)*

---

[22] Há aqui uma correção borratada, podendo interpretar-se também **não estiverem**.

[23] *Affonso Furtado de Mendoça* riscadas por erradas, escrevendo-se na margem o texto correto.

IX

1676 dezembro 4, Braga – Ata da visitação pessoal que D. Veríssimo de Lencastre, arcebispo de Braga, e João Mendes de Araújo e Gonçalo Barbosa, cónegos eleitos do corpo do Cabido, fizeram na paróquia de S. Tiago da Sé em julho desse ano. Com importante adição ou adenda de 18 de janeiro de 1677.

Biblioteca particular de António Franquelim Sampaio Neiva Soares, *Livro de visitações de S. Tiago da Sé de Braga (1619--1792)*, fls. 45v-48; fotocópia.

1 Dom Verissimo de Lancastro por merce de Deos e da santa See Apostolica arcebispo e senhor de Braga primás das Hespanhas, e do Concelho de Estado do Principe meu senhor e seu submilher de Cortina etc. Aos que esta nossa vizitação virem saude em Deos nosso Senhor e Salvador, que de todos he verdadeiro remedio e salvação, fazemos saber que no mez de julho de mil e seiscentos e septemta e seis annos com os reverendos João Mendes de Arauyo e Gonçalo Barboza, conigos nesta nossa sancta See, elleitos por nós do corpo do Cabbido comforme a concordata pera as vizitações das igrejas parrochiais citas dentro desta nossa cidade, vizitamos principalmente esta de São Tyago cita na nossa See no spiritual e temporal, em prezemça do vigairo Paullo Gomez e seu cuadjutor o padre Francisco Giraldes, e grande parte dos freguezes, e provemos na maneira seguinte.

2 Primeiramente mandamos e ordenamos que se guoardem os capitulos das visitaçõis passadas sob as mesmas pennas e cemsuras delles, que aqui avemos por expresas e declaradas no que não forem por nós revogados. *(Na margem)* os que não forem revogados.

3 Estranhamos muito não se observar o que temos ordenado nas vezitas passadas sobre o concerto, limpeza e ornato dos altares, sendo assim necessario pera se sellebrar o santo sacraficio da missa com a veneração e dessemcia que se requer, pello que de novo emcomendamos ao Conigo Veador da fabrica que com o seu zello e coriozidade procure que se guoardem tudo o que se comthem nos ditos capitolos. E o mesmo emcarregamos ao Vigario da nossa See advertindo-lhe que, se não bastarem estas admoestaçõis, dê conta ao Doutor Provizor *(fl. 45v)* mostrando-lhe este mesmo livro, pera que elle proceda como lhe paresser comveniemte e mandará com as penas que lhe paresser que se não sellebre naquelles altares em que faltar o ornato e conserto que está detriminado.

4 Ao Samchristão da sacristia de baixo mandamos que guoarde e faça guoardar o que está detriminado em ordem a compossição, limpeza e quietação com que os sacerdotes hão de estar na sacristia, e com que se hão de revestir pera dizerem missa, e os que exsederem e não obedesserem a estas nossas ordens commutará[24] como se comthem

[24] É a palavra que vem: **cõmutará**.

nos capitolos, e não bastando pera a emenda o mesmo Sacristão dará conta ao Doutor Provizor, ao qual emcomendamos que proceda contra os desobediemtes e reveldes como lhe parecer até suspenção de suas ordens. *(Na margem)* Sachristão de baixo

5 O administrador da capella de Santa Catherina cita nas claustras da nossa See mandará prove-la das couzas seguintes: huma pedra da ara, porque a não há, e sem ella se não pode fazer o santo sacraficio da missa.

Dous frontaes desta capella se comsertarão em forma que possão servir.

Far-se-ão duas vestimentas, huma de cores pera o dezcurço do anno e a outra roxa pera o advento e caresma, porque as não há e não se escuzão.

Duas alvas com seus amitos e singolos.

Hum missal romano, duas mezas de corporais com goardaz, hum calix com sua patena, seis sanguinhos, duas toalhas pera o altar que cheguem até o chão; das cores das vestimentas se hão de fazer bolçaz de corporais e veos de calix, o que todo o sobredito se fará logo, porque tudo persizamente hé necessario e o Vigairo da See fará logo avizo ao administrador ou colhedor dos frutos pera darem satisfação com *(fl. 46)* effeito, e avendo descuido se dará conta na Caza do Despacho, pera daly se mandar executar tudo, puxando-se para esse effeito pellos remdimentos aplicados a mesma capella.

6 O altar de Nossa Senhora dos Reys está imcapaz e indissente pera nelle se sellebrar o santo sacraficio da missa, pello que não avendo pessoa que se queira obrigar a fabrica-llo, mandamos que logo se derube e desmanche, e os materiais se applicarão pera outraz obras da igreja, e a despeza que se fizer no desmancho deste altar será da nossa fazemda, do que emcarregamos ao Vigairo.

7 Na mesma forma se prosederá com a capella de São Jeronimo que está junto do altar de Nossa Senhora da Boma (Bonna?) Memoria.

8 Tornamos a dizer que em todos os altares, assim do corpo da See como das claustras, aja panos pera os Sacerdotes alimparem as mãos, pera que se escuze a indessemcia de se alimparem as toalhas do altar; e tambem pratos pera as galhetas, e que nelles levem as mesmas galhetas os acollitos, como temos já advertido no Edital particullar; e em huma e outra couza terá cuidado o Samchristão da samchristia de baixo.

9 Ao Capellão mor da Mizericordia lembramos que tenha muito cuidado e coriozidade da limpeza dos altares da sua igreja, e que faça lavar muitas vezes a roupa branca, para que tudo ande com muito aseyo, principalmente os sanguinhos e corporais.

10 E assim ordenamos e mandamos ao dito Vigairo e seu Cuadjutor leão e publiquem estes capitolos e passem certidão na forma costumada, depois do que dará noticia as pessoas a quem tocar para que cada huma possa executar o que lhe pertencer. Dada em *(fl. 46v)* Braga sob

nosso sinal e sello de nossas armas aos quatro dias do mez de dezembro de seiscentos e septemta e seis annos.

(ass.) VERISSIMO ARCEBISPO PRIMAS

(selo de chapa)

(Fé da leitura e publicação) Li e publiquei os capitulos atras da vezitassão do Illustrissimo Senhor Arcebispo Primás en tres dias santos continuos como nella me foi ordenado e por verdade fis esta que assinei oye 22 (12?) de dezembro de 1676 anos.

(ass.) O VIGARIO DA SEE PAULO GOMEZ

(Adenda) Depois de publicada esta vizita nos pedirão os irmãos de São Pedro da See que lhe aplicassemos a capella de São Jeronimo que mandavamos derrubar por não estar desentemente ornada e tendo respeito ao seu requerimento houvemos por bem mandar-lhe aplicar a dita capella e o lugar della; com declaração que terão ornado aquele lugar na forma que convem pera que cesse *(fl. 47)* a indecencia, que foi ocasião para a mandarmos derrubar de que se fará termo neste mesmo livro assinado pelos ditos irmãos.

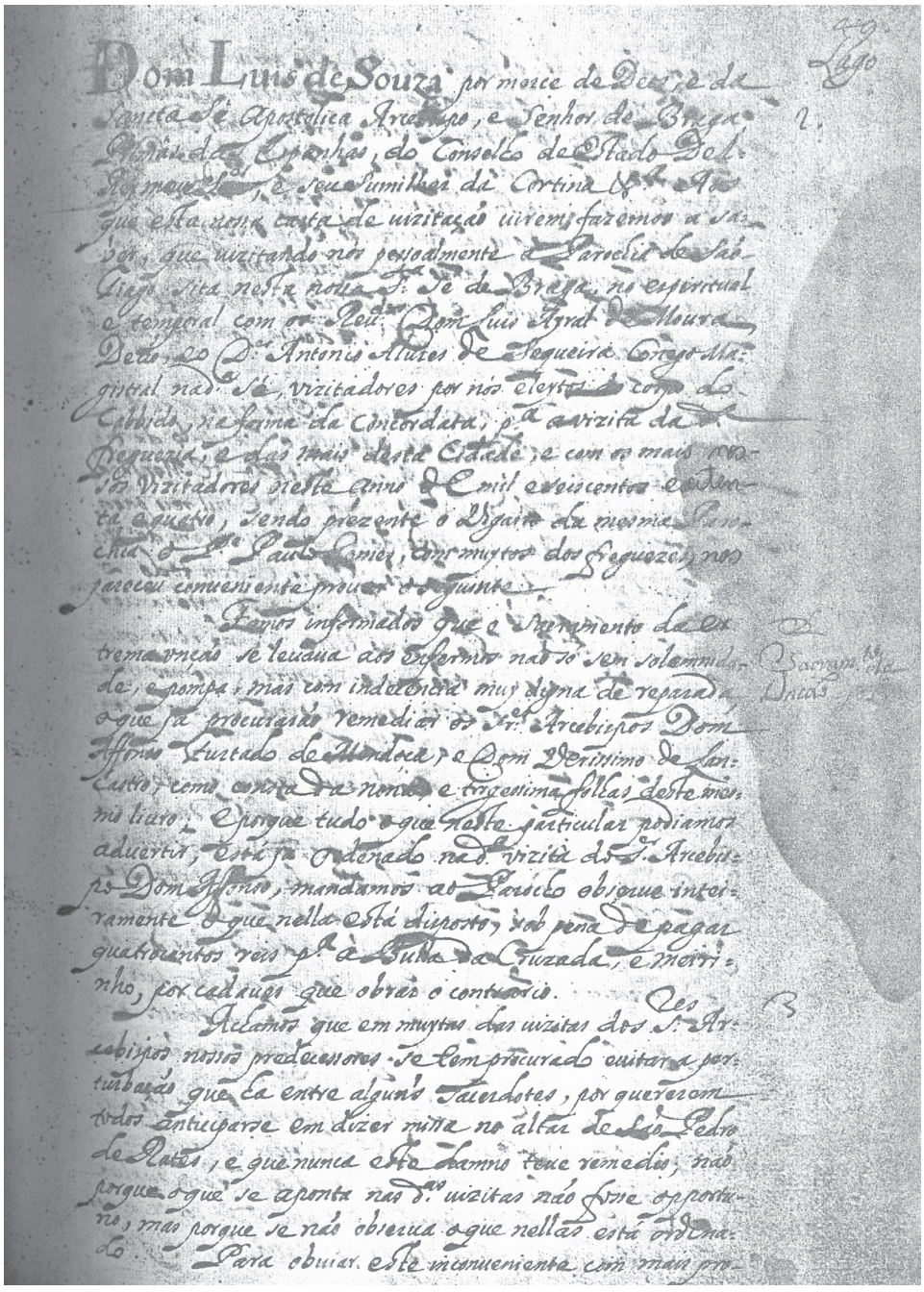
E outrosy nos pedio Manoel da Costa de Vasconcelos cidadão desta nossa cidade e nella morador na Rua das Agoas que revogassemos a ordem per que mandavamos derrubar o altar de Nossa Senhora dos Reys e que elle se offerecia e obrigava a manda-lo reparar e concertar e faze-lo concervar sempre ornado com toda a dessencia e que em termo de dous mezes o faria ornar com a perfeição que se requer e nos pareceo deferir-lhe na forma do seu requerimento com declaração que fará termo de satisfazer a esta promessa e obrigação tambem neste livro e ao (?) Vigairo da See encarregamos que faça fazer os ditos termos e em cazo que duvidem aver de (?) faze-lo fará executar a nossa ordem pera que per hum modo ou outro se evite a indecencia e se componhão os sobreditos lugares como se requer e como convem, e de tudo mandamos fazer a prezente declaração em Braga *(fl. 47v)* aos desoito do mez de janeiro de mil seiscemtos settenta e sette annos. Antonio Velho da Silva a fez de nosso mandado.

(ass.) VERISSIMO ARCEBISPO PRIMAS

(selo de chapa)

(Termo de notificação) Certefico eu Paulo Gomes vigario de Sanctyago da See desta Cidade que na forma da ordem retro e proxima noteffiquei as pessoas declaradas nella pera fazerem os termos declarados nella e por não satisfazerem dei conta e mostrei este livro ao superintendente da Caza do Despacho na forma que se me ordenava no dito mandado e por verdade fis esta lembrança. Braga de fevereiro 26 de 1677 anos.

(ass.) PAULO GOMEZ *(fl. 48)*



11 – Primeira folha da visitação única de D. Luís de Sousa com os covisitadores do Cabido, realizada em 1684 e dada em 30 de dezembro desse ano (fl. 49).

X

1684 dezembro 30, Braga – Ata da visitação pessoal que D. Luís de Sousa, arcebispo de Braga, e D. Luís Airal de Moura, deão, e Dr. António Álvares de Sequeira, cónego magistral, capitulares eleitos do corpo do Cabido, fizeram na paróquia de S. Tiago da Sé.

Biblioteca particular de António Franquelim Sampaio Neiva Soares, *Livro de visitações de S. Tiago da Sé de Braga (1619--1792)*, fls. 49-53; fotocópia.

1 **DOM LUIS DE SOUZA** por merce de Deos e da sancta Sé Apostolica arcebispo e senhor de Braga, primás das Espanhas, do Conselho de Estado Del Rey meu senhor e seu sumilher da Cortina etc. Aos que esta nossa carta de vizitação virem fazemos a saber que vizitando nós pessoalmente a parochia de São Tiago sita nesta nossa santa Sé de Braga no espiritual e temporal com os reverendos Dom Luis Ayral de Moura deão e o doutor Antonio Alvres de Sequeira conego magistral na dita Sé, vizitadores por nós eleytos do corpo do Cabbido na forma da Concordata, para a vizita da dita freguezia e das mais desta cidade, e com os mais nossos vizitadores neste anno de mil e seiscentos e oitenta e quatro, sendo prezente o Vigairo da mesma Parochia o padre Paulo Gomes, com muytos dos freguezes, nos pareceu conveniente prover o seguinte.

2 Fomos informados que o sacramento da Extrema Unção se levava aos enfermos não só sem solemnidade e pompa mas com indecencia muy digna de reparada, o que já procurarão remediar os senhores arcebispos Dom Affonso Furtado de Mendoça e Dom Verissimo de Lancastro, como consta da nona e trigessima folhas deste mesmo livro; e porque tudo o que neste particular podiamos advertir, está ja ordenado na dita vizita do senhor arcebispo Dom Affonso, mandamos ao Parocho observe inteiramente o que nella está disposto, sob pena de pagar quatrocentos reis para a bulla da Cruzada e Meirinho por cada ves que obrar o contrario. *(Na margem)* Sacramento da Unção

3 Achamos que em muytas das vizitas dos senhores Arcebispos nossos predecessores se tem procurado evitar a perturbação que ha entre alguns sacerdotes por quererem todos anticipar-se em dizer missa no altar de São Pedro de Rates, e que nunca este damno teve remedio; não porque o que se aponta nas ditas vizitas não fosse opportuno, mas porque se não observa o que nellas está ordenado. Para obviar este inconveniente com mais pro- *(fl. 49)* veito das almas estamos actualmente procurando que Sua Santidade nos faça graça de querer conceder segundo altar privilegiado para esta sancta Igreja; mas na duvida de consegui-lla, vendo nós o que o senhor arcebispo Dom Verissimo de Lancastro largamente ordenou sobre esta materia, e que aquella dispozição está embargada, mandamos ás pessoas que tratão della fação com brevidade rezolver esta duvida, e tambem nós teremos lembransa de applicar que judicialmente se decida com toda a possivel pressa.

4 E emquanto nos ditos embargos não ha final sentensa, mandamos se execute o capitulo da vizita do senhor arcebispo Dom Affonso Furtado de Mendoça que com pena de excomunhão mayor e de mil reis pagos do aljube, manda aos sacerdotes que houverem de dizer missa no dito altar de São Pedro evitem todo o motivo de confuzão e escandalo, como se poderá ver na decima folha deste mesmo livro; sendo certo que de mais do encargo de tão grave censura, faremos que inviolavelmente se execute aquella pena em quem commeter culpa que possa merece-lla.

5 Advertimos geralmente aos sacerdotes que regularmente nos dias de domingo ou de festa duplex não devem (como nos dizem que muytos fazem) dizer missas de requiem: poderão porem dize-lla de corpo prezente nas festas que não forem da primeira ou segunda classe, e tambem se tolera que se digão em dia duplex que não he de preceito; não livremente ao arbitrio dos sacerdotes, mas por se satisfazer á vontade dos defuntos, como se acha declarado pella Sagrada Congregação de Ritos.

6 Igualmente se não podem dizer missas de requiem no dito altar de São Pedro, nem em qualquer outro privilegiado, em domingo ou dia de festa duplex de preceito; e deve reparar-se em que nem por se dizer no dito altar outra missa, se perde a indulgencia que *(Na margem)* em São Pedro *(fl. 49v)* lhe está applicada.

7 Foi-nos proposto que algumas vezes sayem alguns sacerdotes pella igreja e claustro da nossa Sé a dizer missa com passos nimiamente apressados e sem barrete nem ministro que os ajude; e nos dizem que assim revestidos estão muytas vezes parados junto dos altares procurando achar ministro entre alguns dos circunstantes; o que tudo offende a decencia e compostura, e he igualmente contrario ás rubricas da Igreja. Pello que ordenamos aos ditos sacerdotes que sempre, e principalmente quando estão revestidos, vão com toda a modestia a que a sua profissão e aquelle acto os obriga, e não sayão a dizer missa sem terem quem lhe ajude a ella, e levarem barretes na cabeça, como tambem mandamos ao Samchristão que ao que em alguma occazião não observar esta ordem nossa, não dê segunda vez os paramentos necessarios para dizer missa. E quando ou o sacerdote ou o Samchristão obre o contrario, pagará qualquer delles por cada falta dous tostões para o Meirinho.

8 Fes-se-nos queixa que em diversos tempos do anno, com a occazião de algumas devoções que ha nesta Cidade, se deixavão estar abertas algumas igrejas ou hermidas della largo espaço da noite; e que rezultando algumas vezes deste concurso motivos de escandalo, e ao menos muy provavel perigo de have-llo, seria justo o procurarmos remedia-llo. Pello que prohibimos com pena de excomunhão mayor que mulher alguma entre de noite (excepto a de Natal e a de Endoensas) em alguma igreja ou hermida, nem tambem corra os passos, nem accompanhe o Senhor de noite, pello justo reparo e grave damno que pode originar-se de se uzar daquellas devoções em hora tão incompetente.

9 Havendo visto as obras de que a nossa Sé mais precizamente necessita, mandamos ao reverendo Fabriqueiro della que por conta da fabrica, e com a possivel *(fl. 50)* brevidade, proveja a samchristia do Thezouro com os moveis seguintes: huma caixa de pao negro bronzeado, e com o bronze dourado, em que se conserve decentemente a vestimenta de São Giraldo; huma vestimenta de veludo negro para o ornamento das missas dos legados a que assiste o reverendo Cabbido; e reformarem-se as dealmaticas e tudo o mais que pertence ao dito ornamento; quatro vestimentas, duas de damasco para os reverendos capitulares e duas de menos conta para os tercenarios, todas negras, para as missas de requiem que se dizem rezadas. Seis veos de calix brancos, seis negros, seis roxos. Quatro bolças de corporais das quatro cores da Igreja, que tenhão o feitio que agora está em uzo; e quato pallas que sejão irmãns das bolças. Huma duzia de corporais com suas guardas. Tres toalhas de panno fino para o altar mayor com suas rendas. Huma duzia de amitos finos e duas de sanguinhos. As baetas vermelhas ou brancas que bastarem para se metterem entre os ornamentos ricos, e elles ficarem bem reparados. Reformar as galhetas e pôr-lhes pratos, e as vidraças da samchristia e pôr-lhes redes. Concertar o lavatorio e os thuribulos que servem para o uzo ordinario; e para o lugar que lhe parecer mais proporcionado mandará fazer hum caixão com gavetas, ou dispor que as haja em algum ja feito em que cada reverendo Capitular possa ter o seu amito.

10 A samchristia do claustro proverá o reverendo Fabriqueiro com huma duzia de cordões, seis amitos, seis alvas e pratos para as galhetas. E porque em huma nossa Carta Pastoral, que proximamente se publicou neste Arcebispado advertimos aos Confessores que nenhum administre o sacramento da Penitencia sem sobrepeliz vestida, e convir que elles a achem sempre prompta, para que nem o sacramento se difficulte por falta della, nem elles sejão obrigados a traze-lla de sua caza para[25] hum acto em que não recebem algum lucro, por lhe não ser licito, e nós lho *(fl. 50v)* havermos prohibido. Ordenamos ao dito reverendo Fabriqueiro mande fazer para a dita samchristia do claustro doze sobrepelizes de panno ordinario, que o Samchristão dará aos sacerdotes quando forem para confessar, e elles terão cuydado de lhe restituir quando acabarem de o fazer, e nem elles nem o Samchristão se servirão dellas para algum outro uzo sob pena de procedermos contra o que obrar o contrario.

11 Mandará igualmente reformar a Caza do Cartorio e os telhados da Sé, e examinar se as torres dos sinos estão seguras, porque se nos dis que se duvida da firmeza dellas. Como tambem ordenará que nas jenellas e grades do Thezouro que está em sima da samchristia se faça a reformação necessaria para que os moveis que se conservão nella fiquem com toda a segurança. E porque a obra de que principalmente

[25] Leitura dificultada por enorme borrão.

se deve tratar he o reparo da imperfeisão com que actualmente se acha a capella mor, procuraremos com toda a diligencia que ella se ajuste na melhor forma e com a mayor pressa que premittirem aquelle sitio e aquella fabrica.

12 Deu-se-nos informação de que os altares de Santo Ouvidio e de São Martinho de Dume se concertavão por conta da fabrica desta santa Sé, pello que mandará o reverendo Fabriqueiro pôr huns castiçais de bronze ou de estanho no de Santo Ouvidio, e alimpar o retabulo do de São Martinho de Dume, e pôr nelle huma crux decente, dispondo tambem que se dê azeite para a alampada por se nos dizer que nunca se acendia, e não ser justo que se não satisfassa á obrigação tão devota.

13 Achamos que os sinos da Sé se tangem tão immoderadamente, assim nas festas como pellos defuntos, que he necessario que o Samchristão se governa *(sic)* por alguma regra certa com que este excesso se diminua *(fl. 51)*. Para este fim havemos ordenado se faça huma memoria na forma dos capitulos trigessimo quinto do Estatuto e vigessimo segundo do Regimento do Choro, e tambem conforme ao commum uzo da Igreja, e declarações dos ritos della, que se entregará ao Samchristão logo que estiver ajustada, e elle observará sem falta alguma, para que assim se sigão igualmente os ditos Estatuto e Regimento, e o ordinario estilo geralmente approvado.

14 Foi-nos advertido que as hostias com que nesta Sé se dizem as missas são muytas vezes mal feitas e grossas, e pouco decentes para se celebrar com ellas, e que ao Samchristão se não dá da fabrica trigo para ellas, nem vinho para as missas, como se praticava por costume antigo, a que favorece o capitulo trigessimo terceiro do Regimento do Choro; e porque regularmente em todas as igrejas, principalmente nas Cathedrais, tocca esta obrigação aos samchristães, lhe mandará o reverendo Fabriqueiro dar o trigo e vinho que nas missas se costuma gastar, como antes se uzava, e o dito Samchristão fará que as hostias sejão em forma que cesse aquella queixa, sob pena de ser castigado, como parecer justo, pello descuydo que tiver nesta materia.

15 Reformar-se-ha a porta da torre dos sinos quanto baste para ficar segura, e o Sanchristão a terá sempre fechada, de maneira que só quando for necessario se possa entrar por ella, para o que se lhe dará chave por conta da fabrica.

16 Faltão castiçaes nos altares de São Bom Homem, de Nossa Senhora do Rozario, de São Bento, de São Crispim e de São Francisco. Pello que ordenamos ás pessoas obrigadas á fabrica dos ditos altares que, respectivamente cada hum pello que lhe tocca, mande pôr nelles castiçaes de estanho ou de bronze em tempo de dous mezes, sob pena de que *(fl. 51v)* os que não satisfizerem no dito termo pagarão *(sic)* sinco tostões para a bulla da Cruzada e Meirinho. Para que os ditos castiçais se não furtem, podem estar prezos com cadeas, como em

muytas partes se pratica, e tambem o Samchristão terá toda a vigilancia em que não falte couza alguma que pertensa á igreja ou aos altares della.

17 O administrador da capella de Santo Antonio a mandará prover de castiçaes, branquear a parede e reformar a imagem de São Francisco dentro de dous mezes; e o de Santa Catherina a deve ornar dentro em seis de tudo o necessario, como ja ordenou o senhor Dom Verissimo de Lancastro, e consta da folha quadragessima sexta deste mesmo livro; e quando neste particular haja descuydo, entregará o Vigario da Sé ao doutor Superintendente da Caza do Despacho a copia deste capitulo, para dispor que elle tenha o seu devido effeito.

18 E porque não só das ditas capellas mas de algumas outras que nesta Santa Sé tem pessoas particulares, nos não consta que se satisfaça a dispozição dos instituidores, mandamos a todos os administradores dellas que em tempo de tres mezes mostrem perante o Doutor Juis dos Reziduos que dão cumprimento aos legados pios e vontade dos defuntos; e ao dito Doutor Juis dos Reziduos ordenamos que trate deste particular com todo o cuydado e nos dê conta do que nelle se for obrando.

19 Na hermida de São Miguel o Anjo e São Lourenso sita nesta freguezia se deve levantar mais a pedra de ara, de modo que se conheça a parte do altar em que fica, e concertar-se o forro da samchristia, o que mandarão fazer os mordomos e officiais das confrarias de São Miguel e São Lourenso athe a Paschoa futura, por se nos *(fl. 52)* dizer que lhe pertence a fabrica da dita hermida.

20 Mandamos ao Vigairo que per sy ou pello seu Cura lea e publique em tres dias festivos os capitulos desta vizita e que de assim o haver feito passe certidão na forma ordinaria. Dada em Braga sob nosso sinal e sello aos trinta dias do mez de dezembro de mil e seiscentos e oitenta e quatro annos. Manoel de Gouvea e Figueiredo nosso secretario a escreveu de nosso mandado.

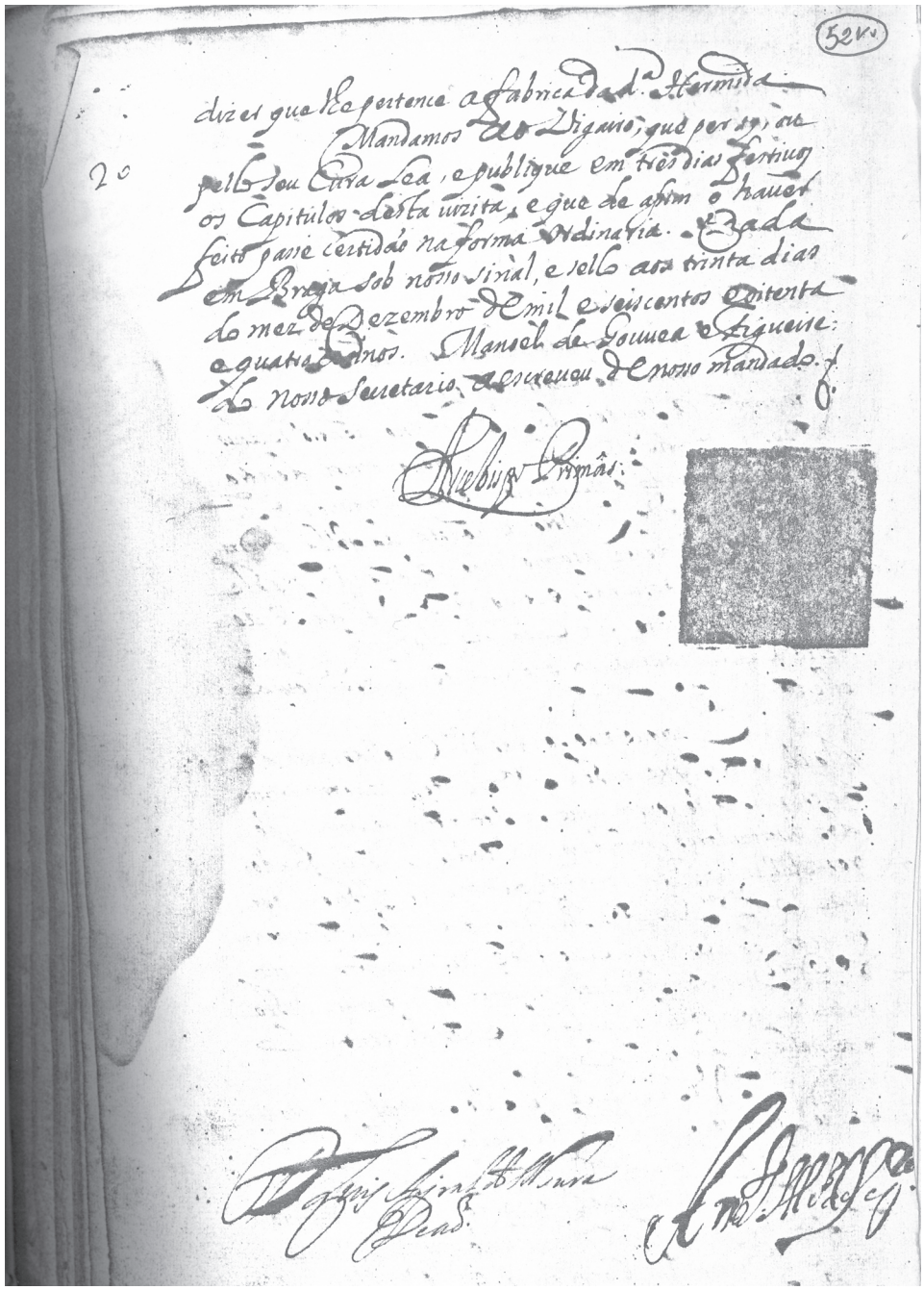
(ass.) LUIS ARCEBISPO PRIMAS

DOM LUIS AYRAL DE MOURA DEÃO/ MANOEL ALVARES DE SEQUEIRA

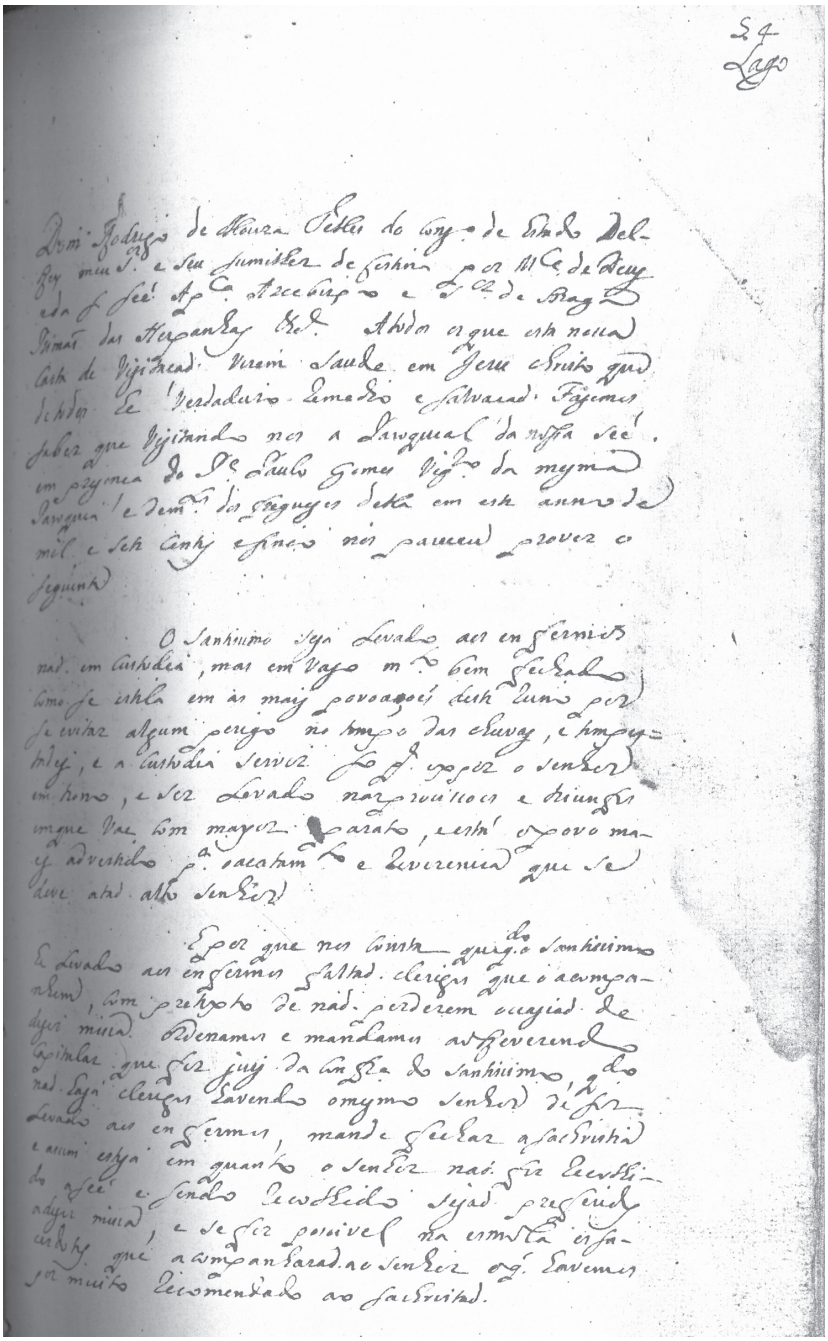
(Selo de chapa) (fl. 52v)

(Fé da leitura e publicação) Li e publiquei os cappitulos da vezita assima do Illustrissimo senhor Dom Luis de Souza en tres dias santos na forma que se me ordenou. Braga de fevereiro 6 de 1685 anos. E declaro que dei conta a Caza do Despacho na forma do capitulo fol. 52.

(ass.) O VIGARIO DA SEE PAULO GOMEZ *(fl. 52v)*



12 – Última folha da visitação de D. Luís de Sousa com autógrafos do Arcebispo e dos Cónegos covisitadores e com selo de chapa (fl. 52v).



13 – Primeira folha da primeira visitação de D. Rodrigo de Moura Teles sem referência aos covisitadores do Cabido, realizada em 1705 e dada em 3 de maio deste 1705 (fl. 54).

XI

1705 Maio 3, Braga – Ata da primeira visitação pessoal que D. Rodrigo de Moura Teles, arcebispo de Braga, fez à paróquia de S. Tiago da Sé de Braga na presença do P. Paulo Gomes, vigário, e de muitos fregueses.

Arquivo particular de António Franquelim Sampaio Neiva Soares, *Livro das Visitações da paróquia de Sant'Iago da Sé* de 1620 até 1725, fls. 54-58; fotocópia autógrafa e em bom estado. Ata assinada pelos mesmos visitadores da ata de São Vítor.

Dom Rodrigo de Moura Telles, do Conselho de Estado del-Rey meu senhor e seu sumilher de Cortina, por merce de Deus e da santa Sée Apostolica Arcebispo e Senhor de Braga Primás das Hespanhas etc. A todos os que esta nossa carta de vizitação virem saude em Jezu Christo que de todos he verdadeiro remedio e salvação. Fazemos saber que vizitando nós a Paroquial da nossa Sée em prezença do padre Paulo Gomes vigario da mesma paroquia e de muitos dos freguezes della em este anno de mil e setecentos e sinco nos pareceu prover o seguinte.

1 O Santissimo seja levado aos enfermos não em custodia, mas em vaso muito bem fechado como se estila em as mais povoações deste Reino por se evitar algum perigo no tempo das chuvas e tempestades, e a custodia servir so para expor o Senhor em trono, e ser levado nas procissoes e triunfos em que vae com mayor aparato, e está o povo maes advertido para o acatamento e reverencia que se deve a tão alto Senhor.

(2) E porque nos consta que quando o Santissimo he levado aos enfermos faltão clerigos que O[26] acompanhem, com pretexto de não perderem occasião de diser missa, ordenamos e mandamos ao reverendo Capitular que for juis da Confraria do Santissimo, quando não haja clerigos havendo o mesmo Senhor de ser levado aos enfermos, mande fechar a sachristia e assim esteja emquanto o Senhor não for recolhido a Sée e sendo recolhido sejão preferidos a dizer missa, e se for possivel na esmola, os sacerdotes que acompanharão ao Senhor, o que havemos por muito recomendado ao Sachristão *(fl. 54)*.

3 O Parocho terá cuidado para que as particulas da comunhão sejão bem formadas, e limpas de alguas reliquias, que ficão pouco pegadas quando se fazem as ditas formas.

4 O reverendo Fabriqueiro fará alimpar e aplainar por dentro a pia baptismal, que mandamos esteja cuberta e que o Paroco seja cuidadoso da limpeza das ambulas dos Sanctos Oleos, e terá sanguinho pera purificar os dedos quando os tratar, alias lho estranharemos.

5 Nos calices da sachristia do clero se ponhão todos os dias sanguinhos lavados, e corporaes lavados e engomados todos os quinze

[26] No texto em minúscula.

dias, e toalhas no lavatorio aos domingos e quartas feiras se ponhão tambem lavadas, e as alvas de oito em oito dias, pois assim nos parece necessario pelos muito sacerdotes que se vão a revestir a dita sachristia e pouca limpeza de alguns.

6 E como a sachristia seja comua, mandamos que o reverendo Fabriqueiro mande pôr nella calendarios a que chamão folhas da reza, não so para os que seguem o Rito Romano, mas tambem para os que rezão segundo o rito de nossa Sancta Sée Bracharense.

7 E porque nos consta, não sem desconsolação nossa, que muitos sacerdotes pera dizerem missa em o altar de São Pedro, e em o de São Martinho, quando he privilegiado, encontrando-se revestidos se poem em profias sobre a precedencia, e se sentão assim revestidos a esperar no corpo da Sée, do que tudo nasce scandalo dos fieis, e dizerem os sobreditos sacerdotes missa com menos dispozição, ordenamos e mandamos que os sacerdotes evitem todo o dito inconveniente, e não entrem para as capellas dos dittos Sanctos *(fl. 54v)* emquanto o que se acha celebrando não sahir della; antes so sayão da sachristia em tempo que não seja necessario dilatarem-se, e isto debaixo das penas que lhe impos o Illustrissimo Senhor Dom Afonso Furtado de Mendoça nosso predecessor em sua vizita folhas 10, que o Illustrissimo Senhor Arcebispo Dom Luis de Sousa em sua proxima vizita mandou guardar, e mandamos ao Meirinho e Promotor delatem aos transgressores sob pena de se lhe dar em culpa, para serem executados na dita forma.

8 E porque se nos informa que os Padres Coreiros para satisfazerem no mesmo tempo as missas dos legados a que são obrigados se repartem de sorte que huns assistem a hua missa cantada e os mais a outra, o que he com prejuizo das almas e contra a vontade dos defunctos, mandamos não observem tão prejudicial currutela, antes assistão todos como devem a mesma missa e officio, alias não levem a esmola senão *pro rata*[27], quando assim se repartirem, sob pena de suspensão de suas ordens *ipso facto*, e quanto ao que tem obrado em contrario lhe encarregamos a conciencia. *(Na margem)* Contra os Coreiros.

9 Fe-sse-nos certo que os altares de São Martinho e Santo Ouvidio são reparados da fabrica, e que os dittos altares estão pouco limpos, e sem o adorno necessario, pelo que mandamos ao reverendo Fabriqueiro fabrique os dittos altares logo em forma que fiquem descentes, o que fiamos do seu zelo, supposto foi ja recomendado pelo Senhor Arcebispo Dom Luiz de Sousa em sua vizita fol. 51 deste livro, pois se achão os ditos altares no corpo da nossa Sée, que deve dar exemplo aos mais, e são os ditos altares de tão illustres Prelados desta nossa igreja *(fl. 55)*.

10 Os officiaes da irmandade de Santo Homem Bom mandarão fazer hua campainha e fazer alguns manustergios grandes e capazes,

---

[27] Expressão não sublinhada no manuscrito significando *proporcionalmente*.

de que terão (?) provido (?) o altar em forma descente, pois o não he se limpem os sacerdotes a alva ou toalha do mesmo altar, e porão no altar manustergio lavado todos os domingos[28].

11 Os officiaes da irmandade de São Crispim e Crispiniano mandarão tambem fazer manustergios na dita forma para limpeza do altar, e nesta parte satisfarão ao que vae provido quanto aos officiaes de Santo Homem Bom, e demais reformem a campainha, e não usem do frontal branco que tem velho por ser pouco capaz, e mais para hua irmandade rica: antes do pano que servia na tumba, de que ja se não usam, se faça hum frontal para o altar, que trarão limpo.

12 Os officiaes da irmandade de São Francisco mandarão fazer manustergios como vae provido para o altar de Santo Homem Bom, e farão esteja limpo o altar e limpo tambem[29] do pó, e mandarão fazer hua guarda de camurça (?) vermelha para o altar por a que há não ser capaz.

13 Os officiaes da confraria de Nossa Senhora do Rosario satisfaçarão (*sic*) com os manustergios e limpeza do altar na forma sobredita e mandarão fazer hum frontal vermelho e outro verde ao menos de ortida ou damasela de laã com franjas de retros em termo de quatro meses, e não usem de dous frontaes velhos que tem, hum de setim e outro de flores verdes por não serem ja capases.

14 Os officiaes da confraria da Santissima Trindade mandem concertar o frontal de damasco e fazer huma vestimenta que conresponda ao dito frontal, e quanto aos manustergios e limpeza do altar satisfarão ao que mandamos aos officiaes da irmandade de Santo Homem Bom e de São Francisco *(fl. 55v)*.

15[30] Os officiaes da irmandade de São Geraldo mandarão fazer hum veo de calix roixo tinto sobre carmesim e hua bolça de corporaes da mesma cor ao menos de damasela ou ortida muito bem guarnecida; mandarão tambem reparar o missal, e fazer hua toalha de linho com sua renda para o altar colleteral, e concertar o frontal, e não deixamos mais obras por nos constar he a irmandade pobre.

16 E por nos constar que o telhado e forro da capella do mesmo Santo está ameessando ruina, e não consta com claresa quem seja obrigado a fabrica e reparos da dita capella, mandamos ao Paroco tomando as noticias necessarias nos informe[31] pera se dispor o que for mais serviço de Deus.

17 Os officiaes da confraria de Santo Amaro mandarão fazer em termo de quatro meses huas cortinas roixas ou asuis para o retabolo que sirvão no advento e quaresma, porão hua sacra, salmo do lavabo e o evangelho de São João, tudo novo; mandarão consertar o forro da

---

[28] Tudo leva a pensar que houve engano na redação.

[29] Esta acrescentada nas duas margens.

[30] A numeração marginal deste capítulo e dos três seguintes deverá ter escapado na fotocópia.

[31] Corrigida no final estando borratada.

vestimenta de lama roixa, e mandarão tambem fazer duas mesas de corporaes com suas rendas de panno[31] de olanda ou linho fino, e duas bolças para guarda dos mesmos corporaes.

18 O administrador da capella de São Pedro Martir mandará em termo de dous meses fazer hum frontal verde, que he o de que mais necessita, ao menos de ortida ou damasela de laa com suas franjas de retroz da mesma cor.

19 O administrador da capella de Nossa Senhora dos Reis sita junto a Misericordea Velha mandará em termo de dous meses pôr hum alampadario novo por ser incapax o que tem, e hua toalha pera o altar, e dous manustergios capases *(fl. 56)*.

20 O administrador da capella de Nossa Senhora da Pax cujo procurador he Lourenço da Cunha Sotto Mayor mandará retelhar a capella que por respeito da chuva recebe muito damno o altar, mandará mais consertar a parede da parte de fora por estar amessando ruina; e ou o mesmo administrador ou as[33] pessoas a que tocar mandarão cobrir de panno de linho a pedra de ara, pôr em grade o frontal roixo e fazer de novo hum frontal verde e outro vermelho que, ao menos, sejão de ortida ou damesela de laã com franjas de retros da mesma cor, e porão hum missal de Antuerpia, ao que tudo satisfarão em sinco meses.

21 O administrador da capella de Nossa Senhora da Graça em termo de trinta dias mandará retelhar a dita capella, em que chove com damno de toda a fabrica, e assim mais em termo de dous meses ou o dito administrador ou as pessoas a que toca porão hum missal novo de Antuerpia.

22 Os officiaes da confraria de Nossa Senhora da Ajuda em termo de trinta dias porão hum (*sic*) bolça de corporaes de damasco com as quatro cores, e assim mais dous veos de calix, hum branco e outro rouxo sobre carmesim.

23 O reverendo Cabbido pelo lucro das covagens e offertas que recebe na capella do Archanjo São Miguel ajudando-os as confrarias do mesmo Santo Archanjo e a de São Lourenço com o que poderem, em termo de dous meses farão huas cortinas asuis para o retabolo ser cuberto, pois são incapases as cortinas que ha, e porão em grade o frontal preto, e farão de novo hum vermelho com franjas de retros da mesma cor.

24 E porque nos consta que na capella de Santa Barbora são <os ornamentos>[34] indescentes, mandamos se não use mais delles e que o reverendo Cabbido em termo de dous meses como administrador que he da mesma capella a fa- *(fl. 56v)* brique em forma descente de todo o necessario, o que fiamos do seu zelo.

25 Os officiaes da confraria de Nossa Senhora da Boa Nova mandarão cobrir a pedra de ara com pano de linho, e fazer hua bolça branca e vermelha para (?) os corporaes.

---

[32] Leitura duvidosa por borratada a palavra.
[33] Corrigida e borratada.
[34] Nas duas margens.

26 E porque as capellas de Santa Catarina da Sée e Santo Antonio sita no claustro de Santo Amaro estão sem fabrica algua, os administradores em termo de tres meses porão a fabrica necessaria de frontaes, toalhas, manustergios, alias o reverendo Doutor Superintendente da Casa do Despacho pondo sequestro nos bens dos administradores, e rematando-se, proveja do sobredito e mais necessario, porem os frontaes sejão so de laã com suas franjas de retros.

27 Folhas 47 achamos applicada pelo senhor arcebispo Dom Verissimo a capella de São Jeronimo a irmandade dos Clerigos com obrigação de ter o altar descentemente ornado; pelo que mandamos ao Paroco intime este capitulo aos officiaes da dita irmandade para tratarem da dita capella pondo-a com descencia, pois lhe será a dita capella necessaria fazendo-se mayor a capella de São Pedro, como temos disposto, e quando não asceitem na forma do ditto capitulo nos dê parte o mesmo Paroco para provermos como nos parecer mais serviço[35] de Deus.

28 Mandamos se cumprão os capitulos de vesita que não forão revogados, e que as obras a que não assinamos termo para serem feitas se ponhão em dous meses, e passado elle se proceda a execução da Casa do Despacho, para o que o Paroco em termo de quinse dias dará na Casa do Despacho certidão com o theor destes nossos capitulos que *(fl. 57)* mandamos publique a estação da missa e disso passe certidão na forma costumada. Dada em Braga sob nosso sinal e sello aos tres de mayo de 1705. Francisco de Araujo e Carvalho, secretario da visita e desembargador ecclesiastico da nossa Relação, o fez de nosso mandado.

(*ass.*) RODRIGO ARCEBISPO PRIMAS
O DEAO FRANCISCO PEREIRA DA SILVA/ ANTONIO BARBOSA OLIVEIRA *(57v)*

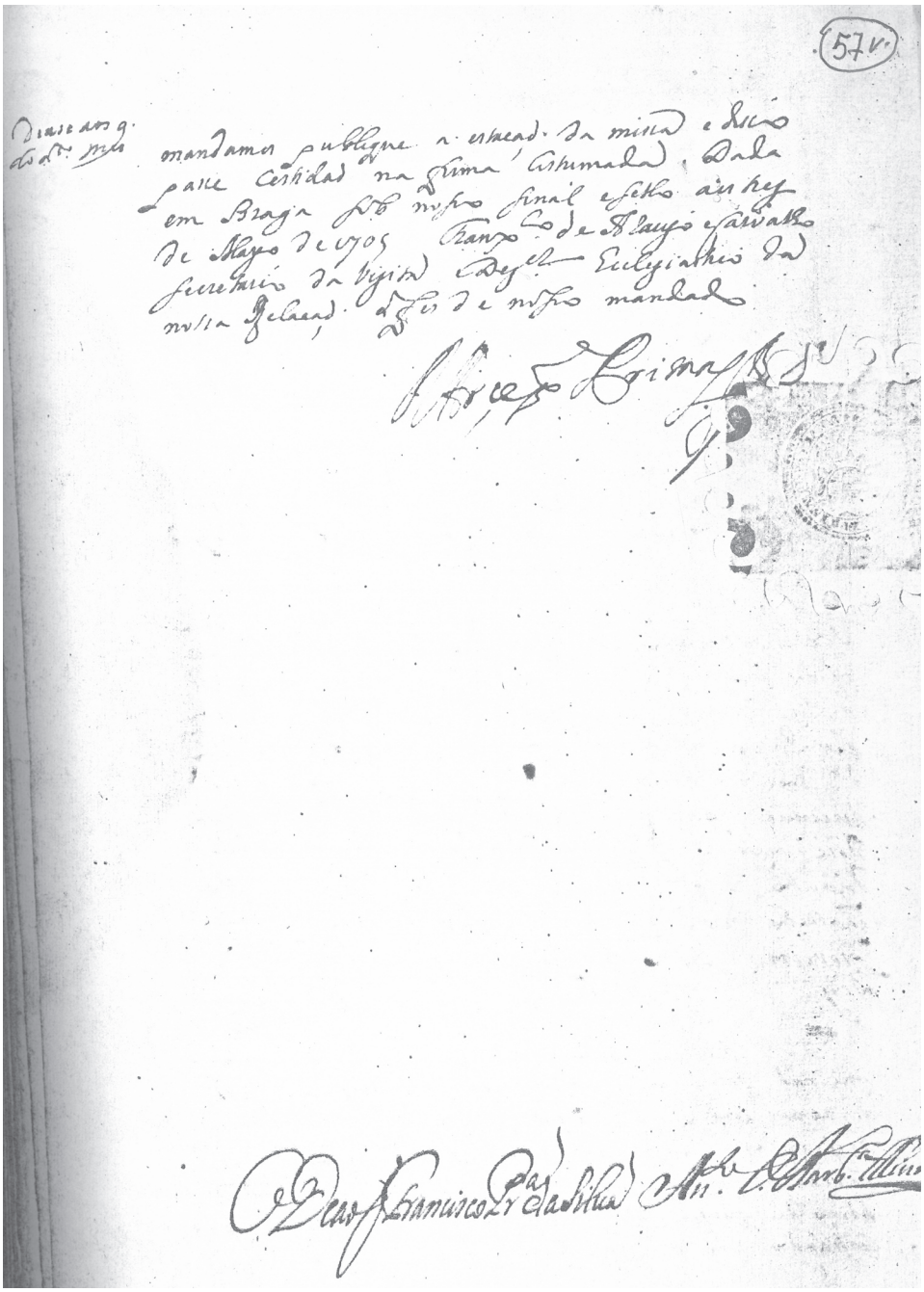
(Selo de chapa)

(*Fé da leitura e publicação*) Li e publiquei os capitulos da vezita retro do Illustrissimo Senhor Dom Rodrigo da Moura Teles em tres dias sanctos, na forma custumada. Braga de mayo vinte e quatro de 1705 anos.

(*ass.*) O VIGARIO DE SANCTYAGO DA SEE
PAULO GOMEZ *(fl. 58)*

---

[35] Parece mais **servido**.



14 – Última folha da primeira visitação de D. Rodrigo de Moura Teles com autógrafos do Arcebispo e dos Cónegos covisitadores e com selo de chapa (fl. 57v).

XII

1706 maio 9, Braga – Ata da segunda visitação pessoal que D. Rodrigo de Moura Teles, arcebispo de Braga, fez à paróquia de S. Tiago da Sé de Braga na presença do P. Paulo Gomes, vigário, e de muitos fregueses.

Arquivo particular de António Franquelim Sampaio Neiva Soares, *Livro das Visitações da paróquia de Sant'Iago da Sé* de 1620 até 1725, fls. 60-61[36]; fotocópia autógrafa e em bom estado. Ata assinada pelos mesmos visitadores da ata de São Vítor.

1 Dom Rodrigo de Moura Tellez, por merce de Deos e da santa Se Apostolica Arcebispo e Senhor de Braga Primaz das Hespanhas, do Conselho de Estado de El Rey meu senhor, seu submilher de Cortina, etc. Fazemos saber que vizitando nós pessoalmente a parochial igreja da nossa Se em prezença do reverendo vigario Paulo Gomez e grande parte dos freguezes este anno de mil e setecentos e seis, provendo no spiritual e temporal nos pareceo conveniente ordenar o seguinte. *(Na margem)* Entregou-sse-me aos 19 de maio

2 As vizitas passadas, que não estiverem revogadas se observem como nellas se conthem sob as penas nellas declaradas.

3 Na capella de Sam Martinho ainda se experimenta a mesma falta de adorno, em que estava na vizita passada, e ha muito tempo; e como somos informado que o reparo della he obrigação da fabrica, esperamos que o reverendo Conego Fabriqueiro fabrique o dito altar e capella em forma que fique com a decencia que convem, fiando do seu zelo que não será necessario mais advertencia; e por sermos outrosim informado que no altar de Santo Ouvidio, cujo reparo pertence tambem a mesma fabrica se não podia continuar obra por cauza da que se determina[37] fazer de novo *(fl. 60)* de pedraria, esperamos que o dito altar a seu tempo seja provido pello dito reverendo Conego Fabriqueiro da nossa Se de todo paramento necessario para ficar com toda a decencia.

4 O administrador da capella de Nossa Senhora da Graça não mandou retelhar a dita capella, como lhe ordenamos, crescendo com

---

[36] Nas folhas 58v-59v transcreve-se uma *Pastoral* do mesmo Arcebispo, datada de 2 de maio de 1705, por que: 1º proíbe aos Párocos de toda a arquidiocese que os sacerdotes confessem e preguem sem mostrarem previamente licença *in scriptis* dele ou do seu Provisor; 2.º proíbe aos sacerdotes regulares celebrarem nos oratórios privados ou levantar altar portátil em casa particular sem primeiro mostrarem licença ou provisão do prelado nesse sentido, devendo exibir os sacerdotes dentro de vinte dias o respetivo breve apostólico; e que nenhum sacerdote celebraria nesse oratório sem antes lhe constar da licença e sem primeiro constar que esses títulos tinham sido vistos e confirmados por ele ou pelos seus ministros e obtiveram nova licença do Prelado e para as pessoas assistirem a essas missas.

[37] Esta palavra foi corrigida de **fidetermina** riscando a sílaba inicial **fi**.

esta omissão o prejuizo e dano que a chuva cauza a toda a fabrica, e se augmentará este detrimento com a continuação desta falta e para a isso atalhar mandamos ao reverendo Vigario que logo dê conta com o theor deste capitulo na Caza do Despacho, donde ordenamos se proceda a sequestro nos bens do dito administrador ao que baste para se fazer a tal obra, e para o missal que lhe mandamos pôr na vizita passada. *(Na margem)* Capella da Graça

5 Ordenamos e mandamos que as obras que mandamos fazer na vizita passada se satisfação dentro do termo de dous mezes pellos administradores e officiaes das confrarias, como nos capitulos da dita nossa vizita se conthem; e não satisfazendo no dito termo mandamos ao reverendo Vigario sob pena de ser castigado com toda a severidade dê logo conta, passado o dito tempo, na Caza do Despacho para se proceder á execução.

6 A capella de Nossa Senhora do Desterro necessitava de largo provi- *(fl. 60v)* mento[38], a que acodiremos com lho mandar fazer aos officiaes por Decreto nosso.

7 E para que venha a noticia de todos mandamos ao reverendo Parocho lea e publique esta nossa vizita em tres dias festivos continuos e passe certidão. Dada nesta nossa cidade de Braga sob nosso sinal e sello aos nove dias do mes de mayo de mil e setecentos e seis anos. O doutor Domingos Pinheiro Manoel nosso secretario prothonotario apostolico de Sua Santidade e dezembargador da nossa Relação a escreveo.

(ass.) RODRIGO ARCEBISPO PRIMAS

(Selo de chapa)

(Fé da leitura e publicação) Li e publiquei os capitulos da vezitação retro do Illustrissimo Senhor Dom Rodrigo da Moura Teles em tres dias sanctos, na forma custumada. Braga des de junho[39] de 1706 anos.

(*ass.*) O VIGARIO de SANTYAGO DA SANTA SEE
PAULO GOMEZ *(fl. 61)*

---

[38] No reclamo **vimento** mas no texto vem apenas **mento**.
[39] Corrigida e borratada.

XIII

1707 abril 4, Braga – Ata da terceira visitação pessoal que D. Rodrigo de Moura Teles, arcebispo de Braga, fez à paróquia de S. Tiago da Sé de Braga na presença do P. Paulo Gomes, vigário, e de muitos fregueses.

Arquivo particular de António Franquelim Sampaio Neiva Soares, *Livro das Visitações da paróquia de Sant'Iago da Sé* de 1620 até 1725, fls. 61v-65v; fotocópia autógrafa e em bom estado. Ata assinada pelos mesmos visitadores da ata de São Vítor.

Dom Rodrigo de Moura Tellez por merce de Deos e da santa Se Apostolica Arcebispo e Senhor de Braga Primás das Hespanhas, do Concelho de Estado e sumilher da Cortina de El Rey meu senhor, etc. Fazemos saber em como vezitando nós pessoalmente a parochial igreja da nossa Se em prezença do reverendo vigario Paulo Gomes e grande parte dos freguezes este anno de mil e setecentos e seis, provendo no spiritual e temporal nos pareceo conveniente ordenar o seguinte.

1 Por nos constar ocularmente que no altar de São Martinho se celebra ainda com a mesma indecencia com que estava inda nas vezitas passadas e lembrarmos ao reverendo Conego Fabriqueiro a geral desconçolação que ha em se não reparar como deve, lhe ordenamos que athe o mais tardar athe a vezita vindoura tenha adereçado o dito altar de vina para o Santo e de retabulo para o altar na forma que ajustou comnosco; e visto como a obra da sancristia se vai continuando, e depende a reformação do altar de Santo Ouvidio de que a tribuna do Santo Christo da Agonia se reforme, esperamos do zello do reverendo Conigo Fabriqueiro que a seu tempo, como se tem ordenado na vezita passada, cumpra o que se lhe tem mandado.

2 Louvamos a irmandade de São *(fl. 61v)* Crespim e Crespiniano o zello e cuidado com que mandar *(sic)* fazer as obras ordenadas nas vezitas proximamente passadas, que esperamos se continue, mandando fazer para o altar da mesma irmandade hum frontal verde e pôr nas taboas da sacra, evangelho de São João e lavabo os papeis impressos que em tais taboas se custumão pôr.

3 A Irmandade louvamos o ter dado execução ás obras mandadas nas vezitas passadas e esperamos do seu zello que logo mandem pôr hum frontal verde no altar da dita Irmandade e as tres taboas de sacra, São João e lavabo em papel por estarem as taboas sem elles[40].

4 Supposto parecer á primeira vista que o retabulo do altar de Nossa Senhora do Rozario que está capás de servir, comtudo pello que vimos e mandamos examinar, achamos se necessitava de fazer hum retabulo por estar ameaçando evidente ruina o que tem, e este seja ao

[40] Suponho tratar-se de repetição inadvertida do capítulo antecedente.

moderno, e so no cazo que os officiaes segurem que pode ter concerto decente o poderão fazer, porem athe a primeira vezita os confrades deste altar de Nossa Senhora do Rozario tenhão decente o retabolo o novo asim como lhe temos ordenado, o que esperamos do seu zello, pois que elle os animou a darem comprimento ao que se lhe ordenou nas vezitas passadas, o que muito lhe louvamos. *(Na margem)* está satisfeito.

5 Em prezença do reverendo Mestre Escolla vimos o altar de Santa Marta, que fica debaixo da escada do coro, donde tambem está São Bento, com o que bem prezente (?) lhe foi o indecente estado em que está para se celebrar nelle; pello que como administrador que he deste altar e cappella, lhe ordenamos *(Na margem)* está-sse dourando/ está satisfeito de tudo *(fl. 62)* a mande reparar de tudo o que lhe he necessario; porem antes de tudo, como fica em lugar escuzo o dito altar, e por este respeito há continuos furtos nos ornatos delle, lhe ordenamos outrosi que logo se lhe concertem as grades que tem, de maneira que se evitem os continuos roubos que lhe fazem, e que a chave das ditas grades estejão *(sic)* em poder do Sãochristão de baixo para a<s> [a]brir no tempo em que se reza no coro grande somente, e que fique o dito Sãochristão obrigado a advertir aos sacerdotes que forem celebrar, no cazo em que não forem sucessivamente huns aos outros immediatamente, ordenem aos seus acolitos fechem as grades e entreguem a chave ao mesmo Sãochristão. *(Na margem)* Satisfeito

6 Item Aos irmaons da irmandade do doutor Angelico São Thomas mandem logo fazer huma manga roixa para se cobrir a crus da mesma irmandade, quando vay fora no tempo da quaresma, pella não terem. *(Na margem)* Satisfeito

7 Louvamos aos confrades da confraria de Nossa Senhora da Graça mandem reformar o papel da taboa da sacra, e visto terem posto missal novo, lhe mandem pôr fitas ou botoens para rezistos do mesmo missal, não só por asim se aproveitar mais senão pella indecencia de se dobrarem as folhas do mesmo missal, mas pella perturbação que recebem os sacerdotes celebrantes folheando o missal para qualquer couza que busquem nelle.

8 Supposto nos constar que os fabricantes da cappella de Santa Luzia estão com algum empenho á respeito das obras que tem feito nella, he de tão pouco custo o papel de huma sacra correspondente as taboas *(fl. 62v)* que tem do evangelho de São João e lavabo, e a de hum frontal verde de laã, que sem embargo do referido, ordenamos aos irmãos e confrades da confraria da dita Santa mandem logo fazer estas duas obras, que são de pouca entidade. *(Na margem)* Satisfeito

9 A cappella de Santa Barbora he fabricada pella fabrica da nossa Sé, necessita muito de que se doure o retabulo do altar della; pello que ordenamos ao reverendo Conego Fabriqueiro mande logo dourar o dito retabulo e pôr no altar da cappella da dita Santa a sacra, evangelho de São João e lavabo; esperamos do seu zello que asim o cumpra.

(Na margem direita) está dourado falta o mais *(Na margem esquerda)* Toda a fabrica desta capella toca ao reverendo Cabido vide supra fol. 56v n. 24

10 A capella de Nossa Senhora da Pax, supposto está retelhada e concertada a grade della, como na vezita passada se ordenou, comtudo tudo o mais está por satisfazer, e ordenamos se satisfaça dentro em dous mezes; e de novo ordenamos ao mesmo administrador mande cobrir a pedra da ara e fazer frontais suficientes para o altar da dita cappella. E ordenamos outrosi ao reverendo Doutor Juis dos Reziduos tome logo conta ao administrador desta cappella, pois somos informado que tem alguns legados.

11 Por nos constar que as cappellas de Santa Catherina e Santo Antonio, sitas no claustro desta nossa Sé, estão com a mesma falta e indecencia com que as achamos na primeira vezita que fizemos, cominando-lhe nella somente tres mezes para se fazerem as obras declaradas no dito capitulo mencionado; ordenamos ao reverendo Doutor Supertendente *(sic)* da Caza do Despacho que logo mande pôr sequestro nos fructos e rendas das ditas cappellas e do *(fl. 63)* procedido delle mande fazer as ditas obras.

12 A cappella de Nossa Senhora do Desterro sita no claustro de São Giraldo nos consta ter administrador e que a este toma contas o Provedor da Miziricordia desta nossa Cidade e que de fabrica tem dous mil reis tendo o administrador de renda em rezão da dita cappella mais de mil e quinhentas medidas de pão nesta Provincia. E porque por indecencia com que está a dita cappella se verifica a negligencia culpavel com que o dito Provedor da Miziricordia se tem havido. Ordenamos ao reverendo Doutor Juiz dos Reziduos por esta ves somente chame a contas o administrador desta cappella e lhas tome della, e do procedido e dos mais frutos que neceçarios forem o reverendo Supertendente da Caza do Despacho mande logo fazer as obras que forem necessarias pellos fructos que liquidamente constarem da dita cappella.

13 Supposto que reconhecemos que a cappella do senhor São Giraldo está indecentissima, lhe não mandamos por ora fazer obra alguma, asim por não constar legalmente a quem pertence o custo della, como porque havendo de se lhe fazer obras ha de ser mayor do que algum piqueno reparo que agora se lhe pudera fazer com pouco custo. *(Na margem)* está bem satisfeito por Sua Illustrissima.

14 Louvamos aos confrades de Nossa Senhora da Ajuda sita na cappella desta invocação, que está fora da nossa Se, o terem satisfeito ás obras que se lhe mandarão na vezita passada; e lhe ordenamos de novo mandem fazer huma sobrepeliz para o sacerdote que asiste a ladainha e nagnifica *(sic)* dos sabbados= dous sanguinhos = *(fl. 63v)* dous manustergios = as taboas da sacra, evangelho de São João e lavabo, e mandem pôr nos corporais em cada hum sua crus feita com agulha.

15 Item ordenamos que em a cappella de São Miguel o Anjo mandarão o nosso reverendo Cabido e a confraria do mesmo Santo juntamente como comfabricadores fazer huma vestimenta de damazella vermelha, irmã do frontal que tem = duas pallas huma vermelha e outra roixa = e dous manustergios= E como na mesma cappella está sita a confraria de São Lourenço, os confrades desta confraria com os ditos dous confabricadores mandarão fazer hum frontal roixo, que o não tem = concertar o rezisto do lavatorio= e duas toalhas para este= e hum pao em que andem as ditas toalhas penduradas, e todos os ditos tres confabricadores mandarão fazer vidrassa para a fresta da mesma capella com sua rede miuda pella parte de fora, e retelhar e calear todo o telhado; e os ditos confrades das ditas confrarias mandarão lavar as roupas de linhos e fazer cruzes nos corporais; e esperamos do catholico zello com que tem satisfeito ás vezitas passadas mandem fazer logo estas obras.

16 O altar da capella de Nossa Senhora da Boa Nova sita sobre a porta desta nossa Cidade necessita muito de huma sacra, evangelho de São João e lavabo, e alguns sanguinhos e coatro manustergios, e por sermos informado que tem muitas toalhas do altar, de algumas dellas se podem servir pera esta obra cuja ordenança esperamos se cumpra logo com o zello com que tem satisfeito *(fl. 64)* as mais.

17 A cappella novamente erecta no Campo das Hortas com a invocação de São Luis necessita que o administrador della mande fazer em termo de dous mezes =hum veo vermelho para o calis = e hua palla roixa que diga com as vestimentas destas cores = huma meza de corporais com suas cruzes = e dous manustergios; e como a dita cappella está novamente erecta, o mais que for necessario se deve logo fazer.

18 Achamos que o Parocho ha tido tão grande descuido na observancia da vezita que fizemos no anno de 705, que nem a deligencia de notificar a irmandade dos Clerigos, o capitulo 27 fl. 57 da dita vezita fes; pello que estranhamos muito esta omissão; e mandamos ao mesmo Parocho, vigario da nossa Se, que sub pena de suspenção de officio e beneficio em termo de oito dias, depois da publicação[41] desta vezita, faça o que lhe ordenamos no dito capitulo 27 asima mencionado; e declaro mais aos clerigos da <dita> irmandade que tenhão entendido que na igreja digo na cappella de São Pedro de Rates se hão de fazer obras, e a respeito dellas necessariamente hão de tirar da sancristia e corredor da dita cappella de São Pedro de Rates tudo o que pertence á sua irmandade, com o que devem de conciderar, não aceitando a cappella de São Hyeronimo, que não será facil acharem outra com aquella comodidade.

19 O reverendo Conego Fabriqueiro á respeito da pouca lus que tem o altar de São Martinho, mandará abrir a fresta que lhe fica defronte na parede da igreja, o que parecer conviniente, e asim tambem

---

[41] No manuscrito **publição**.

as mais frestas da Sé as mandará fazer mayores em proporção, de maneira que receba a igreja da nossa Se mais lus, porque he escura *(fl. 64v)*.

20 Visto se concertar e haver de pôr decente o altar de São Martinho da nossa Se pello necessitar muito, e o não necessitar pouco o altar do Spirito Santo, invocação da Santissima Trindade, não so por esta rezão mas pella de incluir em si hum santo tal como o de São Jacobo Entercizo, e agazalhar alguas vezes em sua caza hum hospede mui honrado, e nos constar que tem dinheiro de sobra, ordenamos a quem toca que ajustando-sse com o reverendo Conego Fabriqueiro se faça a obra deste altar asim na forma que se fizer a de São Martinho, e se abra a fresta que fica defronte da dita cappella asim como ordenamos que se abra a que fica defronte da cappella de São Martinho.

(21) Mandamos se cumpra <estes> e os capitulos da vezita que não forão revogados, e que as obras a que não demos tempo para serem feitas se ponhão em tres mezes, excepto as que tocão ao reverendo Conego Fabriqueiro, porque esperamos do seu zello as faça com a brevidade que for possivel, e passado este dito tempo se proceda a execução da Caza do Despacho, para o que o Parocho em termo de quinze dias dará na dita Caza do Despacho certidão com o theor destes nossos capitulos, que mandamos publique á estação da missa, e disso passe certidão na forma custumada. Dada em Braga sub nosso sinal e sello aos coatro de abril de 1707 anos. O licenciado Carlos Monteiro da Franca o escreveo como secretario da vezita de Sua Illustrissima.

(ass.) RODRIGO ARCEBISPO PRIMAS

(Selo de chapa) (fl. 65)

(Fé da leitura e publicação) Li e publiquei os capitulos da vezitação retro do Illustrissimo Senhor Dom Rodrigo de Moura Telles, en tres dias sanctos, na forma custumada e fis as deligencias que nos dittos capitulos me ordenava o ditto Senhor e por verdade me assino oje de abril 25 de 1707 anos.

(*ass.*) O VIGAIRO DE SANCTYAGO DA SANTA SEE
PAULO GOMEZ *(fl. 65v)*[42]

---

[42] Da folha 66 à 71v transcreve-se a conhecida *Pastoral* do mesmo Arcebispo de 20 de novembro de 1706, que os leitores podem ver publicada em Mons. José Augusto Ferreira, *Fastos Episcopaes da Igreja Primacial de Braga*, IV, pp. 591-608; segue-se a fé da sua leitura à missa conventual e da transcrição, anotando "*o original o pregei no emparo das portas principal da santa See, e fis as deligencias que o ditto Senhor me ordena no edital e se tresladou neste Livro, na forma que me foi mandado reportando-me ao urginal. Braga de dezembro quatro de mil e settecentos e sette. (ass.)* O VIGARIO DA SANTA SEE PAULO GOMEZ''.

XIV

1708 abril 24, Braga – Ata da quarta visitação pessoal que D. Rodrigo de Moura Teles, arcebispo de Braga, fez à paróquia de S. Tiago da Sé de Braga na presença do P. Paulo Gomes, vigário, dos Cónegos por ele nomeados e da maior parte dos fregueses.

Arquivo particular de António Franquelim Sampaio Neiva Soares, *Livro das Visitações da paróquia de Sant'Iago da Sé* de 1620 até 1725, fls. 72-73; fotocópia autógrafa e em bom estado.

Dom Rodrigo de Moura Telles por merce de Deos e da santa See appostolica Arcebispo Primás e Senhor de Braga, do Concelho de Estado etc. Fazemos saber em como vezitando nós pessoalmente esta nossa See aos 23 de fevereiro de 1708 em prezença do reverendo Vigario della Paulo Gomes e dos reverendos Conigos por nós nomeados e mayor parte dos freguezes, fizemos a procição dos defuntos, vezitamos o sacrario, pia baptismal, santos oleos e tudo o mais pertencente ao culto divino, e provendo no spiritual e temporal nos paresseo mandar e ordenar o seguinte.

1 Em primeiro lugar não podemos deixar de estranhar muito a todas as pessoas obrigadas as fabricas, assim dos altares particulares de confrarias e irmandades como daquelles cuja fabrica toca ao nosso reverendo Cabbido, o pouco cudado *(sic)* e diligencia com que executam o que lhe temos mandado em todas as vezitas por nós feitas desde que somos prelado, sendo todas tam presisas[43] e necessarias para aumento, conservaçam e aseio do culto divino.

Pello que por escuzarmos multiplicar disposisois naquillo mesmo que já temos disposto e mandado varias vezes, sem aquelle effeito que pertendemos para mayor serviço de Deos, mandamos nesta nossa presenta *(sic)* vizita ao nosso reverendo doutor Superintendente da Caza do Despacho que dos cappitulos que de todas as nossas vizitas passadas tiver em seu poder que se não tiverem dado a execuçam os faça dar com effeito suspendendo os altares e capellas em que não estiverem feitas as obras mandadas para que nellas se não diga missa, nem os irmaos das dittas confrarias e irmandades façam festa alguma sem darem a execuçam o que lhes estiver mandado em todas as nossas *(fl. 72)* vezitas, e mandará mais pôr logo sequestro nos frutos obrigados as cappellas que tiverem administradores que não teverem dado a execuçam o que lhe temos mandado nas vezitas passadas, e demais pomos pena de suspençam a qualquer sacerdote que nas dittas cappellas intentarem dizer missa, como sam a cappella de Nossa Senhora do Rozario dos Prettos de que paresse ser administrador Duarte Mendes, a cappella de Santa Catherina de Sena de que he administrador João Machado Fagundes, a capela de Nossa Senhora da Graça de que he

[43] Nesta palavra e na anterior «prelado» o **e** então aberto parece exprimir-se melhor pelo grupo latino **ae**.

administrador Antonio de Barros de Real, e todas as mais que mandar suspender pella mesma cauza o nosso reverendo doutor Superintendente da Caza do Despacho como tambem altares das confrarias.

2 Pello que toca a irmandade do Senhor tudo o que temos para prover a bem da ditta Irmandade o detriminamos fazer em livro a parte da mesma Irmandade para que os officiais e irmaos della tenham para a execuçam mais promtas as nossas disposiçois tendo em seu poder o livro com o que lhe mandarmos, cujo escrivam será obrigado sob pena de excomunham *ipso facto* logo que for entregue do ditto livro com as nossas detirminaçois da-llo ao reverendo Vigario para que no primeiro domingo ou dia santo proximo seguinte as publicar á estaçam da missa a seus freguezes passando certidam da publicaçam como o fas das mais vezitas sub pena de des testois.

3 Como o principal intento das vezitas he reparar e evitar os damnos spirituais nas almas, e prove-llas de Parrochos com toda a pontualidade e sem falta as sobcorram[44] com os sacramentos e mais pasto spiritual, e vermos que os numerozos freguezes desta nossa Seé *(fl.72v)* estam expostos a muitas faltas nesta parrochia[45] por não terem mais que o reverendo Vigario velho e com achaques para acudir na administraçam dos sacramentos *ex offitio*, ordenamos ao nosso reverendo Cabbido que da ditta Seé e sua freguezia come os frutos para que dentro de quinze dias da publicaçam desta nomeem Coadjutor ao ditto Vigario, a quem daram a congrua que com elle ajustarem, alias passados elles proveremos nós na forma de direito, como somos obrigado e nos imcumbe, para o que nos avizará o reverendo Vigario sob pena de lhos estranharmos muito. *(Na margem)* Satisfeito Coadjutor

4 E nesta forma mandamos se cumpra e guarde con tudo o mais que nas vezitas passadas se tem mandado, e para que venha a notissia de todos mandamos ao reverendo Parrocho lea e publique estes capitulos á estasam da missa da terça no primeiro domingo ou dia santo proximo seguinte de que passará certidam na forma do estillo sob pena de suspenssam e de des tostois. Braga 24 de abril de 1708. E eu licenciado Carlos Monteiro da Franca por mandado especial de Sua Illustrissima o sobscrevy. *(Na margem)* entregou-sse-ma aos 28 de abril

(ass.) RODRIGO ARCEBISPO PRIMAS

(Selo de chapa)

(Fé da leitura e publicação) Li e publiquei os cap<p>itulos da vezitação supra do Illustrissimo Senhor Dom Rodrigo da Moura Tellez en tres dias sanctos, na forma custumada, e fis as deligencias que nos ditos capitulos se me ordenava. Braga de mayo 7 de 1708 anos.

(*ass.*) O VIGAIRO DA SANTA SEE
PAULO GOMEZ *(fl. 73)*

---

[44] Corrigida. O bom português exigia pouco antes o pronome relativo *que*.

[45] No manuscrito vem apenas **p.ª**.

XV

1709 maio 12, Braga – Ata da quinta visitação pessoal que D. Rodrigo de Moura Teles, arcebispo de Braga, fez à paróquia de S. Tiago da Sé de Braga na presença dos Cónegos por ele nomeados, do Padre Cura e da maior parte dos fregueses.

Arquivo particular de António Franquelim Sampaio Neiva Soares, *Livro das Visitações da paróquia de Sant'lago da Sé* de 1620 até 1725, fls. 74-76; fotocópia autógrafa e em bom estado.

Dom Rodrigo de Moura Telles por merce de Deos e da sancta Sé apostollica Arcebispo e senhor de Braga Primaz das Hespanhas, e do Conselho de Estado de El Rey meu senhor, e seu sumilher da Cortina etc. Fazemos saber em como aos 15 de março deste prezente anno de 1709, em prezença dos Reverendos Conigos por nós elleytos para a vezita desta nossa Cidade, do padre Cura e mayor parte dos freguezes, vezitamos pessoalmente esta nossa Sé Cathedral, e nella a parochia de Santiago, fizemos a procissão dos difuntos, vezitamos o sacrario, pia baptismal, sanctos oleos, altares, ornamentos e tudo o mais pertencente ao culto divino, e provendo no espiritual e temporal ordenamos e mandamos o seguinte.

(1) Em primeiro lugar, supposto que o reverendo Vigario se não descuyde em administrar aos seus freguezes o espiritual pasto da doutrina christã, he comtudo necessario que nesta administração e exercicio se haja com mais afabellidade e charidade para com os seus freguezes, que a não sabem não os escandallizando, e ainda perturbando com pallavras asperas de reprehenção que mais servem de escandallizar do que de conseguir o fructo do ensino que se lhes dá, e assim esperamos delle que na continuação deste exercicio uze mais da brandura de pastor do que do rigor de mestre, porque só deste modo poderá com mais facillidade conseguir o fructo de seu trabalho *(fl. 74)*.

(2) Como as leys sem execução são frustraneas, e Nós e nossos predecessores[46] tenhamos provido em todas as faltas desta nossa Sé, suas cappellas e altares com tanta miudeza, e lidas todas as vezitas que neste livro se contem se não acha vezita em que se não tenha mandado o que de prezente se nos offerece, não temos para que as repetir de novo. Somente repetimos ao nosso reverendo doutor Superintendente da Caza do Despacho e executor geral das vezitas, e lhe ampliamos a jurisdição que na vezita passada lhe demos dando-lhe mais poder e authoridade, para que, alem do sequestro que temos mandado pôr nos rendimentos de algumas cappellas por se não dar a execução o que para ellas temos mandado fazer, o dito reverendo Doutor o possa mandar pôr em todos os fructos que lhe parecer necessario

[46] No manuscrito **Praedecessores** à latina.

para o dito effeito, ainda que sejão da administração do nosso reverendo Cabbido, e na cappella do Desterro o mandará pôr na forma da lembrança que lhe demos; nenhum dos quais sequestros mandará levantar sem especial licença nossa, ainda depois de satisteitas as obras.

(3) E porque com os contumazes e rebeis pode mais o castigo que a brandura, como colhemos do que nas vezitas passadas temos mandado sem execução, damos mais licença e a nossa authoridade ordinaria nesta parte ao sobredito reverendo Doutor para que possa mandar prender, suspender e escommungar aos contumazes e rebeis em não darem á execução o que lhe mandamos; mas depois de prezos, escommungados ou suspensos os não poderá mandar soltar ou absolver sem especial licença nossa. E para que nesta materia possa proceder com toda a verdadeira e ocular in-*(fl. 74v)* formação hirá hum dia de cada somana á nossa Sé com o escrivão da Caza do Despacho ou outro do Auditorio, que lhe parecer, e o Meyrinho, onde mandará chamar o reverendo Vigario, o qual deste livro lerá das vezitas passadas as que no capitulo seguinte lhe vão apontadas, e do que estiver ou não estiver dado a execução passará o escrivão fez[47], que se nos aprezentarão na primeira vezita. E quando a alguma das nossas ordens, ou de nossos predecessores[48] se venha com embargos, estes correrão sem prejuizo da execução. E desta nossa determinação dará[49] logo parte o reverendo Vigario ao reverendo doutor Superintendente da Caza do Despacho.

(4) Os capitullos que das vezitas passadas ha de ler o reverendo Vigario á ordem do reverendo doutor Superintendente da Caza do Despacho são os seguintes: os capitulos 1, 2, 3 de fol. 72. O capitulo 4 de fol. 62 athe o capitulo 13 e o capitulo 18. O capitulo 4, 5 e 6 de fol. 60v. O capitulo 5 de fol. 54v athe o capitulo 9 de fol. 55 e o capitulo 10 da mesma folha verso[50]. athe o fim da vezita. Os capitulos 17 e 18 de fol. 52. O capitulo 16 de fol. 51v. E do capitulo 3 de fol. 49 athe o oitavo de fol. 50. E a declaração a fol. 47, que começa «Depois etc.[51]». O capitulo 5 de fol. 46, e o 6 e 7 da mesma folha verso. O capitulo 12 de fol. 44. O capitulo 7 de fol. 43, e o 10 e 11 da mesma folha verso. O capitulo 2 de fol. 42 athe o 5. O capitulo 46 de fol. 40v. O capitulo 44 de fol. 39v. O capitulo 31 e 33 de fol. 36. O capitulo 30 de *(fl. 75)* fol. 35v. Os capitulos 24 e 25 de fol. 34. O capitulo 21 de fol. 33v. Os capitulos 13 e 16 e 17 de fol. 32. O capitulo 9 e 10 de fol. 31. O capitulo 6 de fol. 27, e o oitavo da mesma folha verso. O capitulo 13 e 15 de fol. 24v, e o capitulo 2 de fol. 23, e o de fol. 18v.

---

47 Equivale a **fés**, plural de fé com significado de certidão.

48 No manuscrito **praedecessores** à latina.

49 Corrigida de **darão** com a inutilização da última vogal.

50 Sempre que a sigla v se refere a verso de folha desenvolvia por extenso para evitar confusões.

51 Vem um sinal de abreviatura que desconheço mas que substituí, e muito bem, por etc.

(5) O reverendo Parocho em tudo cumpra e guarde, e faça cumprir e guardar esta nossa vezitação e todas as mais que por nós não estiverem especialmente derogadas. E porque nos não aprezentou os tres livros que na nossa Pastoral lhe mandamos fazer o havemos por condenado na pena della[52], e para que venha a noticia de todas lea e publique esta nossa vezitação do pulpito da nossa Sé, onde sempre publicará outras semelhantes e papeis que lhe pertencer[53], em vós alta, clara e intelligivel a seus freguezes em tres dias festivos continuos, de que passará certidão na forma do estyllo sob pena de dez tostões. Dada nesta nossa cidade de Braga sob nosso signal e sello de nossas armaz aos 12 de mayo de 1709. E eu Manoel Fernandez Rego o escrevi por mandado de Sua Illustrissima.

(ass.) RODRIGO ARCEBISPO PRIMAS

(Selo de chapa) (fl. 75v)

(Fé da leitura e publicação) Li e publiquey os capitullos da vizitação supra do Illustrissimo Senhor Dom Rodrigo da Moura Telles en tres dias festivos, na forma custumada do pulpito. Braga 16 de junho de 1709 anos. <E tambem dey avizo ao reverendo Doutor Superintendente da Caza do Despacho – Não ha tal. *(ass.)* SOUSA>[49]

(*ass.*) O PADRE SIMÃO VIEIRA CURA DA SEE *(fl. 76)*

---

[52] Sãos os três seguintes: 1º Inventário dos bens, móveis e tombo das propriedades das Igrejas, Irmandades, Confrarias e Capelas para se entregar ao novo Pároco; 2º Livros dos títulos das sepulturas e rações das Capelas e Ermidas, altares e provisões para celebrar neles; 3º Livro das obrigações dos Párocos em razão dos seus benefícios e dos usos e costumes sobre os bens de alma e direitos paroquiais, feito perante os fregueses por termo assinado. O Pároco que faltar em ter estes três livros será condenado em cinco cruzados na forma o estilo (*Pastoral* de 20 de novembro de 1706, nº ou &. 12; *Fastos*..., IV, pp. 600-601).

[53] Corrigida de **pertence**.

[54] "Não ha tal Sousa" com letra de outra mão, porque este Sousa é António de Sousa de Macedo, então superintendente da Casa do Despacho, mas que deixou de sê-lo em 1713. Para esclarecimento ver o que se escreve na fl. 82.

XVI

1712 setembro 14, Braga – Ata da sexta visitação pessoal que D. Rodrigo de Moura Teles, arcebispo de Braga, fez à paróquia de S. Tiago da Sé de Braga na presença do Deão e do Cón. José Luís Leitão, capitulares eleitos dentre o Cabido, do Padre Cura e da maior parte dos fregueses, iniciada em 18 de agosto.

Arquivo particular de António Franquelim Sampaio Neiva Soares, *Livro das Visitações da paróquia de Sant'lago da Sé* de 1620 até 1725, fls. 76v-80; fotocópia autógrafa e em bom estado.

Dom Rodrigo de Moura Telles por merce de Deos e da santa Sé appostolica Arcebispo e senhor de Braga Primaz das Espanhas, do Conselho de Estado de EL Rey meu senhor e seu submilher da Cortina etc. Fazemos saber em como aos dezoito dias do mez de agosto deste prezente anno de mil setecentos e doze, em prezença do Reverendo Deão e Conego Luis Leytão digo Jozeph Luis Leytão por nós eleitos para a vezita desta nossa Cidade, e do padre Cura e mayor parte dos freguezes, vizitamos pessoalmente esta nossa Sé Cathedral, e nella a parochia de Santiago, fizemos a porcição dos difuntos, vizitamos o sacrario, pia baptismal, ornamentos e tudo o mais pertencente ao culto divino, e provendo no espiritual e temporal mandamos o seguinte.

(1) Em primeiro lugar, supposto que nas cidades, villas e lugares mais populozos tenhão os Catolicos quem mais os industriem nas couzas pertensentes a sua salvação, e mais mestres onde mandem seus filhos aprender a doutrina christã, não exhime comtudo esta facilidade aos Parochos da obrigação que tem em toda a parte de satisfazerem esta obrigação *ex-offitio*[55]. Portanto nunca o reverendo Parocho se pode disculpar com este titolo para faltar a esta obrigação, que he a primeira do seu officio *(fl. 76v)*.

(2) Porquanto o que de prezente podiamos mandar nesta vizita não so nós o temos mandado ja nas que temos temos feito nesta Sé, mas tambem os nossos predecessores, como deste mesmo livro consta, e tudo sem fruto nem effeito comforme ao zello do culto divino e serviço de Deos, com que ordenamos e mandamos, escuzamos tornar a repetir o mesmo. Portanto mandamos ao reverendo Vigario debaixo das mesmas pennas empostas na vizita ultima a torne a ler asim e do mesmo modo que se fora esta prezente intimando ao reverendo doutor Superintendente da Caza do Despacho tudo o que na mesma lhe mandamos, a quem recomendamos, (sob penna de lho estranharmos gravemente) faça com effeito dar á execução tudo por Nós aly ordenado, e principalmente o que tocca ao sequestro e suspenção das cappellas ahy nomeadas.

---

[55] Por *ex officio.*

(3) Mas porque de novo achamos nescessitar a cappella do senhor Dom Diogo de Souza de se lhe dourar o retabolo, e a do senhor Dom Gonçalo Pereira de huns frontaes verdes, esperamos dos reverendos administradores não deixem de mandar fazer estas obras com o cudado *(sic)* com que athe aqui tem mandado fazer as mais, de que as ditas cappellas nescessitão. *(Na margem)* anda-sse dourando/ estão postos

(4) E porque tivemos algumas queixas do pouco aceyo e limpeza com que os Sachristães asim de huma como de outra sachristia tratavão *(fl. 77)* dos corporaes e sanguinhos e mais paramentos ordinarios para as missas, mandamos ao reverendo Conego Fabriqueyro como pessoa (a quem isto mais imediatamente tocca, e de cujas faltas pode ficar prejudicada a fabrica na despeza) multe a qualquer dos ditos Sachristães em hum tostão por cada falta em que os achar asim nesta materia como nas mais de seu officio, a qual multa aplicamos á mesma fabrica, para o que lhe damos nesta parte toda a nossa authoridade.

(5) Tambem estranhamos sempre o continuo tanger dos sinos desta nossa Se, sem ordem nem regra, asim a difuntos como a festas; pello que mandamos ao Sachristão sob pena de dez testões pella primeira vez e de dous mil reis pella sigunda, e tres por cada huma das mais vezes que se tangerem, aplicados na forma supra: que aos difuntos se não tanjão os sinos os dias de festa senão dipoes da vespora, e nas festas das comfrarias se não tanja o sino do relogio, mas somente nas festas mayores e principaes da Sé, o que tudo está ja prohibido muitas vezes pellos nossos predecessores debaixo das mesmas pennas.

(6) Tambem achamos mandado que os *(fl. 77v)* cappellães das cappellas que nesta nossa Sé tem coro fossem acompanhar com suas cruzes as procições que o nosso reverendo Cabbido custuma nella fazer, a que fomos enformado faltavão commummente, como tambem as confrarias todas da mesma Sé deixavão de acompanhar a porcizão *(sic)* de quinze de agosto, que o nosso reverendo Cabbido custuma fazer de tarde por fora da Sé, sendo obrigados[56]. Pello que asim a huns como a outros mandamos sob penna de pagar hum tostão de sua algibeira por cada falta que fizerem e de mais castigo que nos parecer, o qual aplicamos, e mandamos se cobre na forma supra acompanhem respectivamente as ditas porcições. *(Na margem)* No que toca á parte de São Thomas está revogado fol. 93. *(ass.)* BRITO/ Risquei por ordem de Sua Illustrissima. *(ass.)* LEMOS

(7) Mais se nos fes queixa do pouco respeito e emdecente trato com que algumas pessoas uzavão do atrio da porta principal desta Sé servindo-se delle para provimentos indignos daquelle lugar, que se não he templo, está tam contiguo com elle que se julga pella principal parte. Pello que mandamos a toda a pessoa de qualquer calidade que seja sob penna de excommunhão uze para semelhantes provimentos do

[56] Riscada depois umas duas ou três palavras, que se quis inutilizar.

dito atrio, tudo o que fica das grades para dentro defronte da porta principal. Mas porque as vezes pode mais o medo das pennas temporães que a obrigação do respeito que se deve a semelhantes lugares, mandamos aos offeciães de justiça, e especialmente *(fl. 78)* ao Meirinho da Limpeza da Cidade que achando alguma pessoa secular no dito lugar obrando contra esta nossa prohibição o leve prezo e dê conta ao reverendo doutor Superintendente da Caza do Despacho, o qual o comdemnará comforme mereser a culpa. E sendo eccleziastico (o que não esperamos de semelhantes pessoas) nos dará parte para o castigarmos, como nos pareser, e o reverendo Vigario tresladará este capitolo e fixará na porta principal da ditta Sé.

(8) Na cappella de Sam Miguel, que pertense a freguesia desta Sé, fomos imformado se tinha faltado a alguas obras das poucas que lhe deixamos na vizita paçada, pello que merecião os offeciães das confrarias della comdemnados na quantia que emportavão as ditas obras para lhaz mandarmos fazer, mas porque nos consta que o zello do reverendo Vigario desta Sé tem tomado a sua conta fazer nella alguas obras que redundão em mais veneração dos Sanctos e perfeição da dita cappella, como he lagia-la, mandar-lhe dourar o retabolo e outras obras mais, absolvemos aos ditos offeciães da comdemnação merecida, e so lhe mandamos ponhão duas toalhas para os sacerdotes alimparem as mãos na sachristia, dous amitos e meya duzia de sanguinhos *(fl. 78v)*.

(9) Na dita cappella nos consta aver tambem huma confraria de Sam Lourenço cujos offeciães nos dizem se querem eximir de concorrerem para as obras que mandamos fazer na dita cappella; e porque he rezão e direyto que quem tem commodo sinta tambem o incommodo, e ter-lhe tambem ja o senhor Dom Luis de Souza na vizita que nesta Sé fez mandado que concorresem para a fabrica da dita cappella, como consta da sua vizita lançada neste livro, mandamos aos ditos offeciães de Sam Lourenço concorrão com o que lhe toccar para o que na dita cappella mandamos fazer, alias os offeciaes de Sam Miguel os não consintirão na dita cappella nem que nella fação festa ou função alguma, para o que nos farão petição com o theor deste capitolo.

(10) E porque as conveniencias ou devoção de algus particulares se valem da dita cappella para nella se enterrarem ou seus filhos, sem que das ditas covagens tenha a cappella lucro algum mais que ficarem-lhe as sepulturas menos iguaes e descompostas, e talves quebradas as pedras, mandamos aos offeciaes da dita cappella não consintão que nella se enterre pessoa alguma sem que sendo mayor deixe dous testões para a fabrica da dita cappella, e sendo menor hum tostão, que cobrará o tizoureyro da confraria de Sam Miguel, de que dará conta com o numero das pessoas que nella se enterrarem aquelle anno *(fl. 79)*.

(11) O reverendo Parocho em tudo cumpra e guarde, e faça comprir e guardar especialmente esta e a ultima nossa vizitação debaixo das pennas nellas contheudas, e os capitolos das mais que por nós não

estiverem especialmente derogados, e para que venha a noticia de todos, e não possão alegar ignorancia do que lhe mandamos lerá e publicará asim esta como a nossa ultima vizita a seus freguezes em vós alta, clara e inteligivel a estação da missa conventual em tres dias festivos continuos *de verbo ad verbum sicut jacet*, sem acresentar nem diminuir couza alguma sob pena de suspenção *ipso facto* e de des testões, de que paçará certidão asignada na forma do estillo, que tambem asignará o reverendo doutor Superintendente da Caza do Despacho de como leo as ditas vizitas para fazer dar a execução o que nellas lhe mandamos. Dada nesta nossa Cidade de Braga sob nosso e signal e sello de nossas armas aos 14 de septembro de 1712. E eu o padre Francisco da Costa Lemos a fiz por mandado de Sua Illustrissima.

(ass.) RODRIGO ARCEBISPO PRIMAS

(selo de chapa) (fl. 79v)

(Fé da leitura e publicação) Li e publiquei os capitulos da vizitação ultima e penultima supra (como mo foi mandado) do Illustrissimo Senhor Dom Rodrigo da Moura Telles em tres dias festivos, na forma costumada do pulpito, e tambem dei avizo ao reverendo doutor Superintendente da Caza do Despacho, e por verdade me assino. Braga de outubro 29 de 1712 annos.

(*ass.*) O PADRE ANTONIO VIEIRA DE BRITO CURA DA SE *(fl. 80)*[57]

(Declaração importante) Este livro foi achado em minha casa no principio de janeiro deste anno de 1713, sem que me dissesse a pessoa que o trouxe o fim para que o trazia, pello que, vendo o que elle continha, vim a intender que era para eu executar os capitulos de visita deixados nelle, e tendo ja ajustado dia com o Padre Cura actual da Se, socedeo deixar eu de ser Superentendente da Casa do Despacho; e por esta causa o remetto ao reverendo senhor doutor Matheus Pereira Pacheco, porque se o tornar a entregar ao Padre Cura, se descudará *(sic)* em lhe dar aviso, assim como o fes comigo e com o reverendo doutor Manoel Cortez da Silva, o padre cura Simão Vieyra, que falssamente acrecentou a certidam fl. 76. Braga de março 6 de 1713.

(ass.) ANTONIO DE SOUSA DE MACEDO *(fl. 82)*

---

[57] Nas folhas 80v-81v há a transcrição da *Pastoral* do mesmo Arcebispo, passada em Braga a 12 de outubro de 1712, por que corrige o abuso dos religiosos de benzerem paramentos e imagens para as igrejas e capelas da arquidiocese sob a jurisdição do Arcebispo, acabando por constituir um corpo de clero diocesano encarregado dessa bênção nos pontos mais estratégicos do arcebispado. Lida e publicada na Sé com fé de 29 de outubro.

XVII

1713 dezembro 21, Braga – Ata da sétima visitação pessoal que D. Rodrigo de Moura Teles, arcebispo de Braga, fez à paróquia de S. Tiago da Sé de Braga na presença do Chantre e do Cón. Lázaro da Silva, capitulares eleitos dentre o Cabido, do Padre Cura e da maior parte dos fregueses, iniciada em 26 de outubro.

Arquivo particular de António Franquelim Sampaio Neiva Soares, *Livro das Visitações da paróquia de Sant'lago da Sé* de 1620 até 1725, fls. 82v-86; fotocópia autógrafa e em bom estado.

Dom Rodrigo de Moura Telles por merce de Deos e da santa Sé appostolica Arcebispo e senhor de Braga Primaz das Espanhas, do Conselho de Estado de El Rey meu senhor e seu sumilher de Cortina etc. Fazemos saber em como aos 26 de outubro deste prezente anno de 1713, em prezença do Reverendo Chantre e conego Lazaro da Sylva por nós eleytos pera a vizita desta nossa Cidade, e do Padre Cura e da mayor parte dos freguezes, vizitamos pessoalmente esta nossa Sé Cathedral, e nella a parochia de Santiago, fizemos a procição dos difuntos, vizitamos o sacrario, pia baptismal, ornamentos e tudo o mais pertencente ao culto divino; e provendo no espiritual e temporal mandamos o seguinte.

1 Em primeiro lugar, suposto que nas cidades, villas e lugares mais populozos tenhão os Catholicos quem mais os industrie nas couzas pertencentes a sua salvação, e mais mestres onde mandem seus filhos aprender a doutrina christã, não exime comtudo esta facilidade aos Parochos da obrigação que tem em toda a parte de satisfazerem esta obrigação *ex officio*. Portanto nunca o reverendo Parocho se pode disculpar com este titulo para faltar a esta obrigação, que he a primeira do seu officio.

2 Vizitando pessoalmente as capellas e altares da nossa Sé achamos que na do senhor São Pedro de Rates, pello que *(fl. 82v)* toca ao material della muitos motivos para louvar a Deos, e só a respeito das muytas missas que se celebrão no seu altar todos os dias necessita de sinco vestimentas novas, de cor royxa duas, e de tres vestimentas, branca, encarnada e verde, huma de cada huma destas cores, com todas as suas pertenças, e de duas duzias de manustergios, e de huma duzia de amictos, e de se pôr hum izope novo na pia da agoa benta na sanchristia por ser indecente o que tem; e esperamos do zello do reverendo administrador e de quem por sua devoção se tem empregado no asseo desta capella mandará fazer logo estas obras pellos rendimentos da mesma capella.

3 No altar de São Francisco ordenamos aos officiaes desta confraria mandem logo pôr as letras na sacra e doyrar as molduras della

como tão *(sic)* as do evangelho e lavabo e a banqueta, o que farão em termo de quatro mezes. E na capella de Nossa Senhora da Graça mandarão tãobem os officiaes desta confraria ou irmandade pôr as letras na sacra e comprar hum missal pelantino, pois que não tem mais fabrica na dita capella que hum frontal.

4 Constou-nos que da capella de Nossa Senhora da Boa Memoria he administrador Antonio de Almada e que se sabe que a tem para se sepultarem nella seus parentes, e porque necessita de huns estrados novos por estarem quebrados os que tem a respeyto de haver pouco tempo que se enterrou no jazigo da dita capella pessoa de sua caza, ordenamos e mandamos *(fl. 83)* que logo se lhe dê avizo para que em termo de hum mez mande fazer os ditos estrados.

5 Constou-nos que da capella de São Hyeronimo he administrador Pedro da Cunha alcayde mor desta nossa Cidade, e pella indecencia com que está mostra não cuyda muyto della, como tãobem de mandar dizer as missas que nos dicerão ter de obrigação, pello que o reverendo Parocho dará conta ao reverendo doutor Juis dos Reziduos; e o administrador mandará pôr decente esta capella, pois tanto o necessita.

Como tãobem a capella de São Pedro Martir de que he administrador Rodrigo Jerónimo (Jerº ?); e saber se se dizem as missas della.

6 Da capella do Desterro nos constou ser administrador Balthezar Vieira de tras da Portella, e suposto necessita de se pôr decente, como se há de mudar o altar a respeyto das obras que se estão fazendo na nossa Sé, por hora não dispomos nada sobre este particular, porem sim pello que toca as missas que o dito administrador he obrigado a mandar dizer do rendimento das cazas da Rua de São Marcos, Campo dos Remedios athe a boca da Rua da Agoa; pello que o reverendo Parocho dará logo parte ao reverendo doutor Juis dos Reziduos para tomar conta deste legado e aplicar para o Hospital de São Marcos desta nossa Cidade tudo o que não estiver cumprido delle. *(Na margem)* Dei conta com o treslado ao doutor Juiz dos Reziduos

7 Em varias vizitas temos ordenado reparos e ornamentos, que se devem fazer na capella de Santa Catherina de Sena porem infrutiferamente, porque *(fl. 83v)* o administrador della João Machado Fagundes se tem havido com culpavel omissão; pello que ordenamos se mande pôr soquestro nos rendimentos da dita capella pera que do procedido delles se fação as ditas obras, para cuja deligencia dará parte o reverendo Parocho ao reverendo doutor Juis Superintendente da Caza do Despacho sem demora. Como tãobem se mande pôr soquestro no rendimento da capela dos Reys, de que he administrador Duarte Mendes de Vasconcelos pera o mesmo effeyto pella omissão com que se tem havido e indecencia com que está a dita capella, para o que se dará tãobem logo parte ao reverendo doutor Juis Superintendente da Caza do Despacho, visto se lhe haver ordenado em varias vizitas, e se veja o Decreto do senhor Cardeal de Alencastro sobre este particular que está neste livro a fl. 47v.

8 A capella de Nossa Senhora da Paz, de que he administrador o conde de Valladares está indescentissima por se não haver dado comprimento a nenhua couza que se mandou nas vizitas passadas, nem consta que ao legado que tem a dita capella se tenha dado comprimento; pello que mandamos se ponha soquestro nos rendimentos da dita capella para se fazer do procedido delles as ditas obras, para cuja deligencia o reverendo Parocho dará logo parte ao reverendo doutor Juis Superintendente da Caza do Despacho, e pello que toca ao legado a dará logo ao reverendo doutor Juis dos Reziduos para mandar[58] tomar conta delle logo e mandar aplicar para o Hospital de São Marcos desta nossa Cidade o que delle não estiver comprido na forma do Breve que o dito Hospital tem de Sua Sanctidade *(fl. 84)*.

9 Suposto que o reverendo Arcediago de Vermoym com o zello que costuma mandou dourar o retabolo da capela do senhor Dom Diogo de Souza de que he administrador, como nos constou ocularmente por se ter dado principio a esta obra, mas pella muyta detença que esta ha tido a respeito dos officiaes que havião nella de trabalhar andarem trabalhando na capela mor da nossa Sé, e com os andaymes que tem posto se não poderem fazer os sufragios que por sua alma deyxou o dito senhor Dom Diogo de Souza, emcomendamos ao dito reverendo administrador mande com toda a brevidade dourar a dita capella, e pello que toca a pintura dos apaynellados della os mandará fazer em panos do tamanho dos apaynellados, por asim ficar mais segura a pintura e mais duravel, e se poderem elles feytos pregar nos ditos apaynellados, sem que possa haver o prejuizo de se faltar em se dizerem as missas e sufragios ordenados pello dito senhor Dom Diogo de Souza[59].

10 Constou-nos por requerimento que se nos fez vizitando nós a cappela de São Thomas que os officiaes da confraria della não acompanhão a procição de Nossa Senhora da Assumpção nem outras procições, e porque sem nós os ouvir mais particularmente aprezentando-nos a instituição desta irmandade, não detreminamos nada sobre este particular; pello que ordenamos que em termo de hum mez nos aprezentem a dita instituição e por escrito a rezão que tem para se izentarem de acompanharem as ditas procições, alias lhe defiriremos, como nos parecer, o que for mais conveniente ao serviço de Deos *(fl. 84v)*.

11 Pella vizita que mandamos fazer nas capelas da freguesia desta nossa Sé nos constou que a de São Miguel necessita de huma pedra de ara e forrada, e de se concertar a que tem digo de se

---

[58] Riscada antes a palavra monossilábica **a**.

[59] Foi pintado e dourado por Custódio da Rocha, morador na Rua dos Chãos de Cima, por força de um contrato de 13 de maio de 1713 pelo preço de 350$000 réis [Natália Marinho Ferreira Alves, "A actividade de pintores e douradores em Braga nos séculos XVII e XVIII" *in IX Centenário da Dedicação da Sé de Braga. Congresso Internacional. Actas: A Catedral de Braga na História e na Arte (séculos XII-XIX)*, II/2. Braga, 1990, p. 341; ADB, *Nota Geral*, livro 544, fls. 73v-74v].

concertar a vestimenta royxa e manipulo; pello que ordenamos em termo de hum mes que se dê comprimento a estas obras alias.

12 Constou-nos que os officiaes de São Lourenço não aparecerão nem tem satisfeyto as missas que são obrigados; pello que ordenamos ao reverendo doutor Juis Superintendente da Caza do Despacho mande executar o que na vizita passada deyxamos disposto pello que toca a dita capela a custa dos officiaes desta confraria; e quando cuydem eximir-se desta obrigação, se execute inviolavelmente o que deyxamos disposto na vizita passada pelo que toca a esta cappela; e se lhe tome conta das missas que não consta se satisfação.

13 Constou-nos que na capella de Nossa Senhora de Ajuda se necessita de hum missal novo; pello que ordenamos que logo se ponha; de cujas obras mandadas fazer neste e nos mais capitolos assima contheudos dará logo o reverendo Parocho parte aos officiaes ou pessoas a que tocar as deve mandar fazer por ao despois não terem a desculpa de que não tiverão noticia de que se mandão fazer as obras assima determinadas *(fl. 85).*

14 O reverendo Parocho em tudo cumpra e guarde, e faça cumprir e guardar especialmente esta e a nossa ultima vizitação debayxo das penas que lhe estão impostas e (?) das passadas, e os capitolos das passadas que por nós não estiverem especialmente derogados, e para que venha a noticia de todos, e não possão alegar ignorancia do que lhe mandamos lerá e publicará asim esta como a nossa ultima vizita a seus freguezes em voz alta, clara e intelegivel a estação da missa convenctual em tres dias festivos continuos *de verbo ad verbum sicut jacet*, sem acrecentar nem deminuir couza alguma sub pena de suspenção *ipso facto* e de dez testoes, de que passará certidão assinada na forma do estillo, que tãobem assinará o reverendo doutor Juis Superintendente da Caza do Despacho, de como leo as ditas vizitas, para fazer dar a execução o que nellas lhe mandamos. Dada nesta nossa Cidade de Braga sob nosso sinal e sello de nossas armas aos 21 dias do mez de dezembro de 1713. E eu o Amaro Figueira Maciel o fiz por mandado de Sua Illustrissima.

(ass.) RODRIGO ARCEBISPO PRIMAS

(selo de chapa) (fl. 85v)

(Fé da leitura e publicação) Li e publiquei os capitulos de vizitação ultima como nella me he mandado pello Illustrissimo Senhor Arcebispo Dom Rodrigo de Moura Telles, em tres dias festivos, na forma custumada do pulpito desta Santa See, e fis o que nella se me ordena, e por verdade me assino. Braga de janeiro 6 de 1714 annos.

(*ass.*) O PADRE ANTONIO VIEIRA DE BRITO CURA DA SEE *(fl. 86)*

XVIII

1715 janeiro 8, Guimarães – Ata da oitava visitação pessoal que D. Rodrigo de Moura Teles, arcebispo de Braga, fez à paróquia de S. Tiago da Sé de Braga na presença do Cabido, iniciada em 19 de outubro de 1714.

Arquivo particular de António Franquelim Sampaio Neiva Soares, *Livro das Visitações da paróquia de Sant'Iago da Sé* de 1620 até 1725, fls. 86v-88v; fotocópia autógrafa e em bom estado.

Dom Rodrigo de Moura Telles por merce de Deos e da santa See apostolica Arcebispo e senhor de Braga Primás das Hespanhas, do Conselho de Estado de EL Rey meu senhor e seu sumilher de Cortina etc. fazemos saber em como aos 19 do mes de outubro do anno de 1714, em prezença do nosso reverendo Cabido vizitamos esta nossa See Cathedral, fizemos a procissam dos defuntos, vizitamos o sacrario, pia baptismal, santos oleos, ornamentos, altares e capellas, e tudo o mais pertencente ao culto devino; e provendo no espiritual e temporal ordenamos e mandamos o seguinte.

(1) Em primeiro lugar não temos que notar falta de obras na nossa See, porque ocularmente nos consta ter o reverendo Conego Fabriqueiro dado a execuçam todas as que lhe mandamos fazer sendo de tanta despeza como das mesmas se vê; e asim esperamos continue com as mais que lhe formos mandando fazer com o mesmo zelo, poiz são tanto do decoro da caza de Deos, do aumento do culto devino e da magnificencia de hum templo tão grandiozo como a nossa See. Mas porque a pouca atenção dos armadores não descomponha aquilo mesmo a que nós tanto atendemos e en que empregamos muita parte do nosso cuidado, prohibimos que do cruzeiro da nossa See para dentro (que he o que de prezente está composto) se não faça armação nenhuma, nem ainda para as festas da obrigação da mesma See sem especial licença e ordem nossa sub pena de quinze dias de prizão, e de pagar dela quatro mil reiz para a fabrica da mesma See.

(2) Mas porque não so no material das paredes e arquita- *(fl. 86v)* tura dos templos conciste o decoro da caza de Deos, mais proxima e emideatamente se vê no aceyo e limpeza dos altares, e trato dos ornamentos que nele e aos sacerdotes servem; e nos constar que o padre Manoel Barboza, samchristam da sachristia do Thezouro, he capellam na Mizericordia obrigado ao choro, por cuja cauza falta na dita sachristia, não so de manham quando nella he mais necessario mas tambem no maiz tempo, nem trata dos ornamentos dela como he obrigado sendo varias vezes advertido, e ainda multado pelo reverendo Conego Fabriqueiro, como lho encarregamos e mandamos na vizita de 712, mandamos ao dito padre Sachristam que, querendo servir o dito cargo de sachristam, largue a cappela que tem por ser incompativel

com a dita ocupaçam qualquer obrigaçam do choro, o que fará dentro em quinze dias da primeira publicaçam desta nossa vizita, alias o mandaremos despedir, e ao reverendo Thizoureiro Mor aprezentar clerigo livre e que satisfaça a dita obrigação como deve.

(3) Vizitando nos altares e cappellas da nossa See achamos necessitar a irmandade do Senhor de huma capa de asperges e de hum paleo por estarem <in>decentes os que tem. A cappela de São Pedro de Rates necessita de hum frontal branco de damasco e de hum prato de estanho para receber a agoa da purificaçam dos dedos ao lavabo nas missas. Aos officiais de São Crispim notificará o reverendo Parecho para que mudem o seu altar para hum dos gigantes abaixo, porquanto mandamos meter outro pulpito naquella parte em correspondencia do que está para servir quando *(Na margem)* Capa de Arperges *(fl. 87)* ha festa nos altares e cappelas que ficam da parte da sachristia, o que faram dentro de seiz mezes.

(4) O reverendo Parecho dará parte ao Supertendente *(sic)* da Caza do Despacho para que mande pôr sequestro nos rendimentos das mais cappellas cujos administradores não tem dado a execução o que lhe temos mandado nas vizitas paçadas.

(5) Na vizita que fizemos na cappela de São Thomas nos constar estar mandado pelo doutor Juis dos Reziduos aos officiaiz desta confraria uzem dos meyos ordinarios na izenção que pertendem de acompanharem a procissão de quinze de agosto que o nosso reverendo Cabbido fas ao redor da nossa See em honrra e veneraçam da Senhora da Asumpçam o orago da mesma See; e porque nos constou não tratarem da dita cauza e deixarem de acompanhar a dita procissam contra o que temos mandado na vizita de 712; para os obrigarmos a tratarem com mais brevidade da dita cauza mandamos a todo o sacerdote de qualquer calidade que seja sub pena de suspenção *ipso facto* não diga missa na dita cappela sem especial licença nossa athe se não findar a dita cauza, e depois dela finda o faremos a saber por edital. *(Na margem)* Está revogado como consta a fol. 93v. *(ass.)* Brito[60].

(6) A cappella de São Miguel o Anjo está indicente para nela se dizer missa; e porque não bastaram todas as advertencias das vizitas paçadas, a mandamos fechar e a suspendemos para que nenhum sacerdote diga *(fl. 87v)* nela missa athe se não concertar e pôr decente para se poder celebrar, e estando-o se nos requererá para a mandarmos vizitar, e constando ao reverendo Parecho que se dis missa na dita

---

[60] Vem registado tudo na fl. 93-93v sob este título: "*Registo da sentença e mais papeis da Irmandade de S. Thomas em que se revogão os capitulos contra ella deixados*":: a sentença a libertá-la da obrigação pela Relação é de 30 de janeiro, isso por não se provar a obrigação; ao requerimento para o edital para levantar a suspensão deferiu-se a 21 de fevereiro; seguiu o requerimento para registo no *Livro das Visitações,* deferido e autorizado o seu registo no livro dos capítulos da paróquia a 27 de fevereiro; deu-se a transcrição e registo de tudo a 21 de março, tudo em 1716.

cappela nos dará parte para mandarmos proceder contra o sacerdote que a dicer.

(7) A cappela de Nossa Senhora que está sobre a Porta Nova necessita de se lhe mandar concertar o anteparo e de humas cortinas pelas grades, o que tudo se mandará fazer athe a primeira vizita sub pena de dous mil reis.

(8) Nas cathedrais são prohibidas as campainhas ao levantar a Deos nas missas particulares pela perturbaçam que cauzam no choro para averem de ajoelhar os que nele estam rezando; pela qual rezam mandamos sub pena de meyo tostam por cada ves que se tanger que se não tanja campainha nas missa *(sic)* que se dicerem fora do altar mor enquanto se rezar no choro, salvo for missa por obrigaçam do mesmo choro, como são as de prima e outras.

(9) O reverendo Parecho en tudo cumpra e goarde, e faça comprir e goardar esta nossa vizitaçam e todas as maiz que por nós não estiverem espicialmente derogadas debaixo das penas nelas contheudas. E para que venha a noticia de todos lerá esta nossa vizitaçam a seus freiguezes na missa conventual en tres dias festivos continos *de verbo ad verbum sicut jacet*, sem lhe acrecentar nem demenuir couza alguma de que *(fl. 88)* passará certidão na forma do estilo como tambem das mais deligencias que nela lhe mandamos fazer. Dado em Guimaraiz sub nosso signal e sello de nossas armas aos 8 de janeiro de 1715.

(ass.) RODRIGO ARCEBISPO PRIMAS

(selo de chapa)

(Fé da leitura e publicação) Li e publiquei os capitolos da vezitação ultima do Illustrissimo Senhor Arcebispo Dom Rodrigo de Moura Telles em tres dias festivos na forma custumada do pulpito desta Santa Sée, e fis as mais deligencias como nella me he ordenado pello dito Senhor, e por verdade fis esta que assinei. Braga de Braga[61] de fevereiro 20 de 1715 annos.

(*ass.*) O EMCOMENDADO DA SEE
O PADRE ANTONIO VIEIRA DE BRITO *(fl. 88v)*[62]

---

[61] Notar a repetição.

[62] Nas folhas 89-92v transcreve-se a importante *Pastoral* deste Arcebispo, dada em Braga a 22 de novembro de 1715, sobre o cumprimento dos testamentos e últimas vontades dos mortos, motivada pelas vexações feitas por alguns Párocos aos povos com reação de D. João V, a quem essas queixas subiram, concluindo-se pela execução dos testamentos e dos usos e costumes livremente aceites pelos povos das paróquias. Lida e publicada na Sé a 5 de janeiro de 1716. E na folha 93-93v há o registo da sentença e mais papéis da Irmandade de S. Tomás, em que se revogam os capítulos de visita contra ela deixados, acórdão esse em Relação de 27 de fevereiro de 1716. Transcrição a 21 de março de 1716.

XIX

1716 junho 16, Braga – Ata da nona visitação pessoal que D. Rodrigo de Moura Teles, arcebispo de Braga, fez à paróquia de S. Tiago da Sé de Braga na presença do Cabido, iniciada em 31 de maio.

Arquivo particular de António Franquelim Sampaio Neiva Soares, *Livro das Visitações da paróquia de Sant'lago da Sé* de 1620 até 1725, fls. 94-94v; fotocópia autógrafa e em bom estado.

Dom Rodrigo de Moura Telles por merce de Deos e da santa Sé appostolica Arcebispo e senhor de Braga Primaz das Hespanhas, do Conselho de Estado de EL Rey meu senhor e seu sobmilher da Cortina etc. Fazemos saber em como aos 31 do mez de mayo deste prezente anno de 1716, em prezença do nosso reverendo Cabbido vizitamos esta nossa Sé Cathedral, fizemos a porcissão dos difuntos, vizitamos o sacrario, pia baptismal, santos oleos, ornamentos e tudo o mais pertencente ao culto divino; e provendo no espiritual e temporal ordenamos e mandamos o seguinte.

(1) E porque de prezente não temos que anovar, pois achamos estar esta nossa Sé provida do nescessario, o reverendo Parocho cumpra e guarde, e faça comprir e guardar todos os capitolos das vizitas passadas que por nós especialmente não estiverem derogados e a que se não tenha dado satisfação, e lhe encarregamos muito sua conciencia não falte com o pasto espiritual a seus freguezes, e em tudo satisfaça ás obrigações de bom Pastor *(fl. 94)*; e para que esta nossa vizita venha á noticia de todos a lea e publique na forma do estillo, de que passará certidão. Dada em Braga aos dezaseis dias do mez de junho de 1716 sob nosso signal e sello de nossas armas e eu o padre Francisco da Costa Lemos cappellão cruciferario de Sua Illustrissima e secretario da vizita que o escrevy.

(ass.) RODRIGO ARCEBISPO PRIMAS

(selo de chapa)

(Fé da leitura e publicação) Li e publiquei os capitolos desta ultima vezitação do Illustrissimo Senhor Arcebispo Primás Dom Rodrigo de Moura Telles em tres dias festivos do pulpito desta Santa Se. Braga de julho 8 de 1716.

(*ass.*) O EMCOMENDADO DA SÉ
O PADRE ANTONIO VIEIRA DE BRITO *(fl. 94v).*

XX

1717 julho 2, Braga – Ata da décima visitação pessoal que D. Rodrigo de Moura Teles, arcebispo de Braga, fez à paróquia de S. Tiago da Sé de Braga na presença do Cabido, iniciada a 20 de junho.

Arquivo particular de António Franquelim Sampaio Neiva Soares, *Livro das Visitações da paróquia de Sant'Iago da Sé* de 1620 até 1725, fls. 95-99; fotocópia autógrafa e em bom estado.

Dom Rodrigo de Moura Telles por merce de Deos e da santa See apostolica Arcebispo e senhor de Braga Primaz das Hespanhas, do Conselho del Rey meu senhor e seu sumilher de Cortina etc. Fazemos saber em como aos vinte dias do mez de junho deste presente anno de 1717, em presença do nosso reverendo Cabbido vessitamos esta nossa See Cathedral, fizemos a procissão dos defuntos, vissitamos ao sacrario, pia baptismal, santos oleos, ornamentos e tudo o mais pertencente ao culto divino e provendo no espiritual e temporal, ordenamos e mandamos o seguinte.

(1) Primeiramente como a total obrigação do nosso officio pastoral he termos toda a vigilancia, para que se não falte com o pasto espiritual aos nossos subditos, como ovelhas que o bom *(fl. 95)* Pastor nos entregou para de cada huma lhe darmos estreita conta; e o mais principal he serem bem instruidas nos misterios da nossa santa fée catholica, como fonte donde mana todo o bem da salvação. E sem embargo de tantas recomendações, que neste particular temos feito aos Parochos desta nossa Diocesi, não só pellas nossas Pastorães nas tambem pellas continuas vezitas em que temos trabalhado, nos incumbe não cessar de repeti-llas, para que não haja descuydo do que tanto se necessita, ordenamos e mandamos ao reverendo Parocho desta nossa Sée Primacial se haja nesta materia com tal disvelo e trabalho que tenhamos muito que louvar, e nada que reprehender, trazendo sempre diante dos olhos que quanto he o seu rebanho mayor mais grande conta tem que dar no tribunal devino, alem do castigo que experimentará pella mais leve omissão como transgressor e menos observante das nossas leys e pastorães. E o mesmo executará na administração dos sacramentos como he obrigado sob as pennas de direito e nossas constituições.

(2) Por acharmos as sanchrestias nova e velha da nossa Sée faltas de alguns paramentos, ordenamos ao reverendo Conego Fabricante as mande prover do seguinte a saber: na sachrestia nova de duzia e meya de amittos de bom linho e de seis mezas de corporães, e de dialmaticas necessarias para os coristas, e de concertar os missães do que lhe for necessario. E na sachestia antigua mandará reformar dous missães que nella ha de milhor uzo, e os cadernos dos defuntos, e fazer quoatro missães de novo, que de tanto se necessita, rezão por que ja se mandarão pôr na vezita passada; e demais mandará fazer duzia e meya de amittos, e outros tantos cordões, e duas duzias de sanguinhos, seis bolças brancas para os corporães com guarnição vermelha, e consertar o ornamento roxo, o que tudo sobredito he precizo

para o serviço das tães sachrestias. Como tambem mandará fazer duas sobrepelizes, que serão particulares do reverendo Parocho para a administração dos sacramentos, e consertar a grade da pia *(fl. 95v)* baptismal e a portinha da guarda dos santos oleos, e porá hum veo roxo para os cubrir, e duas toalhas de linho para alimpar as mãos quando se baptiza, e huma buxa nova na pia baptismal, e huma estola preta particular para a administração da sagrada unção, ás quais obras asima dittas por serem meudas e necessarias dará comprimento o reverendo Conego Fabricante em termo de dous mezes, aliás.

(3) Por vermos que o reverendo Conego Fabricante não tem a tantos tempos concluidas as obras que principiou na nossa Sée, lhe ordenamos mande acabar o pulpito que se fes de novo de todo o necessario com suas grades e remate com capello por sima <de pão>, que mandará tambem fazer no pulpito antigo, para que hum e outro se correspondão com a mesma perfeição da obra. E outrosi mandará pintar o forro do zimborio, e acabar o estuque de toda a nave do meyo, e consertar os telhados. Como tambem mandará pintar e dourar o retabolo da capela de Santo Ovidio, e pôr-lhe grades proporcionadas á pequenhés da dita capela. E demais mandará reparar do necessario as cazas da rezidencia do reverendo Vigario, e nas do Padre Sachristão mandará mudar a chuminé de sorte que della não possa entrar por parte alguma o fummo nas capelas do claustro da Sée, as quoais obras todas estarão feitas e acabadas the o fim do mez de outubro aliás. E logo mandará pagar as esteiras, que por nossa ordem se mandarão para a capela mor e coro da nossa Sée de que tanto se necessitava.

(4) Fes-ce-nos queixa da parte do nosso reverendo Cabbido que os Thezoureiros das capelas da nossa Sée as tinhão fechadas impossebilitando asim aos reverendos capitulares dizer missa nellas, ao que querendo accudir com o opportuno remedio, ordenamos e mandamos que daqui em diante estejão as grades das ditas capelas abertas, para cujo fim se fação novas chaves, que se porão na mão *(Na margem)* Derão chave os officiaes da Santissima Trindade *(fl. 96)* do sachristão para as abrir e fechar no tempo conveniente e necessario, o que se não entenderá na capela do Santissimo Sacramento por alguns inconvenientes que pera[63] este effeito concideramos, e o sobreditto cumprirão os ditos thezoureiros e serventes das capelas sob pena de procedimentos, para o que o reverendo Parocho os notefique, e não obedecendo em termo de quinze dias proceda the de participantes.

(5) Por nos constar que muitas vezes está agoa nas pias sem ser benta, e com este engano della se servem oz fieis christãos, o que procede da incuria do Rendeiro, a cuyo cargo está o provimento da agoa nas pias, e não dar parte ao reverendo Parocho para a benzer. Portanto ordenamos e mandamos que, tanto que o Rendeiro prover as pias de agoa, *in continenti*[64] o faça saber ao reverendo Parocho para promptamente a ir benzer, e não o observando asim o dito Rendeiro

---

[63] Corrigida e borratada.

[64] Expressão latina que significa: *em seguida, imediatamente*. Ver o glossário.

será condemnado por cada vez em duzentos reis para a fabrica da nossa Sée, para cuja execução o reverendo Parocho o evitará, e satisfazendo o admitta a igreja e officios devinos, para o que só nesta parte lhe damos jurisdição.

Vezitando as capelas e confrarias da nossa Sée achamos necessitarem do seguinte

(6) A confraria do Santissimo Sacramento não tem dado satisfação a cappa de asperges, que lhe mandamos pôr na nossa vezita do anno de 1714 para se levar o sagrado veatico aos enfermos, o que he muito de estranhar, a vista das superfluas despezas que nesta confraria se fazem todos os annos. Portanto mandamos que dentro em dous mezes os officiaes que de novo entrarem mandem fazer a dita cappa de asperges de damasco branco sob pena de dez mil reis, que aplicamos para a fabrica da nossa Sée, para cujo effeito o reverendo Parocho os notefique, e passado o termo sem a dita obra estar feita dará conta na Caza do Despacho com o theor deste capitulo para a execução da pena e factura da obra. *(Na margem)* notefiquei aos 2 de agosto *(fl. 96v)*

(7) Na capela de São Pedro de Rattes se necessita de humas cortinas de linho pintadas ou tengidas de vermelho para a parte de fora em correspondencia das mais, e acabar as grades, e de hum frontal de damasco roxo, e de hum lampadario de prata de bastante grandeza e ao moderno, para cuja fundição pode servir o piqueno que existe. As quoais obras dará o reverendo administrador feitas e acabadas em termo de seis mezes, passados os quoais sem as sobreditas obras estarem concluidas nos dará conta o reverendo Parocho, com o theor deste capitulo, para provermos como nos parecer mais conveniente ao serviço de Deos e do Santo e veneração da sua capela.

(8) Os officiaes de meza da confraria da Santissima Trindade mandarão dourar e pintar o seu retabolo the a fuctura vezita sob pena de dez mil reis, que pagarão das suas aljebeiras, que aplicamos para obras da nossa Sée. E o mesmo farão os officiaes da capela de São Crespim, e demais porão grades, que fechem a dita capela, as quoais serão da mesma proporção e correspondencia, como as que se puzerem na capela de Santo Ovidio, que lhe ficão em frente, o que executarão no mesmo termo e sob a mesma pena asima referida.

(9) Os officiaes da meza da confraria de Santo Homem Bom mandarão fazer sacra, lavabo e evangelho de São João para o altar, e humas cortinas roxas para o nicho do Santo Christo em termo de dous mezes sob pena de dous mil reis, que pagarão irremessivelmente das suas aljebeiras.

(10) A capela de Nossa Senhora do Loreto necessita de sacra, lavabo e evangelho de São João; e por sermos informados em *(fl. 97)* acto de vezita que o reverendo Conego Instituidor as tinha mandado fazer de prata, e por se falecer antes de se acabarem de pagar, pagou o seo erdeiro o resto que se devia ao official e as recolheo em si. Mandamos sob pena de suspenção ao reverendo Parocho notefique ao erdeiro do Instituidor Francisco de Souza de Menezes, desta nossa

Cidade, restitua as ditas peças a capela de cuja são em termo de seis dias, aliás proceda contra elle the de participantes, e passará os procedimentos ao seu reverendo Parocho para os observar na forma de direito e estilo. *(Na margem)* Aos 30 de julho declarei por excomungado ao dito Francisco de Souza

(11) O administrador da capela dos Reys citta no claustro da nossa Sée mandará consertar a vidraça; e o da cappela de Nossa Senhora da Boa Memoria mandará fazer os estrados que ja lhe determinamos na nossa vezita do anno de 1713. O que comprirão em termo de dous mezes, os quoais passados o reverendo Parocho dê conta na Caza do Despacho com o theor deste capitulo para o dar a sua devida execução. E os officiaes da confraria de Santo Amaro mandarão forrar a pedra de ara, e pôr sacra, lavabo e evangelho de São João em termo de hum mez sob pena de mil reis. *(Na margem)* Notifiquei aos 30 de julho/ Satisfes o da capela dos Reis/ dei conta na Caza do Despacho/ Os de Santo Amaro satisfezerão

(12) Por nos constar em acto de vezita, e sermos informados com toda a individuação que os irmãos da confraria de São Geraldo levarão da capela do dito Santo toda a fabrica que lhes pareceo, e com ella se forão introduzir por seu motto proprio na capela de São Hieronimo, pondo os seus caixões no mesmo claustro em prejuizo da passagem delle, ordenamos e mandamos ao reverendo Parocho sob pena de suspenção de suas ordens notefique ao juis e mais officiaes da meza da irmandade do dito Santo para que em termo de seis dias reponhão na dita capela toda a fabrica que della tirarão, para della se lhe mandar entregar a que constar ser sua; como tambem para que mostrem perante nós a licença que tiverão para se introduzirem na dita capela de São Hieronimo, e nella e no claustro meterem os seos caixões impedindo *(Na margem)* Por despacho de Sua Illustrissima que Deos guarde que me mostrou o reverendo Vigario Geral que me não entregou por ter outros requerimentos, não procedi contra os officiaes por terem a tudo satisfeito. *(ass.)* Lopez *(fl. 97v)* o uzo delle, e não satisfazendo com a repozição da fabrica, nem obedecendo com a exhibição da licença no termo perfixo, procederá the de participantes contra elles, de que nos dará conta para determinarmos o mais que nos parecer justo.

(13) Por sermos informados se não observava o nosso decreto, que mandamos passar, para effeito de evitarmos a desordem que os sacerdotes tem em sahirem das sachrestias para dizer missa no altar previligiado de São Pedro de Rattes, sahindo ao mesmo tempo de diversas sachrestias para o mesmo altar, encontrando-se nelle huns com os outros para cada hum delles entrar primeiro a dizer missa, o que he indigno de se ver por ser contra o decoro e decencia das vestes sacerdotães com que vão revestidos, alem de contrahirem (?) o disposto no nosso decreto. Portanto ordenamos e mandamos aos reverendos sacerdotes sob pena de suspenção de suas ordens não sayão da sachrestia sem primeiro se certeficarem tem lugar para no tal altar dizerem missa; e sendo cazo que, sem embargo de toda a deligencia, succederem os tães encontros, tornarão para a sachrestia donde sahirão

com a modestia e compozição necessaria; e do contrario, que delles não esperamos, nos dará o padre Sachristão conta constando-lhe sob pena (de suspenção) de suas ordens, para procedermos contra os transgressores como nos parecer justiça.

Mandando vezitar as capelas de fora pertencentes a freguesia da nossa Sée, achamos necessitarem do seguinte.

(14) A capela de Nossa Senhora da Boa Nova necessita de hum caixão para guarda dos ornamentos, por o que serve estar rotto e incapaz de servir, o quoal caixão se fará em termo de dous mezes pelos devotos da May de Deos, pois com esta limitada despeza se evita o damno que se pode seguir aos ornamentos, e *(fl. 98)* não lhe comminamos penna por fiarmos do seu zello o satisfarão.

(15) Constou-nos que a capela de São Miguel o Anjo se acha a muitos annos suspença por indecente, e que de prezente tratão os devottos de concerta-la com muito zelo e cuydado concorrendo para esse effeito com suas esmolas; e pelo contrario os officiaes da mesma confraria a servem com muito descuydo sem tratarem da veneração da dita capela, pello que se nos fas precizo ordenar aos devottos que, tanto que concluirem as obras da capela com a decencia necessaria, nos requeirão para lhe darmos licença para nella se celebrar. E aos officiaes mandamos que no dia de São Miguel, em que costumão fazer as elleições, a fação de novos officiaes e darão conta com entrega perante o reverendo doutor Juis dos Reziduos, para o que o reverendo Parocho lhe fará prezente esta nossa determinação. E parecendo ao dito reverendo doutor dos Reziduos que he mais conveniente proceder logo a nova elleição sem esperar o dia da festa, pois na demora poderá haver mayor prejuizo na confraria, o poderá fazer, sem embargo do que asima declaramos. *(Na margem)* Dei conta ao reverendo Juiz dos Reziduos que mandou proceder a nova eleição e que dessem contas perante o reverendo Parocho. *(ass.)* LOPEZ

(16) O reverendo Parocho em tudo cumpra e guarde, e faça cumprir e guardar esta nossa vezitaçam e as mais que por nós não estiverem especialmente derrogadas; e lea e publique a seus freguezes esta nossa vezita na forma do estilo, de que passará certidão sob pena de dez testões e das mais a nosso arbitrio. Dada nesta nossa Cidade de Braga sob nosso sinal e sello de nossas armas aos dous de julho de 1717 anos. Eu o padre Mathias Vellozo Moreira (?) notario appostolico que por especial mandado de Sua Illustrissima o escrevi.

(ass.) RODRIGO ARCEBISPO PRIMAS

(selo de chapa) (fl. 98v)

(Fé da leitura e publicação) Li e publiquei todos os precedentez capitulos de vizitação do Illustrissimo Senhor Arcebispo Primaz em trez domingos continuos sobre o pulpito da Santa Sé na forma costumada e dos decretos, e fis as deligencias que nelles se me ordenarão. Braga vinte e sinco de julho de mil settecentos e dezasette annos.

(*ass.*) JOÃO LOPEZ VIGARIO DE S. TIAGO DA SÉ *(fl. 99)*

XXI

1719 fevereiro 14, Braga – Ata da décima primeira visitação pessoal que D. Rodrigo de Moura Teles, arcebispo de Braga, fez à paróquia de S. Tiago da Sé de Braga na presença do Cabido, iniciada em 6 de outubro de 1717.

Arquivo particular de António Franquelim Sampaio Neiva Soares, *Livro das Visitações da paróquia de Sant'lago da Sé* de 1620 até 1725, fls. 99v-109v; fotocópia autógrafa e em bom estado.

Dom Rodrigo de Moura Tellez por merce de Deos e da santa Sé appostolica Arcebispo e Senhor de Braga Primaz das Espanhas, do Conselho de Estado d' EL Rey meu senhor e seu submilher da Cortina etc.

Fazemos saber em como aos seiz dias do mez de outubro do anno de mil settecentos e dazecette vezitamos pessoalmente esta nossa Se em prezensa do nosso reverendo Cabbido, fizemos a procissão dos defuntos, vezitamos o sacrario, santos oleos, pia baptismal, ornamentos e tudo o mais pertencente ao culto divino e provendo no espiritual e temporal ordenamos e mandamos o seguinte.

Cappitulo 1º

Na vezita que fizemos aos ornamentos pertencentes a fabrica desta nossa Se achamos se tinha dado comprimento ao dizposto nas nossas vezitas anteriorez e assim por hora não dizpomos couza algua neste particular, porque ocularmente vimos está suficientemente provida do que he necessario *(fl. 99v)*.

Cappitulo 2º

Ouvimos com grande magoa de nosso coração que os sacerdotes que assistem nesta nossa Cidade são mui remissos em acompanhar o Santissimo Sacramento quando vay aos infermos e que achando-ce na mesma Sé quando ouvem tanger o sino fogem della afim de o não hirem acompanhar, acção não só endecoroza ao seu habito mas mui escandaloza ao seu estado, pois como sacerdotes e pessoas dedicadas a Deos e a Igreja devião ser os mais vegilantes em os servir e os primeyros em dar exemplo aos seculares. E o que mais he que sendo-lhe já por nós reprehendida esta negligencia nas nossas vezitas anteriores, e imposta penna de suspensão para lhe despertar esta sua obrigação, vivem tão descuidadamente adromecidos como quem a despreza. Pello que ordenamos e mandamos a todo o sacerdote e clerigo com penna de suspensão *ipso facto* que se ouvir tanger ao Senhor O vá acompanhar, não tendo legitimo e constante empedimento que o possa escuzar.

Cappitulo 3º

Fomos informado que na sancristia nova do Thezouro desta nossa Se se *(fl. 100)* se dizem mui alta e dezentoadamente palavras alheas

daquelle lugar cauzando com ellas perturbação aos reverendos Conegos nossos irmãos quando dizem missa no altar da mesma sacristia.

Pello que ordenamos e mandamos ao padre Sacristão que de nenhua sorte concinta que daqui em diente se converce na dita sacristia nem se fale mais que o que for necessario para o serviço e boa admenistração della. E se algua pessoa se atrever a violar esta nossa dezpozição, esquecida de sua obrigaçam, o dito padre Sacristão a fará saher para fora della, e se lhe dezobedecer nos fará saber que pessoa ou pessoaz sam para procedermos contra ellaz como nos parecer justiça.

E outrosi ordenamos e mandamos ao dito padre Sacristão não empreste couza alguma da sacristia, nem concinta se tire della para fora ainda para festas da mesma Sé, excepto quando nós assistirmos ou algum doz reverendos Conegos nossos irmãos dicerem a missa na dita festa, como assim oo temos ordenado com penna d'dexcommunhão *ipso facto* que mandamos se observe. E constando-nos o contrario, procederemos contra elle como encurso na dita penna *(fl. 100v)*.

Cappitulo 4º

Nas nossas vezitas passadas e na antecedente a esta deyxamos provido para se evitar a dezordem que há em sahirem os sacerdotez a dizer missa ao altar de S. Pedro de Ratez de diversaz sacristiaz e encontrarem-ce muitas vezes doiz no altar ao mesmo tempo; o que tãobem succede no altar de São Martinho como priveligiado na forma dizposta pella graça novamente concedida por Sua Sanctidade o Santo Padre Clemente XI hora Pontifice na santa Igreja Romana.

E porque nos consta que sem embargo da penna de suspensão que lhe impuzemos inda cahem neste absurdo; e o padre Sacristão a quem impusemos a mesma penna para nos dar conta desta nossa digo conta dos transgressores desta nossa dizpozição athe o prezente a não deu, ordenamos e mandamos ao reverendo Conigo Fabriqueyro que constando-lhe que algum sacerdote menos temente a Deos e observante de nossas leys se atrever a violar esta nossa dizpozição, nos dê parte para procedermos contra elle como transgressor e incurso na dita penna e contra o dito padre Sacristão como omisso nesta parte. E das sacristias das ditas capellas de São Pedro e São Martinho não sahirá sacerdote algum a dizer missa aos ditos altarez *(fl. 101)* sem primeiro saber se na sacristia do Thezouro está algum reverendo capitular para tambem a hir dizer.

E porque alguns sacerdotes dizem missa no *(sic)* ditos altarez com a cera da fabrica, ordenamos e mandamos ao padre Sacristão que constando-lhe que algum sacerdote uza ou se aproveyta da dita cera da fabrica, excepto aquellez que com ella a devem dizer, o faça saber ao reverendo Conego Faberqueyro para prover neste dezcaminho, como he obrigado.

Cappitulo 5º

O reverendo Vigario desta nossa Se noz reprezentou que o padre Sacristão da sacriztia do Thezouro o não deyxa revestir na dita sacristia para hir dizer missa, e por acharmos que nenhua de suas reprezentações tem congruencia, e por informações que tivemos e rezões particulares, que concideramos as houvemos por escuzas e so *(sic)* observe o uso e costume. E pello que toca a ornamentos que requer para administração dos sacramentos, outrosi se observe o uzo e costume em que estiver o nosso *(fl. 101v)* reverendo Cabbido e reverendo Conego Fabriqueyro nesta parte.

Quanto ao coadjuctor que o reverendo Vigario desta nossa Se nos requereo, se mande pôr por conta dos frutos desta igreja ou fabrica, não tem lugar seu requerimento e querendo-o pello rendimento de seu beneficio o poderá requerer.

Cappitulo 6º

Fes-ce-nos queyxa que o reverendo Vigario desta nossa Sé he mui descuidado em benzer a agoa nos sabbados de tarde como he coztume mui antigo e louvavel observado em todas as igrejas e que ficando as pias cheas de agoa do dito dia de sabbado de tarde, no domingo pella sette ou outto horas de menhãa se chegava a benze-lla depois de muitaz pessoas que entrão nesta nossa Se a ouvirem missa e aproveytarem-ce doz officios devinos, uzarem della como se estivera benta. Pello que ordenamos e mandamos ao dito reverendo Vigario desta nossa Sé que daqui em diente nos sabbados de tarde benza a dita agoa e deyxe as pias cheas della benta para se evitarem os damnos que se con- *(fl. 102)* ciderão de não ficar benta na forma dezposta, alias se lhe dará em culpa na primeyra vezita.

Cappitulo 7º

Consta-nos, por ouvirmos quotidianamente tanger o sino para a missa, que se diz *per annum* no altar do Senhor da Agonia desta nossa Sé, principalmente nas sestas feyras, ser tanto de madrugada que ainda não aparece a primeyra luz do dia, de que se tem seguido que a cegueyra humana abrindo só os olhos da ambição totalmente esquecida do nome de christão e da eztreyta conta que ha de dar a Deos do pouco rezpeito a seus templos, nem ao sagrado perdoa, como a poucos dias ouvimos (com grande desconsolação nossa) que roubarão o rezplandor de São Francisco, o vago de São Bento e humas toalhaz de outros altarez; e quando não foce o tanger-ce tão sedo a missa a cauza, poderia ser occazião; e por estas e outras rezões que concideramos todas opostas ao serviço de Deos, or- *(fl. 102v)* denamos e mandamos sob penna de excomunhão mayor *ipso facto* que daqui em diente se não torne a tanger as taes missas senão depois do dia ser claro; o que tambem se observará sob a mesma penna de excomunhão mayor *ipso facto* com as missas de Sancta Catharina em qualquer igreja que seja

desta nossa Cidade; e na mesma penna de excomunhão incorrerá toda a pessoa de qualquer coalidade ou sexo que seja que se atrever a hir ouvir as taes missas antes da luz clara.

Cappitulo 8º

Há geral queyxa entre os clerigoz da freguesia desta nossa Sé, porque o reverendo Vigario della os não chama para os officioz alternadamente como he bem que seja e costume mui antigo, e que em lugar destes chama clerigos de fora da freguesia e alguns que ainda não são presbitros, o que lhe estranhamos muito, poiz se estes estão em primeiro para o serviço *(fl. 103)* da sua igreja, rezão he tambem o estejão para os benezes della. Pello que lhe ordenamos e mandamos ao dito reverendo Vigario que daqui em diente chame em primeiro lugar aos ditos clerigos da sua freguesia, e quando falte algum, então poderá contar os de fora. Assim o fique entendendo aliaz com declaração que os clerigos do serviço da Sé e do choro serão preferidos.

Cappitulo 9º

Não dizpomos por hora couza aguma aserca das obras de que necessitão os altares que estão encostados az colunas ou gigantes desta nossa Se, porque detriminamos (querendo Deoz) de os mandar mudar brevemente para oz prolongos das paredes das naves, embebidos nellas quanto for possivel; assim o fiquem entendendo as pessoas a quem incumbe fabrica-los, para se prevenirem para as ditas obras no que for possivel, e no que o for os ajudaremos, (e dos alcancez que tiverem) a respeyto do conciderado não dizporão nada sem expressa or- *(fl. 103v)* dem nossa sob penna de pagarem de suas cazaz.

Cappitulo 10

Capellaz

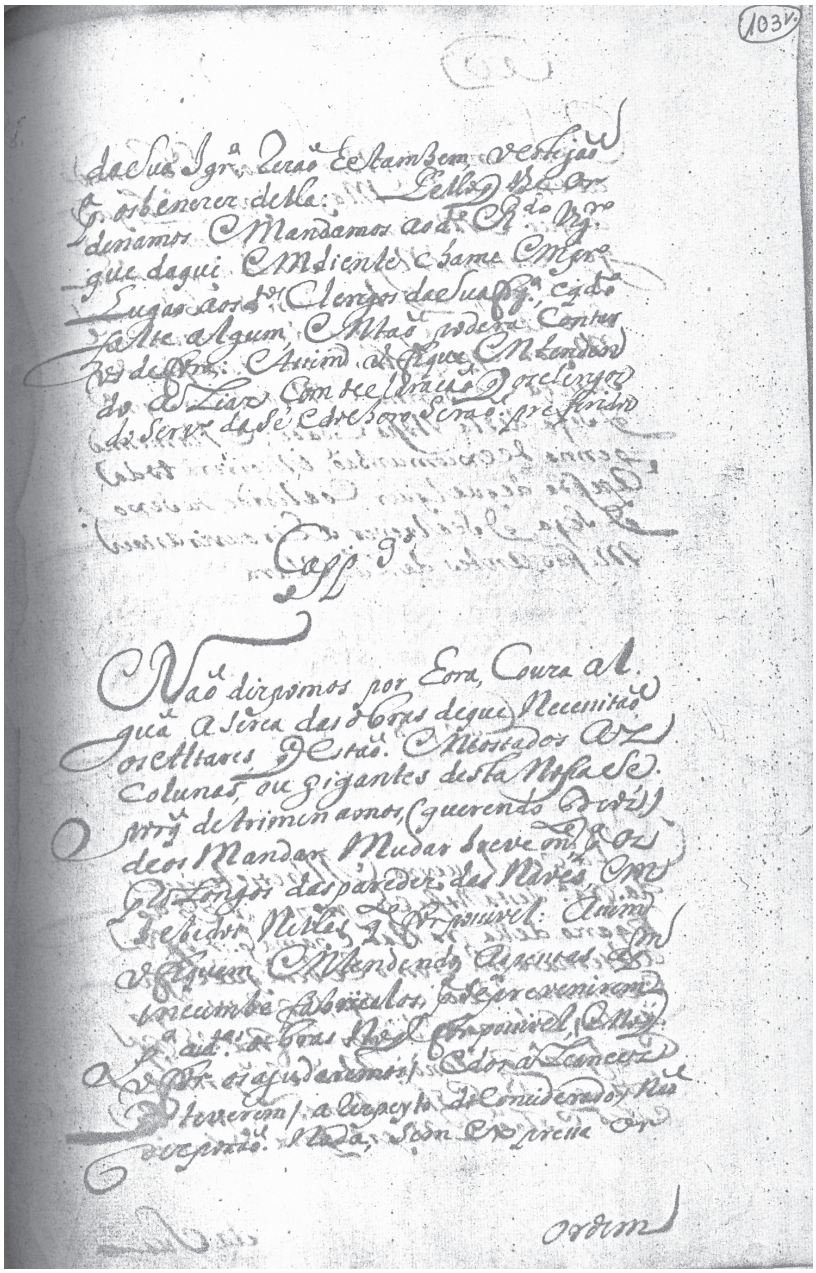
A capella de Sancto Ovidio necessita de se lhe dourar o retabolo e de lhe asentarem as grades e por nos constar que se trata desta deligencia com cuidado não lemitamos tempo para as obraz e ezperamos se lhe <dê> plena satisfação brevemente.

Cappitulo 11

A capella da Santissima Trindade está decentemente fabricada e se tem dado comprimento ao dourado porem falta o pintar-ce e aprefeysoar alguas obras detriminadas na vezita passada, e assim o pintado do tecto como as maiz obras darão feytas e acabadas no mesmo tempo em que se acabarem as obras da capela do Santissimo aliaz.

Cappitulo 12

A capella de São Bento nos constou es- *(fl. 104)* tar decentemente fabricada; e porque fomoz informado que o rendeiro tem em seu



15 – Folha da undécima visitação de D. Rodrigo de Moura Teles, iniciada em 6 de outubro de 1717 e dada em 14 de fevereiro de 1719, cujo capítulo 9º obrigou a uma revolução arquitetónica na Catedral com o desvio obrigatório dos altares laterais, de junto das colunas (gigantes) divisórias das naves, para as paredes laterais, onde seriam embebidos quanto possível (fl. 103v).

poder hua toalha do altar do Sancto sem a dar para o uzo delle, mandamos que em termo de tres dias entregue a dita toalha sob penna de a repor do aljube.

Cappitulo 13

Na capella de São Pedro de Rates se não deu comprimento ao lampadario de prata mandado fazer; e por nos constar estarem ja em Guimaraes cem mil reiz para elle, e se anda juntando maiz dinheiro para a dita obra, lhe asignamos quatro mezes de tempo para o porem na capella aliaz; e os irmãos ou confrades tenhão maiz cuidado na limpeza da dita capella e lhe mandarão pôr hum subpedaneo em termo de hum mez sob penna de dez testoez que pagarão de suas bolças para applicamos para a mesma confraria.

Cappitulo 14

Na capella de São Chrispim se não tem *(fl. 104v)* dado comprimento as obras dispostas na nossa vezita passada, como vem a ser dourar o retabollo = e po-lhe *(sic)* grades na mesma forma e que conrespondão az da capella de Santo Ovidio; pello que lhe ordenamos e mandamos que em termo de quatro mezes tenhão as ditas obraz feytas aliaz.

Cappitulo 15

Como nos constou que os confradez da capella de Nossa Senhora do Desterro inda tem a cauza que entre elles corre no juizo dos Reziduos; lhe asinamos de tempo para darem comprimento as obras dizpostas na nossa vezita passada athe a primeira fuctura vezita aliaz.

Cappitulo 16

A capella de Santo Amaro tem a imagem do Santo indecentissima, pello que ordenamos e mandamos que de novo se mande encarnar e estofar, o que *(fl.105)* os confrades ou a quem pertence esta obra[65] darão comprimento em termo de trez mezes sob penna de pagarem de suas aljabeyras trez mil reiz que aplicamos para as obraz da capella do mesmo Santo.

Cappitulo 17

Na capella de Nossa Senhora da Boa Memoria se não tem dado comprimento ao dizposto nas nossas vezitas passadas; pello que ordenamos e mandamos que em termo de quatro mezez os confradez ou a quem pertence a fabrica della deem satisfação, alias fique suspensa.

Cappitulo 18

A capella dos Reys Magos está indecentissima por se não ter dado satisfação ao dizposto na nossa *(fl. 105v)* vezita anterior, pello

[65] No manuscrito está riscada, antes desta palavra, a letra **o**.

que ordenamos e mandamos que fique suzpensa athe com efeyto se dar pleno comprimento ao detriminado na nossa vezita; e o reverendo Vigario dará conta na Caza do Dezpacho para efeyto de se executar o detriminado nas nossas vezitas aliaz.

Cappitulo 19

A capella de Nossa Senhora da Graça necessita de hum retabolo que os confrades ou a quem pertence a fabrica della mandarão fazer ao moderno muito bem feyto em termo de seiz mezes, alias o reverendo Vigario dará conta na Caza do Dezpacho para se executar este nosso cappitulo na forma que detreminamoz.

Cappitulo 20

Capellas da freguesia

Na capella de Nossa Senhora da Ajuda mandarão os confradez concertar as vestimentas branca =e vermelha, =forrar *(fl. 106)* a pedra d'ara e concerta-lhe *(sic)* o caixilho de sorte que fique firme e segura; e outrosi mandarão concertar a sobrepelis que serve nos sabbados para o clerigo que diz a oração na ladaenha, e como são obras de pouca concideração lhe asignamos o tempo de quinze dias aliaz.

Cappitulo 21

Na capella de Sam Miguel o Anjo he necessario concertar os ornamentos = hum cingulo novo = huma toalha de renda para o altar = concertar as galhetaz, ou mandar fazer humas novas de estanho fino, a que tudo darão comprimento os offeciães da confraria em termo de hum mes sob pena de doze testões, que aplicamos para a confraria do mesmo Santo. E por nos constar que o forro da capella está de novo pintado e com muito aseyo ordenamos e mandamos que daqui em diente quando se armar a capella para algua festa ou funcção della, no dito forro se não preguem volantes, panos ou outra qualquer armação pello damno que fazem a pinturas do dito forro, o que se observará sob *(fl. 106v)* penna de dez testões que pagará por cada vez quem mandar fazer a dita armação, que apilcaremos *(sic)* como nos parecer, e na mesma pena incorrerá tambem o armador, e os pagará da cadea.

Cappitulo 22

Na capella de Nossa Senhora da Boa Nova não se deu comprimento ao disposto no cappitulo da nossa vezita passada em que ordenaramos e mandavamos se fizece hum caixão novo para guardar os ornamentos pello que tem ser mui velho e imcapaz para segurança delles. Pello que ordenamos e mandamos aos confradez que em termo de seis mezes dem comprimento ao dito cappitulo alias, e mandarão fazer hum amito = huma bolça roxa = palla e veo da mesma cor= e huma palla de cor vermelha; e não se uzará mais dos veos que tem de

cor amarella por não tratar della o Ceremonial, nem uzar della a Igreja, a que tudo darão comprimento os ditos confradez por ser obra de pouca entidade em termo de doiz mezes aliaz *(fl. 107)*.

Cappitulo 23

Por nos constar que no bofete que está na igreja do Hospital para efeyto de se receberem as esmolas que se dão ao senhor São João Marcos e das missaz que se mandão dizer ao mesmo Sancto e medidas que delle se vendem assiste hum irmão da Mizericordia ordinariamente secular, e nem sempre o mesmo, poiz segundo a destribuição que a Meza da Mizericordia tem feyto se seguem por turno; e o que maiz hé darem a imagem do Santo e reliquia delle a beijar aos devotos, acção indecente e a maiz impropria para exercer hum secular, ordenamos e mandamos que o Provedor da Mizericordia e o do Hospital com os irmãos da Meza elejão hum clerigo a quem cominarão selario competente para assistir no dito bofete = receber as esmolas = repartir as missas e dar o Sancto e Reliquia delle a beijar; e será obrigado a fazer tudo o que fazia o irm(?) o irmão da Mizericordia que assistia no dito bofete, e para lhe soavizar este trabalho mandamos que o dito clerigo se prefira nas missas de milhor esmola; e sendo maiz de hua para se dizer cada dia, as de esmola *(fl. 107v)* maiz aventejada, então as repartirá pello capellão da caza e depoiz pellos mais capellães da dita caza do Hospital.

Cappitulo 24

Constou-nos que muitos sacerdotes fazem deligencia com as pessoas que mandam dizer missas na igreja do Hospital desta nossa Cidade, pedindo-lhas particularmente e mostrando ambição em as procurar ainda fora da igreja antes de entrarem nella os devotos que as mandão dizer. Pello que ordenamos e mandamos a todos os sacerdotes de qualquer condição e estado que sejão sob penna d'excomunhão *ipso facto* e de suspensão de suaz ordens que daqui em diente não aseytem esmola ou esmolas de missas rezadas ou cantadas senão da pessoa que estiver no bofete assistindo por parte do Hospital para dar a esmola das ditas missas da sua mão aos ditos sacerdotes, no que observará o dizposto no cappitulo 23 deste livro *(fl. 108)*.

Cappitulo 25

Somos informado que o padre Francisco Diaz cappellão do Hospital acode mui mal as suas obrigações, principalmente a de ademenistrar os sacramentos aos infermos e assistir-lhe na agonia da morte quando estão em perigo della. Pello que lhe ordenamos e mandamos acuda a estas obrigações da maneyra que oz Parochos são obrigados assistir, e quando por omissão sua não cumpra as ditas obrigações, incorrerá nas mesmas penaz que incorrem os Parochos por falta de admenistrarem os sacramentos a seus freguezes. E porque não alegue ignorancia procedida de lhe não darem avizo do aperto em que os ditos infermos

se achão, ordenamos e mandamos aoz infermeyros e todas as mais pessoaz que tem esta obrigação no dito Hospital dêm com tempo recado ao dito padre Cappelam da caza para hir admenistrar os sacramentos aos infermos e ajuda-los a bem morrer quando os virem em perigo; e faltando os ditos infermeyros a esta tão pia e santa dezposição, os havemos por comdemnados por cada vez em sinco teztões que aplicamos para o mesmo Hospital.

Cappitulo 26

Fez-ce-nos queyxa que os capellaes deste *(fl. 108v)* Hospital sendo obrigados a se approvarem para ajudar a comfessar, digo a se approvarem para confessar e ajudar a bem morer aos infermos do dito Hospital; se ezquecem totalmente desta obrigação. Pello que ordenamos e mandamos que em termo de vinte dias se approvem para confessar, alias sejão expulsos das ditas capellanias.

Cappitulo 27

Suposto reconhecemos que o que dizpomos pello que toca a igreja do Hospital desta nossa Cidade e ao serviço do senhor São João Marcos e arecadação de suaz esmolas pertencia ao livro dos cappitulos da vezita da freguesia de São João do Souto por estar nos lemites della o dito Hospital, nos pareceo lançar neste livro aquella dezpozição como Metropoli; e o reverendo Vigario será obrigado a dar noticia da detreminação destes cappitulos ao dito reverendo Abbade da freguesia de São João do Souto para ficar entendendo o que dizpomos nesta parte.

Cappitulo 28

O reverendo Parocho cumpra e guarde *(fl. 109)*, faça em tudo comprir e guardar esta nossa vezita e as passadas que não estiverem por nós revogadas, e para que que[66] chegue a noticia de todos lea e publique-a na forma do estilo, de que passará certidão sob penna de dez testõez e das maiz a nosso arbitrio. Dada nesta nossa Cidade de Braga sob nosso sinal e sello de nossas armas aos 14 de fevereiro de 1719. O padre Jozeph de Souza cruceferario de Sua Illustrissima e secretario da vezita do dito senhor o escrevi de seu mandado.

(ass.) RODRIGO ARCEBISPO PRIMAS

(Selo de chapa)

(Fé da publicação) Publiquei os precedentes[67] capitullos de vezita do Illustrissimo Senhor Arcebispo Primaz em trez domingos continuos sobre o pulpito da Santa Sé. Braga de março outto de 1719 anos.

(*ass.*) JOÃO LOPEZ VIGARIO DE S. TIAGO DA SANTA SÉ *(fl. 109v)*.

---

66 Notar a repetição desta palavra.

67 Corrigida.

XXII

1719 dezembro 1, Braga – Ata da duodécima visitação pessoal que D. Rodrigo de Moura Teles, arcebispo de Braga, fez à Sé de Baga na presença do P. João Lopes, vigário dela, do Cabido e da maior parte dos fregueses, iniciada a 20 de outubro.
Arquivo particular de António Franquelim Sampaio Neiva Soares, *Livro das Visitações da paróquia de Sant'lago da Sé* de 1620 até 1725, fls. 110-117; fotocópia autógrafa e em bom estado.

Dom Rodrigo de Moura Telles, por merce de Deos e da santa Sé apostolica arcebispo e senhor de Braga, Primáz das Hespanhas, do Conselho de Estado de El Rey meu senhor e seu submilher da Cortina etc.

Fazemos saber em como aos vinte dias do mes de outubro deste prezente anno de mil settecentos e dezanove vizitamos pessoalmente esta nossa Sé Cathedral em prezença do reverendo Vigario della João Lopes e do nosso reverendo Cabbido e maior parte dos feguezes, fizemos a procissão dos defuntos , vizitamos sacrario do Santissimo Sacramento, santos oleos, pia baptismal, ornamentos e tudo o mais pertencente ao culto divino; e provendo no spiritual e temporal ordenamos e mandamos o seguinte.

1º

O reverendo Parocho ponha todo o cuidado e vigilancia na admenistração doz sacramentos a seoz freguezs, ensinando-lhes a doctrina christam, e instruindo-oz nos mysterios mais principaes da nossa santa fé catholica, que de necessidade de salvação devem, e estão obrigados a saber, trazendo sempre diante dos olhos *(fl. 110)* a estreita conta que há de dar a Deos no divino tribunal se por sua culpa ou negligencia perecer algua das ovelhas,que lhe foy entregue; e como nos incumbe de nosso pastoral officio executaremos nelle as penas dispostas nas nossaz constituições e pastoraes se se esquecer (o que Deos não permita) de suas tão principaes obrigaçoens.

2º

Na vizita que fizemos aos ornamentoz pertencentes á fabrica desta nossa Sé achamos se não necessita por hora de alguns, e só achamos ser conveniente que nas taboas que há na sachristia doz Clerigos em que estão as oraçoens que oz sacerdotes dizem quando se revestem para celebrarem, ou quando acabão de o fazer que se dezpem dos ornamentos sagrados na dita sachristia se escrevão de letra grande e intelligivel as que estão de letra gottica, que mui mal se percebem.

3º

O padre Sachristão desta nossa Sé nos constou occularmente tractava mui mal a prata da cappella do Illustrissimo Senhor Dom Diogo

de Souza, a qual ordenamos se conserte por esta ves pellos rendimentos da dita *(fl. 110v)* cappella, e que o dito padre Sachristão a trate com muita limpeza e cuidado, porque se se achar quebrada por sua conta se há de consertar, ou da pessoa que servir a dita occupação de sachristão; como tambem a prata do Thezouro dezta nossa Sé, e não sahirá delle senão para o serviço della e da dita cappella.

4º

Na vizita que o anno passado fizemos nesta nossa Sé no cappitulo 7º folha 102v pellas rezoens que nelle ponderamos prohibimos se dicesse missa antes de ser manhan clara no altar do Senhor da Agonia, e nos de Santa Catherina em qualquer igreja desta nossa Cidade; e porque quottidianamente ouvimos que antes da primeyra luz do dia se tange á dita missa, ordenamos e mandamos sob pena da cominada no dito cappitulo se observe o disposto nelle, que havemos aqui por transcripto, e mandamos que na publicação desta vizita se inclua neste cappitulo o da vizita passada sobre esta materia. E outrosy ordenamos e mandamos que daqui por diante não só nos ditos altares do Senhor da Agonia e nos de Santa Catherina se não tanjão áz missas, nem digão estas antes de ser manhan clara, mas tambem em todaz as igrejas, conventoz e cappellas do destrito da freguezia desta nossa Sé; o que se observará sob pena de excommunhão maior *ipso facto* e de suspenção[68] *(fl. 111)* em que incorrerão todoz os sacerdotes que transgredirem esta dizpozição e disserem az ditas missas; e toda aquella pessoa de qualquer qualidade ou condição que seja, que az for ouvir antes de ser manham clara, o que declaramoz se não entende pello que toca ás missas do Nattal, porque as exceptuamos desta dispozição.

5º

Na dita vizita no cappitulo 9º della não dispuzemos couza alguma sobre az obras de que necessitão oz altares, que eztão encostados ás columnas ou gigantes dezta nossa Sé pellas rezoens nelle declaradas; e nelle prevenimos as pessoas a quem toca fabricar oz ditos altares com a notticia de que os haviamos de mudar para oz prolongoz daz paredes da dita Sé com a brevidade possivel; e porque o não fiz dar esta detreminação á execucção athe o prezente, ordenamos e mandamos á pessoa ou pessoas a quem toca fabricar oz dittos altares oz mudem para oz ditos prolongos das paredes na forma que a todos lhe practicamos em prezença das principaes Dignidades da nossa Sé e do reverendo Conego Fabriqueiro Antonio Felgueyras Lima, doz mordomos ou confrades das confrarias doz Santos de alguns doz dittos altares, e com asistencia do mestre pedreyro Manoel Fernanrdes, que declarou o tamanho e forma em que havião de ser feitas az cappellas noz ditos prolongos e arcos, que se havião de abrir nas paredes *(fl. 111v)* delles,

[68] As palavras **e de suspenção** estão como reclamo mas sem se repetirem na fl. 111v.

e de donde hão de sahir estas dezpezas já está declarado no dito cappitulo que havemos por incluido neste asim e na mesma forma que elle eztá escripto, e eztas obraz se farão com a possivel brevidade; e as que por nossa devoção tomamos por nossa conta serão as primeiras a que se dê principio a respeito do exemplo, e para se ver a forma em que as mais hão de ficar; e lhe não pomos pena por esperarmos da devoção de todos os fabricantes doz dittoz altares se afervorem de maneira nesta santa obra, que lhe dem principio muito antes do que o podemos esperar. Com declaração que por hora se valerão dos retabolos que estão encostados aos dittoz gigantes accommodando-os o melhor que possa ser athe onde chegarem, e os que se houverem de fazer de novo os mandarão fazer de maneira que fiquem condizendo com oz mais altares e talha que se há de prolongar pellas dittas paredes cada hum na parte que se tem detreminado para occupar toda a testada da parede do seu altar e arco.

6º

Na cappella da invocação de Santo Ovidio se necessita de dourar o retabolo della, como se ordenou na vizita passada; porem consta-nos que o reverendo Conego Fabriqueyro (a quem pertence esta obra) tem já prompto o dinheiro *(fl. 112)* para ella e detremina faze-lla com toda a brevidade, o que lhe encomendamos. E pello que toca az gradez de ferro, que já tem feitas não dispomos por hora couza alguma, porque cuidamos em que sejão de páo com perfeyção, e em outra forma que não são az de ferro. E o mesmo dispomoz pello que pertence á cappella de São Chrispim a respeito daz grades de ferro, porque pondo-sse de páo como se cuida na de Santo Ovidio, poderão oz mordomos ou confradez do ditto Santo vender az grades de ferro, que tem feitas; e se asim se ordenar não ficarão prejudicados nesta mudança, porque da importancia daz grades de ferro lhe poderá sahir asim a despeza da facção daz grades de páo, como o douramento do retabolo, a que não derão comprimento como dizpuzemos na vizita passada.

7º

Na cappella da Santissima Trindade não se tem dado comprimento nem á satisfação digo nem á perfeição das obras, que estavão detreminadas nas vizitas passadas, nem ao pintado do tecto da mesma cappella, cujas obras darão os confrades della feitas como se lhe tem detreminado no cappitulo 11 da nossa vizita passada ao mesmo tempo que se acabarem az obras da cappella do Santissimo, das que se *(fl. 112v)* anda entre maons, e não daz do dourado e pintado, que há de ter a dita cappella do Santissimo aliás.

8º

Na cappella de São Pedro de Rates se não tem dado satisfação ao lampadario de prata, mandado nas vizitas passadas, pello que ordena-

mos que dentro em tres mezes o reverendo Chantre da nossa Sé, a cujo cargo está fabricar esta cappella mande com effeito pôr o alampadario nella e procurar o dinheiro que está hipothecado para esta obra, que noz dizem está em Guimarães, e mandará pôr logo na dita cappella hum veo roxo e outro branco, de que se necessita.

9º

E porque nos constou nesta vizita que o padre Antonio Pereyra do Campo daz Hortas asistente noz Arcos eztá obrigado a dizer huma missa da cappella de Santa Maria Magdalena, sita na cappella e altar de São Martinho <a que não satisfaz> e procurando-sse para o ouvirmos constou que não estava na Cidade, ordenamos ao reverendo Parocho desta nossa Sé que em termo de tres dias sob pena de suspenção de suas ordens dê conta dezta falta ao reverendo doutor Juiz dos Reziduos da repartição para mandar notificar ao dito Padre para lhe mostrar a instituição da dita cappella de Santa Maria *(Na margem)* a que não satisfaz. *(ass.)* Sylva/ Dei parte: tem absolvição *(fl. 113)* Magdalena e averiguar se he obrigado ou não a dizer nella a dita missa, e o titullo por que eztá de posse della para dispor o que mais conveniente lhe parecer ao serviço de Deos e bem daz almas por quem se dis a dita missa.

10º

A cappella de Santa Luzia está bastantemente fabricada e só necessita de que se forre a pedra d'ara, o que se fará de estopa, para o que se dê noticia ao fabricante della para mandar fazer esta limitada obra.

11º

Pello que toca ás cappellas de Santa Catherina de Sena e doz Reys Magos nos constou occularmente se não tem feito obra alguma, pello que ordenamos se observe o cappitulo 7º folha 83v da vizita que fizemos em 21 de dezembro de 1713 que o reverendo Parocho publicará como se fosse aqui transcripto; e dará novamente parte dezta dispozição ao reverendo doutor Superitendente *(sic)* da Caza do Despacho para a fazer asim executar.

12º

Na cappella de Nossa Senhora do Desterro nos não consta que oz confrades da confraria da *(fl. 113v)* mesma Senhora tenhão dado comprimento ao que dispuzemos na vizita passada no cappitulo 15 folha 105, pello que ordenamos ao reverendo Parocho dê conta na Caza do Despacho, donde se mandarão fazer as ditas obras, ou mostrarão oz ditos confrades oz termos em que tem a cauza que trazem no Juizo doz Reziduos, e de como tem feito toda a humana deligencia por que se sentencee. *(Na margem)* Dei conta

Cappellas da freguezia

13º

Na vizita que mandamos fazer ás cappellas sittas na freguezia desta nossa Sé, pello não podermos fazer pessoalmente pellas nossas constantes occupaçoens nos não darem lugar nos constou que na cappella da Senhora da Boa Nova supposto se deo comprimento em parte ao dizposto no cappitulo 22 da vizita passada se não fes o caixão para a sachristia no tempo que detreminamos. E porque nelle não satisfizerão oz confrades da confraria da dita Senhora recorrerão a Nós para mais tempo e lhe concedemos somente athe esta vizita actual. Pello que ordenamos que não dando oz ditoz confrades comprimento ao que está ordenado dentro de hum mes *(Na margem)* Nossa Senhora da Boa Nova *(fl. 114)* o reverendo Parocho dê conta ao reverendo doutor Superitendente da Caza do Despacho para por ordem della se mandar fazer a dita obra. E bem parece omição doz dittos confrades em tudo, porque cuidando em fazer nova sachristia, o dono do muro o dá de boa vontade para a dita obra e offerece huma esmola para ella.

14º

Na cappella de São Miguel o Anjo nos constou estava satisfeito o que ordenamos na vizita passada, e que a cappella mór estava pintada e o corpo della se começava a pintar sem embargo das duvidas que tem oz confrades de São Lourenço sobre concorrerem ou não para a mesma pintura. E o que mais he que constando que oz confrades de São Lourenço pelloz seoz livros tem obrigação de fazerem tres chamados jubileos no anno lhe não dão comprimento, disculpando-sse com os maoz pagamentos das pençoens. Pello que ordenamoz ao reverendo Parocho dê conta ao reverendo doutor Juiz doz Reziduos da repartição para que proceda nesta materia como lhe parecer justiça. *(Na margem)* Dei conta *(fl. 114v)*.

15º

Pella vizita que mandamos fazer na capella do nosso Hospital de São Marcos desta nossa Cidade, em a qual se acha actualmente o corpo do Senhor São João Marcos, novamente trasladado para ella, a que a devoção doz fieis caholicos com muita frequencia lhe offerece copiozas esmollas e mandando-lhe dizer quotidianamente muitas missas nos constou que para oz sacerdotes az celebrarem não há oz ornamentos necessarios, porque supposto tem algunz não são os que bastão para o concursso doz sacerdotes. Pello que ordenamos se fação por conta das esmolas do ditto Santo quatro vestimentas de seda das quatro cores da Igreja, alem das que tem; e para oz dias feriaes quatro de lam na mesma forma, e todas aparelhadas com tudo o que lhe he necessario para se celebrar com ellas na forma do Ceremonial Romano, e não na em que se faz actualmente de estarem na mesma occazião na dita cappella dizendo-sse missas em diversos altares com vestimentas

de diferentes cores; por ser tudo encaminhado á veneração do culto divino e do mesmo Santo. Az quais vestimentas se farão no termo de tres mezes; ao padre Cappellão, que tem o cuidado doz ornamentos e debaixo da sua chave *(fl. 115)* mandamos os trate com muita limpeza e aseio, e ter preparadaz as vestimentas com tudo o mais no dia a tarde antecedente ao em que se há de celebrar segundo a cor na forma dos ceremomiaes. E se fará tambem hum frontal para o altar mór de cor verde pello não haver e humas cortinas para o retabolo estar coberto, principalmente no tempo do advento e quaresma, porque não he rezão que no em que a Igreja está de luto esteja o altar e retabolo de galla; e toda a damnificação que tiverem oz ditos ornamentos pello padre Cappellão os não tratar como lhe mandamos satisfará este pello seu ordenado; e lhe advertimos que esteja com compostura quando estiver na dita cappella e quando confeçar nella porque nos consta o contrario.

Constou-nos outrosy que se não tem feito inventario doz ornamentoz, prata e mais peças e alfaias que pertencem ao dito Santo; pello que ordenamos se faça inventario e entrega judicial doz ditoz ornamentos, prata e alfaias do ditto Santo em hum livro, em que se irão acrescentando todas az peças que forem acrescendo, que será asignado pello Thezoureiro do dito Santo, que por parte da Mizericordia se tem nomeado, e se guardará na caza dos ornamentos e mais couzas pertencentes ao dito Santo, que está dedicada para esse effeito *(fl. 115v)*.

Constou-nos que no tumulo do dito Santo, onde estiverão as suas sagradas reliquias, entrão muitas pessoas mui indecentemente e sem necessidade. Para evittar esta indecencia ordenamos e mandamos se fação dous baroens de ferro que cruzem sobre o dito tumulo com sua fechadura, ou como melhor parecer, para que não entrem nelle senão os doentes e necessitados de fazerem este obzequio ao Santo, e o irmão que eztá tendo cuidado daz esmolas terá a chave dezta defença para a dar a quem necessitar por achaques de entrar no dito tumulo. E no caixão em que hoje se achão az sagradas reliquias do Santo não dispomos nada para se mudar a outro mais perfeito por nos constar estar já no Porto hum de pedra (?) feito com o primor da arte.

A devoção com que os fieis catholicos frequentão az communhoens na dita cappella preciza a se fazer novo sacrario sobre o altar mór della, para nelle estar hum vazo de prata, em que se conservem particulas para o dito effeito, o que mandamoz se faça em termo de dous mezez por se evittar levarem-sse nas patenas como succede, e poder succeder *(fl. 116)* cahirem algumas formas, ou não se levarem az que bastem para as pessoas que querem commungar, ou levarem mais das necessarias, que necessariamente se hão de consumir sem necessidade, por não haver sacrario em que se mettão, o qual será de talha mui decente para servir como para depozito do corpo de JEZUS Christo.

16º

O reverendo Parocho cumpra e guarde, e faça cumprir e guardar esta nossa vizitação e as passadas que não estiverem por Nós derogadas

sob as penas dellas. E para que venha á notticia de todoz lea e publique esta na forma do estillo, de que passará certidão sob pena de dez tostoenz e das mais a nosso arbitrio. Dada nesta nossa Cidade de Braga sob nosso signal e sello de nossaz armas ao primeiro de dezembro de 1719. Felix da Sylva de Oliveyra a escrevy por mandado de Sua Illustrissima.

(ass.) RODRIGO ARCEBISPO PRIMAS

(selo de chapa)(fl. 116v)

(Fé da publicação) Publiquei na forma costumada em trez domingos os capitulos de vezitta do Illustrissimo e Excelentissimo Senhor Arcebispo Primaz. Braga 17 de dezembro de 1719 anos.

(ass.) JOÃO LOPEZ VIGARIO DE S. TIAGO DA SÉ *(fl. 117)*

XXIII

1721 fevereiro 21, Braga – Ata da décima terceira visitação pessoal que D. Rodrigo de Moura Teles, arcebispo de Braga, fez em 30 de outubro de 1720 à paróquia Sé de Baga na presença dos Cónegos por ele eleitos, do P. João Lopes, vigário dela, do Clero e da maior parte dos fregueses.

Arquivo particular de António Franquelim Sampaio Neiva Soares, *Livro das Visitações da paróquia de Sant'lago da Sé* de 1620 até 1725, fls. 117v-123v; fotocópia autógrafa e em bom estado.

Dom Rodrigo de Moura Telles por merce de Deos e da santa Sé appostolica arcebispo e senhor de Braga, Primáz das Hespanhas, do Conselho de Estado de El Rey meu senhor e seu submilher da Cortina etc.

Fazemos saber em como aoz trinta dias do mes de outubro do anno de mil settecentos e vinte vizitamoz pessoalmente esta nossa santa Sé Cathedral e nella a parochia de São Thiago em prezença doz reverendos Conegoz por Nós elleytos para a vizita dezta nossa Cidade, e do Vigario della João Lopes, clero e maior parte doz freguezes, fizemoz a procissão dos defuntos, vizitamos sacrario do Santissimo Sacramento, santos oleoz, pia baptismal, ornamentoz e tudo o mais pertencente ao culto divino; e provendo no spiritual e temporal ordenamos e mandamos o seguinte.

1

He tão arriscado o officio de parocho, e tem tantas obrigaçoens a que acodir que toda a advertencia, que se lhe *(fl. 117v)* fizer a julga a importancia acerto; e suposto nesta vizita noz não constou que o reverendo Parocho não acudisse ao cumprimento do seu parochial officio lhe encomendamos e advertimos muito a prompta execução com que deve satisfazer ao ensino da doutrina christã a seoz freguezes e administração doz sacramentos, tendo entendido que da omição com que se houver nas materias mais principaes do seu officio há de dar estreyta conta a Deos no tribunal divino e será castigado conforme o disposto na nossa Constituição e Pastoraes, e esperamos as observe de maneira que tenhamos que dar-lhe louvor, e não castigo.

2

Constou-nos occularmente o cumprimento que se tem dado á dizpozição que fizemos na nossa vizita do anno de 1718 no cappitulo 9º della[69] e no 5º da do de 1719[70] mudando-sse os altares, que estavão encostados ás columnas ou gigantes dezta nossa Seé para oz prolongos das paredez dellas. E porque os dous retabolos de São Bom Homem

[69] Trata-se da visita nº XXI, iniciada em 6-X-1717 e dada a 14-II-1719, ou seja, a primeira deste ano.

[70] Trata-se da visita nº XXII, a segunda de 1719.

hum, e o outro de São Francisco pella sua antiguidade não são decentes para satisfazerem asim ao nosso dezejo de ver esta *(fl. 118)* nossa Seé com toda a compostura e correspondencia com que deve ficar, como á decencia doz ditos altares, e termos já na ditta nossa vizita antecedente prevenido á pessoa ou pessoas que oz fabricão para as obras dos novos retabolos, de que necessitão; e por nossa conta mandado edificar nesta nossa Sé dous novoz altares e retabulos, hum do Santo Lenho na nave do senhor São Pedro de Rates, e outro do invicto martyr São Rodrigo na nave do Santissimo para por elles se fazerem os mays, como dizpuzemos na ditta vizita; e tambem que por então podião ficar servindo oz dittos retabolos, emquanto não detreminavamos o contrario. Portanto ordenamos e mandamos ás pessoas, irmãos ou confrades que fabricão oz dittos altares de São Francisco e São Bom Homem cada huns na parte que lhe toca fação novos retabolos na forma que temos disposto occupando cada retabolo a testada da parede do seu altar e arco, asim como o dito retabolo de São Rodrigo; o que os dittos confrades ou irmaons executarão the a festa do Santissimo desta nossa Sé do anno futuro de 1721; e se the então estiverem feitos os ditos retabolos na sobredita forma lhes daremos huma ajuda de *(fl. 118v)* custo para elles; e não o cumprindo asim, não só lha não daremos mas do proprio casco das suas irmandades ou confrarias mandaremoz fazer á sua custa estas obras como melhor nos parecer, sem ser necessario intervirem as dittas pessoas mais que a nossa dispozição; e para oz ditos retabolos novos se poderá aproveytar o que doz velhos servir.

3

No altar de São Bento falta tambem novo retabolo asim pella pequenhés do que há como pellas referidas rezoens. Pello que ordenamos ao rendeyro ou faça o dito retabolo na forma que temos disposto dentro do termo de seis mezes, ou logo entregue o procedido das esmolas, que tem cobrado do dito Santo, para com a sua importancia se fazer a dita obra the onde chegar; e para se concluir aplicaremos para o seu custo huma ajuda para ella; o que o dito rendeyro ou a pessoa a quem toca cumprirá inteyramente no ditto termo sob pena de seis mil reis para o dito retabolo, para que *(fl. 119)* deve tambem concorrer o reverendo Mestre Escolla desta nossa Seé, poiz cobra todos os annos quatro mil reis de hum legado por que manda dizer quatro missas nesta cappella.

4

Noz retabolos de Nossa Senhora do Rozario e no do Loreto pella decencia com que se achão não necessitão por hora mais do que de se fazer a talha que falta asim por dentro do arco como por fora delle the chegar á vidrassa na forma doz mais.

Aoz irmaons da irmandade de Nossa Senhora do Rozario ordenamoz fação esta obra the a Paschoa do anno futuro de 1721 sob pena de a mandarmos fazer á sua custa como melhor noz parecer. E da devoção e zello do reverendo Conego Fabriqueyro desta nossa Seé ezperamos

mande fazer com a possivel brevidade esta obra no dito retabolo de Nossa Senhora do Loreto por lhe pertencer a fabrica desta cappella. Como tambem mandamos que feitas e assentadas az ditas talhas e estando em termos de se dourar se faça logo esta obra. E aoz dittos irmaons ou mordomos da Senhora do Rozario mandamos que nos dias de festa tenhão o altar com castissaes de prata e a Senhora com a coroa sempre na cabeça, e terão maiz decentes oz frontaes *(fl. 119v)*.

5

Na cappella de São Pedro de Rates, invicto martyr e arcebispo que foy desta santa Igreja, se fará do alampadario de prata velho hum ao moderno bem feito em termo de tres mezes, a que o reverendo Chantre desta nossa Sée, administrador dezta cappella, dará cumprimento no dito tempo.

6

Fomos informado (o que ouvimos com grande magoa de nosso coração) que no altar dezta cappella se continua pellos sacerdotes, que vão dizer missa nelle de varias sachristias a escandaloza antecedencia e inquietação sobre serem preferidos a dizer primeiro missa no dito altar não bastando tantas dispoziçoens e pennas contra oz ditos sacerdotes detreminadas pelloz illustrissimos senhores Arcebispos nossoz predecessores como se ve a folha 10 deste livro na vizita do Illustrissimo senhor Dom Afonço Furtado de Mendonça, a 31 verso na do eminentissimo senhor Dom Verissimo de Lamcastro, a 49 verso na do Illustrissimo Senhor Dom Luis de Souza; na nossa do anno de 1717 *(Na margem)* fol. 101 *(fl. 120)* folha 48 e na de 1719 folha 101; não porque aquellas detreminações não fossem com as pennas impostas efficaz remedio para a sua observancia, mas pella falta desta; e porque della procedem escandalozas indecencias, tanto ao habito eccleziastico como ás sagradas vestes, com que vão oz dittoz sacerdotes revestidoz, pois estando no dito altar dizendo missa algum, entra outro a esperar que acabe para começar a dizer missa, de que nascem algumas duvidas e contendas a respeito da preferencia dos que varias vezes se encontrão para o mesmo effeito, por sahirem das sachristias sem saberem se o dito altar está dezoccupado contra aquellas <nossas> dizpoziçoens; ordenamos e mandamos sejão inviolavelmente observadas por todoz e quaisquer sacerdotes, sob pena de suspenção *ipso facto* para não poderem celebrar no dia em que a ellas contravierem em parte ou em todo, nem nos mays the merce nossa e de quatro mil reis pagos do aljube para a fabrica e Meyrinho, o qual e o reverendo Conego Fabriqueyro terão cuidado de cobrar de quem incorrer naquella dezordem; sobre cuja cobrança lhes encarregamos suas consciencias; e havendo de dizer missa no dito altar algum reverendo Conego se deve antepor aos Tercenarios e estes aos cappellães, e estez *(Na margem)* nossas *(ass.)* SYLVA *(fl. 120v)* a todoz oz sacerdotes, entendendo-sse porem asim em huns como em outros aquella penna e dispozição. E az dittas antecedentes

sobre esta materia ordenadas a folhas asima declaradas deste livro lerá o Parocho quando o fizer desta vizitação, em que havemoz por incluidos os cappitulos daquellas dispozições. E (de)claramos que the se acabarem laudes prefirirão os cappellães aos tercenarios, e hum delles dirá missa logo que acabarem as laudes do coro da mesma cappella.

(7)

Ordenamos sob penna de mil reis para a fabrica e Meyrinho que oz cappellães obrigados a dizer missas no ditto altar não aceytem nos dias occupados esmola alguma para dizerem missa asim no dito altar como em outro, sob a dita penna por cada vez, como tambem nem oz ditos cappellães nem outro qualquer sacerdote debaixo da mesma penna, não vão preterindo as obrigaçoens que lhe instão pella ambição de maior esmola.

8

Constou-nos que havendo no claustro desta nossa Sée caza destinada para nella se ensinarem oz pages dos reverendos Conegos pello Mestre a quem para esse effeito pagão, vão muitos rapazes de fora *(fl. 121)* á ditta escola, de que nascem haver algumas inquietaçoens noz lugares sagrados. Portanto prohibimos ao dito Mestre que hoje he e ao diante for sob pena de quatro mil reis pagos do aljube donde não sahirá the merce nossa não ensine no claustro nem na Sée a pessoa alguma, mas sómente na dita caza aos pages dos reverendos Conegoz para isso destinada.

9

Occularmente nos constou que na cappella de São Chrispim e Chrispiano se principia a dourar o retabolo como dispuzemos na vizita passada e ordenamos aoz irmãos da irmandade dos ditos Santos tenhão esta obra feita e a das (?) grades de páo como az que se fizerem em Santo Ovidio, no termo de seis mezes sob penna de seis mil reis para a<s> ditas obras. E porque o alampadario desta cappella he muito grande, velho e mal feito, mandamoz que se faça outro como hum doz de Nossa Senhora do Loreto no dito termo e do que sobrar do dito lampadario de prata velho os ditos irmaons o applicarão para as ditas obras asim do douramento do retabolo como *(fl. 121v)* daz grades, quando para as ditas obraz lhe seja necessario; e não o sendo se ajuntará ao casco da irmandade para rendimento della.

10

Na cappella de Nossa Senhora da Memoria em termo de tres mezes se ponha, em lugar da vestimenta e frontal vermelho, vestimenta e frontal branco de seda sob penna de mil reis; e debaixo da mesma penna se não tire a coroa da Senhora nem as cortinas da tribuna para se emprestarem.

11

Dentro de hum mes na cappela de São Pedro Martyr mandará seu administrador Rodrigo Hyeronimo pôr hum frontal branco com sua franja de retrós vermelho sob penna de 800 reis.

12

Mandamos a todaz as pessoas que são obrigadas a fabricar altares dentro desta nossa Sée nos dias em que nella se fizer *(fl. 122)* pontifical e nas festas principaez tenha cada huma o seu altar com duaz velas acezas ao menos, conforme a devoção e possibilidade de cada hum emquanto dura a tal solemnidade sob pena de douz tostões, por cada ves, que se asim não fizer para a fabrica.

13

Oz mordomos e irmãos da meza do Angelico Doutor São Thomás não tirem (?) a custodia das mãos do Santo e castissaes e pena de prata do altar, excepto em função que se haja de fazer por nosso mandado, fabrica e reverendo Cabbido sob pena de outocentos reis por cada vez.

14

Na cappella de Nossa Senhora da Boa Nova nos constou se dera comprimento ao desposto na vizita passada, pello que louvamos aoz confrades a satizfação daquella ordenança.

15

Na cappella de Nossa Senhora da Ajuda se conserte a vestimenta e manipulo de damasco banco, o que logo se faça.

16

Por nos constar pella vizita que mandamos fazer *(fl. 122v)* na igreja do nosso Hospital de São Marcos que se satisfizera ao que ordenamos na vizita passada, louvamos aos irmãos da Mizericordia o seu zelo, e de novo mandamoz se fação humas dalmaticas de damasco vermelho, que emparelhem com a vestimenta que tem, para que sirvão em algumas festas votivas, que se mandão fazer ao Santo, visto que para a festa principal nos constar vem da Mizericordia os ornamentos de tela = hum veo de caliz vermelho, capáz de servir na festa principal do Santo, e outro veo verde. E porque há nesta cappella hum turibulo mas sem naveta, ordenamos que de alguma prata de offertas, que se dem ao milagrozo São João Marcos se faça a dita naveta e tudo the a futura vizita alias.

17

O reverendo Parocho cumpra e guarde, e faça cumprir e guardar esta nossa vizitação e as passadas que não estiverem por Nós derogadas

sob as pennas dellas. E para que venha á notticia de todos lea e publique esta na forma do estillo, de que passará certidão sob penna de des tostoens, e daz *(fl. 123)* mais a nosso arbitrio. Dada em Braga sob nosso sinal e sello aos 21 de fevereyro de 1721. Felix da Sylva de Oliveyra secretario de Sua Illustrissima e da vizita a escrevy por seu especial mandado.

(ass.) RODRIGO ARCEBISPO PRIMAS

(selo de chapa)

(Fé da leitura e publicação) Na forma costumada li e publiquei os capitulos do Illustrissimo e Excelentissimo Senhor Arcebispo em trez domingos. Braga 15 de março de 1721 anos.

(ass.) JOÃO LOPEZ VIGARIO DE S. TIAGO DA SÉ *(fl. 123v)*.

XXIV

1722 janeiro 15, Braga – Ata da décima quarta visitação pessoal que D. Rodrigo de Moura Teles, arcebispo de Braga, fez desde o primeiro de outubro de 1721 à paróquia Sé de Baga na presença do Cabido, dos Cónegos por ele eleitos, do P. João Lopes, vigário dela, do Clero e da maior parte dos fregueses.

Arquivo particular de António Franquelim Sampaio Neiva Soares, *Livro das Visitações da paróquia de Sant'lago da Sé* de 1620 até 1725, fls. 124-128; fotocópia autógrafa e em bom estado.

Dom Rodrigo de Moura Telles por merce de Deos e da santa Sée appostolica arcebispo e senhor de Brga, Primaz das Hespanhas, do Conselho de Estado de El Rey meu senhor e seu submilher da Cortina etc.

Fazemos saber em como ao primeiro dia do mes de outubro do anno de mil settecentos e vinte hum vizitamos pessoalmente esta nossa santa Sée Cathedral, e nella a parochia de Sant-lago em prezença do nosso reverendo Cabbido e Conegos por Nós elleytos para a vizita desta nossa Cidade neste anno, e do vigario João Lopes, clero e maior parte dos freguezes, fizemos a procissão dos defuntos, vizitamos sacrario do Santissimo Sacramento, santos oleos, pia baptismal, ornamentos e tudo o mays necessario ao culto divino; e provendo no spiritual e temporal ordenamos e mandamos o seguinte.

1 Na capella mór desta nossa Sée mandamos pôr humas grades de páo preto em lugar das de ferro; e se vé a perfeição e decencia com que ficarão, e a dita capella mór sem as ditas grades de ferro mais vistoza; e porque para a correspondente decencia, com que procuramos esteja em tudo esta nossa Sée he necessario que as mais capellas do cruzeiro della tenhão tambem gades de pao *(fl. 124)* preto asim como as da capella mór, e não as de ferro, que agora existem nellas, que se podem vender para a satisfação do custo daquellas; ordenamos á pessoa ou pessoas, irmãos ou confrades a quem pertence a fabrica das capellas das Chagas, São Pedro de Rattes e São Martinho de Dume que no termo de tres mezes mandem fazer e pôr e assentar as ditas grades de pao preto como as da capella mór assim no tamanho como no feitio, cada huns na capella que fabricão.

2 Oz irmãos da confraria do Santissimo mandarão logo fazer e assentar as ditas grades na mesma forma asima na sua capella; porque do dinheiro que cobrarão das contas passadas podem muito bem mandar fazer com toda a brevidade as ditas grades e tambem hum caixão na sachristia da mesma capella para o Paroco ter nelle sobrepeliz e estola para a administração dos sacramentos, do qual terá elle a chave, porque Noz consta está muitas vezes esperando pello Thezoureiro ou pessoa que tem a chave dos ornamentos na dita sachristia, para a administração doz sacramentos, o que tudo os ditos confrades executarão logo.

3 No altar das Chagas se ponhão logo quatro manostergios, porque noz constou occularmente oz poucos que havia.

4 No altar e capella de Santo Ovidio se mandará *(fl.124v)* pintar o arco com seoz floroens e rapazes como se costuma, e na forma dos maes das capellas do cruzeiro desta nossa Sée; e fazer para este altar frontal de talha dourado e estofado, e as grades de páo que já mandamos nas vizitas passadas; as quays obras pertencem ao reverendo Conego Fabriqueyro desta nossa Sée por conta da fabrica della; e tambem douramento da talha, que se acrescentou no retabolo do altar de Nossa Senhora do Loreto; e por fiarmos do seu zelozo cuidado mandará logo fazer estas obras na forma que lhe temos practicado, não lhe limitamos tempo para a sua facção. E porque o dito acrescentamento importará muito, e não ficará o retabolo correspondente aos mays e se poder fazer novo, ordenamos se faça o dito retabolo de Nossa Senhora do Loreto novo na forma que practicamos ao dito reverendo conego Antonio Felgueira Lima, fabriqueiro da nossa Sée.

5 No altar e capella dos (?) Santos Chrispim e Chrispianno se pintará o arco e se (?) fará o frontal de talha e as grades asim como na de Santo Ovidio <e> (?) ao mesmo tempo que as ditas obras estiverem feitas nella mandamos o estejão nesta; e oz frontaes que tem de lã e ceda se venderão, excepto oz roxos que ficarão para o tempo do advento e quaresma. Oz confrades desta capella ponhão logo para <o> o altar della quatro manostergios porque necessita delles.

6 Aoz irmãos da irmandade *(fl. 125)* de Nossa Senhora do Rozario não asignamos tempo para mandarem dourar o acrescentamento da talha do retabolo por esperarmos do reverendo cónego Simão Barboza de Almeyda, juiz da dita irmandade, mandará fazer este douramento com toda a brevidade possivel como nos prometeo.

7 Ainda nas capellas doz santos Homem Bom e São Francisco desta nossa Sée se não puzerão os retabolos, já mandados fazer nas vizitas passadas; pello que ordenamos aoz irmãos ou confrades dos ditos Santos que em the a festa do Nattal deste anno tenhão cada huns na sua capela assentado o dito retabolo na forma já disposta no cappitulo 2.º da nossa vizita passada, sob penna de dez mil reis, que satisfarão oz irmãos da capella em que não estiver posto no dito tempo o dito retabolo e porque já estão postos oz ditos retabolos os aliviamos da dita penna.

8 As (?) de São Bento se não satisfes, como ordenamos na vizita passada; e porque a decencia, que faltara e falta nelle he grande, e a com que procuramos ver em tudo esta nossa Sée nos impulsou a mandarmos logo fazer o dito retabolo; asim o temoz detreminado; porem fiquem entendendo as pessoas, que erão obrigadas a esta obra hão de concorrer para a satisfação da despeza della, a qual obra do retabolo já está feita e concluida e assentada com a decencia que se vê *(fl. 125v)*.

9 Por nos constar que as portas dos nichos da capella do Santo Lenho estão mal seguras e cahirem, e ser obrigado o mestre entalhador Luis Vieyra á segurança e perfeição da obra do retabolo da dita capella na forma de seu contrato, lhe ordenamos que logo segure as ditas portas de maneira que não possão cahir sob pena de as mandarmos segurar á sua custa como melhor noz parecer.

10 Fomos informado que na sanchristia de São Pedro na capella de São Geraldo chovia, pello que mandamos ás pessoas a quem toca este reparo o fação da maneira que melhor possa ser, e com a brevidade possivel.

11 O administrador da capella de São Pedro Martyr não deo comprimento á dispozição da nossa vizita passada, em que mandamos se fizesse á sua custa hum frontal branco para o altar da mesma capella, o que lhe estranhamos; e se no termo de hum mes não puzer o dito frontal pagará irremissivelmente para a fabrica da nossa Sée dous mil reis em que desde logo o condemnamos.

12 Na capella do senhor Dom Gonçalo Pereira mandamos se consertem logo as vidrassas, e a da *(fl. 126)* sanchristia.

13 Mandando Nós vizitar as capellas pertencentes a esta nossa Sée, noz constou que na igreja do nosso Hospital de São Marcoz se não puzerão as dalmaticas encarnadas, e hum veo verde que mandamos na vizita passada; e porque agora não só necessita das mesmas obras mas tambem de duas alvas para o uzo, de hum frontal de lã verde para o mesmo por se não damnificar o de damasco, de huma vestimenta de damasco roxo para oz domingos da quaresma e advento, de hum caderno de defuntos e de que se conserte hum dos missaes; mandamos que no termo de tres mezes se dê cumprimento á dispozição da dita vizita passada e se fação as ditas obras, que nesta ordenamos aliás.

14 E porque fomos informado que as maiz capellas de fora desta nossa Sée pertencentes a esta freguesia não necessitão por hora de obra alguma, louvamos aoz administradores o cuidado com que as fabricão e esperamoz continuem nelle sem ser necessario dispozição alguma para terem as suas capellas com a decencia devida *(fl. 126v)*.

(15) A capella de Nossa Senhora do Desterro desta nossa Sée se acha há tantos annos com a grande indecencia com que se vê sem ter retabolo capaz nem ornamentos nem o mays necessario para nella se celebrar; pello que ordenamos á pessoa a quem toca a fabrica desta capella que logo no termo de tres mezes a ponha decente com retabolo novo, toalhas de altar, frontaes e tudo o mays necessario ao culto divino; e passado o dito tempo sem se satisfazer a esta nossa dispozição, o reverendo Paroco dê conta na Caza do Despacho com o theor deste e mais cappitulos sobre esta capella deixados; e ao reverendo doutor Juiz Superitendente *(sic)* da Caza do Dezpacho encomendamos muito mande pôr sequestro em todos os fructos e rendimentoz quaysquer que

sejão desta capella para delles se fazerem as ditas obras e as grades que nella se hão de pôr, sendo o retabolo e ellas asim como o de Santo Antonio, que lhe fica defronte.

(16) Visto nos constar occularmente que a capella que no claustro desta Sée he obrigado fabricar Duarte Mendes de Vasconcellos está decente e com retabolo novo e dourado, lhe levantamos a sus- *(fl. 127)* penção que nella estava, e se poderá nella celebrar por aquella cauza; e encomendamos ao dito Administrador o cuidado e zelo com que deve ter decente e provida do necessario a dita capella[71].

(17) E porque nos consta que há muitos descaminhos nas missas que oz devottos mandão dizer no altar de São Pedro de Rates por ser privilegiado, dando a qualquer hora do dia que chegão á Sée a esmola para ellas; e ás vezes succede ser a hum clerigo ou sacerdote que acazo veio á Sée a dizer alguma missa; e quando vem procurar a certidão não achão o sacerdote a quem entregarão a dita esmola e ficão sem constar que se disse a dita missa, e tambem porque não consta que se dicesse; ordenamos e mandamos que nenhum sacerdote sob pena de suspenção de suas ordens aceyte esmola de missa ou missas que se mandem dizer em São Pedro de Rates; mas estas se entreguem ao padre João Antunes, que he o mais continuo na nossa Sée, e este as distribua logo por sacerdotes que as digão com effeito, para o que terá hum livro numerado e rubricado pello reverendo conego Antonio Felgueira Lima, fabriqueyro da nossa Sée; e dos assentos que o dito Padre fizer no dito livro passará certidoens ás pessoas que lhas pedirem para constar se tem satisfeito ao legado *(fl. 127v)*.

(18) As nossas vizitas passadas que não estiverem observadas se cumprão e guardem, e fação cumprir e guardar como nellas se conthem, não sendo nem havendo sido por Nós alteradas ou revogadas; e esta lerá o reverendo Parocho em tres dias continuoz festivos á estação da missa conventual digo festivos na forma do estilo, de que passará certidão sob pena de suspenção e de mil reis. Dada em Braga sob nosso sinal e sello de nossas armas aos 15 de janeyro de 1722 e eu Felix da Sylva de Oliveyra, secretario de Sua Illustrissima Primaz e da vizita, que o screvy por especial mandado do dito Senhor.

(ass.) RODRIGO ARCEBISPO PRIMAS

(Selo de chapa)

(Fé da publicação) Publiquei os precedentes cappitulos de vezita do Illustrissimo e Excelentissimo Senhor Arcebispo Primaz em trez domingos. Braga 5 de Fevereiro de 1722 anos.

(ass.) JOÃO LOPEZ VIGARIO DE S. TIAGO DA SÉ *(fl. 128)*

---

[71] Refere-se à capela de Nossa Senhora dos Reis Magos.

XXV

1723 janeiro 30, Braga – Ata da décima quinta visitação pessoal que D. Rodrigo de Moura Teles, arcebispo de Braga, fez desde 23 de novembro de 1722 à Catedral de Braga e nela à paróquia de S. Tiago na presença do Deão, Dignidades e mais Cabido, e do vigário João Lopes, Clero e maior parte dos fregueses.

Arquivo particular de António Franquelim Sampaio Neiva Soares, *Livro das Visitações da paróquia de Sant'lago da Sé* de 1620 até 1725, fls. 129-134v; fotocópia autógrafa e em bom estado.

Dom Rodrigo de Moura Telles por merce de Deos e da santa Sé appostolica arcebispo e senhor de Braga, Primaz das Hespanhas, do Conselho de Estado de El Rey meu senhor e seu submilher da Cortina etc.

Fazemos saber em como aos vinte tres dias do mes de novembro do anno de mil settecentos e vinte dous vizitamoz pessoalmente esta nossa santa Sée Cathedral, e nella a parochia de Sant-Iago em prezença dos reverendos Deão, Dignidades e mays Cabbido, e do vigario João Lopes, clero e maior parte doz freguezes, fizemos a procissão dos defuntos, vizitamos o sacrario do Santissimo Sacramento, santos oleos, pia baptismal, ornamentos e tudo o mays pertencente ao culto divino; e provendo no spiritual e temporal ordenamos e mandamos o (?) seguinte.

(1) Constou-nos que alguns ornamentos e roupa branca das sachristias desta nossa Sé necessitavão de serem consertados; e porque nesta damnificação se não remediar serão culpados oz sachristães por não a fazerem saber ao reverendo Conego Fabriqueyro, lhes ordenamos que quando houver alguma que se deva reparar, lha notticiem para elle com o seu zelozo cuidado lhe mandar acodir em tempo conveniente e encomendamos e advertimos muito aoz ditos sachristães o zelo com que devem tratar os ditos ornamentos.

(2) Fomos informado que o Padre Sachristão *(fl. 129)* do Thizouro trata com grande detrimento da fabrica a cera que se lhe entrega para as missas, servindo-sse della muitas noites para tocar oz sinos, e em sua caza todas as vezes que lhe parece, e deixando com ella dizer missa aoz sacerdotes que se não vão revestir na sachristia do Thezouro. Pello que mandamos ao dito Padre Sachristão sob pena de excommunhão maior *ipso facto* não gaste da cera da fabrica nem de noite quando vai tocar oz sinos, nem em outro algum uzo ou serviço seu. E não a dará a sacerdote algum que não se revestir na sachristia do Thizouro sob pena de cem reis por cada ves para a fabrica; e a mesma pena por cada ves que se achar alguma tocha ou sirio quebrado por sua culpa e o Padre da cera terá cuidado na observancia do referido para dar conta ao reverendo Conego Fabriqueyro, e elle a fazer executar.

(3) E porque na dita sachristia do Thezouro se não deve revestir sacerdote algum mais que oz declarados no cappitulo que nella está

escripto em huma taboa; e nos consta se transgrede algumas vezes, ordenamos ao dito Padre Sachristão não consinta que na dita sachristia se revistão senão as pessoas que o mesmo cappitulo trata sob pena de hum tostão por cada vez para a fabrica; e o reverendo Thezoureiro mór asim o fique tambem entendendo, advertindo que não pode nem outro algun Capitullar mandar se dém ornamentos a sacerdote algum *(fl. 129v)* senão aoz que declara o mesmo cappitulo.

(4) Ouvimos supposto que com grande desconsolação nossa que das vestimentas sagradas desta nossa Sé se tirão oz franjões e palhetões de ouro ou prata com que se adornão, não menos que para se emprestarem para compozição de figuras e para outros talvez menos decentes adornos, servindo deste modo para ylusão (luxo?) humano o mesmo que está somente destinado para o culto divino, cauzando tambem damnificação assim aos ditos franjões e palhetões como as vestimentas e dialmaticas donde se tirão, tudo por culpa dos sachristães, que tem obrigação de guardar e ter decentes todos os ornamentos das sachristias. Pello que prohibimos que daqui em diante se comettão estas estranhaveys dezattenções sob pena de dez tostões para a fabrica desta nossa Sé por cada vez que cada hum doz ditos sachristães as cometter ou consentir se comettão.

(5) Na nossa vizita passada ordenamos que o padre João Antunes recebesse as esmolas para as missas, que se dicessem na capella de São Pedro de Rattes e as distribuisse por sacerdotes, que logo as dicessem, e que teria hum livro tudo na forma do cappitulo ultimo da mesma vizita; e porque nesta se nos offereceo o dito Padre Sachristão para *(fl. 130)* ter esta incumbencia e passar do livro que o mesmo cappitulo declara as certidoens que da satisfação das missas e legados se lhe pedirem; e estar mais prompto na sachristia para este effeito, e o dito padre João Antunes, sendo por Nós pessoalmente ouvido, não duvidar entregar-lhe o dito livro e incumbencia, ordenamos que o dito Padre Sachristão a comece logo a exercitar the merce nossa com a fiel verdade que deve fazendo oz assentos necessarios no dito livro, e delle passar as certidoens, que jurará; e de cada huma levará hum vintem, que lhe arbitramos de sallario pello seu trabalho.

E porque o dito padre João Antunes tem as chaves que fechão as grades dos altares das naves desta nossa Sé e se não acha as vezes nella para as abrir, havendo sacerdote que nelles quer celebrar, terá o dito Padre Sachristão outras chaves das ditas grades para as abrir quando for necessario, as quays lhe mandamos entregar.

(6) Fe-sse-nos queixa por parte dos Econimos desta nossa Sé que o Vigario della os não preferia nos officios e acompanhamentos na forma que já lhe haviamos mandado no cappitulo 8.º da nossa vizita do anno de 1717[72]. Pello que estranhamos ao dito Vigario esta menor

[72] Foi iniciada de facto em 6 de outubro de 1717, mas só dada em 14 de fevereiro de 1719 (fl. 103-103v).

observancia e lhe ordenamos *(fl. 130v)* oz prefira noz ditos acompanhamentos e officios, (sendo feitos a horas que elles não estejão occupados ou impedidos no coro) sob de pena de lho estranharmos mays severamente constando-nos contravem a esta dispozição.

(7) Ainda nas capellas da Santissima Trindade, São Pedro de Rattes, São Martinho de Dume, São Chrispim e Santo Ovidio, todas do cruzeiro desta nossa Sé, se não puzerão nem assentarão as grades mandadas fazer na vizita passada. Pello que ordenamos ás pessoas a quem pertence a fabrica das ditas capellas que no termo de tres mezez sob pena de dous mil reis para as obras desta Sé fação assentar as ditas grades na forma que lhe está mandado; e porque algumas dellas hão de ser feitas por conta da fabrica desta nossa Sée, lhe não impomoz pena, asim por esperarmos do reverendo Conego Fabriqueyro della as mandará fazer como por attendermos ás obras que por conta della actualmente correm.

(8) O retabolo de Nossa Senhora do Loreto se ponha com a brevidade possivel com a perfeyção que o reverendo Conego Fabriqueiro nos expos para se dourar ao mesmo tempo *(fl. 131)* que o das Almas e São Bento.

(9) Oz de São Bom Homem e São Francisco se dourem por conta das confrarias athe o São Miguel deste anno; e porque nos consta o pouco rendimento dellas, oz confrades tirarão entre sy esmolas para esta obra, para a qual concorrerá com alguma a nossa devoção e dezejo de ver com grande decencia esta nossa Sé.

(10) E porque nos constou que o rendeiro queria e pertendia levar as offertas de São Azasfrio (Acassio ?) dizendo lhe pertencião, declaramos lhe não pertencem e ordenamos se lhe não dem; mas sejão para ajudarem a despeza do douramento do retabolo em que está collocada esta imagem.

(11) Na capella do senhor São Geraldo se ponha hum alampadario com sua boca de pratta feito ao moderno de bastante proporção no lugar em que nos constou o havia, o qual estará sempre acezo; e asim a despeza do azeite como da obra do alampadario será por conta das pessoas a que toca; e para o accender alimpar e a capella e sachristia haverá daqui por diante hum servo vestido da cor que mais propria for, a quem oz irmãos leygos pagarão das suas bolças o que *(fl. 131v)* merecer, poys he para fazer em seu lugar as obrigações, que elles tem e com cujo pretexto são admittidos por irmãos nesta irmandade.

(12) Constou-nos occularmente que na capella do illustrissimo senhor Dom Gonçallo Pereira se necessitavão de algumas dispoziçoens e como tem livro separado em que se escrevem, nelle se porão as que nos parecerem convenientes e necessarias.

(13) Na capella de Nossa Senhora do Desterro se não deo satisfação ás dispozições das nossas vizitas passadaz não bastando para a sua observancia as repetidas advertencias que temos feito, o que estra-

nhamos muito; e de novo mandamos ao Vigario sob pena de suspenção dê conta por escripto na Caza do Despacho com o theor deste e dos mais cappitulos pertencentez a esta capella para dos rendimentos della se fazerem com a possivel brevidade az obras que temoz disposto na nossa vizita do anno passado e ao reverendo doutor Juiz Superitendente da *(fl. 132)* Caza do Despacho advertimos a exacção com que deve fazer cumprir az dispoziçoens das nossas vizitas; e ordenamos que no termo de hum mes despoys da publicação desta noz dará conta dos termos em que se acha o cumprimento doz cappitulos deixados sobre esta capella há tantos annos indecente, estando ja concluida a demanda com que se disculpava seu administrador contra elle.

(14) Na capella de Nossa Senhora da Memoria se ponha no termo de quinze dias hum missal novo por occularmente nos constar o necessita.

(15) Na capella de Nossa Senhora da Graça se deo satisfação á obra do retabolo que nella haviamos mandado fazer e porque se deve dourar á custa de quem he obrigado fabrica-lla do necessario, ordenamos ao Vigario notticie ao administrador mande dourar o dito retabolo athe o São João deste prezente anno de 1723, e não estando the então feita esta obra o dito Vigario dará conta por escripto na Caza do Despacho para por ordem della á custa do administrador se mandar dourar como melhor parecer e na forma de direito *(fl. 132v)*.

(16) Há muitos annos que se acha indecentissima a capella de Nossa Senhora da Paz sem nella se dizerem as missas da sua obrigação, tendo ella administrador que por todos os titulos devia cuidar na decencia e veneração della; mas bem poderá ser culpa da pessoa a quem tenha encarregado a fabrica e culto della; e porque nos consta que hum Agostinho Marques da Rua Nova he o que percebe há muitos annos os rendimentoz desta capella, ordenamos ao reverendo doutor Juiz dos Reziduos tome logo conta da satisfação dos legadoz desta capella na forma do cappitulo 8.º da nossa vizita do anno de 1713 folha 84 deste livro, e ao reverendo doutor Juiz Superitendente da Caza do Despacho que faça executar o mesmo cappitulo e os mays que já deixamoz pertencentes a esta capella pello que toca ás obras de que necessita e que nella temos mandado fazer; e o Paroco dará conta por escripto aoz ditos reverendos Ministros com o theor deste e dos mays cappitulos para a observancia e execução desta ordenança. *(Na margem)* Deu conta o Reverendo Vigario. *(ass.)* Morim (?)

(17) No coro da capella do angelico doutor São Thomás se ponhão no termo de dous mezes huma grade de proporcionada altura de pao torneada, por evittar a indecencia de a não ter *(fl. 133)*.

(18) Nesta capella se acha da parte da epistola em hum tumulo de pao há muitos annos por altos juizos de Deos Nosso Senhor em demonstração de suas virtudes e merecimentos inteyro e incorrupto o corpo de nosso illustrissimo e veneravel predecessor o senhor Dom Lourenço de boa memoria; e porque se não deve mostrar senão como

grande maravilha, e estar athe o prezente o dito tumulo só com huma fechadura, de que tinhamos em nosso poder a chave e sermos informado que havia outra, a mandamos recolher e fazer outra fechadura com chaves diverssas para maior segurança de tão apreciavel e devotto thezouro; e para que conste a todo o tempo declaramos que huma das ditas chaves temos em nosso poder e a outra the merce nossa o reverendo conego Antonio Felgueyra Lima, fabriqueiro desta Sé.

(19) Mandando vizitar as capellas pertencentes a esta freguezia nos constou que a de Nossa Senhora d'Ajuda se acrescentara de novo e que necessitará de retabolo novo proporcionado a mesma capella; e porque somos informado que <de renda> tem cem medidas de pão e des mil reis dos duzentos que trás a juro, ordenamos que no termo de seys mezes se ponha o dito retabolo feito ao moderno á conta doz bens da dita capella, poys ainda fica fabrica bastante para os gastos da confraria em cada hum anno *(fl. 133v)*.

(20) As obras que mandamos na nossa vizita passada se fizessem no Hospital de São João Marcos, noz consta nesta se não satisfizerão e sem embargo da penna, que puderamoz fazer executar contra quem transgredio a dita dispozição, o aliviamos della por rezoens que consideramos; e mandamos que no termo de dous mezes se cumpra aquella detreminação fazendo-sse todas as obras e ornamentos mandadoz fazer; e não o executando no dito termo o Paroco dará conta por escripto na Caza do Despacho com o theor deste e dos mays cappitulos nesta parte deixados, para por ordem della se pôr sequestro nas rendas que bastem para a despeza do custo dos ditos ornamentos e obras, e se fazerem na forma que havemos detreminado.

As nossas vizitas passadas se cumprão e guardem sob as pennas dellas onde não estiverem revogadas. E o Parocho lea e publique na forma do estillo, de que passará certidão sob penna de suspenção e de mil reis. Dada em Braga *(fl. 134)* sob nosso sinal e sello de nossas armas aos 30 de janeiro de 1723. Felix da Sylva de Oliveyra nosso secretario da vizita o escreveo de nosso mandado.

(ass.) RODRIGO ARCEBISPO PRIMAS

(Selo de chapa)

(Fé da publicação) Publiquei os precedentez capitullos em trez diaz santos, do Illustrissimo e Excelentissimo Senhor Arcebispo na forma do costume. Braga 8 de fevereiro do ano de 1723.

(ass.) JOÃO LOPEZ VIGARIO DE S. TIAGO DA SE *(fl. 134v)*

XXVI

1724 fevereiro 4, Braga – Ata da décima sexta visitação pessoal que D. Rodrigo de Moura Teles, arcebispo de Braga, fez desde 9 de novembro de 1723 à Sé Metropolitana, Catedral Primaz das Espanhas, em presença do Deão Francisco Pereira da Silva e mais Dignidades e Cabido, e do vigário João Lopes, Clero e maior parte dos fregueses.

Arquivo particular de António Franquelim Sampaio Neiva Soares, *Livro das Visitações da paróquia de Sant'lago da Sé* de 1620 até 1725, fls. 135-138; fotocópia autógrafa e em bom estado.

Dom Rodrigo de Moura Telles por merce de Deos e da santa Sé apostolica arcebispo e senhor de Braga, Primaz das Hespanhas, do Concelho de Estado de El Rey meu senhor, e seu submilher da Cortina etc.

Fazemos saber em como aos nove dias do mês de novembro do anno de mil setecentos e vinte e tres annos vizitamos pessoalmente esta nossa santa Sé Metropolitana, Cathedral Primáz das Hespanhas, em prezença do reverendo Deam Francisco Pereira da Silva e mais reverendos Dignidades e Cabido, e do vigario João Lopes, clero e mayor parte dos freguezes, fizemos a procissão dos defuntos, vizitamos o sacrario do Santissimo Sacramento, santos oleos, pia baptismal, ornamentos e tudo o mais pertencente ao culto divino; e provendo no spiritual e temporal ordenamos e mandamos o seguinte *(fl. 135)*.

(1) Muytos annos havia que esta nossa Sée estava pedindo para o seu reparo e decencia toda a atenção pera obrigar no tempo do nosso Pontificado o devido zello no seu material alinho pera mayor culto da caza de Deos e porque só se pode dar por bem dispendido tudo o que se emcaminha a mayor honra e gloria do mesmo Senhor, que he o que unicamente dá as riquezas, e em louvor Seu se devem dispender; levado Nós desta indubitavel certeza intentamos com o favor do Ceo mandar fazer as obras, os reparos e as mudanças que se reconhecem a vista nesta nossa santa (?) Sée e Cidade, só com o fim de que Deos seja louvado,honrado e engrandecido com aquelles obsequios, que podem caber na humana fragilidade, e no efeito desta nossa rezolução justamente se mostrou cuydadozo o zello do reverendo Conigo Fabriqueiro desta Sée, a quem e a successores seos recomendamos muy espicialmente fação toda a deligencia para que se conserve decente, e se acuda pelo tempo futuro ao reparo, ao que os annos podem obriga-la, e tãobem pelo que toca aos ornamentos e pontificais, asim o que demos de tella branca como os mais que há na sacristia do tesouro, mandando-os concertar logo quando necessario for *(fl. 135v)*.

(2) Na nossa vizita passada mandamos se dourasse o retabulo de Nossa Senhora do Loreto, ao mesmo tempo que o das Almas e São Bento; e porque o reverendo Conigo Fabriqueiro nos constou não pode naquelle tempo satisfazer a aquella dispocizão *(sic)*, lhe ordenamos que no termo de seis mezes depois da publicação desta tenha dourado todo o dito retabulo preccedendo nelle logo a obra que nos significou lhe faltava.

(3) De não terem as confrarias de São Bom Homem e de São Francisco rendimento bastante, e de se não tirarem esmollas avultadas entre seos confrades, entendemos ser a cauza de se não terem dourado os retabulos dos altares dos ditos santos, como detreminamos na dita vizita, e porque o pede a decencia e o zello do culto divino, ordenamos que os ditos confrades dem conta no termo de hum mez ao reverendo doutor Juis dos Reziduos da repartição da importancia do casco das ditas confrarias, quanto delle fica liquido em cada anno, quais são as despezas que delle se fazem, se são ou não commutaveis e qual he a quantia que tem detreminada para as ditas obras para o dito reverendo Ministro Nos dar conta individual do que achar desta conta, que ordenamos lhe tome com exação para nos constar a quantia que falta para os ditos[73] douramentos e detreminarmos o que mais conveniente nos parecer, e o Vigario dará logo parte ao dito reverendo Ministro para a dita deligencia.

(4) Ainda não estão postas as grades nas capellas de São Pedro de Rates, São Martinho do Dume, São Chrispim e Santo Ovidio, como temos disposto incorren- *(fl. 136)* do-sse na pena comminada na vizita antecedente; e porque esperamos que no termo de tres mezes se asentem todas as ditas grades, não mandamos executar a dita pena; porem se no dito termo não estiver satisfeita esta dispozição, proccederemos com as que nos parecerem a nosso arbitrio.

(5) O reverendo Conigo Fabriqueiro mandará logo fazer para a porta nova que mandamos abrir na nossa Sée na nave do Santissimo o interior anteparo que lhe havemos dito, porque a obra que temos mandado fazer no coro só ao anteparo da porta principal pode perjudicar, e não ao que se deve fazer para a dita porta por ficar em otra *(sic)* nave.

(6) Ordenamos se vendão todos os frontais, excepto algum royxo, que deve servir no tempo de advento e quaresma, de todos os altares das naves desta nossa Sée, que o tem de talha; e o procedido daquelles se dispenda na decencia dos mesmos altares.

(7) E porque se não poz o que mandamos na capella de São Pedro Martyr, incorreu o administrador na pena de dois mil reis, os quais applicamos para a fabrica desta nossa Sée, que o reverendo Conigo Fabriqueiro della mandará cobrar do dito administrador, a quem mandamos ponha no termo de hum mez o dito frontal na forma que está disposto sob a dita pena *(fl. 136v)*.

(8) Constou-nos que na capella de Nossa Senhora do Desterro em cumprimento dos capitulos das nossas vizitas antecedentes se põe o retabulo que havemos disposto; ordenamos ao reverendo doutor Juis Superintendente da Caza do Despacho faça observar com particular cuydado as despoziçoins que temos feito no que toca a dita capella, na forma dellas, para o que o Vigario lhe dê conta.

(9) Não esperavamos dos irmaons da capella de Nossa Senhora da Memoria, nem dos do angelico doutor São Thomaz deixacem de cumprir as dispoziçoins da vizita passada, este pelo que toca a grade

[73] Riscada depois una palavra, talvez **ornamentos**.

e os daquella pello que toca ao missal, o que lhes estranhamos e mandamos que no termo de quinze dias se cumprão as ditas dispoziçoins alias *(sic),* tendo intendido os irmaons da capella de São Thomaz que a disculpa que nos deram em acto de vizita da mesma capella não he atendivel nem relevante para que deixase de estar posta a grade no coro da dita capella.

(10) Pella vizita que mandamos fazer nas capellas pertencentes a esta freguezia nos consta que na igreja do Hospital de São João Marcos não fizerão as obras detreminadas na nossa vizita do anno de setecentos e vinte e hum, e no de setecentos e vinte e dois, e porque ao Provedor e mais officiais da Meza da Mizericordia toca a facção das ditas obras, e enterdermos *(sic)* que por não terem noticia dos capitulos das ditas vizitas *(fl. 137)* não as tem mandado fazer; ordenamos ao reverendo Parocho noticie aos ditos Provedores e officiais este e os mais capitulos, para que elles na forma que está disposto mandem fazer as ditas obras, o que o reverendo dito Parocho executará sob pena de suspenção.

(11) Na capella de Nossa Senhora da Ajuda se tirará nos domingos e dias sanctos e festas de Nossa Senhora a cortina que costuma estar nas semanas, para que a gente ouça a missa com mais commodidade nella e se evitem alguns inconvenientes, mas nos dias de semana estará sempre a dita cortina; e porque se necessita de huma vidraça sobre as grades por cauza dos temporais, ordenamos se ponha dentro de hum mez sob pena de dois cruzados por conta dos irmaons.

(12) O reverendo Parocho, sob pena de suspenção, no termo de hum mez dê conta ao reverendo doutor Juis dos Reziduos da repartição de todas as capellas que tem confrarias ou irmandades que dão contas para o dito Ministro as tomar com exacção devida, porque nos constou que os irmaons <da> de São Lourenço na capella de São Miguel o Anjo e outros não tem dado contas, como são obrigados *(fl. 137v)*.

(13) As nossas vizitas passadas se cumprão e guardem sob as penas dellas, onde não estiverem revogadas; e o Parocho lea e publique na forma do estillo, de que passará certidão sob pena de suspenção e de mil reis. Dada em Braga sob nosso sinal e sello de nossas armas aos 4 de fevereiro de 1724. E eu Felix da Sylva de Oliveyra secretario de Sua Illustrissima Primáz meu senhor e da vizita que a sobescrevy[74] por seu especial mandado.

(ass.) RODRIGO ARCEBISPO PRIMAS

(Selo de chapa)

(Fé da publicação) Publiquei os[75] precedentez capitulos de vezita do Illustrissimo e Excelentissimo Senhor Arcebispo Primaz em trez domingos na forma costumada. Braga o primeiro de março de 1724 anos.

(*ass.)* JOÃO LOPEZ VIGARIO DE S. TIAGO DA SE *(fl. 138)*

---

[74] Corrigida e borratada.

[75] Esta palavra e a antecedente corrigidas e borratadas.

XXVII

1724 novembro 18, Braga – Ata da décima sétima visitação pessoal que D. Rodrigo de Moura Teles, arcebispo de Braga, fez desde 16 de outubro de 1724 à Sé Metropolitana, Catedral Primaz das Espanhas, em presença do Deão Francisco Pereira da Silva e mais Dignidades e Cabido, e do vigário João Lopes, Clero e maior parte dos fregueses.

Arquivo particular de António Franquelim Sampaio Neiva Soares, *Livro das Visitações da paróquia de Sant'Iago da Sé* de 1620 até 1725, fls. 138v-144v; fotocópia autógrafa e em bom estado.

Dom Rodrigo de Moura Tellez por merce de Deos e da santa Sée appostolica arcebizpo e senhor de Braga, Primaz das Hespanhas, do Concelho de Estado de El Rey meu senhor e seu submilher da Cortina etc.

Fazemos saber em como aos dezaseis dias do mez de outubro do anno de 1724 vizitamos pessoalmente esta nossa santa Sée Metropolitana, Cathedral Primáz daz Hezpanhas, em prezença do reverendo Deam Francisco Pereira da Silva e mais reverendos Dignidades e Cabido, e do vigario João Lopez, clero e maior parte dos freguezes, fizemos a procissão dos defunctos, vizitamos o sacrario do Santissimo Sacramento, santos oleos, pia baptismal, ornamentos e tudo o mais pertencente ao culto divino; e provendo no spiritual e temporal ordenamos e mandamos o seguinte.

(1) Az obras que nesta nossa santa Sée temos zellozamente mandado fazer para maior culto devino e decencia da caza de Deos, em que os maiores thezouros empregados ainda são pequenos dezempenhos da obrigação christan, se tem adiantado de maneira que justamente temos muito de que louvar ao mesmo Deos que he o que por nossa mão se serve dispender o mes- *(fl. 138v)* mo que elle se digna por sua soberana omnipotencia dar; e porque não temos conseguido athe o prezente sem embargo das nossaz repetidas detreminaçoens das visitas passadas que se doure o *(sic)* retabulos de São Francisco e São Bom Homem cujos irmaons e officiaes devem concurrer para esta obra, e ser necessario para a perfeição e correspondencia devida, e nos constar que já os de São Francisco paradas suas obrigaçoens de missas ficarem menos onerados, e mais rendimento e dinheiro na confraria, pedirão ao Santissimo Padre breve de redução, o qual nos veio de Sua Santidade remetido, e cometemos para informar a Sée Appostolica os nossos poderes ao[76] muito reverendo Bizpo nosso coadjutor e Provizor, e se esperar se consigua de Sua Santidade esta graça; ordenamos e mandamos aos ditos irmaons assim de São Francisco como de São Bom Homem dourem os mesmos retabulos ao mesmo tempo que se dourar o de Nossa Senhora do Loreto pertencente á fabrica desta nossa Sée a cujo reverendo Conigo Fabriqueiro mandamos applique o seu

[76] Riscada depois **Nosso**.

cuidado a brevidade desta obra, assim pela necessidade della como para se não desculparem os ditos officiaes, que cumprirão esta dispozição sob pena de vinte mil reis de suas bolças pagos para a mesma obra, o que se entende pelo que toca aos de São Francisco despoiz de chegado o dito breve. E feita conta a todo o dinheiro *(fl. 139)* que ha de ambas as confrarias para o *(sic)* ditos douramentos no-la darão os ditos irmaonz dentro de hum mez para sabermos o que falta e tomarmos a rezolução que mais conveniente nos parecer, estando certos que não deixará a nossa devoção de concurrer com a possivel ajuda de custo attendendo ao que nos tem reprezentado.

(2) Ainda se não puzerão nas capellas de São Pedro de Rates gloriozissimo padroeiro desta Primazia, na de São Martinho do Dume insigne doutor e arcebizpo della, na de Santo Ovidio confessor e prelado da mesma, nossos predecessores, e na dos Santos Crispim e Crispiano as grades mandadas naz visitas antecedentes; ordenamos aos seus administradores e irmaonz que em termo de seis mezes ponhão as ditas gradez de pao preto correspondentes as da capella do Santissimo Sacramento e da Santissima Trindade. E as de Santo Ovidio, São Crispim e Crispiano serão da altura somente dos seus altares, cujos arcos se pintarão e dourarão; e o do Senhor da Agonia e Nossa Senhora de o Pé da Cruz, como estão os mais do cruzeiro desta nossa Sée dentro de outros seis mezes passa- *(fl. 139v)* dos aquelles, que concedemos para se fazerem as ditas grades e, se não estiverem feitas estas obras nos ditos termos, incorrerá o reverendo Chantre desta nossa Sée, administrador da capella de São Pedro de Rates, e os irmaonz de São Crispim e Crispiano em dez mil reis aplicados para az obras desta nossa Sée pagos das suas bolças, e ao reverendo Conigo Fabriqueiro não impomos pena assim pellas continuas dezpezas da fabrica como por esperarmos do seu zelo seja o primeiro que dê execução a este capitulo.

(3) Ocularmente nos constou que a nossa despozição da vezita passada pelo que toca a se venderem os frontaes de lam e seda, e se fazer do seu producto em cada altar hum de talha ficando só hum roixo para o tempo do advento e quaresma, se não observou, o que estranhamos e mandamos ao reverendo Vigario notefique aos irmaonz das irmandades e confrariaz que os não tiverem, o que se entende dos que os tiverem no corpo desta nossa Sée, observem esta ordenança dentro de dous mezes, e sob pena de suzpenção nos dará conta passado o dito tempo dos que a não executão.

(4) Porquanto nos altares de São Francisco *(fl. 140)* e São Bom Homem estão huns alampadarios indecentes, mandamos se tirem logo, e se não ponhão outros se não forem de prata, o que os officiaes de huma e outra irmandade executem aliaz.

(5) Dos emprestimos, que nos constou se fazem dos ornamentos da fabrica do angelico doutor São Thomaz se lhes segue grande damnificação, pelo que prohibimos que daqui em diante se emprestem sob pena de excomunhão *ipso facto*, em que incorrerá a pessoa que os

der e receber, e sob a mesma pena se não tirem das vestimentas e mais fabrica os franjoens de ouro ou prata della, e os dos ditos emprestimos a prohibição se não entende sendo feitos para dentro da nossa Sée. E porque ainda se não puzerão em o choro desta capella as grades mandadas, mandamos que dentro de dois mezes se ponhão na forma dizposta sob pena de 4 mil reis, que pagarão os officiaes das suaz bolças para[77] as obras desta nossa Sée irremissivelmente, porque nos constou não merece atenção o pretexto que allegão *(fl. 140v)*.

(6) O administrador da capella de Santa Catherina de Sena mande dourar o retabulo dentro de seis mezes e pôr vidraça com sua rede de arame por fora, que largo tempo tem tido despois das nossas dispoziçoenz passadas para que não necessitasse de alguma nesta vizita, se o seu cuidado e zelo correspondesse a obrigação que tem como administrador. E se no dito termo não estiverem feitas as ditas obras, o Vigario sob pena de suspenção dê conta por escrito na Caza do Despacho para se sequestrarem os benz desta capella e se fazerem por ordem sua as obras mandadas.

(7) Ordenamos que os frontaes do altar da capella de Santa Luzia se concertem dentro de quinze dias aliás.

(8) Da cuzinha da caza do Sacristão desta nossa Sée pela forma em que está say tanto fumo que perjudica aos retabulos que estão aonde foy Mizericordia; e porque nos constou que o reverendo Conigo Fabriqueiro tem para mandar fazer chaminé nova e concertar a dita caza evitando aquelles perjuizos, lhe encommendamos não demore esta obra *(fl. 141)*.

(9) Fomos informado vizitando a capella de Nossa Senhora da Paz que chovia nella por se não concertar o telhado e a madeira delle estar damnificada; mandamos se concerte huma e outra couza dentro de hum mez[78] á custa do administrador; e não o fazendo este, o fação os novos confrades que do que gastarem por roys asinados pelos officiaes darão conta, e nos requererão com ella para inteiramente se lhe satisfazer pelo dito administador. E porque ainda se não cortarão totalmente as arvores que impedem a luz da vidraça desta capella, mandamos que dentro de quinze dias se cortem a custa de seus donos; e não o cumprindo elles, nos requererão os ditos irmaons para mandarmos o Meirinho Geral fazelo assim executar.

(10) O sobrado, supedaneo da capella de Nossa Senhora da Boa Memoria vimos não está seguro e capaz, o seu administrador o mande concertar com toda a segurança dentro de quinze dias sob pena de dez tostoinz para a fabrica da Sée *(fl. 141v)*.

(11) Tem-sse tanto descuidado o administrador da capella de São Pedro Martyr de pôr a limitada obra de hum frontal mandado nas vizitas

---

[77] No manuscrito está *paraq* riscando-se a última letra.

[78] As palavras **hum mez** corrigidas de **dous (?) mezes**.

passadas, que bem mostra o pouco zelo que tem, e se em termo de hum mez o não tiver posto, incorrerá na pena de 4 mil reis para a fabrica da Sée; e porque incorreu na de 2 mil reis mandamos que o reverendo Conigo Fabriqueiro os cobre.

(12) O retabulo da capella de Nossa Senhora do Desterro se doure em correspondencia do de Santo Antonio dentro de seis mezes, e se ponha segura a grade com sua fechadura e chave por conta do administrador, e não o fazendo assim passado o dito termo se ponha sequestro em os rendimentos desta capella para o que o Parocho sob pena de suspenção passado o dito termo dará conta na Caza do Dezpacho com o theor deste capitulo.

(13) Declaramos que o servo que ha de haver na capella do senhor São Giraldo seja a custa assim dos irmaons sacerdotes como leigos, visto estes assistirem *(fl. 142)* as funçoenz, e para ter limpa a capella e sacristia, acender a lampada, ajudar as missas, dobrar ornamentos e fazer o mais que os ditos irmaonz lhe mandarem será o dito servo com quem se ajustarão huns e outros no estipendio que lhe hão de dar e na melhor forma que lhe parecer, para que não haja falta em o serviço da capella.

(14) Mandamos que o Padre Sacristão do Thezouro tenha chavez de todas as capellas do corpo desta nossa Sée, para quando os reverendos Conigos quizerem dizer missa em algua dellas visto nos constar que assim se observou em algum tempo, e de não as haver se lhes segue algunz discomodos a que devemos acodir.

(15) Mandamos ao Vigario que despois de publicada a vizita, que publicará em voz alta para bem se perceber sob pena de lho estranharmos, notifique *(fl. 142v)* a todas e cada huma das pessoas que devem observar az dispoziçoes referidaz e seguintes[79] noticiando-lhas, e fazendo-lhas saber com toda a individuação e ao reverendo Conigo Fabriqueiro daz quantias que deve cobrar, o que fará logo sob pena de suzpenção *ipso facto*, visto nos constar que se não observão as nossas dizpoziçoens das vizitas por se não terem notticia dellas tendo o dito Vigario entendido que deve passar certidão com a da publicação da vizita em como satisfez a este capitulo declarando az pessoas, irmandade[70] ou confrarias que notificou.

(16) Constou-nos se não puzera na capella de Nossa Senhora da Ajuda a vidraça que mandamos na vizita passada por cauza das obras nella feitas, e por este motivo aliviamos aos officiaes da pena imposta, em que incorrerão se no termo de seis mezes não estiver posta na forma ordenada *(fl. 143)*.

(17) Porquanto se não achão feitas na igreja do nosso Hospital de São João Marcos az obraz mandadas, ordenamos se fação dentro de

---

[79] As palavras **e seguintes** escritas depois e na margem.
[80] Borratada por corrigida.

dois mezes, para o que o Vigario sob pena de suspenção dará por escrito conta na Caza do Despacho passados elles para por ordem della se mandarem logo fazer, e estranhamos az pessoas a que pertence não terem satisfeito as despoziçoens passadas.

(18) Mandamos que o reverendo doutor Juiz dos Rezidos da repartição tome logo contas aos irmaons de São Lourenço da capella de São Miguel o Anjo por nos constar não az terem dado ha muitos anos, para o que o Vigario lhe dê conta por escrito logo sob pena de suspenção.

(19) As nossas vizitas passadas se cumprão e guardem sob as penas dellaz onde não estiverem revogadaz; e o Parocho lea e publique na forma do estilo de que *(fl. 143v)* passará certidão sob pena de suzpenção e de mil reis. Dada em Braga sob nosso sinal e sello de nossaz armas aos 18 de novembro de 1724. Felix da Sylva de Oliveyra nosso secretario e da vizita a sobscreveo de nosso mandado.

(ass.) RODRIGO ARCEBISPO PRIMAS

(Selo de chapa)

(Fé da publicação) Publiquei os precedentez capitulos de vezita do Illustrissimo e Excelentissimo Senhor Arcebispo Primaz na forma custumada. Braga 15 de dezembro de 1724 anos.

(ass.) JOÃO LOPEZ VIGARIO DE S. TIAGO DA SE

(Fé da notificação) Fis a saber os capitullos de vezita antecedentez no que toca ao altar da Irmandade (Trindade?) ao procurador della; a Antonio Pereira no que toca a de São Francisco, a Antonio de Faria, este da freguesia de São Pedro de Maximinos e o outro desta, morador no rexio do Campo das Hortas; no que toca aos de São Crispim a João Pereira *(fl. 144)* e Jozeph de Araujo, este mordomo e o outro procurador, ambos da Rua dos Sapateiros; pello que toca aos altarez da Senhora do pe da Crux e Santo Ovidio e Senhora do Loreto ao reverendo Antonio Felgueiras e Lima, conego fabriqueiro. Pello que toca a São Pedro de Ratez ao reverendo chantre Antonio de Magalhães; pello que toca ao altar e capella da Santissima Trindade a João Guomez Pinto e ao reverendo conego Domingos Duarte; pello que toca a São Thomaz aos mordomos o padre Manoel Correa, Diogo Pereira, João Luiz; pello que toca capella de Santa Catherina de Sena escrevi a João Machado Fagundez, da freguesia de Mouquim. A respeito do frontal de Santa Luzia e chave da grade ao procurador Jozeph <Guomez> Carneiro, mercador da Rua do Soutto. Pello que toca a Senhora da Pax, ao padre Manoel de Araujo, dos Chaons, escrivão della, e a Pedro (Pero?) Diaz e aos dous mordomos; e pello que toca aos da Senhora da Boma (Bonna?) Memoria, aos padres Jozeph da Costa, da Fonte da Carcova, e Antonio (Domingos?) da Silva, da Rua do Soutto. A respeito de São Pedro Martir, ao adminisrador Rodrigo Hieronimo. E avizei a João Rodriguez

Panque escrevesse ao reverendo Jorge Mendez, abbade do Cerdal, procurador do administrador da capella do Desterro. A respeito de São João Marcos noticiei ao provedor Duarte Mendez, os reverendos conegos Domingos de Araujo e Domingos Duarte Rego e ao (?) servo Miguel Antonio, procurador tambem do Hospital. Pello que toca a irmandade de São Pedro ao secretario Luiz Carvalho (?), da Rua do Soutto. João Lopez, vigario de São Tiago da Se, o fis e assignei.

(ass.) JOÃO LOPES VIGARIO DE S. TIAGO DA SE *(fl. 144v)*

XXVIII

1725 dezembro 14, Braga – Ata da décima oitava visitação pessoal que D. Rodrigo de Moura Teles, arcebispo de Braga, fez desde 16 de outubro de 1725 à Sé Metropolitana, Catedral Primaz das Espanhas, em presença do Deão Francisco Pereira da Silva e mais Dignidades e Cabido, e do vigário João Lopes, Clero e maior parte dos fregueses.

Arquivo particular de António Franquelim Sampaio Neiva Soares, *Livro das Visitações da paróquia de Sant'Iago da Sé* de 1620 até 1725, fls. 145-151v; fotocópia autógrafa e em bom estado.

Dom Rodrigo de Moura Telles por merce de Deos e da santa Sée appostolica arcebispo de Braga, Primáz das Hespanhas, do Conselho de Estado de El Rey meu senhor e seu submilher da Cortina etc.

Fazemos saber em como aos dezaseis dias do mes de outubro de 1725 vizitamos pessoalmente esta nossa Sée Metropolitana Cathedral Primáz das Hezpanhas em prezença do reverendo Deam Francisco Pereira da Silva e mais reverendos Dignidades e Cabbido, e do vigario João Lopez, clero e maior parte dos freguezes, fizemos a procissão de defunctos, vizitamos sacrario do Santissimo Sacramento, santos oleos, pia baptismal, ornamentos e tudo o maiz pertencente ao culto divino; e provendo no espiritual e temporal ordenamos e mandamos o seguinte.

(1) Ainda que inteiramente se não deu satisfação ás dispozições da nossa vizita passada, porque asignando nós a cada huma das obras que (*fl. 145)* mandamos se fizessem termo perfixo em que se devião concluir, e o melhor modo que para esse effeito julgamos conveniente, achamos que ainda algumas estavão imperfeitas; e não sem grande omissão das pessoas, a cujo cargo estava a sua concluzão por mais repetidas instancias, com que o zelo do serviço de Deos e dezejo que temos de ver a ultima perfeição desta nossa Santa Sée para maior honra de Deos nosso Senhor continuamente estimulava e incitava por bom modo a devoção. Como porem vimos occularmente as mais dellas principiadas, e fomos outrosim informado veridicamente que as grades que mandamos se puzesssem na capella de Santo Ovidio e de São Crispim e Crispiano se estão acabando para se porem, e as mais obras perto de se concluirem, mandamos se concluão com toda a brevidade; e, se athé a festa futura do Natal não estiverem todas acabadas na ultima perfeição, ficarão as pessoas a quem as penas da vizita passada foram cominadas incurssas nellas, passado o dito tempo.

(2) Fomos informado que o frontal de talha, que se acha na capella da Santissima Trindade está ja dado para se dourar, e por esta rezão não co- *(fl. 145v)* minamos pena, mas se não estiver dourado athe a Semana Santa, a incorrerá a nosso arbitrio a pessoa a quem pertence a execução desta obra.

(3) Na escada que vay para a tribuna da capella de São Pedro de Rates mandamos se ponha huma vidraça nova para reparar a humidade da chuva e agoa, que cahem no rexio que medea entre ella e a[81] capella de São Giraldo, e nesta se ponha huma fechadura na porta que sahe para o dito rexio, para que os rapazes não danifiquem a vidraça da dita sanchristia de São Pedro, e a que está na dita sanchristia bem mostra a pouca curiozidade do sanchristão em a deixar estar cheia de erva e immundicia que não deixa dar luz dentro, pelo que mandamos a lave logo por dentro e por fora; se necessitar de algum vidro se mande tãobem concertar.

(4) Constou-nos que por parte do reverendo doutor Juiz Superintendente da Caza do Despacho, tomando a sua conta o que na passada vezita puzemos muito a seu cargo, se acha rematado para se dourar o retabulo do altar de Nossa Senhora do Desterro, e esperamos fará concluir esta obra com toda a brevidade possivel, procedendo para esse effeito como mais conveniente lhe parecer *(fl. 146)*.

(5) Na capella de Nossa Senhora da Pax achamos se cumprirão as nossas detreminaçoenz da vezita passada, e o reverendo doutor Juiz dos Reziduos por cuja conta se mandarão fazer, mandará concertar o lageado do pavimento da dita capella, assim dentro della como fora, na sua correspondencia por se achar com altos e baixos indecentemente e mal composta.

(6) A vidraça da sanchristia do claustro se acha falta de alguns vidros, no que não deixão de padecer detrimento os ornatos que nella se achão, porque alem de ser humida, pella vidraça estando quebrada se introduzem melhor as humidades. O reverendo Conigo Fabriqueiro a fará reformar, e tãobem mandará fazer hum confessionario novo para o lugar onde está no claustro ao entrar para elle a mão direyta hum com grande indecencia todo quebrado, como tãobem fará reformar os maes do que lhe for necessario, e mandará fazer para a capella de São Martinho do Dume huma grade de talha para os frontaes, como está na capella de São Pedro de Ratez.

(7) Os devottos do altar e capella do Espirito Santo, ja que a sua devoção e posses não chega a poder reforma-la com a decencia necessaria, man- *(fl. 146v)* dando-lhe concertar a frente dos lados do altar que de huma e outra parte estão quebrados, a tenhão ao menos com a decencia que lhe he possível, e sem dispendio se faz, mandando-a varrer e lançando fora das grades della o que a ella não for pertencente, como he huma banqua, que na vezita vimos dentro della, e toda cheia de immundicia.

(8) Fomos informado que os rendimentos do altar de S. Pedro Martyr se achão embargados pello Juiz dos Reziduos, e ordenamos ao reverendo doutor Balthezar de Amorim que, tomando muito a seu cargo o tomar contas do que ha, faça executar os capitulos de vizita que

---

[81] Palavra corrigida e borratada, talvez de **a da**.

sobre este altar tivermos detreminado mandando juntamente fazer huma grade de talha para os frontaes, tudo em tempo breve, que deixamos com confiança ao seu zello.

(9) Na capella do angelico doutor São Thomaz se acha huma imagem do gloriozo evangelista São Lucas sem aquella veneração e decencia devida por estar posto a huma parte da dita capella, e porque em acto de vezita convierão os irmaonz em que se collocasse sobre a porta principal da sanchristia grande desta nossa Sée em correspondencia a imagem de Santo Agostinho, que se acha *(fl. 147)* na outra porta correspondente á aquella para cujo effeito a darão de boa vontade, e o reverendo Conigo Fabriqueiro a mandará collocar naquelle sitio com a reformação de que necessitar.

(10) Com pouco zello da danificação do azulejo deixa o administrador ou pessoa a quem toca pregar pregos para se pendurarem velaz e offertas que se offerecem na capella de Santa Luzia; ordenamos que logo se despreguem e se não consinta preguarem-se maiz daqui por diante, e se pode facilmente remediar pregando-sse com arte huaz travessas de madeira em que sem danificação do azulejo, se possão pendurar as ditas offertas e continuar a devoção dos fieiz.

(11) O administrador da capella de Nossa Senhora da Graça mandará pôr huma alcatifa ou fazer hum seyrão de esparto para o supedaneo do altar da dita capella athe o Natal futuro.

(12) Occularmente vimos que de chover na sanchristia de São Giraldo sobre os cayxoenz dos onamentos se lhe segue grande danificação, e fomos informado que do telhado da capella de Santo Antonio he que procede este dano; ordenamos que logo se concerte a custa de quem he obrigado a isso, sob pena de lho estranharmos muito, e a nosso arbitrio lhe impormos a que nos parecer justa *(fl.147v)*.

(13) Porquanto nos constou que com pouca decencia, e não sem grande perturbação da reza e officios devinos, que se fazem no choro e capella do senhor Dom Diogo de Souza nosso predecessor, costumão os officiaes de quazi todas as confrarias desta nossa Sée fazer[82] actos de meza na nave do claustro correzpondente a dita capella e choro, alem de terem todo aquelle ambito desordenadamente occupado com varios caixoenz de fabricas das mesmas confrarias; mandamos que em termo de vinte dias componhão os ditos caixoenz arrimando-os as paredes de maneira que estejão com compozição e ordem; e daqui por diante não fação os ditos officiaes das confrarias acto de meza em horas que se reze no dito choro, ou se faça algum officio devino, mas antes a rezervem para horas livres de semelhantes funçoenz com pena de que por cada ves que transgredirem esta nossa detreminação pagarão os irmaonz que em semelhantes actos se acharem 4 mil reis, que não serão a custa da confraria aplicados a nosso arbitrio, de que o apontador do dito choro nos dará conta.

---

[82] Riscada depois uma pequena palava, provavelmente **in**.

(14) E porque não he menos desordem a que fazem *(fl. 148)* os varios rapazes que Domingos de Souza, mestre de latim do claustro desta nossa Santa Sée, alem dos creados dos reverendos Conegos, a quem só deve dar lição, como lhe temos ordinado e disposto ja por detreminaçoenz das vizitas passadas, que com pouca attenção tem nesta forma transgredido, novamente o advertimos que, se nos constar que a dita scolla admitte pessoa alguma alem das referidas sem expressa licença nossa, será prezo e condenado a nosso arbitrio, e querendo dar lição a outras pessoas que não sejão as referidas, o fará em sua caza, e não nos claustros da Sée, e ao Meyrinho da Limpeza Antonio de Miranda havemos por recomendado o especular a transgressão deste capitulo com grande cuidado, pelo que lhe aplicamos metade da dita condenação.

(15) Pella vezita que mandamos fazer as capellas pertencentes a esta freguesia achamos estarem sufficientemente ornamentadas, e somente nos constou não se ter dado satisfação ao capitulo de vizita passada pelo que toca a se tomarem contas aos irmaonz da confraria de São Lourenço sita na capella de São Miguel o Anjo; nem consta pela certidão que passou o Vigario noticiasse o referido capitulo ao reverendo doutor Juiz dos Reziduos; mandamos sob pena de suspenção ao dito *(fl. 148v)* Vigario lho noticie logo para se pôr em execução o que nelle detreminamos.

(16) Fomos informado não sem grande desprazer nosso que entre os Parochos das freguesias desta nossa Cidade nos actos de funeraes e acompanhamento que se fazem aos defuntos que vão a enterrar de huma para outra freguesia com o pretexto de defender as suas jurisdições se originavão varias e escandalozas discordias para que não deixa de concorrer a pertinacia teyma (?) e mao modo de alguns dellez, dando por este motivo ocazião a murmuraçoenz e escandolo grande dos seculares, que todos devem evitar, quanto mais os sacerdotes, e principalmente os Parochos, sendo o mais escandalozo que vindo hum Parocho acompanhando de huma para outra igreja algum defunto, tanto que chega aos limites e freguesia de outro deixa a estola ou capa de asperges ao Parocho desta freguesia descompondo-sse publicamente no meio da rua; e outrosim sucede que sendo levado algum defunto a sepultar a algumas das freguesias maiz remotas ficando alguma entremedia, não consente o Parocho desta que os padres da cho- *(fl. 149)* raria e maiz sacerdotes, que vão na proscição funeral cantem emquanto forem pelos lemites da sua freguesia fazendo desta maneira o acto rediculo, e o que maiz he privando por este modo as almas daquelles sufragios, quando não succede o fazer algum dos Parochos das freguesias desta nossa Cidade voltar os ditos padres da choraria do meio da rua tanto que entrão os limites da sua freguesia, em que não quer consentir que elles cantem, o que tudo sendo tão publico nesta Cidade só neste anno nos chegou a noticia, não sem grande descon-

tentamento nosso, por ser abominavel que em huma Cidade em que fazemos a nossa[83] rezidencia e onde[84] não deve faltar o exercicio da maes ajustada politica, se estejão praticando couzas que em parte alguma se não uzão, porque nem a mutua correspondencia e politica introduzida nesta parte com bom modo (e se for precizo com os protestos necesarios) derroga os direitos parochiaes.

(17) Por termos noticia que em algum tempo foi politica uzada e mutua correspondencia entre os Parochos desta *(fl. 149v)* nossa Cidade, e o he ainda hoje entre os das terras mais populozas desta nossa Diocesi, que quando o defunto *verbi gratia*[85] que era fregues de São Pedro de Maximinos o levão a enterrar a freguesia de São Victor costumava o Parocho de São Pedro de Maximinos dizer a primeira oração a porta da caza do defunto, e dahi o acompanhava pellas freguesias entremedias athe a igreja de São Victor, e lá a porta da mesma igreja estava o Parocho della com estolla ou capa de asperges da sua fabrica, e recebia o defunto e o encomendava e fazia os mais actos athe o sepultar dentro na igreja, quando tãobem não consentia por boa politica e mutua correspondencia que o mesmo Parocho de São Pedro de Maximinos encomendasse o defunto ainda dentro na sua igreja, porque o mesmo lhe fazia este quando a sua levavão algum defunto a enterrar, e a este exemplo todos os mais Parochos desta Cidade.

(18) E porque pellas rezoens referidas nos pareceo conveniente obviar a estas desordenz, ordenamos que daqui por diante se observe a referida politica e mutua correspondencia sem perturbação dos dereytos *(fl. 150)* parochiaes, com cominação que constando-nos o contrario (no que mandaremos ter especial conta) será condenado qualquer dos Parochos que intentar perturbar esta nossa detreminação a nosso arbitrio pagará da prizão a pena que lhe impuse<r>mos; e debaixo da mesma pena, e com a mesma clauzula, mandamos que todas as vezes que os padres da Choraria voluntariamente forem chamados para acompanhar algum defunto possão hir cantando as preces costumadas por toda e qualquer freguesia desta nossa Cidade athe a igreja, e cantar os responsorios que se costumão emquanto se sepulta o defunto, e os Parochos as oraçoenz, sem que por este modo se perjudiquem os direytos parochiaes.

(19) As nossas vezitas passadas se cumprão e guardem como nellas se contem em tudo o que por nós não estiverem revogadas, e o reverendo Parocho assim as fará cumprir e guardar sob as penas nellas cominadas, e lerá esta nossa vezitação em trez diaz festivos a estação da missa conventual sob pena de suspenção, e debaixo da mesma pena *(fl. 150v)* noticiará as nossas detreminaçoenz az pessoas a quem

---

[83] Riscada depois a palavra **Cid**[e] (=cidade).

[84] **E on** são recompostas como melhor interpretação da lacuna na fotocópia.

[85] Desenvolvimento das abreviaturas **v. gr.**

compete dar-lhe execução, e de tudo passará certidão jurada sob pena de mil reis. Braga 14 de dezembro de 1725. Raphael Alvarez da Costa nosso secretario e mestre de Ceremoniaz a fes e sobzcreveo de nosso mandado e sob nosso sinal e sello de nossas armas.

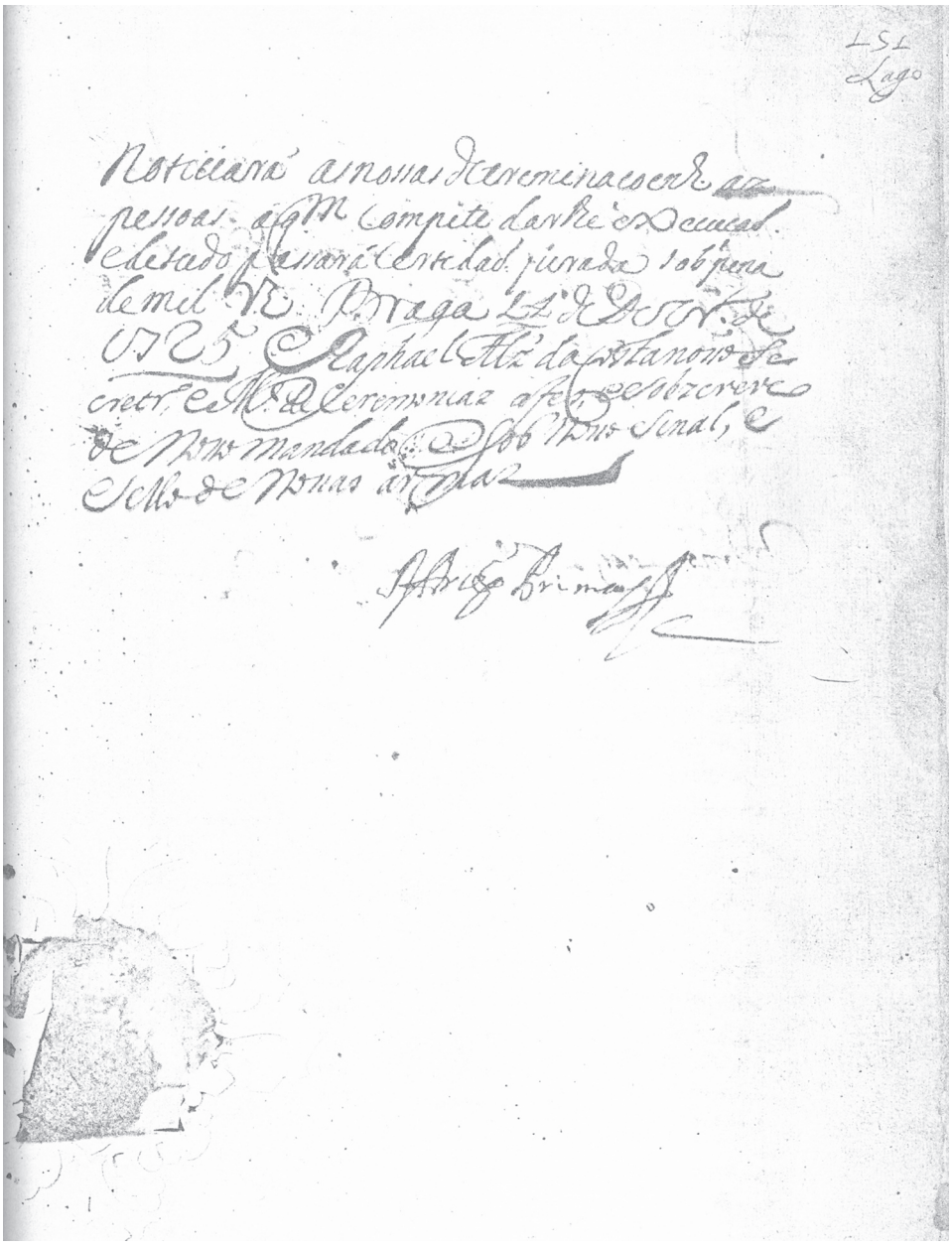
(ass.) RODRIGO ARCEBISPO PRIMAS

(Selo de chapa) (fl. 151)

(Fé da leitura e publicação) Li e publiquei os precedentez capitullos de vezita do Illustrissimo e Excelentissimo Senhor na forma costumada e dei parte aos que nos ditos capitulos tem obriguação comprir o nellez ordenado, o que sendo necessario juro. Braga 28 de dezembro de 1725 anos.

(ass.) JOÃO LOPEZ VIGARIO DE S. TIAGO DA SE *(fl. 151v)*[86]

[86] Da fl. 152 à 161v trascreve-se a *Pastoral* de D. José de Bragança, de 20 de maio de 1742, redigindo-se no fim a fé, de 24 de junho, por Francisco Álvares, vigário da Sé, a declarar que a trasladara e publicara em três dias santos contínuos. Da fl. 161v à 162v transcreve-se o *Edital*, de 21 de novembro de 1743 em Braga, do mesmo Prelado para os Párocos lerem a doutrina seguindo o catecismo do P. João Pedro de Pinamonti, aumentado pelo P. Pedro de Calatayud, ambos missionários da Companhia de Jesus, com fé da publicação pelo mesmo Vigário de 21 de dezembro. Nas fls. 162v a 163v há transcrição do Edital de Publicação de Breve por que Sua Santidade concede a todos os sacerdotes seculares e regulares a faculdade da celebração em cada ano, perpetuamente, de três missas no dia da comemoração de Todos os Fiéis Defuntos, com fé da publicação de 20 de outubro de 1748, assinada pelo P. Manuel de Almeida, cura da Sé Primaz. Da fl. 163v à 164v provisão sobre os enterros com hábito de S. Francisco. Da fl. 164v à 166 vêm as provisões para pedir esmolas para os lugares santos de Jerusalém. Nas fls. 166v-167 vêm uma ordem sobre os legados pios não cumpridos para o Hospital de São Marcos e outras provisões. Depois até a fl. 177 seguem-se apenas provisões e pastorais. Da fl. 178 à 181 tudo em branco. Na fl. 181v há o termo de encerramento feito em Braga por João Pereira do Lago a 8 de setembro de 1674.



16 – Última folha da décima oitava e última visitação de D. Rodrigo de Moura Teles, também derradeira do códice, feita simplesmente na presença do Deão e mais Capitulares, sem indicação da sua prerrogativa de covisitadores, em 16 de outubro de 1725 e dada em 14 de dezembro deste ano com autógrafo só do Arcebispo e com selo de chapa. O vício do absolutismo tornou-se tão avassalador que até inquinou a hierarquia (fl. 151).

GLOSSÁRIO

Atendendo à complexidade da liturgia e das suas muitas vestes sagradas e à descristianização acelerada em que estamos, achei muito pertinente juntar a este trabalho um glossário. Nesse sentido, baseei-me fundamentalmente em três obras clássicas: Dom António Coelho, O. S. B., *Curso de Liturgia Romana*. Tomo II *Liturgia Sacrifical*, 3ª edição. Mosteiro de Singeverga – Negrelos: Edições "*Ora et Labora", 1950*, pp. 217-256; Mario Righetti, *Historia de la Liturgia*. I. *Introducción general. El año litúrgico. El Breviario*. Edición española preparada por Cornelio Urtasun Irisarri. Madrid: Biblioteca de Autores Cristianos (BAC), 1955, pp. 451-586; Dr. António Garcia Ribeiro de Vasconcélloz, *Compéndio de Liturgia Romana (Para uso dos candidatos ao Sacerdócio)*, vol. I (2ª edição). Coimbra: França Amado Editor, 1903, pp. 43-118. Vão indicadas pelas siglas C, R e V, seguidas das respetivas páginas. Os leitores mais exigentes com as origens históricas podem consultar, com proveito, Fr. Plácido de Andrade Barroco, *Dissertação sobre a origem das vestes sagradas na Lei da Graça*. Lisboa: Na Regia Officina Typografica, 1791.

Ad tempus: expresso latina a significar: *a tempo, a propósito, no momento próprio* (Francisco Torrinha, *Dicionário Latino-Português*, p. 862).

Água benta: nas igrejas em que havia a bênção da pia batismal, a bênção da água fazia-se todos os domingos, exceto nos de Páscoa e de Pentecostes, pois neste caso fazia-se a aspersão com água benzida e reservada na véspera. Nas igrejas catedrais e colegiadas era obrigatório fazer a aspersão da água benta aos domingos, antes da missa conventual, fosse esta cantada ou rezada. Nas outras igrejas, quer paroquiais quer regulares, era facultativo. A aspersão fazia-se depois da tércia, mas no dia de 2 fevereiro (Purificação) e no domingo de Ramos, realizava-se imediatamente antes da bênção, respetivamente, das velas e dos ramos (C, pp. 529-532; V., pp. 78-79).

Alabarda: arma composta de uma haste longa terminada em ferro largo e pontiagudo, e atravessada por outro ferro em forma de meia-lua (J. Almeida Costa e A. Sampaio, *Dicionário da Língua Portuguesa*, 7ª edição. Porto Editora, 1995, p. 67b).

Alencastro (Cardeal de): por Lencastre, ou seja, D. Veríssimo de Lencastre, arcebispo de Braga, que, transferido do arcebispado de Braga para o de Lisboa, foi promovido a Cardeal (FNS).

Altar: os sacrifícios foram celebrados, desde a sua origem, em cima de pequenos cômoros, ordinariamente construídos de pedra e elevados sobre o nível da terra a certa altura. São os altares. Daí a missa só poder ser celebrada num altar, que deverá ser, pelos seus lugar, matéria, forma e ornamentação, o ponto da convergência das linhas e massas arquitetónicas da

igreja e da atenção consciente e devota dos fiéis. Devendo o sacrifício eucarístico consumar-se por uma refeição, o seu lugar natural é uma mesa. Este **altar--mesa** parece ter sido o altar primitivo da Igreja, sustentado por quatro colunas nas extremidades, juntando-se-lhe, por vezes, uma quinta, em forma de cofre de relíquias, no centro. A veneração aos mártires levou à transformação dessa mesa num túmulo: o retângulo do altar exteriormente maciço, mas interiormente côncavo para conservar o corpo do Santo, com uma pequenina abertura (*fenestella*) do lado dos fiéis para poderem contemplar as Relíquias e tocarem nelas os objetos sagrados, com o nome do Santo inscrito no exterior (*titulus*).

Quando sobre o túmulo dum mártir se construía uma basílica, o altar elevava-se ao nível da igreja sobre o ossário, sendo inteiramente maciço e em forma de cubo. Será esta a forma de altar que subsistirá: até ao século IX, separado dos fiéis por alguns degraus e por uma balaustrada pouco elevada. Lugar santo e isolado mas visível a todos, onde se concentrava o culto dos fiéis e donde irradiavam todas as graças. Para realçar a sua grandeza e majestade coroou-se com um baldaquino (*ciborium*), donde pendiam, de varas de metal dentre as suas colunas, lustros, lâmpadas e ricos estofos, que cercavam de honra o bloco de mármore. Surgindo desde o século XI o costume de depor as relíquias do Santo no altar – reservado até aí para o evangelho e a matéria do sacrifício, tornou-se necessário recuar a volumosa urna. Isto levou a converter a forma cúbica em oblonga e a sair do centro do edifício para encostar-se à cabeceira do coro, cuja parede servirá de ponto de apoio para a urna e as suas ornamentações. A partir do século XIV as urnas separam-se do altar para facilitar a sua veneração pelos fiéis. Esta modificação vai levar ao desenvolvimento dos grandes retábulos, que crescem e sobem chegando a cobrir todo o muro a que está arrimado o altar. Este, esmagado sob o peso de tantos acessórios, perde a sua majestosa grandeza para se converter no pedestal dessas luxuosas construções piramidais, esquecendo-se que é, na feliz expressão de Prudêncio, "*Sacramenti donatrix mensa*". Liturgicamente há o **altar fixo**, o descrito até aqui, e o **altar móvel** ou portátil, formado duma pedra natural, unida e bastante grande para nela poderem caber a hóstia e o cálix. É a chamada *pedra d'ara*, consagrada pelo Ordinário, contendo na face superior uma cavidade onde se encerrava, pelo menos, uma relíquia de um mártir; essa cavidade era depois fechada com uma pequenina pedra, selada com cimento bento e marcada com um sinete de cera com as armas do Ordinário consagrante; esta pedra era colocada sobre um altar de pedra ou de madeira, a que se dava por extensão a mesma denominação. Do ponto de vista das indulgências, havia o altar gregoriano e o altar privilegiado. Por este concedia-se à missa nele celebrada por um defunto indulgência plenária, podendo ser privilegiado perpetuamente ou apenas em certos dias ou festividades. No caso da Sé de Braga desde S. Bartolomeu dos Mártires tinha privilegiado perpetuamente o altar de S. Pedro de Rates, acrescendo-lhe desde D. Rodrigo de Moura Teles o de S. Martinho de Dume. Apontam-se como ornamentos do altar: o supedâneo, o baldaquino, o retábulo, a cruz, os castiçais, os relicários com as flores, as toalhas e o frontal (C., pp. 217-219; R., pp. 451-504; V., pp. 51-75).

Alva (*alba, túnica linea*): ampla túnica branca talar, a vestir pelos ministros sagrados; só podia ser trazida por eclesiásticos de ordens maiores ou por um simples clérigo servindo de subdiácono e unicamente à missa, nas procissões solenes e nas exposições solenes do Santíssimo Sacramento; podia terminar por um enfeite de bordado ou renda, mas sempre como parte acessória (C., pp. 237; R., pp. 541-542; V., 99-100).

Amito (*amictus, anagolaium*): retângulo de linho, marcado com uma cruz no meio e com fitas ou cordões em duas pontas, destinado a vestir o pescoço e os ombros dos ministros do altar (C., pp. 236-237; R., pp. 539-541; V., I, pp. 98-99).

Anteparo: artefacto diante de uma porta para proteção do vento e da chuva; o mesmo que guarda-vento (FNS).

Antuérpia (missal de): Missal Romano impresso nesta cidade na Arquitipografia plantiniana. Vide **pelantino** (FNS).

Asperges, capa de: v. **capa**

Átrio da Sé: espaço coberto, na entrada da Sé, entre o gradeamento e a porta; galilé (FNS).

Ave-marias: toque do sino das igrejas paroquiais de manhã, ao meio-dia e à noite para se rezar a oração do *Angelus* ou outra mariana, costume introduzido lentamente no Cristianismo por influência monástica desde o século XIII (FNS; R., pp. 206-207).

Baeta*:* tecido felpudo de lã não pisoado (FNS).

Banco do Celebrante e Ministros (*scamnum*): banco de encosto pouco elevado e no lado da epístola para o Celebrante e os dois acólitos, e não dividido por braços; no presbitério à esquerda, diante mas separado da credência ou um pouco abaixo (C., pp. 231-232; V., p. 81).

Banqueta: em cima do altar, na parte posterior e servindo de transição para o retábulo um degrau, existe a banqueta sobre que se põem os castiçais e a cruz (C., pp. 221-222).

Barrete e solidéu: nos primeiros séculos da Igreja, os membros da hierarquia desempenhavam as suas funções litúrgicas descobertos; nos séculos VIII e IX cobriam-se com o amito; no século X o amito e o capuz do pluvial foram sensivelmente reduzidos e separados do resto do vestuário. Daí uma espécie de boina, um diminutivo do capuz (*birrus*), por isso chamado *biretum*. Da sua forma primitiva – mole cingido à cabeça – resta um vestígio: o solidéu. Os sacerdotes podiam usá-lo de cor preta, fora e dentro da igreja, exceto durante o cânon da missa, a exposição do Santíssimo Sacramento e o canto do evangelho, e quando são aspergidos ou incensados. O barrete atual é uma das etapas de deformação do antigo capuz: preto provido de três palas levantadas e duma borla no meio. O barrete doutoral de quatro palas não pode usar-se na liturgia. O Celebrante e os Ministros servem-se do barrete ao entrar e sair da igreja e quando estão sentados (C., pp. 243-244; R., p. 557; V., pp. 93-94).

Batina: veste de mangas, fechada adiante por botões e descendo dos ombros até tocar quase no chão; preta e apertada ao corpo por um **cinto**, igualmente preto, cujo uso desapareceu entre nós. É requerida sempre que se tomar uma veste litúrgica. Todavia não é veste estritamente litúrgica, mas veste ordinária do clero; completada pela **capa**, veste igualmente talar que pende dos ombros, ou pela **romeira**, espécie de murça – diminutivo da capa – que cobre os ombros, ou pelo **viatório**, casacão talar próprio para viagens, ou pela **garnacha**, capa de mangas e romeira destinada a resguardar do frio. (C., p. 235).

Bocassim: antigo tecido de algodão encorpado, que servia para forrar trabalhos de tapeçaria, cortinados, etc. e era usado como divisória de ambientes (*GDHLP*., II, p. 654).

Bocaxim: outra grafia de *bocassim*.

Bofete do Hospital de S. Marcos: bufete, aparador (FNS).

Bolsa de corporal (*bursa*): introduziu-se depois que o corporal foi reduzido a pequenas dimensões e deve ser da cor litúrgica do dia; nada se determina sobre a sua matéria e forma, sendo ordinariamente de seda e de forma quadrada com uma cruz ao meio na parte superior; serve para guardar o corporal (C., pp. 250-251; R., pp. 486-487; V., I, p. 70).

Bula da Cruzada: bula com que a Igreja auxiliava eficazmente os reis portugueses na luta contra os mouros do território continental e nos descobrimentos e conquistas, equiparando as nossas empresas às cruzadas da Terra Santa, mediante a concessão de graças e privilégios aos fiéis que nelas participassem ou contribuíssem com subsídios e cedendo para o mesmo fim parte dos rendimentos eclesiásticos do Reino. Com a bula *Decens esse videtur* (1591), começa o seu segundo período com a concessão regular e periódica, até 1914, passando a renovar-se de três em três anos e depois de seis em seis, salvo algumas exceções em períodos de litígio com a Santa Sé. Bento XV abrogou a antiga Bula de Cruzada, criando os Indultos Pontifícios. Os seus avultados rendimentos aplicavam-se na conservação e defesa das praças de África, nas armadas de guarda-costas, na guerra contra os infiéis do Oriente e nas missões das conquistas (Avelino de J. da Costa, "Cruzada (Bula da)" *in Verbo*, VI, cols. 494-498).

Cadeira: vide **cadeirinha** (FNS).

Cadeira episcopal: é o trono do Bispo colocado no presbitério do lado do evangelho, quando o altar está encostado no fundo da ábside); cadeira de encosto alto e de braços, coberto de damasco da cor dos paramentos; sobe-se para ela por três degraus, sobre os quais se estende um tapete; dos dois lados, no supedâneo, colocam-se mochos para o presbítero e o diácono (C., p. 232).

Cadeirinha: espécie de liteira com assento transportada por dois homens (J. Almeida Costa e A. Sampaio, *Dicionário da Língua Portuguesa*, p. 310b)**.**

Caixilhos para os cálices: foram capitulados em 1648 e deve tratar-se de móvel ou repartição do mesmo com caixilhos laterais onde se armazenavam os muitos cálices da Catedral, sem terem de andar aos encontrões (FNS).

Caldeira ou Caldeirinha: antigamente havia no átrio das igrejas uma fonte para se lavarem as mãos antes da entrada; esta fonte (*cantharus*) foi reduzida, com os anos, à pia de água benta colocada em cada uma das portas da igreja e na da sacristia; para as aspersões aos ofícios divinos serve a caldeirinha, vaso de metal com pé e argola, e o hissope, de pau ou de metal, sucessor do ramo de hissope com que antigamente se faziam as aspersões (C., pp. 252-253; V., pp. 78-79). Mario Righetti não aceita que a pia de água benta descenda do *cantharus* por na pia de água benta se tratar de água benzida; quando colocada junto da porta de entrada das igrejas tem geralmente a forma de concha ou de pia, sustentada por uma coluna fixada estavelmente no pavimento; geralmente mostra-se esculpida em mármore ou pedra; se serve para levar água de um sítio para outro, assemelha-se a um cubo metálico com uma asa por cima; a água asperge-se sobre as pessoas ou coisas mediante o hissope (*aspergicum*, *aspersorium*), provido no extremo por uma bola oca com buraquinhos, forma esta que não remonta além do século XV, mas originariamente aspergia-se com um raminho de tomilho ou de hissope, como ainda hoje no rito da consagração duma igreja (R., pp. 529-531).

Calear o telhado (retelhar e -): com o significado de cuidar das cales ou caleiras dos telhados antigos; nas visitações capitulava-se frequentemente retelhar os telhados de três em três cales (caleiras) usando cal com areia para dar segurança frente à chuva e ventos (FNS).

Calendário e folhas de reza: refere-se ao que hoje chamamos folhinha *(ordo)*, devendo atender-se ao rito bracarense e ao rito romano; parece ter havido uma separada para cada rito ou, pelo menos, desejou-se (fl. 54v) (FNS).

Cálix: os Apóstolos, à imitação de Jesus Cristo, serviam-se de cálices para a consagração do vinho; estes eram de diversas matérias, desde o pau até ao ouro e às pedras preciosas; havia duas espécies de cálix: o do celebrante e o da comunhão dos fiéis, com maior capacidade e com duas asas – cálix ministerial (*scyphus*) – sorvendo a espécie do preciosíssimo Sangue com uma caninha (*fistula, calamus*); este desapareceu com a comunhão sob as duas espécies nos séculos XI e XII. O do celebrante é constituído por uma copa, sustentada por uma haste, munida de um nó e que se apoia num pé largo e redondo. No pé convém ter gravada uma pequena cruz para o celebrante distinguir o lado por onde tomar o preciosíssimo Sangue; a copa deve ser de ouro ou de prata, dourada no interior (C., pp. 248-249; R., pp. 505-53; V., pp. 58-59).

Campainha (*parva campanula*): substitui o toque do sino ou, pelo menos, da sineta que antigamente estava suspensa da parede, no interior da igreja; devia tocar ao *Sanctus* e à dupla elevação, tanto nas missas rezadas como nas cantadas, inclusive nos oratórios privados, embora ninguém assistisse; toca também quando o Senhor é levado aos doentes e durante o *Gloria in excelsis Deo* na Quinta-feira Santa, no Sábado Santo e na vigília do

Pentecostes. Não deve tocar nas missas durante a exposição do Santíssimo Sacramento, enquanto se recitam no coro as horas canónicas e durante uma procissão (C., p. 252; V., p. 64).

Capa (*cappa, pluviale, casula processaria*): nos livros litúrgicos usam-se indistintamente pluvial e capa, mas no Ritual, no Missal e no Pontifical prefere-se o termo pluvial; há teorias sobre a sua origem; começou a usar-se nas comunidades monásticas, especialmente pelos principais cantores; dos mosteiros difundiu-se por toda a parte e no século XI era de uso geral; a capa ou pluvial é uma veste solene usada nos atos litúrgicos estranhos à missa; nas suas origens não se distinguia da casula senão por ter um capuz e servir para as viagens: na liturgia para as procissões (*casula processaria*) e para abrigar da chuva (*pluviale*). No princípio da Idade Média começou a considerar-se uma insígnia honorífica, foi aberta por diante e coberta de bordados sobre as orlas anteriores. O capuz, a que se dava o nome de *cappa* foi perdendo o seu uso e a sua forma, transformando-se nesse estofo liso ornado de uma franja que ainda hoje pende nas suas costas. Nunca foi uma vestimenta propriamente sacerdotal (C., pp. 242-243; R., pp. 554-557; V., pp. 108-109).

Capelo por cima do púlpito: armação de madeira, pintada ou forrada de damasco ou seda, que se colocava sobre os altares, trono real, púlpito; o mesmo que dossel ou sobrecéu (FNS).

Casa do Despacho: instituição fundamental na administração da vasta arquidiocese de Braga, presidindo o Superintendente da Casa do Despacho, a quem competia procurar e defender o patrocínio da Mitra e a sua jurisdição eclesiástica e secular, pelo que devia ser letrado, prudente e muito prático; podia decretar o sequestro nos frutos e rendas das capelas da Sé (FNS, *A Arquidiocese no Século XVII*, p. 52).

Casco das confrarias: capital arrecadado que procurava manter-se intocável (FNS).

Castiçais e velas: as luzes foram sempre consideradas como um tributo de honra prestado a uma ilustre personagem, os imperadores romanos faziam-se preceder de sete círios nos seus cortejos triunfais, costume adotado pela Igreja na sua liturgia; estes sete círios eram depois colocados diante do altar durante o sacrifício; pouco a pouco eles aparecem em cima do *ciborium* ao lado da cruz ou em cima do altar; as rubricas do missal preceituam que os castiçais sejam colocados dos dois lados da cruz, imediatamente sobre o altar ou em cima da banqueta, se existir; quanto à matéria, parece recomendar-se que sejam de metal, tal como a cruz; podiam estar presos com cadeias para não serem furtados, como em muitas partes se praticava; usava-se ao tempo um castiçal com vela acesa para dar a sagrada comunhão (C., pp. 222-224; R., pp. 493-497; V., pp. 56-57).

Casula (*casula, planeta, paenula*): veste sacerdotal por excelência que se coloca sobre todas as outras vestes sacerdotais para a celebração da missa; primitivamente um manto de lã ou couro escuro em forma de saco ou sino para resguardo do mau tempo em viagem – a *paenula* – adotada pelos romanos no

século II. Como só tinha uma abertura por onde se enfiava a cabeça, caía dos ombros aos pés, envolvia todo o corpo e simulava uma pequena casa – *casula* – ampla e majestosa. Como flutuava ao mais ligeiro movimento do corpo, foi denominada **planeta** (de πλανάω, errar). No século VI abandonou-se o seu uso, mas o clero continuou e pouco a pouco os membros da hierarquia inferior renunciaram a um ornamento tão caro, que ficou reservado a bispos e sacerdotes (C., pp. 241-242; R., pp. 544-551; V., pp. 104-106).

Chamalote: fazenda de textura semelhante à do tafetá, cuja trama produz ondulados no lado direito do tecido; originariamente era um tecido grosso originário do Oriente feito com pelos de camelo e, por vezes, de cavalo; por analogia tecido feito com pelos de cabra misturados ou não com lã, ou ainda tecido de lã entretecida com fios de seda (GDHLP, II, p. 941). Trata-se sempre de tecido inferior ao de tafetá e muito vulgarizado, permitindo e até recomendando o seu consumo em paramentos de uso, havendo até a sua produção industrial em rolos (FNS).

Chapéu *(galerus)*: o chapéu clerical era preto, baixo, de abas largas, cingido com cordões com borlas da mesma cor; era proibido usá-lo nos atos litúrgicos, inclusive em acompanhamentos de defuntos e nas procissões, em que deviam utilizar o barrete. Alguns cabidos privilegiados usavam cordões verdes (V., pp. 94-95).

Cíngulo: vide **Cordão.**

Claustra ou **claustro**: pátio interior de uma catedral, convento ou outro edifício rodeado de galerias (FNS).

Colegiais do Seminário: desde a fundação do Seminário de S. Pedro que alguns colegiais se deslocavam, nos domingos e dias santos, à Catedral para ajudar às muitas missas lá celebradas, devendo enviá-los o Reitor e acompanhar a execução o Vice-reitor; em regra iam seis. Este Seminário data de 1571-72 e situava-se no Campo da Vinha (FNS).

Confessionários (*sedes confessionales*): sedes especiais onde os sacerdotes se assentam, como juízes, no tribunal da Penitência; do ritual da confissão nos antigos *ordines* penitenciais, tanto anteriores como posteriores ao ano 1000, deduz-se que o sacerdote administrava a penitência privada em casa ou na igreja estando sentado sobre uma cadeira qualquer, aberta e móvel, enquanto o penitente, depois de haver-se acusado, sentado diante dele, se ajoelhava para receber a absolvição; o gesto sempre usado, de impor-lhe as mãos sobre a cabeça, faz facilmente compreender que entre o confessor e o penitente havia um contacto direto; devem ser construídos de modo que o sacerdote fique sentado de um lado e o penitente ajoelhado do outro, havendo entre eles um repartimento com grades ou ralo; a colocar em lugar público e patente da igreja (R., pp. 135-136; V., pp. 82-83).

Constituições: refere-se às *Constituições sinodais* da arquidiocese e neste período vigoraram as do Infante D. Henrique, de 1537-38, e as de D. Sebastião de Matos e Noronha e D. João de Sousa, de 1697; ordenou a atualização das primeiras D. Fr. Agostinho de Jesus e depois D. Rodrigo da

Cunha em 1629, mas não chegaram a publicar-se (o exemplar manuscrito e preparado para a publicação está na posse de FNS); fez uma curta atualização às segundas D. Rodrigo de Moura Teles no sínodo de 1713 (FNS).

Cordão ou cíngulo (*Cingulum*, *baltheus*, *zona*): entre os romanos era um acessório imprescindível da túnica, daí ter passado forçosamente para o vestuário litúrgico; os cíngulos usados na Idade Média eram geralmente de linho com forma de uma faixa de seis ou sete centímetros de largura, recamada de motivos ornamentais, a qual se prendia mediante uma correia ou cintas; os cíngulos em forma de cordão só vieram ao uso comum depois do século XV; serve para os sacerdotes e ministros se cingirem apertando-o sobre a alva na altura dos rins; de linho ou cânhamo, tolerando-se de seda ou de lã, terminando por borlas e não podendo ser substituído por um cinto; deve ser branco ou da cor dos paramentos (C., p. 237; R., pp. 542-543; V., p. 100).

Coreiros e Coraria: a Coraria designa o conjunto dos coreiros, que eram 12, pessoal inferior do Cabido com a função de servir no coro e ajudar no ofício divino abrilhantando-o; função importante assemelhando-se aos eleitos no céu nos louvores a Deus (F.N. S., *A arquidiocese de Braga*, p. 60) (FNS).

Cores litúrgicas: nos primeiros séculos havia, sem outra distinção, cores brilhantes para os dias de festa e cores sombrias para os ofícios de penitência. Inocêncio III, no século XII, fala já das quatro cores – branco, preto, verde e vermelho – com escolha por razões simbólicas. Mas já então se estava a introduzir o roxo. São, portanto, as cinco cores usadas na liturgia, com mais a cor de rosa em dois dias do ano. Estão proibidos absolutamente os paramentos de cor amarela, podendo usar-se os de cor azul apenas por privilégio; na Igreja Grega conservaram-se unicamente duas cores até ao século XIII: branco e vermelho. Até ao século XIV não havia, no Ocidente, uniformidade no uso das cores litúrgicas. Embora Inocêncio III no seu *De sacro altaris Mysterio* dissesse que eram cinco as cores usadas pela Igreja de Roma (branco, preto, roxo, vermelho e verde), todavia a cor roxa foi sempre considerada pelos escritores litúrgicos, e na prática, como uma cor afim ao preto e equivalente a sujo. Pio V no missal por ele reformado admitiu como legítimas apenas as cinco cores de Inocêncio III. Uma sexta, cor-de-rosa, que, segundo o *Coeremoniale Episcoporum,* deveria substituir o roxo na terceira dominga do advento (*Gaudete*) e na quarta da quaresma (*Laetare*), caiu em desuso em quase toda a parte, embora se usasse em Nápoles já no século XIII. Em 1864 a Santa Sé concedeu a todas as igrejas de Espanha o privilégio de poderem usar paramento de cor azul na festa e oitava da Imaculada Conceição; privilégio estendido também à Capela Joanina da Universidade de Coimbra (C., pp. 253-256; R., pp. 559-562; V., pp. 110-117).

Corporal (*corporale*): é provável que, nos primeiros tempos, os sacerdotes se servissem duma só toalha, que simultaneamente cobriria o altar e as oblatas. Era o *sudarium*, que deu origem à toalha de altar e ao corporal; chama-se assim por envolver o corpo do Senhor; seria então bastante grande para poder receber as oblações dos fiéis; por documentos do século XI deduz-se que a parte posterior era levantada e dobrada sobre o cálix. Presentemente

é uma pequena toalha quadrada de, pelo menos 45x45 cm., sobre que se colocam na missa a hóstia e o cálix; não pode ter bordados e deve ser todo branco, podendo ter a orla e os cantos bordados ou ser cercado de renda; o corpo do Senhor, mesmo em píxide, na patena e no cálix, não deve estar senão sobre o corporal. A prática da Igreja, desde o século V, proibiu que fosse tocado por mão de mulher, mesmo consagrada a Deus, a não ser que um sacerdote ou subdiácono o tivesse purificado antes (C., pp. 249-250; R., pp. 485-487; V., pp. 68-69).

Cortinas: muito em voga no tempo das visitações (e creio que até final do século XIX) para embelezar os altares e as imagens dos Santos, para os retábulos e, por vezes, para ocultar a fim de pessoas estranhas não verem, de certos lugares, os atos religiosos. Em 1673 capitulou-se a colocação de uma cortina diante dos altares das portas da cidade para evitar serem as missas vistas indecentemente das janelas e eirados, e a irreverência dos transeuntes (fl. 35, &. 28), e de uns panos de veludo raso preto ou, ao menos, de tafetá dobre bem obrados para o Cristo e imagens das grades da capela-mor e para a Senhora da Graça e Anjo do corpo da Sé (fl. 37, &. 37). Em 1675 foram capituladas umas cortinas para adornar os retábulos nos tempos de festa e advento e quaresma, com a diversidade das cores, conforme ao tempo em que haviam de servir (fl. 42v, &. 3). Há ainda as cortinas do sacrário, tanto interiores como exteriores (FNS).

Cruz: outrora pendia do *ciborium* ou era a cruz processional que se colocava no altar elevando-se diante de toda a assembleia; depois o sacerdote paramentado dirigia-se para o altar levando-a nas mãos para colocá-la nele e trazendo-a no final. Desde o século XIII vê-se imediatamente sobre o altar ou em cima da banqueta, ao meio, uma cruz com a imagem de Jesus crucificado, elevando-se acima dos castiçais e bastante grande e majestosa para atrair os olhares do celebrante e assistentes, recordando a união essencial entre o sacrifício do altar e da cruz (C., p. 222; R., pp. 488-493; V., pp. 55-56).

Cruz processional: no Ocidente aparece, a primeira vez, como insígnia litúrgica no faustoso cerimonial das procissões estacionais, em Roma; a cruz triunfal só começou a usar-se depois de Constantino dar a paz à Igreja e então ia à frente dos cortejos; durante a Idade Média e até ao século XVI a importância que hoje tem o crucifixo tinha-o a cruz triunfal ou de coro, existente no geral das igrejas; vai nas procissões à frente do clero, levada por um subdiácono ou, ao menos, por um clérigo de sobrepeliz; esta cruz processional devia decompor-se em duas partes, tal como hoje ainda: a haste e a cruz propriamente dita que podia colocar-se facilmente sobre o altar (R., pp. 488-493; V., p. 89). Nas procissões do Senhor fora e para unção dos enfermos levava-se uma cruz de pau dourada baixa, e não arvorada (FNS).

Custódia (*monstrantia, ostensorium*): para a exposição solene do Santíssimo Sacramento começou a usar-se, desde o século XIII, um vaso especial, de paredes de cristal, através das quais se podia contemplar a Hóstia; deve ser rematada por uma cruz e colocar-se a Hóstia numa espécie de meia lua

(*lunula*), que convirá ser de ouro ou prata dourada; começaram a aparecer no século XIV generalizando-se na centúria seguinte; chegaram a ter proporções monumentais e outras tinham campainhas, como a célebre do Mosteiro dos Jerónimos (C., p. 230; R., pp. 520-522; V., I, pp. 61-62).

Dalmática e tunicela: vestes superiores dos, respetivamente, diáconos e subdiáconos; antigamente diferenciavam-se tendo as segundas as mangas mais estreitas e compridas; hoje são completamente iguais por questão de simetria; foram consideradas sempre como vestes de festa e de júbilo. A **dalmática**, a princípio vestido de escravos ou vestido interior, foi adotada no século II como vestido exterior, vestindo por cima da túnica interior e por baixo da *poenula* ou da *toga*; desde o fim do século V foi adotada pelo Papa como insígnia própria e depois concedida por ele como distinção honorífica aos bispos e presbíteros da Igreja romana e, mais tarde, aos de outras igrejas. Todavia, este privilégio foi-se alargando aos diáconos das diversas igrejas. A **tunicela** era um vestido comprido, estreito, com ou sem mangas, que as personagens oficiais de Roma traziam, no século V, debaixo da *poenula* ou da *toga*, havendo-as ornadas de duas bandas e que desciam dos ombros aos pés (C., pp. 240-241; R., pp. 551-554; V., pp. 106-107).

Damasco: tecido de seda ornado, em alto relevo, com fios para cetim ou tafetá, fabricado em Damasco; ou tecido de lã, linha ou algodão imitando o original (GDHLP., II, p. 1242).

Damasela: espécie de tecido fino do século XVIII, ligado etimologicamente a menina por ser usado por elas (GDHLP., II, p. 1242); creio tratar-se antes de tecido relativamente grosso inferior ao damasco sem essa conotação feminina, que o excluiria radicalmente do seu uso na liturgia ("ao menos de ortida ou damazela de lãa com franjas de retros" para um frontal ou uma bolsa) (FNS).

Descanso: utensílio que serve de suporte para objetos, como travessas, copos, etc. Concretamente suponho tratar-se de uma espécie de colar ou cinturão de couro ou de tela resistente, usado a tiracolo ou suspenso do pescoço nas procissões eucarísticas para ajudar a suportar as grandes e pesadas custódias (FNS).

De verbo ad verbum: expressão latina significando "palavra por palavra, completamente", usada para designar uma transcrição textual (Cícero, *Tusculanarum*, 3, 7) (J. A. Costa e A. S. e Melo, *Dicionário da Língua Portuguesa*, 7ª edição, p. 1920).

De verbo ad verbum sicut jacet: extensa expressão latina significando: palavra por palavra tal como se encontra (FNS).

Encarnar: pintar figuras de Santos de forma que se assemelhem a seres reais (GDHLP, III, p. 1553).

Estante) (coral) (*legile*): no meio do coro costuma estar a estante coral que serve para as leituras e certos cantos (C., p. 233).

Estofar: revestir panejamento de imagem, geralmente de madeira, com tinta por cima de superfície dourada, especialmente raspando ornamentos nessa tinta depois, para que apareçam detalhes dourados (GDHLP, III, p. 1722).

Estola (*stola, orarium*): primitivamente a estola era uma ampla túnica de mangas, aberta por diante desde o pescoço até aos pés, a qual em Roma vestiam sobre a túnica de linho. A orla da abertura era adornada com uma guarnição de ricos bordados, que cercava o pescoço e descia até aos pés; a veste chamava-se *stola* e a guarnição *orarium*. Como era veste de distinção, os sacerdotes e diáconos usaram-na nos atos litúrgicos, distinguindo-se assim dos outros clérigos. Depois, como sobre a antiga estola recebiam aqueles a casula e estes a dalmática, a estola tornara-se-lhes supérflua suprimindo a veste ficando apenas a faixa preciosa ou *orarium*, que a ornamentava dando origem à atual estola. É uma facha de seda que os sacerdotes colocam ao pescoço e os diáconos sobre o ombro esquerdo, e rigorosamente prescrita pela liturgia; distingue os bispos, presbíteros e diáconos: nos primeiros pendia ao pescoço, nos segundos cruzava-se no peito e nos terceiros pendia do ombro esquerdo com as pontas no lado direito da cinta. O termo estola, que na linguagem clássica designava o amplo manto das matronas, aparece com o significado de *orarium* nas Gálias pelo final do século VI, talvez por se haver perdido nos países do Norte o sentido primeiro de *orarium*, palavra que pensaram provinha de *orare* (falar, pregar), pelo que fizeram da estola um distintivo dos pregadores; a partir do século XII o termo *orarium* foi totalmente abandonado, substituindo-o o de estola. De origem controversa, segundo Batiffol era o *faciale* dos romanos, uma banda de tecido de linho, terminada por franjas, de que os homens se serviam para guardar o pescoço, sendo hoje uma longa facha de seda com uma cruz grega no meio e duas nas extremidades que serve de insígnia, não de jurisdição mas de ordem (C., pp. 238-239; R., pp. 565-569; V., pp. 101-104).

Estopa: parte mais grosseira do linho, que é separada dele quando é assedado, ou o tecido feito dessa parte (GDHLP, III, p. 1724).

Estrados novos por estarem quebrados os que tem (1713): suponho referir-se aos supedâneos dos altares (FNS).

Excomunhão: censura canónica por que o fiel cristão era separado da comunhão com a Igreja por transgressão mais ou menos grave, até obter a sua absolvição; frequentes as variantes *latae sententiae* e *ipso facto*; especialmente grave era a do excomungado *vitando,* que devia considerar-se morto socialmente não se lhe dando "fogo nem logo" (FNS).

Ex offitio: por *ex officio*: expressão latina com a significação de: por obrigação e dever (FNS).

Extrema Unção: o quinto sacramento da Igreja Católica, a administrar aos doentes em estado grave; hoje prefere-se a denominação de Santa Unção. E também denominada nas visitações Unção (FNS).

Facção: palavra arcaica a designar *feitura, realização*, derivada de *factio, onis*, maneira de fazer, poder de fazer, e esta do verbo *facio, is, ere, feci, factum*, fazer (FNS).

Fernando Rei (S.), imagem na capela de Santa Luzia, na Sé: refere-se a Fernando III o Santo (1199-1252), filho de Afonso IX e Dona Berengária, reis de Leão; pela morte de seu tipo Henrique I (1217) tornou-se rei de Castela e pelo falecimento do pai (1230) entrou na posse do segundo reino, Leão. Aos 25 anos começou a reconquista de Andaluzia, a qual se prolongou por mais de 30 anos, forçando o reino de Granada a prestar-lhe vassalagem. No desejo de levar a todo o mundo então conhecido a fé cristã, aos 52 anos pensou em passar a África, mas surpreendeu-o doença fatal, que o seu filho, o Sábio, relatou pormenorizadamente. Tal como o seu primo direito S. Luís, rei de França, é protótipo do cavaleiro medieval, audaz, batalhador e cristão. Foi canonizado pela Igreja em 1671 com festa litúrgica a 30 de maio [José Leite e António José Coelho (*organ.*), *Santos de Todos os Dias – Maio*. Braga: Editorial Apostolado da Oração; Matosinhos: *Quid Novi* – Edição e Conteúdos, 2005, p. 146; *Verbo – Enciclopédia Luso-Brasileira de Cultura*, VIII, 1969, col. 612; Francisco P. Garzon, S.J., *Vida de S. Fernando.* Braga: Oficinas Gráficas Augusto Costa, 1967].

Franjões e palhetões de ouro ou prata das vestimentas e dalmáticas: suponho tratar-se de franjas grandes ou galões e lâminas grandes daqueles metais preciosos que se retiravam desses paramentos para empréstimo a fim de comporem figuras e adornos sociais profanos (fl. 140v) (FNS).

Frontal (*antipendium, pallium altaris*): como o altar é a parte central e, por assim dizer, a razão de ser da igreja, existe desde os primeiros tempos do Cristianismo o costume de o cercar de todo o resplendor possível, inclusive de placas de metal precioso. Até ao século X esse revestimento cobria o altar em todas as suas partes ou, pelo menos, nas suas faces principais: um vestido sagrado do altar. A partir do século XI, ao difundirem-se os retábulos e ao aproximar-se o altar da parede, começou-se a não revestir todo o altar, mas só a parte anterior; donde os nomes de *ante altare, frontale, antependium* para designar o que hoje chamamos frontal. No período do Renascimento e do Barroco fabricam-se frontais de telas preciosas ou finamente recamados, embora o gosto da época preste maior atenção aos retábulos. Os de tela deviam respeitar as cores litúrgicas, fora a preta no do Santíssimo Sacramento. Esses frontais de tecido dispensavam-se quando a frente do altar fosse ornamentada com talha ou com lavores artísticos (C., pp. 226-227; R., pp. 475-478; V., pp. 67-68).

Galhetas e prato (*ampullae, urceoli: bacile, pelvicula*): a rubrica do missal manda que as galhetas sejam de cristal ou de vidro; mas são permitidas de ouro ou prata, contanto que a do vinho tenha um sinal exterior com que possa ser conhecida. Cada galheta deve ter a sua tampa, senão deve cobrir-se com o manustérgio. Devem poisar sobre um pratinho, que servirá para o lavabo. Junto da credência pôr-se-á um pequeno vaso ou piscina onde se deitará a água do lavabo. Não é proibido ajuntar às galhetas uma pequena colher para deitar a água no cálix ao ofertório ou quando se preparar (C., p. 251; R., pp. 527-528; V., p. 63).

Gavanti (Gavanto), Batolomé: religioso italiano, nascido em Monza em 1569 e falecido em Milão em 1638; pertenceu à ordem dos Barnabitas e aplicou-se em cheio ao estudo dos sagrados ritos publicando a sua obra principal, intitulada *Thesausus Sacrorum Rituum, seu commentarius in rubricas Missalis et Breviarii Romani*, 2 volumes, Milão, 1628. Trata de averiguar a origem histórica dos sagrados ritos e de indagar o seu místico significado, assim como o alcance das rubricas e decretos. Logo foi nomeado Geral da sua ordem e consultor perpétuo da Sagrada Congregação dos Ritos por Urbano VIII, e tanto este como Clemente VIII pediram-lhe trabalhos para a correção do Breviário. A edição melhor é a de Gaetano Merati, 4 volumes, Roma, 1736-1738, com *Novae Observationes et Additiones (Enciclopedia Universal Ilustrada Europeo-americana.* Espasa-Calpe, SA. Madrid, Barcelona, vol. 25 FUI-GIBZ, 1924, p. 1096; *Enciclopedia Cattolica, vol. VIII MARA-N, 1952, col. 839).* Na Biblioteca da Faculdade de Teologia de Braga (UCP) há quatro séries desta obra, de 1740, 1744 e 1749, de que transcrevo parcialmente o rosto da de 1744*: Thesaurus sacrorum rituum ab adm. Rev. Patre D. Bartholomaeo Gavanto (...) nunc vero correctior, et locupletior cum novis Observationibus, et Additionibus* R. P. Cajetani - Mariae Merati (...). Venetiis, 1744. Ex Typographia Balleoniana, 2 vols. Na edição de 1749 as medidas dessas alfaias litúrgicas vêm no volume I, *Pars V, Cap. De mensuris propriis Sacrae Supellectilis*, p. 508, sob estes subtítulos: **Amictus**, **Bursa Corporalium**, **Cingulum**, **Corporale** e **Manustergium** (FNS).

Grades: era geral haver nas igrejas umas grades ou balaustrada a separar a capela-mor do resto do edifício, em sinal da grande reverência que se lhe devia, sendo proibido ao laicado, especialmente mulheres, o seu acesso. Essa balaustrada servia também de mesa da comunhão, então obrigatoriamente de joelhos, para o que se suspendia, na parte anterior, uma toalha branca que se estendia ou desdobrava para a sua administração. No século XVIII, creio que por influência do jansenismo, usavam-se grades em todos os altares e fechadas a chaves, como acontecia na Sé de Braga. Essas eram de ferro, mas D. Rodrigo de Moura Teles obrigou a serem de pau-preto, podendo vender-se as de ferro para essa despesa (C., 233-234; R., pp. 482-485; V., p. 74).

Guarda de camurça vermelha para o altar do Santo Homem Bom: creio referir-se a um guarda-pó (fl. 55) (FNS).

Guarda-pó (*velum, tobalea superior*): usado para cobrir o altar, com as suas toalhas, a fim de resguardar do pó, não se determinando nem o tecido nem a sua cor, mas devendo preferir-se a verde (C., p. 225; V., p. 68).

Guisamentos: vinho e hóstias para a missa, a fornecer habitualmente pelos sacristães das igrejas (FNS).

In continenti: expressão latina usada por Ulpiano, devendo subentender-se *tempore,* com o significado de: “em seguida, imediatamente”. Justino usa *ex continenti* (Agustín Blánquez Fraile, *Diccionario Latino-Español*, 4ª edição. Barcelona: Editorial Ramón Sopena, 1961, I, p. 470, *Dicionário prático ilustrado...* sob a direção de Jaime de Séguier. Porto: Lello e Irmão, 1990, p. 1309).

In scriptis: expressão latina com o significado de "em escritos"; em bom português *por escrito*, não chegando a explicação oral (FNS).

In subsidium: expressão latina com o significado de "em reforço" (FNS).

Ipso facto: expressão jurídica latina a exprimir que, realizado certo ato, em geral delituoso, incorre-se na pena sem mais formalidades (FNS).

Hissope (izope): havia-os sempre nas pias de água benta para aspersão, habitualmente presos por cadeias; era forçoso havê-lo na caldeirinha de água benta; em 1713 capitulou-se um novo, na pia de água benta da sacristia da Sé, por ser indecente o que tinha (FNS).

Holandilha: tecido grosso de linho próprio para entretelas (FNS).

Jubileu: indulgência plenária concedida pelo Papa em intervalo regulares ou por ocasião de certas solenidades ou aniversários, mas tendo de observar algumas condições (FNS).

Juiz dos Resíduos: criado para se dar inteiro cumprimento às últimas vontades dos testadores e para dar melhor expedição às causas pertencentes a eles; competia-lhe processar todos os feitos sobre as ditas causas de cumprimento e execução de quaisquer últimas vontades até final conclusão e, para não haver muita dilação nelas, tratá-las-ia sumariamente e com brevidade. Procederia contra os herdeiros dos defuntos *ab intestato*, dos que entraram em batalhas e depois não foram achados e dos que se achavam ausentes há mais de dez anos por se reputarem mortos, para que se fizessem pelas suas almas todos os ofícios e sufrágios conforme a qualidade das pessoas, a possibilidade da fazenda e o número de herdeiros (F. N. S., *A arquidiocese de Braga*, pp. 53-54).

Juiz Superintendente da Casa do Despacho: emendava os erros achados nas devassas tiradas pelos Visitadores, admoestava os culpados e dava à execução os capítulos deixados em visita; dentre outras atribuições competia-lhe obrigar a cumprir as obras capituladas e executar os sequestros (F.N.S., *A arquidiocese de Braga*, pp. 52-53).

Ladainha dos sábados: neste dia consagrado a Nossa Senhora tem de ser a ladainha de Nossa Senhora ou Lauretana (FNS).

Lâmpada: diante do sacrário do Santíssimo Sacramento deviam estar a arder continuamente, de noite e de dia, várias lâmpadas em número ímpar ou, no mínimo, uma, devendo estar não sobre o altar nem ao lado, mas diante dele, portanto suspensa do teto; alimentada de azeite de oliveira ou de cera de abelha, ou com uma mistura dos dois; na falta destes, segundo o prudente juízo do Ordinário, podia utilizar-se qualquer óleo, de preferência vegetal e, em última necessidade, a luz elétrica (C., p. 231).

Lampadário: até à difusão da energia elétrica era um problema muito sério a iluminação das grandes catedrais e das igrejas, tendo de fazer-se com dispendiosos e ricos lampadários metálicos à base do azeite e da cera de abelha ou de outras espécies de óleos; em última análise com recurso a

óleos derivados da gordura animal, especialmente de porco. Daí o enorme risco de incêndios nas igrejas. Nas visitações da Sé o arcebispo D. Rodrigo de Moura Teles providenciou geralmente nessa matéria: primeiramente no aumento da luminosidade em geral mandando alargar as frestas existentes ou abrir outras novas; depois prescrevendo a colocação de luxuosos e artísticos lampadários nas capelas e junto dos altares com maior devoção, geralmente à base de azeite ou cera (R., p. 493-497).

Lanterna: tocha de haste comprida (pé comprido) tendo superiormente a vela de cera, resguardada lateralmente por vidros para proteção do vento e da chuva, a qual era obrigatória para acompanhar o Santíssimo Sacramento nas procissões eucarísticas e aos enfermos, e também o pálio nas procissões com o Santo Lenho; havia-as ricas de prata e mais modestas de folha de flandres picadas (FNS).

Lenços: em 1673 para sobre os cálices para se limparem os sacerdotes (fl. 37, &. 37): creio equivalerem a manustérgios, até por se tratar de uma dúzia, e sem a denominação correta ou por amnésia do prelado ou por ignorância do escrivão. Confirma-se em 1676: panos para os sacerdotes limparem as mãos evitando a indecência de se alimparem às toalhas do altar (fl. 46v, &. 8) (FNS).

Lhama: tecido brilhante, composto geralmente de fio de prata ou de ouro, ou ainda de cobre dourado ou prateado (GDHLP, vol. IV, p. 2395).

Liteira: cadeirinha portátil para o transporte de pessoas, coberta e fechada, sustentada por dois varais compridos laterais, a qual era conduzida por dois homens ou animais de carga colocados adiante e atrás (FNS).

Lúnula: na custódia para a exposição solene do Santíssimo Sacramento o seu elemento essencial é a lúnula de cristal ou vidro transparente, onde se coloca a Hóstia em suporte em forma de meia-lua – daí o seu nome – que convém ser de ouro ou prata dourada (C., p. 230).

Manga da cruz: espécie de saco comprido com que antigamente se cobria a cruz, fora das procissões, em sinal de reverência (FNS).

Magnífica: por *magnificat*, primeira palavra do cântico mariano assim intitulado por recordar as palavras de Maria após a anunciação do Anjo, em Nazaré, o qual se reza obrigatoriamente no final da hora de vésperas (FNS).

Manípulo (*manipulus, mappula, mantile, sestace, brachiale, fano*): uma imitação do pedaço de tela à maneira de lenço que, entre os romanos, os cônsules e altas personalidades do Estado traziam em alguns trajes de gala como objeto de etiqueta.; mas havia outro comum e trazido na mão esquerda, do que provavelmente derivou. Até final do século VI foi uma prerrogativa exclusiva do clero romano, trazendo-se na mão esquerda e não no braço. Depois foi evoluindo tomando o aspeto do nosso tempo nos finais do século XIV: ornamento de seda estreito e um tanto comprido que o sacerdote, diácono e subdiácono colocavam sobre o braço esquerdo unicamente durante a celebração da missa, devendo ter uma cruz ao meio para o ministro beijar aquando da sua colocação. O presidente da assembleia litúrgica adotou-o e os outros

ministros imitaram-no; não passava de um simples adorno. Trata-se, portanto, de uma insígnia litúrgica maior (C. p. 237; R., pp. 562-565; V. 100-101).

Mantéu: capa provida de colarinho usada pelos religiosos; estava proibido usá-lo por cima da sobrepeliz (FNS).

Manual (dos sacramentos): entre os livros litúrgicos enumera-se este, que contém os ritos ou textos e fórmulas a utilizar na administração dos sacramentos, especialmente batismo, eucaristia (fora da missa), penitência, extrema-unção e matrimónio, dos sacramentais e bênçãos, e nos funerais; depois do concílio de Trento tornou-se obrigatório o manual ou ritual de Pio V para imprimir ortodoxia e uniformidade (FNS).

Manustérgio (*manustergium*): pano de linho, cânhamo ou algodão (de 30 x 45 cms.) para enxugar as mãos do sacerdote ao lavabo da missa; deve estar em cima da credência e pode servir para cobrir as galhetas; naturalmente exige-se que esteja limpo e que se renove periodicamente (C., p. 250; V., p. 70).

Matinadas: no contexto da visitação significam algazarra, vozearia e ruído na torre ou perto, na sequência da proibição de jogos e de mandar restringir o acesso às pessoas que costumavam ir tanger os sinos (FNS).

Meirinho: antigo empregado judicial, correspondente ao atual oficial de diligências (FNS).

Missal (*missale*): este termo no seu significado primitivo era sinónimo de sacramentário. No sentido moderno da palavra designa o livro que contém todos os textos pertencentes à celebração da missa: orações, prefácios e cânon para uso do celebrante, os pedaços de texto de canto correspondentes à *schola* e as perícopas da epístola e os evangelhos para todas as missas do ano; é o chamado missal plenário (*missale plenum)* em lenta evolução desde o século X até ao século XIII por força da missa privada, até que se chegou ao missal do concílio de Trento de Pio V (missal piano). Na arquidiocese de Braga para este período havia o *Missal Bracarense* de D. Fr. Baltasar Limpo, de 1558, que vigorou até ao de D. Manuel Vieira de Matos, de 1924. Na falta de missais bracarenses o clero recorria ao *Missal Romano*, mandando-se nas visitações colocar exemplares do Missal de Antuérpia e do Missal Plantino. Trata-se sempre de livro volumoso e de formato grande contendo as fórmulas que o celebrante deve recitar durante a missa, facilitando-lhe o manuseio a existência de fitas para a seleção prévia dos textos e a colocação de pegadeiras para indicação das fórmulas; deve assentar numa almofada ou numa estante (R., pp. 307-314; V., p. 62).

Motto proprio (fl. 97v. &. 12), mais corretamente **motu proprio**: expressão latina a significar: *espontaneamente*, *por iniciativa própria* (J. A. Costa e A. S. e Melo, *Dicionário da Língua Portuguesa*, 7ª edição, p. 1938).

Naveta: uma caixinha de metal em forma de pequeno barco que contém o incenso para lançar no turíbulo; recebeu o nome da forma de batel, que tem geralmente desde o século XIII. É acompanhada duma **colher**, que pode andar presa a ela por uma corrente (C., p. 252; V., p. 65).

Ofício divino: é a oração pública da Igreja, cuja denominação variou com os tempos; antigamente chamava-se correntemente breviário e o concílio Vaticano II preferiu chamar-lhe Liturgia das Horas. Compunha-se até ao Vaticano II de oito horas: três maiores (matinas, hoje chamada ofício de leituras, laudes e vésperas) e de cinco menores (prima, tércia, sexta, noa e completas). Presentemente há menos uma, porque a hora de prima, que remonta ao século IV, foi abolida; também só é obrigatório rezar-se uma hora menor, chamada hora intermédia, ou seja, das três menores a que se enquadrar melhor no tempo da sua recitação: pelas 9 horas tércia, pelas 12 sexta e pelas 15 noa. Também se dividem em diurnas (tércia, sexta, noa e vésperas, correspondendo às grandes divisões do dia pelos Romanos, juntando-lhe posteriormente prima e completas por influência monástica) e noturnas (matinas com três noturnos e laudes, embora alguns considerem esta como diurna, em correspondência com as quatro vigílias dos Romanos). Os ofícios divinos classificam-se quanto ao rito em: dúplex (dúplices), semidúplex (semidúplices) e símplex (símplices). Parece que a denominação de dúplex vem de se repetir a antífona de cada salmo em matinas e laudes, subdividindo-se, por sua vez, em dúplex de primeira classe, dúplex de segunda classe, dúplex maior e dúplex menor ou simplesmente dúplex, tal como as festas compreendidas em cada espécie se subdividiam em primárias e secundárias. O ofício de rito dúplex começa na vigília com as primeiras vésperas e termina com as completas do próprio dia. O ofício de rito semidúplex está abaixo do dúplex, tendo como este primeiras e segundas vésperas bem como três noturnos com nove lições. O ofício símplex, assim denominado porque o seu rito é o menos solene de todos, começa na capítula de vésperas do dia anterior e termina em noa; nunca ocorre ao domingo, pois neste dia o ofício tem de ser, pelo menos, semidúplex. Os autores enumeram os dias e festas inseridos em cada subespécie [António Coelho, *Curso de Liturgia Romana*, nova edição. Braga: Livraria Pax (Mosteiro de Singeverga - Negrelos), 1941, tomo I, pp. 234-235; Le Vavasseur, *Cerimonial Romano*. Lisboa: Typographia do "Diario da Manhã", 1884, pp. 54-56; Bartolomeo Gavanto, *Thesaurus Sacrorum Rituum…* Editio ultima. Veneza, 1689, II, pp. 15-17; V., II. Coimbra, 1901, pp. 3-21].

Ornamentos: sinónimo de paramentos e alfaias utilizados nos atos do culto divino (FNS).

Ortida: palavra ausente dos nossos dicionários e enciclopédias. Talvez se encontre a pista na *Enciclopedia Universal Ilustrada Europeo Americana Espasa Calpe*. Madrid – Barcelona, tomo LXI, 1928, pp. 319-483 na palavra Ortiga: no terceiro grupo a fibra da ortiga, muito comprida e boa, toma uma cor azulada com os reativos antes indicados (iodo e ácido sulfúrico), pertencendo-lhe as fibras da *Urtica nivea* ou Bochmeria nivea, chamada *China grass;* ter-se-ia dado depois um abrandamento de *g* parad. (FNS).

Pajens dos Cónegos: jovens associados aos cónegos da Sé de Braga, a quem se ministrava educação especial, para esse ofício na casa especializada (sobretudo em canto e latim) e exclusivamente dedicada para essa função no claustro da Sé, com Mestre próprio contratado; também chamados criados dos Cónegos (FNS).

Pala: primitivamente era a parte posterior do corporal, que o diácono dobrava por cima do cálix e que com o tempo se separou. No século XIII já se usavam os dois panos separados. É um pequeno pano quadrado, ordinariamente de 15x15 cms., de linho ou cânhamo. Não admite bordados, mas pode ter uma renda ao redor; tolera-se a sua decoração na parte superior não entrando a cor preta nem emblemas fúnebres. Com ela cobrem-se a patena e a hóstia até ao ofertório e desde a comunhão, e o cálix desde o ofertório até à comunhão (C., p. 250; R., pp. 485-488; V., p. 69).

Palhetões: vide **Franjões**.

Pálio (*umbraculum, baldaquinum*): sobrecéu portátil, com varas, que serve nos cortejos ou procissões para cobrir a pessoa que se festeja ou o sacerdote que leva o Santíssimo Sacramento ou alguma relíquia da Paixão do Senhor; a sua cor deve coincidir com a litúrgica do ofício (V., p. 90).

Patena (*patena, platina*): esta, juntamente com o cálix, era essencial para o banquete eucarístico; primitivamente, tal como o cálix, devia ser de vidro, fabricando-se depois de materiais mais sólidos e preciosos; assim chamada por causa da sua forma chata (*patere*), aparece já no século II; do mesmo metal que a copa do cálix, de ouro ou de prata ou doutro metal mas dourada na sua face superior ou côncava; a grande patena ministerial, por vezes com duas asas para mais facilmente se transportar, desapareceu do uso depois que se propagou o costume de dar a comunhão fora da missa, com partículas consagradas precedentemente e guardadas na píxide, no sacrário (C., p. 249; R., pp. 513-516; V., pp. 59-60).

Pedra d'ara: vide **altar.**

Pelantino (missal): Refere-se ao célebre impressor francês Christophe Plantin (1514-1589), nascido em Tours e que imprimiu muito livro litúrgico com grande apoio de Filipe II de Espanha, que o comprometeu e empenhou na *Bíblia Poliglota* de Alcalá [PLANTIN (Christophe) *in Le Catholicisme hier aujourd'hui demain*. Paris: Letouzey et Ané, vol. XI PERPIGNAN-PROPRES, coll. 487-488]. Para esclarecer estas denominações de missal plantino (pelantino) e também de missal de Antuérpia, dei-me ao cuidado de examinar no Arquivo da Sé de Braga, em 15 de junho de 2020, o fundo dos seus missais antigos, muito especialmente os não bracarenses, havendo tido, logo, a franca e imediata colaboração do pessoal do respetivo Tesouro-Museu. Eis o resultado sumário: *Missale Romanum*....Antuerpiae. Ex Architypographia Plantiniana: 1716 (Santa Luzia), 1722 (Boa Memória), 1728 (2), 1736 (2 sendo um de S. Pedro de Rates), 1754 (3), 1759 e 1765. Em 1715: *Antuerpiae. Ex Typographia Plantiniana. Apud Viduam Balthasaris Moreti*. Em 168?: *Antuerpiae. Ex Officina Pla(ntiniana). Apud Viduam et Heredes Baltha(saris Moreti)* (em fraco estado). Em 1630 outro da Irmandade dos SS. MM. Crispim e Crispiano da Sé Primaz, encadernado de novo e tendo no final, em apêndice, os textos das missas dos Santos novos de 1807. *Antuerpiae. Ex Officina Plantiniana Balthasaris Moreti*. Conclui-se daqui serem sinónimas as expressões "Missal de Antuérpia" e "Missal Plantiano, Pelantino, Plantino ou Plantiniano" (FNS).

Per annum: expressão latina que significa *durante o ano* (FNS).

Pia de água benta: colocada à porta da entrada da igreja e geralmente em forma de concha ou de pia, sustentada por uma coluna fixada com estabilidade no pavimento; em geral esculpida em mármore ou granito; nasceu do desejo de oferecer a possibilidade de benzer-se com água benta e poder levá-la para casa para devoção privada dos que não puderam assistir à aspersão na missa dominical; parece não anterior ao século IX, portanto posterior ao costume da solene aspersão dominical a meados do século VIII; devia existir também à porta da sacristia para o celebrante se benzer ao dirigir-se para o altar (R., p. 529-531; V., pp. 78-79).

Píxide (*pyxis, capsula, ciborium*): vaso em que se guarda a Santíssima Eucaristia para a comunhão dos fiéis, exigindo-se ser benzida sem ser sagrada; quando em serviço deve estar coberta com um véu branco ornado e no sacrário; de metal dourado por dentro, mas não de pau, vidro ou cristal (C., p. 230; V., pp. 60-61).

Plantino: vide **Pelantino.**

Pluvial: v. **capa.**

Pontifical: as missas podem ser solenes e não solenes; a solene classifica-se de papal, pontifical e sacerdotal, consoante o celebrante é o Papa, um Bispo ou Prelado e um Presbítero, distinguindo-se estas espécies pelo cerimonial de que são revestidas (V., p. 154).

***Pro rata (parte)*:** expressão latina com o significado de "em proporção (segundo a parte contada a cada um") (Francisco Torrinha, *Dicionário Latino-Português*, p. 728).

Púlpito *(pulpitum)*: serve apenas para a pregação, quando o Bispo ou o Pároco não pregarem das respetivas cadeiras ou do ambão ou do altar, sendo o seu lugar a meio da igreja, do lado do evangelho, do mesmo lado donde este se canta ou recita; fazem exceção as catedrais, onde é preferível que fique do lado da epístola para o Bispo poder ver o pregador ou então haver dois, um de cada lado, como aconteceu na Sé de Braga a partir de D. Rodrigo de Moura Teles; antigamente havia dois à entrada do presbitério, um de cada lado, para o canto do Evangelho e da Epístola (*ambones*) (C., p. 232; R., pp. 432-435; V., pp. 83-84).

Rás (panos de): tapeçaria ornamental com desenhos em cores brilhantes, criada em Arrás, cidade francesa da Bretanha (GDHLP, V, p. 3257).

Reconciliação: confissão sacramental frequente e por devoção (FNS).

Relicário: cofre ou castiçal em forma de braço para guardar ou expor as relíquias dos Santos (FNS).

Relíquias: restos corporais dos Santos, ou extensivamente das roupas que eles trouxeram e doutros objetos que eles usaram ou com que foram martirizados, a que se atribui culto e especial veneração (FNS).

Rendeiro da capela de S. Bento: deve tratar-se de capela própria, cuja administração e zelo incumbia, na ausência do proprietário, ao seu ao representante (FNS).

Resplendor (rezplandor): coroa de raios brilhantes que se coloca na cabeça das imagens dos Santos (J. Almeida Costa e A. Sampaio e Melo, *Dicionário da Língua Portuguesa*, p. 1561).

Retábulo: desde o século X despertou com pujança, em todo o Ocidente, o culto dos Santos pondo-se as suas relíquias em preciosas urnas que se colocavam sobre o altar, como o mais insigne ornamento, apoiadas frequentemente sobre o bordo posterior central ou sobre um retábulo adossado ao mesmo, e o outro lado sobre uma parede de modo que se pudesse passar detrás do altar por debaixo das relíquias (*elevare in altum*). Como nem todas as igrejas possuíam relíquias, supriam-se nos finais do século XI introduzindo os retábulos (*retro-tabula*), ou seja, pequenos quadros retangulares, de pouca altura, esculpidos em pedra ou metal, pintados sobre madeira ou recamados sobre tela, representando, em gravura, a efígie do Senhor, da Virgem ou dos Santos ou cenas da sua vida. Colocavam-se geralmente na parte posterior da mesa dos altares adossados às paredes das naves laterais para fomentar a devoção. A princípio de proporções modestas, mais tarde passaram a fazer-se de madeira ou pedra e de formas imponentes e ficando definitivamente fixos sobre o altar ou detrás dele. Nos séculos XVI e XVII o retábulo pictórico fica com uma só cena sem compartimentos, desenvolvendo-se ao seu redor o cenário arquitetónico com colunas, cornijas, tímpanos, estátuas e grupos de anjos, transformando-o num monumento: o retábulo deixou de ser um acessório do altar convertendo-se este em acessório do retábulo. É costume, entre nós, colocar-se em cima do altar, na parte posterior e como transição para o retábulo, um degrau onde se colocam a cruz, os castiçais e jarras de flores: **banqueta**; e ainda haver no altar-mor um nicho de maiores dimensões ou camarim, onde se ergue um trono para colocar a custódia para exposição solene do Santíssimo: **tribuna** (C., pp. 221-222; R., pp. 467-471; V., pp. 73-74).

Rexio da Sé: por *ressio* ou *rossio*, praça pública, largo (FNS).

Ritual: vide **Manual (dos sacramentos.**

Sacra *(tabella secretarum)*: usa-se mais **sacras**, no plural; são assim chamados os quadros que contêm certas fórmulas da missa para auxílio da memória do celebrante e que para sua comodidade se colocam no altar; as rubricas só prescrevem a do meio do altar, mas o uso introduziu mais duas: a do lavabo e a do princípio do Evangelho de S. João. A central usa-se desde o século XVI e as outras remontam ao século XVII. Convinha que fora da missa nunca estivessem no altar (C. 251; R., p. 498; V., p. 63). Com a introdução dos altares *versus populum* o seu uso desapareceu (FNS).

Sacrário (*secretarium, sacrarium, tabernaculum*): em todas as igrejas catedrais, paroquiais e dos regulares e noutras por licença especial há um altar destinado ao Santíssimo Sacramento, em regra o altar-mor ou o mais nobre da igreja, exceto nas catedrais e colegiadas por haver altar especial por causa da recitação do ofício divino; no meio deste ergue-se o sacrário onde

perpetuamente se conserva a sagrada Eucaristia. Este, tal como hoje se usa, não remonta além de meados do século XVI, pois na antiguidade e na Idade Média conservavam-se as partículas para a comunhão aos enfermos em casa dos fiéis ou na pomba, torre ou *capsa*, geralmente suspensa do *ciborium* sobre o altar. Em muitas igrejas tinha-se encerrada num pequeno armário cavado na parede, do lado do Evangelho ou detrás do altar ou até debaixo dele; por vezes, era até na sacristia. Depois este uso foi-se generalizando até triunfar de todo. A arte gótica deu a estes armários eucarísticos um aspeto monumental. Por fim o tabernáculo transformou-se no moderno móvel no meio do altar, donde irradiam todas as graças para os fiéis. Convém que seja forrado interiormente de seda branca ou, pelo menos, dourado; por fora, se for de madeira, deverá ser igualmente dourado. Um véu de seda simples ou entrelaçada de fios de ouro pode resguardar a sua entrada do lado de dentro. Diante da sua porta não podem colocar-se flores nem algo semelhante a estorvar-lhe a visão, acontecendo outro tanto por cima servindo-lhe o sacrário de base. Deve estar bem fechado à chave, que deve ser dourada ou prateada e munida sempre de um laço branco ou de uma de corrente prateada, por forma que do exterior não se veja para dentro, chave essa a guardar cuidadosamente pelo Pároco ou outro responsável. Diante dele está recomendada uma cortina (**pavilhão**), que costuma ser de seda branca. Dentro dele apenas se podem guardar a píxide e a custódia com a Eucaristia (C., pp. 227-229; R., pp. 499-504; V., pp. 71-73).

Sanguinho (*purificatorium*): paninho branco de linho ou de cânhamo, mais comprido que largo (28 x 40 cms. aproximadamente), para purificar o cálix, e também os lábios e os dedos do celebrante depois das abluções; costuma ter uma cruz ao meio para o distinguir do manustérgio. De um purificador especial, chamado *pannus tensorius* no XIV *Ordo*, começa-se a falar nos documentos do século XIV. Até então o cálix purificava-se numa pequena pia situada junto do altar, ou melhor, na sacristia, secando-o logo com um pano (C., p. 250; R., p. 513; V., p. 70).

Santos Óleos: há três espécies de Santos Óleos, benzidos pelo Bispo na missa crismal da Quinta-feira Santa: das crianças para o Batismo [*P(uerorum)*], do crisma para a Confirmação (+) e dos enfermos para o sacramento da Santa Unção [*I(nfirmorum*)]; conservados em três âmbulas bem distintas e marcadas com as iniciais P, + e I, guardados habitualmente num pequeno armário, cavado na parede, junto da pia de batismo, no batistério, à entrada da igreja paroquial; deviam ser manuseados com extrema reverência e por pessoas de ordens (sacras) (V., p. 79).

Seirão de esparto para o supedâneo da capela de Nossa Senhora da Graça: tapete ou alcatifa grande, feito de esparto, em forma de saco vazio para estender sobre o respetivo supedâneo (FNS).

Sequestro: no caso de incumprimento sistemático dos provimentos visitacionais e dos legados, o visitador capitulava geralmente a apreensão ou o depósito compulsivo das respetivas rendas ou de parte dos bens do padroeiro ou pessoas com obrigação para se efetuar a obra prescrita ou satisfazer o legado (FNS).

Sinos: colocados na torre ou campanário, servem para convocar os fiéis para os atos do culto. Os chineses conheceram-nos muitos séculos antes de Cristo e os romanos, sob o Império, serviam-se de campainhas (*tintinnabula*) para dar os sinais sociais importantes, como abertura de mercados e termas, passagem de um cortejo sagrado, etc. Os cristãos deverão tê-los usado nas catacumbas, porque se encontraram em grande número. O certo é que, desde o século VI, o uso do sino, sob diversos nomes (*signum, nola, clocca, campana),* apareceu difundido um pouco por toda a parte e depois nunca mais foi abandonado. Desde o princípio gravavam-se neles inscrições e dedicatórias, acrescentando-se-lhes outros adornos religiosos. Simultaneamente associaram-se-lhes outros serviços sociais, como advertir para a agonia e a morte dos fiéis a fim de se rezar por eles, anunciar na tarde anterior um jejum, alertar para incêndios, inclusive assinalar a hora havendo na Sé o sino do relógio. Podem ser repicados em toque festivo ou dobrados, ou seja, fazendo-lhes dar voltas. Por outro lado, teve de reagir-se também ao seu toque exagerado (R., 443-447; V., pp. 84-85).

Sobrepeliz (*superpelliceum*): originária dos países nórdicos, onde os clérigos e monges, acostumados a usar durante o rígido inverno nórdico, contra o frio, peliças grossas e pesadas, devendo acudir à igreja várias vezes ao dia para o ofício coral, sobre elas punham a alva, que tinha de ser necessariamente muito folgada de corpo e de mangas. Pouco a pouco, por comodidade, passou de hábito coral a vestimenta litúrgica comum a todos os clérigos; como tal aparece no século XIII, ampla e majestosa, sem qualquer ornato; encurtou bastante no século XVIII e aplicaram-se-lhe adornos. No fundo, uma alva reduzida, devendo chegar até aos joelhos, para poder ser levada mais comodamente ao coro; entre nós foi-se introduzindo o uso duma outra forma de sobrepeliz, de origem monástica, a ponto de ter desterrado quase completamente a originária: redonda, sem mangas e apenas com uma abertura ao meio para enfiá-la pela cabeça. É o traje comum de todos os clérigos assistentes ao coro e vestimenta litúrgica ordinária, obrigatória e prescrita para a administração dos sacramentos e sacramentais; não precisa de bênção (C., pp. 235-236; R., p. 544; V., 95-96).

Supedâneo: estrado, em geral de madeira, em frente do altar em que o sacerdote apoia os pés durante a celebração da missa ou a realização de outro ato religioso (FNS).

Suspensão: pena canónica aplicada por delitos graves só a clérigos, que ficavam impedidos de exercer o respetivo ofício e de receber as correlativas rendas do respetivo benefício até obterem a absolvição (FNS).

Tábua da sacra: vide **sacra.**

Tafetá: tecido compacto, de fina trama de seda e sem avesso, usado em vestidos, estofos e móveis, etc. (GDHLP, VI, p. 3627).

Tela: tecido formado por fios (de lã, seda, linho, ouro etc.) (GDHLP, VI, p. 3665).

Tercenário: beneficiado inferior do Cabido com a terça parte duma prebenda capitular. Expediente a que se recorreu com a diminuição das rendas do Cabido, dividindo-se essa prebenda em três porcionários, neste caso tercenários (FNS).

Toalhas (*lintea, mappae, tobaleae*): é hipótese bastante provável que os altares primitivos estivessem cobertos com uma toalha. Primitivamente era só uma que cobria o altar: estendia-se sobre ele para a celebração, recolhendo-se no final; os corporais que eram estendidos pelo diácono, no começo da celebração, na sua primitiva amplidão são o substituto da primitiva toalha. No século VIII começaram a multiplicar-se as toalhas (*mappae*), para evitar que o vinho consagrado, no caso de derramar-se, se espalhasse fora do altar. Os cânones penitenciais da época falam de duas ou quatro toalhas, acontecendo outro tanto com os liturgistas dos séculos posteriores. Foi por esta época que a toalha superior, que recebia diretamente o corpo de Cristo, começou a chamar-se *palla corporalis* ou simplesmente corporal. Posteriormente prescreveu-se que o altar fixo estivesse coberto com um pano de linho encerado, coberto por três toalhas de cânhamo ou linho branco, devendo chegar até ao chão, nos dois lados do altar, pelo menos, a última. Fora da missa e da exposição solene deve estar coberto com um guarda-pó, preferentemente de cor verde (C., p. 226; R. pp. 485-486; V. p. 67).

Tocha/tocheira: vela grande e grossa de cera; ou utensílio formado de uma haste comprida, apoiada ou não numa base, tendo na parte superior uma vela de cera para as procissões do Santíssimo Sacramento aos doentes acompanhando o pálio, provavelmente com copo de papel de resguardo contra o vento, diferente da lanterna; ou castiçal grande em que se põe a tocha. Em 1648 fala-se em seis tocheiras recheadas de madeira com seus pés de bronze dourados (FNS).

Tribuna: nas antigas igrejas lugar alto e reservado na capela-mor, por trás do altar-mor, para a colocação da custódia com o Santíssimo Sacramento nas exposições solenes, lausperenes, etc. (FNS).

Tumba: antigamente, antes da generalização dos caixões e em que as pessoas eram enterradas embrulhadas num lençol, havia as tumbas comuns ou paroquiais, artísticas e cuidadosamente ornadas, em que se colocavam os cadáveres e se transportavam para a igreja e sepultura (FNS).

Tunicela (*tunica, colobium*; *subtile, stricta*): era um vestido comprido, estreito, com ou sem mangas, que as pessoas oficiais de Roma traziam, no século V, debaixo da *paenula* ou da *toga*, havendo-as ornadas de duas bandas (*clavi*) descendo dos ombros aos pés. Era a veste superior do subdiácono; atualmente vestido litúrgico do subdiácono e um dos vestidos pontificais do bispo, uma imitação da dalmática dos diáconos. Como vestimenta pontifical aparece já mencionada nos séculos VII-VIII. É difícil precisar a época em que os subdiáconos começaram a usar a tunicela, mas remonta ao século IX, pelo menos. É natural que, ao crescer a importância do subdiaconado, se pensasse em dar-lhe uma vestimenta diversa da simples alva que levava como hábito ordinário de serviço enquanto era considerado ordem menor, o que aconteceu

nas Gálias. Quanto à forma, a tunicela sofreu as mesmas vicissitudes da dalmática: progressivamente foi encurtando e abrindo pelos flancos até ficar reduzida à forma da dalmática. Estas duas, talvez por causa da cor branca primitiva, consideraram-se sempre vestes de festa e de júbilo (C., p. 240; R., pp. 353-354; V. pp. 106-107).

Turíbulo (*thuribulum, incensorium*): o seu uso na liturgia cristã remonta aos tempos apostólicos por influência do judaísmo e, sobretudo, por inspiração da visão do Apocalipse de S. João (V, 8): anciãos prostrados diante do trono do Cordeiro com taças de ouro nas mãos cheias de incenso donde evolavam perfumes, que simbolizavam as orações dos Santos; na sua origem eram caçoulas com brasas acesas sem cadeias, estas por vezes de ouro e adornadas de pedraria, onde se queimava o incenso; no século XII adicionaram-lhe as cadeias aproximando-os do tipo moderno. Simbolicamente o turíbulo é a imagem dos corações dos fiéis, com o fogo do amor de Deus que os deve inflamar; o fumo do incenso é o símbolo das preces que sobem para o trono divino. Outra teoria vê a sua origem na caçoila com brasas acesas para acender os círios, com que se abria o cortejo do imperador romano. No século IX aparecem as incensações do altar, do clero e dos ministros, as quais se multiplicaram nos séculos seguintes. É-lhe inseparável a **naveta** com a sua **colherinha** para deitar o incenso, como se expôs já ao tratar daquela (C, p. 252; V., p. 65).

Unção: equivalente a Extrema-unção, o sacramento dos enfermos graves, que eram ungidos com os Santos Óleos (FNS).

Uno contextu: expressão latina a designar "num só conjunto ou numa reunião única" sem diferenciação institucional; no contexto da visitação da cidade de Braga designa que o Cabido e o Arcebispo visitavam simultaneamente em regime de igualdade, com direito igual e sem diferença entre as duas instituições (FNS).

Vago: o mesmo que báculo ou o cajado de pastor com a extremidade superior em arco, usado pelos bispos e alguns abades de mosteiros como símbolo da sua jurisdição, como é o caso de S. Bento (FNS).

Veador (cónego) da fábrica: equivalente a **vedor**, ou seja, o Cónego encarregado da administração da fábrica, pelo que que devia fazer guardar todo o capitulado nas visitações (FNS).

Verbi gratia *ou* ***verbi causa***: expressão latina, vinda de Cícero, que significa "*por exemplo"* (Agustín Blánquez Fraile, *Diccionario Latino-Español*, p. 1817).

Velas *(cereostata)*: o uso de ter luzes durante os atos litúrgicos remonta aos tempos apostólicos, pois os Apóstolos, à semelhança de Cristo, celebravam ordinariamente de noite; também no tempo das perseguições tinham de ter luzes para celebrar nas catacumbas. Dada a paz à Igreja, continuaram as luzes, mesmo se fosse durante o dia, agora mais com significação mística: a luz da doutrina de Cristo que ilumina com o seu esplendor as nossas almas.

Mas estas luzes não se colocaram sobre o altar até ao século XI. Deve utilizar-se cera de abelha em velas colocadas em castiçais, cujo número depende da dignidade do celebrante e da solenidade da missa. Essas velas deviam ser de cera pura de abelha para simbolizar a natureza humana de Jesus, podendo tolerar-se misturas de outras matérias, mas devendo as da missa ser de cera de abelha na sua maior parte; e velas todas de cera branca reservando-se a amarela para a Semana Santa e os ofícios fúnebres (C., pp. 223-225; R., pp. 493-497; V., pp. 56-58). Até há dezenas de anos era obrigatório uma vela acesa para acompanhar a administração da Sagrada Comunhão nos templos e outra na casa do enfermo durante a administração da Extrema-unção e do Viático (FNS).

Vestimentas: paramentos sacerdotais compreendendo ordinariamente casula, estola e manípulo (hoje desusado) (FNS).

Véu de cálix (*velum sericum*): o véu com que se cobre o cálix nas missas privadas é provavelmente a transformação do *pannus offertorius* que envolvia, por reverência, as asas do cálix enquanto estava sobre o altar; substitui o véu de ombros nas missas privadas e na solene depois da comunhão; deve ser de seda e da cor litúrgica da missa, e serve para envolver o cálix, com a patena e o sanguinho, desde o princípio da missa até ao ofertório e desde a comunhão até ao fim; deve cair, pela parte de diante do cálix, cobrindo-o inteiramente (C., p. 250; R., p. 513; V., p. 70).

Véu de ombros (*humerale*): é um dos panos com que os subdiáconos e os acólitos envolviam os vasos sagrados (patenas, cálices, ânforas) e as oferendas dos fiéis para mais facilmente se levarem ao altar, distribuírem ou transportarem à sacristia; passando pelo pescoço e repousando sobre os ombros, aliviava bastante o peso que se levava; não é uma veste nem um ornamento, pelo que não deve ser benzido; nem deve ser necessariamente da cor dos paramentos. Era o longo véu que se colocava sobre os ombros do subdiácono, desde o ofertório até ao fim do *Pater noster*, para guardar a patena envolvendo-a nele; serve também para pegar na custódia ou píxide com o Santíssimo Sacramento ou no relicário com o Santo Lenhou ou outro instrumento da Paixão (C., p. 243; V., p. 108).

Via-sacra: série de catorze estações, constituídas por quadros, esculturas ou simples cruzes, representando os diferentes passos da Paixão de Cristo, colocados nas igrejas ou ao longo de um itinerário, os quais os crentes percorrem rezando e meditando (FNS).

Vontade dos defuntos: igual à última vontade da pessoa, seja por testamento escrito ou nuncupativa (FNS).

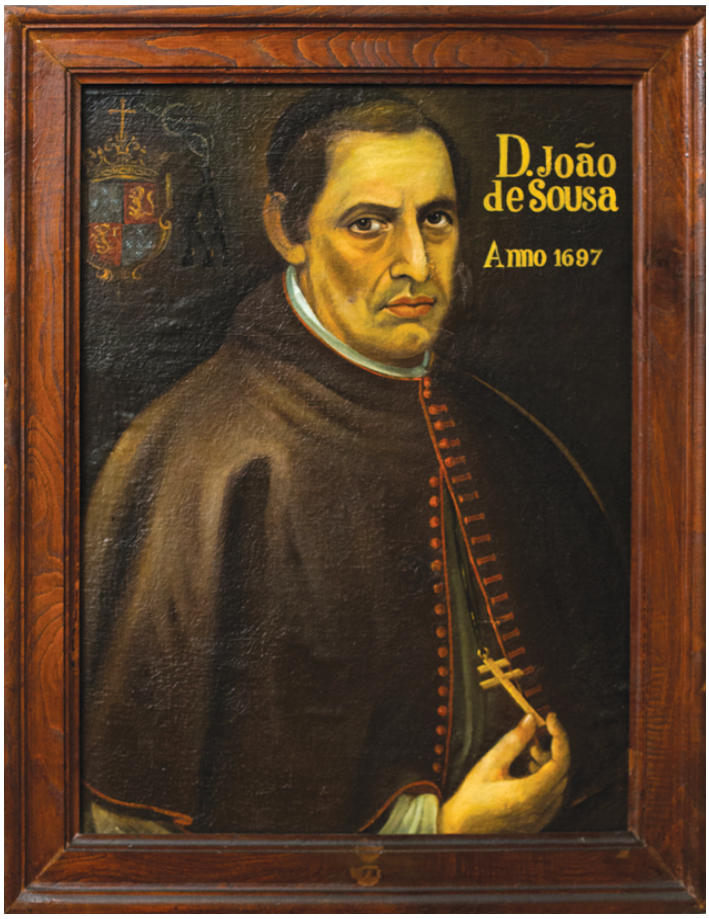
Zimbório: cobertura ou parte da cobertura de um edifício, de forma geralmente hemisférica, frequentemente dotada de abertura no ápice e lanternim (GDHLP, VI, p. 3967).

AGRADECIMENTO

Não posso concluir este estudo sem algumas palavras de agradecimento: à Direção da revista Bracara Augusta *por ter aceitado este meu duro desafio; ao pessoal do Arquivo Distrital de Braga pela prontidão e facilidade na consulta da documentação; ao Tesouro-Museu da Sé pela pronta colaboração nas fotos da Catedral; ao Arquiteto Gerardo pelo empenho na elaboração das plantas no meio das graves complicações da saúde e pela ajuda na seleção das fotos; ao Sr. Fernando Pinto pela paciência na aceitação e composição dos muitos aditamentos que um trabalho desta natureza implica. Finalmente, um voto de homenagem ao saudoso Sr. Cón. Manuel Veloso pela confiança depositada em mim, mas que veio trazer, pela primeira vez, o estudo exaustivo e a integral publicação deste* Livro de Visitações *da paróquia de Sant'Iago da Sé.*



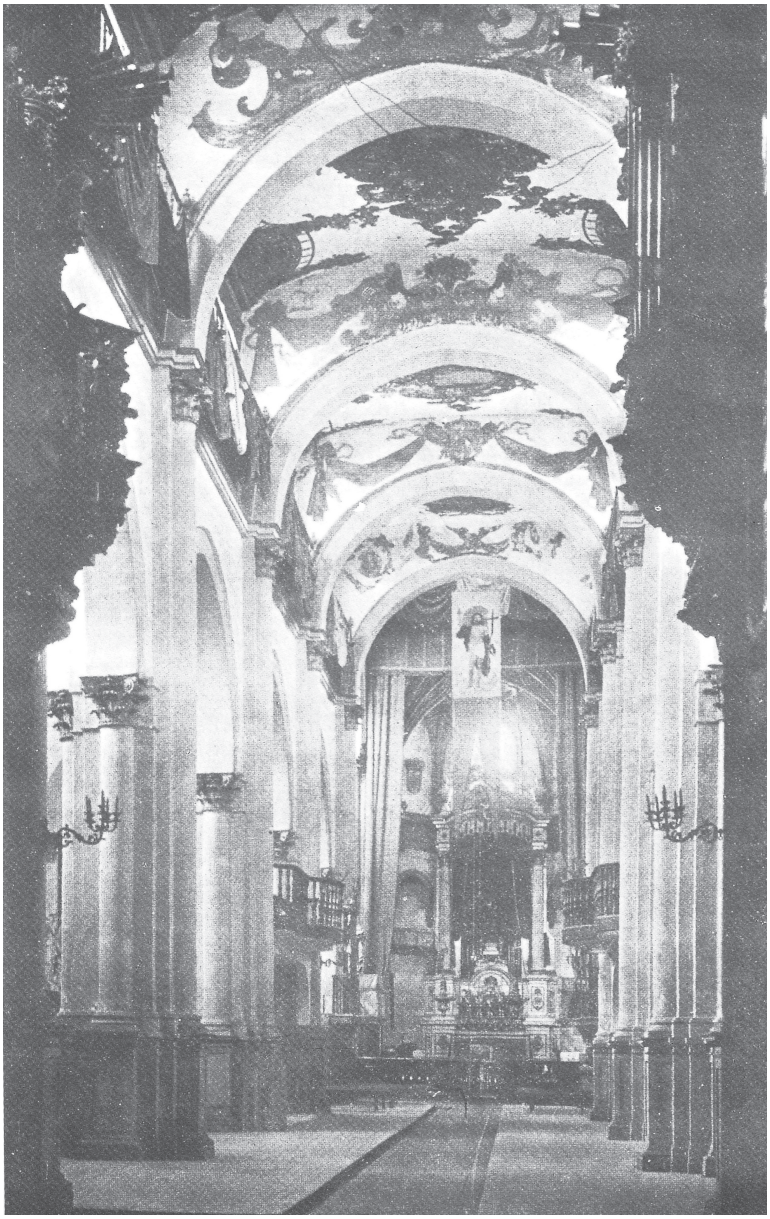
17 – D. José de Meneses (1692-1696), Arcebispo que não chegou a visitar pessoalmente a paróquia da Sé por doença grave (Galeria dos Arcebispos).



18 – D. João de Sousa (1696-1703), Arcebispo que, se visitou pessoalmente a paróquia da Sé, não redigiu ata (Galeria dos Arcebispos).



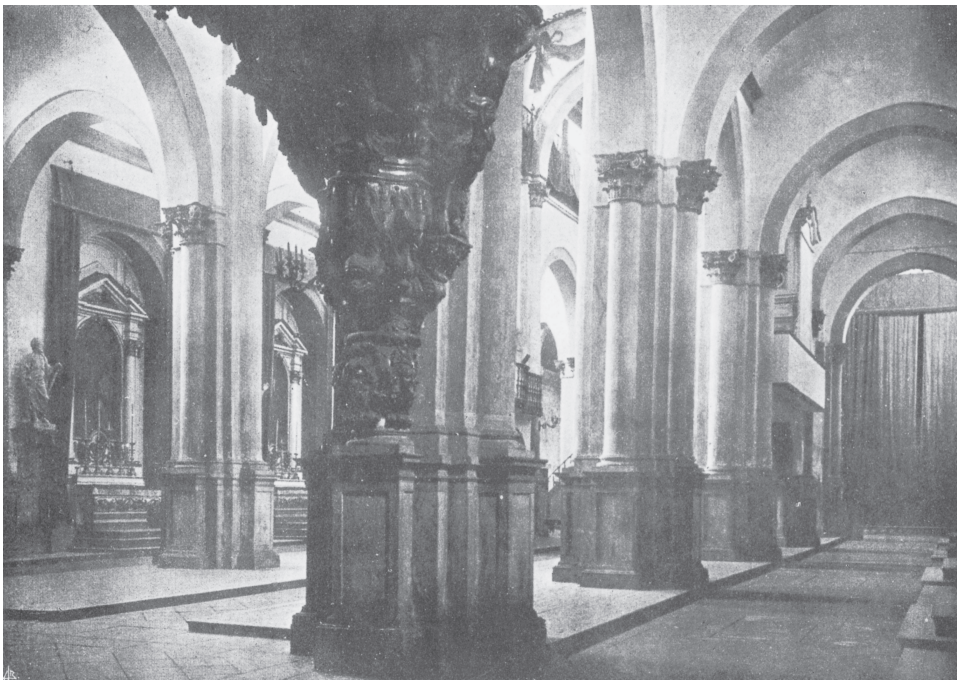
19 – Catedral Primacial: Frontispício com as obras da administração de D. Rodrigo de Moura Teles: corpo médio com o seu brasão e as duas torres.



20 – Catedral Primacial: Pormenor da nave central, inundada de luz em virtude da reforma arquitetónica de D. Rodrigo de Moura Teles, que mandou caiar as paredes, colocar-lhe um zimbório no transeto e alargar as frestas para tal dentro da corrente do barroco.



21 – Catedral Primacial: Pormenor da nave do evangelho nos séculos XVIII-XIX com os altares laterais embutidos nas respetivas paredes, dentro de arcos, mandados abrir por D. Rodrigo de Moura Teles em 1719 (fl. 103v.).



22 – Catedral Primacial: Pormenor da nave da epístola nos séculos XVIII-XIX já sem altares encostados às colunas.



23 – Catedral de Braga: Retábulo do altar da Capela de S. Geraldo, onde está sepultado D. Rodrigo de Moura Teles, obra da sua iniciativa e com as suas armas.



24 – Catedral Primacial: Zimbório devido à iniciativa de D. Rodrigo de Moura Teles.



25 – Catedral Primacial: Retábulo da capela da Santíssima Trindade no transepto.



26 – Catedral Primacial: Escultura de S. Rodrigo, cujo altar se deve a D. Rodrigo de Moura Teles por ser seu homónimo, hoje retirada do culto.



27 – Quadro evocativo da memória de D. Rodrigo de Moura Teles, homenagem póstuma da Irmandade das Almas, com esta legenda: "D. Rodrigo de Moura Telles, Arcebispo de Braga e Primas das Hespanhas, premeditando grandezas eguais ao seo animo illustra o Arcebispado com sumptuozos Edificios para sua memoria, e funda em 1723 nesta Cathedral a Irmandade das Almas, de que foi juiz prepetuo".



MEMORANDO:

A SÉ DE BRAGA ANTES DA PRELATURA DE D. RODRIGO DE MOURA TELES. PLANTA DA MATRIZ GERAL, GENTILMENTE CEDIDA PELA DRCN - DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA DO NORTE. ANÁLISE, AFERIÇÕES E TRATAMENTO DE DADOS, COM NOVOS LEVANTAMENTOS PARA A CONCRETIZAÇÃO DA PLANTA DO EDIFICADO EXISTENTE, POR A. GERARDO MONTEIRO ESTEVES. NO ESTUDO, DEFINIÇÃO E CONCRETIZAÇÃO DA PRESENTE PLANTA, FORAM CONSIDERADOS OS DADOS DESCRITIVOS FORNECEDOS PELO AUTOR DO ARTIGO, DOUTOR FRANQUELIM NEIVA SOARES - AS VISITAÇÕES - CONSIDERANDO, TAMBÉM, AS TRANSCRIÇÕES DO *DICCIONARIO GEOGRAFICO,* DE LUIZ CARDOSO, DE 1751; ATENDEMOS, AINDA, AOS *ESQUEMAS DAS PLANTAS DA CATEDRAL,* DA ARQUITETA MANUELA GREGÓRIO, PUBLICADOS NO ARTIGO *A CATEDRAL,* CONSTANTE DO *CADERNO INFORMATIVO BRAGA E A SUA CATEDRAL, IX CENTENÁRIO DA DEDICAÇÃO DA SÉ CATEDRAL, 1089 - 1989;* POR ÚLTIMO, A INDISPENSÁVEL ANÁLISE COMPARATIVA ESPACIAL, DA EVOLUÇÃO E TRANSFORMAÇÕES DA SÉ DE BRAGA, COM AS DESCRIÇÕES E PLANTAS DOCUMENTAIS.



NOTA MEMORANDA:

OBRAS DO ARCEBISPO DOM RODRIGO DE MOURA TELES. MATRIZ GERAL DA SÉ, GENTILMENTE CEDIDA PELA DRCN - DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA DO NORTE. ANÁLISE, AFERIÇÕES E TRATAMENTO DE DADOS, COM NOVOS LEVANTAMENTOS PARA A CONCRETIZAÇÃO DA PLANTA - PLANO DE OBRAS DO ARCEBISPO - POR A. GERARDO MONTEIRO ESTEVES. ESTUDO, DEFINIÇÃO E CONCRETIZAÇÃO DA PRESENTE PLANTA, CONSIDERANDO OS DADOS DESCRITIVOS FORNECEDOS PELO AUTOR DO ARTIGO, DOUTOR FRANQUELIM NEIVA SOARES (TRANSCRITOS DO *DICCIONARIO GEOGRAFICO,* DE LUIZ CARDOSO, DE 1751) NO SUBTÍTULO, "OBRAS NA CATEDRAL POR D. RODRIGO DE MOURA TELES" E DAS VISITAÇÕES; ATENDEMOS, TAMBÉM, À *PLANTA GERAL DA SÉ CATHEDRAL DE BRAGA* - LEVANTAMENTO DO ARQUITETO JOSÉ DA C. VILLAÇA (JANEIRO 1922) - TENDO SIDO O REGISTO ANTERIOR À INTERVENÇÃO DOS "MONUMENTOS NACIONAIS", ENTRE 1930 E 1940; CONSIDERAMOS, AINDA, OS "ESQUEMAS DAS PLANTAS DA CATEDRAL", DA ARQUITETA MANUELA GREGÓRIO, IN "A CATEDRAL", CONSTANTE DO *CADERNO INFORMATIVO BRAGA E A SUA CATEDRAL, IX CENTENÁRIO DA DEDICAÇÃO DA SÉ CATEDRAL, 1089 - 1989;* TAMBÉM, A INTERPRETAÇÃO E AVALIAÇÃO DA COMPOSIÇÃO E ENQUADRAMENTO INTERIOR DA SÉ, ATRAVÉS DOS *CLICHÉS PHOTOGRAPHICOS DE MARQUES ABREU,* IN "A CATHEDRAL DE SANTA MARIA DE BRAGA", PROPOSTOS POR NÓS PARA ILUSTRAÇÃO DO ARTIGO; POR ÚLTIMO, A INDISPENSÁVEL ANÁLISE ESPACIAL GERAL E PONTUAL, COMPARATIVA, DA EVOLUÇÃO E METAMORFOSES DO ESPAÇO, COM AS DESCRIÇÕES DOCUMENTAIS - PERANTE O EDIFICADO E A COMPOSIÇÃO ESTILÍSTICA - EM PARALELO COM A LÓGICA CONSTRUTIVA DO MONUMENTO NACIONAL, EM QUESTÃO.

Memórias para a história do clima em Portugal (II)*

(Os Bentos de Ganfei a contas com sol e com a chuva)

AURÉLIO DE OLIVEIRA **

Vamos continuar aqui com a divulgação de algumas memórias históricas, anotadas antes dos registos climatéricos laboratoriais, importantes para o conhecimento do clima em Portugal.

Apreciaremos hoje os registos do meteorologista de serviço no mosteiro de Ganfei, na linha de fronteira, nos limites Norte da província.

Evitando repetições, remetemos para o texto prévio que precedeu a *Memória I* sobre Tibães onde, sintecticamente, deixámos uma síntese sobre a história do clima em Portugal. Já referimos a pastoral do D. Abade Geral de S. Bento – Fr. Bernardo de Esperança Teles – enviada a todos os mosteiros para que procedessem localmente à recolha e anotação – registo – de todas as efemérides climáticas (e não só – como já vimos). Porque também consta naquela *Memória I,* passamos aqui o seu conteúdo.

Ganfei, sobre a fronteira e ribeira do Minho, era um mosteiro de pequena dimensão. Todavia, com um circuito agrícola ainda importante tanto em termos de exploração directa ou semi-directa, como em terras de foro. (Diga-se, porém, que consideravelmente alargado em tempos anteriores). Tem a vantagem de, fazendo parte naturalmente do mesmo ou idêntico quadro climático do Entre Douro e Minho, se situar sobre a fronteira, "confinando" com a Galiza. Por isso os seus registos climáticos cobrem, na realidade, grande parte da baixa Galiza. Acresce, sobretudo, outro facto im-

---

* Não seguimos a castração ortográfica.

** Faculdade de Letras do Porto, ap. / Instituto Universitário da Maia.

portante pois que “assentado”, com as suas terras, na Ribeira do Minho, (importante e termos de área vinícola), os seus registos, fazendo naturalmente parte do quadro do Entre Douro e Minho, ganham, neste aspecto, outro interesse, com algumas particularidades que se registam para boa apreciação desta cultura já que integrado na realidade, na área mais alargada “dos alvarinhos” – isto é, “do Monção”)...

No todo, e como observação geral sobre estas notas meteorológicas, de ressaltar a meticulosidade do meteorologista de serviço. Pena que a série de anos tenha ficado incompleta ou se tenha extraviado o borrão, como era normal de preceder estas versões definitivas.

O meteorologista, por fim, ao registar os preços dos géneros agrícolas, deixa mais uma vez clara a relação entre preços, colheitas e clima. Na verdade, por estes tempos, três dados obrigatórios da mesma equação. (Ver nosso, *Clima e colheitas em Portugal. 1500-1850.* Brevemente em versão alargada).

Ganfei:

“Estado do tempo desde o primeiro de Janeiro do anno de 1800 por diante”

Ano de 1800

Janeiro. No 1º de Janeiro = sol e vento quente. A 2 nublado. A 3 chuva. A 4 chuva a 5 chuva e vento suão quente. A 6 chuva e vento forte. A 7 nublado. A 8 trovoens e muita chuva. A 9 vento tempestuozo e trovones. A 10 chuva. A 11 chuva e vento forte. A 12 chuva. A 13 chuva e vento fortíssimo. 14 – chuva e vento. A 15 trovoens e chuva. A 16 chuva A 17 chuva e vento forte. A 18 vento e varia. A 19 chuva A 2 nublado. A 21 nuvens e vento. A 22 nublado e alguma chuva. A 23 chuva. A 24 nublado e vento frio. A 25 nublado e frio.A 26 chuva; a 7 chuva. A 28 sol e vento norte frio. A 29 vento frio e chva. A 30 chuva. A 31 chuva e vento frio

Fevereiro. A 1 nuvens. A 2 nublado. A 3. Nublado. A 4 Sol com nuvens. A 5 nublado. A 6 nubens e chuva. A 7chuva. A 68 chuva. A 9 chuva. A 10 chuva. A 11 trovoens e chuva. A 12 chuva. A 13 chuva. A 14 nublado. A 15 nublado. A 16 nublado. A 1 chuva.

A 18 nubens e vento frio. A 19 chuva e vento forte. A 20 o mesmo. A 21 nubens e chuva. A 22 trovoens e saraiva. A 23 chuva e saraiva. A 24 chuva. A 25 trovoens e chuva. A 26 chuva. A 27 chuva A 28 nubens e chuva.

Março. A 1 sol. A 2 chuva. A 3 nublado. A 4 sol e nubens. A 5 chuva. A 6 chuva. A 7 chuva. A 8 chuva. A 9 sol entre nubens. A 10 nublado. A 11 nublado. A12 chuva. A 13 sol entre nubens. A 14 vento quente e nubens. A 15 chuv. A 16 nublado. A 17 nublado. A 18 nublado. A 19 nublado A 20 sol com nubens. A 21 nublado. A 22 sol e vento frio. A 23 nubens e vento frio. A 24 sol quente. A 25 saraiva e chuva. A 26 chuva. A 27 nublado. A 28 nblado e frio. A 29sol entre nubens. A 30 chuva. A 31 nubens e chuva.

Abril. A 1 nuvens; a 2 chuva; a 3 ventos homidos. a 4 nublado; a 5 chuva de manhã e de tarde nublado com vento; a 6 algûa chuva; a 7 ventos húmidos; a 8 continuou o mesmo e a 9; a 10 chuva; a11 chuva com vento; a 12 noblado; a 13 sol com algas nuvens; a 14 nublado; a 15 o mesmo; a 16 pouca chuva; a 17 nublado; a 18 o mesmo de manha e de tarde alga chuva; a 19 chuva; a 20º mesmo; a 21 chuva com vento; a 22 vento humido; a23 nublado; a 24vario; a 25 ate o fim deste mes o mesmo

Maio. No 1 nublado; a 2 vento húmido; a 3 algûa chuva; a 5, 6 e 7 o mesmo; a 8 bastante chuva e a 9 e a10; a 11 menos chuva; a12 vento com algûas chuvas; a 13 o mesmo; e a 14 e a15 pouca chuva; a 16 vento humido; a 17 até 23 sol; a 24 nuvens; a 25 nuvens com algum vento; a 26 nublado; a 27 ate 30 vento com algûa chuva.

Junho. No pr.º bastante vento e chuva; a 2 ate 6 po mesmo; a 7 vario com nuvens; a 8 vento; a 9 vento com trovoens; a 10 chuva e de tarde seja trovoada; a 11 vario; a 12 e a 13 nublado com mostras de sol; a 14 tempestuozo; a 15 chuva; a 16 menos chuva; a 17 e a 18 nublado com bastante calor; a 19,a 20 e a 21 o mesmo; a 22 sol picante entre nuvens; a 23 o mesmo e continuou ate 29; a 30 nuvens com menos calor.

Julho. No primeiro bastante calor e trovoens; a 2 nublado com mostras de chuva; a 3 sol picante de manhã e de tarde

trovoada; a 4 calor sereno; a 5 o m*es*mo; a 6 continuou ate 12; a 13 nublado; a 14 e 15 ate 20 sol picante; entre nuvens; a 21 vento seco; a 22 sol claro e picante; a 23 ate 26 continuou o mesmo; a27 chuva e trovoens; a 28 ate 31 algûa chuva.

Agosto. No pri*meir*o tempo sereno com algûa chuva; a 2 ate 4 vento suão com m*ui*to calor; a 5 algu veno e menos calor que continuo ate 9; a 10 nublado com vento; a 11 algûa chuva; a 12 nublado; a 13 entre nuvens; a 14 ate 20 sol com algûas nuvens e alga chuva; a 21 sol claro e continuou ate 26; a 27 vento fresco; a 28 com nevoas que continuou ate 31.

Setembro. No pr*imeir*o, tempo sereno; o mesmo a 2 e a 3; a 4 de manhã nevoas e de tarde algûa chuva; a 5 sol; a6ublado; a7 vento fresco; a 8 mostras de agoa; a 9 vento fresco que continuou ate 11; a 12 sereno; a 13 algûas nuvens; a 14 pouca chuva; a 1vento fresco; a 16 chuva; a 17 nevoas de manhã e de tarde chuva; a 18 chuva; a19 continuou o mesmo ate 21; a 22 algum vento; a 23 vento Norte; a 24 sol claro; a 25 o mesmo que continuou ate 28; a 29 algûa chuva; a 30 nublado.

Outubro. No pr*imeir*o nublado; a 2 algum vento; a 3 chuva;a 4 menos chuva; a 5 de manhã chuva e de tarde sereno com nevoas; a 6 nublado ate 10; a 11 tempo humido; que continuou ate 15; a 16 humido; a 17 e a 18 nublado; a 19 chuva; a 20º mesmo e a 21; 22 nublado pela manhã ate o fundo da tarde que puxo algum vento Norte; a 23 sul ate 27; a 28 nublado co algûa humidade; a 29 e a 30 chuva m*ui*to fria.

Novembro. No pr*imeir*o, nublado; a 2 algum vento; a 3 chuva; a 4 menos chuva; a 5 de manhã chuva e de tarde se sereno com névoas; a 6 nublado ate 10; a 11 tempo húmido e continuou ate 15; a 16 humido; a 17 e a 18 nublado; a 19 chuva e o m*esm*o a 20 e a 21; a 22 nublado pela manhã e de tarde sereno com nevoas; a 21 de manhã com nevoas e de tarde mostras de sol; a 22 sol claro; a 23 vento frio; a 24 continuou o m*esm*o ate 30.

Dezembro. No primeiro sol claro com vento e muita neve; a embrulhado; a 3 chuva que continuou ate 9; a 10vento frio com neve; a11 sol claro; a 12 o m*esm*o que continuou ate 15; a 16

m*ui*ta geada e embrulhado; a 17 chuva ate 20; a 21 nublado; a 22 sol claro; a 23 continuou o m*esm*o caindo muita neve pela manhã; a 24 o mesmo que continuou ate 29; a 23 o vento frio; a 31 nublado.

1801

Janeiro de 1801. No pr*imeir*o nublado com muita geada; a 2 chuva que continuou ate 8; a 9 muita mais chuva e neve; a 10 nublado, no fundo da tarde algum vento norte; a 11 claro; a 12 o m*es*mo com muita neve que continuou ate 16; a 17 chuva fria que continuou ate19; a 20 sol; a 21v sol com névoas; a 22 nublado; a 23e a 2 o mesmo; a 25 vento frio; a 26º mesmo; a 27 sol com mostras e agoa; a 28 chuva que continuou ate 29; a 30 e a 31 sol com muita geada pela manhã:

Fevereiro. No pr*imeir*o nevoeio espesso; a 2 vento húmido que continuou a 3, 4 e 5; a 6 chuva com muito vento frio que continuou ate 11; a 12 chuva sem vento ate 17; a 18 nublado pela manhã e de tarde sol entre nuvens; a 19 sol claro; a 20 vento frio que continou ate 24; a 25 chuva e vento rijo que continuou ate 28.

Março. No pr*imeir*o o mesmo ate 7; a 8 chuva serena que continuou ate 13; a 14 vento ; a15 nublado; a 16 sol entre nuvens; a 17 vento húmido que continuou ate 21; a 22 sol claro; a 23 nublado: a 24 vento humido que continuou ate 26; a 27 chuva; a 28 escrabanadas que continuou ate 31.

Abril. No primeiro o mesmo ate 6; a 7 nublado; a 8 continuou o mesmo ate 11; a12 algûas mostra de sol; a 13 chuva continua ate 19; a 20 sol a 21 sol de manhã e de tarde nublado; a 22 vento; a 23 de manhã nevoeiro e de tarde sol que continuou ate 28; a 29 vario com algum vento e o mesmo ate 30.

Maio. No pr*imeir*o dia continuou o mesmo ate 5; a 6 vento húmido; a 7 nublado e sereno; a 8 mostras de sol; a 9 sol que continuou ate 12; a 13 sol claro e sereno e continuou ate 28; 29 revolto com nuvens que continuou ate 30 e 31.

Junho. No pr*imeir*o o m*esm*o ate 3; a 4 tempestuozo; a 5 nublado; a 6 o mesmo com algum vento; a 7 sol claro que conti-

nuou ate 11; a 12 calor entre nuvens; a 13 sol picante que continuou ate 19; a 20 vento rijo; a 21 o mesmo; a 22 sol claro que continuou ate 26; a 27 vario calor que continuou ate 30.

Julho. No pri*meir*o nublado; a 2 sol entre nuvens; a 3 calor que continuou ate 10; a 11 revolto com calor; a 12 nublado de manhã e de tarde sol picante; a 13 calor forte que continuou ate 18; a 19 vario que continuo ate 22; a 23 sol picante que continuou ate 25; a 26 tempestuozo e trovoada de tarde; a 27 vento; a 28 chuva de manhã e de tarde claro; a 29 sol e a 30 e a 31 o m*esm*o.

Agosto. No pr*imeir*o calor que continuou ate 9; a 10 nublado; a 11 mostras d´ agoa; a 12 nevoeiro de manhã e de tarde claro; a13 calor que continuou ate 17; a 18 vento; a 19 calor com vento; a 20 sol claro que continuou ate 24 sereno; a 25 vario; a 26 o m*esm*o; a 30 vento fresco.

Setembro. No primeiro vento fresco; a 2 nublado; a 3 o mesmo; a 4 vento mais forte a 5 chuva; a 6 claro ate 8; a 9 chuva; a 10 sol entre nuvens e manhã e de tarde trovoada rija; a 11 sereno; a 1 o mesmo e sol claro; a 13 sol ente nuvens; a 14 tempestuozo; a 15 sol com mostras d´ agoa; a 16 vento suam; a 17 sol entre nuvens; a 18 calmas que continuou ate 22; a 23 nublado; a 24 sol que continuou caro ate 29; a 30 nublado com vento pouco forte.

Outubro. No pr*imeir*o tempo sereno que continuou ate 7 a 8 calor ate 12; a 13 nublado; a 14 chuva e trovoada e continuou chuva ate 20; a 21 nublado e fresco; a22 sol que continuou sereno ate 29; a 30 chuva e a 31 o m*esm*o.

Novembro. No pr*imeir*o chuva atemperada ate 6; a 7 tempestuozo; a 8 vento; a 9 nevoas; a 10 o mesmo; a 11 humido que continuou ate 17; a 18 tempo claro; a 19 e a 20 calma; a 21 e 22 sol picante; a 23 ate 26 o m*esm*o; a 27 temo fresco que continuou ate 30.

Dezembro. No primeiro claro com frio que continuou ate 7; a 8 o mesmo com geadas ate 11; a 12 chuva muito fria que

continuou ate 23; a 23 sol que durou ate 26; a 27 chuva temperada; a 28 neve e temo seco que continuou ate 31.

1802

Janeiro de 1802. No primeiro tempo seco e muita neve que durou ate 18; a 19 vento forte e frio; a 20 sol com nuvens que durou ate 25; a 6 tempo claro com geadas, frio e muito vento ate 31.

Fevereiro. No primeiro vento frio que durou ate 15; a 16 cahio fuleca todo o dia e continuou a 17; a 18 nublado; a 19 vento frio que duro ate 24; a 25 sol com vento frio que durou ate 28.

Março. No primeiro continuou sol com muito frio que duro ate 11; a 12 nevoas; a 13 tempo claro e vento forte muito frio que durou ate 31.

Abril. No pr*imeir*o tempo sereno ate 3; a 4sol claro; e a 5 o m*esm*o; a 6 vento temperado que durou ate 13; a 14 tempo fresco que durou ate 17; a 18 sol claro que durou ate 24; a 25 calma que durou ate 30.

Maio. No pr*imeir*o tempo fresco; o m*esm*o a 2 a 3 e a 4; a 5 sol entre nuvens pela manhã e de arde chuva tempestuoza com trovoada; a 6 pela manhã chuva e de tarde sereno com suas mostras d´ agoa; a 7 pela manhã nevoeiro frio e sol ente nuvens, e tarde torboada e sol entre nuvens; a 18 pela manhã quente e temperado; sol entre nuvens e chuva e de tarde sereno; a 9 pela manhã nevoeiro e depois sol picante com alguas nuvens; a 10 sol claro com alguas nuvens e vento rijo de Galiza que durou ate 18; a 19 sol claro e bom dia; a 20 sol de manhã e de tarde nuvens; a 21 nublado, vento rijo de Galiza e de tarde chuva; a 22 sol entre nuvens e vento temperado; a 23 chuva quente todo o dia aos andeiros; a 24 chuva quente de manha e de tarde sol nuvens e vento de Galiza; a 25 sol entre nuvens e frio; a 26 nevoeiro frio e sol picante entre nuvens de tarde; a 27nulado vento de sul e chuva aos andeiros que durou ate 31.

Junho. No pr*imeir*o sol entre nuvens e sereno; a 2 nublado de manhã e de tarde sol picante entre nuvens; a 3 sol entre nuvens, vento do sul e chuva aos andeiros e assim continuou ate 12; a 13 sol entre nuvens e vento todo o dia do Sul; a 14 sol entre nuvens e vento do sul de manhãa e de tarde chuva e trovoada; a 15 sol entre nuvens e vento de manhãa e de tarde

houve hûa grande trovoada (à margem trovoada a fl 20v); a 15 sol entre nuvens e vento de manhãa de tarde houve hua grande trovoada que vai na folha 20v; a 16 pela manhãa nublado sem vento e de tarde hua grande trovoada sem pedra que principiou da hua hora p*ar*a s duas e acabou as quatro da tarde; a 17 nevoeiro e sol ente nuvens de manhãa e de tarde pelas duas horas hum extraordinario pé d´ agoa sem torvão nem vento que durou hua hora e ao resto sol entre nuvens e socegado; a 18 sol e vento todo o dia e de tarde pelas 3 horas se ouvirão alguns torvoens ao longe sem agoa;a 19 sol e vento do Norte de manhãa e de tarde nublado, sereno e torvão ao longe; a 20 sol com alguas nuvens e quente e o mesmo a 21 e 22; a 23 nublado e chuva miúda de manhãa e de tarde sol picante ente nuvens em ar de trovoada; a 24 sol picante com nuvense o m*esm*o a 25; a 26 o mesmo e de tarde algua chuva de trovoada; a 27 o m*esm*o e a 28; a 29 sol entre nuvens e frio de manhãa e de tarde sol e vento de Galiza; a 30 vento frio e sol.

Julho. No pr*imeir*o sol nuvens e tempo fresco, de tarde sol picante e o m*esm*o a 2; a 3 sol e vento forte de Galiza que durou ate 9; a 10 sol claro e sereno e o m*esm*o a 11 e12 mas com algum vento; a 13 frio de manhãa ao depois sol claro e de tarde alguas chuvas; a 14 com nuvens e vento forte de Galiza que durou ate 20; a 21 chuva e vento do Sul; a 2 sol entre nuvens e d tarde nublado; a 23 nevoeiro fresco e sol com nuvens, o mesmo a 24 e 25, 26 e 27; a 28, 29 e 30 sol claro; a 31 sol e vento rijo do Norte.

Agosto. No pr*imeir*o Nevoeiro, sol e vento do Norte que durou ate 7; a 8 sol claro; a 9 pela manhãa nevoeiro fresco e de tarde sol rijo que durou ate 20; a 21 sol picante; a 22 Nevoeiro e logo sol; a 23 sol entre nuvens e o m*esm*o a 24e 25; a 26 sol e vento rijo de Galiza que durou ate 29; a 30 sol entre nuvens, vento e chuva de tarde e o mesmo a 31.

Setembro. Todo este mes foi de sol e bom tempo excepto que para as tardes puchava algûas vezes vento do Norte.

Outubro. No primeiro sol entre nuvens e algum vento do Norte que durou ate 15; a 16 nuvens e vento rijo de Galiza; a 17

pela manhãa nuvens e vento e e tarde chuva com abundância que continuou ate 23; a 24 nuvens e veto que continuou ate 26: Nesta noite de 26 pela hûa ora houve hum grande furacão que derrubou muitas arvores quebrando hûas pelo meio e arrancando outras e levava telhas de muitos telhados; a 27 nublado, vento do sul com mostras d´ agoa; a 28 chuva com vento; a 29 chuvas e sol aos andeiros e o mesmo a 30 e 31.

Novembro. No pr*imeir*o Nuvens e algum sol e de tarde vento e o m*esm*o a 2 e a 3; a 4 chuva com vento do Sul que continuou ate 10; a 11 nublado e vento do Sul; a 12 nuvens com algum sole de tarde chuva que continuou ate 20; a 21 nublado e algum sol e vento do Sul; a 22 nuvens e vento; a 23 chuva em pouca quantid*ad*e e de tarde sereno; a 24 quieto; nuvens e algum vento e assim continuou ate 28; a 29 algua chuva e Sol aos andeiros e o m*esm*o a 30.

Dezembro. No primeiro nublado e vento moderado do Sul; a 2 de manhãa sol entre nuvens e de tarde chuva; a 3 chuva com vento que continuou ate 12; a 13 sol quente com algûas nuvens e assim continuou ate 17; a 18, sol nuvens e alguns andeiros de chuva e o m*esm*o a 19, 20 e 21; a 22 Nublado pela manhãa e de tarde sol com vento de Sulque continuou ate 24; a 25 algûa chuva e vento; o mesmo a 26, 27 e 28; a 29 sol entre nuvens e vento frio e o m*esm*o a 30 e 31.

1803

Janeiro de 1803. No pr*imeir*o nuvens com algum sol e vento fresco de Galiza; a 2 continuou pelo mesmo ate 14; a 15 pela manhãa sereno e de tarde chuva; a 16 nublado com mostras de chuva e o m*esm*o a 17 18; a 19 chuva de manhãa e de tarde sereno; a 20 sol entre nuvens; a 21 embrulhado com m*ui*ta geada de manhãa e de tarde sol; a 22 chuva todo o dia m*ui*to fria a 23 chuva fria aos andeiros; a 24 chuva muito fria; a 25 sol claro todo o dia; a26 Nevoeiro e sol e manhãa e de tarde chuva; a 27 chuva e sol aos andeiros; a 28 nevoeiro m*ui*to frio, sol entre nuvens e chuva; a 29 neve frigidíssima e de tarde sol e vento frio e o mesmo a 30 e 31.

Fevereiro. No pr*imeir*o sol e vento do Norte m*ui*to frio e assim continuou ate 6; a 7 Nublado algûa chuva de neve m*ui*to fria; a 8

sol claro, vento do Norte frio que continuou ate 13;a 14 sol entre nuvens e frio sofrivel que continuou ate 16 a 17 nublado e m*ui*to frio; a 18, sol entre nuvens algûa chuva e frio moderado; a 19 o m*esm*o e e a 20; a 21 neve nos montes nuvens e m*ui*to frio; o m*esm*o a 22; a 23 sol entre nuvens e vento rio do Sul; a 24 nuvens e vento do Norte muito frio; a 25 algûas nuvens sol quente e sereno todo o dia; a 26 sol claro algûas nuvens e vento frio do Norte e o m*esm*o a 27 e 28.

Março. No pr*imeir*o sol claro e bom dia e o mesmo a 2; a 3 chuva aos andeiros com pedrassa; a 4 sol entre nuvens e vento do Norte e m*ui*to frio que continuou ate 8; a 9 Nevoado sem sol nem chuva e fri sofrível e o mesmo a 10; a 11 vento galego frio e sol com algûas nuvens que continuou ate 17; a 18 sol e bom dia; a 19 sol entre nuvens e de tarde nevoado com vento do Sul e o mesmo a 20; a 21 Nevoado e alguns andeiros d sul e chuva e o m*esm*o a 22 e 23; a 24 sol entre nuvens e algum vento do Sul; a 25 vento do Sul e chuva e sol aos andeiros; a 26 sol entre nuvens e sereno e o mesmo a 27; a 28 Nublado e algûa chuva quente; a 29 sol com algûas nuvens; a 30 sol e bom dia; a 31 sol e bom dia de Primavera.

Abril. No pr*imeir*o Nuvens vento do Sul e algua chuva e o mesmo a 2, 3 e 4; a 5 sol e frio com algûas nuvens; a 6 sol entre nuvens; a 7 chuva, nuvens e sol aos poucos: Nesta noite houve hûa trovoada com chuva e pedra; a 18 sol ente nuvens e chuva aos andeiros o mesmo a 9; a 10 pela manhãa frio e depois sol e bom dia; a 11 pela manhãa vento e m*ui*to frio e depois sol quente e o mesmo a 12, 13 e 14 ate 17; a 18 nevoado e vento galego frio; a 19 sol entre nuvens e tempo temperado; a 20 nevoeiro com algûa chuva; a 21 Nevoas e tempo quieto a 22 o mesmo com algûa chuva; a 2 Nuvens, sol e chuva aos andeiros; a 24 sol entre nuvens e algum vento frio; a 25 Nevoado sem sol mas bom dia; a 26 Nuvens e chuva quazi todo o dia; a 27 sol entre nuvens evento rijo e frio e o m*esm*o a 28, 29 e 30.

Maio. No primeiro Nevoeiro, sol entre nuvens e chuva miúda; a 2 nuvens e tempo quieto; a 3 chuva de manhãa e de tarde algum sol que continuou ate 6; (este) pela manhãa Nevoado e depois sol entre nuvens; a 7 sol e vento fresco de Galiza e a tarde

boa que continuou ate 13; a 14 sol e calor grande e de tarde torvão ao longe; a 15 Nevoado e vento de Galiza e sol e de tarde trovoada com chuva; a 16 sol sol entre nuvens e vento rijo do Norte e de tarde calor que continuou ate 20; a 21 vento rijo, pouco sol e nublado quazi todo o dia; a 22 frio e sol entre nuvens e algum vento fresco e assim continuou ate 26; a 27 sol e bom dia e de tarde nuvens e vento do Sul e o mesmo a 28; a 29 o m*esm*o e de tarde chuva; a 30 pela manhãa nuvens com algum vento e de tarde sol e bom dia e o m*esm*o a 31.

Junho. No pr*imeir*o vento fresco e sol entre nuvens; a 2 chuva de madrugada sol entre nuvens e vento do Sul; a 3 Nevoado, chuva aos andeiros e o m*esm*o a 4; a 5 pela manhã nublado vento do Sul e chuva e de tarde bom tempo; a 6 sol entre nuvens todo o dia e o mesmo a 7; a 8 nuvens vento do Sul e chuva aos andeiros; a 9 chuva tempestuoza e depois sol e chuva aos andeiros; a 10 sol entre nuvens e o m*esm*o a 11; a 12 sol claro e bom dia com algûas nuvens que continuou ate 26; a 27 nevoeiro frio de manhãa e de tarde sol entre nuvens e assim continuou ate 30.

Julho. No primeiro Noblado fresco de manhãa e de tarde sol picante e o m*esm*o a 2 e a 3; a 4 Nevoeiro sol forte e de tarde torvoada ao longe; a 5 sol forte evento rijo do Norte que continuou ate 29; a 30 o m*esm*o, já mais fresco e o m*esm*o a 31.

Agosto. No primeiro Nevoeiro pela manhãa e de tarde sol e tempo fresco; 2 sol forte com algumas nuvens que continuou ate 11; 12 sol forte e e tarde nublado: Nesta noite houve hâ grande trovoada ao longe e ainda aqui cahia algûa agoa de noite e pela manhã amainou poouco; a 13 vento forte do Norte e sol rijo com alguas nuvens que durou ate 16; a 17 pela manhãa nuvens com alga de trovão ao longe e de tare pela duas horas e m*ei*a hûa grande trovoada com vento do Norte e no lugar da Calinha desta freguesia chio hûa faísca que matou hum rapaz de 15 ann*os* e assombou outras pessoas a que se acodio logo e algûas forão sangradas; a 18 nevoeiro sol entre nuvens e vento de Galiza forte e assim durou ate 21; a 22 sol entre nuvens e pelas onze horas hûa grande trovoada com bastante chuva em direcção para o Nascente; a 23 pela manhãa sol ardente com nuvens e de tarde pelas três horas trovoada com m*uit*a agoa; a 24pela manhãa fres-

co e sol com nuvens e de tarde sol ard*en*te e trovoada ao longe; a 25 sol forte, bastantes nuvens e vento de Galiza que continuou ate 28; a 29 sol forte e bom tempo e o me*sm*o a 30; a 31 sol e vento rijo de Galiza.

Setembro. No primeiro sol e vento forte de Galiza que continuou ate 6; a 7 sol e bom tempo de manhãa e de tarde nevoado; a 8 nevoado trovoada ao longe e sol entre nuvens com vento de Galiza: a 9 sol forte com algum vento e de tarde pelas 5 horas e meia trovoada com algûa agoa; 10 sol entre nuvens; a 12 o mesmo e tempo sereno e de tarde das 2 *par*a as 3 horas trovão ao longe com bastante agoa a 13 nevoeiro fechado com mostras de agoa e de tarde sol quente com nuvens que durou ate 16 do m*esm*o; a 17 Nevoado vento d Sul com algûa agoa; a 18 Nublado e chuva e das 8 para as 9 horas hûa grande trovoada com m*ui*ta agoa; a 19 Nublado vento do Sul e bom dia e assim continuou ate 24; a 25 sol forte com nuvens e de tarde trovoada ao longe; a 26 sol com nuvens que contiuou ate 28; a 29 nublado e de tarde chuva e trovoada ao longe; a 30 nublado e algûa chuva e vento do Sul.

Outubro de 1803. No pr*imeir*o Nublado, algum sol vento de Galiza; a 2 sol entre nuvens vento suão; a 3 Nevoado triste sem vento e de tarde chuva miúda sem vento; a 4 chuva com vento do Sul; a 5 vento do Sul com chuva miuda aos andeiros e de tarde trovoada com bastante agoa; a6 Nublado e chuva de manhãa de tarde sol forte; a 7 sol ente nuvens e de tarde trovoada; a 8 nublado de manhãa e de tarde boa e sol; a 9 vento forte do Norte e Sol; a 10 sol com algum vento são que continuou ate 13; a 14 algûa chuva e noite e de dia quieto e nevoado; a 15 nevoado, vento do sul e de tarde trovoada; a 17 sol entre nuvens, algum vento do Norte; a 18 sol e bom dia e assim continuou ate 28; a 29 nuvens de tarde chuva cm vento do Sul: a 30 o mesmo; a 31 vento do Norte e sol entre nuvens.

Novembro. No pr*imeir*o vento frio do Norte e sol com nuvens e assi continuou ate 4; a 5 nevoado e chuva com vento do Sul e de tarde trovoada com hum grande pé d´ agoa das 4 para as 5 horas; a 6 chuva aos andeiros e sol e trovoada e assim continuou ate 12; a 13 chuva e nevoado; a 14 nevoeiro fechado e fresco e

chuva; a 15 chuva, tempo escuro e de tarde trovoada; a 16 chuva sem parar e de tarde trovoada; a 17 chuva abundante e vento rijo do Sul e assim continuou ate 24; a 25 m*ui*to frio e sol entre nuvens e assim foi todos os dias ate 30.

Dezembro. No primeiro vento de Norte muito frio e sol entre nuvens e assim foi ate 9; a 10 giada muito fria e chuva d´agoa de neve e o mesmo a 11; a 2 temperado sol e poucas nuvens; a 13 chuva de neve e muito fria; a 14 vento do Sul com chuva forte e o m*esm*o a 15; a 16 quieto algum sol com nuvens; a 17 vento do Sul e chuva não muito fria e assim continuou ate 20; a 21 algum vento do Sul nuvens e chuva immensa; a 22 nevoado, quieto e frio temperado; a 23 frio moderado, algum veto do Sul e chuva e assim foi o m*esm*o ate 26; a 27 vento tempestuozo do Sul e m*ui*ta chuva; aos 28 quieto sem chuva, nem vento, mas hûa grande cheia no Rio Minho procedida da chuva e vento antecedente; a 29 vento fresco do Sul e chuva aos andeiros; a 30 vento d Sul e chuva com abundancia; a 31 nevoado e sussegado sem chuva, nem sol.

1804

Janeiro de 1804. No pr*imeir*o vento do Sul e sol e chuva aos andeiros e o mesmo a 2; a 3 Bom dia Sol com poucas nuvens e quieto; a 4 nevoado, vento fresco sem chuva mas frio e assim continuou ate 7., a 8 geada m*ui*to fria e sol aos andeiros; a 9 nevoado sol entre nuvens e frio com vento Galego; a 10 vento do Sul e algûa chuva e o mesmo a 11 a 12 e a13; a 1 com vento do Sul; a 15 chuva aos andeiros com vento do Sul; a 16 nevoado e m*uit*a chuva com vento do Sul; a 17 hûa chea muito grande no rio e algum sol entre nuvens; a 18 chuva e nuvens, vento do Sul e não m*ui*to frio; a 19 o m*esm*o e de noite hûa trovoada grande com m*ui*ta chuva; a 20 chuva aos andeiros e Sol entre nuvens; aos 21 vento do Sul fresco e chuva todo o dia; a 22 vento fresco suão e sol entre nuvens; a 23 vento fresco do Sul e nevoado todo o dia; a 24 vento Sul grande e muita chuva de manhãa; a 28 hûa cheia m*ui*to boa; vento Sul e chuva todo o dia; a 28 nevoado e algum vento e assim durou ate 31.

Fevereiro. No pr*imeir*o sol entre nuvens, sucegado e m*ui*to bom dia e o m*esm*o a 2 e a3; a 4 sol entre nuvens e aos and*ei*ros; a 5 bom dia de sol, sem vento mas m*ui*to frio; a 6 nevoado todo

o dia e vento do Sul ; a 7 vento do Sul chuva e enevoado; a 8 nevoeiro pela manhãa e de tarde sol e bom dia; a 9 sol de manhãa e de tarde nevoado; a 10 nevoado de manhãa e de tarde chuva com vento do Sul e assim continuou ate 14; a 15 vento galego m*ui*to frio e sol entre nuvens e assim continuou ate 23; a 24 chuva com vento do Sul e frio temperado; a 25 de manhãa chuva e de tarde sol entre nuvens e assim continuou ate 29.

Março. No pr*imeir*o vento Galego frio e nuvens; a 2 hûa grande camada de giada, depois sol e de tarde chuva e a noite trovoada; a 3 frio moderado e algum sol entre nuvens; a 4 sol entre nuvens, pouco frio e de noite trovoada; a 5 bom dia de manhãa e de tarde nevoado; a 6 nevoado, algum frio e de tarde chuva; a 7 chuva todo dia e frio temperado com vento do Sul e assim continuou ate 15; a 16 sol e m*ui*to bom dia; a 17 nevoado com algûa chuva aos andeiros; a 18 nevoado de manhãa e de tarde chuva; a 19 vento do Sul aos and*ei*ros e chuva e trovoada; a 20 o mesmo e a 21,22 e 23; a 24 nevoado de manhãa e de tarde sol; a 25 sol entre nuvens e manhãa e de tarde nevoado com chuva; a 26 o mesmo; a 27 hûa grande camada de neve, algum sol e m*ui*to frio; a 28 vento Galego m*ui*to frio e chuva m*ui*to fria; a 29 sol entre nuvens, vento m*ui*to frio e de tarde hûa coriscada de neve; a 30 algum vento Sul, nevoao todo o dia sem agoa; a 31 chuva quazi todo o dia com vento do Sul.

Abril. No pr.º chuva quazi todo o dia com vento rijo do sul; a 2 vento do Sul com chuva aos andeiros; a 3 sucegado, sol com algas nuvens e pouco vento; a 4 sol com algûas nuvens e algum vento do Note; a 5 quieto e sol com poucas nuvens e bom tempo que continuou ate 8; a 9 vento do Sul e sol e chuva aos andeiros; a 10 vento do Sul, sol entre nuvens e algûa chuva; a 11 vento fresco do Sul e nevoado todo o dia; a 12 vento do Sul com chuva todo o dia; a 13 vento do Sul e chuva aos andeiros; a 14 o m*esm*o e continuou ate 17; a 18 nevoado e tempo fresco; a 19 o m*esm*o que continuou assim ate 2; a 25 vento galego e de manhã sol e de tarde chuva e o m*esm*o ate 28; a 29 bom dia e sol com algûas nuvens e o m*esm*o a 30.

Maio. No primeiro nevoado, algûa chuva de manhãa e de tarde sol; e assim continuou ate 5; a 6 vento Norte, sol e muito bom dia que continuou ate 12; a 13 sol de manhãa e de tarde

nublado; a 14 sol e bom dia; a 15 nublado e tempo sereno; a 16 vento rijo com nuvens e algûa agoa; a 17 vento do Sul e sol com algûas nuvens; a 18 nevoeiro pela manhãa que levantou e sahio o sol e ficou hum bom dia; a 19 nublado vento do Sul e chuva e sol aos and*ei*ros; a 2 vento fresco do Sul com algûas nuvens; a 21 nublado, vento do Sul e algûa chuva; a 22 o m*esm*o de manhãa e de tarde sol; e assim continuou ate 27; a 28 nevoado, vento do Sul, algûa chuva e sol com nuvens; a 29 nevoeiro fechado pela manhãa e de tarde sol com nuvens e vento do Norte; a 30 sol, vento do Norte; bom dia e o m*esm*o a 31.

Junho. No pr*imeir*o vento do Norte com calor excessivo; a 2 vento do Norte, sol entre nuvens e algua agoa, mas pouca por modo de trovoada ao longe; a 3 nevoeiro cerrado de manhãa e de tarde sol, forte com vento d Norte; a 4 sol forte e bom dia; a 5 pela manhãa sol entre nuvens e vento do Norte e de tarde sol forte com algum vento; a 6 vento fresco do Norte e forte e sol que continuou assim ate 10; a 11 o mesmo e a 12 e a 13; a 14 sol forte sem vento algum; a 15 sol ardente sem vento e nevoeiro de manhãa; a 16 nevoeiro cerrado de manhãa e de tarde sol picante; a 17 e 18 o mesmo; a 19 vento forte do Norte e sol picante;

N.B.: a partir daqui muda a grafia do texto (indicando um novo "metereologista" ou um novo copista:

A 20 sol picante; a 1 o m*esm*o a 22 ainda mais forte quer continuou a 23 e a 24; a 25 com nuvens e algûa chuva a 2 trovoada com bastante chuva; a 27 nublado e algûa chuva; a 28 chuva e trovoada ao longe a 29 o m*esm*o e trinta o m*esm*o.

Julho. No pr*imeir*o sol com algûas nuvens; a 2 o mesmo; a 3 sol com alguas nuvens; a 4 nublado; a 5 o m*esm*o a 6 o m*esm*o com algûa chuva;

N.B.: Segue-se um hiato passando para o ano de 1814

1814

Junho. A 29 de Junho houve hua grande trovoada nestes sitios, cahirão raios em varias partes e hum na casa do aljube em Valença aonde mora actualmente Vig*ari*o G*er*al cujo Irmão maltra-

tou sem perigo; removeo-se por este motivo para a Cam*ar*a grande quantidade de pólvora que e achava na Praça e ficando s a necessária.

1816. Tem sido mui notavel o verão de 1816 em toda a Europa: Via-se em S. Petersburgo, em perto de 60 graos de latitude Norte, estar bella a vegetação no meado de Junho e em Copenhague que fica a 4 graos e m*e*o do Sul de Petersburgo estar tão atrazada no principio de Julho a m*esm*a vegetação. Na França, Holanda, Alemanha, Suissa e Itália houverão no mes de Junho e Julho deste anno chuva e tormentas tão horriveis que os séculos futuros não bastarão p*ar*a chorar os seus estragos; ao m*esm*o t*em*po que na Russia fazia hum calor o mais intenso. Em o nosso clima tem sido igual a irregularid*ad*e do t*em*po; chuva e muito frio todo mes de Julho e parte de Agosto: Talvez há muitos annos se não tenha visto hûa estação que majs attenção dos observadores metereologicos mereça.

1817. Não tem sido menos notavel o anno de 1817 quanto o verão passado teve de frio e chuvozo, tanto este Inverno tem sido seco e calorozo. Todo o mes de Jan*eir*o, Fev*ere*iro e Março tem havido efectivam*en*te tal e o m*esm*o calor insuportável.

Nos fins de Dezembro deste mesmo anno de 1817 sintio-se aqui o frio mais intenso q*ue* talvez jamais houve; cahio nos ultimos dias do mez sucessivam*en*te geada e tanta quantidade que chegou a coalhar-se a agoa dentro as cazas.

N.B.: Novo hiato

1821. Desde 4 de Janeiro deste anno ate 9 houve effectivam*en*te m*ui*tas trovoadas e m*ui*tas chuvas de man*ei*ra que o Rio Minho cresceo consideravlm*en*te. Todo o dia e noite do dia 10 foi tão copioso de chuva que resultou hûa enchente tal que os nascidos não se acórdão d´ outro maior, nem igual; no dia 11 aparecerão inundadas as veigas tanto de Galiza, como de Portugal de maneira que apenas se descobrião as pontas das oliveiras que ficão no meio da Veiga em frente deste mosteiro e chegou a cobrir muitos campos aquém dos Ameaes; no dia 13 houve hûa tempestade tão forte que cauzava horror aos mais tímidos.

Todo o verão deste anno de 1821 não houve chuvas; de sorte que ate 11 de Nov*emb*ro não choveo hum dia int*ei*ro, nem em dois dias sucessivam*en*te de man*ei*ra eu o Rio Minho ate este dia diminuio sempre consideravelm*en*te as suas agoas. No mesmo dia 11 choveo todo o dia effectiva e cpiozam*en*te porem desde as 9 horas da noite ate a 1ª a madrugada foi tão copioza e effectia que recordava as agoas do Dilvio Universal. Os mais pequenos regatos desta freg*uesi*a crescerão a hum ponto de que não há memoria. M*ui*tos campos ficarão arrazados e todos os cam*inh*os intransitaveis. Em m*ui*tas p*ar*tes porem na Telha Greda e Puyo Bravo cauzava horror o effeito da enchente. Em fim foi tal a chuva q*ue* so as agoas que decorrerão desde o Cruzeiro ate a Portaria, entrarão na Igr*eja*, levantarão as campas das Sepulturas encherão a de lodo e chegarão a sahir pela porta da Sachristia.

1825. Todo o anno de 1825 foi sumam*en*te secco ao m*esm*o tempo que pela ribeira de Galiza choveu bastantes vezes.

1827. Todo o estio de 1826 foi seco como o de 1825 e o de 1827 em extremo Secco.

1829. Desde o meado de Dezembro deste anno ate o fim chegou o frio a tal intensid*ad*e que não lembra a grandes idades. O Rio Minho chegou a coalhar-se nas suas ensiadas e de fronte da Cidade de Orense chegou a altura a agoa congelada a 4 e 5 palmos. Continuou este m*esm*o estado da Estação athe 12 de Janeiro de 1830 em que choveo em pequena quantidade, o que fo bast*an*te para adoçar as terras e resolver o desemvolvim*en*to das sementeiras do trigo e centeio que a neve tinha acanhado; o que assim m*esm*o não deixara de obstar p*ar*a que estes dous generos cheguem a hum preço extraordinario.

Por 14 deste mez de Jan*ei*ro apparecerão os telhados e terrenos cobertos de geada couza que já annos não tinha contecido, conservando-se porem tempo seco e sem chuva athe o dia 19 deste mez de Jan*ei*ro em que choveo bastante. Finalm*en*te foi tão excessivo o frio que para navegarem os barcos neste Rio Minho e m*esm*o o Douro era necessario hirem adiante homens quebrando grosso gello, vendo-se m*ui*tos mugens mortos no mesmo gello; as hortaliças, diversas arvores, fructos, a falta de moagens e outros objectos necessarios p*ar*a a vida experimentarão principalm*en*te

nestas terras ao Norte notável damnificação. A chuva tem continuado ate 2 deste mez em grande quantidade.

A respeito do excessivo frio refferido, cumpre acrecentar que tem sido Universal não so neste Reino, paiz tão favorecido pela natureza, mas em toda a Europa. Em Lixboa chegarão a morrer de frio algûas pessoas.

Em varios sitos, entre elles na Cidade da Guarda o thermometro de Reaumur que em Lixboa nunca baixou /que antes de 4 graos/ 41 Farenheitj/, desceo abaixo de zero alguns graos. Nesta Cidade da Guarda /segundo Consta/ morreo enregelado hum sineiro que hia a hûa Torre fazer sinaes para hum Defunto.O Rio Mondego gelou-se e todos os regatos na Beira Baixa. Gelarão as batatas, nabos e o que é mais vinho e aguardente!

Na Catalunha chegou a ficar a 7 graos abaixo de Zero, couza estranha e nunca vista n´ este Paiz. Grande frio foi o de 1782, mas de certo este de 1830 tem sido maior serie de dias.

Alterações notaveis da atmosfera: Fortuna do anno: Preços dos generos primeiros desde Janeiro de 1800 por diante.

No Janeiro de 1800 correo o milho conforme o preço que arbitrou a Camara de Valença a 400 reis o alqueire. O trigo a 1.200. Azeite a 7.400 o almude vinho a 15 reis no quarilho. Senteo a 600 reis

Em Fevereiro correo o milho a 400 reis o alqueire. Trigo a 1.200. Senteo a 650. Azeite a 7.600. Vinho a a 15 reis quartilho.

Em Março correo o Trigo a 1.200: Milho a 400. Senteio a 650. Azeite a 7.600. Vinho a 15 reis o quartilho.

Em Abril correo o Trigo a 1.300. O Milho a 400, Senteio a 700. Azeite a 8.000 o almude Vinho a 15 reis o quartilho

Em Maio correo o trigo a 1.400. Milho a 480. Senteio a700. Azeite a 8.500 vinho a 17 ½ o quartilho.

E Junho Trigo a 1.400. Milho a 500. Senteio a 700. Azeite a 8.500. Vinho a 17 ½ o quartilho.

Em Julho Trigo a 1.200. Milho a 550. Senteio a 720. Azeite 9.000. Vinho a 20 reis o quartilho.

Em Agosto o trigo a 1.200. Milho a 550Senteio a 720. Azeite a 9.000 vinho a 25 reis o quartilho.

Neste anno tem havido muito pouco trigo e Senteio e rendia o alqueire de semeadura ordinariamente tres laqueires e quarto.

Em 7.bro Trigo a 1.200. milho a 480 Senteio a 700. Azeite a 9.000. Vinho a 20 reisd o quarilho.

Em 9 bro. Trigo a 1.200. Milho a 500. Seneio a 700. Azeite a 600. Vinho a 20 reis o quartilho.

Aos 25 deste mez pelas 9h e 25 minutos da noute houve hum forte terramoto cuja direcção era de Norte para Sul, porem, como não durou mais que poucos minutos segundos não cauzou damno

Em Dezembro trigo a 1250. Milho a 550: Senteio a 700. Azeite novo a 8.000. Vinho a 25 reis o quartilho.

Anno de 1801

Janeiro de 1801. Neste anno correo o trigo a 1.200 e chegou a 1.400 centeio a 600 e chegou a 800 Milhão a 550 e 600. Azeite a 8.000 cada almude: vinho a 25 o quartilho.

Anno de 1802

Em Maio se esta vendendo o trigo a 1.500 e 1.600. Centeio a 800. Milhão a 400. Azeite a 4.800. Vinho a 25 reis.

Aos 15 do mez de Junho do prezente anno appareceo de manhãa o sol nublado com algum vento e as tres para as quatro horas da tarde se devizou para o Nascente hua trovoada que seguindo a direcção do Poente veio pelos montes de S. Fins atravessando esta freguesia ate que ficando perpendicular sobre o lugar d´ Ufe e S. Theotonio descarregou hûa copioza multidão de pedra de extraordinaria grandeza chegando a maior parte dellas ao pezo de hûa quarta e outras segundo alguns disserão ao pezo de tres quartas. Foi grande o estrago que esta pedra cauzou: lançou por terra os trigos, centeios, milhos e Linhos: desfolhou todas as arvores, lançando po terra todos os fructos e te ferindo-as sensivelmente nos troncos, arruinando totalmente a vinha e Latas cortando-lhe os cachos e quebrando as mesmas vides; quebrou a mayor parte dos vidros das janelas deste Mosteiro nos Dormitórios que ficão ao Nascente e foi tanta a pedra que ficou sobre os telhados que a não se derreter logo poderia muito bem arruinar todo o Mosteiro. Seguio a dita trovoada a direcção d Poente hindo sobre a Praça de Valença ate passar a Galiza. Naquella Praça se fez sensivel pela grande quantidade de pedra que ali descarregou, quebrando estas todas s vidraças da Colegiada que ficavão ao Norte e ali descarregou tudo, pois que atravessando o rio, não consta cauzasse algum prejuizo na Galiza.

Não se pode calcular bem o prejuízo que cauzou pois não so destruiu os fructos que estavão nos campos mas ate as tornou estereis para os annos seguintes. O prejuízo que cauzou a este Mosteiro o calcularão alguns em quatro centos mil reis.

No resto deste anno o preço ordinario do trigo foi a 1.200; o Centeio a 600e a 700; milhão a 500 e 550. Azeite a 4.800 e o quartilho a 120 e o vinho a 30 reis.

1803

Anno de 1803. Neste anno ate o mês de Maio correo o trigo a 1.250; Centeio a 500; milhão a 480. Azeite a 4.800 o almude e o quartilho a 120 e o vinho a 25 e a 30 reis

Em Junho e Julho houve trig0 a 800 e a 900rs e os mais generos pelos mesmos preços

Em Agosto corre o trigo a 1.000 e 1.100 Centeio a 600; Milhão a 800. Azeite e vinho como acima. No resto do anno ate o fim de Dezembro se esta vendendo o trigo a 950; Centeio a 700; Milhão a 600; Azeite o almude a 4.800 e o vinho a 10 rs cada quartilho.

1804

Anno de 1804. Neste anno no principio se vendeo o trigo a 1.200 e no mez de Maio se vendeo a 1.000 rs Centeio e o Milhão pelo Janeiro e mais a 600rs e em Maio e Junho a 800 e 900. Azeite a 4.800 e vinho o mais inferior a 7.200 rs e o melhor a 12.800 e a 14.800 rs

1812

(*N.B.:* Com letra diferente)

Anno de 1812. Neste anno vendeo-se o trigo a 1.600 /preço medio/; Centeio e Milho a 800 rs; vinho a 18.000 e a 57.600. Azeite a 10.000 o almude.

1816

1816. Em 2 de Fevereiro de 1816 tremeu a terra pela hûa hora da noite com terriveis concussoens: este terramoto pela sua intensão e duração foi talvez o segundo mais notável que tem havido em Portugal.

Em 10 der Agosto deste mesmo anno logo depois a meia noite tremeu por duas diferentes vezes se bem que com pequeno intervallo e não mui sensível.

A 25 deste m*esm*o mez e anno houve outro tremor de terra pelas 9 horas da noite, porem pouco perceptível.

Tremeu também fortem*en*te e com bastante duração na madrugada de 28 de 8.bro deste m*esm*o anno: este terramoto não foi menos pavoroso q*ue* o de 2 de Fev*erei*ro.

1817

Em 2 de Janeiro pelas 4 e ½ horas da tarde tremeo tambem por duas difer*en*tes vezes com pequeno intervallo e intensão.

Em 16 de Março deste mesmo anno pela 4 horas da tarde tremeo também a terra e apezar de ser som*en*te hûa concussão e não mui forte com tudo em Vericuejo estando a Igr*ej*a cheia de gente ouvindo hum sermão assustou-se que fugindo precepitadamente muitos se ferirão e pouco faltou p*ar*a haver desastres de maior.

1818

1818. Em 2 d´ Abril de 1818 pelas 5 ½ horas da manhãa tremeu a terra por espaço de 8 ou 10 minutos segundos sucessivam*en*te sendo dous abalos mui fortes e na direcção de Sul a Norte.

1829. Em 28 de Dezembro deste anno pela huma e mea horas da manhãa tremeo a Terra dando uma forte concussão.

BIBLIOGRAFIA

Fonte – ***Dietário do Mosteiro de Ganfei (1800-1820)***
Arquivo Distrital de Braga, (hoje da Universidade do Minho),
CSB. Conv. Most. Braga. Ganfei, Nº. 59.

N.B.: O Ms Nº. 58, também designado *Dietário.* Não contém registos climáticos. Sim, notas históricas sobre este mosteiro.

O legado do Doutor Manuel de Almeida Passos (século XVIII)

NORBERTO TIAGO G. FERRAZ [1]

RESUMO

No século XVIII o Doutor Manuel de Almeida Passos, médico bracarense do arcebispo D. José de Bragança, instituiu, por testamento, um legado pio perpétuo, cumprindo igualmente a vontade da sua esposa. Através das disposições deste legado, o testador pretendia alcançar a salvação das almas do casal e perpetuar a sua memória entre os vindouros, na localidade onde foram sepultados.

Palavras-chave: Almas; Festas; Santos; Braga; Século XVIII.

ABSTRACT

In the XVIII century Manuel de Almeida Passos, a doctor from Braga that worked for the Archbishop D. José de Bragança, established, by testament, a perpetual pious legacy, also fulfilling the will of his wife. Through the dispositions of this legacy, he seeked to reach the salvation of the souls of the couple and perpetuate their memory for the next generations, in the locality where they were buried.

***Key-words**: Souls; Festivities; Saints; Braga; XVIII Century.*

Na cidade de Braga do século XVIII, tal como no ocidente católico, em plena Idade Moderna, as pessoas procuravam, segundo as suas possibilidades, garantir a salvação da alma libertando-a das penas do Purgatório. O catolicismo apelava aos fiéis para que rezassem pelas almas dos defuntos e também exortava à celebra-

[1] Doutor em História Moderna pela Universidade do Minho.

ção de missas e ofícios[2] para estes alcançarem mais rapidamente o Paraíso. Deste modo, diversos indivíduos deixavam prescrito, nos seus testamentos, os serviços religiosos que desejavam em seu benefício espiritual.[3]

A maioria das missas e ofícios solicitados para este fim era determinado em número fixo, limitado e não renovável pelos testadores. No entanto, certos homens e mulheres decidiram estabelecer legados pios perpétuos que determinavam a celebração dessas manifestações de culto "enquanto o mundo durasse" como forma mais segura de alcançar a salvação. Contudo, podemos afirmar que em conjunto com a aspiração espiritual existia igualmente o desejo de perpetuação da memória do defunto, entre os vivos, através deste expediente.

A constituição de tais legados era efetuada mediante a doação, por parte do indivíduo, de bens de raiz[4] ou de fundos monetários, a instituições como mosteiros, conventos ou irmandades, que os aceitassem. Os rendimentos da administração dos bens de raiz ou o empréstimo de dinheiro a juro dos fundos monetários doados financiavam, por seu turno, a celebração de missas e outros atos religiosos por alma do doador. A instituição que recebia o legado devia zelar pelo cumprimento das suas disposições, para além de receber parte dos rendimentos por esse trabalho.[5]

---

2 Os ofícios consistiam num conjunto de preces, rezas, leituras (designadas por "lições") e salmos que os sacerdotes participantes rezavam conjuntamente, em diversas horas canónicas, através dos quais pediam a Deus pela alma do defunto. Podiam ser mais ou menos alargados no tempo, com número variável de "lições", conforme a condição económica e social do defunto e seus familiares para custear esse serviço. Leia-se S/A. 1953. *Enciclopedia de la Religion Catolica Tomo V*: 963--965. Barcelona: Dalmau e Jovier Ediciones.

3 A religião cristã apenas reconhecia, inicialmente, dois "lugares" de destino das almas: Paraíso e Inferno. O Purgatório surge somente na Idade Média, no século XII, como local de purificação e sem a importância daqueles dois "lugares". O culto em favor das almas do Purgatório, através de missas e orações será promovido pela Igreja nos séculos seguintes, sobretudo a partir do Concílio de Trento no século XVI. Confira-se Vovelle, M. 1996. *Les âmes du purgatoire ou le travaile du deuil*: 19, 41-42, 48, 80, 112-115. Paris: Gallimard.

4 Os quais podiam ser casas, herdades, quintas ou propriedades agrícolas. A este propósito consulte-se Carvalho, E. 2001-2002. "A fortuna ao serviço da salvação da alma da família e da memória, através dos testamentos dos arcebispos e dignatários de Braga na Idade Média (séculos XII-XV)." *Lusitânia Sacra*, 2ª série, tomo XIII-XIV: 28.

5 Os juros do dinheiro emprestado dos legados tinham de ser cobrados regularmente, pois a sua falta punha em causa o pagamento da celebração das missas. O dinheiro doado devia estar sempre a render mediante sucessivos empréstimos. Leia-se Reis, M. F. 2003. "A Misericórdia de Santarém: estruturação e gestão de um património." *Cadernos do Noroeste. Série História* 3, vol. 20 (1-2): 489-492.

Como é bom de ver, apenas uma minoria de pessoas, com posse de bens e desafogo financeiro podia estabelecer esses legados, especialmente se os mesmos pressupunham, como em certos casos, a celebração de uma missa diária ou semanal por alma do defunto, "eternamente".[6] É neste contexto específico que se deve entender o legado pio de que trata este artigo e que foi instituído pelo Doutor Manuel de Almeida Passos, médico da cidade de Braga, em meados do século XVIII.

Este clínico não foi ainda alvo de um estudo aprofundado relativamente à sua biografia. Podemos afirmar que se formou em Medicina, era "médico do partido de Sua Majestade"[7] em Braga chegando, posteriormente, a ser o clínico pessoal da casa do arcebispo Dom José de Bragança. Era portanto uma figura importante no meio social bracarense durante a primeira metade do século XVIII. Sabemos igualmente que casou com Dona Damiana Maria da Silva, casamento do qual não existia descendência à data da morte dos conjugues.[8]

A leitura do seu testamento permite-nos constatar que era um homem rico, possuidor de diversos bens de raiz. A sua posição social era também atestada pelos diversos objectos de natureza pessoal de que faz menção nesse documento: peças de vestuário, armas, peças de joalharia ou objetos de diverso uso privado, em especial de culto e devoção cristã.[9]

---

6 Sobre a periodicidade das missas perpétuas consulte-se Araújo, M. M. 2006. "Balanços de vidas, medo da morte e esperança na salvação: os testamentos dos emigrantes portugueses para o Brasil (séculos XVII e XVIII)." *Cadernos de História*, vol. 8, nº 9: 39. Com o passar dos séculos tornou-se mais difícil cumprir estes legados: crises financeiras e económicas, a inflação e o custo de vida, o decréscimo do número de padres, entre outros motivos, levaram a que muitos legados fossem diminuídos ou anulados.

7 O rei D. Sebastião criou em 1568 um sistema de "partidos médicos" que consistia no pagamento de uma bolsa anual a 30 alunos cristãos-velhos (ou seja sem antepassados judeus) para estudarem medicina. Manuel de Almeida Passos parece ter-se formado através deste expediente. Existiam igualmente, na Idade Moderna, os médicos do "partido municipal", contratados pelas Câmaras Municipais e por elas pagos, para prestarem cuidados gratuitos aos doentes pobres dos concelhos. É possível que este clínico exercesse tal função para a Câmara de Braga, hipótese a necessitar de confirmação. Ver Coelho, J. 2014. "Facultativos dos partidos municipais: cuidados médicos prestados aos doentes pobres nos concelhos e nos hospitais," em *Anais do IV Encontro Internacional de História Colonial, vol. 15*: 32-36. Belém: Açaí.

8 Arquivo da Igreja de Santa Cruz, doravante AISC, *Livro dos documentos relativos aos legatários Dª Natália da Silva, João Lopes Quarto, Doutor Almeida Passos, Sebastião de Freitas e Francisco Alves Pereira, 1575-1754*, não paginado.

9 AISC, *Cópia do treslado do testamento do Dr. Manuel de Almeida Passos,* Edição da Irmandade de Santa Cruz, Braga, Tipografia da Casa do Globo, 1917, pp. 2-4.

No seu testamento podemos verificar tratar-se de um homem que procurava estar inserido em instituições promotoras da visibilidade social e do culto religioso: as confrarias. Assim o doutor Manuel Almeida Passos era irmão da Santa Casa da Misericórdia de Braga e também da irmandade de Santo Homem Bom, na mesma cidade.[10] Era igualmente membro da irmandade de São Nicolau da Colegiada de Guimarães e da Ordem Terceira da mesma vila. Ingressara ainda na irmandade de São Tomás de Vilanova, em Coimbra, provavelmente durante o tempo em que esteve nessa cidade a efetuar a sua formatura na universidade.[11]

Homem devoto e preocupado com a salvação da sua alma, bem como com o estabelecimento de um legado duradouro que eternamente perpetuasse a sua memória entre os vivos dos séculos vindouros, o doutor Almeida Passos redigiu a quatro de Julho de 1752 o seu testamento, cerca de dois anos antes de falecer. Neste documento deixa transparecer o receio da ocorrência da morte num futuro não muito distante e, por isso, a necessidade de assegurar uma "viagem" segura para o além, bem como de dispor dos seus bens. É neste sentido que devemos analisar os cuidados que teve na disposição das orientações sobre o destino a dar ao seu corpo, a preparação do funeral e os serviços religiosos que deviam ser prestados em seu benefício espiritual.

No testamento que redigiu o clínico começou por encomendar a sua alma a Deus Pai e a Jesus Cristo, para que a acolhessem no Paraíso. Pedia ainda a Nossa Senhora, ao anjo da guarda e a todos os santos que intercedessem junto de Deus em seu favor. Manuel Almeida Passos nomeou especificamente, entre os santos a quem solicitava este auxílio, São Nicolau Tolentino e São Manuel Mártir. Num detalhe interessante, no qual podemos ver uma certa aspiração de afirmação pessoal e devocional, assegurava ter sido o primeiro indivíduo, em Portugal, a introduzir o culto e veneração deste último santo.[12]

---

[10] A pertença a esta irmandade é algo surpreendente por ser constituída, essencialmente, pelos alfaiates da cidade de Braga. Relativamente ao ingresso dos indivíduos nas confrarias como meio de distinção social confira-se Penteado, P. 1995. "Confrarias portuguesas na Época Moderna: problemas, resultados e tendências da investigação." *Lusitânia Sacra*, 2ª série, Tomo VII: 28.

[11] AISC, *Cópia do treslado do testamento do Dr. Manuel de Almeida Passos,* Edição da Irmandade de Santa Cruz, Braga, Tipografia da Casa do Globo, 1917, p. 2.

[12] AISC, *Cópia do treslado do testamento do Dr. Manuel de Almeida Passos,* Edição da Irmandade de Santa Cruz*,* Braga, Tipografia da Casa do Globo, 1917, pp. 1-2.

Seria esta afirmação verdadeira? Se sim, em que termos e porque o teria feito? É outra questão sobre a vida deste homem para a qual não podemos neste momento dar resposta. Devemos acrescentar que o pouco que se sabe sobre este santo parece estar revestido de contornos lendários, sendo improvável a sua existência histórica.[13]

Depois de reafirmar a sua fé na religião católica, a crença em todos os seus ensinamentos e nomear os testamenteiros, o médico mencionou os diversos procedimentos a ter com o funeral. Assim após o falecimento o seu corpo devia ser amortalhado com o hábito dos padres eremitas de Santo Agostinho, sendo-lhe ainda colocado o escapulário de Nossa Senhora do Carmo e um cordão de São Francisco, por ser membro da Ordem Terceira deste santo em Guimarães, como já referimos.[14]

Devemos referir que a escolha pelo hábito de Santo Agostinho parece revelar uma devoção pessoal ou até de "distinção" individual na hora da morte. Efetivamente, no século XVIII no ocidente católico a escolha da mortalha, por parte dos indivíduos, dividia-se maioritariamente entre o hábito da ordem franciscana e o hábito da ordem carmelita, devido aos benefícios espirituais salvíficos que ambos concediam por determinação eclesiástica.

A escolha do hábito de Santo Agostinho era mais rara, apesar de este também ter graças espirituais que ajudavam à salvação da alma do defunto que nele fosse amortalhado.[15] Se é verdade que Manuel Almeida Passos solicitou um escapulário carmelita e um cordão franciscano[16], ele preferiu dar relevo ao hábito da ordem agostiniana. Pensamos que ao escolher diversos objetos religiosos

---

[13] Confira-se a este respeito *http://velhariasdoluis.blogspot.com/2018/05/sao-manuel-martir-embaixador-da-persia.html*

[14] AISC, *Cópia do treslado do testamento do Dr. Manuel de Almeida Passos,* Edição da Irmandade de Santa Cruz, Braga, Tipografia da Casa do Globo, 1917, pp. 1-2.

[15] Sobre as graças espirituais do hábito de Santo Agostinho e a preferência pelas mortalhas franciscana e carmelita veja-se González Lopo, D. 2002. *Los comportamientos religiosos en la Galicia del Barroco*: 291-304, 307-335. Santiago de Compostela: Xunta de Galicia. Os pobres eram amortalhados num simples lençol, quando não conseguiam adquirir o hábito religioso.

[16] O escapulário de Nossa Senhora do Carmo e o cordão de São Francisco eram objetos utilizados como instrumentos de salvação da alma. Leia-se Vovelle, M. 1999. "Aspects populaires de la dévotion au Purgatoire à l'Âge Moderne dans l'Occident Chrétien. Le témoignage des représentations figurées," em *Actas do Colóquio Internacional Piedade Popular. Sociabilidades-Representações e Espiritualidades*: 296. Lisboa: Terramar.

para amortalhar os seus restos mortais, o clínico pretendia maximizar as suas hipóteses de salvação e demonstrar a sua devoção católica.

Durante o tempo em que o corpo estivesse depositado para ser velado, seria efetuado um ofício de corpo presente celebrado por 30 sacerdotes e cada um, em seguida, rezaria uma missa pela alma do defunto. O testador solicitava também que, na maior brevidade possível após o enterro, fossem celebrados mais dois ofícios por sua alma, com o mesmo número de clérigos presente e que estes celebrassem igualmente cada um uma missa em seu benefício espiritual. Do mesmo modo apelava aos testamenteiros que mandassem celebrar, no dia do falecimento ou no dia imediatamente posterior, o maior número possível de missas no altar de São Pedro de Rates na Sé de Braga.[17]

Neste último aspeto o médico seguia uma prática cultual que se intensificara entre os habitantes da cidade de Braga e também da região circunvizinha. Na verdade, depois que o culto ao lendário primeiro bispo da diocese bracarense se impusera no século XVI, a mitra bracarense alcançara, para o altar deste santo, diversas graças espirituais nas missas celebradas em benefício das almas dos defuntos. Estas podiam aspirar, por este modo, a uma "libertação" mais rápida das penitências do Purgatório.[18]

O testador pediu solicitamente aos testamenteiros que avisassem sobre a ocorrência da sua morte as irmandades das quais fazia parte, para estas mandarem celebrar por sua alma as missas a que tinha direito, enquanto confrade destas instituições. De facto, as confrarias comprometiam-se a celebrar eucaristias em benefício de cada um dos seus membros defuntos.[19] Sabemos, por isso, a

---

[17] AISC, *Cópia do treslado do testamento do Dr. Manuel de Almeida Passos,* Edição da Irmandade de Santa Cruz, Braga, Tipografia da Casa do Globo, 1917, pp. 1-2.

[18] Desde 1579 que as missas celebradas nesse altar por alma de um defunto que estivesse no Purgatório tinham privilégios especiais, possibilitando-lhe uma libertação mais rápida desse local de expiação. Este "privilégio" fora concedido pelo papa Gregório XIII a pedido do arcebispo de Braga D. Frei Bartolomeu dos Mártires. Leia-se Castro, M. F. 2001. *A irmandade e Santa Casa da Misericórdia de Braga*: 232. Braga: Santa Casa da Misericórdia de Braga e autora. Relembre-se que a existência histórica de S. Pedro de Rates enquanto primeiro bispo de Braga é pouco provável. Acrescente-se que era comum, nesta época, a celebração em simultâneo de diversas missas em cada um dos altares das igrejas. Os sacerdotes faziam-no em voz baixa para não se perturbarem uns aos outros.

[19] Sobre a assistência, por parte das confrarias, às almas dos seus irmãos defuntos leia-se também Sá, I. 1996. "As confrarias e as Misericórdias," em C. Oliveira, (Dir.), *História dos Municípios e do poder local. [Dos finais da Idade Média à União Europeia]:* 56-57. Lisboa: Círculo de Leitores.

título de exemplo, que a Santa Casa da Misericórdia de Braga mandou celebrar 100 missas por alma deste seu confrade.[20]

O doutor Almeida Passos determinou ainda o local da sua última morada: o corpo seria enterrado na capela que ele mesmo mandara erguer dedicada a São Nicolau Tolentino, na mesma sepultura onde já haviam sido também depositados os restos mortais da sua esposa Damiana Maria. Não sabemos se o cadáver do testador permaneceu na sua residência até ser levado à capela, ou se foi logo aí colocado para ser velado. É possível que o ofício de 30 padres e a celebração do mesmo número de missas, atrás mencionado, tivesse lugar na capela do médico, enquanto o corpo esteve aí colocado antes de descer à sepultura.[21]

Ora foi com base nesta capela mandada construir pelo testador que o mesmo estabeleceu o seu legado mais importante, quer a nível da salvação da alma, quer também da perpetuação da sua memória entre os vivos. Como foi a origem desse legado? Em Setembro de 1723 o doutor Manuel Almeida Passos solicitou ao arcebispo D. Rodrigo de Moura Teles permissão para construir, numa propriedade sua, uma capela da invocação de S. Nicolau Tolentino, santo da sua devoção, no lugar da Gandra na freguesia de Ferreiros.

O médico invocou razões de benefício pessoal, familiar e comunitário para mandar construir a referida capela. Assim, em primeiro lugar, referiu que este templo serviria para ele e a sua família poderem "ouvir" missa, rezar e encomendar-se a Deus. Todavia, o doutor pretendia igualmente alargar a "utilidade" da capela que ambicionava construir. Na verdade, o lugar da habitação do médico ficava distante da igreja paroquial de Ferreiros e o acesso à mesma era ainda dificultado, sobretudo no inverno, devido às chuvas que inundavam os caminhos.[22]

---

[20] Arquivo Distrital de Braga, doravante ADB, *Livro de missas dos irmãos defuntos da Santa Casa da Misericórdia de Braga, 1746-1754,* fls. 151-151v.

[21] Cada sacerdote podia então celebrar uma missa de forma privada, num altar, sem os fiéis e rapidamente em cerca de 20 minutos. Abreu, J. P. 1997. *Em Braga de 1790 a 1805: D. Frei Caetano Brandão: o reformador contestado*: 231. Braga: Universidade Católica Portuguesa; Faculdade de Teologia de Braga: Cabido Metropolitano e Primacial de Braga.

[22] AISC, *Livro dos documentos relativos aos legatários Dª Natália da Silva, João Lopes Quarto, Doutor Almeida Passos, Sebastião de Freitas e Francisco Alves Pereira, 1575-1754*, não paginado.

Estes contratempos eram válidos tanto para o clínico e seus familiares como também para os moradores do dito lugar da Granja. Por isso, Almeida Passos decidiu que a capela estaria igualmente ao dispor destas pessoas para poderem receber os sacramentos da confissão e da eucaristia. Por esta via pensava, portanto, nas vantagens espirituais, religiosas e de comodidade que poderia prestar aos vizinhos.[23]

Para a sustentação do culto na capela o médico atribuíra-lhe o rendimento proveniente de um prado que possuía. O arcebispo Dom Rodrigo enviou um sacerdote para verificar a localização proposta. Este constatou que efectivamente o local estava bem servido de acessos e de facto seria mais conveniente para os moradores de certos lugares da freguesia irem lá do que à igreja paroquial.[24] Em vista das informações que lhe foram fornecidas, o arcebispo concedeu autorização para a construção da capela na quinta do médico, a Quinta da Ventosa, conforme este ambicionava. As obras ficaram concluídas antes do mês de julho de 1725. O doutor entrou de novo em contato com o arcebispo, solicitando-lhe que a capela e as imagens colocadas no seu interior fossem benzidas para se poder iniciar o culto religioso.[25]

O arcebispo enviou então um membro da arquidiocese que verificou a presença dos paramentos e das alfaias religiosas necessários. No centro do altar estava uma imagem de Cristo. Outras imagens colocadas no interior eram a de São Nicolau Tolentino, patrono da capela, São Manuel, Nossa Senhora da Conceição, São Sebastião, Santa Luzia, Menino Jesus, Santa Ana e Nossa Senhora, São Bento, São Roque, São Pedro de Alcântara e de Santo António. A autorização foi concedida e a capela foi benzida pelo cónego Custódio Ferreira Velho, sendo aberta ao culto.[26]

---

[23] AISC, *Livro dos documentos relativos aos legatários Dª Natália da Silva, João Lopes Quarto, Doutor Almeida Passos, Sebastião de Freitas e Francisco Alves Pereira, 1575-1754,* não paginado.

[24] Alguns caminhos de acesso à igreja ficavam cheios de lama. AISC, *Livro dos documentos relativos aos legatários Dª Natália da Silva, João Lopes Quarto, Doutor Almeida Passos, Sebastião de Freitas e Francisco Alves Pereira, 1575-1754*, não paginado.

[25] Na Idade Moderna edificaram-se várias capelas e ermidas. Nobres, clérigos e pessoas mais abastadas pediam licenças eclesiásticas para ter os seus espaços particulares de oração. Consulte-se Marques, J. F. 2000. "Oração e devoções," em C.M. Azevedo (Dir.), *História Religiosa de Portugal, vol. 2:* 609. Lisboa: Círculo de Leitores.

[26] AISC, *Livro dos documentos relativos aos legatários Dª Natália da Silva, João Lopes Quarto, Doutor Almeida Passos, Sebastião de Freitas e Francisco Alves Pereira, 1575-1754*, não paginado.

Em Abril de 1752, depois de um período de doença, faleceu a esposa do doutor, D. Damiana Maria da Silva, durante a noite. Antes de morrer recebeu os sacramentos da confissão e extrema-unção, sendo confortada provavelmente pelo capelão responsável pela celebração do culto na sua capela. Não recebeu o da comunhão, pois a doença provocara-lhe vómitos que a impediram de receber este sacramento.[27] No seu testamento, onde deixava os bens ao marido sob condição de este não voltar a casar, declarou querer ser sepultada na capela construída.

Assim sucedeu depois de lhe ter sido rezado um ofício de corpo presente e celebradas diversas missas, atos pios de culto pela salvação da alma em que tomaram parte dezenas de sacerdotes. Simultaneamente, D. Damiana manifestara também a intenção de, no futuro, se celebrarem missas por sua alma na capela e se realizassem festividades no dia de S. Manuel e de S. Nicolau Tolentino, desejo que o esposo haveria de determinar de forma mais concreta e especifica no seu próprio testamento.[28]

Era esta a situação a 2 de maio de 1754 aquando do falecimento do Dr. Manuel Almeida Passos.[29] Como vimos anteriormente, ele foi sepultado na capela que mandara erguer, no dia seguinte. Qual seria o futuro do templo que mandara construir? O culto seria mantido? De que forma? As respostas a estas questões foram dadas pelo clínico no seu testamento. Assim, o testador determinou que, dali em diante, seria celebrada todos os dias na capela, perpetuamente, uma missa por sua alma, a da esposa Dona Damiana e ainda pelas almas “de todas as obrigações” de ambos, ou seja,

---

[27] Os fiéis enfermos deviam ser visitados pelos seus clérigos. Estes lembravam-lhes a obrigação de se confessarem e comungarem e, sobretudo em caso de se encontrarem perto da morte, receber o sacramento da extrema-unção. Consulte-se Soares, F. 1997. *A Arquidiocese de Braga no século XVII. Sociedade e mentalidades pelas visitas pastorais (1550-1700)*: 544-546. Braga: Universidade do Minho e Governo Civil de Braga.

[28] Foi necessária uma licença clerical para a sepultura de D. Damiana na sua capela. AISC, *Livro dos documentos relativos aos legatários Dª Natália da Silva, João Lopes Quarto, Doutor Almeida Passos, Sebastião de Freitas e Francisco Alves Pereira, 1575-1754*, não paginado.

[29] O qual, na hora da morte, recebera todos os sacramentos prescritos pela religião católica para a salvação da alma acima referidos. Leia-se AISC, *Livro dos documentos relativos aos legatários Dª Natália da Silva, João Lopes Quarto, Doutor Almeida Passos, Sebastião de Freitas e Francisco Alves Pereira, 1575-1754*, não paginado.

dos seus parentes já falecidos. No fim da missa era rezado um responso pelas almas do Purgatório.[30]

Para efetuar este trabalho determinou a existência de um capelão com a obrigação de celebrar a missa diária.[31] O médico previu no seu testamento a manutenção no cargo do capelão por si escolhido à hora da morte, enquanto este assim o desejasse. No futuro a escolha teria de recair sobre um clérigo da freguesia de Ferreiros, mas se tal não fosse possível seria procurado um sacerdote das freguesias mais próximas.[32]

O culto religioso era deste modo mantido por vontade expressa do testador. O sufrágio quotidiano da sua alma e das daqueles que lhe eram próximos visava, em primeiro lugar, assegurar a sua libertação das penas do Purgatório, alcançando a salvação. Mas não era certamente esta a única aspiração na mente do médico, pois qual seria a finalidade da celebração das missas quando todas as almas mencionadas alcançassem o Paraíso?

Cremos que o segundo objetivo estaria relacionado com a perpetuação da lembrança do testador, sobretudo entre os moradores do lugar onde erguera a capela. Estes continuariam a ter ao seu dispor um serviço religioso diário, no qual, além de rezarem pelas almas do testador e seus familiares, recordariam a sua memória.

Todavia, o legado perpétuo do Dr. Almeida Passos não se circunscreveu à mera celebração diária de missas. Ele pretendeu igualmente assinalar de forma festiva a sua devoção a dois santos que já aqui referimos: São Nicolau Tolentino, a quem a capela era dedicada e São Manuel Mártir. Assim no dia 10 de setembro de cada ano, dia de São Nicolau Tolentino, bem como no dia 17 de junho dia de São Manuel Mártir ou, em alternativa, nos domingos

---

[30] Um legado semelhante teve lugar em 1748 quando Vicente Duarte estabeleceu, num dos altares das enfermarias do hospital da Misericórdia de Braga, a celebração de uma missa diária por sua alma, pelas dos seus familiares e também pelas almas dos defuntos falecidos no hospital. No final da missa era rezado um responso pelas almas do Purgatório. Leia-se Castro, Maria de Fátima. 2001. *A irmandade e Santa Casa da Misericórdia de Braga*: 314. Braga: Santa Casa da Misericórdia de Braga e autora.

[31] No século XVI na confraria dos Pescadores e Mareantes de Aveiro existia um capelão que todos os dias celebrava uma missa pelas almas dos confrades defuntos. Veja-se Neves, F. F. 1973. "A confraria dos pescadores e mareantes de Aveiro (1200-1855)." *Arquivo do Distrito de Aveiro*, nº 156: 247.

[32] AISC, *Cópia do treslado do testamento do Dr. Manuel de Almeida Passos,* Edição da Irmandade de Santa Cruz, Braga, Tipografia da Casa do Globo, 1917, pp. 4-7.

posteriores a estas datas, o testador determinou que se fizesse uma festa em sua honra.

Nas duas ocasiões o "procedimento" a seguir era igual. Na véspera do dia festivo eram colocadas luminárias na capela para assinalar a ocasião e apelar às pessoas no sentido de tomarem parte nas celebrações. O cariz lúdico do ambiente religioso e social que o testador pretendia imprimir nestes momentos era ainda marcado pela solicitação, se tal fosse possível, da presença de tocadores de gaita de fole para animar os dias de festa.

A celebração eucarística propriamente dita decorria também de forma solene. A missa devia ser cantada a cantochão[33] por três sacerdotes e, se possível, acompanhada com um instrumento: o testador previu como hipóteses a viola, o órgão ou manicórdio.[34] Durante a missa era efetuado um sermão por um pregador ao povo reunido. Duas tochas estavam acesas na capela, durante todo o dia da festa.[35] O médico pretendia assim estimular o culto destes dois santos entre os conterrâneos, mas também associava a recordação do seu nome a uma manifestação de sociabilidade em torno de duas festividades religiosas.

O clínico decidiu ainda que deveria existir um administrador encarregue de zelar pela capela. Este devia zelar pela manutenção das alfaias e ornamentos religiosos, pelo bom estado do edifício e ficava encarregue da realização das festas que deixava prescritas. Determinou também que o administrador apresentaria, à instituição que aceitasse o seu legado e a herança, a conta destas despesas.

O administrador devia fornecer à sua custa o vinho para as missas e mandar lavar e engomar as peças do serviço religioso da

---

[33] O cantochão era o canto litúrgico a uma só voz, oposto à polifonia. Na Idade Moderna era por vezes acompanhado por instrumentos como o órgão. Leia-se Lessa, Elisa. 2017. "Cantochão ou polifonia? Música e devoção nos mosteiros femininos portugueses do período moderno," em J. L. Fontes; M. F. Andrade; T. P. Marques (coord.), *Género e Interioridade na vida religiosa: conceitos, contextos e práticas*: 159-163. Lisboa: CEHR-UCP.

[34] Não estamos totalmente seguros se a "viola" mencionada pelo testador se refere ao instrumento geralmente conhecido por este nome, ou a outro, semelhante ao violino, conhecido por "viola," "viola de arco" ou "violeta". O manicórdio é um instrumento de cordas e teclado da família do clavicórdio.

[35] AISC, *Cópia do treslado do testamento do Dr. Manuel de Almeida Passos,* Edição da Irmandade de Santa Cruz, Braga, Tipografia da Casa do Globo, 1917, pp. 7-8. Estariam também acesas quatro velas nas missas solenes do ano.

capela como as toalhas do altar, os corporais ou as alvas.[36] Devia ainda prover para que houvesse sempre água benta na capela, mandar varrer a mesma e espanar o retábulo do altar.[37] Por estes trabalhos recebia os rendimentos provenientes do prado que era património da capela.

Era no entanto necessário escolher uma instituição que desse cumprimento às disposições que o clínico deixara em testamento. O testador designou como herdeira dos seus bens a Santa Casa da Misericórdia de Braga ou, se esta recusasse, a irmandade de Santa Cruz. Ele determinou que a instituição herdeira deveria vender os seus bens e colocar o dinheiro obtido dessa venda em empréstimos a juro, através dos quais pagaria os gastos com a celebração das missas pelo capelão, as festas ou as alfaias religiosas. Determinou também que quem comprasse a quinta onde estava a capela poderia ser, se assim o quisesse, o administrador da mesma.[38]

Logo após o falecimento do doutor Manuel Almeida Passos, a execução da sua última vontade teve um contratempo inicial. Os indivíduos que nomeara para serem testamenteiros e darem cumprimento às suas disposições, negaram-se a aceitar esse encargo. Preocupado, o pároco de Ferreiros foi de imediato avisar o juiz dos resíduos[39] acerca do sucedido, alertando que deste modo se achavam os bens do testador "ao desamparo".[40] Sem perda de tempo, a Santa Casa da Misericórdia de Braga foi contactada e informada da vontade do falecido.

---

[36] O testador referiu igualmente que o capelão devia comprar as hóstias e a cera para as missas por ele celebradas, o que lhe seria pago pelo rendimento obtido da produção de milho-miúdo num terreno no couto de Pedralva. AISC, *Cópia do treslado do testamento do Dr. Manuel de Almeida Passos,* Edição da Irmandade de Santa Cruz, Braga, Tipografia da Casa do Globo, 1917, p. 10.

[37] AISC, *Cópia do treslado do testamento do Dr. Manuel de Almeida Passos,* Edição da Irmandade de Santa Cruz, Braga, Tipografia da Casa do Globo, 1917, pp. 7-10.

[38] AISC, *Cópia do treslado do testamento do Dr. Manuel de Almeida Passos,* Edição da Irmandade de Santa Cruz, Braga, Tipografia da Casa do Globo, 1917, pp. 4-5, 10.

[39] O Juiz dos Resíduos era uma entidade eclesiástica judicial da arquidiocese. Competia-lhe verificar se as últimas vontades dos testadores eram cumpridas. Ver Soares, F. 1997. *A Arquidiocese de Braga no século XVII. Sociedade e mentalidades pelas visitas pastorais (1550-1700)*: 539. Braga: Universidade do Minho e Governo Civil de Braga.

[40] AISC, *Livro dos documentos relativos aos legatários Dª Natália da Silva, João Lopes Quarto, Doutor Almeida Passos, Sebastião de Freitas e Francisco Alves Pereira, 1575-1754*, não paginado.

A Mesa dirigente da Misericórdia de Braga decidiu reunir a Junta dos seus irmãos para averiguar se haveria de aceitar a herança que o testador lhe deixara, em conjunto com as obrigações pias determinadas.[41] Depois de ponderar a situação e considerar a herança como sendo "nem útil nem conveniente à Santa Casa", resolveu não a aceitar.[42] É possível que a Misericórdia considerasse ter dificuldades em cumprir de forma escrupulosa o legado que o clínico lhe pretendia deixar, pois exigiria vigilância, disponibilidade e atenção da sua parte, quando já na altura a Santa Casa tinha bastantes legados pios de cariz semelhante a que tinha de dar resposta.[43]

Recusada a herança por esta instituição, foi a mesma proposta à Mesa da irmandade de Santa Cruz ainda nesse mês de Maio de 1754, a qual, em conjunto com a Junta dos irmãos, depois de ponderar, decidiu aceitá-la. Os bens do testador foram então colocados à venda em hasta pública. Posteriormente, a irmandade iniciou o empréstimo a juro do dinheiro proveniente dessa venda, para custear as obrigações pias a que se comprometera.[44] A herança deixada pelo médico foi de tal modo importante que os rendimentos da mesma eram guardados à parte, separados dos restantes fundos da confraria e sob o cuidado de um tesoureiro próprio.[45]

Á semelhança de outros bens, a Quinta da Ventosa, aonde a capela se situava foi vendida. A compradora foi uma mulher, D.ª Bernardina, provavelmente em conjunto com outras duas senhoras, D.ª Ana Francisca e D.ª Ana Luísa. É possível que pertencessem à mesma família.[46] O que podemos afirmar é que as compradoras

---

41 A Junta era um órgão consultivo existente nas Misericórdias e outras confrarias. Deliberava sobre certos assuntos, como a aceitação de legados, que ultrapassavam as competências das Mesas gerentes.

42 ADB, *Livro de termos de Mesa da Santa Casa da Misericórdia de Braga, 1751-1757*, fl. 115v.

43 Sobre o grande número de legados pios recebidos pela Misericórdia e a dificuldade, que no século XVIII teve, em lhe dar cumprimento, leia-se Castro, M. F. 2008. *A Misericórdia de Braga. A assistência no Hospital de São Marcos, volume IV*: 193. Braga: Santa Casa da Misericórdia de Braga e autora.

44 AISC, *Livro de termos de Mesa e Junta da irmandade de Santa Cruz, 1735-1757*, fls. 521-523, 536, 552.

45 O qual estava responsável pelo balanço financeiro do legado do Dr. Almeida Passos e de outros dois legados. AISC, *Livro de Estatutos da Irmandade de Santa Cruz, Bom Jesus dos Santos Passos e Santa Ana, 1788*, fls. 21-21v., 45v.- 46v.

46 AISC, *Livro dos documentos relativos aos legatários Dª Natália da Silva, João Lopes Quarto, Doutor Almeida Passos, Sebastião de Freitas e Francisco Alves Pereira, 1575-1754*, não paginado.

seriam mulheres com certo estatuto social, não só por serem nomeadas pela palavra "dona," como pela capacidade financeira de que dispunham para poder adquirir a propriedade que fora pertença do doutor Manuel Almeida Passos.

A análise das fontes documentais faz deduzir que as novas proprietárias da Quinta terão decidido assumir a administração direta da capela, possibilidade que tinha sido prevista pelo testador, como vimos. Devemos recordar que era da sua responsabilidade mandar efetuar as duas festas referidas e vigiar pelo estado do edifício, dos objetos e ornamentos de culto, apresentando posteriormente à irmandade, as contas das reparações. A confraria, através dos juros do dinheiro que emprestava, proveniente da venda dos bens da herança, pagava estes custos, bem como ao capelão pela celebração da missa diária. Por seu turno as administradoras forneciam o vinho das missas e mandavam lavar e engomar os paramentos e panos da capela, varrer a mesma e espanar o retábulo, recebendo pelo seu trabalho os rendimentos do prado com que a capela estava dotada.

O testador pretendia certamente a harmonia na relação entre as partes, para que as suas disposições pias perdurassem no futuro, assegurando o culto diário e festivo que cuidadosamente instituíra e desejava perpetuar.[47] Todavia, ao fim de poucos anos sucedeu um primeiro desacordo. Assim, em 1762, a irmandade de Santa Cruz e as administradoras da capela da Ventosa em Ferreiros entraram em conflito devido aos gastos com as festas determinadas em testamento, querela que chegou ao juiz dos resíduos.

O ponto mais sensível em questão referia-se ao pagamento dos três clérigos que deveriam cantar a missa dos dias da festa: a irmandade contestava a despesa com os mesmos, apresentada pelas administradoras, ao passo que estas afirmavam não encontrar nas redondezas sacerdotes que o fizessem por menor preço. De modo mais específico, a irmandade pretendia pagar cada clérigo cantor da missa a 120 reis, enquanto as administradoras apresentaram um custo de 240 por cada celebrante. Afirmaram ainda que

---

[47] A religiosidade portuguesa no período barroco estava bastante virada para a "exteriorização e ritualismo festivo." Os seus actos de culto eram geralmente marcados pela solenidade e grandiosidade. Consulte-se Boschi, C. C. 1986. *Os leigos e o poder. (Irmandades Leigas e Política Colonizadora em Minas Gerais):* 37. São Paulo: Editora Ática.

se a irmandade conseguisse disponibilizar padres que o fizessem pela quantia de 120 reis, não colocariam qualquer obstáculo.[48]

Uma outra crítica apresentada pela irmandade era a de as administradoras não cumprirem com a contratação de tocadores de gaitas de fole para animar os dias festivos. Por seu turno as administradoras referiram não conseguir encontrar esses músicos e solicitavam ao juiz dos resíduos que fosse possível contratar tocadores de outro instrumento em seu lugar.

A irmandade acabou por concordar com a não contratação de tocadores de gaita de fole, "por não os haver", mas referiu igualmente que, da sua parte, podia assegurar ter disponíveis três sacerdotes para cantarem a missa do dia da festa pelo referido preço de 120 reis, alegando igualmente que o fariam com melhor qualidade do que aqueles contratados pelas administradoras. Em face dos motivos expostos, o juiz dos resíduos decidiu dar razão à irmandade de Santa Cruz, relativamente à despesa a ter com os referidos padres cantores.[49]

No entanto, pela análise da documentação em arquivo relativa a este legado, parece ser evidente que a relação entre as partes longe de conhecer uma evolução favorável, terá continuado a degradar-se até um ponto de não retorno. De facto, nos anos seguintes, manteve-se um litígio judicial entre a irmandade e as administradoras da capela. As fontes analisadas não permitem traçar, no momento, um quadro completo sobre o sucedido, mas podem-se ter mantido os desaguisados relativamente aos custos efetuados com as festas, para além de outros motivos.

Aparentemente, a irmandade de Santa Cruz terá avançado judicialmente no sentido de ser ela própria a escolher o administrador da capela, retirando essa função às proprietárias da Quinta da Ventosa, em contraposição à possibilidade que o testador determinara. Sabemos ter existido por parte de instâncias jurídicas na cidade do Porto, uma decisão favorável à irmandade de Santa Cruz entre os anos de 1764 e 1765, que parece ter ido nesse sentido.[50]

---

[48] AISC, *Livro dos documentos relativos aos legatários Dª Natália da Silva, João Lopes Quarto, Doutor Almeida Passos, Sebastião de Freitas e Francisco Alves Pereira, 1575-1754*, não paginado.

[49] AISC, *Livro dos documentos relativos aos legatários Dª Natália da Silva, João Lopes Quarto, Doutor Almeida Passos, Sebastião de Freitas e Francisco Alves Pereira, 1575-1754*, não paginado.

[50] AISC, *Livro Iº do legado do Dr. Almeida Passos, recibo e despesa de sua instituição, 1754-1821*, fls. 177-179, 181-182.

Ao mesmo tempo que sucedia este litígio com as administradoras da capela tinha lugar outro com o capelão encarregue de celebrar a missa diária, litígio que parece ter-se prolongado entre agosto de 1761 e julho de 1764. O capelão, o reverendo Constantino Lourenço Dias era, pensamos, o sacerdote que prestava o serviço religioso diário à data do falecimento do testador.

Desconhecemos qual o motivo concreto desta questão entre as duas partes, mas sabemos que, devido ao conflito existente, a irmandade não pagara ao sacerdote as missas relativas a esse período de tempo. Uma possibilidade que levantamos é a de ter existido um desacordo sobre o montante que devia ser pago ao capelão pela celebração das missas a que estava obrigado.[51] Outra hipótese relaciona-se com o facto de o testador prever a possibilidade de, no caso de as administradoras não quererem cumprir com as suas obrigações, o administrador passar então a ser o capelão. Este poderá ter querido assumir tal papel, em desacordo com a irmandade.[52]

Em agosto de 1764 a Mesa da confraria decidiu pagar as quantias em falta, relativas a esse período. Não sabemos exactamente se o fez por imposição superior legal, se como forma de chegar a entendimento com o referido capelão.[53] O que podemos afirmar é que este sacerdote se manteve em funções depois da resolução do conflito que mantinha com a irmandade, continuando a desempenhar o seu trabalho religioso até, pelo menos, aos primeiros anos da década de 1780. É por isso possível que tenha desempenhado as suas tarefas até à morte ou impedimento físico.[54]

As relações com o pároco da freguesia de Ferreiros parecem igualmente ter conhecido os seus momentos de crispação. No ano de 1779 teve lugar uma situação demonstrativa desse mesmo facto.

---

[51] Era comum os capelães solicitarem aumentos salariais pelo seu trabalho, como sucedeu na Misericórdia de Ponte de Lima no século XVIII. Quando as suas reivindicações não eram atendidas podiam mesmo negar-se a cumprir as suas obrigações, deixando as missas em atraso. Veja-se Araújo, Maria Marta. 2000. *Dar aos pobres e emprestar a Deus: as Misericórdias de Vila Viçosa e Ponte de Lima (séculos XVI-XVIII)*: 544. Barcelos: Santa Casa da Misericórdia de Vila Viçosa e Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Lima.

[52] AISC, *Cópia do treslado do testamento do Dr. Manuel de Almeida Passos*, Edição da Irmandade de Santa Cruz, Braga, Tipografia da Casa do Globo, 1917, p. 9.

[53] AISC, *Livro de termos de Mesa e Juntas da irmandade de Santa Cruz, 1757-1772,* fls. 293, 299.

[54] AISC, *Livro Iº do legado do Dr. Almeida Passos, recibo e despesa de sua instituição, 1754-1821*, fls. 170-195.

A irmandade referiu ter escolhido um pregador para fazer o sermão da festa de S. Nicolau, "como sempre fazia." A escolha do pregador era uma competência do administrador da capela e sabemos que as possuidoras da Quinta o fizeram nos primeiros anos depois de a terem adquirido.[55] Portanto este dado parece ser uma indicação clara de que a irmandade assumira o controlo total da capela, nomeando um administrador a seu desejo.

No entanto, nesse ano de 1779 o pároco de Ferreiros pretendeu ser o decisor sobre a escolha do pregador para a festa de S. Nicolau na capela da Quinta da Ventosa. Aparentemente, essa era uma pretensão anterior, pois em Setembro de 1778 a irmandade obtivera um documento com o objectivo de relembrar ao sacerdote sobre o direito que lhe assistia nessa matéria. No entanto este não desistira das intenções manifestadas. A irmandade, através do seu secretário,[56] escolhera o capelão do convento de Nossa Senhora da Conceição em Braga para fazer o sermão; todavia o pároco de Ferreiros, à revelia das intenções da irmandade decidira atribuir esse encargo a outro pregador, o abade de Lomar.

No dia da festa de S. Nicolau Tolentino, na capela, aconteceu, deste modo, um cenário insólito e caricato. Os dois clérigos compareceram em simultâneo no local da solenidade religiosa, para efetuarem o sermão aos fiéis que se congregavam no local! Rapidamente se instalou um ambiente de confusão e altercação entre os sacerdotes, pois ambos invocavam para si o direito de dirigirem a palavra às pessoas. É possível que os outros membros do clero, presentes na cerimónia, tentassem apaziguar os ânimos.

No entanto, nenhum recuou nas suas pretensões, nem quis abandonar o local onde se encontravam. Sendo necessário ultrapassar o impasse, até para evitar certamente que os fiéis debandassem, a solução encontrada foi a de ambos efetuarem o sermão a que se propunham. Assim, um primeiro e o outro a seguir subiram ao púlpito da capela e pregaram o seu sermão aos fiéis, alargando significativamente a duração da cerimónia.[57]

---

[55] AISC, *Livro dos documentos relativos aos legatários Dª Natália da Silva, João Lopes Quarto, Doutor Almeida Passos, Sebastião de Freitas e Francisco Alves Pereira, 1575-1754,* não paginado.

[56] O secretário fazia parte da Mesa gerente da irmandade de Santa Cruz.

[57] Como refere João Marques, no período barroco da Idade Moderna rapidamente o sermão se convertia num "teatro da vaidade". Leia-se Marques, J. 2000. "A palavra e o livro," em C. M. Azevedo (Dir.), *História Religiosa de Portugal, vol. 2*: 437. Lisboa: Círculo de Leitores.

A irmandade procedeu ao pagamento do sacerdote que contratara, negando-se a reembolsar o outro clérigo pelo trabalho efetuado. Tanto a irmandade como o padre de Ferreiros apelaram para instância superior, a qual decidiu que caberia a este último pagar ao abade de Lomar pelo sermão extra não solicitado.[58] Este clima inamistoso entre o sacerdote e a irmandade parece ter perdurado nos anos seguintes. Efetivamente em 1790 a irmandade relembrava que o pároco de Ferreiros era "pouco afeto à administração do legado de Almeida Passos" por parte desta instituição, ou seja, não lhe parecia que a mesma devesse gerir as manifestações de culto, preceituadas pelo testador, bem como a capela em Ferreiros.[59]

As reticências do pároco de Ferreiros levam-nos a um outro ponto importante: teriam sido integralmente cumpridas, ao longo do século XVIII, as obrigações pias determinadas pelo médico, tanto relativamente à celebração da missa diária, como da realização das festas anuais e da manutenção da capela?[60] Analisando as fontes documentais da irmandade relativamente às missas, aquelas parecem indicar que, pelo menos até ao final do século XVIII, essa obrigação foi cumprida. Não encontramos qualquer referência a eucaristias em atraso, ou por celebrar, relativas a este legado em concreto e o livro de receitas e despesas deste legado indica pagamentos anuais ao capelão pela celebração das missas.[61]

A análise detalhada relativamente à realização das duas festas instituídas pelo doutor Almeida Passos não é fácil. O estudo do livro das despesas deste legado demonstra um gasto contínuo, ao longo da segunda metade do século XVIII, com as duas festividades. Deste modo, em traços gerais, sabemos que tal obrigação foi satisfeita. Todavia, é menos claro saber se certos pontos que o

---

[58] AISC, *Livro dos documentos relativos aos legatários Dª Natália da Silva, João Lopes Quarto, Doutor Almeida Passos, Sebastião de Freitas e Francisco Alves Pereira, 1575-1754*, não paginado.

[59] AISC, *Livro Iº do legado do Dr. Almeida Passos, recibo e despesa de sua instituição, 1754-1821,* fls. 205v-208v.

[60] Como refere Laurinda Abreu, os legados pios eram "frágeis": ficavam expostos à negligência de administrações menos cuidadosas. Abreu, L. 1999. *Memórias da alma e do corpo: a Misericórdia de Setúbal na Modernidade*: 129. Viseu: Palimage Editores.

[61] A falta de cumprimento das obrigações entre o capelão e a irmandade podia degenerar em conflitos e levar, em último caso, ao despedimento, como sucedeu na Misericórdia do Funchal no século XVIII. Jardim, M. 1996. *A Santa Casa da Misericórdia do Funchal no século XVIII*: 37-41. Coimbra: Centro de Estudos de História do Atlântico e Secretaria Regional do Turismo e Cultura.

testador determinou para estas ocasiões foram igualmente cumpridos. De facto, as despesas indicadas no livro referem-se apenas, na sua maioria, ao custo total com cada festa, não destrinçando especificamente em que aspectos as mesmas eram efetuadas.[62]

No entanto, em certos anos, maioritariamente na década de 1790, esse destrinçar foi realizado na contabilidade da despesa, permitindo a análise sobre as características das festividades. Assim podemos verificar que estas incluíam efetivamente uma missa solene, com sermão, a qual era cantada a cantochão por três clérigos, conforme as disposições do testador. Os dados disponíveis nessa década, bem como em certos anos da de 1760, demonstram que a missa era cantada com acompanhamento musical de um órgão, sendo este, aparentemente, o instrumento escolhido para o efeito, entre aqueles que o testador previra. Pensamos que se trataria, provavelmente, de um órgão de menor dimensão, passível de ser transportado até à capela.[63]

Contudo, sabemos que em alguns anos do final do século XVIII este instrumento foi substituído por tocadores de clarinetes, por "indisponibilidade do órgão". Não sabemos os motivos desta indisponibilidade.[64] Não fora possível o seu transporte? Estaria na capela, mas avariado? Houvera impedimento do organista? O que podemos afirmar é que os clarinetes não estavam previstos pelo testador que, relembremos, indicara como alternativa a "viola" ou o manicórdio. Porque foram então escolhidos os tocadores de clarinetes em algumas ocasiões? Haveria maior facilidade de contratar estes músicos para acorrer às festividades, do que os dos restantes instrumentos? Seriam próximos de membros da irmandade? Os dados analisados não nos permitem elucidar esta dúvida.

Um outro aspeto a analisar é o do ambiente lúdico em torno das festividades. O testador previra a colocação de luminárias na noite da véspera e que as festas fossem animadas com tocadores de gaitas de fole. Examinando os dados disponíveis podemos verificar que a iluminação noturna estava a ser escrupulosamente realizada na década final do século XVIII, pressupondo-se que o mesmo deverá ter sucedido anteriormente.

---

62 AISC, *Livro I° do legado do Dr. Almeida Passos, recibo e despesa de sua instituição, 1754-1821*, fls. 170-229.

63 AISC, *Livro I° do legado do Dr. Almeida Passos, recibo e despesa de sua instituição, 1754-1821*, fls. 177-181, 209-225, 228-229.

64 AISC, *Livro I° do legado do Dr. Almeida Passos, recibo e despesa de sua instituição, 1754-1821*, fls. 223v.-229.

Em que consistia esta iluminação? Segundo o dicionário de língua portuguesa publicado por Rafael Bluteau no século XVIII, luminárias eram "luzes que se punham nas janelas, varandas e em cima das torres, em festas públicas".[65] Uma informação presente nas despesas do ano de 1794/1795 refere que as luminárias foram colocadas na capela. Um outro dado do ano económico de 1799/ /1800 menciona o gasto com velas de sebo para as referidas luminárias.[66] Podemos deste modo imaginar o edifício convenientemente alumiado na noite da véspera das festas, com as luzes colocadas estrategicamente em diversos locais da capela, para reforçar o seu impacto visual perante os fiéis. Era igualmente uma forma de lhes relembrar o dia festivo e apelar à sua presença.

No que diz respeito à utilização de uma gaita de fole, já verificámos a dificuldade demonstrada em 1762, por parte das então administradoras da capela, em encontrar músicos que a tocassem no dia de festa, facto com que a própria irmandade concordou, colocando a hipótese de eliminar esta vontade do testador. Sabemos, no entanto, que no ano de 1763, na festa de S. Nicolau Tolentino, esteve presente um tocador deste instrumento para alegrar as pessoas que se congregaram junto à capela. O dinheiro foi entregue ao capelão Constantino Lourenço Dias, para pagamento ao gaiteiro pelo seu trabalho. É possível que tenha sido este clérigo a conseguir contratar um indivíduo para atuar nesta ocasião.

Mas excetuando esta referência concreta, parece efetivamente ter sido difícil, ao longo dos anos, requisitar um tocador deste instrumento. Uma nota das despesas do ano económico de 1789/ /1790 refere a falta de um tocador de gaita-de-foles na festa de S. Nicolau Tolentino. Na década seguinte, a irmandade decidiu deixar de procurar este serviço musical, substituindo-o por rufadores de tambores que compareciam no local da festa para, com "estrondo", a anunciar e dinamizar o convívio socio-religioso das pessoas presentes.[67] Deste modo, não conseguindo cumprir a disposição do testador, a irmandade procurou substitui-la de forma equivalente.[68]

---

[65] Bluteau, Rafael. 1716. *Vocabulário Português e Latino, Tomo V*: 204. Lisboa: Oficina de Pascoal da Silva.

[66] AISC, *Livro Iº do legado do Dr. Almeida Passos, recibo e despesa de sua instituição, 1754-1821*, fls. 219-221, 228-229.

[67] Os eventos festivos eram uma componente permanente da sociedade na Idade Moderna. Marques, J. 2000. "Rituais e manifestações de culto", em C. M. Azevedo (Dir.), *História Religiosa de Portugal, vol. 2*: 557. Lisboa: Círculo de Leitores.

[68] AISC, *Livro Iº do legado do Dr. Almeida Passos, recibo e despesa de sua instituição, 1754-1821*, fls. 179-181, 205v.-229.

Por outro lado, pensamos que os dirigentes desta instituição estavam interessados na crescente divulgação das festas a seu cargo, não só entre os residentes do lugar onde estava a capela, como também perante os que vivam noutras zonas da paróquia. Na verdade, sabemos que no fim do século XVIII concordaram com o lançamento de uma dúzia de foguetes nas duas ocasiões, certamente como forma de assinalar os eventos que iam ter lugar e apelar à participação das pessoas, mesmo aquelas que morassem mais longe.[69]

A irmandade teve igualmente de zelar pelo bom estado e funcionamento da capela e dos bens no seu interior. Nos Estatutos de 1788 determinou que o tesoureiro dos legados visitaria regularmente a capela de São Nicolau Tolentino para verificar se o administrador a mantinha limpa, asseada, com os paramentos lavados e se continuava provida de todas as alfaias e objetos de culto religioso necessários e determinados pelo testador.[70]

O livro de receitas e despesas deste legado revela, no decorrer dos anos, gastos com a aquisição ou reparação das alfaias litúrgicas necessárias ao culto, paramentos, panos, imagens de santos ou com a cera.[71] Eram despesas indispensáveis para que os dirigentes da instituição cumprissem as disposições do testador e não dessem azo a que outrem lhes pudesse contestar o legado recebido.[72]

Era igualmente inevitável que o imóvel sofresse degradação ao longo dos tempos, necessitando de obras de reparação. Foi o que sucedeu, por exemplo, em 1783-1784, 1788-1789, ou ainda em 1800, quando a Mesa da irmandade aprovou uma intervenção na capela considerando as mesmas obras como "precisas e indispensáveis".[73] É bastante provável que o edifício sofresse já os efeitos da passa-

---

69 AISC, *Livro I° do legado do Dr. Almeida Passos, recibo e despesa de sua instituição, 1754-1821*, fls. 228-229. Recordemos que o testador não previra especificamente o lançamento de foguetes nas festas.

70 Nos Estatutos ou Compromisso estavam escritas as regras de funcionamento e organização da irmandade. AISC, *Livro de Estatutos da Irmandade de Santa Cruz, Bom Jesus dos Santos Passos e Santa Ana, 1788*, fls. 46-46v.

71 Era frequente existir nas festas religiosas um gasto, por vezes excessivo, de cera. Leia-se Farid, A. 1977. "La confrerie condamnée ou une spontanité festive confisquée. Une autre aspect de l'Espagne a la fin de l'Ancien Régime". *Mélange de la Casa de Velasquez*, vol. XIII: 369.

72 AISC, *Livro I° do legado do Dr. Almeida Passos, recibo e despesa de sua instituição, 1754-1821*, fls. 170-229.

73 AISC, *Livro I° do legado do Dr. Almeida Passos, recibo e despesa de sua instituição, 1754-1821*, fls. 196-197v, 202-205v; *Livro de termos de Mesa e Juntas da irmandade de Santa Cruz, 1790-1819*, fls. 268-268v.

gem do tempo, necessitando de intervenções que assegurassem a sua conservação.

Nem sempre, aliás, os sucessivos gerentes da irmandade terão estado atentos a estas necessidades. Os confrades da instituição responsáveis por rever anualmente as contas e o balaço financeiro do legado de Almeida Passos, relembravam, em 1789/90, que alguns anos antes a capela estivera bastante degradada, quase ameaçando "ruína". Atribuíam esta situação ao facto de os dirigentes da irmandade de Santa Cruz, como um todo, não irem regularmente visitar o imóvel, para avaliar do seu estado, bem como de todo o espólio no seu interior. Doravante, recomendavam à Mesa administrativa que o fizesse com periodicidade anual.[74]

Sabemos, por exemplo, que em Fevereiro de 1793 a Mesa da irmandade decidiu enviar um dos seus membros para examinar a situação da capela, verificando este que a mesma se encontrava em boas condições, com todos os panos e alfaias necessários, à exceção de um ornato vermelho utilizado na festa de S. Manuel, que a confraria ordenou fosse adquirido.[75] Apesar de não proceder à deslocação de todos os seus membros ao local, este órgão dirigente procurava assim complementar a supervisão que cabia ao tesoureiro dos legados.

O próprio testador sentira a necessidade da existência de um controlo regular do estado da sua capela. Deste modo, solicitou no seu testamento que o sacerdote responsável, por ordem da arquidiocese, pela visita paroquial na freguesia, tivesse o cuidado de ir à capela, para verificar se todos os objectos necessários ao culto, ornamentos e imagens se conservavam em bom estado, determinando que fosse pago por esse serviço.[76] Era uma forma de salvaguardar, através de um terceiro elemento interveniente, que as suas disposições seriam mantidas por parte daqueles a quem deixara o seu legado pio.[77]

---

[74] AISC, *Livro Iº do legado do Dr. Almeida Passos, recibo e despesa de sua instituição, 1754-1821*, fls. 205v.-208.

[75] AISC, *Livro dos termos de Mesa e Juntas da irmandade de Santa Cruz, 1790-1819,* fl. 108.

[76] AISC, *Cópia do treslado do testamento do Dr. Manuel de Almeida Passos,* Edição da Irmandade de Santa Cruz, Braga, Tipografia da Casa do Globo, 1917, pp. 8-9.

[77] Alguns testadores pediam aos clérigos enviados pela arquidiocese a visitar as paróquias (com o objetivo de verificar o estado do culto e das práticas religiosas das mesmas), para irem às suas capelas examinar o cumprimento das suas disposições testamentárias. Leia-se Soares, F. 1997. *A Arquidiocese de Braga no século XVII. Sociedade e mentalidades pelas visitas pastorais (1550-1700)*: 539. Braga: Universidade do Minho e Governo Civil de Braga.

CONCLUSÃO

Em meados do século XVIII, Manuel Almeida Passos, homem da elite social bracarense, manifestou a intenção de simultaneamente alcançar a salvação da sua alma e dos seus familiares, mas também de perpetuar nas gerações vindouras em Ferreiros a sua memória. Para esse fim deixou edificada uma capela, onde ficou sepultado junto da sua esposa D. Damiana Maria. Sem descendentes naturais, este casal aplicou parte dos seus bens no estabelecimento de um legado que previa a celebração diária de missas por sua alma na capela e a realização de duas festas religiosas que pressupunham convívio social no lugar da Granja.

A irmandade de Santa Cruz aceitou a herança e as obrigações determinadas pelo testador, nas condições que o mesmo elaborou. Durante todo o século XVIII procurou dar-lhe cumprimento e, em geral, parece ter sido bem sucedida nesse objetivo. Tal não impediu o surgimento de conflitualidades, sobretudo pela razão da capela ficar situada numa quinta que a irmandade teve de vender por disposição do clínico. Este previa a possibilidade de o novo proprietário poder assumir uma parte importante na administração do culto naquele edifício. Posteriormente, a irmandade parece ter assumido, por via judicial, o controlo total da capela, escolhendo ela mesma o seu administrador.

Os conflitos surgiram igualmente com o capelão responsável pela celebração das missas e ainda com o pároco da freguesia de Ferreiros. Se no primeiro caso a questão foi sanada, no segundo parece ter existido durante algum tempo um clima hostil entre as partes, no que respeita à administração do legado por parte da irmandade.

Vimos também como durante a centúria setecentista houve, em certa ocasião, algum desleixo na conservação do imóvel e dos seus bens, algo que a irmandade procurou reparar. Esse facto podia levar à intervenção de entidades superiores, as quais lhe poderiam retirar o controlo das obrigações pias preceituadas pelo testador, bem como dos rendimentos que daí lhe advinham. Apesar destes reparos, podemos dizer que a aspiração do Dr. Almeida Passos de garantir serviços espirituais e festivos em benefício da alma, prestar culto aos santos da sua devoção e preservar a sua memória, foi garantida pelo menos até ao final do século XVIII.

Devemos ainda relembrar que o presente artigo se reporta apenas ao século XVIII, não contemplando a evolução do legado no tempo posterior. É sabido que, por motivos de vária ordem, a capela veio a ruir no século XX.[78] A análise compreensiva dos motivos e do contexto que levaram a esse desfecho posterior seriam motivo de outro trabalho.

FONTES DOCUMENTAIS

ADB, Arquivo Distrital de Braga
– Fundo da Santa Casa da Misericórdia de Braga

– Livro de termos de Mesa da Santa Casa da Misericórdia de Braga, 1751-1757
– Livro das missas dos irmãos defuntos da Santa Casa da Misericórdia de Braga, 1746-1754

AISC, Arquivo da Igreja de Santa Cruz
– Fundo da Irmandade de Santa Cruz

– Cópia do treslado do testamento do Dr. Manuel de Almeida Passos, Edição da Irmandade de Santa Cruz, Braga, Tipografia da Casa do Globo, 1917
– Livro dos documentos relativos aos legatários D. Natália da Silva, João Lopes Quarto, Dr. Almeida Passos, Sebastião de Freitas e Francisco Alves Pereira, 1575-1754
– Livro de estatutos da irmandade de Santa Cruz, Bom Jesus dos Santos Passos e Santa Ana, 1788
– Livro Iº do legado do Dr. Almeida Passos, recibo e despesa de sua instituição, 1754-1821
– Livro de termos de Mesa e Juntas da irmandade de Santa Cruz, 1735--1757
– Livro de termos de Mesa e Juntas da irmandade de Santa Cruz, 1757--1772
– Livro de termos de Mesa e Juntas da irmandade de Santa Cruz, 1790--1819

[78] A este respeito leia-se Soares, M. 2014. "Braga, Toponímia no feminino IV". *Faces de Eva*, n.º 32: 188.

Referências Bibliográficas

Abreu, J. P. 1997. *Em Braga de 1790 a 1805: D. Frei Caetano Brandão: o reformador contestado*. Braga: Universidade Católica Portuguesa; Faculdade de Teologia de Braga: Cabido Metropolitano e Primacial de Braga.

Abreu, L. 1999. *Memórias da alma e do corpo: a Misericórdia de Setúbal na Modernidade*. Viseu: Palimage Editores.

Araújo, M. M. 2000. *Dar aos pobres e emprestar a Deus: as Misericórdias de Vila Viçosa e Ponte de Lima (séculos XVI-XVIII)*. Barcelos: Santa Casa da Misericórdia de Vila Viçosa e Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Lima.

Araújo, M. M. 2006. "Balanços de vidas, medo da morte e esperança na salvação: os testamentos dos emigrantes portugueses para o Brasil (séculos XVII e XVIII)." *Cadernos de História*, vol. 8, n.º 9: 29-48.

Bluteau, R.1716. *Vocabulário Português e Latino, Tomo V.* Lisboa: Oficina de Pascoal da Silva.

Boschi, C. C. 1986. *Os leigos e o poder. (Irmandades Leigas e Política Colonizadora em Minas Gerais).* São Paulo: Editora Ática.

Carvalho, E. 2001-2002. "A fortuna ao serviço da salvação da alma da família e da memória, através dos testamentos dos arcebispos e dignatários de Braga na Idade Média (séculos XII-XV)." *Lusitânia Sacra*, 2.ª série, tomo XIII-XIV: 15-40.

Castro, M. F. 2001. *A irmandade e Santa Casa da Misericórdia de Braga*. Braga: Santa Casa da Misericórdia de Braga e autora.

Castro, M. F. 2008. *A Misericórdia de Braga. A assistência no Hospital de São Marcos, volume IV*. Braga: Santa Casa da Misericórdia de Braga e autora.

Coelho, J. 2014. "Facultativos dos partidos municipais: cuidados médicos prestados aos doentes pobres nos concelhos e nos hospitais," em *Anais do IV Encontro Internacional de História Colonial, vol. 15*: 30-42. Belém: Açaí.

Farid, A. 1977. "La confrerie condamnée ou une spontanité festive confisquée. Une autre aspect de l'Espagne a la fin de l'Ancien Régime". *Mélange de la Casa de Velasquez*, vol. XIII: 361-384.

González Lopo, D. 2002. *Los comportamientos religiosos en la Galicia del Barroco*. Santiago de Compostela: Xunta de Galicia.

Jardim, M. D. 1996. *A Santa Casa da Misericórdia do Funchal no século XVIII*. Coimbra: Centro de Estudos de História do Atlântico e Secretaria Regional do Turismo e Cultura.

Lessa, E. 2017. “Cantochão ou polifonia? Música e devoção nos mosteiros femininos portugueses do período moderno,” em J. L. Fontes; M. F. Andrade; T. P. Marques (coord.) *Género e Interioridade na vida religiosa: conceitos, contextos e práticas*: 159-168. Lisboa: CEHR-UCP.

Marques, J. F. 2000. “Oração e devoções,” em C.M. Azevedo (Dir.), *História Religiosa de Portugal*, vol. 2: 603-670. Lisboa: Círculo de Leitores.

Marques, J. F. 2000. “A palavra e o livro,” em C. M. Azevedo (Dir.), *História Religiosa de Portugal, vol. 2*: 377-477. Lisboa: Círculo de Leitores.

Marques, J. F. 2000. “Rituais e manifestações de culto”, em C. M. Azevedo (Dir.), *História Religiosa de Portugal, vol. 2*: 517-601. Lisboa: Círculo de Leitores.

Neves, F. F. 1973. “A confraria dos pescadores e mareantes de Aveiro (1200-1855).” *Arquivo do Distrito de Aveiro*, nº 156: 241-271.

Penteado, P. 1995. “Confrarias portuguesas na Época Moderna: problemas, resultados e tendências da investigação.” *Lusitânia Sacra*, 2.ª série, Tomo VII: 15-52.

Reis, M. F. 2003. “A Misericórdia de Santarém: estruturação e gestão de um património.” *Cadernos do Noroeste. Série História* 3, vol. 20 (1-2): 485-496.

Sá, I. 1996. “As confrarias e as Misericórdias,” em C. Oliveira, (Dir.), *História dos Municípios e do poder local. [Dos finais da Idade Média à União Europeia]:* 55-60. Lisboa: Círculo de Leitores.

S/A. 1953*. Enciclopedia de la Religion Catolica Tomo V*. Barcelona: Dalmau e Jovier Ediciones

Soares, F. 1997. *A arquidiocese de Braga no século XVII. Sociedade e mentalidades pelas visitas pastorais (1550-1700)*. Braga: Universidade do Minho; Governo Civil de Braga.

Soares, M. 2014. “Braga, Toponímia no feminino IV”. *Faces de Eva*, n.º 32: 185-193.

Vovelle, M. 1996. *Les âmes du purgatoire ou le travaile du deuil*. Paris: Gallimard.

Vovelle, M. 1999. “Aspects populaires de la dévotion au Purgatoire à l’Âge Moderne dans l’Occident Chrétien. Le témoignage des représentations figurées,” em *Actas do Colóquio Internacional Piedade Popular. Sociabilidades-Representações e Espiritualidades*: 291-300. Lisboa: Terramar.

Referências Online

http://velhariasdoluis.blogspot.com/2018/05/sao-manuel-martir-embaixador-da-persia.html

As pedras aplicadas na construção e restauro do Antigo Paço Arquiepiscopal de Braga

JORGE PAMPLONA

A presente abordagem pretende a partir da identificação dos litótipos presentes em alguns sectores dos edifícios associados à Reitoria da Universidade do Minho e à Biblioteca Pública / Arquivo Distrital de Braga, tentar, por um lado contribuir para a discriminação das obras aqui realizadas em diferentes períodos da história destes edifícios e, por outro lado, apontar a provável proveniência da pedra utilizada na sua edificação, o que poderá vir a ter reflexos importantes em futuras obras de restauro.

1. AS OBRAS E AS ALTERAÇÕES NOS EDIFÍCIOS

a) Edifício Medieval

O Edifício Medieval (Figura 1), mandado construir por D. Gonçalo Pereira no século XIV, foi edificado, provavelmente, com pedra existente no local, tanto de afloramentos, como de antigas construções do período Romano (é visível a presença de pedra "almofadada").



Figura 1 – Sector do Edifício Medieval no qual se identifica alguma pedra "almofadada" do período romano (torreão) e diversos elementos arquitectónicos (chaminé, janelas, frestas, cachorros e ameias) resultantes da intervenção da década de 30 do século XX.

Na década de 30 do século XX, a Direcção dos Edíficios Nacionais do Norte efectuou uma intervenção de fundo neste edifício. Esta acção é detectável, quer no interior, quer no exterior do edifício.

As pedras das paredes do Salão Medieval são essencialmente de granito de Braga não parecendo ter sido incluída "pedra nova". As portas de acesso originais apresentam uniformidade, tanto na rocha utilizada, como no "pico". As portas que foram restauradas, por vezes, possuem pedras distintas (Granito de Gondizalves) da que originalmente foi utilizada (Granito de Braga e, ocasionalmente, Granito do Sameiro), mas mesmo quando a rocha é igual, esta possui um "pico" distinto do original. As janelas e as frestas restauradas apresentam esta matriz. Ainda, relativamente às janelas, nalgumas situações, a pedra antiga tem indícios de ter sido retalhada.

A inspecção visual das paredes exteriores deste edifícios permitiu constatar que a estrutura destas paredes se mantém praticamente a original, sendo essencialmente constituida por pedras pertencentes ao granito de Braga e, pontualmente, ao granito do Sameiro. Contudo, a zona da parede exterior na envolvente das janelas e das frestas, por vezes, têm pedras que não pertencem à construção original, assim como, a maioria das pedras de elementos decorativos (ex. ameias e cachorros), as quais foram adicionadas no decurso da intervenção da Direcção dos Edíficios Nacionais do Norte (Figura 1). Estas pedras são reconhecidas principalmente pelo facto do grau de alteração que apresentam ser inferior ao das pedras originais.

Dos arcos provenientes do Salão Medieval e colocados no seu exterior, após o restauro do século XX, somente os três mais a Sul são originais. O quarto arco teria sido colocado de modo a preencher o espaço, isto é, fazer com que o comprimento o conjunto dos quatro arcos fosse aproximadamente igual ao comprimento do edifício medieval. Este acrescento é notório, tanto na volumetria da pedra utilizada, como pelo "pico moderno".

b) Edifícios do Largo do Paço

Uma das intervenções realizadas nos edifícios do Largo do Paço foi resultado da acção do Arcebispo D. Rodrigo Moura Teles, durante a primeira metade do século XVIII. Um dos objectivos desta intervenção parece ter sido a harmonização dos edifícios de períodos distintos usando, para o efeito, no piso superior janelas com o mesmo desenho e granito (maioritariamente Granito de Braga) – Figura 2.



Figura 2 – Intervenção no período do Arcebispo Moura Telles nas janelas do piso superior de todo o Largo do Paço: *(a)* janela do edifício a Oeste do século XVI (Arcebispo Frei Agostinho de Jesus); *(b)* janela do edifício Norte do século XVIII (Arcebispo D. Rodrigo Moura Teles); *(c)* janela do edifício Este do século XVI (Arcebispo D. Diogo de Sousa); *(d)* janela do edifício Este do século XVIII (Arcebispo D. Rodrigo Moura Teles).

Outra das acções parece ter incidido sobre a zona acima da verga recta das janelas do 1º piso (Edifício Nascente), pois, tanto o "aparelho" de construção é idêntico ao do edíficio mandado construir por D. Rodrigo Moura Teles (Edifício Norte), como a rocha é, maioritariamente, o Granito de Braga (Figura 3). Note-se ainda que, quer este aparelho de construção, quer a rocha usada, são similares aos da parede mandada edificar pelo Arcebispo Frei Agostinho de Jesus sobre a colunata da Galeria Moura Teles (Edifício Poente), elementos que apontam para a eventualidade desta ter sido mandada refazer por D. Rodrigo Moura Teles, na tentativa de harmonizar, de modo mais consequente, todo o Largo do Paço.



Figura 3 – Na zona acima da verga recta das janelas do 1.º piso do Edifício Nascente (lado direito da fotografia) o "aparelho" de construção e os granitos são idênticos aos do edíficio Norte (lado esquerdo da fotografia).

Como já referido, a fachada do Edifício Poente é formada principalmente por Granito de Braga, o qual também entaipa algumas janelas, embora mostrando um "pico" distinto (Figura 4a). O Brazão do Arcebispo Frei Agostinho de Jesus e a pedra epigrafada são de um granito leucocrata de grão fino (Granito de Gondizalves?) – Figura 4b.

Por seu lado, a fachada Sul do Edifício Norte (fachada virada para o Largo do Paço) mandada edificar pelo Arcebispo D. Rodrigo Moura Teles, mostra a aplicação em grande quantidade de "pedra clara" (as duas fácies do Granito de Gondizalves) juntamente com a de Granito de Braga – rocha predominante no resto do edifício, nomeadamente na fachada Norte do Edifício Norte – e, mais raramente, a aplicação de Granito do Sameiro. A aplicação de pedras do Granito de Gondizalves é relevante dado que marca um contraste com a cor da rocha usada nesse período (granito de tonalidade mais escura, por exemplo, o Granito de Braga) e que se tivesse constituído uma "marca" deste Arcebispo, teria sido, com certeza, seguida na construção do restante edifício, assim como, na de outros monumentos, facto que não se verificou. As diferenças da fachada Sul do Edifício Norte relativamente às outras fachadas do Largo do Paço também se observa no "pico" da pedra. Assim, parece razoável aceitar que a colocação desta pedra poderá ter resultado da intervenção, na década de 30 do século XX, da Direcção dos Edifícios Nacionais do Norte.

(a)



(b)



Figura 4 – Pormenores da fachada do Edifício Poente (século XVI, Arcebispo Frei Agostinho de Jesus): *(a)* janela entaipada com pico distinto do restante; *(b)* brazão e pedra epigrafada do Arcebispo Frei Agostinho de Jesus, possivelmente de Granito de Gondizalves.

As portas de acesso aos edifícios do Largo do Paço reportam algumas diferenças que convem destacar:

a) Edifício Nascente (séc. XVI, D. Manuel de Sousa): As pedras da porta de entrada (Figura 5a) são de granito de Braga que apresenta uniformidade de granularidade, de distribuição de megacristais de feldspato potássico e de grau de alteração. O lintel epigrafado é de granito de grão fino, provavelmente de granito moscovítico do maciço de Gondizalves. A pedra do Brazão do Arcebispo é de Granito de Braga, mas escolhida de forma a ter poucos megracristais de feldspato, de modo a facilitar o trabalho escultórico.
b) Edifício Nascente (séc. XVIII, D. Rodrigo Moura Teles): A porta de entrada deste edifício (Figura 5b) possui umbrais de granito de Braga, contudo com ligeiras diferenças entre si no grau de alteração. A pedra do lintel desta porta distingue-se claramente da dos umbrais por ser de Granito do Sameiro (intervenção estética?).
c) Edifício Norte (séc. XVIII, D. Rodrigo Moura Teles): A porta central desta fachada (Figura 5c) é constituída por pedras de Granito de Braga ligeiramente metereorizado e com evidência de escamas e placas; por seu lado, a porta lateral (Figura 5d), sendo também de Granito de Braga, não apresenta patologias evidentes e o "pico" é nitidamente diferente do da porta principal, presumivelmente como resultado da intervenção da década de 30 do século XX.

c) Edifícios do Largo do Paço (Rua do Souto)

Um dos edifícios do Largo do Paço que confronta com a Rua do Souto é o Edifício mandado construir por D. Rodrigo Moura Telles (Edificio Nascente), ao qual foi acrescentado, a Este, um edificio mandado construir por D. José de Bragança. Ambos foram construídos essencialmente com Granito de Braga sendo, porém, a pedra do edifício mandado construir por D. Rodrigo Moura Teles de dimensão mais irregular e ligeiramente mais alterada (Figura 6a). O aparelho dos dois edifícios contíguos é diferente, embora mantenham a linha de fiada de assentamento, contudo, apresentando "picos" distintos (Figura 6a).

No edifício mais a Este, a base da janela da esquerda, que resulta do entaipamento parcial de uma porta, tem um "pico" distinto

do da janela da direita (Figura 6b). Este "pico" possui as mesmas características do observado nas outras pedras acrescentadas pela Direcção dos Edifícios Nacionais do Norte.



Figura 5 – Portas de acesso aos edíficios do Largo do Paço: *(a)* Edifício Nascente (séc. XVI, D. Manuel de Sousa) – é de pedra de Granito de Braga de aspecto uniforme entre si. O lintel epigrafado é de granito leucocrata de grão fino (Granito de Gondizalves). A pedra do Brazão do Arcebispo é de Granito de Braga com poucos megacristais; *(b)* Edifício Nascente (séc. XVIII, D. Rodrigo Moura Teles) – umbrais de Granito de Braga, contudo com ligeiras diferenças entre si no grau de alteração. A pedra do lintel de Granito do Sameiro; *(c)* Edificio Norte (séc. XVIII, D. Rodrigo Moura Teles) – porta central desta fachada é constituída por pedras de Granito de Braga com evidência de escamas e placas; *(d)* Edificio Norte (séc. XVIII, D. Rodrigo Moura Teles) – porta lateral, sendo também de Granito de Braga, está menos alterado e o "pico" é diferente do da porta principal da fachada.

(a)



(b)



Figura 6 – Edifícios do Largo do Paço que confrontam com a Rua do Souto: *(a)* edificio de D. Rodrigo Moura Teles (esquerda) e edifício de D. José de Bragança (direita) – pedras maioritariamente de Granito de Braga sendo a pedra do edifício à esquerda de dimensão mais irregular e ligeiramente mais alterada. O aparelho dos dois edifícios contíguos é diferente, embora mantenham a linha de fiada de assentamento, contudo, apresentam "picos" distintos; *(b)* edifício de D. José de Bragança – base da janela da esquerda, que resulta do entaipamento parcial de uma porta, tem um "pico" distinto do da janela da direita. O "pico" das pedras da base da janela da esquerda possui as mesmas características do observado nas outras pedras acrescentadas pela Direcção dos Edifícios Nacionais do Norte.

***d)* Edifícios do Largo do Paço (frente para o Largo João Peculiar)**

Ambos os edifícios foram construídos em Granito de Braga. Nestes edifícios não se nota qualquer intervenção, a nível da pedra, posterior à construção, no período de D. José de Bragança, do edifício a Poente do edifício do século XVI (Arcebispo Frei Agostinho de Jesus). O Brazão do Arcebispo que o púlpito ostenta é de um granito leucocrata de grão fino (Granito de Gondizalves), tal como o observado na Fachada do Edifício Poente do Largo do Paço.

Há que referenciar o trabalho cuidado feito no edifício do século XVIII, não só a nível da semelhança conseguida entre os elementos arquitectónicos dos dois edifícios, como a nível do "pico", o qual apresenta somente uma ligeira diferença observável nas molduras das janelas. Curioso é verificar que, do interior do pátio do Arquivo Distrital, os dois edifícios facilmente se distinguem pela forma das janelas do 1º piso.

***e)* Paço de D. José de Bragança**

O Palácio mandado edificar pelo Arcebispo D. José de Bragança (Figura 7), irmão do Rei D. João V, e inaugurado em 1751, criou uma nova centralidade na cidade de Braga, pois o Arcebispo após passar a residir neste, ordenou que a Câmara Municipal se transferisse para a mesma praça (edifício inaugurado em 1756), em frente, mas a cota inferior – o poder nomeado por Deus teria de que estar a um nível superior do poder terreno [1].



Figura 7 – Palácio Episcopal de D. José de Bragança/Biblioteca Municipal de Braga, fachada virada para a Praça do Munícipio, na actualidade (depois da intervenção Direção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais finalizada em 1934).

O incêndio de 15 de Abril de 1866 destruiu totalmente os dois pisos superiores da ala Norte e, parcialmente, o piso superior da parte central (Figura 8), sendo os efeitos deste incêndio devastadores, não só por que "foi destruído um dos maiores e mais importantes edifícios da cidade como, também, algo que eì tão ou mais importante, os arquivos das instituições que nele estavam sedeadas" [1].

(a)



(b)



Figura 8 – Palácio Arquiepiscopal de D. José de Bragança após o incêndio de 1866 mostrando: *(a)* em primeiro plano, os dois pisos superiores da ala Norte totalmente destruídos e parte do piso superior da parte central do palácio parcialmente destruída. Ainda, pode observar-se as janelas entaipadas do piso inferior – ala Norte (Fotografia de 1891 [1]); *(b)* Desenho do mercado em frente às ruínas do palácio D. José de Bragança [2].

Na década de 30 do século XX (1931-1934), a Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais não teve o menor cuidado em efectuar, antes da reconstrução do palácio, qualquer tipo de levantamento topográfico e/ou fotográfico. Assim, foram "apeadas todas as paredes e as pedras foram reaproveitadas" e, deste forma, perdeu-se a última oportunidade de se obter qualquer tipo de informação acerca da estrutura interna do palácio, pois não se conhecem nem descrições, nem plantas desenhadas em data anterior à do incêndio [1], por exemplo, planta de Braga de Francisco Goullard (1883-1884), à escala 1:500, não fornece qualquer informação sobre a estrutura interna do edifício [1].

Olhando para este belo monumento ainda do barroco joanino, bem visível nas grinaldas que pendem lateralmente em algumas das janelas, mas com alguns apontamentos de Rococó (elementos ornamentais laterais da porta principal do edifício – florões –, alguns dos ornatos que envolvem a janela central do 1º piso e, ainda, a "falsa" varanda), é notória a mescla de pedra aplicada, principalmente do ponto de vista cromático e cronológico.

Comecemos por analisar a ala Norte do edifício do Paço de D. José de Bragança, que foi o sector deste palácio que sofreu maior quantidade de danos, quando do incêndio de 1866 (Figura 9).

Basta uma observação geral a esta ala para se identificar a falta de homogeneidade na cor das pedras (Figura 9a) – umas de tonalidade mais cinzenta e outras mais amarelada –, assim como, no "pico" dos umbrais e lintéis de cada uma das janelas (Figura 9b). Parece claro que esta constatação resulta da utilização conjunta das pedras originais das paredes, que foram reaproveitadas, com as novas pedras aplicadas pela reconstrução realizada no período 1931--1934, pela Direcc'aÞo Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais. Justiça seja feita, ao facto de o mesmo litótipo (Granito de Braga) ter sido utlizado neste processo reconstrutivo.



Figura 9 – Ala Norte do Palácio Arquiepiscopal de D. José de Bragança/Biblioteca Municipal de Braga: *(a)* a comparação entre a fotografia actual e a fotografia de 1891 [1], permitiu distinguir o sector do edifício arrasado pelo incêndio de 1866 do sector reconstruído (1931-1934) – a linha a cor-de-laranja limita os dois sectores –; *(b)* janela da Ala Norte mostrando diferenças de tonalidade e de "pico" – pedra de tonalidade cinzenta extraída e aplicada no período (1931--1934).

Na fachada central do edifício, somente duas janelas do piso superior é que foram destruídas pelo incêndio (Figura 10a), apresentado, por isso mesmo, aspectos similares aos indicados para as janelas da Ala Norte.

Nesta fachada um dos aspectos a salientar, são as pedras aplicadas na construção das "falsas colunas", dos umbrais e do lintel da entrada principal (Figura 10b). Note-se que, quiçá, por

questões cénicas, foi em grande parte utilizada nesta entrada pedras que, embora de Granito de Braga, seriam de ocorrência mais rara na pedreira que estavam explorar no maciço granítico – rochas com grande quantidade de encraves que, por este facto, se distinguem de todas as outras –. Contudo, parece que a ideia que presidiu a esta escolha não foi totalmente consequente, pois a falta da pedra com estas características na pedreira, levou a que a parte esquerda do lintel e a "falsa coluna" do lado esquerdo da entrada fosse construída com o mesmo Granito de Braga, mas na fácies com ausência de encraves e ligeiramente alterada (tonalidade amarelada), contrastando com a pedra aplicada na restante entrada (Figura 10b).



Figura 10 – Entrada principal do Palácio de D. José de Bragança: a) a comparação entre a fotografia actual e o desenho de 1930 [2], permitiu distinguir o sector destruído pelo incêndio de 1866 do sector reconstruído (1931-1934) – a linha a cor-de-laranja limita os dois sectores –; b) Granito de Braga com duas fácies distintas: umbral direito e lintel com múltiplos encraves microgranulares e um encrave de dimensão decimétrica de micaxisto com um veio quartzoso no seu interior; umbral esquerdo exterior ("falsa coluna") com a fácies de granito sem encraves de dimensão visível.

O Arcebispo D. José de Bragança esteve ausente de Braga desde 10 de Dezembro de 1746 [3], até Outubro (?) de 1750 [4]. Sendo o palácio inaugurado em Maio (?) de 1751. Pensa-se que

quando regressou não ficou agradado com a entrada principal, à qual faltariam, na sua quase régia opinião, mais alguns elementos decorativos que correspondessem ao movimento artístico que estaria a despontar, o Rococó, e que dariam outra dimensão à porta de entrada, e deste modo, também, à sua magnificência como Arcebispo, irmão do Rei.

Assim, pediu a André Soares, que tornasse mais clara, na entrada principal do seu palácio, esta nova corrente artística, acrescentando, para além de outros ornatos, os florões que se observam na parte inferior de ambos os lados da entrada principal [5] (Figura 11a).

E serão estes florões o motivo de um olhar mais atento, de modo a ver se existe algum elemento petrográfico macroscópico que permita distinguir um possível anacronismo entre a construção da porta de entrada e a colocação, mais tardia, dos florões laterais relacionada com chegada de D. José de Bragança, cerca de um ano antes da inauguração do novo Palácio Arquiepiscopal.

O primeiro facto observado é que a fácies do granito e a dimensão do grão da matriz entre a "falsa coluna" do lado esquerdo[1] e o florão, do mesmo lado, da entrada principal são idênticos (2-3 mm). No entanto, parece que, de um modo geral, O granito usado nos florões é menos alterado (Figura 11b). Este observação poderá ser indício de que a sua colocação seja ligeiramente mais tardia relativamente à da entrada, visto que na exploração de uma pedreira, a zona mais interna do maciço em exploração, apresenta o granito com tonalidade mais cinzenta, por estar menos sujeito à degradação promovida pela acção da dos elementos climatéricos.

Esta última evidência, poderá ser um elemento, embora não saibamos se conclusivo, que apoie a constatação histórica do desiderato de D. José de Bragança de estar na frente do movimento artístico que irrompia fazendo, assim, jus ao seu sangue real. Neste sentido, supor-se-á que foi quando do seu regresso a Braga (1750) é que "pediu" a inclusão destes ornatos rococó junto à entrada principal.

---

[1] Não se discute tão pouco a relação do florão com o granito do lado direito da entrada principal, dado que a fácies, embora de Granito de Braga, ser claramente mais distinta do que a do lado esquerdo.

f) Pátio interior do Arquivo Distrital de Braga

O edifício do sector Sul deste pátio pertencendo ao período do Arcebispo Frei Agostinho de Jesus, é de Granito de Braga e não apresenta qualquer indício ter sido intervencionado, tanto nas pedras das janelas do primeiro andar, como nos arcos do piso inferior, o mesmo se aplicando à janela do edifício mandado construir por D. José de Bragança.

(a)



(b)





Figura 11 – Comparação entre a tonalidade do granito dos florões colocados lateralmente com a dos umbrais da entrada principal do Palácio de D. José de Bragança: *(a)* plano geral da entrada principal ladeada por dois florões; *(b)* florões laterais da entrada.

Já no sector Este deste pátio, tanto a parte relativa ao Edifício Medieval, maioritariamente construída em Granito de Braga, como a parte correspondente à galeria Moura Teles, sofreram intervenção. Naturalmente que também a fonte em meia cúpula, sob o local onde estaria o antigo reservatório de água, construída com pedras irregulares de Granito do Sameiro, foi intervencionada (Figura 12).

O facto da pedra utilizada originalmente ser do granito mencionado, o qual raramente é utilizado nestes edifícios (talvez por não estar tão disponível nas imediações), assim como, a irregularidade e o fraco talhe da pedra, à partida, poderiam ser explicados

pela menor importância do local. Todavia, se assim fosse, porque motivo teriam o cuidado de utilizarem a mesma rocha e não uma mescla de rochas? Resta, assim, a possibilidade de ter sido uma opção estética do arquitecto do século XVIII.



Figura 12 – Fonte em meia cúpula construída com pedras de Granito do Sameiro (sector Nascente do pátio da Arquivo Distrital de Braga).

2. ORIGEM DA PEDRA UTILIZADA

a) Edifícios do Largo do Paço (período anterior aos séc. XX)

A inspecção visual realizada aos edifícios permitiu identificar a rocha utilizada na construção dos edifícios e nas diferentes intervenções durante o Arcebispado de D. Rodrigo Moura Teles como sendo, na sua grande maioria, o granito designado por "Granito de Braga".

A documentação existente não indica a origem das pedras que serviram para as obras em questão, havendo, no entanto, indícios (?) de que as pedreiras que alimentaram estas obras poderiam estar localizadas em Monte Castro, Couteiro ou Guadalupe. Esta informação é compatível com os afloramentos de "Granito de Braga" que aí ocorrem, bem como, com a identificação, na Carta Geológica de Portugal [6], destes mesmos locais como sendo ou tendo sido pedreiras de extracção desta rocha.

A existência de uma Coutada dos Arcebispos da qual se extraía pedra[2], numa zona que incluía a pedreira denominada de "Couteiro", actualmente abandonada e urbanizada, parece ser um bom indicador para a localização da fonte principal da pedra, granito de Braga, utilizada maioritariamente neste conjunto de monumentos.

Outra fonte de pedra credível será a localizada em Guadalupe, principalmente pela proximidade e facilidade do trajecto para o seu transporte. Um mapa do século XIX [7] mostra que na vertente Sul desta elevação existe um local que serviu de pedreira para diversas obras da cidade. A dúvida que se coloca é se esta foi somente utilizada para a extracção da pedra para as Igrejas de Guadalupe e da Igreja do Hospital[3] ou se, também, já teria sido utilizada noutros edifícios, tal como o do Largo do Paço.

O Granito do Sameiro (bastante mais porfiróide do que o Granito de Braga) está presente neste edifícios em quantidades

---

[2] A 2 de Outubro de 1746 o arcebispo D. José de Bragança emitiu um *Registo de provisao porque Vossa Alteza Serenissima concede licença ao suplicante para tirar cem carros de pedra da coutada de Vossa Alteza*. Nela, José Barbosa, *lavrador, morador na ponte pedrinha, freguezia de Lomar*... [pediu autorização para cortar pedra] *da pedreira chamada Pedreiras Alvas... para tapar a beira de uma estrada* ... (ADB. Registo Geral, vol. 145, fls. 199v-200v).

[3] ADB. Ms 341. *Livro curioso*, fls. 656-658.

residuais, daí que se pense que as pedras aqui utilizadas sejam obtidas de modo espúrio em diferentes afloramentos que ocorrem a Este da cidade de Braga.

c) Edifícios do Largo do Paço (década de 30 do séc. XX)

A consulta ao acervo documental existente não permitiu saber o local de origem destas pedras. A informação obtida na Proposta[4] efectuada por Álvaro Ferreira (empreiteiro) para a conclusão da Ala Norte do Edifício, fazendo menção à compra de materiais pétreos para diferentes fins, não indica pistas para o local de aquisição destes. Infelizmente, este documento é o único que se encontrou relacionado com as obras realizadas em "pedra".

A consulta do Boletim de Minas n.º 1 [8], no que respeita a pedreiras de granito, só faz menção às existentes em "tôrno do Porto e principalmente no concelho de Vila Nova de Gaia...", este facto não se deveria, com certeza, à inexistência de pedreiras no distrito de Braga, mas sim, à ausência de registo destas.

Apesar da inexistência de documentação escrita, tal como referido, que nos indique o local em que os principais litótipos usados no restauro possam ter sido extraídos, parece provável que as pedras de Granito de Braga seja sejam provenientes de Monte Crasto ou de Couteiro. Mais improvável se vê a hipótese de que este granito seja oriundo de Guadalupe, dado que o edifício agora ocupado pelo Instituto Português da Juventude (antiga Escola Primária da freguesia de S. Vítor) data da década de 1880, cujas traseiras se encontram muito próximas do maciço rochoso.

Quanto às duas fácies do Granito de Gondizalves, presentes principalmente no restauro da fachada virada para o Largo do Paço do Edifício Norte, a sua origem mais provável poderá ser o Monte de Caldas situado a Oeste de Gondizalves (Braga). Esta hipótese toma forma, se se atender ao facto de que esta mancha cartográfica é muito circunscrita e, para além disso, este ser o único maciço granítico que aflora em Braga com estas características petrográficas.

---

[4] Proposta de 7 de Janeiro de 1933 de Álvaro Ferreira para a conclusão da Ala Norte do Edifício para a instalação da Biblioteca Pública de Braga. SIPA TXT.05577569.

Agradecimentos

Ao Eduardo Pires de Oliveira, pois muitas das ideias aqui apresentadas resultaram da troca de impressões entre este e o autor. O autor é co-financiado pela União Europeia, através do Fundo de Desenvolvimento Regional Europeu pertencente ao COMPETE 2020 (Programa Operacional da Competitividade e Internacionalização), projecto ICT (UID/GEO/04683/2013) com a referência POCI-01-0145-FEDER-007690 e por fundos nacionais providenciados pela Fundação para a Ciência e Tecnologia (FCT).

Referências

[1] Pires de Oliveira, E., 2016. O incêndio do palácio de D. Joséì de Bragança (15 de Abril de 1866). Forum 51, 69-82.

[2] Brandão de Carvalho, L.,1930. Desenho do mercado em frente às ruínas do palácio D. José de Bragança. Col. Biblioteca Pública de Braga.

[3] Ferreira, J. A., 1932. Fastos Episcopaes da Igreja Primacial Bracarense. vol. 3. Braga, Mitra Bracarense, 308.

[4] Camões, T. L. A. L. F., 1747-1749. Guimarães agradecido... 2 vols. Coimbra: No Real Collegio das Artes da Companhia de Jesus.

[5] Pires de Oliveira, E., 2011. André Soares e o Rococó do Minho. Tese de Doutoramento, vol. 1, Faculdade de Letras da Universidade do Porto (FLUP), 569 p.

[6] Ferreira, Narciso; et alia, 2000. Notícia explicativa da folha 5-D, Braga. Carta Geológica de Portugal à escala 1:50000. Lisboa, Instituto Geológico e Mineiro, Departamento de Geologia.

[7] Goullard, F. 1883-1884. Planta topographica da cidade de Braga, (carta n.º 10). Câmara Municipal de Braga (sector de obras).

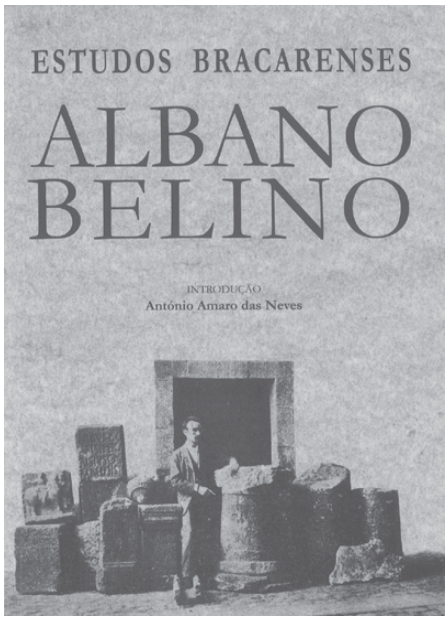
[8] Boletim de Minas nº1, 1930-39). Elementos para o estudo da Indústria Mineira em Portugal de 1930 a 1939. Serviços Geológicos de Portugal, Lisboa.

Recensões

■ **BELINO, Albano – *Albano Belino: Estudos bracarenses*. Organização de Rui Ferreira. Introdução de António Amaro da Costa. Braga, Câmara Municipal de Braga – Biblioteca Pública de Braga-Universidade do Minho, 2018. (220x155mm, 833 pp.; ISBN:978-989-54228-0-7).**

Julgamos oportuníssima este reedição, em fac-símil, e com esclarecedor prefácio de António Amaro da Costa, da obra completa do prestigiado arqueólogo, epigrafista e etnólogo Albano Belino, que à história de Braga apaixonadamente dedicou toda a sua vida. Tanto mais oportuna quanto se aproxima o evento da Braga Capital Europeia da Cultura e de há muito se encontram completamente esgotadas as obras agora reeditadas. Já só por mero e feliz acaso se poderão encontrar nalgum alfarrabista.

Para melhor informação do leitor interessado aqui fica a lista dos títulos republicados: *Inscripções e Lettreiros da Cidade de Braga e algumas freguezias ruraes*; *Inscripções Romanas de Braga (Inéditas)*; *Novas Inscripções Romanas de Braga (inéditas)*; *Archeologia Christã,* porventura o seu trabalho mais importante. Estas são as quatro obras maiores de Albano Belino, mas republicam-se também quatro breves artigos de página e meia cada um, que vieram pela primeira vez a lume na revista "O Archeólogo Português". São eles: *Novo deus bracarense*; *Epigraphia Romana de Braga*;



Museu de Braga e *Bracara Augusta.* Também no *Archeólogo Português* foi publicado o artigo mais extenso (25 páginas) intitulado *Cidades Mortas,* o seu último trabalho.

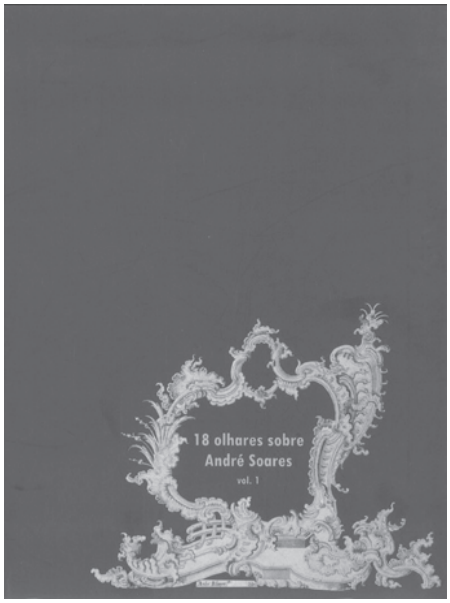
L.S.P.

■ **OLIVEIRA, Eduardo Pires (coord.), *18 olhares sobre André Soares I, II*. Braga, ed. de Eduardo Pires Oliveira, 2019. (240x170mm, 241 e 239 pp.; ISBN: 978-989-54645-0-0).**

Consideramos esta obra o melhor conjunto de estudos até agora publicados sobre o grande André Soares. Editada também com o patrocínio da Câmara Municipal de Braga, entre outros 14 patrocinadores, enquadra-se na celebração dos 250 anos da morte do maior dos artistas bracarenses, ocorrida em 1769, e nos 300 anos do seu nascimento.

Com apresentação gráfica de muito bom gosto e profusamente ilustrados, colaboram nos dois volumes alguns dos melhores especialista no campo da História da Arte, especialmente do Barroco e do Rococó. São estudos que abarcam os principais aspetos da obra de André Soares que vão, entre outros, do seu lugar na História da Arte até à identificação dos artistas que entalharam os retábulos, dos ornatos da talha à qualidade da pedra utilizada nas suas obras, dos pintores dos retábulos até às relações com o Aleijadinho.

Para que os leitores possam avaliar melhor o interesse dos estudos, bem como a variedade dos temas abordados, aqui fica a lista dos ensaios e respetivos ensaistas. No primeiro volume, encontramos o ensaio de Vítor Serrão, "Saber ver André Soares à luz dos novos rumos da História da Arte portuguesa"; o de Julio Seoane Pinilla, "André Soares, una lección de modernidad para nuestro presente líquido"; de Domingos Tavares, "Risco e Arquitectura"; de Eduardo Pires de Oliveira, "Ornatos em André Soares: criação, transfiguração e transgressão"; de Miguel Bandeira e Luís Moreira, "A urbivisão de Braga atribuída a André Soares: o *Mappa da Cidade de Braga Primas*"; de Jorge Pamplona, "A pedra na obra de André Soares"; de Joaquim Félix de Carvalho, "André Soares e a



liturgia do barroco"; de Agnès Le Gac, "A cor e os pintores das obras de talha de André Soares"; de Diana Gonçalves dos Santos, "André Soares e dois painéis de azulejos rokoko no antigo Paço Arquiepiscopal de Braga".

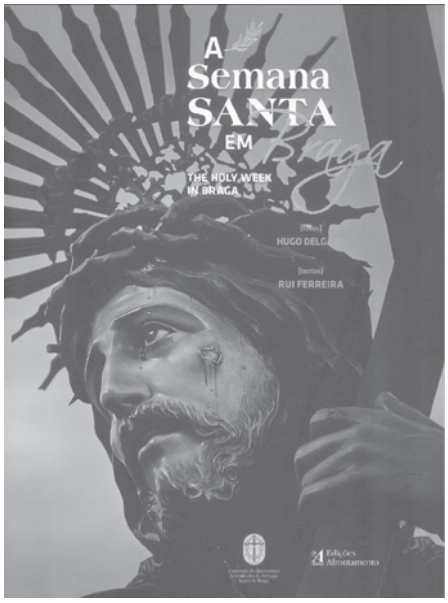
No volume II, podem ler-se, de José Vieira, "Perícia dos entalhadores na retabulística de André Soares"; de Ângela Lopes, Gisela Gomes, João Cabeleira e M. Elfrida Ralha, "A Matemática do arquitecto André Soares na capela de Nossa Senhora da Aparecida…"; de Filipe Oliveira Ferreira, "A superfície pétrea de um edifício de André Soares: capela de Santa Maria Madalena da Falperra. Propostas de tratamento"; de Sílvia Ferreira, "Robert Smith e André Soares: a vertigem do Rococó"; de Maria da Conceição Borges de Sousa, "Uma singular fonte com mesa"; de Varico Pereira, "Proposta de um roteiro turístico-cultural pela obra de André

Soares, no Minho". André Dangelo aborda o tema "André Soares e Antônio Francisco Lisboa: dois criadores de formas no meio do trânsito de culturas da produção do tardobarroco internacional". Maria Cláudia Almeida Orlando Magnani versa o tema "A beleza delirante e a paixão pela arte: o encontro de dois homens". Por fim, Francisco de Paula da Penha e Costa Malheiro Reymão propõe-nos "Ir à capela de nossa Casa – obra de André Soares – faz parte das memórias da minha infância".

L.S.P.

■ **FERREIRA, Rui (textos) e DELGADO, Hugo (fotos), *A Semana Santa em Braga / The Holy Week in Braga*. Co-edição da Comissão da Semana Santa e Edições Afrontamento, 2021. (330x245mm, 125pp.; ISBN:978-972-36-1804-4).**

Com nota inicial de D. Jorge Ortiga, arcebispo Primaz, e uma esclarecedora Introdução, estamos perante um trabalho que visa explicar, com textos muito elucidativos, a natureza e o sentido das cerimónias litúrgicas e de algumas outras tradições religiosas e culturais caraterísticas da cidade de Braga. Começa por referir o ritual das Cinzas, que inicia o período quaresmal, a tradição do Lausperene e a festa de Nossa Senhora das Dores celebrada na igreja dos Congregados. Centra-se depois na Semana Santa propriamente dita (Domingo de Ramos, Procissão dos Passos, Procissão da Burrinha, Quinta-Feira Santa, Visita às Igrejas, Farricocos, Procissão do Senhor *Ecce Homo*, Procissão Teofórica do Enterro, Procissão do Enterro do Senhor), terminando com as cerimónias da Páscoa e o Compasso ou Visita Pascal. É uma edição bilingue, em português e inglês, magnificamente ilustrada com lindíssimas fotografias a

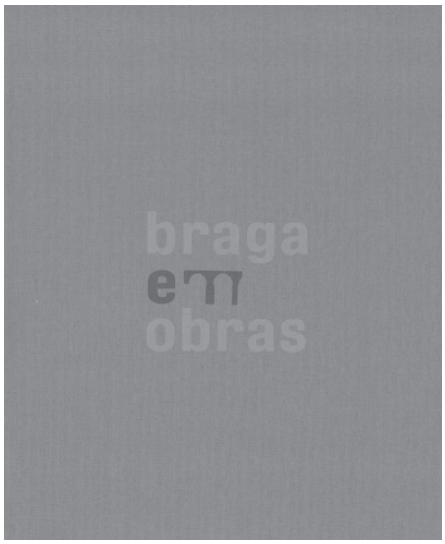


cores que enriquecem sobremaneira a edição.

L.S.P.

■ ***Braga em Obras – Catálogo das Obras de Arte em Espaço Público (século XX e XXI) no Concelho de Braga*. Braga, zet gallery e dstgroup, 2021. (260x210mm, 215pp. ISBN: 978-989-54749-5-0).**

Com prefácio de Lídia Brás Dias, vereadora da Cultura, introdução e descrições das obras de arte feitas por Nilo Casares e Helena Mendes Pereira, que também se ocupa, juntamente com Bárbara Forte, da curadoria editorial, com fotografia de Hugo Delgado e desenho gráfico de Bárbara Forte, dispomos, a partir de agora, de um reportório das inúmeras obras de arte produzidas nos séculos XX e XXI, espalhadas pela cidade de Braga e seu concelho. Julgamos que nem os próprios bracarenses terão todos perfeita consciência da riqueza cultural que os rodeia, constituída pelos numerosos trabalhos, essencialmente de natureza escultórica e pictórica, alguns deles dos mais conceituados artistas portugueses do século passado, que enriquecem culturalmente o espaço urbano e lhe dão uma beleza muito própria. Evocando personalidades históricas, instituições ou acontecimentos relevantes na história da cidade, estas obras contribuem fortemente para a construção de uma memória coletiva em que nos podemos rever e que nos identifica e distingue.



Cada uma das obras é acompanhada, em português, galego e inglês, da respetiva nota explicativa, identificando o autor, a personalidade ou personalidades representadas, os acontecimentos evocados.

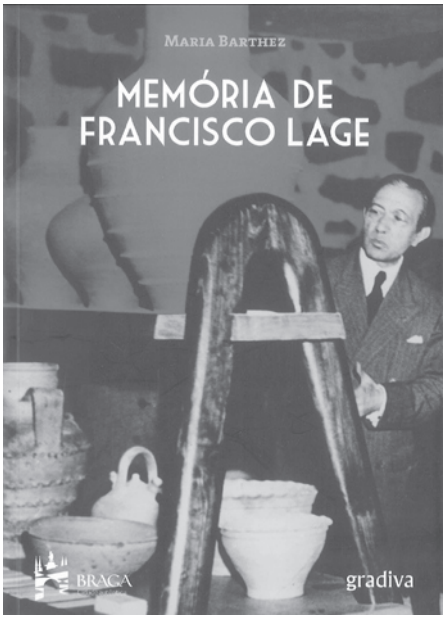
Consideramos este trabalho muito meritório. Vai certamente aproximar os bracarenses da sua terra, levando a que a olhem de maneira diferente, contribuindo também para que todos aqueles que nos visitam levem da cidade que os acolheu uma ideia mais completa e o desejo de voltarem.

L.S.P.

■ **BARTHEZ, Maria, *Memória de Francisco Lage, da prática à teoria*, Lisboa, Gradiva Publicações, 2019. (235x165mm, 550 pp.; ISBN: 978-989-616-888-9).**

Como se diz em breve nota gratulatória, esta obra "corresponde, no essencial, a uma versão abreviada da dissertação de doutoramento em História de Arte sob o título *Francisco Lage, um intelectual: a ideia e acção na etnografia e cultura popular (1935-1948),* apresentada na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa em 2016".

A publicação deve-se ao empenho e à iniciativa da Câmara Municipal de Braga através da Senhora Vereadora da Cultura Dr.ª Lídia Dias e do Doutor Rui Ferreira. Nele se investiga o percurso biográfico e profissional do notável dramaturgo e etnógrafo Francisco Lage, começando por analisar a sua origem, formação e atividade política na cidade de Braga, procurando esclarecer o infeliz processo que o levou a afastar-se da sua cidade natal e a centrar a sua multímoda atividade em Lisboa. Aí desenvolveu o seu trabalho, nomeadamente na profícua colaboração com o Secretariado da Propaganda Nacional, Cultura Popular e Turismo(SPN) e com o Serviço Nacional de Informação (SNI), criado por Antóno Ferro, instituições que tanta influência tiveram no desenvolvimento artístico português do século XX. Figura de grande mérito cultural no campo do teatro, das tradições folclóricas, da etnografia, da cultura popular, bem merece a homenagem que lhe é feita com a presente edição.



L.S.P.

Índice

Nota de Apresentação	Diretor	3
Visitações de Sant'iago da Sé (1619-1725)	Franquelim Neiva Soares	7
Memórias para a história do clima em Portugal (II) – Os Bentos de Ganfei a contas com sol e com a chuva	Aurélio de Oliveira	401
O legado do Doutor Manuel de Almeida Passos (século XVIII)	Norberto Tiago G. Ferraz	423
As pedras aplicadas na construção e restauro do Antigo Paço Arquiepiscopal de Braga	Jorge Pamplona	449
Recensões	Luís da Silva Pereira	469

FICHA TÉCNICA

Paginação: **Câmara Municipal de Braga**

Impressão e Acabamento: Graficamares, Lda.

400 exemplares

Depósito Legal n.º 27697/89

ISBN 972-9169-14-4

À

Redação

B R A C A R A
A U G U S T A

Câmara Municipal de Braga / Arquivo Municipal

Praça Municipal

4700-435 BRAGA

Acuso a receção do(s) vol.(s)_____n.º(s)_____da Revista Cultural de Regionalismo e História da Câmara Municipal de Braga ***Bracara Augusta***

Nome_____

Direcão _____

_____

Data_____/_____/ 201__

Assinatura _____

Nota: *A confirmação da receção pode ser feita por e-mail*

"A não confirmação de receção implica a cessação do envio das edições desta Câmara"



Telef. 253 61 60 60 – e-mail: revistabracaraaugusta@cm-braga.pt